



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                                                                            |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....                                                    | 5   |
| Camara Municipal de Arenópolis .....                                                                       | 5   |
| Camara Municipal de Cáceres .....                                                                          | 5   |
| Camara Municipal de Confresa .....                                                                         | 6   |
| Câmara Municipal de General Carneiro .....                                                                 | 6   |
| Câmara Municipal de Matupá .....                                                                           | 7   |
| Camara Municipal de Nova Xavantina .....                                                                   | 8   |
| Camara Municipal de Poconé .....                                                                           | 10  |
| Camara Municipal de São José do Povo .....                                                                 | 10  |
| Camara Municipal de Terra Nova do Norte .....                                                              | 10  |
| Camara Municipal de Várzea Grande .....                                                                    | 11  |
| Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....                                                 | 11  |
| Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....     | 11  |
| Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA ..... | 14  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....                                                 | 14  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA .....                                 | 21  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé .....                                       | 22  |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                                                                     | 23  |
| Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....                                                               | 26  |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                                                                  | 26  |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                                                                | 33  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                                                                 | 39  |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                                                                      | 40  |
| Prefeitura Municipal de Araguainha .....                                                                   | 40  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                                                                   | 40  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                                                                     | 44  |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....                                                             | 49  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                                                              | 50  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                                                              | 51  |
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....                                                        | 55  |
| Prefeitura Municipal de Brasnorte .....                                                                    | 63  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                                                                      | 63  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                                                                 | 69  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....                                                        | 69  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                                                                  | 77  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                                                              | 80  |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....                                                           | 82  |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                                                                     | 91  |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                                                                     | 94  |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                                                                  | 103 |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....                                                        | 112 |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                                                                      | 113 |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                                                                    | 128 |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                                                                      | 128 |
| Prefeitura Municipal de Comodoro .....                                                                     | 130 |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                                                                     | 135 |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....                                                            | 187 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                                                                   | 188 |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá .....                                                                       | 200 |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                                                                  | 200 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                                                                   | 200 |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....                                                                   | 204 |

|                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....             | 204 |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....            | 208 |
| Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....              | 208 |
| Prefeitura Municipal de Guiratinga .....                  | 209 |
| Prefeitura Municipal de Indiavaí .....                    | 210 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                   | 210 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                    | 247 |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                     | 252 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                       | 257 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                       | 259 |
| Prefeitura Municipal de Juruena .....                     | 272 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira .....                  | 273 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....             | 273 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                 | 274 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                      | 275 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....            | 278 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                      | 279 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... | 281 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....           | 283 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....            | 288 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                | 294 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                | 294 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....             | 295 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                | 297 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....            | 297 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                | 300 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....           | 301 |
| Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....                | 311 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....              | 312 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....     | 319 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                  | 346 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....          | 346 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....            | 351 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                 | 352 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                 | 355 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....          | 356 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                      | 360 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....       | 371 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....            | 371 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                     | 371 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....          | 373 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....        | 375 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....               | 375 |
| Prefeitura Municipal de Rio Branco .....                  | 375 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                 | 376 |
| Prefeitura Municipal de Rondonópolis .....                | 376 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....               | 377 |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....                | 380 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....         | 381 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....     | 384 |
| Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....                | 388 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....      | 388 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....       | 389 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo .....            | 392 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....       | 392 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....           | 399 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....  | 400 |
| Prefeitura Municipal de Sorriso .....                     | 404 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                    | 413 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....            | 414 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....         | 421 |
| Prefeitura Municipal de Torixoréu .....                   | 424 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                | 425 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 426 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 449 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica .....                        | 452 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra:** José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente:** Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Geral:** Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário:** José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureiro:** Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

#### **Conselho Fiscal:**

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

#### **Suplentes Fiscais:**

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

#### **Gerente de Comunicação**

Malu Sousa

#### **Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/  
2022 SRP 015/2022****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/  
2022 SRP 015/2022****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 017/2022**

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 017/2022 SRP 015/2022, cujo objeto é a "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM", que Declara como vencedoras: a empresa **PITTER MARCONI RIEGER** CNPJ nº 04.132.823/0001-21, vencedora no LOTE 01, ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06, LOTE 02 ITENS 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, LOTE 03 ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14; e a empresa **SDL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ: 44.501.395/0001-81, vencedora no LOTE 02, ITENS 01, 02, 07, 08, LOTE 03 ÍTEM 06.

Cuiabá (MT), 10 de novembro de 2022.

**Fábio Albuquerque da Silva****Presidente comissão permanente licitação****CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022**

**RATIFICO, HOMOLOGO e RECONHEÇO** a Contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no parecer jurídico de fls. 24 a 37-CMA, que esta fundamentada no art. 24, inciso II, c/c artigo 26 da Lei nº. 8.666/93

**Publique-se e Cumpra-se..****GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM, 4 DE NOVEMBRO DE 2022.****ERMERSON CUNHA DA SILVA** *Presidente da Câmara Municipal Arenápolis/MT***CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

**Número do Processo: 10/2022 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº. 9.412/18**

**Objeto: Constitui o objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento e aquisição de equipamentos eletrônicos com ampliação das Câmeras de Segurança e serviços de Vídeo Monitoramento com armazenamento de imagens em circuito fechado para instalação nas dependências interna e externa da Câmara Municipal de Arenápolis-MT.**

**Declaro DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor de:

**DAVID RODRIGUES DA SILVA-MEI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 47.626.505/0001-20, para aquisição dos materiais em epígrafe, pelo valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

**Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS** Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL Programa: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVA Projeto/Atividade: 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ A CÂMARA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.33 (Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto) – SALDO: 13.434,37; Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.26 (Material Elétrico e Eletrônico) – SALDO: 11.706,24

**VIGÊNCIA:** A presente contratação terá vigência de 30 (dias), contados a partir da data de empenho.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em 4 de novembro de 2022.

**DIOSDESTE GOMES PINHEIRO** *Presidente da Comissão de Licitação/2022***CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 143/2022**

*"Dispõe sobre a exoneração do Senhor JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**Considerando** o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 1.007/2022 1-Doc, de 07 de novembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o Senhor **JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 554, portador do Registro Geral – RG sob nº. 15\*\*\*\*59/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-69, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 07 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de novembro de 2022.

**Domingos Oliveira dos Santos***Presidente da Câmara Municipal de Cáceres***CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 144/2022**

*"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ELVIS DA SILVA SOARES, e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

**Considerando** o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 1.012/2022 1-Doc, de 07 de novembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

# RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ELVIS DA SILVA SOARES**, matrícula nº 627, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativa ao período de 2021/2022, a partir do dia 05 de dezembro de 2022 devendo retornar as suas atividades normais em 03 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de novembro de 2022.

**Domingos Oliveira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº76/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA

#### PORTARIA Nº76/2022

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

**CRISTIANO LORSCHETER ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

# RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede férias a servidora conforme discriminada:

| NOME                             | MAT | PERÍODO                       | GOZO                          |
|----------------------------------|-----|-------------------------------|-------------------------------|
| Jocilaine Santos Fortes de Sousa | 37  | 02/08/2020<br>à<br>01/08/2021 | 10/11/2022<br>à<br>29/11/2022 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 09 de novembro de 2022.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº77/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

#### PORTARIA Nº77/2022

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONVERTIDA EM PECÚNIA, PARA A SERVIDORA JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA.

**CRISTIANO LORSCHETER ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

# RESOLVE:

**Art. 1º** - Com base no parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar 098 de 12 de Dezembro de 2014, "que Altera a Lei Complementar 080/2012", fica concedido 01 (um) mês de licença prêmio convertida em pecúnia a servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, lotado no cargo de Assistente Legislativo, sob a mat. nº37, inscrito na Cédula de Identidade RG: 1031091-6 SJ/MT e CPF: 555.298.791-87

**Art. 2º** - A licença concedida é referente ao período de 01/08/2017 a 01/08/2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 10 de novembro de 2022.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.78/2022 ANTECIPA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/ 11/2022 PARA O DIA 21/11/2022

#### PORTARIA Nº.78/2022

#### ANTECIPA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/11/2022 PARA O DIA 21/11/2022.

**CRISTIANO LORSCHETER ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO que vários vereadores possuem agenda em Brasília no dia 24/11/2022;

# RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica antecipada a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 24/11/2022, para o dia 21/11/2022 às 9 h.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 10 de novembro de 2022.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### CAMARA MUNICIPAL OFÍCIO N. 012/CPI/2022

OFÍCIO N. 012/CPI/2022 De, 10 de novembro de 2022.

# AO SENHOR

## GLAUCINEY CEZAR DO NASCIMENTO

### 1º TENENTE DA POLÍCIA MILITAR

### CHEFE DE OPERAÇÕES

### 30aCIPMFT/11ºCR

**Assunto:** Link para acesso à oitiva por videoconferência dos Sd PM Denis Coleti Barbosa e Sd PM Elessandro dos Santos Moraes.

Excelentíssimo Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2022, instaurada pela Resolução Administrativa da Mesa Diretora nº 002/2022, de 16 de setembro de 2022, assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara de General Carneiro, Félix Henrik Batista de Sousa, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº 4.070, pág. 15, de 19/09/2022, que investiga possível quebra de decoro parlamentar do Sr. Magnun Vinnícios Rodrigues Alves de Araújo pelos fatos ocorridos no dia 10/09/2022 em que o mesmo é acusado de roubo majorado, conforme autos do Inquérito nº 1007133-16.2022. 8.11.0037, em trâmite na Comarca de Primavera do Leste-MT, razão pela qual INFORMO que a oitiva das testemunhas será feita, conforme solicitado, por meio de videoconferência no dia 14/11/2022 (segunda-feira), às 14h00min. (horário de Brasília) pelo aplicativo Microsoft Teams através do link <https://teams.live.com/join/9358895575125> a fim de prestarem depoimento, como TESTEMUNHAS acerca dos fatos a que se refere o processo supramencionado.

Atenciosamente,

**José Mauro Cláudio da Silva Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL  
OFÍCIO N. 011/CPI/2022**

OFÍCIO N. 011/CPI/2022 De, 10 de novembro de 2022.

**AO SENHOR VEREADOR****MAGNUN VINNICIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO****GENERAL CARNEIRO****ESTADO DE MATO GROSSO****Assunto: Intimação para ciência de realização de oitiva por videoconferência.****Excelentíssimo Senhor,**

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2022, instaurada pela Resolução Administrativa da Mesa Diretora nº 002/2022, de 16 de setembro de 2022, assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara de General Carneiro, Félix Henrik Batista de Sousa, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº 4.070, pág. 15, de 19/09/2022, que investiga possível quebra de decoro parlamentar de Vossa Senhoria pelos fatos ocorridos no dia 10/09/2022 em que o mesmo é acusado de roubo majorado, conforme autos do Inquérito nº 1007133-16.2022.8.11.0037, em trâmite na Comarca de Primavera do Leste-MT, razão pela qual INTIMO o Nobre Vereador para que tome ciência do seu direito, bem como da defesa, de assistir as diligências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas, requerendo o que for de interesse, conforme art. 5º, IV do Decreto nº 201/67. A oitiva, como é de conhecimento de Vossa Senhoria está marcada para o dia 14/11/2022 (segunda-feira), e será realizada por meio de videoconferência, às 14h00min. (horário de Brasília), pelo aplicativo Microsoft Teams através do link <https://teams.live.com/join/9358895575125> a fim de que as testemunhas arroladas na CPI nº 001/2022 prestem depoimento, acerca dos fatos a que se refere o processo supramencionado.

Atenciosamente,

**José Mauro Cláudio da Silva Presidente****CAMARA MUNICIPAL  
OFÍCIO N. 013/CPI/2022**

OFÍCIO N. 013/CPI/2022 De, 10 de novembro de 2022.

**AO SENHOR****FERNANDO RODRIGUES PENA****FAZENDA SANTA IZABEL****Assunto: Link para acesso à oitiva por videoconferência.****Excelentíssimo Senhor,**

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2022, instaurada pela Resolução Administrativa da Mesa Diretora nº 002/2022, de 16 de setembro de 2022, assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara de General Carneiro, Félix Henrik Batista de Sousa, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº 4.070, pág. 15, de 19/09/2022, que investiga possível quebra de decoro parlamentar do Sr. Magnun Vinnícios Rodrigues Alves de Araújo pelos fatos ocorridos no dia 10/09/2022 em que o mesmo é acusado de roubo majorado, conforme autos do Inquérito nº 1007133-16.2022.8.11.0037, em trâmite na Comarca de Primavera do Leste-MT, razão pela qual INFORMO que a oitiva das testemunhas será feita por meio de videoconferência, tendo em vista requerimento da maioria das partes e visando economicidade e agilidade processual, no dia 14/11/2022 (segunda-feira), às 14h00min. (horário de Brasília) pelo aplicativo Microsoft Teams através do link <https://teams.live.com/join/9358895575125> a fim de que o senhor preste depoimento, como TESTEMUNHA acerca dos fatos a que se refere o processo supramencionado.

Atenciosamente,

**José Mauro Cláudio da Silva Presidente****CAMARA MUNICIPAL  
OFÍCIO N. 010/CPI/2022**

OFÍCIO N. 010/CPI/2022 De, 10 de novembro de 2022.

**AO SENHOR DIRETOR****VALDEIR ZELIZ DOS SANTOS****CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE****ESTADO DE MATO GROSSO****Assunto: Solicitação de espaço para realização de oitiva por videoconferência.****Excelentíssimo Senhor Diretor,**

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2022, instaurada pela Resolução Administrativa da Mesa Diretora nº 002/2022, de 16 de setembro de 2022, assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara de General Carneiro, Félix Henrik Batista de Sousa, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº 4.070, pág. 15, de 19/09/2022, que investiga possível quebra de decoro parlamentar do Sr. Magnun Vinnícios Rodrigues Alves de Araújo pelos fatos ocorridos no dia 10/09/2022 em que o mesmo é acusado de roubo majorado, conforme autos do Inquérito nº 1007133-16.2022.8.11.0037, em trâmite na Comarca de Primavera do Leste-MT, razão pela qual SOLICITO espaço adequado e caso seja preciso, material para que os Srs. Magnun Vinnícios Rodrigues Alves de Araújo, Uedes Bueno Neres, Marciano Correia Pereira e Joane dos Santos Marques sejam ouvidos em oitiva por meio de videoconferência no dia 14/11/2022 (segunda-feira), às 14h00min. (horário de Brasília) pelo aplicativo Microsoft Teams através do link <https://teams.live.com/join/9358895575125> a fim de prestarem depoimento, como TESTEMUNHAS acerca dos fatos a que se refere o processo supramencionado.

Atenciosamente,

**José Mauro Cláudio da Silva Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ****CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO Nº 006/2021**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONFORME NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 002/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 002/2021.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT****CONTRATADA: A G CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

**OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento, Clausula Oitava – Dotação Orçamentaria e Cláusula Nona – Do Prazo, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

**Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento** - O valor global pelos serviços será de **R\$ 53.370,60 (Cinquenta e três mil e trezentos e setenta reais e sessenta centavos).**

**Clausula Oitava – Dotação Orçamentaria** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Cód. Geral: 01.001.01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades do legislativo - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria**

**Cláusula Nona - Do Prazo** - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **04 DE NOVEMBRO DE 2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 04/11/2022

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**Serviço Nº 005/2022**

**OBJETO:** “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PERIÓDICA, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 QLT 9A00, ADQUIRIDO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 003/2022**.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

**CONTRATADA:** BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

**Valor/Global:** O preço global ora contratados, será de **R\$ 1.465,29** para aquisição de peças e prestação de serviços.

Assinatura: 09/11/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**PORTARIA Nº 498 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 498 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Férias do Funcionário Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a que tem direito o servidor Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro, ocupante do cargo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 16/01/2023 a 04/02/2023, relativo ao período aquisitivo de 09/05/2021 a 09/05/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 07 de Novembro de 2022.

**Jubio Carlos Montel de Moraes**

**Presidente**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2022**

**FUNDAMENTOS LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

**OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

**1.2.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | UN | QUANT. | P.UNITÁRIO | P.TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|---------|
| 01   | Camisa Social Masculina, de botão, manga longa, com bolso bordado o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal, tecido a definir, cor a definir, tamanhos variados. | UN | 13     |            |         |
| 02   | Camiseta Gola Polo, manga Curta, com bolso bordado o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal, tecido a definir, cor a definir, tamanhos variados.                | UN | 09     |            |         |
| 03   | Camisa Social Feminina, de botão, manga longa, bordado o brasão do município e acima escrita Câmara Municipal, tecido a definir, cor a definir, tamanhos variados.            | UN | 09     |            |         |
| 04   | Blusa Social, gola redonda, bordado o brasão do município e acima escrita Câmara Municipal, tecido a definir, cor a definir, tamanhos variados.                               | UN | 19     |            |         |
| 05   | Blusa de malha, gola em V, bordado o brasão do município e acima escrita Câmara Municipal, cor a definir, tamanhos variados.                                                  | UN | 04     |            |         |

|                                                                     |                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b>DIA 18/11/2022</b>                                                                                                                                                |
| <b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>                                        | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>                                                                                                                                        |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <b>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</b>                                                                                                                                         |
| <b>LINK</b>                                                         | <b><a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas</a></b> |

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocessolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)



Nova Xavantina-MT 10 de Novembro de 2022

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022****FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2022****1. DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

**1.2.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | UN | QUANT. | P.UNITÁ-<br>RIO | P.TO-<br>TAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------------|--------------|
| 01   | Camisa Social Masculina, de botão, manga longa, com bolso bordado o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal, tecido a definir, cor a definir, tamanhos variados. | UN | 13     |                 |              |
| 02   | Camiseta Gola Polo, manga Curta, com bolso bordado o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal, tecido a definir, cor a definir, tamanhos variados.                | UN | 09     |                 |              |
| 03   | Camisa Social Feminina, de botão, manga longa, bordado o brasão do município e acima escrita Câmara Municipal, tecido a definir, cor a definir, tamanhos variados.            | UN | 09     |                 |              |
| 04   | Blusa Social, gola redonda, bordado o brasão do município e acima escrita Câmara Municipal, tecido a definir, cor a definir, tamanhos variados.                               | UN | 19     |                 |              |
| 05   | Blusa de malha, gola em V, bordado o brasão do município e acima escrita Câmara Municipal, cor a definir, tamanhos variados.                                                  | UN | 04     |                 |              |

**1.3.** O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição de uniformes é essencial e indispensável em virtude da necessidade de que os servidores possam ser identificados nos trabalhos diários da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**3. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**3.1.** A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA .

**3.2.** A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **3.1** do termo de referência.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO****Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:**

**4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

**4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

**4.3.** Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

**4.4.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**4.5.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**5.1** O valor médio estimado da contratação será de R\$ 4.957,33 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Três centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado em nossa lista telefônica. O valor da contratação será no valor abaixo do valor médio estimado.

**6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**6.1** O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

## 8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto deste termo deverá ser entregue no prédio para Câmara Municipal de Nova Xavantina;

8.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de entrega será de 45 dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da referida norma.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

10.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 10 de Novembro de 2022.

**Jubio Carlos Motel de Moraes**

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: NOVEMBRO DE 2022 A JANEIRO DE 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº. 12/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas dependências do Poder Legislativo de São José do Povo, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a proximidade do feriado do dia 15 de Novembro de 2022 (Proclamação da República).

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo no dia 14 de novembro (Segunda-feira).

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 10 de novembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Presidente do Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE DECRETO 08/2022

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022

**Ementa: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

- Considerando o feriado nacional do dia 15/11/2022

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Decretar Ponto Facultativo no dia 14/11/2022, segunda-feira, e suspender o expediente no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Nova do Norte, Mato Grosso.

**Art. 2º** - O expediente no Poder Legislativo retornará suas atividades normais a partir de 16/11/2022.

**Art. 3º** - Em virtude do decreto de ponto facultativo, fica transferido para o dia 21/11/2022 no horário regimental das 19:00 horas, a Sessão Ordinária que deveria realizar-se na data consignada no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

**Adelar Marcante**

**Presidente da Mesa Diretora**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 251/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - NOMEAR a servidora Helen Marques Miranda, CPF: 010.694.121-63, para o cargo comissionado de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ERRATA AO ATO N.º 248/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Tornar pública a Errata ao Ato 248/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.105 no dia 09/11/2022, pag. 11.

Onde se Lê:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor EDSON VENTURA DA COSTA, CPF: 569.664.151-20, para o cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Leia-se:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor EDSON VENTURA DA COSTA, CPF: 569.664.151-20, para o cargo comissionado Assessor Técnico Parlamentar I.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, **FÁBIO JOSÉ TARDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa de Leis, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: **019/2022**

b) Modalidade: **Dispensa de Licitação Nº 005/2022**

c) Data Homologação: 10/11/2022

d) Data Adjudicação: 10/11/2022

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, com especificações técnicas de materiais e serviços.

f) Empresa Vencedora: **A. G. DE ARAUJO EIRELI – CONFSEG COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ Nº 11.566.598/0001-05.

Várzea Grande, 10 de novembro de 2022.

**Fábio José Tardin**

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL -  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022**

**O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE, CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO**, nomeado através da Portaria Nº 003/2020 de 11 de março de 2020, torna público, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **25/11/2022 as 09h00mm** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm às 13h00mm, e no site **www.camaravilabela.mt.gov.br**.

**VILA BELA SS TRINDADE-MT 10 DE ABRIL DE 2022.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO**  
PREGOEIRO OFICIAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC****ATA DE REUNIÃO - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO  
CUIABÁ**

Cuiabá - MT, 11 de julho de 2022, 09h00min.

Local: *Salão Nobre do Palácio Alencastro, Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT (Localizada na Praça Alencastro, no Centro da Capital).*

Municípios Abrangidos: *Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande.*

Pautas:

- *Dia D para tratar do Combate as Queimadas na região do Vale do Rio Cuiabá; Óleo Diesel para as Prefeituras; Outros assuntos pertinentes a este Consórcio;*

- *Óleo Diesel para as Prefeituras;*

- *Outros assuntos pertinentes a este Consórcio.*

*Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Jean Franco de Almeida, lavrar esta Ata, que após lida foi assinada por mim, pelo*

*Presidente e pelo Secretário Executivo, e terá como complemento a lista de presença daqueles que estiveram presente a esta reunião.*

*Emanuel Pinheiro (Presidente)*

*Eduardo Belmiro da Silva (Secretario Executivo)*

**Jean Franco de Almeida (Gerente Administrativo)**

## ATA DE REUNIÃO - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Cuiabá - MT, 30 de agosto de 2022, 09h00min.

**Local:** Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT - 7º andar, no Salão Nobre.

**Municípios Abrangidos:** Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antonio do Leverger e Várzea Grande.

### Pautas:

- Discussão de combustível;
- Orçamento 2022/2023;
- Apresentação do Plano de Ação/ até Dezembro/2022;
- Projetos;
- Assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá.

Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Jean Franco de Almeida, lavrar esta Ata, que após lida foi assinada por mim, pelo Secretário Executivo e terá como complemento a lista de presença daqueles que estiveram presente a esta reunião.

Emanuel Pinheiro (Presidente)

Antenor de Figueiredo Neto (Secretario Executivo)

Jean Franco de Almeida (Gerente Administrativo)

## EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

### Extrato De Contrato 002/2022

*Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Avenida República do Líbano N° 1620, Bairro Rodoviária Parque, cidade de Cuiabá/MT, e a empresa Posto de Gasolina Ponte de Ferro Eireli, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92, com sede na Avenida Jurumirim, nº 05, Lote 05 a 10, Bairro Três Barras, Cuiabá/MT.*

**Espécie:** Contrato de Fornecimento de Combustível

**Objeto:** Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10)

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Prazos:** inicia-se em 08 de Agosto de 2022, encerrando-se em 08 de Agosto de 2023.

**Dotação:** As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, a seguir:

Programa/Ação: 2001

Natureza da Despesa: 33.90.30

**Valor:** conforme demanda utilizada mensalmente.

**Valor Global:** R\$ 11.315.889,24 (Onze Milhões Trezentos e Quinze Mil, Oitocentos Oitenta e Nove Reais e Vinte Quatro Centavos).

**Data da Assinatura:** 08/08/2022

**Signatário:** Emanuel Pinheiro - Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

**Emanuel Pinheiro**

*Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá*

## EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

### Extrato De Contrato 003/2022

*Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Avenida República do Líbano N° 1620, Bairro Rodoviária Parque, cidade de Cuiabá/MT, e a empresa VB Serviços Automotivos Eireli - EPP, inscrito pelo CNPJ 73.822.058/0001-94.*

**Espécie:** Contrato de Locação de Veículo.

**Objeto:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Locação de Veículos Operacionais (carro popular, Pick Up's, caminhonete 4x4 e caminhão espargidor).

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Prazos:** inicia-se em 23 de Agosto de 2022, encerrando-se em 23 de Agosto de 2023.

**Dotação:** As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, a seguir:

Programa/Ação: 2001

Natureza da Despesa: 33.90.30

**Valor:** conforme demanda utilizada mensalmente.

**Valor Global:** R\$ 212.700,00 (Duzentos e Doze Mil, Setecentos Reais)

**Data da Assinatura:** 23/08/2022

**Signatário:** Emanuel Pinheiro - Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

**Emanuel Pinheiro**

*Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá*

## EXTRATO DE CONTRATO 004/2022

### Extrato De Contrato 004/2022

*Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Avenida República do Líbano N° 1620, Bairro Rodoviária Parque, cidade de Cuiabá/MT, e a Rhayana Borges Tiago Zaneti, advogada, casada inscrita no CPF n. 022.223.231-50, residente na Rua das Petúncias, 19 Quadra 19 Lote 1 e 2 Bairro: Residencial Florais Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-904, Cuiabá/MT.*

**Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel

**Objeto:** a Locação de 01 (um) Imóvel sob Dispensa de Licitação, para funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, Cuiabá – MT. Área de Lote 491,79m². E Terreno Rua Professor João Félix, Número 1030 Quadra 05 Lote 61, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, Cuiabá – MT. Área de Lote 540 m².

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Prazos:** inicia-se em 17 de Agosto de 2022, encerrando-se em 17 de Agosto de 2023.



**Dotação:** As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, a seguir:

Programa/Ação: 2001

Natureza da Despesa: 33.90.36

**Valor Global:** R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)

**Data da Assinatura:** 17/08/2022

**Signatário:** Emanuel Pinheiro - Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

**Emanuel Pinheiro**

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

#### EXTRATO DE CONTRATO 005/2022

##### Extrato De Contrato 005/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Avenida República do Líbano Nº 1620, Bairro Rodoviária Parque, cidade de Cuiabá/MT, e a Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME, inscrito no CNPJ 33.929.416/0001-48, Rua Ceará, Nº 432 Bairro CPA II, Cuiabá/MT, CEP: 78.055.558, Cuiabá/MT.

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço Técnico.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado em Contabilidade Pública na Elaboração de Balancetes Mensais, Envio de carga de Aplic e Elaboração do Balanço Geral, sendo execução do serviço a partir do balancete do mês de setembro de 2022.

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Prazos:** inicia-se em 01 de Outubro de 2022, encerrando-se em 01 de Outubro de 2023.

**Dotação:** As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, a seguir:

Programa/Ação: 2001

Natureza da Despesa: 33.90.39

**Valor Global:** R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil)

**Data da Assinatura:** 01/10/2022

**Signatário:** Emanuel Pinheiro - Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

**Emanuel Pinheiro**

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

#### EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

##### Extrato De Contrato 006/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Avenida República do Líbano Nº 1620, Bairro Rodoviária Parque, cidade de Cuiabá/MT, e a Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME, inscrito no CNPJ 33.929.416/0001-48, Rua Ceará, Nº 432 Bairro CPA II, Cuiabá/MT, CEP: 78.055.558, Cuiabá/MT.

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Implantação, Conversão e Importação de Dados, Acesso e Utilização - Licença para Uso de Software, Sistema de Informática para o Gerenciamento de Prestação de Contas, Contratação dos Serviços de Manutenção e Atualização do Sistema, Suporte Técnico, Instalação e Treinamento sendo execução do serviço a partir do balancete do mês de setembro de 2022.

| Item         | Código TCE | Especificações                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Valor Mensal | Valor Total          |
|--------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|----------------------|
| 1            | 00032152   | Serviço de Implantação, conversão/importação de dados, treinamento operacional dos servidores, relativos a execução orçamentária dos exercícios de 2020 e 2021.                                                                               | unidade    | 2       | R\$ 4.500,00 | R\$ 9.000,00         |
| 2            | 250899-0   | Serviço de Acesso e Utilização - Licença para Uso de Software, Sistema de Informática para o Gerenciamento de Prestação de Contas, Contratação dos Serviços de Manutenção e Atualização do Sistema, Suporte Técnico, Instalação e Treinamento | Mês        | 12      | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00        |
| <b>Total</b> |            |                                                                                                                                                                                                                                               |            |         |              | <b>R\$ 51.000,00</b> |

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Prazos:** inicia-se em 20 de Outubro de 2022, encerrando-se em 20 de Outubro de 2023.

**Dotação:** As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, a seguir:

Unidade: 01

Projeto Atividade

Dotação: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

**Para Exercício Futuro de 2023:**

Unidade: 01

Projeto Atividade

Dotação: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

**Valor Global:** R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

**Data da Assinatura:** 20/10/2022

**Signatário:** Emanuel Pinheiro - Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

**Emanuel Pinheiro**

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

#### EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

##### Extrato De Contrato 008/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Avenida República do Líbano Nº 1620, Bairro Rodoviária Parque, cidade de Cuiabá/MT, e a empresa **Geogis Geotecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.116.593/0001-60, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Avenida Tarumãs, 446- Sala 03, nº 446, bairro: Setor Residencial Sul na cidade de Sinop – MT.

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Regularização Fundiária no Âmbito dos Municípios Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, CIDES – VRC.

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Prazos:** inicia-se em 27 de Outubro de 2022, encerrando-se em 27 de Outubro de 2023.

**Valor:** conforme demanda utilizada mensalmente.

**Valor Global:** R\$ 17.850.000,00 (Dezessete Milhões, Oitocentos Cinquenta Mil Reais)

**Data da Assinatura:** 27/10/2022

**Signatário:** Emanuel Pinheiro - Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

**Emanuel Pinheiro**

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022 - RETIFICAÇÃO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022 - RETIFICAÇÃO

**Excelentíssimos Senhores (as) Prefeitos (as)**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca para Assembleia Extraordinária nos termos do artigo 39º do Estatuto, os Prefeitos (as) dos Municípios do CIDES - VRC, **para o dia 17 de Novembro de 2022, às 09h00min**, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá na Rua Professor João Félix, nº 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT.

Com as seguintes pautas:

- Orçamento 2023;

- Assuntos Relacionados aos Repasses do FPM para o Consórcio;

- Contrato de Rateio;

- Assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de **todos os senhores (as) Prefeitos (as)**, para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

**Emanuel Pinheiro**

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria **FERNANDO GORGEN**, Prefeito Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Prefeitos Consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2022 (sexta-feira), na sede do CODEMA, sito à Rua 06, nº. 393, esq. c/ Rua 07 – Centro, CEP: 78635-000, Água Boa-MT às 17:00 horas, horário local, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – Prestação de Contas;

2 – Realização da eleição da Diretoria do CODEMA no biênio 2023/2024;

3 – Assuntos Gerais.

Na oportunidade, reiteramos os votos de consideração e respeito.

Água Boa-MT, 10 de novembro de 2022.

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Presidente do CODEMA

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

##### EXTRATO

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2022

##### PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO 011/2022.

VIGENCIA: 09/11/2023

CONTRATADA: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, com sede na rua das Orquídeas nº 1207, bairro, setor residencial sul, CEP 78.550-035 Município Sinop MT

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **\$ 1.403.694,22 (um milhão e quatrocentos e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte dois centavos)**, conforme segue abaixo:

| Item | Quant. | Unidade                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca        | Valor Unit | Valor Total    |
|------|--------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------|
| 4    | 570    | CAIXA 100 UNIDADES       | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8 - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER.                                                                                                                                                                                                             | INJEX        | R\$ 9,30   | R\$ 5.301,00   |
| 5    | 54     | FRASCO 10 ML             | ALBUMINA - CATEGORIA P.A., COM TEOR DE 22; MATERIAL DE ORIGEM BOVINA, EM LIQUIDO, OBTIDO ATRAVES DE PLASMA BOVINO, LIMPIDA; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10 ML COM CONTA GOTAS, ROTULO COM NUM. DE LOTE, FORMULA, FABRICACAO; VALIDADE                                                                                              | IMUNOSCAN    | R\$ 29,00  | R\$ 1.566,00   |
| 8    | 100    | FRASCO 1 L               | ALCOOL ACIDO 3%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RENYLAB      | R\$ 31,20  | R\$ 3.120,00   |
| 12   | 57     | FRASCO 10 ML             | BIO PEG: POTENCIALIZADOR POLIETILENOGLICOL EM MEIO DE BAIXA FORÇA IONICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA CRUZADA, PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES                                                                                                                                                                   | IMUNOSCAN    | R\$ 44,00  | R\$ 2.508,00   |
| 18   | 27     | UNIDADE                  | CAMARA DE CONTAGEM NEUBAUER ESPELHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                             | GLOBAL TRADE | R\$ 259,00 | R\$ 6.993,00   |
| 28   | 18     | UNIDADE                  | CORANTE AZUL CRESIL BRILHANTE 1: CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML, CONTENDO ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA E REGISTRO- MS                                                                                                                       | RENYLAB      | R\$ 29,90  | R\$ 538,20     |
| 31   | 615    | CAIXA COM 500 UNIDADES   | CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES. ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.                                                                                                              | DESKARPLAS   | R\$ 12,90  | R\$ 7.933,50   |
| 35   | 60     | FRASCO 20 L              | DILUENTE PARA HEMATO MAX CEL 500D                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MEDMAX       | R\$ 205,00 | R\$ 12.300,00  |
| 46   | 365    | KIT                      | KIT - CHIKUNGUNYA; TESTE RAPIDO COM 25 TESTES                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ONSITE       | R\$ 399,00 | R\$ 145.635,00 |
| 47   | 412    | KIT                      | KIT - TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-TOXOPLASMA GONDI; IGG E IGM NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, POR IMUNOCROMATOGRAFIA.. KIT COM 25 TESTES.                                                                                                            | ONSITE       | R\$ 195,00 | R\$ 80.340,00  |
| 55   | 239    | KIT                      | KIT DE REAGENTE P.C.R PROTEÍNA C REATIVA - TESTE POR METODO IMUNO LATEX. KIT COM MINIMO 60 DETERMINACOES.                                                                                                                                                                                                                         | BIOTECNICA   | R\$ 39,90  | R\$ 9.536,10   |
| 61   | 1301   | KIT                      | KIT DE REAGENTES QUALITATIVO - PSA TOTAL - EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.CAIXA COM 25 KITS NO MINIMO.                                                                                                                                 | ONSITE       | R\$ 170,00 | R\$ 221.170,00 |
| 64   | 1331   | KIT                      | KIT HBSAG PARA DETERMINAÇÃO RAPIDA E QUALITATIVA DO ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B; METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM AMOSTRAS DE SORO; PLASMA OU SANGUE TOTAL; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.. KIT COM NO MINIMO 25 TESTES | ONSITE       | R\$ 45,00  | R\$ 59.895,00  |
| 67   | 117    | KIT                      | KIT PARA DETECÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE F.R -LATEX - KIT                                                                                                                                                                                                                                                                            | BIOTECNICA   | R\$ 20,00  | R\$ 2.340,00   |
| 69   | 169    | KIT                      | KIT PARA DETERMINACAO DE ASLO - DA ANTIESTREPTOLISINA O, AGLUTINACAO EM LATEX, LEITURA AGLUTINACAO, EXECUCAO AUTOMATICA, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, KIT PRONTO PARA USO. KIT PARA NO MINIMO 50 TESTES.                                                                            | BIOTECNICA   | R\$ 39,00  | R\$ 6.591,00   |
| 71   | 120    | KIT                      | KIT PARA DETERMINACAO DE TEMPO DE PROTOMBINA TAP. REAGENTE COM TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA DE CEREBRO DE COELHO A UMA UMA CONCENTRACAO FINAL DE CLORETO DE CALCIO 10 MM. SIMILAR AO SOLUPLASTIN. APRESENTACAO 10 X 2ML; EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO E DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.                     | CLOT         | R\$ 90,00  | R\$ 10.800,00  |
| 72   | 98     | KIT                      | KIT PARA DETERMINACAO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTPA - CEFALINA ATIVADA DE CEREBRO DE COELHO; MINIMO 80 DETERMINACOES. VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 MESES. ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E OUTRAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO.                                                   | CLOT         | R\$ 80,00  | R\$ 7.840,00   |
| 74   | 434    | KIT                      | KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO. SUSPENSAO ANTIGENICA. KIT PARA TRIAGEM NA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DA SÍFILIS. AMOSTRA: SORO, PLASMA NÃO INATIVADOS OU LÍQUOR LCR. ESTABILIDADE DO REAGENTE: MINIMO 300 TESTES                                                                                                            | LABORCLIN    | R\$ 40,00  | R\$ 17.360,00  |
| 75   | 50     | KIT                      | KIT TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO AMOSTRA DE SANGUE, PARA MALARIA EM INFECCOES POR PLASMODIUM SP, APRESENTACAO KIT COM 20 TESTES                                                                                                                                                                               | ONSITE       | R\$ 190,00 | R\$ 9.500,00   |
| 85   | 512    | CAIXA COM 50 UNIDADES    | LAMINA PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE LISA, TAMANHO 26X76MM E ESPESSURA 1,1 A 1,3MM. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.                                                                                                                                                                               | GLOBAL TRADE | R\$ 6,00   | R\$ 3.072,00   |
| 86   | 62     | CAIXA COM 100 UNIDADES   | LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | GLOBAL TRADE | R\$ 10,00  | R\$ 620,00     |
| 87   | 308    | CAIXA COM 100 UNIDADES   | LAMINULAS 24X40 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | GLOBAL TRADE | R\$ 6,94   | R\$ 2.137,52   |
| 114  | 31     | UNIDADE                  | PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GLOBAL TRADE | R\$ 39,30  | R\$ 1.218,30   |
| 116  | 219    | PACOTE COM 1000 UNIDADES | PONTEIRA - PARA MEDIR VOLUMES EM MICROPIPETAS DE ALTA PRECISAO, VOLUME DE 0,5 A 10 MICROLITROS. PARA MICROPIPETAS AUTOMATICAS EM PLASTICO, COM ENCAIXE UNIVERSAL, COR:TRANSPARENTE,, SEM FILTRO , ESTÉRIL                                                                                                                         | MEDBIO       | R\$ 30,00  | R\$ 6.570,00   |
| 117  | 160    | PACOTE COM 1000 UNIDADES | PONTEIRA AZUL 200-1000 MICROLITROS TIPO GILSON.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KASVI        | R\$ 31,90  | R\$ 5.104,00   |

|     |      |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |            |                |
|-----|------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------|
| 118 | 252  | PACOTE COM 1000 UNIDADES | PONTEIRA PLASTICA DESCARTÁVEL PARA PIPETA AUTOMATICA . AMARELA 0-200 MICROLITROS TIPO GILSON.                                                                                                                                                                                                                                                                         | KASVI        | R\$ 13,10  | R\$ 3.301,20   |
| 139 | 60   | UNIDADE                  | SORO ANTI-D ANTI RHO; MONOCLONAL HUMANO IGM IGG. COM ALBUMINA BOVINA E 0,1 DE AZIDA SODICA COMO CONSERVANTE; INCOLOR; ROTULO COM DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E INFORMACOES TECNICAS EM PORTUGUES. APRESENTACAO 1X10ML.                                                                                                                                   | IMUNOSCAN    | R\$ 27,90  | R\$ 1.674,00   |
| 140 | 80   | UNIDADE                  | SORO ANTI AB: PARA TIPAGEM SANGUÍNEA - FRASCO 10 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IMUNOSCAN    | R\$ 19,90  | R\$ 1.592,00   |
| 144 | 73   | FRASCO 10 ML             | SORO CONTROLE RH (MONOCLONAL) PARA TIPAGEM SANGUÍNEA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IMUNOSCAN    | R\$ 17,00  | R\$ 1.241,00   |
| 145 | 39   | FRASCO 10 ML             | SORO DE COOMBS - SORO ANIT IGG - SORO ANTI GLOBULINA HUMANA; FRASCO COM 10 ML; EMBALAGEM COM NFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                          | IMUNOSCAN    | R\$ 40,60  | R\$ 1.583,40   |
| 146 | 34   | FRASCO 10 ML             | SORO DE COOMBS REAGENTE ANTI IGG MONOESPECIFICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | IMUNOSCAN    | R\$ 29,50  | R\$ 1.003,00   |
| 147 | 143  | FRASCO 10 ML             | SORO MONOCLONAL ANTI-D RHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IMUNOSCAN    | R\$ 39,00  | R\$ 5.577,00   |
| 148 | 143  | FRASCO 10 ML             | SORO MONOCLONAL DO TIPO ANTI A .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | IMUNOSCAN    | R\$ 17,00  | R\$ 2.431,00   |
| 149 | 143  | FRASCO 10 ML             | SORO MONOCLONAL DO TIPO ANTI B.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | IMUNOSCAN    | R\$ 18,00  | R\$ 2.574,00   |
| 154 | 2785 | KIT                      | TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINACAO POR TIRA REATIVA, QUALITATIVA, DA GONADOTROFINA CORIONICA, ATRAVES DE ANTICORPOS MONOCLONAIS E POLICLONAIS, COM A FORMACAO DE UMA REACAO ANTIGENO-ANTICORPO, EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA, REACAO COM SENSIBILIDADE DE NO MINIMO 25 MLU/ML, CAIXA COM 25 TESTES.                                                                     | EBRAM        | R\$ 17,00  | R\$ 47.345,00  |
| 158 | 1260 | KIT                      | TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C ANTI-HCV. DETERMINACAO QUALITATIVA DO ANTICORPO ANTI-HCV, POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO ANTIGENOS SINTETICOS E RECOMBINANTES IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICACAO SELETIVA DE ANTI-HCV EM AMOSTRAS DE SORO OU SANGUE TOTAL, KIT COM 25 TESTES                                                                             | ON SITE      | R\$ 55,00  | R\$ 69.300,00  |
| 159 | 94   | KIT                      | TESTE RÁPIDO PARA HIV. ESPECIFICACAO TECNICA: PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E ANTI-HIV-2 POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINACAO DE PROTEINAS RECOMBINANTES DOS VIRUS HIV-1 E 2 IMOBILIZADAS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICACAO SELETIVA DOS ANTICORPOS ANTI-HIV EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. CAIXA COM 25 TESTES. | ON SITE      | R\$ 71,00  | R\$ 6.674,00   |
| 160 | 145  | KIT                      | TESTE RÁPIDO PARA ROTAVÍRUS: POR IMUNOCROMATOGRÁFICA PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DE ROTAVÍRUS EM AMOSTRA FECAL. KIT COM NO MINIMO 20 TESTES                                                                                                                                                                                                             | ON SITE      | R\$ 117,00 | R\$ 16.965,00  |
| 161 | 1132 | KIT                      | TESTE RÁPIDO PARA RUBÉOLA. ESPECIFICACAO TECNICA: IMUNOENSAIO QUALITATIVO PARA A DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGMANTI O VIRUS DA RUBÉOLA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO. CAIXA C/20 TESTES                                                                                                                                             | ON SITE      | R\$ 217,00 | R\$ 245.644,00 |
| 163 | 1285 | CAIXA COM 100 UNIDADES   | TIRAS REATIVAS PARA ANÁLISE DE URINA COM 10 PARAMETROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | WAMA         | R\$ 20,00  | R\$ 25.700,00  |
| 168 | 5030 | CAIXA COM 100 UNIDADES   | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 1,8 ML, TAMPA AZUL COM CITRATO DE SODIO 3,2, DIMENSAO 13 X 75MM, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UNIDADES; ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA                                                                                                     | LABOR IMPORT | R\$ 45,00  | R\$ 226.350,00 |
| 170 | 1261 | CAIXA COM 100 UNIDADES   | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 10 ML; COM GEL SEPARADOR, MATERIAL: VIDRO. TAMPA AMARELA.                                                                                                                                                                                                                                                                          | LABOR IMPORT | R\$ 91,00  | R\$ 114.751,00 |

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**PRESIDENTE DO CISVARC**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022**

**PREGÃO ELETRONICO 011/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO 011/2022.

VIGENCIA: 09/11/2023

CONTRATADA: **DS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLOGICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, com sede na Av das palmeiras, 55 loja 04 bairro Residencial Masterville, Sarzedo.

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 1.280.630,31 (um milhão e duzentos e oitenta mil e seiscentos e trinta reais e trinta e um centavos)**, conforme segue abaixo:

| Item | Quant | Unidade    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca  | Valor Unit | Valor Total  |
|------|-------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------|
| 6    | 133   | FRASCO 1 L | ALCOOL ABSOLUTO 99. DE USO LABORATORIAL.                                                                                                                                                                                                                   | CARE4U | R\$ 12,86  | R\$ 1.710,38 |
| 7    | 81    | FRASCO 1 L | ALCOOL ACIDO 1%                                                                                                                                                                                                                                            | CARE4U | R\$ 34,81  | R\$ 2.819,61 |
| 9    | 83    | FRASCO 1 L | ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA ISOPROPILICO, LIMITES: P.A., COMPONENTES SOLUCAO DE ALCOOL ISOPROPILICO E METANOL PARA COLORACAO DE GRAM, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA | CARE4U | R\$ 41,74  | R\$ 3.464,42 |

|     |      |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            |                |
|-----|------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|
| 10  | 49   | FRASCO 1 L             | ALCOOL METILICO. CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000ML, ROTULO COM COM DADOS DE VALIDADE,FABRICACAO E PROCEDENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARE4U     | R\$ 39,80  | R\$ 1.950,20   |
| 63  | 1060 | KIT                    | KIT DETERMINACAO DENGUE - TESTE RAPIDO. KIT COM 25 TESTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LABTEST    | R\$ 186,00 | R\$ 197.160,00 |
| 76  | 75   | KIT                    | KIT TESTE RÁPIDO DE INFLUENZA A/B H1N1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: É UM ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS INFLUENZA TIPO A E TIPO B EM AMOSTRAS HUMANAS DE SECREÇÃO DE NASOFARINGE SWAB, LAVAGEM E ASPIRADO DE NASOFARINGE. APRESENTAÇÃO KIT COM 20 TESTES                                                                                                                                                                                                                                                        | LABTEST    | R\$ 499,90 | R\$ 37.492,50  |
| 92  | 230  | CAIXA COM 100 UNIDADES | MICRO LANCETA DESCARTÁVEL PARA PERFURAÇÃO CUTÂNEA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA EM APOIO PLÁSTICO OU SIMILAR, ESTÉRIL; DEVE VIR ACOMPANHADA DE TAMPA DE PROTEÇÃO PARA A AGULHA PARA QUE A MESMA MANTENHA-SE ESTÉRIL E ÍNTEGRA ANTES DO USO; AGULHA COM CALIBRE 29G E BISEL TRIFACETADO, TORNANDO A PENETRAÇÃO FÁCIL E SUAVE, EMBALADAS EM CAIXAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO | DESCARPACK | R\$ 18,00  | R\$ 4.140,00   |
| 155 | 1560 | KIT                    | TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1. IMUNOCROMATOGRAFICO. FASE SOLIDA. PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA PRESENÇA DO ANTIGENO NS1 NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO, COM FINALIDADE DE IDENTIFICAR PRECOCAMENTE INDIVÍDUOS COM INFECÇÃO PELO VÍRUS DA DENGUE. KIT COM 25 TESTES                                                                                                                                                                                                                                                                         | LABTEST    | R\$ 204,97 | R\$ 319.753,20 |
| 156 | 2860 | KIT                    | TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM. IMUNOCROMATOGRAFICO. FASE SOLIDA. PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA PRESENÇA DO VÍRUS DA DENGUE NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO COM FINALIDADE DE IDENTIFICAR PRECOCAMENTE INDIVÍDUOS COM INFECÇÃO PELO VÍRUS DA DENGUE. KIT COM 25 TESTES                                                                                                                                                                                                                                                                 | LABTEST    | R\$ 249,00 | R\$ 712.140,00 |

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**PRESIDENTE DO CISVARC**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO 011/2022.

VIGÊNCIA: 09/11/2023

CONTRATADA: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, sediada na Rua Luís Philippe Pereira Leite nº 490, Anexo 02, Bairro: Alvorada, CEP 78.048-602, na Cidade de Cuiabá-MT

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 2.851.561,72 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme segue abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Marca    | Valor Unit | Valor Total      |
|------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|------------------|
| 14   | 132    | KIT     | CALIBRADOR BIOCAL PARA TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS. KIT BIOCLIN                                                                                                                                 | BIOCLIN  | R\$ 130,00 | R\$ 17.160,00    |
| 24   | 132    | UNIDADE | CONTROLE N 5 ML BIOCONTROL BIOCLIN                                                                                                                                                                                  | BIOCLIN  | R\$ 71,15  | R\$ 9.391,80     |
| 45   | 184    | KIT     | KIT TRIGLICÉRIDEOS - MONOREAGENTE. MÉTODO ENZIMÁTICO/COLORIMÉTRICO. KIT R1 100 ML R2 3ML. SIMILAR BIOCLIN                                                                                                           | BIOCLIN  | R\$ 119,00 | R\$ 21.896,00    |
| 48   | 854    | KIT     | KIT ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. R1 100ML R2 3 ML. SIMILAR A BIOCLIN                                                                                                                   | BIOCLIN  | R\$ 59,28  | R\$ 50.625,12    |
| 51   | 204    | KIT     | KIT COLESTEROL- MÉTODO ENZIMÁTICO / COLORIMÉTRICO. SIMILAR BIOCLIN. R1 2X100 R2 3,0ML                                                                                                                               | BIOCLIN  | R\$ 27,60  | R\$ 5.630,40     |
| 60   | 3.772  | KIT     | KIT DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 25 TESTE QUANTITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO HUMANO - PSA - POR MÉTODO DE IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCÊNCIA COMPATÍVEL COM ANALISADOR FINECARE FIA METER | FINECARE | R\$ 674,70 | R\$ 2.544.968,40 |
| 73   | 290    | KIT     | KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA VÍRUS ZIKA. CAIXA COM 20 TESTES.                                                                                                                     | BIOCON   | R\$ 650,00 | R\$ 188.500,00   |
| 136  | 103    | UNIDADE | SOLUÇÃO DE LIMPEZA MAX CEL 20 L                                                                                                                                                                                     | DYMIND   | R\$ 130,00 | R\$ 13.390,00    |

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**PRESIDENTE DO CISVARC**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO 011/2022.

VIGENCIA: 09/11/2023

CONTRATADA: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.415.600/0001-62, situada na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 – SALA B, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-485

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 663.535,69 (seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, conforme segue abaixo:

| Item | Quant  | Unidade                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca     | Valor Unit | Valor total    |
|------|--------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|----------------|
| 15   | 59     | UNIDADE                | CALIBRADOR PARA APARELHO BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; CALIBRADOR DE AUTOMAÇÃO, PARA LEITURA DE VALORES DE NORMALIDADE NO SANGUE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO                                                                   | KATAL     | R\$ 75,60  | R\$ 4.460,40   |
| 34   | 505    | FRASCO 300 ML          | DEXTROSOL DEXTROSE D GLUCOSE XAROPE NÃO FERMENTADO COM SABOR DE LIMÃO, 75MG DILUIDA EM FRASCO, PRONTO PARA USO, PARA REALIZAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA.                                                                                                                                       | NEWPROV   | R\$ 5,45   | R\$ 2.752,25   |
| 38   | 51     | UNIDADE                | ESTANTE - TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC, PARA 40 TUBOS DE 20X200CM, TAMANHO TOTAL APROXIMADAMENTE DA GRADE 20X12CM                                                                                                                                                                  | CRAL      | R\$ 34,62  | R\$ 1.765,62   |
| 40   | 76     | UNIDADE                | ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS E ÍNDICE ALFA-NÚMÉRICO, PARA UTILIZAÇÃO EM BANHO MARIA, ESTUFA E FREEZER. CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 15-16MM                                                                                       | CRAL      | R\$ 34,62  | R\$ 2.631,12   |
| 52   | 110    | KIT                    | KIT CREATININA ; METODO PICRATO ALCALINO; DETERMINAÇÃO DE 100 A 500 TESTES                                                                                                                                                                                                                | KATAL     | R\$ 67,44  | R\$ 7.418,40   |
| 53   | 520    | KIT                    | KIT CREATININA AUTOMAÇÃO METODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO - MÍNIMO 40 DETERMINAÇÕES SIMILAR BIOCLIN                                                                                                                                                                                          | KATAL     | R\$ 50,00  | R\$ 26.000,00  |
| 78   | 76     | KIT                    | KIT TGO COLORIMÉTRICO. MÍNIMO 200 TESTES                                                                                                                                                                                                                                                  | KATAL     | R\$ 75,00  | R\$ 5.700,00   |
| 80   | 134    | KIT                    | KIT URÉIA - MÉTODO ENZIMÁTICO /COLORIMÉTRICO. CONTENDO PADRÃO 1X5ML, TAMPAO 2X10ML, UREASE E OXIDANTE 2X40 ML. SIMILAR AO KIT ANALISA                                                                                                                                                     | KATAL     | R\$ 100,00 | R\$ 13.400,00  |
| 81   | 620    | KIT                    | KIT UREIA- UV. METODO CINÉTICO. R12X80 ML R2 1X 49ML R3 1X3ML. SIMILAR BIOCLIN                                                                                                                                                                                                            | KATAL     | R\$ 120,00 | R\$ 74.400,00  |
| 112  | 42     | UNIDADE                | PIPETADOR - AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 25 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA                                                                                                                                            | PEGUEPET  | R\$ 75,00  | R\$ 3.150,00   |
| 113  | 40     | UNIDADE                | PIPETADOR - AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 250 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA                                                                                                                                           | PEGUEPET  | R\$ 75,00  | R\$ 3.000,00   |
| 129  | 70     | FRASCO DE 500 ML       | REAGENTES QUÍMICOS - AZUL DE METILENO. CATEGORIA MICROSCOPIA, APRESENTADO EM LÍQUIDO                                                                                                                                                                                                      | NEWPROV   | R\$ 25,00  | R\$ 1.750,00   |
| 142  | 30     | UNIDADE                | SORO CONTROLE N PARA BIOQUÍMICA - COMPOSTO DE SORO HUMANO HOMOGENEIZADO, LIOFILIZADO, COM ANALITOS CUJAS CONCENTRAÇÕES FORAM AJUSTADAS PARA OS NÍVEIS NORMAIS; APRESENTAÇÃO 1 X 5 ML; ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N/R LOTE, REGISTRO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO; | KATAL     | R\$ 75,60  | R\$ 2.268,00   |
| 182  | 10.030 | CAIXA COM 100 UNIDADES | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 5ML, TAMPÃO VERMELHO COM ANTICOAGULANTE, EM POLIPROPILENO, INCOLOR, MEDINDO 13 X 75 MM. COM C/ PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;                                                                                | VACUPLAST | R\$ 51,33  | R\$ 514.839,90 |

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**PRESIDENTE DO CISVARC**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO 011/2022.

VIGENCIA: 09/11/2023

CONTRATADA: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.086.552/0001-15, situada no Setor de Indústrias e Abastecimento Trecho 17, rua 8, SN, lote 170, sala A Zona Industrial (Guará) Brasília/DF.

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 100.774,85 (cem mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme segue abaixo:

| Item | Quant | Unidade       | Descrição                                                                                                                                                                                                                            | Marca   | Valor Unit | Valor Total  |
|------|-------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|
| 29   | 67    | UNIDADE       | CORANTE GIEMSA, PARA COLORAÇÃO HEMATOLOGICA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML; ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.                                                             | NEWPROV | R\$ 36,55  | R\$ 2.448,85 |
| 33   | 155   | FRASCO 300 ML | DEXTROSOL DEXTROSE D GLUCOSE XAROPE NÃO FERMENTADO COM SABOR DE 50 MG, PARA REALIZAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA.                                                                                                                           | NEPWROV | R\$ 5,50   | R\$ 852,50   |
| 66   | 67    | KIT           | KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DEVE CONTER 1 FRASCO DE AZUL DE METILENO COM 500 ML, 1 FRASCO DE SOLUÇÃO DESCORANTE ALCOOL ÁCIDO COM 500 ML, E 1 FRASCO DE FUCSINA FENICADA DE ZIEHL-NEELSEN COM 500 ML. | NEWPROV | R\$ 42,50  | R\$ 2.847,50 |



|     |        |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |           |               |
|-----|--------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|---------------|
| 88  | 140    | UNIDADE                  | LAMPADA HALOGENEA PARA MICROSCOPIO OPTICO 06 VOLTS/20 WATTS, COMPATIVEL PARA NIKON ECLIPSE 200.                                                                                                                                                                                                                                                                    | OSRAM    | R\$ 26,00 | R\$ 3.640,00  |
| 97  | 49     | PACOTE COM 1000 UNIDADES | MICROTUBO EPPENDORF C/ 1000 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADO EM POLIPROPILENO/POLIETILENO POSSUI TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, ORLA LONGA PARA VEDAÇÃO E SUPERFÍCIE LISA PARA MARCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE AMOSTRA. POSSUI GRADUAÇÃO, PERMITINDO QUE SEJA RECOLHIDA UMA QUANTIDADE EXTRA DE AMOSTRAS. CAPACIDADE DE 1,5ML 1500 MICROLITROS. | CRAL     | R\$ 52,00 | R\$ 2.548,00  |
| 104 | 41     | UNIDADE                  | PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS COM DESCARTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PEGUEPET | R\$ 76,00 | R\$ 3.116,00  |
| 105 | 39     | UNIDADE                  | PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS COM DESCARTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PEGUEPET | R\$ 76,00 | R\$ 2.964,00  |
| 106 | 37     | UNIDADE                  | PIPETA AUTOMATICA 20 MICROLITROS COM DESCARTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PEGUEPET | R\$ 76,00 | R\$ 2.812,00  |
| 107 | 40     | UNIDADE                  | PIPETA AUTOMÁTICA 5 MICROLITROS COM DESCARTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PEGUEPET | R\$ 76,00 | R\$ 3.040,00  |
| 108 | 39     | UNIDADE                  | PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS COM DESCARTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PEGUEPET | R\$ 76,00 | R\$ 2.964,00  |
| 153 | 8.300  | KIT                      | TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 CORONAVIRUS PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SANGUE, SORO OU PLASMA. KIT COM 25 TESTES.                                                                                                                                                                                      | BASALL   | R\$ 6,50  | R\$ 53.950,00 |
| 165 | 31.600 | UNIDADE                  | TUBO CONICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA; 12-15 ML, EM PLASTICO RIGIDO; GRADUADO, COM TAMPA; ESTERIL; TIPO FALCON;                                                                                                                                                                                                                                              | CRAL     | R\$ 0,62  | R\$ 19.592,00 |

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**PRESIDENTE DO CISVARC**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2022**

**PREGÃO ELETRONICO 011/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO 011/2022.

VIGENCIA: 09/11/2023

CONTRATADA: **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.993.061/0001-25, sediada na Rua Botafogo nº 89, Jardim Guanabara, bairro Areão, CEP: 78010-670, Cuiabá/MT.

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 23.431,50 (vinte três mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme segue abaixo:

| Item | Quant | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                            | Marca    | Valor Unit | Valor Total   |
|------|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 57   | 57    | KIT     | KIT DE REAGENTES PARA ANALISE: QUANTITATIVO DE UREIA, METODO CINETICO UV, APRESENTACAO: MININO 200 TESTE                                                                                             | LABORLAB | R\$ 127,50 | R\$ 7.267,50  |
| 128  | 36    | KIT     | REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DIRETA DA CONCENTRAÇÃO DE COLESTEROL HDL NO SORO OU PLASMA - MÉTODO SURFACTANTE DIRETO, KIT COMPOSTO POR TAMPAO 1 1X60ML; TAMPAO 2 1X20ML E CALIBRADOR 1X1ML | LABORLAB | R\$ 449,00 | R\$ 16.164,00 |

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**PRESIDENTE DO CISVARC**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2022**

**PREGÃO ELETRONICO 011/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO 011/2022.

VIGENCIA: 09/11/2023

CONTRATADA: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.484.336/0001-47, situada na Rodovia PR-317 Nº 6752 – barracão B Parque Industrial 200, CEP 87035-510, Maringá/PR

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 233.158,45 (duzentos e trinta e três mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta cinco centavos)**, conforme segue abaixo:

| Item | Quant    | Unidade | Descrição                                                           | Marca | Valor Unit | Valor Total   |
|------|----------|---------|---------------------------------------------------------------------|-------|------------|---------------|
| 62   | 1.085,00 | KIT     | KIT DETERMINACAO DE ANTIGENO HIV - TESTE RAPIDO. KIT COM 25 TESTES. | WAMA  | R\$ 64,57  | R\$ 70.058,45 |

|     |           |         |                                                                                                                                                                                                    |       |          |                |
|-----|-----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|
| 152 | 23.300,00 | UNIDADE | TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 CORONAVIRUS PARA ENSAIO IMUNO-CROMATOGRÁFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE | HECIN | R\$ 7,00 | R\$ 163.100,00 |
|-----|-----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**PRESIDENTE DO CISVARC**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2022**

**PREGÃO ELETRONICO 011/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO 011/2022.

VIGENCIA: 09/11/2023

CONTRATADA: **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.970.175/0003-93, sediada na Rua av Joao Eugenio Gonçalves Pinheiro, 284, Quilombo 12, 13 e 14, Areão, CEP 78.010-308 Cuiabá/MT.

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais)**, conforme segue abaixo:

| Item | Quant | Unidade        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                     | Marca  | Valor Unit   | Valor Total   |
|------|-------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------|
| 125  | 25    | FRASCO DE 20 L | REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - - CELLPAC, SOLUCAO DILUENTE, GALAO C/ 20 LITROS, COM NAO, PARA ANALISE DE SANGUE, LEITURA POR CITOMETRIA DE FLUXO, NO SANGUE, PARA USO PARA APARELHA SYSMEX, PARA CONSERVACAO DE TEMPERATURA AMBIENTE | SYSMEX | R\$ 322,00   | R\$ 8.050,00  |
| 126  | 25    | UNIDADE        | REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - FLUOROCCELL WDF CX COM 2X24ML, COMPATIVEL COM SYSMEX                                                                                                                                                  | SYSMEX | R\$ 2.193,00 | R\$ 54.825,00 |
| 127  | 25    | FRASCO DE 5 L  | REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - LYSERCELL WDF 5 LITROS, COMPATIVEL COM SYSMEX                                                                                                                                                         | SYSMEX | R\$ 817,00   | R\$ 20.425,00 |

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**PRESIDENTE DO CISVARC**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2022**

**PREGÃO ELETRONICO 011/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO 011/2022.

VIGENCIA: 09/11/2023

CONTRATADA: **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 71.957.310/0001-47, localizada à Av. Afonso Pansan, 1967, Vl. Bertini, Americana-SP, CEP: 13.473-620.

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 1.575.989,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil e novecentos e oitae nove reais)**, conforme segue abaixo:

| Item | Quant  | Unidade                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca    | Valor Unit | Valor Total    |
|------|--------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------|
| 169  | 396    | CAIXA COM 100 UNIDADES | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 10 ML, COM ATIVADOR DE COAGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, PARA COLETA DE SANGUE - TUBOS DE PLASTICO.                                                                                                                            | VACUETTE | R\$ 54,00  | R\$ 21.384,00  |
| 171  | 10.325 | CAIXA COM 100 UNIDADES | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 10ML, TAMPAMARELA EM POLIPROPILENO COM GEL SEPARADOR PARA SORO E ATIVADOR: TRANSPARENTE, INCOLOR, MEDINDO 13 X 100 MM, COM DATA DE VALIDADE, N.- DE LOTE, MARCA. NOME DO FABRICANTE,                                            | VACUETTE | R\$ 82,00  | R\$ 846.650,00 |
| 174  | 1.305  | CAIXA COM 100 UNIDADES | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 2ML, TAMPAMARELA - EDTA K3, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA                          | VACUETTE | R\$ 44,00  | R\$ 57.420,00  |
| 176  | 255    | CAIXA COM 100 UNIDADES | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4 ML TQAMPA LILAS COM EDTA-K2, EM PLÁSTICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                                | VACUETTE | R\$ 37,00  | R\$ 9.435,00   |
| 178  | 1.028  | CAIXA COM 100 UNIDADES | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4ML, TAMPAMARELA EM PLASTICO, MATERIAL INERTE, COM ANTICOAGULANTE HEPARINA, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. | VACUETTE | R\$ 65,00  | R\$ 66.820,00  |
| 179  | 184    | CAIXA COM 100 UNIDADES | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 5ML EM PLASTICO, DO TIPO A VACUO, SEM ADITIVO, PARA TRANSPORTE DE AMOSTAS, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13 X 75 MM, TAMPAMARELA PLASTICA, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, ESTÉRIL                                             | VACUETTE | R\$ 55,00  | R\$ 10.120,00  |

|     |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |           |                |
|-----|--------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------------|
| 180 | 1.101  | CAIXA COM 100 UNIDADES | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 5ML, TAMPAMARELA EM POLIPROPILENO, MATERIAL INERTE, GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULO, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA | VACUETTE | R\$ 55,00 | R\$ 60.555,00  |
| 183 | 10.715 | CAIXA COM 100 UNIDADES | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 6ML, COM EDTA K3 PARA COLETA DE SANGUE COM ANTI-COAGULANTE EDTA. TAMPAROX 13X100MM.                                                                                                                                                                                   | VACUETTE | R\$ 47,00 | R\$ 503.605,00 |

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**PRESIDENTE DO CISVARC**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2022**

**PREGÃO ELETRONICO 011/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO 011/2022.

VIGENCIA: 09/11/2023

CONTRATADA: **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES-ME**, inscrita no CNPJ 37.970.604/0001- 70, sediada a rua Itaiçi, 570, Itaguaçu, Aparecida/ SP, CEP 12.570-000.

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 11.730,00 (onze mil e setecentos e trinta reais)**, conforme segue abaixo:

| Item | Quant | Unidade                | Descrição                                                                              | Marca       | Valor Unit | Valor Total   |
|------|-------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------|
| 173  | 255   | CAIXA COM 100 UNIDADES | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 2 ML, COM EDTA-K2, EM PLATICO, TAMPALILAS, ESTÉRIL. | laborimport | R\$ 46,00  | R\$ 11.730,00 |

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**PRESIDENTE DO CISVARC**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2022**

**PREGÃO ELETRONICO 011/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO 011/2022.

VIGENCIA: 09/11/2023

CONTRATADA: **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.309.302/0001-99, com sede na Av. Comendador José Zillo nº 160 - Distrito Industrial Cidade: Ourinhos-SP, Cep: 19.908-170.

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 43.575,00 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**, conforme segue abaixo:

| Item | Quant. | Unidade                | Descrição                                                                                                                  | Marca | Valor Unit | Valor Total   |
|------|--------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|---------------|
| 177  | 1.245  | CAIXA COM 100 UNIDADES | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4ML, TAMPAROX- EDTA K3; 13X75MM , PLÁSTICO. TODOS OS TUBOS COM TAMPACOM CAPA PROTETORA. | INJEX | R\$ 35,00  | R\$ 43.575,00 |

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**PRESIDENTE DO CISVARC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 096/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 096/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oli-

veira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**DISTRATO**

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 – CENTERLAB LABORATÓRIO LTDA (CENTERLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) – 11/02/2022, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021;**

#### **DISTRATO**

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022 – CMO - CENTRO MATO-GROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA – 16/03/2022, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021;**

#### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

##### **CONTRATO Nº 127/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

**CONTRATADO:** BRUNO GOMES DA SILVA.

**OBJETO:** “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.”

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**VIGÊNCIA:** 10/11/2022 a 31/12/2022.

#### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

##### **CONTRATO Nº 128/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

**CONTRATADO:** BIO IMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA.

**OBJETO:** “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.”

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 10/11/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**

##### **EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2022**

Extrato do Contrato de Rateio Nº 014/2022, de um lado Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, e de outro o município de CAMPOS DE JÚLIO; Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG); Cláusula terceira – O município de Campos de Júlio contribuirá com o valor adicional de R\$ 87.718,00 (oitenta e sete mil setecentos e dezoito reais), cuja forma de pagamento será parcelas única no corrente mês.; Data 10/11/2022.

##### **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019.**

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 001/2019.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: HOSPITAL OTORRINO LTDA; Objeto: 1.1.O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar por 02 (dois) meses o prazo do contrato nº. 001/2019, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2022, caracterizado por serviços de execução de forma contínua, de acordo com os itens e valores abaixo especificados.

1.2. Para as despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1, será acrescido 25% (vinte e cinco) ao valor do contrato 001/2019, aplicáveis exclusivamente aos Itens 01 (um): SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA DAS AMIDALAS- (CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS), no valor de: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); Item 02 (dois): SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA CIRURGICA DAS ADENOIDES- (CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA), no valor de: R\$ 21.000,00 (vinte e um reais); Item 03 (três): SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO FUNCIONAL PARA REPOSICIONAMENTO DO SEPTO NASAL E CORNETO NASAIS- (CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA), no valor de: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); perfazendo um valor total de: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), que serão pagos conforme produtividade, com recursos próprios; Data: 21/10/2022.

##### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2020.**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 006/2020.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: HOSPITAL OTORRINO LTDA. Objeto: 1. 1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do Contrato 006/2020, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2022, permissivo pela cláusula sétima do contrato original, e em conformidade com a Lei 8666/93, nos termos e condições fundamentadas no Edital de Credenciamento 001/2020, bem como no Projeto Básico/Anexo I.

1.2. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante disponibilidade financeira oriunda de recursos próprios, conforme relatório de produtividade mensal e documento fiscal correspondente; Data: 04/11/2022.

##### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2021.**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 009/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: HOSPITAL OTORRINO LTDA. Objeto: 1. 1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses o prazo do Contrato 009/2021, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2022, permissivo pela cláusula sétima do contrato original, cujo objeto é objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições

fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I.1.2. Para as despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1, será acrescido 25% (vinte e cinco) ao valor do contrato 009/2021, aplicáveis exclusivamente ao Item 16 (dezesseis): EXAME DE VIDEONASO-FARINGOSCOPIA no valor de: R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais), que serão pagos conforme produtividade, com recursos próprios; Data: 09/11/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 778, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA FG-1 DE GESTOR (A) ADMINISTRATIVO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica **REVOGADA** na íntegra, a **Portaria Municipal nº 764, de 01 de novembro de 2022**, que NOMEOU a Sr.ª. **VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA**, FUNÇÃO GRATIFICADA FG-1 DE GESTOR (A) ADMINISTRATIVO a Servidora Pública Municipal, portadora da Matrícula nº 5164.1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 764/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 776, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: **Rua Pequi, Rua Primavera, Rua Miranda, Rua Ramos, Av. Emagri, Rua Mariane, Rua Basso, Rua Perimetral, Rua 7 de Setembro, Rua 99, Rua Vitória, Rua Jatobá, Rua do Trabalhador, Rua Fênix, Av. do Sindicato, Rua Galheiro, Rua Ipê, Rua Arara, da Gleba Jaraguá**, no município de ÁGUA BOA/MT, e dá outras providências”.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria;

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa /MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: **Rua Pequi, Rua Primavera, Rua Miranda, Rua Ramos, Av. Emagri, Rua Mariane, Rua Basso, Rua Perimetral, Rua 7 de Setembro, Rua 99, Rua Vitória, Rua Jatobá, Rua do Trabalhador, Rua Fênix, Av. do Sindicato,**

**Rua Galheiro, Rua Ipê, Rua Arara, da Gleba Jaraguá**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE                                | TRECHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO                                                                                                                     |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Aprovação de Projeto nº 776/2022 | Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: <b>Rua Pequi, Rua Primavera, Rua Miranda, Rua Ramos, Av. Emagri, Rua Mariane, Rua Basso, Rua Perimetral, Rua 7 de Setembro, Rua 99, Rua Vitória, Rua Jatobá, Rua do Trabalhador, Rua Fênix, Av. do Sindicato, Rua Galheiro, Rua Ipê, Rua Arara, da Gleba Jaraguá</b> A= 70.013,65 m² | Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120.823.434-0 Rafael Nico-demos Moreschi Bruzzon Eng.º Sanitarista e Ambiental Crea 121366604-0 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Marcelo Alves Pereira

Crea 43106/MT

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**MARCELO ALVES PEREIRA**

Eng. Civil - CREA: 43106/MT

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planeja

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

|                   |                                                                                                 |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto            | Locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria de Educação do Município de Água Boa-MT. |
| Favorecido        | JOSE EUGENIO ROSA CPF: 312.933.600-15                                                           |
| Prazo de Execução | 12 meses.                                                                                       |
| Valor Global      | R\$ 58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais).                             |
| Fundamento Legal  | Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.                                                              |
| Justificativa     | Anexa nos autos do processo de Dispensa nº.074/2022.                                            |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 074/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, 10 de novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 771, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando



o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

**CONSIDERANDO** O Requerimento enunciado por Ivalmir Bezerra Ferreira, em 26/10/2022;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **IVALMIR BEZERRA FERREIRA**, estável no cargo de GARI matrícula 3317.1, Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

**Parágrafo Único:** a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, que será usufruída no período de **05/12/2022** a **04/03/2023**, com retorno previsto para o dia **06/03/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### **SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO CONTRATO 194/2022**

PROCESSO: 214/2022

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação N.º 072/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA** / CNPJ n.º 02.519.573/0001-11

OBJETO: Fornecimento e instalação de reservatórios metálicos, projeto da base (fundação) do reservatório, para atender necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Água Boa (DEMAE)

TOTAL: R\$ 283.385,55 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2022 à 09/04/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol

Data de Assinatura: 10/11/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

#### **LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 039/2022.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA E ÁGUA MINERAL.

REALIZAÇÃO: 28/11/2022.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 10 de novembro de 2022.

**Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial**

#### **ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 777, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

**CONSIDERANDO** O Requerimento enunciado por Flávia Cristina de Souza, em 20/10/2022;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA**, estável no cargo de AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, matrícula 3255.1, Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

**Parágrafo Único:** a referida licença compreende o período aquisitivo de 11/03/2009 a 10/03/2014, que será usufruída no período de **05/12/2022** a **04/03/2023**, com retorno previsto para o dia **06/03/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### **ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 775, 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: **AVENIDA JÚLIO CAMPOS**, no município de ÁGUA BOA/MT, e dá outras providências".

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:



**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa /MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: **AVENIDA JÚLIO CAMPOS**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE                                | TRECHO                                                                                    | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO                                                                                                                        |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Aprovação de Projeto nº 775/2022 | Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: <b>Avenida Júlio Campos</b> . A= 14.528,58 m² | Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120.823.434-0<br>Rafael Nicodemus Moreschi Bruzzone Eng.º Sanitarista e Ambiental Crea 121366604-0 |

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Marcelo Alves Pereira

CREA: 43106/MT

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**MARCELO ALVES PEREIRA**

Eng. Civil - CREA: 43106/MT

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**FINANÇAS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 do tipo Menor Preço regida pela Lei 10.520/2022 e suas alterações posteriores, com abertura marcada para o dia 25/11/2022, será reagendada conforme segue:

**Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de patrulha mecanizada, conforme Convênio Nº 1108-2022, Processo Nº 02544/2022, Proposta Nº 1108-2022 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF do Mato Grosso atendendo a Secretaria de Desenvolvimento, para uso no Município de Água Boa/MT.

**Data:** 29/11/2022.

**Horário:** 08h30min. - Horário de Brasília.

**Endereço Eletrônico:** <https://www.comprasnet.gov.br>

**Modo de Disputa:** Aberto.

**As Clausulas editalícias não foram alteradas.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às

11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), no e através do e-mail [pregao4@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao4@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 10 de novembro de 2022.

**Alícia Lopes Maciel**

Pregoeira Oficial

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 040/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/11/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 040/2022 que teve como vencedoras as seguintes empresas:

| ITEM    | DESCRIÇÃO              | VENCEDOR                  |
|---------|------------------------|---------------------------|
| Item 01 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA | Eduardo de Almeida Eireli |
| Item 02 | MOTONIVELADORA         | Fracassada                |
| Item 03 | RETROESCAVADEIRA       | Guimarães Agrícola Ltda   |

Água Boa, 10 de novembro de 2022.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 10 de Novembro de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)        |                |                                 |
|------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ       | Notificação de Lançamento (ITR) |
| JOAO AUGUSTO DA SILVA        | 505.533.486-04 | 9191 /00020/2022                |
| JOAO AUGUSTO DA SILVA        | 505.533.486-04 | 9191 /00021/2022                |

B

Data de afixação: Data de desafixação:

10/11/2022

25/11/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****GRUPO DE PREGÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022****AVISO DE PUBLICAÇÃO****Alto Boa Vista – MT, 10 de NOVEMBRO DE 2022.**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022, de 10 de Novembro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATADO:** ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO BRAÇOS ORNAMENTAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ALTO BOA VISTA- MT.**Valor Total:** R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.**DOS RECURSOS:** Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022.**DATA:** 10 de Novembro de 2022.**ASSINAM:** JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP – Contratado.**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2020,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A  
EMPRESA ELIEZER MOREIRA ROCHA - ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIEZER MOREIRA ROCHA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.868.245/0001-42, estabelecida à Av. Alô Brasil, nº 611, Setor Campinas, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ELIEZER MOREIRA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2248247-4 e do CPF nº 040.405.751-99, residente à Av. Alô Brasil, nº 611, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 013/2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 06 de Outubro de 2022 a 05 de Outubro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 03 de Outubro de 2022.

|                                                                   |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>JOSE PEREIRA MARANHÃO</b><br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | <b>ELIEZER MOREIRA ROCHA – ME</b><br>CONTRATADO |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Nome:<br>R.G. nº<br>C.P.F. nº | Nome:<br>R.G. nº<br>C.P.F. nº |
|-------------------------------|-------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/  
2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que quanto à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, que acontecerá no **dia 18 de novembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) PARA ATENDER AO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08:00h do dia 31/10/2022 às 18:00h do dia 17/11/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 18/11/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 18/11/2022 às 09:45h (horário de Brasília), fica retificado o Edital. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bl.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 10 de novembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.345, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**‘DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS PPA 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei nº. 1.285/2021 – Plano Plurianual (PPA), alterando, incluindo

do ou excluindo, programas e ações para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 conforme aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual dos mesmos exercícios.

I - Detalhamento do Plano Plurianual; e II - Classificação dos Programas e Ações por Função e Sub-Função.

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças – MT, 10 de Novembro de 2022.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

## **GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO 002/2022**

O Prefeito Municipal de Alto Garças/MT, através de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo de Análise de Currículo Simplificado, para provimento de cargos em Caráter Temporário, para contratação de Assistente Social para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, para substituições de vaga decorrentes, licença prêmio, licenças legais, vagas aberta decorrente de afastamento do titular do cargo, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1 O Processo de Análise de Currículo Simplificado, a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório. 1.2 O presente Processo de Análise de Currículo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga para o cargo de Assistente Social. 1.3 Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de Natureza Especial e, prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS como regime previdenciário. 1.4 Os candidatos aprovados no Processo de Análise de Currículo Simplificado serão convocados, observando estritamente a ordem de classificação nos cargos, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico. 1.5 O contrato será por tempo determinado, adstrito ao período de afastamento do titular do cargo. 1.6 Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante, imediatamente após o retorno do titular. 1.7 Para todos os fins deste Processo de Análise de Currículo Simplificado será considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

### **2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS**

2.1 O presente Edital de Processo de Análise de Currículo Simplificado, da Secretaria Municipal de Assistência Social para contratação por tempo determinado alcançará o cargo, conforme quadro abaixo:

| <b>VAGAS</b>      |              |                         |                        |                          |
|-------------------|--------------|-------------------------|------------------------|--------------------------|
| <b>Cargo</b>      | <b>Vagas</b> | <b>Vencimento (R\$)</b> | <b>Horária Semanal</b> | <b>Requisitos</b>        |
| Assistente Social | 01           | 4.100,34                | 30 horas               | Curso Superior Completo. |

2.2 O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, 3.2 Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3.3 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.5 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.6 Possuir aptidão física e mental.

3.7 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Não haverá vagas exclusivas para portadores de deficiência.

### **5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO**

5.1 Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2022 das 07:00h às 11:00h e 13:00 às 17:00h, observado o horário de Cuiabá/MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Dom Camilo Faresin, s/nº, Centro, Alto Garças – MT.

5.2 As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário de Processo de Análise de Currículo Simplificado pelo candidato, da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

- a) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo;
- b) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;
- c) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

5.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física(CPF).

5.4 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo de Análise de Currículo Simplificado, o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.5 Não será aceito pedido de alteração, referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

5.6 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.10 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo de Análise de Currículo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.11 O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória, são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal, fax ou procuração.

5.12 O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

5.13 Só será aceito um único cadastro, por candidato, havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação:

- a) Currículo;
- b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);
- c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, ou certidão de comprovação de experiência profissional).
- d) A comprovação de experiência profissional citada no item anterior "c" deste Edital poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador, em papel timbrado com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado;
- e) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);
- f) CPF e Carteira de Identidade.

## 7. DO PROCESSO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo de Análise de Currículo Simplificado consistirá em análise curricular.

7.2 A Administração analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA |           |
|----------------------------------|-----------|
| Experiência Profissional         | Pontos    |
| Até 01 ano                       | 0,50      |
| De 01 até 02 anos                | 1,00      |
| De 02 até 03 anos                | 1,50      |
| De 03 até 04 anos                | 2,00      |
| De 04 até 05 anos                | 2,50      |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA       |           |
| Curso                            | Pontuação |
| Graduação                        | 3,00      |
| Pós Graduação (Especialização)   | 3,50      |
| Mestrado                         | 5,00      |
| Doutorado                        | 7,00      |

| CURSOS DE CAPACITAÇÃO         |                       |                  |
|-------------------------------|-----------------------|------------------|
| Curso                         | Pontuação             | Pontuação Máxima |
| Cursos de formação continuada | 0,5 (A CADA 40 HORAS) | 5,00             |

7.3 Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos, serão considerados os somatórios acumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório acumulado dos cursos complementares estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

7.4 É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

## 8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1 O resultado será divulgado na Internet, no site da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT e na AMM

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte disposição:

a) Da somatória dos títulos e tempo de serviço.

10.2 No caso de empate, o desempate será por:

a) Maior graduação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.2 O Contrato poderá ser rescindo quando ocorrer:

a) Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela gestão;

b) Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não;

c) Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.

11.3 Os candidatos deverão respeitar a carga horária atribuída pelo DECRETO 061, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**Art. 1º** - A duração normal do trabalho de cada servidor, será aquela fixada para a carga horária a que pertença seu cargo, em razão das atribuições respectivas, vinculada ao cumprimento integral, específica no edital do concurso de sua nomeação e da legislação vigente.

**§ 1º** - Os cargos e cargas horárias, homologados pela Lei Nº 874, de 08 de Novembro de 2011, seguem congruentes ao ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

11.4 Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

11.5 Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

11.6 No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) (uma) foto 3 x 4;

b) Cópia do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Título de Eleitor;

d) Cópia do CPF;

e) Cópia da Carteira de Identidade;

f) Cópia do PIS/PASEP;

g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

h) Cópia do Comprovante de Residência;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para provimento do cargo pretendido;

j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

k) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

m) Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

n) Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

o) Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

p) Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração);

Laudo médico.

q) Cópia do Comprovante de Conta Corrente (Se possuir).

11.7 O contrato poderá ser extinto, por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado, previsto na legislação municipal pertinente.

11.8 O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI da CF/88.

11.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.10 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.11 A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Análise de Currículo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo de Análise de Currículo Simplificado.

11.12 O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

11.13 A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

11.14 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

11.15 A classificação neste Processo de Análise de Currículo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.16 A classificação no Processo de Análise de Currículo Simplificado fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

11.17 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, enquanto estiver participando do Processo de Análise de Currículo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

11.18 O candidato classificado no Processo de Análise de Currículo Simplificado poderá desistir, definitivamente.

11.19 A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretaria municipal de Assistência Social, até o dia útil anterior à data da contratação.

11.20 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Análise de Currículo Simplificado.

11.21 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

11.22 Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo de Análise de Currículo Simplificado, que vierem a ser publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

11.23 Toda a publicação referente ao Processo análise de currículo estará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.24 O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

11.25 Faz parte deste Edital os anexos I, II e III.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Alto Garças/MT, 10 de novembro de 2022.

**ClaudineiSingolano**

Prefeito Municipal

**Andreia Cassol**

Secretária Municipal de Assistência Social

| <b>ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cargo</b>                              | <b>Atribuições</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Assistente Social                         | <p>Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização.</p> <p>Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área.</p> <p>Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente.</p> |



Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

| Data                 | Evento                                               |
|----------------------|------------------------------------------------------|
| 10/11/2022           | Publicação do Edital.                                |
| 16, 17 e 18 /11/2022 | Inscrições.                                          |
| 21/11/2022           | Análise de Currículo.                                |
| 22/11/2022           | Divulgação da Classificação Provisória.              |
| 23,24/11/2022        | Prazo de Recurso.                                    |
| 28/11/2022           | Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação. |

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**  
**PROCESSO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO 002/2022**  
**INSCRIÇÃO – PROCESSO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO 002/2022**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
 R.G.: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ESTADO CI-  
 VIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Conforme documentação apresentada, requer INSCRIÇÃO para o PROCESSO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO 002/2022.

**CARGO: Assistente Social**

| TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                           | QUANTIDADE |
|--------------------------------------------------------------|------------|
| Graduação                                                    |            |
| Pós Graduação (Especialização)                               |            |
| Mestrado                                                     |            |
| Doutorado                                                    |            |
| Graduação                                                    |            |
| Cursos de formação continuada (mínimo de 40(quarenta horas)) |            |
| Tempo de Experiência Profissional (em anos)                  |            |

Declaro que as informações constantes na presente ficha de inscrição são verdadeiras.  
 Alto Garças-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Alto Garças-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.344, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.344, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2.023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Programa do Município de Alto Garças para o exercício financeiro do ano 2.023, discriminado pelos anexos desta lei, e respectivos quadros das Dotações e discriminativo das Receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a Receita bruta em **R\$ 87.222.312** (oitenta e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e doze reais), deduzidas as Contribuições ao FUNDEB, no valor de **R\$ 8.880.000,00** (oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais), e a Receita Total Líquida estimada em **R\$ 78.342.312,00** (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

**a) RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO                                | VALOR         |
|--------|----------------------------------------------|---------------|
| 11     | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME-LHORIA | 13.610.000,00 |

|              |                           |                      |
|--------------|---------------------------|----------------------|
| 12           | CONTRIBUIÇÕES             | 3.010.000,00         |
| 13           | RECEITA PATRIMONIAL       | 109.660,00           |
| 16           | RECEITA DE SERVIÇOS       | 1.550.000,00         |
| 17           | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 54.331.112,00        |
| 19           | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 30.000,00            |
| 24           | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.701.600,00         |
| 95           | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB    | -8.880.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                           | <b>78.342.312,00</b> |

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e, terá o seguinte desdobramento:

**I -CategoriaEconômica**

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| <b>CONSOLIDADO</b>        | <b>78.342.312,00</b> |
| 3 DESPESAS CORRENTES      | 57.248.402,00        |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL     | 20.293.910,00        |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 800.000,00           |
| <b>EXECUTIVO</b>          | <b>75.042.312,00</b> |
| 3 DESPESAS CORRENTES      | 54.148.402,00        |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL     | 20.093.910,00        |
| 9 RESERVA DE CONTINGENCIA | 800.000,00           |
| <b>LEGISLATIVO</b>        | <b>3.300.000,00</b>  |
| 3 DESPESAS CORRENTES      | 3.100.000,00         |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL     | 200.000,00           |

**II -Grupode Natureza**

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| <b>CONSOLIDADO</b>             | <b>78.342.312,00</b> |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 31.954.300,00        |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 25.294.102,00        |

|     |                            |                      |
|-----|----------------------------|----------------------|
| 4.4 | INVESTIMENTOS              | 19.443.910,00        |
| 4.6 | AMORTIZACAO DA DIVIDA      | 850.000,00           |
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 800.000,00           |
|     | <b>EXECUTIVO</b>           | <b>75.042.312,00</b> |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 30.304.300,00        |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 23.844.102,00        |
| 4.4 | INVESTIMENTOS              | 19.243.910,00        |
| 4.6 | AMORTIZACAO DA DIVIDA      | 850.000,00           |
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 800.000,00           |
|     | <b>LEGISLATIVO</b>         | <b>3.300.000,00</b>  |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.650.000,00         |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 1.450.000,00         |
| 4.4 | INVESTIMENTOS              | 200.000,00           |

**III - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO**

|           |                                                             |                      |
|-----------|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01</b> | <b>EXECUTIVO</b>                                            | <b>75.042.312,00</b> |
| 0102      | GABINETE DO PREFEITO                                        | 2.801.800,00         |
| 0103      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 5.251.000,00         |
| 0104      | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS E PLANEJAMENTO              | 5.545.000,00         |
| 0105      | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS                        | 22.300.310,00        |
| 0106      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                            | 17.770.650,00        |
| 0107      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                               | 17.104.052,00        |
| 0108      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                  | 2.682.700,00         |
| 0109      | SECRETARIA DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO             | 1.211.800,00         |
| 0110      | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL | 1.095.000,00         |
| <b>02</b> | <b>LEGISLATIVO</b>                                          | <b>3.300.000,00</b>  |
| 0101      | CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS                             | 3.300.000,00         |
|           | <b>TOTAL DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO</b>                   | <b>78.342.312,00</b> |

**IV - DESPESA POR FUNÇÃO – CONSOLIDADO**

| CODIGO       | ESPECIFICAÇÃO           | VALOR                |
|--------------|-------------------------|----------------------|
| 01           | Legislativa             | 3.300.000,00         |
| 04           | Administração           | 14.565.600,00        |
| 08           | Assistência Social      | 2.682.700,00         |
| 10           | Saúde                   | 17.104.052,00        |
| 12           | Educação                | 17.770.650,00        |
| 13           | Cultura                 | 255.000,00           |
| 15           | Urbanismo               | 7.982.310,00         |
| 17           | Saneamento              | 4.651.000,00         |
| 18           | Gestão Ambiental        | 1.075.000,00         |
| 20           | Agricultura             | 20.000,00            |
| 25           | Energia                 | 1.235.000,00         |
| 26           | Transporte              | 4.228.000,00         |
| 27           | Desporto e Lazer        | 573.000,00           |
| 28           | Encargos Especiais      | 2.100.000,00         |
| 99           | Reserva de Contingência | 800.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                         | <b>78.342.312,00</b> |

**V – DESPESAS POR SUBFUNÇÃO**

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO                          | VALOR (R\$)   |
|--------|----------------------------------------|---------------|
| 031    | Ação Legislativa                       | 3.300.000,00  |
| 122    | Administração Geral                    | 13.489.100,00 |
| 123    | Administração Financeira               | 2.645.000,00  |
| 241    | Assistência ao Idoso                   | 36.000,00     |
| 243    | Assistência à Criança e ao Adolescente | 905.700,00    |
| 244    | Assistência Comunitária                | 1.420.000,00  |
| 301    | Atenção Básica                         | 5.615.512,00  |
| 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 8.283.300,00  |
| 303    | Suporte Profilático e Terapêutico      | 896.440,00    |
| 304    | Vigilância Sanitária                   | 503.000,00    |
| 305    | Vigilância Epidemiológica              | 484.000,00    |
| 306    | Alimentação e Nutrição                 | 429.000,00    |
| 361    | Ensino Fundamental                     | 6.202.700,00  |
| 362    | Ensino Médio                           | 950,00        |

|              |                                     |                      |
|--------------|-------------------------------------|----------------------|
| 364          | Ensino Superior                     | 145.000,00           |
| 365          | Educação Infantil                   | 6.847.500,00         |
| 392          | Difusão Cultural                    | 255.000,00           |
| 451          | Infra-Estrutura Urbana              | 12.232.310,00        |
| 452          | Serviços Urbanos                    | 350.000,00           |
| 512          | Saneamento Básico Urbano            | 4.601.000,00         |
| 541          | Preservação e Conservação Ambiental | 1.060.000,00         |
| 604          | Defesa Sanitária Animal             | 15.000,00            |
| 606          | Extensão Rural                      | 20.000,00            |
| 695          | Turismo                             | 45.800,00            |
| 752          | Energia Elétrica                    | 1.235.000,00         |
| 782          | Transporte Rodoviário               | 3.832.000,00         |
| 812          | Desporto Comunitário                | 593.000,00           |
| 843          | Serviço da Dívida Interna           | 2.100.000,00         |
| 999          | Reserva de Contingência             | 800.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                     | <b>78.342.312,00</b> |

**VI - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO**

| CODIGO       | ESPECIFICAÇÃO                                           | VALOR                |
|--------------|---------------------------------------------------------|----------------------|
| 0001         | AÇÃO LEGISLATIVA                                        | 3.300.000,00         |
| 0002         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 7.332.800,00         |
| 0003         | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                | 5.545.000,00         |
| 0004         | GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA             | 22.300.310,00        |
| 0005         | GESTÃO DO SUS                                           | 1.241.000,00         |
| 0007         | ATENÇÃO BASICA                                          | 5.615.512,00         |
| 0008         | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE                               | 8.283.300,00         |
| 0009         | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                | 896.440,00           |
| 0010         | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                     | 508.000,00           |
| 0011         | VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR   | 479.000,00           |
| 0012         | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                  | 80.000,00            |
| 0031         | TRANSPORTE ESCOLAR                                      | 1.733.150,00         |
| 0032         | FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO                                  | 370.200,00           |
| 0034         | ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E RURAL | 855.000,00           |
| 0036         | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                  | 349.000,00           |
| 0039         | EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO                   | 1.527.900,00         |
| 0040         | ENSINO FUNDAMENTAL                                      | 4.259.450,00         |
| 0042         | AUXILIO UNIVERSITARIO                                   | 145.000,00           |
| 0090         | ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL                             | 2.682.700,00         |
| 0093         | GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA                             | 1.211.800,00         |
| 0103         | EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 70%                              | 7.226.500,00         |
| 0104         | EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 30%                              | 2.159.450,00         |
| 0149         | PROTEÇÃO AMBIENTAL                                      | 240.000,00           |
| 1000         | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19                 | 800,00               |
| <b>TOTAL</b> |                                                         | <b>78.342.312,00</b> |

**Art. 4º** - A Receita Total Estimada em R\$ 78.342.312,00 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze reais), desdobrada conforme a seguir:

**I.** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, instituídos e mantidos pela Administração Pública, foi estimado em R\$ 58.555.560,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais);

**II.** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Entidades da Administração Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, estima a receita em 19.786.752,00 (dezenove milhões, setecentos e oitenta e seis

mil, setecentos e cinquenta e dois reais)e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento vigente.

**§1º** O limite fixado neste artigo não se aplica aos créditos abertos em dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI da Constituição Federal, ou seja.

**§2º** Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

**I** – às despesas com pessoal e respectivo encargo;

**II** – às despesas com PASEP;

**III** – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

**IV** – ao pagamento de requisitos judiciais;

**V** – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

**VI** – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;

**VII** – a Reserva de Contingência.

**§3º** Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, e os por excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

**§4º** Na autorização definida no “caput” deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de manter o equilíbrio orçamentário.

**Art. 6º** - A discriminação e execução da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o art. 6 da portaria STN/SOF n. 163/2001.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO**, em Alto Garças, em 10 de novembro de 2.022.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º043/2022

#### I TERMO ADITIVO

#### CONTRATO N.º043/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) Sr Sr. Sr. **JOSELITO DE ALMEIDA**, portador (a) do RG n.º 1739333-7 SSP/MT e CPF n. 015.780.241.88, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, BAIRRO JARDIM PLANALTO em ALTO PARA-

**GUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10** de novembro de 2022.

|                                 |                            |
|---------------------------------|----------------------------|
| <b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> | <b>JOSELITO DE ALMEIDA</b> |
| Prefeito Municipal              | Contratado                 |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

### JURIDICO VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º021/2021

#### VI TERMO ADITIVO

#### CONTRATO N.º021/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) Sr **IVALDO PEREIRA DE MACEDO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **1890978-7** SSP/MT e CPF N. **044.392.261-67**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é

de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de novembro de 2022.

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> | <b>IVALDO PEREIRA DE MACEDO</b> |
| Prefeito Municipal              | Contratado                      |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

#### JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º042/2022

##### I TERMO ADITIVO

##### CONTRATO N.º042/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr. **EVA GUSMÃO DE LARA**, portador (a) do RG n.º **2557579-1 SSP/MT** e CPF n.º **723.203.201.30**, residente e domiciliado na **RUA C, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de novembro de 2022.

|                                 |                           |
|---------------------------------|---------------------------|
| <b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> | <b>EVA GUSMÃO DE LARA</b> |
| Prefeito Municipal              | Contratada                |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

#### JURIDICO V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º007/2021

##### V TERMO ADITIVO

##### CONTRATO N.º007/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr. **EDSON DE ARRUDA ALMEIDA**, portador (a) do RG n.º 16708512 SJSP/MT e CPF/CNPJ de n.º 013.930.291-32, residente e domiciliado (a) na Rua Pulquério Lemes, s/n, Bairro: Planalto, em **ALTO PARAGUAI - MT, CEP 78410-000**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de novembro de 2022.

|                                 |                                |
|---------------------------------|--------------------------------|
| <b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> | <b>EDSON DE ARRUDA ALMEIDA</b> |
| Prefeito Municipal              | Contratado                     |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO**  
**VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º046/2021**

**VI TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º046/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) Sr **FRANCISCO GONÇALVES MATOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **042062652011-0** SSP/MA e CPF N.335.682.273.04, residente e domiciliado na **Rua Batista das Neves, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de novembro de 2022.

|                                 |                                  |
|---------------------------------|----------------------------------|
| <b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> | <b>FRANCISCO GONÇALVES MATOS</b> |
| Prefeito Municipal              | Contratado                       |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO**  
**VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º022/2021**

**VI TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º022/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) Sr **BOANÉZIO GUSMÃO DE LARA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **0417036-9** SSP/MT e CPF N. **038.194.021-79**, residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de novembro de 2022.

|                                 |                                |
|---------------------------------|--------------------------------|
| <b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> | <b>BOANÉZIO GUSMÃO DE LARA</b> |
| Prefeito Municipal              | Contratado                     |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**PORTARIA Nº 220/2022**

**PORTARIA Nº 220/2022 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO**



O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Publico municipal, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTE CONTRATOS:**

**01-ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**CONTRATO N.096/2022** - RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 012/2022

**Empresa:** CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS IMPERIO LTDA.

**CNPJ:** 37.592.638/0001-79

**Objeto:** “CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, OBJETO DO CONVÊNIO SINFRANº 028/2015”.

**02—ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**CONTRATO N.097/2022** -LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 40/2022.

**Empresa:** CENTRAL BOMBAS-COM DE MAT. ELET. HIDRAULICOS LTDA.

**CNPJ:** 07.162.177/0001-33

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO MOTOBOMBA 6 " DE 8,0 HP TRIFÁSICO 220 VOLTS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

**03-ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**CONTRATO N.098/2022** - DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2022.

**Empresa:** J F ORMOND

**CNPJ:** 01.423.656/0001-80

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA A PERCUSSÃO SPT, PERCOLAÇÃO ÁGUA NO SOLO, RELATÓRIO TÉCNICO CONCEITO GINÁSIO E ESTUDO HIDROGEOLÓGICO DA ÁREA DO LAGO, MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

**04- ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**CONTRATO N.099/2022** - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 042/2022.

**Empresa:** GUSTAVO H FONCECA ME

**CNPJ:** 23.702.575/0001-51

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO IN LOCO E RELATÓRIO DA FAUNA TERRESTRE (AVI FAUNA, MASTOFAUNA E HERPETOFAUNA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DE ALTO PARAGUAI-MT

**05- VANILDA DOS SANTOS FERNANDES- CHEFE DE GABINETE.**

**CONTRATO N.100/2022** - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 43/2022

**Empresa:** JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA ME

**CNPJ:** 12.036.346/0001-29

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE BENHEIRO QUÍMICO, TENDAS DE 10X10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 3 EXPOVERDE NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

**06 – JANETE FERRER DE FIGUEIREDO –ASSESSORA PEDAGÓGICA DO ÓRGÃO CENTRAL**

**CONTRATO N.101/2022** –ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 12/2022

**Empresa:** WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

**CNPJ:** 25.369.684/0001-24

**Objeto:** ADESÃO CARONA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

**07 –ELLEN NAYARA FONSECA BATISTA– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO N.102/2022 – INEXIGIBILIDADE002/2022**

**Empresa:** EDOMIR MACIEL DUTRA

**CNPJ:** 31.268.843/0001-05

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLÍNICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES) MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**08 –VANILDA DOS SANTOS FERNANDES – CHEFE DE GABINETE**

**CONTRATO N.103/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2022**

**Empresa:** TULIO MARCELO DE SOUZA ME.

**CNPJ:**27.231.221/0001-27.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.

**09 –GEDEONE BRANDÃO MODESTO – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO N.104/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

**Empresa:** ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE & CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 05.021.683/0001-87

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE TORNO NOS VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MOTOS E MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MÁQUINAS PESADAS, MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS QUADRO DE COMANDO E EQUIPAMENTOS EM GERAL), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

**10 –ELLEN NAYARA FONSECA BATISTA– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO N.105/2022 – INEXIGIBILIDADE 002/2022**

**Empresa:** MARIO ANTÔNIO REZENDE FILHO - ME

**CNPJ:** 43.444.474/0001-35

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLI-



GIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLÍNICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES) MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**11 – SINFONIO RAMOS SILVA JUNIOR –ENGENHEIRO AGRÔNOMO**  
**CONTRATO N.106/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022**

**Empresa:** DREYMAQ TORNEARIA LTDA

**CNPJ:** 30.083.837/0001-02

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES DE UMA FÁBRICA DE RAÇÃO BOVINA INCLUINDO MONTAGEM E

**Art. 2º.** – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 De Novembro de 2022.

**JURIDICO**  
**VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º017/2021**

**VI TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º017/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) Sr **GONÇALO BASTO DE CAMPOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1381801-5** SSP/MT e CPF N. **930.640.801-30**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de novembro de 2022.

|                                                       |                                              |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b><br>Prefeito Municipal | <b>GONÇALO BASTO DE CAMPOS</b><br>Contratado |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO**  
**VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º032/2021**

**VI TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º032/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) Sr **JAIME FERREIRA SOUZA**, brasileiro, portador (a) do RG nº **292042** SSP/MT e CPF n. **651.977.471-53**, residente e domiciliado no **Rua Júlio Muller, S/N, Bairro Jardim Planalto em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de novembro de 2022.

|                                                       |                                           |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b><br>Prefeito Municipal | <b>JAIME FERREIRA SOUZA</b><br>Contratado |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO**  
**VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º020/2021**

**VI TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º020/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) Sr Sr. **JOÃO RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **1025264-9** SJ/MT e CPF N. **947.685.011-68**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10** de novembro de 2022.

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> | <b>JOÃO RODRIGUES DE MORAES</b> |
| Prefeito Municipal              | Contratado                      |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO**  
**VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º018/2021**

**VI TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º018/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) Sr Sr. **MOISES RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **0988892-6** SSP/MT e CPF N. **459.973.571-04**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10** de novembro de 2022.

|                                 |                                  |
|---------------------------------|----------------------------------|
| <b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> | <b>MOISES RODRIGUES DA SILVA</b> |
| Prefeito Municipal              | Contratado                       |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO**  
**I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º044/2022**

**I TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º044/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) Sr Sr. **SATURNINO BATISTA DA SILVA**, portador (a)

do RG nº 0527756-6 SSP/MT e CPF n. 346.716.331.91, residente e domiciliado na RUA VINTE UM DE MAIO, BAIRRO CATIRA em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de novembro de 2022.

|                          |                            |
|--------------------------|----------------------------|
| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | SATURNINO BATISTA DA SILVA |
| Prefeito Municipal       | Contratado                 |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 202/2022

#### DECRETO Nº 202/2022

“Dispõe sobre a nomeação de **Assessor de Inspeção** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Inspeção**, o Senhor **ALAN THOBER**, CPF/MF – 025.869.651-67, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de novembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio  
Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – EDITAL RESUMIDO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – EDITAL RESUMIDO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES FRACASADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.** Com Abertura às **08h30-min (Horário de Brasília)** do dia **28/11/2022**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 10 de novembro de 2022.

**Thais Regina Bender de Souza**  
Pregoeira

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 203/2022

Data: 10/11/2022 – LEI 1265/2021 - LOA

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) para atender as seguintes dotações

#### 01.001.00 – CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Fr:15000000000 – Livre Aplicação

Acao – 2001 – Reduzido 0001

3190000000 - APLICACAO DIRETA 70.000,00

Acao – 2133 – Reduzido 0002

3190000000 - APLICACAO DIRETA 40.000,00

Acao – 2003 – Reduzido 0003

3190000000 - APLICACAO DIRETA 30.000,00

Acao – 2121 – Reduzido 0009

3390000000 - APLICACAO DIRETA 120.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 260.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

#### 01.001.00 – CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Fr:15000000000 – Livre Aplicação

Acao – 2001 – Reduzido 0005

3390000000 - APLICACAO DIRETA 90.000,00

Acao – 2133 – Reduzido 0004

3190000000 - APLICACAO DIRETA 100.000,00

Acao – 1066 – Reduzido 0007

4490000000 - APLICACAO DIRETA 50.000,00

Acao – 2002 – Reduzido 0008

3390000000 - APLICACAO DIRETA 20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 260.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 10 de novembro de 2022.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

##### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 203/2022

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA – ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA – 10/11/2022 à 09/11/2023.

##### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 486/2022.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Contratar a Srta. **ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 1817457-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056.650.341-77, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 203/2022, no período de 10 de Novembro de 2022 à 09 de Novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Novembro de 2022.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

##### DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA DECRETO MUNICIPAL 130/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 14/11/2022 e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

##### DECRETA:

**Artigo 1º** – Em virtude do feriado de **15 de novembro de 2022 (Dia da Proclamação da República)** na (terça-feira), o Prefeito Municipal decreta-

tada **PONTO FACULTATIVO** no dia **14** de novembro de 2022 (segunda-feira).

**Artigo 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra, Publica e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.**

#### FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 314/2022

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez à servidora Sra. Cleunice Souza da Silva.”**

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 12, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal 587/2009 que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à servidora Sra. **Cleunice Souza da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº. 1196732-3 SJ/MT e CPF nº. 458.511.071-20, efetiva no cargo de Gari, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, Classe “I” Nível “07”, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2022.03.00007P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 10 de novembro de 2022.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

##### GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2022

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2022

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.542/2022, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA- MT PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos abaixo relacionados da Lei Nº 1.542/2022 – LDO/2023, que passa a fazer parte integrante desta lei, para o exercício financeiro de 2023.

Ø Anexo II A – Programas metas e Ações;

Ø Anexo III – Metas Anuais;

Ø Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Ø Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores .



**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**

**Prefeito Municipal**

#### ANEXOS

Os anexos mencionados na presente Lei poderão ser acessados através do seguinte endereço eletrônico:

<http://187.103.19.252:8079/transparencia/?AcessoIn...>

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 09/11/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Motocicletas, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou fracassado.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 10 de novembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

#### GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2022

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil reais), sendo R\$ 65.302.177,97 (sessenta e cinco milhões, trezentos e dois mil, cento e setenta e sete reais com noventa e sete centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 23.497.822,03 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais com três centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Araputanga - MT para o Exercício de 2023 estima a Receita em R\$ **R\$ 88.800.000,00** (oitenta e oito milhões e oitocentos mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 7.615.106,03 (sete milhões, seiscentos e quinze mil, cento e seis reais com três centavos) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 78.184.893,97 (setenta e oito milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais com noventa e sete centavos).

**§ 1º** - A Receita Geral do Município de Araputanga - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-

Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

| RECEITAS     |                                             | VALOR                |
|--------------|---------------------------------------------|----------------------|
| <b>1</b>     | <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   | <b>74.119.360,92</b> |
| 1.1          | Receitas Tributárias                        | 6.106.920,00         |
| 1.2          | Receitas De Contribuições                   | 2.825.780,00         |
| 1.3          | Receita Patrimonial                         | 816.907,03           |
| 1.6          | Receitas de Serviços                        | 3.214.000,00         |
| 1.7          | Transferências Correntes                    | 60.933.853,89        |
| 1.9          | Outras Receitas Correntes                   | 221.900,00           |
| <b>2</b>     | <b>RECEITA DE CAPITAL</b>                   | <b>18.729.840,08</b> |
| 2.2          | Alienação de Bens                           | 35.000,00            |
| 2.4          | Transferências de Capital                   | 18.694.840,08        |
| <b>7</b>     | <b>RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>4.006.799,00</b>  |
| 7.2          | Receita de Contribuições                    | 2.706.799,00         |
| 7.9          | Outras Receitas Correntes                   | 1.300.000,00         |
| <b>SOMA</b>  |                                             | <b>96.856.000,00</b> |
| <b>9</b>     | <b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>                   | <b>8.056.000,00</b>  |
| 9.1          | Dedução de Receitas                         | 8.056.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                             | <b>88.800.000,00</b> |

**§ 2º** - A despesa do Município de Araputanga-MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

#### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

| ÓRGÃO                                                                    | VALOR                |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01 Câmara Municipal                                                      | 3.000.000,00         |
| 02 Gabinete do Prefeito                                                  | 2.066.931,89         |
| 03 Secretaria de Administração                                           | 4.662.720,00         |
| 04 Secretaria Finanças e Planejamento                                    | 3.140.300,00         |
| 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura                            | 18.648.950,00        |
| 06 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo                      | 2.610.700,00         |
| 07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural | 4.429.000,00         |
| 08 Secretaria Municipal de Saúde                                         | 16.146.816,00        |
| 09 Secretaria Municipal de Assistência Social                            | 4.949.640,08         |
| 10 Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura                           | 21.529.836,00        |
| 11 Fundo Municipal de Previdência Social - Previara                      | 7.615.106,03         |
| <b>TOTAL</b>                                                             | <b>88.800.000,00</b> |

#### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

| CÓD          | FUNÇÃO                  | VALOR                |
|--------------|-------------------------|----------------------|
| 01           | Legislativa             | 3.000.000,00         |
| 04           | Administração           | 8.397.001,89         |
| 08           | Assistência Social      | 1.910.200,00         |
| 09           | Previdência Social      | 5.460.806,03         |
| 10           | Saúde                   | 16.126.816,00        |
| 12           | Educação                | 18.028.450,00        |
| 13           | Cultura                 | 620.500,00           |
| 15           | Urbanismo               | 17.074.956,00        |
| 16           | Habitação               | 3.023.440,08         |
| 17           | Saneamento              | 887.000,00           |
| 18           | Gestão Ambiental        | 246.500,00           |
| 20           | Agricultura             | 3.739.000,00         |
| 23           | Comércio e Serviços     | 1.326.500,00         |
| 25           | Energia                 | 236.380,00           |
| 26           | Transporte              | 276.150,00           |
| 27           | Desporto e Lazer        | 1.727.700,00         |
| 28           | Encargos Especiais      | 1.617.000,00         |
| 99           | Reserva de Contingência | 2.616.250,00         |
| <b>TOTAL</b> |                         | <b>88.800.000,00</b> |

#### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA:

|              |                                                                        |                      |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 0001         | Gestão da Saúde com Qualidade                                          | 1.292.000,00         |
| 0028         | COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública                   | 603.500,00           |
| 0071         | Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade                     | 7.582.500,00         |
| 0072         | Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica                      | 708.500,00           |
| 0073         | Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde                           | 1.058.616,00         |
| 1000         | Gerir em Qualidade a Atenção Básica                                    | 4.891.700,00         |
| 1001         | Educação de Qualidade – Ensino Fundamental                             | 10.267.300,00        |
| 1002         | Educação de Qualidade – Ensino Infantil                                | 6.209.000,00         |
| 1003         | Gestão da Educação                                                     | 1.276.500,00         |
| 1004         | Gestão Social                                                          | 1.401.700,00         |
| 1005         | Atenção a Família                                                      | 359.000,00           |
| 1006         | Atenção à Pessoa Idosa                                                 | 139.500,00           |
| 1007         | Acesso a Moradia                                                       | 3.023.440,08         |
| 1008         | Publicidade e Controle Institucional                                   | 206.831,89           |
| 1009         | Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural | 620.500,00           |
| 1010         | Desenvolvimento do Esporte e Lazer                                     | 2.610.700,00         |
| 1011         | Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Familiar      | 3.351.000,00         |
| 1012         | Gestão e Preservação de Recursos Ambientais                            | 520.500,00           |
| 1013         | Manutenção e Revitalização da Infraestrutura                           | 22.122.336,00        |
| 1014         | Modernização da Administração Municipal                                | 210.000,00           |
| 1015         | Suporte Administrativo                                                 | 6.445.820,00         |
| 1016         | Programa de capacitação do servidor municipal                          | 70.000,00            |
| 1017         | Processo Legislativo                                                   | 3.000.000,00         |
| 1018         | Encargos Especiais                                                     | 2.259.500,00         |
| 1019         | Gestão das Receitas Municipais                                         | 397.500,00           |
| 1020         | Reserva de Contingência                                                | 461.950,00           |
| 1021         | Previdência Social                                                     | 7.615.106,03         |
| 1022         | Manutenção do Ensino Superior                                          | 95.000,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                                                        | <b>88.800.000,00</b> |

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:**

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  |                                          |
| 3.1.00.00.00.00            | Pessoal e Encargos Sociais 36.343.572,03 |
| 3.2.00.00.00.00            | Juros e Encargos da Dívida 161.000,00    |
| 3.3.00.00.00.00            | Outras Despesas Correntes 27.417.237,89  |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> |                                          |
| 4.4.00.00.00.00            | Investimentos 22.065.940,08              |
| 4.6.00.00.00.00            | Amortização da Dívida 196.000,00         |
| <b>RESERVAS</b>            |                                          |
| 9.9.99.99.00.00            | Reserva de Contingência 2.616.250,00     |
| <b>TOTAL</b>               | <b>88.800.000,00</b>                     |

**§ 3º** - A despesa da Câmara Municipal de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:**

|              |             |                     |
|--------------|-------------|---------------------|
| 01           | Legislativa | 3.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |             | <b>3.000.000,00</b> |

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:**

|                           |                                         |
|---------------------------|-----------------------------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b> |                                         |
| 3.1.00.00.00.00           | Pessoal e Encargos Sociais 1.920.000,00 |

|                            |                           |                     |
|----------------------------|---------------------------|---------------------|
| 3.3.00.00.00.00            | Outras Despesas Correntes | 819.000,00          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> |                           |                     |
| 4.4.00.00.00.00            | Investimentos             | 261.000,00          |
| <b>TOTAL</b>               |                           | <b>3.000.000,00</b> |

**§ 4º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Araputanga - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 23.497.822,03 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais com três centavos).

|                             |                                     |
|-----------------------------|-------------------------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |                                     |
| 08                          | Assistência Social R\$ 1.910.200,00 |
| 09                          | Previdência Social R\$ 5.460.806,03 |
| 10                          | Saúde R\$ 16.126.816,00             |
| <b>TOTAL</b>                | <b>R\$ 23.497.822,03</b>            |

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 3º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT para o Exercício de 2023 estima a receita em R\$ 7.615.106,03 (sete milhões, seiscentos e quinze mil, cento e seis reais com três centavos) e fixa a despesa em R\$ 7.615.106,03 (sete milhões, seiscentos e quinze mil, cento e seis reais com três centavos).

**§ 1º** - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS                                 | VALOR               |
|------------------------------------------|---------------------|
| 1 RECEITAS CORRENTES                     |                     |
| 1.2 Receitas de Contribuições            | 2.636.500,00        |
| 1.3 Receita Patrimonial                  | 786.307,03          |
| 1.9 Outras Receitas Correntes            | 185.500,00          |
| 7 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS |                     |
| 7.2 Receitas de Contribuições            | 2.706.799,00        |
| 7.9 Outras Receitas Correntes            | 1.300.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>7.615.106,03</b> |

**§ 2º** - A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:**

|             |                         |                     |
|-------------|-------------------------|---------------------|
| 09          | Previdência Social      | 5.460.806,03        |
| 99          | Reserva de Contingência | 2.154.300,00        |
| <b>SOMA</b> |                         | <b>7.615.106,03</b> |

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:**

|                            |                                               |
|----------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  |                                               |
| 3.1.00.00.00.00            | Pessoal e Encargos Sociais 5.219.306,03       |
| 3.3.00.00.00.00            | Outras Despesas Correntes 229.500,00          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> |                                               |
| 4.4.00.00.00.00            | Investimentos 12.000,00                       |
| <b>RESERVAS</b>            |                                               |
| 9.7.7.7.99.00.00           | Res. Regime Próprio Prev. Social 2.154.300,00 |
| <b>SOMA</b>                | <b>7.615.106,03</b>                           |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2023 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

**II** - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

**Parágrafo Único** – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.



**Art. 5º** - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**

**Prefeito Municipal**

#### ANEXOS

Os anexos mencionados na presente Lei poderão ser acessados através do seguinte endereço eletrônico:

<http://187.103.19.252:8079/transparencia/?Acessoln...>

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 601/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS RASTREADORES VEICULARES 24 HORAS POR DIA PARA OS VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2022, com a empresa a seguir:

Empresa SERGIO OLIMPIO GIUFRIDA, inscrita no CNPJ nº. 11.607.834/0001-86.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.<sup>a</sup> Daiany Souza Lima, como fiscal titular, Sr.<sup>a</sup> Silas Moraes da Costa como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data 09/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação para prestação Serviços de instalação e manutenção de aparelhos rastreadores veiculares 24 horas por dia para os veículos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº. 075/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 09 de novembro de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

#### GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2022

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2022

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2022, QUE REGULAMENTA A CAMPANHA “IPTU PREMIADO 2022”, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.540 E 1.546/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a data do sorteio da Campanha “IPTU PREMIADO 2022” para o dia 17 de dezembro de 2022, no Lago Azul em horário a ser divulgado pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**Prefeito Municipal**

#### GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.570/2022

##### LEI MUNICIPAL Nº 1.570/2022

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO / ALTERAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 1493/2021 DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 1.493/2021 do Plano Plurianual do Município de Araputanga-MT para o quadriênio 2022/2025, conforme o anexo desta Lei.

**Parágrafo Único** - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAUJO RIOS****Prefeito Municipal****ANEXOS**

Os anexos mencionados na presente Lei poderão ser acessados através do seguinte endereço eletrônico:

<http://187.103.19.252:8079/transparencia/?AcessoIn...>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto refere-se à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, com abertura prevista para 10/11/2022, às 14h00min na sala de LICITAÇÃO, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados interposta por licitantes, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no Paço Municipal sito à Rua Antenor Mamedes nº 911, Bairro Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3261-1138.

Araputanga/MT, 09 de novembro de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 15.090/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2299/2022, Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra **DANIELE TAKAHASHI DE PAULA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2629489-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 055.745.851-03, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2.022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA  
ATO Nº 141/2022**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 11/2022.

**Art. 2º** - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de novembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**LOCALIDADE / CARGO / NOME**

| Secretaria Municipal de Saúde |           |                             |                                |
|-------------------------------|-----------|-----------------------------|--------------------------------|
| Seq.                          | Inscrição | Nome                        | Cargo                          |
| 01                            | 168       | Franciane Da Silva Dos Reis | Técnico Enfermagem – US - Sede |
|                               |           |                             | 8ª                             |

## JUSTIFICATIVA

| Local     | Cargo              | Vagas | Valor Mensal | Insalubridade | Grat. | Dot. | Valor Total  | Fonte        | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------|--------------------|-------|--------------|---------------|-------|------|--------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| US - Sede | Técnico Enfermagem | 01    | 2.890,25     | 242,40        | -     | 620  | R\$ 3.132,65 | 2.500.100200 | A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 será lotada nas US da Sede, com objetivo de cobrir as férias de funcionários e dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes nas US. Considerando que a candidata Norma Alves da Silva convocada no Ato nº 067/2022 solicitou final de fila, e os Candidatos Janaina Lisboa de Almeida Neves convocada no Ato 068/2022, Divina Ferreira Dourado Araújo convocada através do Ato nº 085/2022, Eliana Vagner Pontes dos Santos convocado através do ato nº 091/2022, Rosicler Muniz da Silva convocada através do Ato nº 105/2022 e Ivanete Gonçalves De Amorim Da Silva convocada através do ato nº 130/2022. As quais não assumiram. |

## DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 141/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de novembro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 141/2022 uma vez que para as referidas vagas foram convocados através dos Atos nº 067, 068, 085, 105 e 130/2022, ambos autorizados por IMPACTO e dos candidatos convocados entre final de fila e desistentes, ainda há uma vaga a ser preenchida, conforme declaração da última convocada em anexo, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 10 novembro de 2022.

**LUCIENE SOUZA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Administração

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 15.094/2022**

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido protocolo nº 2271/2022 e a concordância do Secretário;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, o reingresso às atividades a funcionária Sr<sup>a</sup>. **MARIA GORRTE CÔGO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 460012 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 420.612.372-15, ocupante Cargo de Carreira de PROFESSOR, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia **10/11/2022**, tornando sem efeito a Portaria nº. **14.869/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2.022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

▢

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 15.091/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2301/2022, Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sr<sup>a</sup> **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2300389-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 048.356.851-13, ocupante do Cargo contratada de **APOIO ADMIN EDUCACIONAL (ZELADORA) - lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 09/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2.022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

▢

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 15.092/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2303/2022, Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor o Sr. **WILLIAM DA SILVA VIEIRA**, brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1283068 SEDC/RO e inscrito no CPF nº. 027.422.942-01, ocupante do Cargo contratado de **PROFESSOR II CLASSE “A” LICENCIATURA - lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 31/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2.022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 15.096/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Memorando nº 954/SEMUSA/2022 e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a pedido da Secretária, a Sra. **ÉRICA OLIVEIRA MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1581452-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 006.321.531-48, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretaria Adjunta de Saúde -**SAS**, Nível **DAS-04**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia 09/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2.022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **15.096/2022** de nomeação referente ao mês 11/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022, ANO XVII N.º 4.101, PAGINA 39 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 166/2022, ONDE LÊ-SE: “SÉTIMO ADITIVO”, LEIA-SE: “OITAVO ADITIVO”.

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO Nº 142/2022**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 11/2022.

**Art. 2º** - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de novembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**LOCALIDADE / CARGO / NOME**

| Secretaria Municipal de Saúde |           |                           |                                      |           |
|-------------------------------|-----------|---------------------------|--------------------------------------|-----------|
| Seq.                          | Inscrição | Nome                      | Cargo                                | Resultado |
| 01                            | 600276    | Stefanny Furtado De Assis | Enfermeira                           | 5ª        |
| 02                            | 600329    | Marcelo Pereira Neto      | Enfermeiro                           | 6º        |
| 03                            | 600613    | Agda Rabelo De Oliveira   | Enfermeira                           | 7ª        |
| 04                            | 602262    | Ivania Ribeiro Dos Santos | Técnico em enfermagem- Cidade Morena | 1ª        |

**JUSTIFICATIVA**

| Local               | Cargo                 | Vagas | Valor Mensal | Insalubridade | Grat. | Dot. | Valor Total  | Fonte        | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|-----------------------|-------|--------------|---------------|-------|------|--------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| US - Sede           | Enfermeiro            | 03    | 8.096,17     | 242,40        | 10%   | 671  | R\$ 9.148,18 | 2.500.100200 | Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 serão lotados no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde. Considerando a necessidade substituição das Servidoras de contratos nº 284/2022 Agda Rabelo de Oliveira, nº 279/2022 Angela Preis, nº 279/2022 Janice Aparecida dos Santos, e considerando que os candidatos na 1ª e 4ª colocação convocados através do Ato nº 129/2022 não tiveram interesse de assumir. |
| APS - Cidade Morena | Técnico de Enfermagem | 01    | 2.890,25     | 242,40        | -     | 620  |              | 2.500.100200 | O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Posto de Saúde na Cidade Morena, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde. Considerando a necessidade substituição do Servidor de contrato nº 310/2022 Devair Gonçalves Teixeira.                                                                                                                                                                                                          |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 142/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de novembro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 142/2022 uma vez que para as referidas vagas será rescindido os contratos direto nºs 279, 284, 296 e 310/2022, os quais já constam no planejamento anual e na folha de pagamento da referida Secretaria, e os mesmos serão substituídos por candidatos convocados no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 10 novembro de 2022.

**LUCIENE SOUZA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 17/2022**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços nº. 17/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 10/11/2022, sagrou-se vencedora a empresa **MARCIA MARIA SCHNEIDER – CNPJ nº 38.101.881/0001-00**, no valor total de **R\$ 828.756,08**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de novembro de 2022.

**Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 15.095/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 954/SEMUSA/2022;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido da Secretaria, a Sra. **ERICA OLIVEIRA MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1581452-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 006.321.531-48, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunta de Convênios e Compras - SACONC, Nível DAS-04 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia 09/11/2022, tomando sem efeitos a Portaria nº 14.876/2022.



Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2.022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração



#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 15.093/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2302/2022, Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sr.<sup>a</sup> **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2300389-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 048.356.851-13, ocupante do Cargo contratada de **APOIO ADMIN EDUCACIONAL (ZELADORA)** - lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2.022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração



#### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS QUINTO ADITIVO Nº 172/2022 AO CONTRATO Nº. 17/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/11/2022 A 06/01/2023.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 02 (dois) banheiros infantis, com área de 83,01m² no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, em aten-

dimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã/MT.

**Data de abertura dos envelopes: 28/11/2022 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de novembro de 2022.

**Elen Cristina Soares Macedo**

Presidente da CPL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços nº. 16/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 09/11/2022, sagrou-se vencedora a empresa **MARCIA MARIA SCHNEIDER – CNPJ nº 38.101.881/0001-00**, no valor total de **R\$ 582.108,60**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de novembro de 2022.

**Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL**

#### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ERSON CRISPIM CANGUCU LTDA**; AQUISIÇÃO DE ESTACAS DE EUCALÍPTO E ARAME FARPADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGÊNCIA: 09/11/2022 A 08/01/2023; VALOR: R\$ 17.590,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

#### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS CONTRATO Nº 121/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PREDIAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES E REPAROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGÊNCIA: 08/11/2022 A 07/11/2023; VALOR: R\$ 147.600,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

#### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS CONTRATO Nº 125/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 271,83M², 02 (DOIS) BANHEIROS COM ÁREA TOTAL DE 101,30M², CONSTRUÇÃO DE PAS-



SARELA COBERTA COM ÁREA TOTAL 53,94M<sup>2</sup> BEM COMO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBIASI, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; **VIGÊNCIA: 10/11/2022 A 09/11/2023; VALOR: R\$ 828.756,08 (OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).**

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS CONTRATO Nº 124/2022**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 277,38M<sup>2</sup>, E CONSTRUÇÃO DE UM CORREDOR DE LIGAÇÃO COM SALAS JÁ EXISTENTES COM 17 M<sup>2</sup> NA ESCOLA MUNICIPAL WILMA CALVI BATTISTI, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; **VIGÊNCIA: 10/11/2022 A 09/11/2023; VALOR: R\$ 582.108,60 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CENTO E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS CONTRATO Nº 120/2022**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FORTE TERRAPLANAGEM**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA 6 X 4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; **VIGÊNCIA: 08/11/2022 A 07/01/2023; VALOR: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE 29 DE JULHO DE 2022, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 109/2022, ONDE SE LÊ “SEXTO ADITIVO”, LEIA-SE “SÉTIMO ADITIVO”.

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS CONTRATO Nº 122/2022**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 013/2022 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; **VIGÊNCIA: 08/11/2022 A 07/11/2023; VALOR: R\$ 754.127,74 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

##### **DECRETO Nº 066/2022**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 595/2021, de 29 de dezembro de 2021;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0015 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES.

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0005 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2015 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS BARÃO PREV

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS - R\$ 350.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES - .....  
.....R\$ 50.000,00

**TOTAL .....  
.....R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação total da seguinte dotação orçamentária:

0015 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0005 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2017 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - .....  
.....R\$ 400.000,00

**TOTAL .....  
.....R\$ 400.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal para o dia 27 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **DECRETO MUNICIPAL N.º 067/2022**

##### **ESTABELECE PONTO FACULTATIVO**

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Prefeita Municipal de **BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o dia 14 de novembro de 2022 como ponto facultativo, cabendo aos gestores da respectiva Secretaria organizar o funcionamento das unidades que, por sua natureza, prestam serviços essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor imediatamente.

Barão de Melgaço, 10 de novembro de 2022.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 137/2022**

**DECRETO Nº 137/2022**

QUE DESQUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS - ISSSL inscrito sob o CNPJ: 96.295.654/0001-69.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

**CONSIDERANDO** que O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL, participou no processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2022, para SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) afins de firmar Contrato de Gestão, visando a realização do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento e Maternidade, no âmbito do município de Barra do Bugres-MT.

**CONSIDERANDO** que a equipe de planejamento de contratação de “Organização Social de Saúde - OSS” do município de Barra do Bugres – MT, nomeada pela Portaria Nº 231/2022, confirmou que O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL apresentou documentos com informações inverídicas no certame, e que tal conduta é reprovável, cuja a ilicitude é independente da convocação para assinatura do contrato.

**CONSIDERANDO** que O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL, não apresentou documentação que comprove que a sede da matriz está devidamente localizada na Rua Presidente Vargas, nº 865 – S, Bairro Vila Nova, Arenópolis/MT, CEP: 78.420-000.

**CONSIDERANDO** que a conduta ora examinada, **consiste em conduta objetivamente incompatível com a ordem jurídica.**

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - Fica **DESQUALIFICADA** como Organização Social o **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL**, inscrito no CNPJ sob o nº 96.295.654/0001-69, com sede na Rua presidente Vargas, nº 865 – S, Bairro Vila Nova, Arenópolis/MT, CEP: 78.420-000, qualificada através do Decreto nº 076/2022 de 10 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto 076/2022 de 10 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de novembro de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 133/2022**

**DECRETO Nº 133/2022**

Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF e dá outras providências.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar a rotina das Instituições Financeiras em torno de uma ferramenta de declaração do movimento econômico tributável pelo Município – ISSQN, utilizando a padronização desenvolvida pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF e a Federação Brasileira de Bancos -FEBRABAN;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aprovado e instituído o Sistema Informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, e destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

**Art. 2º** - A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.3 de Março/2012, ficando resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município de Barra do Bugres.

**Art. 3º** - As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido.

§1º - Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o *caput*, estabelecidas no Município de Barra do Bugres através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§2º - A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

**Art. 4º** - A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído em 04 (quatro) Módulos, conforme segue:

I - MÓDULO I: Demonstrativo Contábil que deverá ser entregue anualmente ao Fisco **até o dia 10 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados**, contendo: a) os Balancetes Analíticos Mensais; b) o Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos.

II - MÓDULO II: Apuração Mensal do ISSQN que deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco **até o dia 10 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados**, contendo:

a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo; b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher; c) a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição. III - MÓDULO III: Informações comuns ao Município que deverá ser entregue anualmente ao Fisco **até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados** ou por ocasião das alterações surgidas, contendo: a) o Plano Geral de Contas Comentado – PGCC; b) a Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição; c) a Tabela de Identificação de serviços de remuneração variável.

IV - MÓDULO IV: Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis que deverá ser gerado anualmente **até o dia 10 de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados** ou por solicitação do Fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§1º - O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no *caput* deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§2º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§3º - A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará, através de ato normativo próprio, a geração, a estrutura de dados, a entrega e a guarda da DES-IF.

§4º - A obrigação que trata o inciso II deste artigo, concernente ao Módulo II, terá início no mês de **Novembro de 2022**, referente à competência de **Dezembro de 2022**.

**Art. 5º** - O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independente da entrega da DES-IF, conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 003/2007, de 09 de janeiro de 2007.

**Art. 6º** - Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar Declaração Retificadora de Informações Escrituradas, em declaração já transmitida, no caso de erro ou omissões e, sempre que substituída as declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

**Parágrafo único.** A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

**Art. 7º** - As pessoas jurídicas, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam, a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da emissão de Nota Fiscal de Serviços, assim como da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos poderá emitir normas complementares a este Decreto.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de outubro de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

**ELVIO GOULART NUNES**

Secretário Municipal de Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA /EXTRATO DE EDITAL-CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA /EXTRATO DE EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Concorrência Pública nº. 003/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, **para Construção da Escola Estadual Indígena Dom Felippo Rinaldi e Quadra Poliesportiva na Aldeia São Marcos**, no Município de Barra do Garças-MT, celebrado através do convênio SIGCON nº 1887-2021, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia. Foi declarada **FRACASSADA** pela CPL. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública no dia:

**NOVA DATA DE REALIZAÇÃO:** 13/12/2022

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site [www.barradogarcas.mt.gov.br](http://www.barradogarcas.mt.gov.br) e do e-mail [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)

Barra do Garças, 10 de novembro de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Concorrência Pública nº. 003/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, **para Construção da Escola Estadual Indígena Dom Felippo Rinaldi e Quadra Poliesportiva na Aldeia São Marcos**, no Município de Barra do Garças-MT, celebrado através do convênio SIGCON nº 1887-2021, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia. Foi declarada **FRACASSADA** pela CPL. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública no dia:

**NOVA DATA DE REALIZAÇÃO:** 13/12/2022

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site [www.barradogarcas.mt.gov.br](http://www.barradogarcas.mt.gov.br) e do e-mail [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)

Barra do Garças, 10 de novembro de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 312/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2022.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 312/2022.**

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **EXPERT CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.363.832/0001-29, estabelecida Rua Raimunda Soares de Brito, nº 1704, Setor União, CEP 78.603-282, Barra do Garças- MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor MARIO JOSE ANGELIS JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade nº. 564127, CPF nº. 088.855.081-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 175/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO.** 1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para contratação de empresa especializada em gerenciamento de curso referente a transporte escolar com todos os materiais necessários inclusos, município de Barra do Garças-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos. 1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993. **2. DOS PREÇOS.** 2.1 Futura e Eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de curso referente a transporte escolar com todos os materiais necessários inclusos, município de Barra do Garças-MT. Para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

| Código                  | Nome                                                                                      | Unidade de Fornecimento | Marca  | Quantidade             | Vlr. Unitário | Total     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|------------------------|---------------|-----------|
| 80787                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR | UNIDADE                 | EXPERT | 26                     | 990,00        | 25.740,00 |
| <b>TOTAL FORNECEDOR</b> |                                                                                           |                         |        | <b>R\$ 25.740,0000</b> |               |           |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.** 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021. 3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.** 4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho. 4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo. 4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes. 4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. 4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013. 4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item. 4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5. 4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013. 4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** 5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a: a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA; b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário; c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete: - Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância: **Itel-mivaldo Pereira Longuinho**, CPF: 362.565.361-34 (Fiscal). **Leno Cezar Ludtke Schwanz**, CPF: 697.958.431-68 (Suplente). c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando



ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata; c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços; c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento. 5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP; 5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização. 5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a: a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos; b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento; c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados; e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona); **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.** 6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021. 6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento: I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido. II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato. **7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** 7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados. **8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses: 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável; 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável; 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado; 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços. **9. PENALIDADES** 9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato. 9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte: 9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão; 9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma: a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos: a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade; a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa; a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa; b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia; c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis; 9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas. **10. DISPOSIÇÕES GERAIS** 10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 040/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.175/2022. 10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro. **11. FORO** 11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 10 de Novembro de 2022.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000184/2022

**Modalidade Nr.:** 00000022/2022

**Classificação:** Chamamento Público/Credenciamento

**Data da Adjudicação:** 10/11/22

**Objeto da licitação:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO, PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, NO ÂMBITO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**5208205 - P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP**

**CNPJ:** 17.504.585/0001-80

| Código | Nome                                                 | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Vlr. Unitário | Total      |
|--------|------------------------------------------------------|-------------------------|------------|---------------|------------|
| 81643  | PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS                 | UNIDADE                 | 1000,0000  | 120,3500      | 120.350,00 |
| 81644  | PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINASIOS | UNIDADE                 | 1000,0000  | 100,7300      | 100.730,00 |
| 81645  | PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS              | UNIDADE                 | 1500,0000  | 108,0100      | 162.015,00 |
| 81646  | PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE           | UNIDADE                 | 3000,0000  | 165,4300      | 496.290,00 |
| 81647  | PROJETO DE PARQUES, PRACAS E QUADRAS                 | UNIDADE                 | 16000,0000 | 38,8900       | 622.240,00 |
| 81651  | PROJETO DE CENTRO DE CONVENCAO E EXPOSICAO           | UNIDADE                 | 1000,0000  | 136,5800      | 136.580,00 |
| 81652  | PROJETO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO               | UNIDADE                 | 11,8000    | 30.629,5300   | 361.428,45 |

**Total Fornecedor:** 1.999.633,4500

**Total Geral:** 1.999.633,4500

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2022

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO.

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/11/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 052/2022, que teve como vencedora as empresas: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ Nº 70.429.956/0001-99, ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ Nº 36.136.393/0001-02, WEB TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 47.400.801/0001-08, NONATO DA SILVA & CIA LTDA CNPJ Nº 11.753.137/0001-33, COMERCIAL PAMI LTDA CNPJ Nº 41.994.171/0001-60.

Barra do Garças / MT, 10 de novembro de 2022.

**Marcelo dos Santos Lopes**

Pregoeiro Substituto

#### REVOGAÇÃO PP 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

#### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022, cujo o objeto é "Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços para Regularização Fundiária/Demarcação Urbanística Necessárias a Efetivação da Regularização Fundiária de Áreas Urbanas Informais Conforme Lei Federal nº 13.465/2017 do Município de Barra do Garças/MT", pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022.

Barra do Garças - MT, 10 de novembro de 2022

**Gonçalves de Macedo** Prefeito Municipal

**Adilson**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA  
RESPOSTA A PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGARESPOSTA A PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

## PROCESSO Nº 070/2021

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO CAVALO MECÂNICO 6X2 E SEMIRREBOQUE BASCULANTE.

**SOLICITANTE:** TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA - 05.258.784/0001-76

## DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, nos termos do item 8.2 do Contrato, o prazo para entrega do objeto será de **até 90 dias** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra. Todavia, quando tal prazo não for suficiente para a efetiva entrega do objeto, a parte interessada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê (item 3.1.2. do Termo de Referência).

No dia 02 de agosto de 2022 ocorreu a sessão pública de licitação com a finalidade de adquirir (01) Semirreboque basculante. A sessão restou frutífera, adjudicando o objeto a Empresa TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA - 05.258.784/0001-76. Ocorreu que após a finalização do processo, fora formalizado Contrato administrativo de fornecimento de bem, sendo que o pedido de compra foi encaminhado para empresa, via e-mail, no 05 de agosto de 2022 e recebido no dia 08 de agosto de 2022.

Assim sendo, destaca-se, que no dia 09 de agosto de 2022 o fiscal de contrato notificou a empresa, haja vista que o objeto não fora entregue no prazo estipulado. Após a notificação, a empresa solicitou, via e-mail, a prorrogação de prazo para entrega do equipamento. Com efeito, observa-se que **há tempestividade** no pedido realizado pela empresa. Neste sentido, reconhecemos o requerimento, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.

## DA SOLICITAÇÃO

Em 09/11/2022, a empresa TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA - 05.258.784/0001-76, através do Sr. Eduardo Alves da Cunha, requereu, via e-mail, resumidamente, o que segue:

“...EXTENSÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO..”

Baseou seu pedido, no seguinte argumento:

“A Requerente foi contratada para a fornecer 1 Semirreboque Basculante 40m3 3E no

prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da NPC – Nota de Pedido de Compra. Desta forma, observando que a Empresa não pretende prejudicar o Município de Bom Jesus do Araguaia, mas o equipamento se encontra aguardando a chegada da remessa de rodas para os implementos, após a chegada e instalação destas rodas será feito os trâmites de logística para a entrega.

Ocorre que, neste desiderato e seguindo as normas legais, necessário ser observado que a Requerente está a amargar fortuito atribuível a terceiro, a saber, a dificuldade de transporte e atraso no fornecimento dos insumos necessários para finalização do serviço, o que demanda replanejamento de entregas por mais de uma vez, de tal modo que não conseguirá, apesar de seus esforços, entregar o Semi- reboque no prazo combinado. Tal solicitação se faz devido ao atraso de um dos nossos fornecedores na entrega de materiais e produtos necessários para a finalização do implemento. Importante se faz destacar que além deste fato inesperado onde foi despendido um enorme tempo, ocorreram feriados Nacionais consecutivos.

Certo ainda afirmar que algum atraso na entrega, não foge o ânimo final de atingirmos uma de nossas metas e assim atender a cada licitação, a cada cliente. Abaixo demonstramos a foto do equipamento praticamente pronto aguardando apenas a chegada das rodas para que possamos fazer a logística e entrega do equipamento.

E por fim, requereu a prorrogação do prazo de entrega para **de no máximo 30 (trinta) dias**.

É a solicitação.

## RESPOSTA AO PEDIDO:

Em resposta a solicitação, após consulta prévia ao Departamento de Licitações e ao Departamento Jurídico, ei por **ACOLHER** o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela solicitante. Dessa forma, o prazo final para entrega do objeto será até o dia **08 de dezembro de 2022**.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

|                                                                                                                     |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022PROCESSO LICITATÓRIO 109Vencedor(es) do(s) Item(s) | Logo Licitanet |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

| Fornecedor: SO NATAL LTDA - 35.474.065/0001-53                                     |        |    |                                                                         |           |        |             |               |                             |               |         |              |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-------------|---------------|-----------------------------|---------------|---------|--------------|
| Item                                                                               | Quant. | Un | Descrição                                                               | Marca     | Modelo | Valor Lance | Total Lance   | Valor Orçado                | Total Orçado  | Econ. % | Economia R\$ |
| 1                                                                                  | 150,00 | UN | BOLA NATAL 100MM 2X1                                                    | DDF       | DDF    | R\$ 27,50   | R\$ 4.125,00  | R\$ 27,59                   | R\$ 4.138,50  | 0,32 %  | R\$ 0,09     |
| 9                                                                                  | 20,00  | UN | PISCA MANGUEIRA LED AMARELO FIXO 220V/100MT/11MM                        | DDF       | DDF    | R\$ 800,00  | R\$ 16.000,00 | R\$ 801,31                  | R\$ 16.026,20 | 0,16 %  | R\$ 1,31     |
| 10                                                                                 | 100,00 | CX | PISCA MANGUEIRA LED BRANCO FIXO 220V/100MT/11MM                         | DDF       | DDF    | R\$ 790,00  | R\$ 79.000,00 | R\$ 801,31                  | R\$ 80.131,00 | 1,41 %  | R\$ 11,31    |
| Total R\$ 99.125,00                                                                |        |    |                                                                         |           |        |             |               | Total Orçado R\$ 100.295,70 |               | 1,17%   | R\$ 1.170,70 |
| Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00 |        |    |                                                                         |           |        |             |               |                             |               |         |              |
| Item                                                                               | Quant. | Un | Descrição                                                               | Marca     | Modelo | Valor Lance | Total Lance   | Valor Orçado                | Total Orçado  | Econ. % | Economia R\$ |
| 2                                                                                  | 150,00 | CX | BOLA NATAL 60MM KIT AURO METALICA E FOSCA NUDE DECOR GLITTER C/12 BOLAS | CRISTHIMA | BOLA   | R\$ 23,18   | R\$ 3.477,00  | R\$ 23,20                   | R\$ 3.480,00  | 0,08 %  | R\$ 0,02     |
| 3                                                                                  | 150,00 | UN | BOLA NATAL 70MM 4X1                                                     | CRISTHIMA | BOLA   | R\$ 13,49   | R\$ 2.023,50  | R\$ 17,03                   | R\$ 2.554,50  | 20,78 % | R\$ 3,54     |

|                     |          |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                    |            |               |                             |               |         |               |
|---------------------|----------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|------------|---------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|
| 4                   | 150,00   | UN | BOLA NATAL 80MM C/LED DECORADA C/GLITTER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CRISTHIMA   | BOLA               | R\$ 20,56  | R\$ 3.084,00  | R\$ 20,56                   | R\$ 3.084,00  | 0,00 %  | R\$ 0,00      |
| 7                   | 60,00    | UN | ENFEITE NATAL LAÇO ALMOFADADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CRISTHIMA   | LAÇO               | R\$ 11,06  | R\$ 663,60    | R\$ 11,19                   | R\$ 671,40    | 1,16 %  | R\$ 0,13      |
| 8                   | 60,00    | RL | FITA DECORATIVA M059-038 203 38MM 10MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MERITA      | FITA               | R\$ 26,93  | R\$ 1.615,80  | R\$ 26,95                   | R\$ 1.617,00  | 0,07 %  | R\$ 0,02      |
| 12                  | 20,00    | UN | PISCA MANGUEIRA LED NEON VERDE 127V/10MT/11MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CRISTHIMA   | PISCA -10-METRO    | R\$ 779,40 | R\$ 15.588,00 | R\$ 801,43                  | R\$ 16.028,60 | 2,74 %  | R\$ 22,03     |
| 15                  | 100,00   | UN | PISCA NATAL CASCATA LED AZUL C/ESTRELA 138 LAMP 127V/3MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CRISTHIMA   | PISCA CASCATA      | R\$ 84,91  | R\$ 8.491,00  | R\$ 84,93                   | R\$ 8.493,00  | 0,02 %  | R\$ 0,02      |
| 16                  | 100,00   | UN | PISCA NATAL LED COLORIDO, FLOR BRANCA 28 LAMP, SEQ 127V/4MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CRISTHIMA   | PISCA LED COLORIDO | R\$ 63,85  | R\$ 6.385,00  | R\$ 63,87                   | R\$ 6.387,00  | 0,03 %  | R\$ 0,02      |
| 17                  | 100,00   | UN | PISCA NATAL REDE LED SEQ BRANCO 240 LAMP 220V/ 2MTX80CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CRISTHIMA   | PISCA RE-DE        | R\$ 130,34 | R\$ 13.034,00 | R\$ 131,43                  | R\$ 13.143,00 | 0,82 %  | R\$ 1,09      |
| 18                  | 100,00   | UN | PISCA NATAL REDE SEQ COLORIDO 240 LAMP 127V/ 2MTX80CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CRISTHIMA   | PISCA RE-DE        | R\$ 107,48 | R\$ 10.748,00 | R\$ 131,43                  | R\$ 13.143,00 | 18,22 % | R\$ 23,95     |
| 21                  | 1.000,00 | UN | BONECA - DE PLASTICO, MEDINDO APROX. 30 CM , COM ROUPA, COM CABELOS., BRACOS E PERNAS COM MOVIMENTOS. CONSTITUICAO CORPORAL TODAS EM PECAS GRANDE, PARA EVITAR ACIDENTES COM CRIANCAS PEQUENAS, COR NATURAL - BONECA - DE PLASTICO, MEDINDO APROX. 30 CM , COM ROUPA, COM CABELOS., BRACOS E PERNAS COM MOVIMENTOS. CONSTITUICAO CORPORAL TODAS EM PECAS GRANDE, PARA EVITAR ACIDENTES COM CRIANCAS PEQUENAS, COR NATURAL | ZEIN/IMPORT | BONECA             | R\$ 11,07  | R\$ 11.070,00 | R\$ 19,56                   | R\$ 19.560,00 | 43,40 % | R\$ 8,49      |
| 22                  | 1.000,00 | UN | CARRO DE PLÁSTICO - BRINQUEDO. MATERIAL: PLÁSTICO COR: MULTICOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 30 CM, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO , MATERIAL BASE: RODAS DE PLÁSTICO COM EIXO DE FERRO                                                                                                                                                                                                                                 | ZEIN/IMPORT | CARRO              | R\$ 15,99  | R\$ 15.990,00 | R\$ 16,08                   | R\$ 16.080,00 | 0,55 %  | R\$ 0,09      |
| Total R\$ 92.169,90 |          |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                    |            |               | Total Orçado R\$ 104.241,50 |               | 11,58%  | R\$ 12.071,60 |

Fornecedor: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - 26.148.070/0001-85

| Item               | Quant.   | Un | Descrição                   | Marca | Modelo                      | Valor Lance | Total Lance  | Valor Orçado               | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|--------------------|----------|----|-----------------------------|-------|-----------------------------|-------------|--------------|----------------------------|--------------|---------|--------------|
| 5                  | 150,00   | UN | BOLA NATAL 80MM3X1          | DEA   | BOLA NATAL 80MM3X1          | R\$ 17,00   | R\$ 2.550,00 | R\$ 19,32                  | R\$ 2.898,00 | 12,00 % | R\$ 2,32     |
| 23                 | 1.000,00 | UN | BOLA DENTE DE LEITE / VINIL | LIDER | BOLA DENTE DE LEITE / VINIL | R\$ 5,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 7,58                   | R\$ 7.580,00 | 34,03 % | R\$ 2,58     |
| Total R\$ 7.550,00 |          |    |                             |       |                             |             |              | Total Orçado R\$ 10.478,00 |              | 27,94%  | R\$ 2.928,00 |

Fornecedor: MARCELO SIMONI - 04.664.811/0001-48

| Item                | Quant. | Un | Descrição                                                                            | Marca      | Modelo     | Valor Lance | Total Lance   | Valor Orçado               | Total Orçado  | Econ. % | Economia R\$ |
|---------------------|--------|----|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------|---------------|----------------------------|---------------|---------|--------------|
| 6                   | 100,00 | UN | CASCATA 400 LED AZUL 10 METROS 8 FUNÇÕES 110V LUZ DE LED PISCA PISCA DECORAÇÃO NATAL | led global | led global | R\$ 126,00  | R\$ 12.600,00 | R\$ 138,41                 | R\$ 13.841,00 | 8,96 %  | R\$ 12,41    |
| 14                  | 100,00 | UN | PISCA NATAL CACHOEIRA LED COLORIDO 624 LED 127V/ 3X2,40MT                            | led global | led global | R\$ 320,00  | R\$ 32.000,00 | R\$ 345,61                 | R\$ 34.561,00 | 7,41 %  | R\$ 25,61    |
| Total R\$ 44.600,00 |        |    |                                                                                      |            |            |             |               | Total Orçado R\$ 48.402,00 |               | 7,86%   | R\$ 3.802,00 |

Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI - 27.927.653/0001-77

| Item                | Quant. | Un | Descrição                                                                                                                                                                                                                    | Marca                      | Modelo                     | Valor Lance   | Total Lance   | Valor Orçado               | Total Orçado  | Econ. % | Economia R\$ |
|---------------------|--------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------|---------------|----------------------------|---------------|---------|--------------|
| 11                  | 20,00  | CX | PISCA MANGUEIRA LED COLORIDO FIXO 220V/100MT/ 11MM                                                                                                                                                                           | EURO AMÉRICA/ EURO AMERICA | EURO AMÉRICA/ EURO AMERICA | R\$ 799,50    | R\$ 15.990,00 | R\$ 801,31                 | R\$ 16.026,20 | 0,22 %  | R\$ 1,81     |
| 13                  | 20,00  | CX | PISCA MANGUEIRA LED VERMELHO FIXO 220V/100MT/ 11MM                                                                                                                                                                           | EURO AMÉRICA/ EURO AMERICA | EURO AMÉRICA/ EURO AMERICA | R\$ 819,00    | R\$ 16.380,00 | R\$ 801,43                 | R\$ 16.028,60 | -2,19 % | R\$ -17,57   |
| 20                  | 2,00   | UN | FIGURA EM FIBRA DE VIDRO REPRESENTANDO TRENÓ COM FIGURA DE PAPAIL NOEL E 2 RENAS EPECIFICACOES: TRENÓ ALT: 1,50M; LARG: 0,85M; COMP: 1,90M PA-PAI NOEL ALT: 1,50M; LARG: 0,80M; RENAS: ALT: 1,70M; LARG: 0,54M; COMP: 2,00M. | JRC                        | JRC                        | R\$ 16.200,00 | R\$ 32.400,00 | R\$ 16.396,67              | R\$ 32.793,34 | 1,19 %  | R\$ 196,67   |
| Total R\$ 64.770,00 |        |    |                                                                                                                                                                                                                              |                            |                            |               |               | Total Orçado R\$ 64.848,14 |               | 0,12%   | R\$ 78,14    |

## Fornecedor(es) participante(s)

| Fornecedor                                         | CNPJ               | Item(s) Vencido(s)                                   | Total Geral           | Total Orçado          | Econ. %      | Economia R\$         |
|----------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|----------------------|
| SO NATAL LTDA                                      | 35.474.065/0001-53 | 1 - 9 - 10                                           | R\$99.125,00          | R\$ 100.295,70        | 1,17%        | R\$ 1.170,70         |
| V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR-TACAO | 03.716.848/0001-00 | 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 | R\$92.169,90          | R\$ 104.241,50        | 11,58%       | R\$ 12.071,60        |
| MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI | 26.148.070/0001-85 | 5 - 23                                               | R\$7.550,00           | R\$ 10.478,00         | 27,94%       | R\$ 2.928,00         |
| MARCELO SIMONI                                     | 04.664.811/0001-48 | 6 - 14                                               | R\$44.600,00          | R\$ 48.402,00         | 7,86%        | R\$ 3.802,00         |
| GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EI-RELI | 27.927.653/0001-77 | 11 - 13 - 20                                         | R\$64.770,00          | R\$ 64.848,14         | 0,12%        | R\$ 78,14            |
| <b>Total Geral</b>                                 |                    |                                                      | <b>R\$ 308.214,90</b> | <b>R\$ 328.265,34</b> | <b>6,11%</b> | <b>R\$ 20.050,44</b> |

**PREFEITURA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022****PROCESSO Nº 71/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min (Brasília)** do dia **23 de novembro de 2022** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DE MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS |                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias                                                                                                 | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)                                                                                                        |
| Horários                                                                                             | Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 ( <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b> )                                                                                |
| Local                                                                                                | Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações). |
| e-mail                                                                                               | bjalicitacao@gmail.com                                                                                                                               |

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66) 3538-1201.

**Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de novembro de 2022**

**WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA**

Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

logo comprador

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 108 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Logo Licitante

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFÁLTICOS**.

**Fornecedor : DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - 26.917.005/0009-24**

| Item                                                         | Quant. | Un  | Marca         | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado                 | Total Orçado   | Econ. % | Economia R\$ |
|--------------------------------------------------------------|--------|-----|---------------|--------|---------------------|------------------|---------------------------------|----------------|---------|--------------|
| 1                                                            | 40,00  | TOL | petrobras     | cm-30  | R\$ 7.180,00        | R\$ 287.200,00   | R\$ 8.756,13                    | R\$ 350.245,20 | 18,00   | R\$ 1.576,13 |
| Descrição: EMULSÃO ASFALTICA CAT CM-30 - INCLUSO FRETE       |        |     |               |        |                     |                  |                                 |                |         |              |
| 2                                                            | 100,00 | TOL | marca propria | rr-2c  | R\$ 4.700,00        | R\$ 470.000,00   | R\$ 5.531,00                    | R\$ 553.100,00 | 15,02   | R\$ 831,00   |
| Descrição: EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C - INCLUSO FRETE |        |     |               |        |                     |                  |                                 |                |         |              |
| Subtotal Adjudicado R\$ 757.200,00                           |        |     |               |        |                     |                  | Subtotal Orçado: R\$ 903.345,20 |                |         |              |
|                                                              |        |     |               |        |                     |                  | 16,1782 %                       |                |         |              |
|                                                              |        |     |               |        |                     |                  | R\$ 146.145,20                  |                |         |              |

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

| Total Adjudicado | Total Orçado   | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|----------------|------------|--------------|
| R\$ 757.200,00   | R\$ 903.345,20 | 16,1782 %  | 146.145,20   |

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de Novembro de 2022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022  
PROCESSO 108/2022**

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurélio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFÁLTICOS.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

## 2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico 31/2022** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93.

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 10 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

3.8. A solicitação mínima será de 15 toneladas/pedido, sendo que será disponibilizado, por conta da contratante, local adequado para armazenamento dos produtos.

3.9. O local de entrega será no próprio município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

3.10. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

## 4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

|   |             |                                                       |         |          |            |
|---|-------------|-------------------------------------------------------|---------|----------|------------|
| 1 | 103.001.002 | EMULSÃO ASFALTICA CAT CM-30 Marca: PETROBRÁS          | TOL 40  | 7.180,00 | 287.200,00 |
| 2 | 104.001.004 | EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C Marca: MARCAPROPRIA | TOL 100 | 4.700,00 | 470.000,00 |
|   |             | Total do Proponente                                   |         |          | 757.200,00 |

Ficando negociado o valor total de R\$ 757.200,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022.

Ficha: **674**

Unidade: **021002** DEPARTAMENTO DE OBRAS

Funcional: **26.782.0008.2098.0000** "Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais e de acesso"

Catec. Econ.: **3.3.90.30.54** MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS

## 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## 7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

### FISCALIZAÇÃO



**7.1. A CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**7.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**7.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**7.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**7.1.3.1** Conferência dos produtos fornecidos;

**7.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

**7.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

**7.1.3.4.** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

**7.1.3.5.** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**8.2.** Entregar os produtos após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

**8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

**8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

**8.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

**8.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**9.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

**9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**9.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

#### **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico n. 31/2022**, o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

**10.4.** A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**11. DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 11.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 11.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:
- 11.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 11.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 11.6.** O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 11.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**12. DAS ALTERAÇÕES**

- 12.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 12.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 12.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 12.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 13.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 13.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:
- 13.2.1.** Quando o proponente:
- 13.2.1.1.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 13.2.1.2.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.1.3.** Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 13.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**13.4.1.** Por razão de interesse público; ou

**13.4.2.** A pedido do fornecedor.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

**14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.1.13.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3.** Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

**14.4** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **15. DA GARANTIA**

**15.1.** Se dentro do período de 12 meses contados da efetiva entrega, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 31/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**16.2.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

#### **17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2.** As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

**17.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### **18. DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

**19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 10 de novembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**

**26.917.005/0009-24**

**PREFEITURA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

logo comprador

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *MICRO-ÔNIBUS DE MÍNIMO 22 LUGARES*.

**Fornecedor : BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA - 12.674.914/0001-17**

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quant. | Un | Marca                   | Modelo                  | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado                 | Total Orçado   | Econ. %  | Economia R\$  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------------------------|-------------------------|---------------------|------------------|---------------------------------|----------------|----------|---------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,00   | UN | MASCARELLO / VOLKSWAGEN | GRAN MICRO S2 / 8160 OD | R\$ 467.800,00      | R\$ 467.800,00   | R\$ 486.136,11                  | R\$ 486.136,11 | 3,77     | R\$ 18.336,11 |
| <p>Descrição: MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 22 LUGARES. a.1) atender integralmente a resolução CONTRAN 445/13 e suas alterações; b) fabricação: veículo novo, zero-quilômetro, fabricado no ano corrente; c) motorização: c.1) motor ciclo Diesel, com injeção eletrônica; c.2) potência mínima: 145 CV (110 kW); c.3) torque mínimo: 450 Nm; c.4) volume tanque de combustível: mínimo de 100 litros; d) transmissão: d.1) tipo: manual, com no mínimo 5 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré; e) direção: do tipo com assistência hidráulica; f) freios: f.1) freios com sistema ABS, em acordo com a legislação vigente; f.2) freios de serviço do tipo pneumático com regulagem automática; g) rodas e pneus: g.1) rodas de aço estampado com aro mínimo de 17"; g.2) roda sobressalente com pneu estepe completo; h) climatização: h.1) veículo equipado com ar condicionado, ar forçado (frio) e ar quente, que alcance motorista e compartimento de passageiros; h.2) possuir no mínimo 2 tomadas de ar natural (cúpula), protegidos para possibilitar utilização também em dias chuvosos; i) características externas: i.1) cor branca; i.2) peso Bruto Total (PBT): máximo de 10.000 kgf; i.3) faróis de neblina; i.4) janelas envidraçadas no compartimento dos passageiros: i.4.1) janelas laterais construídas com vidros móveis deslizantes; i.5) repetidor de luz do freio, tipo brake light; i.6) protetor de cárter; i.7) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia. Arquivos com logotipos, brasões e informação de n.º de frota serão disponibilizados, após definição da licitante vencedora. j) características internas: j.1) rádio FM com entrada para USB, compatível com arquivos MP3, e sistema de som com, no mínimo, 4 alto-falantes distribuídos no posto de comando e salão. j.2) cintos de segurança de três pontos para os assentos do motorista e dianteiros, cinto de segurança subabdominal ou de três pontos para os demais assentos; j.3) banco do motorista com regulagem de altura; j.4) alerta sonoro de ré original ou instalado pela concessionária do veículo; j.5) espelho retrovisor interno para que o motorista possa ter contato visual com seus passageiros como solicita a norma ABNT NBR 14022:2011; j.6) acabamentos internos (pisos, painéis e divisórias, suportes ou balaústres) em materiais com características de retardamento à propagação do fogo, e proporcionar isolamento térmico e acústico (quando aplicável): j.6.1) revestimento do piso em material lavável e anti-derrapante, contemplando drenos com tampas removíveis em quantidade suficiente para adequada limpeza do salão. j.7) o compartimento do motor e o sistema de exaustão devem ter isolamento térmico e acústico; j.8) poltronas inteiriças ou individualizadas, com assentos e encostos estofados em tecido ou cor, possuindo encosto alto de cabeça sem pega-mão e descansa braço rebatível; k) porta de serviço na lateral direita do veículo k.1) abertura e fechamento operado pelo condutor, com acionamento pneumático, com sistema de segurança anti-esmagamento: k.1.1) deverá contar com dispositivo que permita a abertura manual, pelo interior e exterior do ônibus, em caso de emergências; l) o veículo deve possuir, além dos itens já descritos, todos os equipamentos e sistemas exigidos pela legislação de trânsito em vigor, equipamentos de sinalização, etc.; m.1) o sistema de iluminação do salão de passageiros e região das portas devem proporcionar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, desembarque, a movimentação e o acesso às informações por todos os usuários; m.2) o painel de controle deve possuir sinalização clara de suas funções. Os comandos devem ser legíveis e identificados de forma permanente com símbolos ou textos indicando claramente o sentido do movimento; m.3) o painel de comandos deve estar ligado fisicamente ao equipamento e proporcionar um raio máximo de 2,5 metros, de modo que não reduza a visão completa da zona de embarque/desembarque; m.4) deve haver um sistema que impeça a operação do painel de comandos por pessoa não autorizada; m.5), além dos itens já descritos, deverá possuir todos os equipamentos e sistemas exigidos pela legislação de trânsito e acessibilidade em vigor. m.6) Banheiro completo na parte traseira do veículo, com todos os equipamentos de acessibilidade. m.7) Geladeira/bebedor na parte traseira do veículo. OBS 1: o veículo deverá ter no mínimo 2 poltronas com acessibilidade implantadas (primeiras poltronas com mais espaço e devidamente caracterizadas), a quais deverão estar de acordo com as normas de segurança e acessibilidade. OBS 2: poderá ser fornecido veículo com numero maior de poltronas, desde que atenda igualmente o previsto neste termo. .</p> |        |    |                         |                         |                     |                  |                                 |                |          |               |
| Subtotal Adjudicado R\$ 467.800,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |    |                         |                         |                     |                  | Subtotal Orçado: R\$ 486.136,11 |                | 3,7718 % | R\$ 18.336,11 |

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

| Total Adjudicado | Total Orçado   | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|----------------|------------|--------------|
| R\$ 467.800,00   | R\$ 486.136,11 | 3,7718 %   | 18.336,11    |

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de Novembro de 2022

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022****TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE 45,50M SOBRE O RIO CRAVARI NA LOCALIZAÇÃO: LATITUDE-12°26'59.57"S E LONGITUDE- 57°53'57"O, NA CIDADE DE BRASNORTE - MT**". A Tomada de Preços nº 006/2022 teve sua sessão realizada dia 31 de outubro de 2022, para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, a Sra. Presidente Thais da Cunha Ferreira Duarte e demais membros, constituídos pela Portaria n. 009/2022, declarou vencedora a empresa: **DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.970.739/0001-82**, tendo apresentado proposta de preço para o Lote 02 no valor de R\$ 208.398,33 (duzentos e oito mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). Após analisar e concordar com o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação.

**Brasnorte-MT, 09 de novembro de 2022.**

**Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 838 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 14 de novembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 001 de 03 de janeiro de 2022 que "**Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Cáceres, do ano de 2022**";

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 41.468 de 10 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso XXI no artigo 1º do Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

(....)

XXI - 14 de novembro (segunda-feira) -Ponto Facultativo.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal de Cáceres** em Exercício

**ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 43/2022**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação visando à Locação de imóvel para instalação da Unidade de Saúde do Santos Dumont.

**Locador:** MICHELA CARINA CASAGRANDE GOMES DE ARRUDA, CPF: N.º696.547.781-49, perfazendo o valor total de R\$ 41.853,96 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

Marilsi da Dolores Queiroz

Secretária Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 057/2022**

**PORTARIA N.º 057/2022 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor José Fernando de Souza Neto”.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003; Art. 165 da Lei complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048, de 05 de setembro de 2003; Art. 179, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Lei Complementar nº 168 de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor **José Fernando de Souza Neto**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 0348703-2 SESP/MT, CPF nº 207.073.711-04, PIS/PASEP nº 108.21370.05-4, efetivo no cargo de Motorista, Classe “J”, Nível “2”, matriculado sob o n.º 1.797, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 030/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 10 de Novembro de 2022.

**LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN**

**Diretora Executiva**

**HOMOLOGO:**

Odenilson José da Silva

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES  
DECRETO Nº835, DE 10/11/2022. REMANEJA RECURSOS DO  
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA



Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 125 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 106.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 130 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 118.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 224.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 121 04.122.1002.2116.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -224.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS ANULAÇÕES -224.000,00

#### RESOLUÇÃO Nº 014/2022-CMEC/MT

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº005/2009/CMEC, considerando o processo número 034822 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 17/08/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 01/11/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Renovar a autorização** da Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental da **Escola Municipal “Professora Isabel Campos”**, localizada na Rua Travessa dos Atletas s/nº Bairro Marajoara, no município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

I- Educação Infantil – Pré - Escola (04 e 05 anos)

II-Ensino Fundamental

a) Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

b) Anos Finais (6º ao 9º ano)

**Parágrafo Único** - O presente ato tem a vigência de 03 (três) anos, no período de **01/01/2022 a 31/12/2024**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e dois à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer nº014/2022/CMEC/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 07 de novembro de 2022.

**Prof.ª Valquíria Soares de Souza**

**Conselheira Presidente**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

#### PORTARIA Nº 019/2022-CMEC/MT

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº005/2009/CMEC, considerando o processo número 034722 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 17/08/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 01/11/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Recredenciar** a Escola Municipal “Professora Isabel Campos” ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua Travessa dos Atletas s/nº no Bairro Marajoara, no município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

**Parágrafo Único** - O presente ato tem a vigência de 03 (três) anos, no período de **01/01/2022 a 31/12/2024**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e dois à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer nº014/2022/CMEC/MT.

**Art. 2º-** Para que a **Escola Municipal “Professora Isabel Campos”** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da Resolução nº014/2022/CMEC/MT.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 07 de novembro de 2022.

**Prof.ª Valquíria Soares de Souza**

**Conselheira Presidente**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº833, DE 08/11/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 134 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 30.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 106 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 550,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 596 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO 1.150,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 31.700,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 650 04.127.1002.2071.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -31.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -31.700,00

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 812 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.053 de 17 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Hélio Inácio Santana

**Suplente:** Alessandra Castilho Paiva Paulino

| Contrato                                         | Contratado                                                   | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Data Assinatura      | Vigência |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 228/22<br>PGM<br>1º termo<br>De<br>Apostilamento | <b>JOÃO CRISTINO DE FRANÇA &amp; NARA REGINA MACIEL LTDA</b> | O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade, para execução do Show Regional da Banda ALTO ASTRAL, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2022, na Feira Gastronômica, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR. | 04/10/22<br>20/10/22 | 03 meses |

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2022.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

## **RESOLUÇÃO Nº 024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

### **RESOLUÇÃO Nº 024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

**Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Saúde referente ao Credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil – CAPSi no município de Cáceres/MT**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno e;

**CONSIDERANDO**, as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080 de 19/09/1990 e a Lei Nº 8.142, de 28 /12/ 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO**, as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO**, visita “in Loco” realizada pela Comissão, onde fora observado a existência da Sede do CAPSi, porém alugada, trata-se de uma casa adaptada para alojar este estabelecimento de saúde;

**CONSIDERANDO**, análise do Cadastro Nacional de estabelecimento de saúde que apresenta o número de CNES 6717179 e gestão municipal, cadastrada em 16 de março de 2011 e atualizada em 14 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO**, análise do Projeto Terapêutico Global 2022 elaborado pelo CAPSi, bem como o Protocolo da Unidade: Normas e Rotina Gerais (recepção e acolhimento, administração, equipe técnica) elaborado em fevereiro e revisado em setembro/2022;

**CONSIDERANDO**, a existência e funcionamento deste serviço de saúde que está aberto ao usuários com idade de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias para o tratamento de transtornos mentais, psicose, neuroses graves e demais quadros, através de projetos terapêuticos individualizados, grupos, oficinas terapêuticas, atendimento domiciliar

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de visita da Comissão, discussões e deliberações ocorridas de forma híbrida (on line e presencial) na reunião extraordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2022.

#### RESOLVE:

Aprovar por unanimidade a solicitação de credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil – CAPSi no município de Cáceres/MT junto ao Ministério da Saúde.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres-MT

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2022

#### CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

##### PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA        |                              | LINK DE ACESSO                                                                          |
|--------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/11/2022 - 17:30 |                              | <a href="https://meet.google.com/ysq-fvbc-gzo">https://meet.google.com/ysq-fvbc-gzo</a> |
| PROCESSO           | REQUERENTE                   | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 17.153/2022        | Centro de Diagnóstico Dalbem | Miriele Garcia de Lima                                                                  |
| 2.504/2020         | Nalzira Gonsalves            | Nycollas Fernandes de ALmei-da                                                          |

| DATA E HORA        |                                | LINK DE ACESSO                                                                          |
|--------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 08/11/2022 - 17:30 |                                | <a href="https://meet.google.com/qrg-stxo-pxk">https://meet.google.com/qrg-stxo-pxk</a> |
| PROCESSO           | REQUERENTE                     | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 16.340/2022        | José Antunes Magalhães         | Jovanil de Campos                                                                       |
| 17.384/2022        | Andreia Soares da s. Gomes     | Antônio Carlos Leite                                                                    |
| 20.363/2020        | Ronan de Oliveira G. de arruda | Nycollas Fernandes de Almeida                                                           |

| DATA E HORA        |                            | LINK DE ACESSO                                                                          |
|--------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 10/11/2022 - 17:30 |                            | <a href="https://meet.google.com/taq-osbd-umw">https://meet.google.com/taq-osbd-umw</a> |
| PROCESSO           | REQUERENTE                 | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 2.128/2022         | Soelene de Fátima Oliveira | Nycollas Fernandes de Almeida                                                           |
| 18.938/2020        | E.de Fátima Ladeia         | Eliana da Silva Carvalho Duarte                                                         |

| ATA E HORA         |                       | LINK DE ACESSO                                                                          |
|--------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 14/11/2022 - 17:30 |                       | <a href="https://meet.google.com/hua-rqcb-eqz">https://meet.google.com/hua-rqcb-eqz</a> |
| PROCESSO           | REQUERENTE            | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 16.630/2022        | Kaliny Almeida Duarte | Eliana da Silva Carvalho Duarte                                                         |
| 15.273/2022        | Jackson Villa Assad   | Gustavo Calábria Rondon                                                                 |

| DATA E HORA        |                         | LINK DE ACESSO                                                                          |
|--------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 17/11/2022 - 17:30 |                         | <a href="https://meet.google.com/uaj-swcx-fcb">https://meet.google.com/uaj-swcx-fcb</a> |
| PROCESSO           | REQUERENTE              | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 9.688/2022         | Carolina Bayer Ferreira | Nycollas Fernandes de Almeida                                                           |
| 14.391/2022        | Maria Salete de Moraes  | Jovanil de Campos                                                                       |

| DATA E HORA        | LINK DE ACESSO                                                                        |                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 21/11/2022 - 17:30 | <a href="https://meet.google.com/kzq-ihq-dou">https://meet.google.com/kzq-ihq-dou</a> |                     |
| PROCESSO           | REQUERENTE                                                                            | CONSELHEIRO RELATOR |

|             |                              |                         |
|-------------|------------------------------|-------------------------|
| 21.609/2022 | Assoc. Atlético Banco Brasil | Miriele Garcia de Lima  |
| 9.362/2022  | Zubeide Peixoto Ambrósio     | Gustavo Calábria Rondon |

| DATA E HORA        |                        | LINK DE ACESSO                                                                          |
|--------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/11/2022 - 17:30 |                        | <a href="https://meet.google.com/bqz-cstv-sjq">https://meet.google.com/bqz-cstv-sjq</a> |
| PROCESSO           | REQUERENTE             | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 15.877/2022        | Imcoeste-Monte Gerizim | Antônio Carlos Leite                                                                    |
| 16.347/2022        | Douglas F. de Arruda   | Gustavo Calábria Rondon                                                                 |

| DATA E HORA        |                             | LINK DE ACESSO                                                                          |
|--------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 28/11/2022 - 17:30 |                             | <a href="https://meet.google.com/hpo-fbvr-kuy">https://meet.google.com/hpo-fbvr-kuy</a> |
| PROCESSO           | REQUERENTE                  | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 20.449/2022        | SI contabilidade Unipessoal | Eliana da Silva Carvalho Duarte                                                         |
| 15.319/2022        | Yoshi asses. Contabilidade  | Nycollas Fernandes de Almeida                                                           |

| DATA E HORA                               |                           | LINK DE ACESSO                                                                          |
|-------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 30/11/2022 – 17:30                        |                           | <a href="https://meet.google.com/cnx-cydd-csr">https://meet.google.com/cnx-cydd-csr</a> |
| PROCESSO                                  | REQUERENTE                | CONSELHEIR RELATOR                                                                      |
| 22.192/2021                               | Rogério de Oliveira Costa | Miriele Garcia de Lima                                                                  |
| Distribuição de pauta do mês de dezembro. |                           |                                                                                         |

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de novembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

#### DECISÃO / HOMOLOGAÇÃO

**Empresa:FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

**Referência: Ata de Registro de Preços nº 111/2022**

**Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar do Município de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Educação.**

Considerando os atrasos nas entregas dos gêneros alimentícios, bem como entregas parciais dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento nº 127/2022 e 132/2022, descumprindo assim, os prazos previstos no Edital;

Considerando que os atrasos e entregas parciais causaram transtornos para a preparação da alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino;

Considerando o dever desta municipalidade quanto ao oferecimento da alimentação escolar de qualidade e de forma contínua, a fim de contribuir para o desenvolvimento integral de cada estudante;

Por fim, considerando o relatório exarado pela Comissão Especial de Processo Administrativo, instituída por meio da Portaria nº 596/2022, de 31 de agosto de 2022, para apurar eventuais irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 111/2022, o Município de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Educação, resolve **ACATAR** a sugestão da referida Comissão e, **HOMOLOGÁ-LA**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e, ato contínuo, aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA** à empresa FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.264.502/0001-83, com sede na Av. Ribeirão Preto, Quadra A, nº 15 - Bairro: CPA I - CEP: 78.055-080 - Cuiabá-MT, pelo descumprimento do item 4 do Anexo I do Edital 36/2022, sob pena de adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Cáceres-MT, 10 de novembro de 2022.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a aplicação parcial do índice do piso salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Cáceres/MT, na forma que especifica, alterando anexos da Lei Complementar nº 047/2003.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica reajustado em 4% (quatro por cento) o piso salarial do Profissional do Magistério do Município de Cáceres/MT, a título de aplicação parcial do Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

**Parágrafo único.** O reajuste será aplicado a partir do mês de novembro de 2022.

**Art. 2º** Os ANEXOS da Lei Complementar nº 047, de 29 de setembro de 2003, passam a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º** Permanecem vigentes as demais disposições da Lei Complementar nº 047, de 29 de setembro de 2003.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 09 de novembro de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**ANEXO ÚNICO PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (40HORAS)**

| CLASSE NÍVEL | A        | B        | C        | D        | E        | F         | G         | H         |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|
| COD          |          |          |          |          |          |           |           |           |
| I- 1.0       | 5.515,07 | 5.884,03 | 6.252,96 | 6.621,89 | 6.990,72 | 7.359,83  | 7.728,57  | 8.098,76  |
| COD          |          |          |          |          |          |           |           |           |
| II- 1.11     | 6.250,78 | 6.668,97 | 7.087,11 | 7.505,24 | 7.923,29 | 8.341,64  | 8.759,56  | 9.179,14  |
| COD          |          |          |          |          |          |           |           |           |
| III- 1.5     | 6.985,88 | 7.453,23 | 7.920,55 | 8.387,86 | 8.855,07 | 9.322,61  | 9.789,68  | 10.258,61 |
| COD          |          |          |          |          |          |           |           |           |
| IV- 1.7      | 7.721,49 | 8.238,06 | 8.754,59 | 9.271,11 | 9.787,51 | 10.304,29 | 10.820,53 | 11.338,83 |

Nível I - Licenciatura. Plena

Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização.

Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado.

Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado.

**PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS EM EXTINÇÃO)**

| CLASSE NÍVEL | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| I- 1.0       | 4.136,30 | 4.413,09 | 4.689,83 | 4.966,61 | 5.243,36 | 5.520,12 | 5.796,90 | 6.074,42 |
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| II- 1.11     | 4.688,12 | 5.001,79 | 5.315,42 | 5.629,09 | 5.942,74 | 6.256,40 | 6.570,05 | 6.884,59 |
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| III- 1.5     | 5.239,43 | 5.589,97 | 5.940,53 | 6.291,05 | 6.641,59 | 6.992,15 | 7.342,69 | 7.694,21 |
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| IV- 1.7      | 5.791,15 | 6.178,62 | 6.566,06 | 6.953,51 | 7.340,98 | 7.728,44 | 8.115,87 | 8.504,42 |

Nível I - Licenciatura. Plena

Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

**PROFESSOR (30HORAS)**

| CLASSE NÍVEL | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| I- 1.0       | 2.673,25 | 2.864,11 | 3.054,93 | 3.245,79 | 3.436,65 | 3.627,49 | 3.818,37 | 4.009,89 |
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| II- 1.11     | 2.967,30 | 3.179,16 | 3.391,03 | 3.602,89 | 3.814,75 | 4.026,61 | 4.238,47 | 4.450,92 |
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| III- 1.5     | 4.009,89 | 4.296,17 | 4.582,50 | 4.868,82 | 5.155,08 | 5.441,38 | 5.727,66 | 6.014,80 |
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| IV- 1.7      | 4.544,55 | 4.868,98 | 5.193,48 | 5.517,94 | 5.842,39 | 6.166,85 | 6.491,31 | 6.816,79 |
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| V- 1.9       | 5.079,13 | 5.441,84 | 5.804,47 | 6.167,15 | 6.529,76 | 6.892,41 | 7.255,02 | 7.618,75 |

|         |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| COD     |          |          |          |          |          |          |          |          |
| VI- 2.1 | 5.613,88 | 6.014,58 | 6.415,45 | 6.816,26 | 7.217,05 | 7.617,86 | 8.018,71 | 8.420,75 |

Nível I Magisterio

Nível II C/ Nível Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nível III C/ Nível Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nível IV Nível Superior C/ Especialização

Nível V Nível Superior C/ Mestrado

Nível VI Nível Superior C/ Doutorado

#### PROFESSOR (25HORAS EM EXTINÇÃO)

| CLASSE NÍVEL | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| I- 1.0       | 2.227,76 | 2.386,75 | 2.545,76 | 2.704,81 | 2.863,86 | 3.022,92 | 3.181,97 | 3.341,62 |
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| II- 1.11     | 2.472,80 | 2.649,35 | 2.825,90 | 3.002,45 | 3.179,00 | 3.355,55 | 3.532,10 | 3.709,15 |
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| III- 1.5     | 3.341,57 | 3.580,17 | 3.818,78 | 4.057,33 | 4.295,94 | 4.534,47 | 4.773,04 | 5.012,36 |
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| IV- 1.7      | 3.787,13 | 4.057,56 | 4.327,91 | 4.598,31 | 4.868,68 | 5.139,06 | 5.409,48 | 5.680,70 |
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| V- 1.9       | 4.232,63 | 4.534,86 | 4.837,02 | 5.139,24 | 5.441,47 | 5.743,68 | 6.045,86 | 6.348,93 |
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| VI- 2.1      | 4.678,26 | 5.012,18 | 5.346,23 | 5.680,22 | 6.014,24 | 6.348,27 | 6.682,26 | 7.017,32 |

Nível I Magisterio

Nível II C/ Nível Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nível III C/ Nível Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nível IV Nível Superior C/ Especialização

Nível V Nível Superior C/ Mestrado

Nível VI Nível Superior C/ Doutorado

#### PROFESSOR (20HORAS EM EXTINÇÃO)

| CLASSE NÍVEL | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CÓD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| I- 1.0       | 1.782,15 | 1.909,42 | 2.036,62 | 2.163,89 | 2.291,14 | 2.418,35 | 2.545,57 | 2.673,31 |
| CÓD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| II- 1.11     | 1.978,33 | 2.119,58 | 2.260,83 | 2.402,08 | 2.543,33 | 2.684,58 | 2.825,83 | 2.967,47 |
| CÓD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| III- 1.5     | 2.673,28 | 2.864,15 | 3.055,02 | 3.245,86 | 3.436,76 | 3.627,63 | 3.818,48 | 4.009,91 |
| CÓD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| IV- 1.7      | 3.029,72 | 3.246,06 | 3.462,36 | 3.678,70 | 3.894,97 | 4.111,27 | 4.327,60 | 4.544,61 |
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| V- 1.9       | 3.386,12 | 3.627,92 | 3.869,63 | 4.111,47 | 4.353,18 | 4.594,97 | 4.836,73 | 5.079,23 |
| COD          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| VI- 2.1      | 3.742,63 | 4.009,76 | 4.277,02 | 4.544,24 | 4.811,44 | 5.078,65 | 5.345,87 | 5.613,88 |

Nível I Magisterio

Nível II C/ Nível Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nível III C/ Nível Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nível IV Nível Superior C/ Especialização

Nível V Nível Superior C/ Mestrado

Nível VI Nível Superior C/ Doutorado

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2022 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL Nº 002/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2022

#### EDITAL COMPLEMENTAR 033/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005,

na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE, 26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: “3. Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor”. E demais Leis que criaram os cargos.

#### RESOLVE:



**I – CONVOCAR** candidatas Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **16, 17/11 e 18/11/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 10 de novembro de 2022.

**MARILSI DAS DORES QUEIROZ**

Secretária Municipal de Saúde

#### ANEXO I

#### CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

**CARGO: ENFERMEIRO (A)**

| Nº | NOME                                      | DATA NASCIMENTO | NOTA |
|----|-------------------------------------------|-----------------|------|
| 50 | ANTONIA CESARIA ALMEIDA NERIS DE ASSUNÇÃO | 26/12/1967      | 8,0  |
| 51 | ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO              | 13/06/1970      | 8,0  |
| 52 | ELISELMA VIANA PINTO RODRIGUES            | 09/12/1973      | 8,0  |
| 53 | MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL                | 12/05/1976      | 8,0  |

#### ANEXO II

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                           | ENTREGUE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 01   | Cópia dos documentos: RG E CPF                                                                                                                                                                       |          |
| 02   | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento                                                                                                                                                         |          |
| 03   | Cópia do Título de Eleitor                                                                                                                                                                           |          |
| 04   | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais                                                                                                                                      |          |
| 05   | Cópia de Certificado de Reservista (masculino)                                                                                                                                                       |          |
| 06   | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)                    |          |
| 07   | Cópia CNH (em caso do cargo específico verificar a categoria exigida)                                                                                                                                |          |
| 08   | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP                                                                                                                                                                       |          |
| 09   | Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)                                                                                                                                           |          |
| 10   | 1 Foto 3X4 Atualizada                                                                                                                                                                                |          |
| 11   | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.                                                               |          |
| 12   | Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) |          |
| 13   | Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos                                                                                                                                                          |          |
| 14   | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos                                                                                                                                      |          |
| 15   | <b>Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)</b>                                                                                                                             |          |
|      | <b>DEMAIS DOCUMENTAÇÕES</b>                                                                                                                                                                          |          |
| 16   | Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)                                                                                                   |          |
| 17   | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, <b>com firma reconhecida</b> .                                                                               |          |
| 18   | Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.                                         |          |
| 19   | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau                                          |          |
| 20   | Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau                                                                                                                                                               |          |
| 21   | Declaração de Bens/Imposto de Renda, <b>com firma reconhecida</b> .                                                                                                                                  |          |
| 22   | Telefone e E-mail                                                                                                                                                                                    |          |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3667/ 2022 DISPENSA Nº 05/2022

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso VIII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BORRACHARIA E LAVA-JATO NO SÃO JOSÉ DO COUTO DISTRITO DE CAMPINÁPOLIS-MT cujo empresa ADILSON FRANCISCO LIMA00239081145 inscrita no CNPJ nº. 36.785.929/0001-10 no valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, em 07 de Novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA - REFERENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

#### ANEXO IV

| ITEM | ATIVIDADES                                                                  | PERÍODO INICIAL   | PERÍODO FINAL     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1    | Estudo da Normativa                                                         | 09/11/2022        | 17/11/2022        |
| 2    | Constituição da Comissão de contagem de pontos e atribuição de aulas/turmas | 17/11/2022        | 17/11/2022        |
| 3    | <b>Inscrição e Contagem de Pontos</b>                                       | <b>18/11/2022</b> | <b>28/11/2022</b> |
| 5    | Divulgação da Contagem de Pontos                                            | 28/11/2022        | 28/11/2022        |
| 6    | Interposição de Recursos                                                    | 29/11/2022        | 29/11/2022        |
| 7    | Resultado recursos e Divulgação do Resultado Final                          | 01/12/2022        | 01/12/2022        |

#### SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022-SRP

O Município de Campinópolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 039/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA DE ACESSO A INTERNET. CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrou vencedora a empresa: **INFOCAMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ 44.522.075/0001-08 – no valor de R\$ 178.080,00 (cento e setenta e oito mil e oitenta reais). Campinópolis-MT, 10 de Novembro de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 84/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 84/2022, de 10 de novembro de 2022

“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT”.

**O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Instituir o ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de novembro de 2022.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 213/2021 – DEPTO. R.H.**

**Contrato nº.** 213/2021

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Roseli Pereira da Silva Amaral

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Valor Rescisório:** R\$ 13.443,86

**Data Rescisão:** 10/11/2022

**Procedimento:** Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS

**OBJETO:** Contratação de show artístico do cantor Thiago Brado, para apresentação em Campo Novo do Parecis nas festividades e apresentações natalinas 2022.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1130, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL GEIZIANE HEBERLE DE MOURA.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/11/2022 e término em 29/04/2023.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 285, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 113.671,98 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                       |                                                    |                       |
|-----------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>04</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>            |                       |
| 002.04.128.0002.20019 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS     |                       |
| 3.3.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                 |                       |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício    | R\$ 3.000,00          |
| 002.04.129.0002.20018 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO    |                       |
| 3.3.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                 |                       |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício    | R\$ 5.000,00          |
| <b>05</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>   |                       |
| 002.13.392.0020.20023 | AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO                          |                       |
| 3.3.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                 |                       |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício    | R\$ 17.971,98         |
| <b>09</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>            |                       |
| 001.12.122.0002.20059 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |                       |
| 3.3.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                 |                       |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício    | R\$ 87.700,00         |
|                       | <b>TOTAL</b>                                       | <b>R\$ 113.671,98</b> |

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

|                       |                                                 |              |
|-----------------------|-------------------------------------------------|--------------|
| <b>04</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>         |              |
| 001.04.122.0002.10008 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - SIAFIC                 |              |
| 3.3.90.00.00.00       | Aplicações diretas                              |              |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício | R\$ 5.000,00 |
| 001.04.128.0002.20017 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES                       |              |
| 3.3.90.00.00.00       | Aplicações diretas                              |              |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício | R\$ 3.000,00 |

|                       |                                                             |     |            |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------|-----|------------|
| <b>05</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>            |     |            |
| 002.13.392.0020.20023 | AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO                                   |     |            |
| 4.4.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                          |     |            |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício             | R\$ | 17.971,98  |
| <b>09</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                     |     |            |
| 001.12.122.0002.10036 | CONSTRUÇÃO PRÉDIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO               |     |            |
| 4.4.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                          |     |            |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício             | R\$ | 45.700,00  |
| 001.12.122.0002.20059 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO          |     |            |
| 3.3.50.00.00.00       | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos  |     |            |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício             | R\$ | 2.000,00   |
| 001.12.122.0002.20060 | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - VINCULADOS A EDUCAÇÃO |     |            |
| 3.3.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                          |     |            |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício             | R\$ | 10.000,00  |
| 001.12.122.0002.20061 | REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO                             |     |            |
| 3.3.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                          |     |            |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício             | R\$ | 30.000,00  |
|                       | <b>TOTAL</b>                                                | R\$ | 113.671,98 |

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de outubro de 2022.

**RAFAEL MACHADO** Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE** Secretário Municipal de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1131, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTESMUNHAS DE VIOLÊNCIA REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 696/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar a escala de sobreviso para os atendimentos da equipe de **Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, referente ao mês de **novembro** de 2022:

| LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA – CPF: 010.824.361-35 |                     |                  |                    |                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|------------------|--------------------|-------------------|---------------------|
| Início 17h Segunda                                | Término 07h Terça   | Início 17h Terça | Término 17h Quarta | Início 17h Quarta | Término 07h Quinta  |
| 31/10/2022                                        | 01/11/2022          | 01/11/2022       | 02/11/2022         | 02/11/2022        | 03/11/2022          |
| Início 17h Quinta                                 | Término 07h Sexta   | Início 17h Sexta | Término 07h Sábado | Início 07h Sábado | Término 07h Domingo |
| 03/11/2022                                        | 04/11/2022          | 04/11/2022       | 05/11/2022         | 05/11/2022        | 06/11/2022          |
| Início 07h Domingo                                | Término 07h Segunda |                  |                    |                   |                     |
| 06/11/2022                                        | 07/11/2022          |                  |                    |                   |                     |

| KATIA DE SOUZA RIZZOTTO – CPF: 953.966.591-49 |                     |                  |                    |                   |                     |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------|--------------------|-------------------|---------------------|
| Início 17h Segunda                            | Término 07h Terça   | Início 17h Terça | Término 07h Quarta | Início 17h Quarta | Término 07h Quinta  |
| 07/11/2022                                    | 08/11/2022          | 08/11/2022       | 09/11/2022         | 09/11/2022        | 10/11/2022          |
| Início 17h Quinta                             | Término 07h Sexta   | Início 17h Sexta | Término 07h Sábado | Início 07h Sábado | Término 07h Domingo |
| 10/11/2022                                    | 11/11/2022          | 11/11/2022       | 12/11/2022         | 12/11/2022        | 13/11/2022          |
| Início 07h Domingo                            | Término 07h Segunda |                  |                    |                   |                     |
| 13/11/2022                                    | 14/11/2022          |                  |                    |                   |                     |

| VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER – CPF: 537.473.301-00 |                   |                  |                    |                   |                    |
|---------------------------------------------------|-------------------|------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| Início 07h Segunda                                | Término 07h Terça | Início 07h Terça | Término 07h Quarta | Início 17h Quarta | Término 07h Quinta |

|                    |                     |                  |                    |                   |                     |
|--------------------|---------------------|------------------|--------------------|-------------------|---------------------|
| 14/11/2022         | 15/11/2022          | 15/11/2022       | 16/11/2022         | 16/11/2022        | 17/11/2022          |
| Início 17h Quinta  | Término 07h Sexta   | Início 17h Sexta | Término 07h Sábado | Início 07h Sábado | Término 07h Domingo |
| 17/11/2022         | 18/11/2022          | 18/11/2022       | 19/11/2022         | 19/11/2022        | 20/11/2022          |
| Início 07h Domingo | Término 07h Segunda |                  |                    |                   |                     |
| 20/11/2022         | 21/11/2022          |                  |                    |                   |                     |

**CAMILLA GONZAGA DE SOUZA SENA – CPF: 025.009.411-83**

|                    |                     |                  |                    |                   |                     |
|--------------------|---------------------|------------------|--------------------|-------------------|---------------------|
| Início 17h Segunda | Término 07h Terça   | Início 17h Terça | Término 07h Quarta | Início 17h Quarta | Término 07h Quinta  |
| 21/11/2022         | 22/11/2022          | 22/11/2022       | 23/11/2022         | 23/11/2022        | 24/11/2022          |
| Início 17h Quinta  | Término 07h Sexta   | Início 17h Sexta | Término 07h Sábado | Início 07h Sábado | Término 07h Domingo |
| 24/11/2022         | 25/11/2022          | 25/11/2022       | 26/11/2022         | 26/11/2022        | 27/11/2022          |
| Início 07h Domingo | Término 07h Segunda |                  |                    |                   |                     |
| 27/11/2022         | 28/11/2022          |                  |                    |                   |                     |

**POLIANA SANTOS SPICALSKI – CPF: 003.158.671-67**

|                    |                     |                  |                    |                   |                     |
|--------------------|---------------------|------------------|--------------------|-------------------|---------------------|
| Início 17h Segunda | Término 07h Terça   | Início 17h Terça | Término 07h Quarta | Início 17h Quarta | Término 07h Quinta  |
| 28/11/2022         | 29/11/2022          | 29/11/2022       | 30/11/2022         | 30/11/2022        | 01/12/2022          |
| Início 17h Quinta  | Término 07h Sexta   | Início 17h Sexta | Término 07h Sábado | Início 07h Sábado | Término 07h Domingo |
| 01/12/2022         | 02/12/2022          | 02/12/2022       | 03/12/2022         | 03/12/2022        | 04/12/2022          |
| Início 07h Domingo | Término 07h Segunda |                  |                    |                   |                     |
| 04/12/2022         | 05/12/2022          |                  |                    |                   |                     |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 294 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 63.330,00 (sessenta e três mil e trezentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                       |                                                                          |     |           |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| <b>08</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE</b> |     |           |
| 004.18.542.0017.20082 | MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE                                              |     |           |
| 3.1.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                                       |     |           |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício                          | R\$ | 850,00    |
| <b>09</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                  |     |           |
| 003.12.361.0007.20075 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB                    |     |           |
| 3.1.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                                       |     |           |
| 1.540.1070000         | transferências do Fundeb 70% - exercício                                 | R\$ | 16.550,00 |
| <b>10</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                     |     |           |
| 001.10.122.0008.20086 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO                         |     |           |
| 3.1.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                                       |     |           |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício                          | R\$ | 6.000,00  |

|                       |                                                                         |     |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 001.10.301.0009.20088 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE                          |     |           |
| 3.1.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                                      |     |           |
| 1.500.1002000         | Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício | R\$ | 20.200,00 |
| 001.10.302.0010.20094 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO                        |     |           |
| 3.1.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                                      |     |           |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício                         | R\$ | 4.530,00  |
| 1.500.1002000         | Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício | R\$ | 6.300,00  |
| <b>11</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                       |     |           |
| 001.08.122.0002.20101 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |     |           |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício                         | R\$ | 4.100,00  |
| 002.08.244.0013.20105 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS   |     |           |
| 1.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos - exercício                         | R\$ | 4.800,00  |
|                       | <b>TOTAL</b>                                                            | R\$ | 63.330,00 |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias pa-

ra o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

#### **RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração**

### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1132, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS **ASSISTENTES SOCIAIS**, REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO** DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

#### **CONSIDERANDO:**

o **Memorando nº 697/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;**  
a necessidade administrativa.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** **Normalizar** a escala de sobreaviso para atendimentos dos Assistentes Sociais no mês de novembro de 2022:

| <b>Vania de Araujo Pompermayer</b> |                          |                         |                           |                          |                           |
|------------------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Início<br>17h<br>Terça             | Término<br>17h<br>Quarta | Início<br>17h<br>Quarta | Término<br>07h<br>Quinta  | Início<br>17h<br>Quinta  | Término<br>17h<br>Sexta   |
| 01/11/2022                         | 02/11/2022               | 02/11/2022              | 03/11/2022                | 03/11/2022               | 04/11/2022                |
| Início<br>17h<br>Sexta             | Término<br>17h<br>Sábado | Início<br>17h<br>Sábado | Término<br>17h<br>Domingo | Início<br>17h<br>Domingo | Término<br>07h<br>Segunda |
| 04/11/2022                         | 05/11/2022               | 05/11/2022              | 06/11/2022                | 06/11/2022               | 07/11/2022                |
| Início<br>17h<br>Sexta             | Término<br>17h<br>Sábado | Início<br>17h<br>Sábado | Término<br>17h<br>Domingo | Início<br>17h<br>Domingo | Término<br>07h<br>Segunda |
| 25/11/2022                         | 26/11/2022               | 26/11/2022              | 27/11/2022                | 27/11/2022               | 28/11/2022                |

| <b>Ronan Marcelo Freitas</b> |                          |                         |                           |                          |                           |
|------------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Início<br>17h<br>Sexta       | Término<br>17h<br>Sábado | Início<br>17h<br>Sábado | Término<br>17h<br>Domingo | Início<br>17h<br>Domingo | Término<br>07h<br>Segunda |
| 11/11/2022                   | 12/11/2022               | 12/11/2022              | 13/11/2022                | 13/11/2022               | 14/11/2022                |

| <b>Leandro Honório de Oliveira</b> |                           |                          |                           |                        |                          |
|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|
| Início<br>07h<br>Segunda           | Término<br>07h<br>Terça   | Início<br>07h<br>Terça   | Término<br>07h<br>Quarta  | Início<br>17h<br>Sexta | Término<br>17h<br>Sábado |
| 14/11/2022                         | 15/11/2022                | 15/11/2022               | 16/11/2022                | 18/11/2022             | 19/11/2022               |
| Início<br>17h<br>Sábado            | Término<br>17h<br>Domingo | Início<br>17h<br>Domingo | Término<br>07h<br>Segunda |                        |                          |
| 19/11/2022                         | 20/11/2022                | 20/11/2022               | 21/11/2022                |                        |                          |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

### **RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021 – DEPTO. R.H.**

**Contrato nº.** 189/2021

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Mariane Costa Moreira

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Assistente So-

cial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

**Valor Rescisório:** R\$ 10.159,72

**Data Rescisão:** 07/11/2022

**Procedimento:** Sem justa causa, por iniciativa do empregado.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 109/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022**

O Município de Campo Novo do Parecís torna público aos interessados que o recurso interposto pela empresa **D. B. A. ROZANTI** contra a decisão do Pregoeiro em aceitar a proposta da empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, do Pregão Eletrônico nº 109/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas**, sob alegação de valor inexequível foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecís, 10 de novembro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 292, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecís, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.384 de 9/11/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                       |                                                                                     |                |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>09</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                             |                |
| 002.12.365.0007.20066 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA                            |                |
| 3.3.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                                                  |                |
| 2.500.1001000         | Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior | R\$ 670.000,00 |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecís, em 10 de novembro de 2022.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1136, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA MUNICIPAL MIKAELE SILVA KURIKI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 256/2022, datado de 01 de novembro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 01 de novembro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:**

| Mat. | SERVIDOR              | %   | JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|-----------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5293 | Mikaele Silva Kuri-ki | 50% | Decreto nº 060/2017, art. 6º, I - Orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecís, aos 09 dias de novembro de 2022.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1137, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DA CASA LAR, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecís**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

os Memorandos nº 698/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de novembro de 2022:

| Diego da Silva Barros – Assistente Social |                     |                    |                     |                  |                    |
|-------------------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|------------------|--------------------|
| Início 21h Terça                          | Término 21h Quarta  | Início 21h Quarta  | Término 07h Quinta  | Início 21h Sexta | Término 21h Sábado |
| 01/11/2022                                | 02/11/2022          | 02/11/2022         | 03/11/2022          | 04/11/2022       | 05/11/2022         |
| Início 21h Sábado                         | Término 21h Domingo | Início 21h Domingo | Término 07h Segunda |                  |                    |
| 05/11/2022                                | 06/11/2022          | 06/11/2022         | 07/11/2022          |                  |                    |

| Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo – Psicóloga |                     |                    |                     |                    |                     |
|--------------------------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------------|
| Início 21h Sexta                                 | Término 21h Sábado  | Início 21h Sábado  | Término 21h Domingo | Início 21h Domingo | Término 21h Segunda |
| 11/11/2022                                       | 12/11/2022          | 12/11/2022         | 13/11/2022          | 13/11/2022         | 14/11/2022          |
| Início 21h Segunda                               | Término 21h Terça   | Início 21h Terça   | Término 07h Quarta  | Início 21h Sexta   | Término 21h Sábado  |
| 14/11/2022                                       | 15/11/2022          | 15/11/2022         | 16/11/2022          | 18/11/2022         | 19/11/2022          |
| Início 21h Sábado                                | Término 21h Domingo | Início 21h Domingo | Término 07h Segunda | Início 21h Sexta   | Término 21h Sábado  |
| 19/11/2022                                       | 20/11/2022          | 20/11/2022         | 21/11/2022          | 25/11/2022         | 26/11/2022          |
| Início 21h Sábado                                | Término 21h Domingo | Início 21h Domingo | Término 07h Segunda |                    |                     |
| 26/11/2022                                       | 27/11/2022          | 27/11/2022         | 28/11/2022          |                    |                     |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 291, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.383 de 9/11/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| 09                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                    |                |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 001.12.122.0002.10082 | CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ALMOXARIFADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO               |                |
| 4.4.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                                                  |                |
| 2.500.1001000         | Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior | R\$ 260.000,00 |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 10 de novembro de 2022.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1128, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **IVONEI DE FATIMA TIGRE**.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/10/2022 até 27/11/2022.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1126, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **GRASIELE MATUCHAKE REZENDE**.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 05/11/2022 até 05/01/2023.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 279, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:**

|                        |                                                         |                      |
|------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>03</b>              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>            |                      |
| 001.04.122.0002.20020  | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |                      |
| <b>3.3.90.00.00.00</b> | <b>Aplicações diretas</b>                               |                      |
| 2.500.0000000          | Recursos ordinários - exercício anterior                | R\$ 25.000,00        |
| 002.14.422.0002.20140  | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON                          |                      |
| <b>3.3.90.00.00.00</b> | <b>Aplicações diretas</b>                               |                      |
| 2.500.0000000          | Recursos ordinários - exercício anterior                | R\$ 40.000,00        |
|                        | <b>TOTAL</b>                                            | <b>R\$ 65.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

**Art. 3º.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 26 de outubro de 2022.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1127, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ALEXANDRE APARECIDO ALVES ALMEIDA**.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 05/11/2022 até 13/01/2023.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, incluindo no presente Contrato para o servidor **JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA**, matrícula funcional nº 1757, conforme Memorando nº 1430 da Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1112, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

NOMEIA A SENHORA **MAIRA GIOVANA LESCIUK PEREIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GABINETE DE SAÚDE**.

Nomear, a partir de 01 de novembro de 2022, a senhora **Maira Giovana Lesciuk Pereira**, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, portadora do CPF sob nº 759.160.880-00, para o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Gabinete de Saúde**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 116/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 116/2022**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de ferramentas ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de novembro de 2022.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CP 004/2022**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022**

**ABERTURA:** 12 de dezembro de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 12 de dezembro de 2022 às 08h15min.

**OBJETO:** Alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, destinados a fomentar a atração e expansão de novos empreendimentos com instalação e funcionamento de indústrias, com fim de gerar novos empregos e renda ao município.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT, 10 de novembro de 2022.**

**Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022 – DEPTO. R.H.**

**Contrato nº.** 163/2022

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Adailton Correia dos Santos

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional de Saúde - SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Valor Rescisório:** R\$ 6.134,30

**Data Rescisão:** 09/11/2022

**Procedimento:** Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 185/2020 – DEPTO. R.H.**

**Contrato nº.** 185/2020

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Francielle Sabino de Almeida

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Valor Rescisório:** R\$ 18.382,51

**Data Rescisão:** 08/11/2022

**Procedimento:** Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 1135, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor EMERSON ALVES DE ABREU matrícula funcional nº 4935 fiscal de contrato, e fiscal da Execução da Obra o servidor PABLO OLIVEIRA SUNIGA, matrícula funcional nº 4789, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 123/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 1134, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor EMERSON ALVES DE ABREU matrícula funcional nº 4935 fiscal de contrato, e fiscal da Execução da Obra o servidor PABLO OLIVEIRA SUNIGA, matrícula funcional nº 4789, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 122/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 1133, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DESIGNA OS SERVIDORES RONARIO SILVA NUNES, SUSANA HENRIQUE, ADILSON PEREIRA ESTEVES E ROBERTO DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022.

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022 – DEPTO. R.H.**

**Contrato nº.** 151/2022

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Francisca Cleidiane dos Santos Lima

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Valor Rescisório:** R\$ 6.236,98

**Data Rescisão:** 08/11/2022

**Procedimento:** Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 INEXIGIBILIDADE 030/2022**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, INCLUINDO EXAMES LABORATORIAIS E PRÉ-OPERATÓRIOS, INTERNAÇÃO, ANESTESIA, CIRURGIA, MEDICAÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E RISCO CIRÚRGICO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **CASA DA RAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **21.264.215/0001-90**, prestar os serviços castração cirúrgica, exames e procedimentos, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 009/2022, processo de Inexigibilidade nº 030/2022. Campo Verde – MT, 10 de novembro de 2022. - Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 766, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 766, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**SIMONI PEREIRA BORGES**, secretária municipal de educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Retificar e acrescentar ao anexo II da portaria 766 de 2022 da secretaria municipal de educação de Campo Verde/MT- cronograma para atribuição de aula/classe para os profissionais que solicitarem remoção de unidade escolar para atuar no ano letivo de 2023.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - EFETIVOS**

| Dia | Escola | Local | Horário |
|-----|--------|-------|---------|
|-----|--------|-------|---------|



|            |                                                   |        |                         |
|------------|---------------------------------------------------|--------|-------------------------|
| 23/01/2023 | Creche M. Cora Coralina                           | Escola | Das 7h30min às 9h       |
| 23/01/2023 | Creche Municipal Johannes B. Henning "Padre João" | Escola | Das 9h às 11h           |
| 23/01/2023 | C. E. Bem-me-quer                                 | Escola | Das 13h30min às 15h     |
| 23/01/2023 | C. E. Amerecilda Conceição Fernandes Rezende      | Escola | Das 15h30min às 17h     |
| 23/01/2023 | Centro Educacional Paulo Freire                   | Escola | Das 7h30min às 11h      |
| 23/01/2023 | E. M. Dona Sabina Lazarin Prati                   | Escola | Das 13h30min às 15h     |
| 23/01/2023 | Áurea Gonçalves Marqueti                          | Escola | Das 15h30min às 17h das |
| 24/01/2023 | Creche M. Francisco Tirado Aragão Filho           | Escola | Das 7h30min às 9h       |
| 24/01/2023 | E. M. Monteiro Lobato                             | Escola | Das 13h30min às 15h     |
| 24/01/2023 | E. M. São Lourenço                                | Escola | Das 15h30min às 17h     |
| 24/01/2023 | E.M. José Garbúgio                                | SME    | Das 07h30min às 9h      |
| 24/01/2023 | E.M. Santo Antônio                                | SME    | Das 09h às 10h          |
| 24/01/2023 | E. M. Paraíso                                     | SME    | Das 13h às 14h          |
| 24/01/2023 | E. M. Dona Maria Artemir Pires                    | Escola | Das 14h30min às 17h     |
| 25/01/2023 | REMOÇÃO                                           | SME    | Das 7h30 às 11h         |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E COLETIVO DE PASSAGEIROS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LÍDER LTDA.**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 05 de novembro de 2022**

**Data de Assinatura: 09 de novembro de 2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de tráfego de dados por fibra óptica com 100MB de download e upload por ponto.**

**Valor: R\$ 10.999,80 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

**Vigência do Contrato: 10 de novembro de 2022 à 09 de novembro de 2023.**

**Data de Assinatura: 10 de novembro de 2022.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº. 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Novembro de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| Inscrição | Nome                         | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|------------------------------|---------------|------------|-----------|
| 522705    | NATANAEL DA SILVA DOS SANTOS | 02/08/2004    | 50,0       | 17        |
| 521847    | FILIFE IZIDRO DUARTE         | 06/04/1995    | 50,0       | 18        |

Cargo: **DENTISTA**

| Inscrição | Nome                   | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|------------------------|---------------|------------|-----------|
| 520337    | DANIELY PEREIRA CAMPOS | 23/01/2000    | 65,0       | 4         |

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformi-



dade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Novembro de 2022.

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

| Inscrição | Nome                       | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|----------------------------|---------------|------------|-----------|
| 407183    | JOSÉ PEDRO LENZ DOS SANTOS | 08/06/1997    | 55,0       | 25        |

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ Nº 05.775.314/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ENVIO DE DADOS QUE SERÃO PROCESSADAS POR SISTEMA JÁ EXISTENTE, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO - PREGÃO Nº 156/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 10/11/2022 À 10/11/2023

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QTDE/<br>PONTO | VALOR<br>UNIT/<br>PONTO | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>(24 MESES) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-----------------|---------------------|
| 01   | SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE PARA COLETAR IMAGENS VEICULARES, PROCESSAR E TRANSMITIR IMAGENS AO CIOSP/CICC, ONDE SERÃO DISPONIBILIZADAS AO SISTEMA EXISTENTE DE ANÁLISES E COMBINAÇÕES DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. | 08             | R\$ 2.656,25            | R\$ 21.250,00   | R\$ 510.000,00      |

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

### PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 INEXIGIBILIDADE 031/2022

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, CNPJ Nº 42.653.820/0001-22**, prestar os serviços Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 010/2022, processo de Inexigibilidade nº 031/2022. Campo Verde – MT, 10 de novembro de 2022. - Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

### ALMOXARIFADO ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 059/2022

#### ANÁLISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – LF COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME*

No dia 23 de Agosto de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.052 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **LF Comércio Equipamentos de Informática e Representações Ltda - ME** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, solicitando dilatação de prazo, justificando a falta do produto do fabricante, foi concedido, mas não foi entregue no prazo solicitado. A empresa foi penalizada pela não entrega dos itens notificados.

#### É o relato do essencial.

#### Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa prévia, solicitando dilatação de prazo, justificando a falta do produto do fabricante, foi concedido, mas não foi entregue no prazo solicitado. A empresa foi penalizada pela não entrega dos itens notificados. Mesmo penalizada a empresa não entregou o item e foi cancelada a NAD 9193/2022.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela não entrega do item e cancelamento da NAD 9193/2022.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 10 de Novembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA CILÍNDRICA DE 50.000 LITROS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE CORONEL PONCE CAPIM BRANCO, onde sagrou-se vencedora a empresa M.A. VIANA DA CRUZ LTDA, CNPJ nº 07.975.765/0001-96, com o valor de R\$ 146.985,99 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Campo Verde, 10 de novembro de 2022. Héliida Hübner - Presidente da CPL.

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 156/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 156/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ENVIO DE DADOS QUE SERÃO PROCESSADAS POR SISTEMA JÁ EXISTENTE, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO: a empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ Nº 05.775.314/0001-80, foi vencedora do certame com o valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). Héliida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

##### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 060/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 060/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de “**Registrar preços para futura e eventual aquisição de patrulha agrícola mecanizada - 01 (um) trator, conforme especificações técnicas descritas no item, em consonância com o convênio de repasse da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SEAF) nº 1524/2022, processo nº SEAF-PRO-2022/01356, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**”, cujas especificações detalhadas encontram-

se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 29/11/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 09 de novembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

##### PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 10/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do Pavilhão da Feira Livre Municipal, para fazer constar:

- No Anexo I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, Item 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, acrescentar a letra **d.5**, com a seguinte redação: “**d.5**) Tratando-se de promessa de vínculo com profissional autônomo, cópia do contrato de promessa de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, devidamente assinado pelas partes”;
- No Anexo I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, Item 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, acrescentar a letra **d.6**, com a seguinte redação: “**d.6**) Tratando-se de promessa de vínculo com profissional autônomo, declaração individual do profissional autorizando sua indicação como responsável técnico”;
- No Anexo I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, Item 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, acrescentar a letra **d.7**, com a seguinte redação: “**d.7**) Em qualquer caso, é obrigatório que o profissional indicado conste como responsável técnico da licitante junto ao CREA/CAU na data da contratação, assim como é obrigatória sua participação na execução da obra”.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

A data de abertura e julgamento está designada para **22/11/2022, às 08h00 (oito horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 10 de novembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### CF COM ATAC E REPRES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

Rua Para (Lot c Verdejantes), 9, Quadra 140

Várzea Grande - MT

CNPJ: 37200096/0001-41

Contato: (65) 3927 5898

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo:

**AF nº 4143/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022**

**AF nº 4159/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022**

**AF nº 4158/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022**

**AF nº 4154/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022**

**AF nº 4153/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022**

**AF nº 4152/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022**

**AF nº 4305/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022**

**AF nº 4365/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022**

**AF nº 4361/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022**

**AF nº 4359/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022**

**AF nº 3223/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022 Parcial**

**AF nº 3262/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022 Parcial**

**AF nº 3125/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022 Parcial**

**AF nº 3855/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022 Parcial**

**AF nº 3117/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022 Parcial**

**AF nº 3122/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022 Parcial**

**AF nº 3120/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022 Parcial**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de novembro de 2022.

**Ligiane A Pazinato**

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### **EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 265/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Construção de Rede de energia elétrica do Parque Industrial

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, expirando em 22/12/2022.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa ELETRO TARTARI LTDA CNPJ: 15.062.235/0001-85 CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

#### **LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2022.**

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3).

VALOR: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB; Centro de Custo: 8202 – Material Permanente - FUNDEB; Dotação: 848/2022 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar – FUNDEB;

Código: 08.02.1.092.4.4.90.52.52.00.00.00 - Veículos de Tração Mecânica.

Nota de Empenho nº: 8054/2022

VIGÊNCIA: De 280 dias, com início na data de 19/10/2022 e encerramento em 29/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 170/2022, Processo de Compra nº 160/2022, Pregão Eletrônico nº 057/2022 e Adesão à ARP nº 003/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizado pelo do FN-DE.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10/ CONTRATADA.

#### **EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Enfermagem.

OBJETO: Aumento de Objeto e Valor.

**DO ADITAMENTO: Item 08 - Serviço de enfermagem, Plantão Sobre Aviso - Aumento de 17 (dezessete) Plantões Sobre Aviso.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT / CREDENCIADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contatos

#### **PORTARIA Nº 272, DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

##### **PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA Nº 272 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE “REVISÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA DE 13,94 KM DA ESTRADA VICINAL LINHA CABAÇU”. NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, PREFEITO MUNICIPAL, DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Campos de Júlio/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE “ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE           | OBJETO                                                | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO                                                      |
|----------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA DA ESTRADA VICINAL LINHA CABAÇU | NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA<br>CREA: 1202470122 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ARQUITETA: CINTYA VIEIRA SOUTO

CAU A160810-0

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Campos de Júlio – MT, 10/11/2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

**CINTYA VIEIRA SOUTO**

Arquiteta e urbanista

#### EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 033/2021, por parte da Fornecedora.

**Item nº 21 - Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho G (grande);**

**Item nº 22 - Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho M (médio);**

**Item nº 23 - Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho P (pequeno);**

**Item nº 24 - Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho EG (extra grande);**

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **01/11/2022**.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa FARMASHOPPING DIST. DE COSM. E MED. EIRELI-EPP, CNPJ/MF sob o nº 21.879.362/0001-74/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

#### EXTRATO DO 8º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

**ITEM 184 - Prednisolona concentração/dosagem de 3 mg/ml, forma farmacêutica solução, forma de apresentação em frasco de 60 ml, via de administração oral.**

**Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 4,00 (quatro reais).**

**Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).**

**ITEM 185 - Propranolol, cloridrato, concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.**

**Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 0,03 (três centavos).**

**Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 0,04 (quatro centavos).**

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

#### EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

**ITEM 130 – Sais de reidratação oral, 27,9 g, forma farmacêutica pó para solução, forma de apresentação em envelope, via de administração oral.**

**Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 0,77 (setenta e sete centavos).**

**Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos).**

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

#### PORTARIA Nº. 271, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL- THD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuada sob nº. 5799/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **LISANGELA DA SILVA** do cargo de provimento efetivo de Técnico de Higiene Dental - THD, nomeada através da Portaria nº.142, de 13 de outubro de 2010, a partir do dia 08 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 142, de 13 de outubro de 2010, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de outubro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**RH/GABINETE**

#### PORTARIA N. 655, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PORTARIA N. 655, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **ADRIELMO PEDROSA GIL**, matrícula funcional nº 1810 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 000.892.241-16, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 214/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **COMERCIAL GOIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.248.658/0001-45, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de placas de Nomenclaturas de Ruas e Avenidas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo administrativo n. 5168/2022.

**Art. 2º.** Designar o servidor **VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2303 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 302.600.601-78, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de novembro de 2022.



**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**ADRIELMO PEDROSA GIL**

**RH/GABINETE  
PORTARIA N. 660, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 660, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, **VALDIRENE SOUZA SILVA**, matrícula funcional n. 2318 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.411.481-61, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 219/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.395.275/0001-41, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de roupas e acessórios para a realização de oficinas de Ballet e Capoeira desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, oriundo do Processo licitatório n. 5636/2022.

**Art. 2º.** Designar a servidora, **VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, matrícula funcional n. 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas –

CPF/MF sob o n. 950.339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de novembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**VALDIRENE SOUZA SILVA**

**RH/GABINETE**

**PORTARIA N. 661, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 661, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora, **VALDIRENE SOUZA SILVA**, matrícula funcional n. 2318 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.411.481-61, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 220/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de roupas e acessórios para a realização de oficinas de Ballet e Capoeira desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, oriundo do Processo licitatório n. 5636/2022.

**Art. 2º.** Designar a servidora, **VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, matrícula funcional n. 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 950.339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de novembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**VALDIRENE SOUZA SILVA**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 078/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de braços para instalações de luminárias públicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.873.952/0001-95, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 174.675,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, **10 de novembro de 2022.**

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 052/2022**

#### RH/GABINETE PORTARIA N. 658, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PORTARIA N. 658, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 217/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola e Pulverizador Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Conforme Convênio nº 901396/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, oriundo do Processo licitatório n. 5449/2022.

**Art. 2º.** Designar o servidor **GILVAN LIMA RAMOS**, matrícula funcional n. 2304 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 453.476.701-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de novembro de 2022.

---

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**RAEL COELHO GOMES**

---

**RH/GABINETE  
PORTARIA N. 657, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 657, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 216/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **VANDA ARANTES MOTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.189.771/0001-02, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola e Pulverizador Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Conforme Convênio nº 901396/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, oriundo do Processo licitatório n. 5449/2022.

**Art. 2º.** Designar o servidor **GILVAN LIMA RAMOS**, matrícula funcional n. 2304 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 453.476.701-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização – COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.



**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de novembro de 2022.

## JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**RAEL COELHO GOMES**

### RH/GABINETE PORTARIA N. 659, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### PORTARIA N. 659, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora, **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, matrícula funcional n. 2334 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.517.701-48, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 218/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CLINMED DIAGNOSTICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (tomografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo licitatório n. 6413/2022.

**Art. 2º.** Designar servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de novembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**

**RH/GABINETE**

**PORTARIA N. 656, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 656, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **ADRIELMO PEDROSA GIL**, matrícula funcional nº 1810 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 000.892.241-16, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 215/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.059/0001-96, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de placas de Nomenclaturas de Ruas e Avenidas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo administrativo n. 5168/2022.

**Art. 2º.** Designar o servidor **VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2303 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 302.600.601-78, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem

encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de novembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**ADRIELMO PEDROSA GIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**DECRETO Nº 3335/22**

DECRETO Nº 3335/22

DE 1 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1628/22 de 28 de março de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R\$ 2.143.000,00 (dois milhões e cento e quarenta e três mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTUR

(0038) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 30.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO

(0058) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

P. A: 2.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL

(0041) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

P. A: 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL

|                                                  |     |           |
|--------------------------------------------------|-----|-----------|
| (0043) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS | R\$ | 50.000,00 |
|--------------------------------------------------|-----|-----------|

|                                                                                             |        |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                           |        |            |
| (0060) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS                                            | R\$    | 50.000,00  |
| P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR                                           |        |            |
| (0064) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS                                            | R\$    | 110.000,00 |
| Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRE-ESCOLA |        | Valor      |
| P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRE                                    | ESCOLA |            |
| (0084) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS                                            | R\$    | 40.000,00  |

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

Valor

(0091) 3.3.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R\$ 63.000,00

P. A: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENT

(0093) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC EN- TRE R\$ 140.000,00



Rua. Miraguaí, N° 228, Bairro Centro - Canarana/MT CEP: 78.640-000 - FONE/FAX: (0xx66) 3478-1200

E-mail: chefegabinetepmc@gmail.com Página 1

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL

|                                                                    |     |            |
|--------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| (0096) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS                   | R\$ | 700.000,00 |
| (0097) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC EN- TRE | R\$ | 150.000,00 |

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Valor

(0109) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 30.000,00

P. A: 2.042 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SA

(0110) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 135.000,00

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

(0114) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 135.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0133) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 210.000,00

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

(0145) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC EN- TRE R\$ 16.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0169) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 110.000,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0186) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 140.000,00



Rua. Miraguaí, N° 228, Bairro Centro - Canarana/MT CEP: 78.640-000 - FONE/FAX: (0xx66) 3478-1200

E-mail: chefegabinetepmc@gmail.com Página 2

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R\$ 2.143.000,00 (dois milhões e cento e quarenta e três mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

Valor

P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNID

(0255) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

4.000,00

2.143.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R\$ 2.143.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3353/2022

### Decreto Nº 3353/2022

#### De 04 de novembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Fábio Marcos Pereira de Faria** Prefeito Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.595/2021 de 26 de outubro de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) destinados a atender a seguinte dotação:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01- CAMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 1.003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES



(003) 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 30.000,00

Projeto Atividade: 2.002–MANUTENCAO, PESSOAL E ENCARGOS COM LEGISLATIVO

(005) 3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 30.000,00

(008) 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 300.000,00

**T O T A L R\$ 360.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01- CAMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 1.001 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO

(001) 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 360.000,00

**T O T A L R\$ 360.000,00**

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

**PROCESSO:** 179/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 008/2022

**DATA:** 07/11/2022

**VIGÊNCIA:** 07/11/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretarias Municipais de Canarana-MT.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **adquisiçãodeadubos e sementes**, conforme especificações do edital.

**FORNECEDOR:**

**SEMENTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;**

VENCEDOR DOS LOTES:01 e 02.

**VALOR TOTAL:** R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais).

#### TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2021

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2021**

**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CULUENE.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguai nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade nº3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culune, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo sua Presidente Salete Teresinha Thiesen, brasileira, viúva, Servidora pública portadora da Carteira de Identidade nº 3033971494 SSPPC - RS, inscrito no CPF sob nº 515.074.200-72, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e

integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para custear despesas referente a auxílio na reforma dos dois prédios da Associação. O valor da cooperação financeira será de 10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

**São obrigações do Município:**

- fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços;
- acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

**São obrigações da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culune:**

- responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culune utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de Saúde, por parte do(a) Município e Salete Teresinha Thiesen, por parte da **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culune.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 10.122.0014.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE fonte de recursos da Secretaria de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.00 0500 – Aplicações Diretas.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA



O referido valor deverá ser depositado, na conta da **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culue, Agência nº0806, Conta Corrente nº10368-3.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

**Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;**

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 10/05/2023, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, *podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, para conclusão do convênio.*

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2022.

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culue

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº

#### PORTARIA Nº836/2022

Portaria Nº836/2022

De 09 de novembro de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos e suas alterações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Ailton de Almeida Fava Junior**, para exercer a função de **Diretor Técnico Hospitalar**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 206/2022 de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de novembro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### DECRETO Nº 303/2022

#### DECRETO Nº 303/2022

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DIANA BELINI MARQUES**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 20 de setembro de 2022, e a Senhora **ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO** como a sua suplente.

I – Compra Direta;

II – Contrato nº 071/2022;

III – Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Ônibus para transportar os idosos para um passeio com atividades recreativas desenvolvidas pelo SCFV (serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) em COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO que será realizado em datas e locais diferente.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 283/2022

#### DECRETO Nº 283/2022

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 24 de janeiro de 2022 e a senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** como suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 004/2017.

II – Contrato nº 008/2017.

III – Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 156/2017.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 09 de novembro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### DECRETO Nº 284/2022

##### DECRETO Nº 284/2022

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 24 de janeiro de 2022 e a senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** como suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 019/2017.

II – Contrato nº 043/2017.

III – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 09 de novembro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### DECRETO Nº 285/2022

##### DECRETO Nº 285/2022

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 24 de janeiro de 2022 e a senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** como suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 03/2019.

II – Contrato nº 008/2019.

III – Objeto: Locação de um Barracão destinado para o recolhimento de pneus visando à prevenção de doenças causadas pelo mosquito *Aedes Aegypti* desta municipalidade.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 55/2019.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 09 de novembro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### DECRETO Nº 289/2022

##### DECRETO Nº 289/2022

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam DESIGNADAS as servidoras abaixo relacionadas, para desempenharem as funções de Fiscais de Atas de Registro de Preços e suas respectivas suplentes, a partir do dia 30 de Agosto de 2022.

**Secretaria de Assistência Social**

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

**Secretaria de Educação**

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

**Secretaria de Saúde**

Titular: Viviane Rocha e Silva

Suplente: Elen Cristina Martines Rosa

**Demais Secretarias**

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Presencial nº 024/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 168/2022;

III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 09 de novembro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 290/2022****DECRETO Nº 290/2022**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica DESIGNADO o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de setembro de 2022, e a senhora **MARILUCIA NOBREGA CORREA** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 025/2022. II. Ata de Registro de Preço nº 169/2022. III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E CIDADES DE CARLINDA –MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 291/2022****DECRETO Nº 291/2022**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica DESIGNADA a Senhora **MAYRA BASSI DA SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de setembro de 2022 e a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO TELES** como suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 054/2022.

II – Ata de Registro de Preço nº 170/2022.

VII – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, em 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 292/2022****DECRETO Nº 292/2022**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica DESIGNADA a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 15 de setembro de 2022 e a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 055/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 172/2022;

III. Ata de Registro de Preços nº 173/2022;

IV. Ata de Registro de Preços nº 174/2022;

V. Ata de Registro de Preços nº 175/2022;

VI. Ata de Registro de Preços nº 176/2022;

VII. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 293/2022****DECRETO Nº 293/2022**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica DESIGNADA a Senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal de Atas de Registro de Preços, a partir do dia 15 de setembro de 2022 e a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 010/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 177/2022;

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, para suprir a Secretaria Municipal de Saúde. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 294/2022****DECRETO Nº 294/2022**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ANA LÚCIA DA SILVA DO PRADO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 20 de setembro de 2022 e a senhora **DIANA BELINI MARQUES** como suplente.

I – Pregão Presencial 027/2022.

II – Ata de Registro de Preço nº 178/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 09 de novembro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### **DECRETO Nº 295/2022**

**DECRETO Nº 295/2022**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

**Secretaria de Assistência Social:** Ana Lúcia da Silva do Prado

**Secretaria de Educação:** Maria Lúcia de Souza da Silva

**Secretaria de Saúde:** Elen Cristina Martines Rosa

**Demais Secretarias:** Leandro Tragino Costa

I. Pregão Eletrônico nº 058/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 179/2022;

III. Contrato nº 075/2022;

IV. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 09 de novembro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### **DECRETO Nº 296/2022**

**DECRETO Nº 296/2022**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam DESIGNADAS as servidoras abaixo relacionadas, para desempenharem as funções de Fiscais de Atas de Registro de Preços e suas respectivas suplentes, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

**Secretaria de Assistência de Social**

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

**Secretaria de Educação**

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

**Secretaria de Saúde**

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

**Demais Secretarias**

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Eletrônico nº 057/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 180/2022;

III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 09 de novembro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### **DECRETO Nº 297/2022**

**DECRETO Nº 297/2022**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica DESIGNADO o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir



do dia 06 de outubro de 2022, e o senhor **JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA** com seu suplente.

I. Pregão Presencial nº 028/2022; II. Ata de Registro de Preço nº 181/2022; III. Ata de Registro de Preço nº 182/2022; IV. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINARIOS, TRATORES E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 298/2022

##### DECRETO Nº 298/2022

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

##### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 13 de outubro de 2022.

##### Secretaria de Assistência Social

Titular: João Fernando Ferreira Nogueira

Suplente: Ana Lúcia da Silva do Prado

##### Secretaria de Educação

Titular: João Fernando Ferreira Nogueira

Suplente: Rosângela Gomes da Costa

##### Secretaria de Saúde

Titular: João Fernando Ferreira Nogueira

Suplente: Elizângela Lopes de Oliveira

##### Secretarias de Obras e Cidades

Titular: João Fernando Ferreira Nogueira

Suplente: José Roberto Linares

##### Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: João Fernando Ferreira Nogueira

Suplente: Ivonete Salete Sacques

I. Pregão Eletrônico nº 056/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 183/2022;

III. Contrato nº 076/2022;

IV. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Levantamento Patrimonial, catalogação, cadastramento, etiquetamento com o fornecimento de plaquetas, elaboração de registro fotográfico, reavaliação e depreciação individualizada e elaboração de relatórios de todos os bens moveis e imóveis (praças, pontes, terrenos, edificações e benfeitorias, máquinas e equipamentos, veículos, computadores e peri-

féricos, moveis e utensílios e demais itens) pertencentes ao Município de Carlinda, incluindo laudo técnico de bens inservíveis e propensos à baixa patrimonial, visando dar suporte à organização do acervo com a legislação vigente. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 299/2022

##### DECRETO Nº 299/2022

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

##### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica DESIGNADA a Senhora **MAYRA BASSI DA SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 21 de outubro de 2022 e a senhora **ALDECI GOMES DA SILVA** como suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 061/2022.

II – Ata de Registro de Preço nº 184/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B, E PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PRONTO MUNICIPAL ANTONIO MARTINES MARTINES E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, em 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 300/2022

##### DECRETO Nº 300/2022

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

##### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam DESIGNADAS as servidoras abaixo relacionadas, para desempenharem as funções de Fiscais de Atas de Registro de Preços e suas respectivas suplentes, a partir do dia 05 de agosto de 2022.

##### Secretaria de Assistência de Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado



Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

#### **Secretaria de Educação**

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

#### **Secretaria de Saúde**

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

#### **Demais Secretarias**

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilúcia Nobrega Correa

I. Pregão Eletrônico nº 060/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 185/2022;

III. Ata de Registro de Preços nº 186/2022;

IV. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº 301/2022**

##### **DECRETO Nº 301/2022**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 27 de outubro de 2022 e a Senhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 059/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 187/2022;

III. Ata de Registro de Preços nº 188/2022;

IV. Ata de Registro de Preços nº 189/2022;

V. Ata de Registro de Preços nº 190/2022;

VI. Ata de Registro de Preços nº 191/2022;

VII. Ata de Registro de Preços nº 192/2022;

VIII. Ata de Registro de Preços nº 193/2022;

IX. Ata de Registro de Preços nº 194/2022;

X. Ata de Registro de Preços nº 195/2022;

XI. Ata de Registro de Preços nº 196/2022;

XII. Ata de Registro de Preços nº 197/2022;

XIII. Ata de Registro de Preços nº 198/2022;

XIV. Ata de Registro de Preços nº 199/2022;

XV. Ata de Registro de Preços nº 200/2022;

XVI. Ata de Registro de Preços nº 201/2022;

XVII. Ata de Registro de Preços nº 202/2022;

XVIII. Ata de Registro de Preços nº 203/2022;

XIX. Ata de Registro de Preços nº 204/2022;

XX. Ata de Registro de Preços nº 205/2022;

XXI. Ata de Registro de Preços nº 206/2022;

XXII. Ata de Registro de Preços nº 207/2022;

XXIII. Ata de Registro de Preços nº 208/2022;

XXIV. Ata de Registro de Preços nº 209/2022;

XXV. Ata de Registro de Preços nº 210/2022;

XXVI. Ata de Registro de Preços nº 211/2022;

XXVII. Ata de Registro de Preços nº 212/2022;

XXVIII. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº 302/2022.**

##### **DECRETO Nº 302/2022.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 02 de setembro de 2022, e o senhor **JAIME ZAPELINE** como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 011/2022.

II – Contrato nº 069/2022.

III – Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA SANY MODELO SY215C COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO MAQUINÁRIO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº 304/2022.**

##### **DECRETO Nº 304/2022.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 02 de setembro de 2022.

I – Dispensa de Licitação nº 012/2022;

II – Contrato nº 072/2022;

III – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 305/2022

##### DECRETO Nº 305/2022

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA** e **LEANDRO TRAGINO COSTA** e a Senhora **ÉRICA MARCELE FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS** para desempenharem a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 21 de setembro de 2022.

I – Pregão Eletrônico nº 049/2022.

II – Contrato nº 073/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA ATRAVÉS DA PROPOSTA 046042/2021 DO CONVENIO 920363/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 306/2022

##### DECRETO Nº 306/2022

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 18 de outubro de 2022, e a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA** como sua suplente.

I – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022;

II – Contrato nº 077/2022;

III – Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNOBIOLOGICOS/TERMOLÁBEIS DA MARCA ELBER MODELO CSV510 PERTENCENTE A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 307/2022

##### DECRETO Nº 307/2022

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 19 de outubro de 2022.

I – Compra Direta;

II – Contrato nº 078/2022;

III – Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Ônibus para transportar os idosos para um passeio na Fazenda da Esperança Bento XVI, situada na comunidade Del Rey, no município de Carlinda/MT no dia 23 de Outubro de 2022.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 308/2022

##### DECRETO Nº 308/2022

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA e LEANDRO TRAGINO COSTA** e a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** para desempenharem a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 27 de outubro de 2022.

I – Pregão Presencial nº 030/2022.

II – Contrato nº 079/2022.

III – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OKM PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO D.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 309/2022.**

**DECRETO Nº 309/2022.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 04 de novembro de 2022, e a senhora **MARILUCIA NOBREGA CORREA** como sua suplente.

I – Pregão Presencial nº 031/2022;

II – Contrato nº 080/2022;

III – Objeto: registro de preço registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de decoração natalina para atender as necessidades do Departamento de Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 09 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 311/2022.**

**DECRETO Nº. 311/2022.**

**SÚMULA: “NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 7.263 de 27 de março de 2.000;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 10.051 de 09 de janeiro de 2.014;

**CONSIDERANDO** que o Estado destina aos municípios parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

**CONSIDERANDO** o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - FICA criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, constituído de:

**Representantes do governo.**

Representante da Secretaria Municipal de Obras;

LÚCIO TRAGINO COSTA

Representante da Secretaria Municipal de Cidades;

PAULO SERGIO MARTINÊS COELHO

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo;

MARILENE GOMES DA SILVA COSTA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

JÉSSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

MONALI RIBEIRO

**Representantes da Sociedade Civil Organizada.**

RUBENS DITÓS

JOANA GREGORIO DE LIMA OBUTI

ILUY RAMPIM TRENTINI

WILLI MULLER

FRANCISCO GOMES

JOSÉ CICERO PAIXÃO

APARECIDO SOARES DOS ANJOS

ARNALDO BARBOSA LIMA

IRONILDO FERREIRA OLIVEIRA

JOSÉ BRITO

FÁBIO SILVA DOS REIS

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 111/2022.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 10 de novembro de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**GABINETE  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 196/2022**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

**NOTIFICADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS- INSTITUTO PAIAGUAS**, Pessoa Jurídica de direito privado,

sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.870.028/0001-33, estabelecida à Rua Carrara, n.º 28, Bairro: Jardim Itália, Cidade Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-745.

CONSIDERANDO o relatório apresentado ao Controle Interno pela Comissão de Custos Indiretos da OSCIP nomeada pelo Decreto Municipal n.º 170/2022;

CONSIDERANDO a recomendação da Controladoria Interna, emitida após verificação das informações repassadas pela Comissão de Custos Indiretos da OSCIP;

CONSIDERANDO a inércia do Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguas- Instituto Paiaguas, em responder as notificações da Comissão à cerca das inconsistências verificadas nas prestações de contas;

CONSIDERANDO o levantamento de despesas pagas com os recursos da parceria, não reconhecidas como essenciais e que totalizam o valor de R\$ 11.146,55 (onze mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO que a Comissão de Custos Indiretos da OSCIP notificou o Instituto através da Procuradoria em 15/09/2022 à cerca das inconsistências e que não houve resposta ou qualquer justificativa;

CONSIDERANDO que o instituto parceiro já foi notificado para apresentar a prestação de contas final, referente aos termos de parceria firmados no exercício de 2017, encerrados em 10/07/2022 e até o presente momento não a encaminhou;

#### **RESOLVE:**

**NOTIFICAR:** INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS- INSTITUTO PAIAGUAS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a prestação de contas final, referente aos repasses financeiros realizados ao longo do período compreendido entre 11/07/2017 à 10/07/2022, devendo constar o saldo bancário incluindo os rendimentos financeiros originados dos valores acumulados durante este período.

No mesmo prazo deve ainda a notificada, proceder à restituição das despesas não reconhecidas como essenciais, que totalizam o valor de R\$ 11.146,55 (onze mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Carlinda/MT, em 10 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### **GABINETE PORTARIA N.º 321/2022.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Pregão Eletrônico n.º 069/2021;

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços n.º 006/2022;

**CONSIDERANDO** as Requisições de Compra n.º 369/2022, 494/2022, 495/2022, 496/2022, 497/2022, 498/2022 e 499/2022;

**CONSIDERANDO** a Notificação Extrajudicial n.º 100/2022;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.666/1993;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.484.336/0001-47, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 006/2022, quanto a entrega e o prazo, dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n.º 369/2022, 494/2022, 495/2022, 496/2022, 497/2022, 498/2022 e 499/2022.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 10 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **GABINETE PORTARIA N.º 322/2022.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Pregão Eletrônico n.º 013/2022;

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços n.º 075/2022;

**CONSIDERANDO** a Requisição de Compra n.º 4330/2022;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.666/1993;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 075/2022, quanto a entrega e o prazo, dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.º 4330/2022.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 10 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**  
**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**GABINETE**  
**PORTARIA N.º 323/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Pregão Presencial n.º 035/2021;

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo n.º 002/2022;

**CONSIDERANDO** as Requisições de Compra n.º 4667/2022, 4668/2022, 4669/2022, 4670/2022, 471/2022, 4672/2022, 4673/2022, 4674/2022 e 4675/2022;

**CONSIDERANDO** a Notificação Extrajudicial n.º 153/2022;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora WR CALÇADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 25.369.684/0001-24, para apurar o descumprimento do Contrato Administrativo n.º 002/2022, quanto a entrega e o prazo, dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n.º 4667/2022, 4668/2022, 4669/2022, 4670/2022, 471/2022, 4672/2022, 4673/2022, 4674/2022 e 4675/2022.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 10 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**  
**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021**

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 100/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 67/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.371.628/0001-70**;

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES**;

**VALOR ADITADO: R\$ 2.087,00** (dois mil e oitenta e sete reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 09/2020**

**EXTRATO do 6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 09/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 09/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Tomada de Preço 01/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº

**01.379.965/0001-08**;

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO no MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**;

**VALOR ADITADO: 33.001,44** (trinta e três mil e um reais e quarenta e quatro centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

**LEI Nº.942/2022 E SEUS ANEXOS**

LEI Nº.942/2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 915/2021 DE 22/09/2021 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.**



O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Sr. **Jakson de Oliveira Rios Junior**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Altera as Metas constantes na Lei n.º 915/2021 de 22/09/2021 que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelo anexo integrante desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 08 de setembro de 2022.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**OBS: endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos: <http://portal.prefcastanheira-mt.agilicloud.com.br...>**

|                                                                                  |                                                                   |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA       |  |  |  |  |
|                                                                                  | <b>CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO</b> |  |  |  |  |
|                                                                                  | PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025                               |  |  |  |  |
|                                                                                  | R\$ 1,00                                                          |  |  |  |  |

**FUNÇÃO:** 01 - LEGISLATIVA  
**SUBFUNÇÃO:** 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
**PROGRAMA:** 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

| Ação                                                     | Recursos | 2022                | 2023                | 2024                | 2025                |
|----------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1001 - Ampliação do Predio da Camara                     | Próprios | 10,000,00           | 10,000,00           | 10,000,00           | 10,000,00           |
| 1050 - Reequipamento do Legislativo                      | Próprios | 10,000,00           | 30,000,00           | 30,000,00           | 30,000,00           |
| 2001 - Remuneracao de Vereadores                         | Próprios | 385,000,00          | 385,000,00          | 420,000,00          | 440,000,00          |
| 2002 - Manutencao das Atividades Legislativas e Concurso | Próprios | 960,000,00          | 1,225,000,00        | 1,300,000,00        | 1,350,000,00        |
| <b>Total do Programa 0001</b>                            |          | <b>1.365.000,00</b> | <b>1.650.000,00</b> | <b>1.760.000,00</b> | <b>1.830.000,00</b> |
| <b>Total da SubFunção 031</b>                            |          | <b>1.365.000,00</b> | <b>1.650.000,00</b> | <b>1.760.000,00</b> | <b>1.830.000,00</b> |
| <b>Total da Função 01</b>                                |          | <b>1.365.000,00</b> | <b>1.650.000,00</b> | <b>1.760.000,00</b> | <b>1.830.000,00</b> |

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRACAO  
**SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
**PROGRAMA:** 0003 - SUPORTE FINANCEIRO

| Ação                                            | Recursos | 2022             | 2023              | 2024              | 2025              |
|-------------------------------------------------|----------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 2005 - Manutencao do Consorcio Publico (CIDESA) | Próprios | 50,000,00        | 100,000,00        | 150,000,00        | 200,000,00        |
| <b>Total do Programa 0003</b>                   |          | <b>50.000,00</b> | <b>100.000,00</b> | <b>150.000,00</b> | <b>200.000,00</b> |

**PROGRAMA:** 0006 - ADMINISTRACAO GERAL

| Ação                                                      | Recursos | 2022                | 2023                | 2024                | 2025                |
|-----------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1002 - Reequipamento dos Servicos Executivos              | Próprios | 15,000,00           | 15,400,00           | 16,000,00           | 16,640,00           |
| 1004 - Aquisicao de Bens Moveis                           | Próprios | 30,000,00           | 31,200,00           | 32,500,00           | 33,800,00           |
| 1005 - Construção, Ampliação e Reforma de Sede Adm.       | Próprios | 25,000,00           | 30,000,00           | 35,000,00           | 40,000,00           |
| 1069 - Realizacao de Concurso Publico e Teste Seletivo    | Próprios | 50,000,00           | 100,000,00          | 50,000,00           | 50,000,00           |
| 2003 - Manutencao das Atividades Executivas               | Próprios | 1,100,000,00        | 1,200,000,00        | 1,300,000,00        | 1,400,000,00        |
| 2008 - Servicos Administrativos                           | Próprios | 1,448,837,36        | 2,000,000,00        | 2,100,000,00        | 2,200,000,00        |
| 2060 - Manutencao Distrito Nova Conquista                 | Próprios | 50,000,00           | 50,000,00           | 50,000,00           | 50,000,00           |
| 2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria    | Próprios | 10,000,00           | 10,000,00           | 10,000,00           | 10,000,00           |
| 9001 - PRECATORIO ELIZETE TEOFILO DA SILVA                | Próprios | 12,464,91           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 9002 - PRECATORIO 2002627-45,2021.8.11.000-OSWALDO LOPES  | Próprios | 9,112,80            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 9003 - PRECATORIO 1002630-97,2021.8.11-0000-MARIA APARECI | Próprios | 91,128,07           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 9004 - PRECATORIO JUDICIAL 1022526-29,2021.8.11.0000      | Próprios | 0,00                | 13,362,01           | 0,00                | 0,00                |
| 9005 - PRECATORIO JUDICIAL 1013301-82,2021.8.11.0000      | Próprios | 0,00                | 32,414,80           | 0,00                | 0,00                |
| <b>Total do Programa 0006</b>                             |          | <b>2.841.543,14</b> | <b>3.482.376,81</b> | <b>3.593.500,00</b> | <b>3.800.440,00</b> |
| <b>Total da SubFunção 122</b>                             |          | <b>2.891.543,14</b> | <b>3.582.376,81</b> | <b>3.743.500,00</b> | <b>4.000.440,00</b> |

**SUBFUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
**PROGRAMA:** 0008 - GESTAO FINANCEIRA

| Ação                                          | Recursos | 2022                | 2023                | 2024                | 2025                |
|-----------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1009 - Reequipamento das Unidades Financeiras | Próprios | 10,000,00           | 10,400,00           | 11,000,00           | 11,500,00           |
| 2012 - Manutencao dos Servicos de Financas    | Próprios | 1,550,000,00        | 1,600,000,00        | 1,650,000,00        | 1,700,000,00        |
| <b>Total do Programa 0008</b>                 |          | <b>1.560.000,00</b> | <b>1.610.400,00</b> | <b>1.661.000,00</b> | <b>1.711.500,00</b> |
| <b>Total da SubFunção 123</b>                 |          | <b>1.560.000,00</b> | <b>1.610.400,00</b> | <b>1.661.000,00</b> | <b>1.711.500,00</b> |

**SUBFUNÇÃO:** 124 - CONTROLE INTERNO  
**PROGRAMA:** 0005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

| Ação                                   | Recursos | 2022             | 2023              | 2024              | 2025              |
|----------------------------------------|----------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 2007 - Coordenacao do Controle Interno | Próprios | 90,000,00        | 120,000,00        | 130,000,00        | 140,000,00        |
| <b>Total do Programa 0005</b>          |          | <b>90.000,00</b> | <b>120.000,00</b> | <b>130.000,00</b> | <b>140.000,00</b> |
| <b>Total da SubFunção 124</b>          |          | <b>90.000,00</b> | <b>120.000,00</b> | <b>130.000,00</b> | <b>140.000,00</b> |

**SUBFUNÇÃO:** 364 - ENSINO SUPERIOR  
**PROGRAMA:** 0002 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 001



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
 PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R\$ 1,00

| Ação                                | Recursos                      | 2022                | 2023                | 2024                | 2025                |
|-------------------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 2004 - Transporte de Universitários | Próprios                      | 60.000,00           | 60.000,00           | 60.000,00           | 60.000,00           |
|                                     | <b>Total do Programa 0002</b> | <b>60.000,00</b>    | <b>60.000,00</b>    | <b>60.000,00</b>    | <b>60.000,00</b>    |
|                                     | <b>Total da SubFunção 364</b> | <b>60.000,00</b>    | <b>60.000,00</b>    | <b>60.000,00</b>    | <b>60.000,00</b>    |
|                                     | <b>Total da Função 04</b>     | <b>4.601.543,14</b> | <b>5.372.776,81</b> | <b>5.594.500,00</b> | <b>5.911.940,00</b> |

**FUNÇÃO:** 06 - SEGURANCA PUBLICA  
**SUBFUNÇÃO:** 181 - POLICIAMENTO  
**PROGRAMA:** 0030 - APOIO A POLICIA MILITAR

| Ação                        | Recursos                      | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             |
|-----------------------------|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 2055 - Manutencao do FUMSEP | Próprios                      | 14.000,00        | 14.500,00        | 15.000,00        | 15.500,00        |
|                             | <b>Total do Programa 0030</b> | <b>14.000,00</b> | <b>14.500,00</b> | <b>15.000,00</b> | <b>15.500,00</b> |
|                             | <b>Total da SubFunção 181</b> | <b>14.000,00</b> | <b>14.500,00</b> | <b>15.000,00</b> | <b>15.500,00</b> |
|                             | <b>Total da Função 06</b>     | <b>14.000,00</b> | <b>14.500,00</b> | <b>15.000,00</b> | <b>15.500,00</b> |

**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
**SUBFUNÇÃO:** 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE  
**PROGRAMA:** 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE

| Ação                                    | Recursos                      | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              |
|-----------------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1056 - Aquisicao de Bens Moveis         | Próprios                      | 13.000,00         | 13.500,00         | 14.000,00         | 14.500,00         |
| 2056 - Servicos de Assistencia ao Menor | Próprios                      | 120.000,00        | 130.000,00        | 140.000,00        | 150.000,00        |
| 2062 - Conselho Tutelar                 | Próprios                      | 150.000,00        | 160.000,00        | 170.000,00        | 180.000,00        |
|                                         | <b>Total do Programa 0031</b> | <b>283.000,00</b> | <b>303.500,00</b> | <b>324.000,00</b> | <b>344.500,00</b> |
|                                         | <b>Total da SubFunção 243</b> | <b>283.000,00</b> | <b>303.500,00</b> | <b>324.000,00</b> | <b>344.500,00</b> |

**SUBFUNÇÃO:** 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  
**PROGRAMA:** 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

| Ação                                                     | Recursos                      | 2022                | 2023                | 2024                | 2025                |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1029 - Constr.Ampl.Ref.e Adeq.Unidades de Assist. Social | Próprios                      | 60.000,00           | 70.000,00           | 80.000,00           | 90.000,00           |
| 2049 - Servicos de Assistencia Social                    | Próprios                      | 1.500.000,00        | 1.600.000,00        | 1.700.000,00        | 1.800.000,00        |
| 2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria   | Outros                        | 0,00                | 10.000,00           | 10.000,00           | 10.000,00           |
|                                                          | <b>Total do Programa 0023</b> | <b>1.560.000,00</b> | <b>1.680.000,00</b> | <b>1.790.000,00</b> | <b>1.900.000,00</b> |

**PROGRAMA:** 0024 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA

| Ação                                   | Recursos                      | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             |
|----------------------------------------|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1032 - Apoio a Gestao do Bolsa Familia | Próprios                      | 32.000,00        | 33.000,00        | 34.000,00        | 35.000,00        |
|                                        | <b>Total do Programa 0024</b> | <b>32.000,00</b> | <b>33.000,00</b> | <b>34.000,00</b> | <b>35.000,00</b> |

**PROGRAMA:** 0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS

| Ação                                                 | Recursos                      | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             |
|------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1033 - Coordenacao do Fundo de Investimentos Sociais | Próprios                      | 20.000,00        | 25.000,00        | 30.000,00        | 35.000,00        |
| 2065 - Realizacao do Dia da Mulher Rural             | Próprios                      | 30.000,00        | 40.000,00        | 50.000,00        | 60.000,00        |
|                                                      | <b>Total do Programa 0025</b> | <b>50.000,00</b> | <b>65.000,00</b> | <b>80.000,00</b> | <b>95.000,00</b> |

**PROGRAMA:** 0038 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

| Ação                                         | Recursos                      | 2022                | 2023                | 2024                | 2025                |
|----------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 | Outros                        | 100.000,00          | 90.000,00           | 80.000,00           | 70.000,00           |
|                                              | <b>Total do Programa 0038</b> | <b>100.000,00</b>   | <b>90.000,00</b>    | <b>80.000,00</b>    | <b>70.000,00</b>    |
|                                              | <b>Total da SubFunção 244</b> | <b>1.742.000,00</b> | <b>1.868.000,00</b> | <b>1.984.000,00</b> | <b>2.100.000,00</b> |
|                                              | <b>Total da Função 08</b>     | <b>2.025.000,00</b> | <b>2.171.500,00</b> | <b>2.308.000,00</b> | <b>2.444.500,00</b> |

**FUNÇÃO:** 09 - PREVIDENCIA SOCIAL  
**SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
**PROGRAMA:** 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

| Ação                                           | Recursos | 2022     | 2023 | 2024 | 2025 |
|------------------------------------------------|----------|----------|------|------|------|
| 1008 - Reequipamento do Serviço de Previdencia | Próprios | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 002



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
 PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

|                                                                |                 |                               |                     |                     |                     |                     |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                |                 |                               |                     |                     |                     | R\$ 1,00            |
| 2009 - Manutenção e Encargos com o RPPS                        |                 |                               |                     |                     |                     |                     |
|                                                                |                 | Próprios                      | 189.300,00          | 214.250,00          | 220.000,00          | 230.000,00          |
|                                                                |                 | <b>Total do Programa 0007</b> | <b>194.300,00</b>   | <b>214.250,00</b>   | <b>220.000,00</b>   | <b>230.000,00</b>   |
|                                                                |                 | <b>Total da SubFunção 122</b> | <b>194.300,00</b>   | <b>214.250,00</b>   | <b>220.000,00</b>   | <b>230.000,00</b>   |
| <b>SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO</b>      |                 |                               |                     |                     |                     |                     |
| <b>PROGRAMA: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA</b>          |                 |                               |                     |                     |                     |                     |
| <b>Ação</b>                                                    | <b>Recursos</b> | <b>2022</b>                   | <b>2023</b>         | <b>2024</b>         | <b>2025</b>         |                     |
| 2011 - Encargos com Inativos e Pensionistas                    | Próprios        | 1.740.000,00                  | 2.035.000,00        | 2.182.656,00        | 2.444.574,72        |                     |
| 2067 - Compensação Previdenciária entre RGPS E RPPS            | Próprios        | 1.000,00                      | 1.000,00            | 1.000,00            | 1.000,00            |                     |
| 9999 - Reserva de Contingência                                 | Próprios        | 924.900,00                    | 744.400,00          | 1.149.752,00        | 1.269.000,60        |                     |
|                                                                |                 | <b>Total do Programa 0007</b> | <b>2.665.900,00</b> | <b>2.780.400,00</b> | <b>3.333.408,00</b> | <b>3.714.575,32</b> |
|                                                                |                 | <b>Total da SubFunção 272</b> | <b>2.665.900,00</b> | <b>2.780.400,00</b> | <b>3.333.408,00</b> | <b>3.714.575,32</b> |
|                                                                |                 | <b>Total da Função 09</b>     | <b>2.860.200,00</b> | <b>2.994.650,00</b> | <b>3.553.408,00</b> | <b>3.944.575,32</b> |
| <b>FUNÇÃO: 10 - SAUDE</b>                                      |                 |                               |                     |                     |                     |                     |
| <b>SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>                    |                 |                               |                     |                     |                     |                     |
| <b>PROGRAMA: 0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO</b>                 |                 |                               |                     |                     |                     |                     |
| <b>Ação</b>                                                    | <b>Recursos</b> | <b>2022</b>                   | <b>2023</b>         | <b>2024</b>         | <b>2025</b>         |                     |
| 2031 - Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde         | Próprios        | 450.000,00                    | 500.000,00          | 550.000,00          | 600.000,00          |                     |
| 2066 - Manutenção dos Conselhos Municipais e Ouvidoria         | Próprios        | 0,00                          | 10.000,00           | 10.000,00           | 10.000,00           |                     |
|                                                                |                 | <b>Total do Programa 0018</b> | <b>450.000,00</b>   | <b>510.000,00</b>   | <b>560.000,00</b>   | <b>610.000,00</b>   |
| <b>PROGRAMA: 0038 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19</b>  |                 |                               |                     |                     |                     |                     |
| <b>Ação</b>                                                    | <b>Recursos</b> | <b>2022</b>                   | <b>2023</b>         | <b>2024</b>         | <b>2025</b>         |                     |
| 2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19                   | Outros          | 200.000,00                    | 180.000,00          | 160.000,00          | 140.000,00          |                     |
|                                                                |                 | <b>Total do Programa 0038</b> | <b>200.000,00</b>   | <b>180.000,00</b>   | <b>160.000,00</b>   | <b>140.000,00</b>   |
|                                                                |                 | <b>Total da SubFunção 122</b> | <b>650.000,00</b>   | <b>690.000,00</b>   | <b>720.000,00</b>   | <b>750.000,00</b>   |
| <b>SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA</b>                         |                 |                               |                     |                     |                     |                     |
| <b>PROGRAMA: 0019 - ATENCAO BASICA</b>                         |                 |                               |                     |                     |                     |                     |
| <b>Ação</b>                                                    | <b>Recursos</b> | <b>2022</b>                   | <b>2023</b>         | <b>2024</b>         | <b>2025</b>         |                     |
| 1068 - Programa Mais Médicos                                   | Próprios        | 36.000,00                     | 36.000,00           | 36.000,00           | 36.000,00           |                     |
| 1078 - Aquisição de Veículos e Equipamentos                    | Próprios        | 60.000,00                     | 70.000,00           | 80.000,00           | 90.000,00           |                     |
| 1079 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequações PSFs        | Próprios        | 100.000,00                    | 130.000,00          | 150.000,00          | 170.000,00          |                     |
| 2032 - PAB FIXO                                                | Próprios        | 30.000,00                     | 40.000,00           | 50.000,00           | 60.000,00           |                     |
| 2033 - ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE                     | Próprios        | 800.000,00                    | 900.000,00          | 1.000.000,00        | 1.100.000,00        |                     |
| 2035 - Saúde Bucal                                             | Próprios        | 700.000,00                    | 800.000,00          | 900.000,00          | 1.000.000,00        |                     |
| 2036 - PSF - Programa Saúde da Família                         | Próprios        | 1.500.000,00                  | 1.600.000,00        | 1.700.000,00        | 1.800.000,00        |                     |
| 2037 - PASCAR                                                  | Próprios        | 10.000,00                     | 15.000,00           | 20.000,00           | 25.000,00           |                     |
| 2064 - Manutenção, Constr. Adequação Academias de Saúde        | Próprios        | 30.000,00                     | 40.000,00           | 50.000,00           | 60.000,00           |                     |
|                                                                |                 | <b>Total do Programa 0019</b> | <b>3.266.000,00</b> | <b>3.631.000,00</b> | <b>3.986.000,00</b> | <b>4.341.000,00</b> |
|                                                                |                 | <b>Total da SubFunção 301</b> | <b>3.266.000,00</b> | <b>3.631.000,00</b> | <b>3.986.000,00</b> | <b>4.341.000,00</b> |
| <b>SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>  |                 |                               |                     |                     |                     |                     |
| <b>PROGRAMA: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>              |                 |                               |                     |                     |                     |                     |
| <b>Ação</b>                                                    | <b>Recursos</b> | <b>2022</b>                   | <b>2023</b>         | <b>2024</b>         | <b>2025</b>         |                     |
| 1026 - Ampliação da Frota Médica                               | Próprios        | 200.000,00                    | 250.000,00          | 300.000,00          | 350.000,00          |                     |
| 1027 - Ampl.Ref.e Adeq. Instalações Unidade Pronto Atendimento | Próprios        | 100.000,00                    | 150.000,00          | 200.000,00          | 250.000,00          |                     |
| 1054 - Reequip. Unidades Urgências e Emergências               | Próprios        | 100.000,00                    | 110.000,00          | 120.000,00          | 130.000,00          |                     |
| 2038 - PAICI - Programa de Apoio ao Consórcio Saúde            | Próprios        | 60.000,00                     | 135.000,00          | 135.000,00          | 135.000,00          |                     |
| 2039 - Serviços Hospitalares e Ambulatoriais                   | Próprios        | 4.500.000,00                  | 5.000.000,00        | 5.500.000,00        | 6.000.000,00        |                     |
| 2061 - Repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde            | Próprios        | 300.000,00                    | 500.000,00          | 530.000,00          | 550.000,00          |                     |
|                                                                |                 | <b>Total do Programa 0020</b> | <b>5.260.000,00</b> | <b>6.145.000,00</b> | <b>6.785.000,00</b> | <b>7.415.000,00</b> |
|                                                                |                 | <b>Total da SubFunção 302</b> | <b>5.260.000,00</b> | <b>6.145.000,00</b> | <b>6.785.000,00</b> | <b>7.415.000,00</b> |

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 003



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
 PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R\$ 1,00

**SUBFUNÇÃO:** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO  
**PROGRAMA:** 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA,

| Ação                                                     | Recursos                      | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 2042 - Programa Assistencia Farmaceutica RENAME/REMUNE e | Próprios                      | 300.000,00        | 350.000,00        | 400.000,00        | 450.000,00        |
|                                                          | <b>Total do Programa 0021</b> | <b>300.000,00</b> | <b>350.000,00</b> | <b>400.000,00</b> | <b>450.000,00</b> |
|                                                          | <b>Total da SubFunção 303</b> | <b>300.000,00</b> | <b>350.000,00</b> | <b>400.000,00</b> | <b>450.000,00</b> |

**SUBFUNÇÃO:** 304 - VIGILANCIA SANITARIA  
**PROGRAMA:** 0019 - ATENCAO BASICA

| Ação                                                     | Recursos                      | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1076 - Construção, Ampl. e Ref. Estruturas Fisicas Saude | Próprios                      | 75.000,00        | 80.000,00        | 50.000,00        | 55.000,00        |
|                                                          | <b>Total do Programa 0019</b> | <b>75.000,00</b> | <b>80.000,00</b> | <b>50.000,00</b> | <b>55.000,00</b> |

**PROGRAMA:** 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE

| Ação                                         | Recursos                      | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              |
|----------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos  | Próprios                      | 50.000,00         | 60.000,00         | 70.000,00         | 80.000,00         |
| 2044 - Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria | Próprios                      | 70.000,00         | 80.000,00         | 90.000,00         | 100.000,00        |
|                                              | <b>Total do Programa 0022</b> | <b>120.000,00</b> | <b>140.000,00</b> | <b>160.000,00</b> | <b>180.000,00</b> |
|                                              | <b>Total da SubFunção 304</b> | <b>195.000,00</b> | <b>220.000,00</b> | <b>210.000,00</b> | <b>235.000,00</b> |

**SUBFUNÇÃO:** 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
**PROGRAMA:** 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE

| Ação                                                  | Recursos                      | 2022                | 2023                 | 2024                 | 2025                 |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1077 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos Ambiental | Próprios                      | 20.000,00           | 20.000,00            | 20.000,00            | 20.000,00            |
| 2045 - Campanhas de Vacinacao                         | Próprios                      | 5.500,00            | 6.000,00             | 6.500,00             | 7.000,00             |
| 2046 - Acoes Saude Ambiental                          | Próprios                      | 20.000,00           | 20.000,00            | 20.000,00            | 20.000,00            |
| 2047 - Acoes de Vigilancia Epidemiologica             | Próprios                      | 200.000,00          | 250.000,00           | 300.000,00           | 350.000,00           |
| 2059 - Acoes Saude do Trabalhador                     | Próprios                      | 10.000,00           | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            |
|                                                       | <b>Total do Programa 0022</b> | <b>255.500,00</b>   | <b>306.000,00</b>    | <b>356.500,00</b>    | <b>407.000,00</b>    |
|                                                       | <b>Total da SubFunção 305</b> | <b>255.500,00</b>   | <b>306.000,00</b>    | <b>356.500,00</b>    | <b>407.000,00</b>    |
|                                                       | <b>Total da Função 10</b>     | <b>9.926.500,00</b> | <b>11.342.000,00</b> | <b>12.457.500,00</b> | <b>13.598.000,00</b> |

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCACAO  
**SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0013 - ENSINO REGULAR

| Ação                                       | Recursos                      | 2022                | 2023                | 2024                | 2025                |
|--------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1018 - Ampliação das Instalacoes Escolares | Próprios                      | 300.000,00          | 350.000,00          | 400.000,00          | 450.000,00          |
| 1019 - Aquisicao de Transporte Escolar     | Próprios                      | 250.000,00          | 500.000,00          | 550.000,00          | 600.000,00          |
| 1020 - Aquisicao de Imoveis                | Próprios                      | 10.000,00           | 10.400,00           | 11.000,00           | 11.500,00           |
| 1052 - Reequipamento do Ensino Fundamental | Próprios                      | 80.000,00           | 90.000,00           | 50.000,00           | 55.000,00           |
| 2019 - Manutencao do Ensino Fundamental    | Próprios                      | 1.000.000,00        | 1.200.000,00        | 1.300.000,00        | 1.400.000,00        |
| 2020 - Manutencao do Transporte Escolar    | Próprios                      | 1.200.000,00        | 2.500.000,00        | 2.600.000,00        | 2.700.000,00        |
| 2021 - Manutencao do PDDE                  | Próprios                      | 5.000,00            | 5.500,00            | 6.000,00            | 6.500,00            |
| 2022 - Distribuicao de Merenda Escolar     | Próprios                      | 170.000,00          | 175.000,00          | 180.000,00          | 185.000,00          |
|                                            | <b>Total do Programa 0013</b> | <b>3.015.000,00</b> | <b>4.830.900,00</b> | <b>5.097.000,00</b> | <b>5.408.000,00</b> |

**PROGRAMA:** 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA

| Ação                                                   | Recursos                      | 2022                | 2023                 | 2024                 | 2025                 |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 2023 - Remuneracao de Professores - 70%                | Próprios                      | 4.500.000,00        | 5.000.000,00         | 5.500.000,00         | 6.000.000,00         |
| 2024 - Outras Atividades do Ensino Fundamental - 30%   | Próprios                      | 300.000,00          | 350.000,00           | 400.000,00           | 450.000,00           |
| 2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria | Próprios                      | 0,00                | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            |
|                                                        | <b>Total do Programa 0014</b> | <b>4.800.000,00</b> | <b>5.360.000,00</b>  | <b>5.910.000,00</b>  | <b>6.460.000,00</b>  |
|                                                        | <b>Total da SubFunção 361</b> | <b>7.815.000,00</b> | <b>10.190.900,00</b> | <b>11.007.000,00</b> | <b>11.868.000,00</b> |

**SUBFUNÇÃO:** 365 - EDUCACAO INFANTIL

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 004



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
 PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R\$ 1,00

PROGRAMA: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA

| Ação                                                    | Recursos | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              |
|---------------------------------------------------------|----------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 2025 - Remuneracao de Professores da Ed. Infantil - 70% | Próprios | 350.000,00        | 400.000,00        | 450.000,00        | 500.000,00        |
| 2026 - Outras Atividades da Educacao Infantil - 30%     | Próprios | 20.000,00         | 25.000,00         | 30.000,00         | 35.000,00         |
| <b>Total do Programa 0014</b>                           |          | <b>370.000,00</b> | <b>425.000,00</b> | <b>480.000,00</b> | <b>535.000,00</b> |

PROGRAMA: 0015 - ASSISTENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA

| Ação                                              | Recursos | 2022              | 2023              | 2024                | 2025                |
|---------------------------------------------------|----------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| 1021 - Contrucao e Ampliacao da Educacao Infantil | Próprios | 100.000,00        | 150.000,00        | 200.000,00          | 250.000,00          |
| 2027 - Manutencao da Educacao Infantil            | Próprios | 150.000,00        | 200.000,00        | 250.000,00          | 300.000,00          |
| 2028 - Merenda Escolar da Educacao Infantil       | Próprios | 60.000,00         | 65.000,00         | 70.000,00           | 75.000,00           |
| <b>Total do Programa 0015</b>                     |          | <b>310.000,00</b> | <b>415.000,00</b> | <b>520.000,00</b>   | <b>625.000,00</b>   |
| <b>Total da SubFunção 365</b>                     |          | <b>680.000,00</b> | <b>840.000,00</b> | <b>1.000.000,00</b> | <b>1.160.000,00</b> |

SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL

PROGRAMA: 0016 - EDUCACAO COMPENSATORIA

| Ação                                   | Recursos | 2022                | 2023                 | 2024                 | 2025                 |
|----------------------------------------|----------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 2029 - Manutencao da Educacao Especial | Próprios | 10.000,00           | 12.000,00            | 14.000,00            | 16.000,00            |
| <b>Total do Programa 0016</b>          |          | <b>10.000,00</b>    | <b>12.000,00</b>     | <b>14.000,00</b>     | <b>16.000,00</b>     |
| <b>Total da SubFunção 367</b>          |          | <b>10.000,00</b>    | <b>12.000,00</b>     | <b>14.000,00</b>     | <b>16.000,00</b>     |
| <b>Total da Função 12</b>              |          | <b>8.505.000,00</b> | <b>11.042.900,00</b> | <b>12.021.000,00</b> | <b>13.044.000,00</b> |

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS

| Ação                                       | Recursos | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              |
|--------------------------------------------|----------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1022 - Construcao de Centro Cultural       | Próprios | 50.000,00         | 65.500,00         | 30.000,00         | 35.000,00         |
| 1023 - Reequipamento da Unidade de Cultura | Próprios | 20.000,00         | 25.000,00         | 30.000,00         | 35.000,00         |
| 2030 - Manutencao das Atividades Culturais | Próprios | 60.000,00         | 65.000,00         | 70.000,00         | 75.000,00         |
| <b>Total do Programa 0017</b>              |          | <b>130.000,00</b> | <b>155.500,00</b> | <b>130.000,00</b> | <b>145.000,00</b> |
| <b>Total da SubFunção 392</b>              |          | <b>130.000,00</b> | <b>155.500,00</b> | <b>130.000,00</b> | <b>145.000,00</b> |
| <b>Total da Função 13</b>                  |          | <b>130.000,00</b> | <b>155.500,00</b> | <b>130.000,00</b> | <b>145.000,00</b> |

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO

| Ação                                                  | Recursos | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             |
|-------------------------------------------------------|----------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 2063 - Manutencao e Revitalizacao Cemiterio Municipal | Próprios | 50.000,00        | 55.000,00        | 60.000,00        | 65.000,00        |
| <b>Total do Programa 0026</b>                         |          | <b>50.000,00</b> | <b>55.000,00</b> | <b>60.000,00</b> | <b>65.000,00</b> |
| <b>Total da SubFunção 451</b>                         |          | <b>50.000,00</b> | <b>55.000,00</b> | <b>60.000,00</b> | <b>65.000,00</b> |

SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS

PROGRAMA: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO

| Ação                                                      | Recursos | 2022                | 2023                | 2024                | 2025                |
|-----------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1034 - Execuciao de Pavimentacao Asfaltica                | Próprios | 1.000.000,00        | 3.000.000,00        | 1.200.000,00        | 1.300.000,00        |
| 1035 - Construcao, Ref. e Ampliacao de Predios Municipais | Próprios | 20.000,00           | 21.000,00           | 22.000,00           | 23.000,00           |
| 1036 - Constr.Revit. Pracas, Calçadas, Jardins e Passeios | Próprios | 500.000,00          | 1.917.500,00        | 600.000,00          | 650.000,00          |
| 1037 - Exec.Pavim.C/Bloquetes,Meio Fio, Guias, Sarjetas   | Próprios | 100.000,00          | 110.000,00          | 120.000,00          | 130.000,00          |
| 1038 - Reequipamento dos Servicos Urbanos                 | Próprios | 30.000,00           | 35.000,00           | 40.000,00           | 45.000,00           |
| 1040 - Construcao de Aterro Sanitario                     | Próprios | 200.000,00          | 250.000,00          | 300.000,00          | 350.000,00          |
| 1041 - Construcao de Galerias e Canalizacao de Corregos   | Próprios | 40.000,00           | 50.000,00           | 60.000,00           | 70.000,00           |
| 2051 - Conservacao dos Servicos Urbanos                   | Próprios | 1.700.000,00        | 1.800.000,00        | 1.900.000,00        | 2.000.000,00        |
| <b>Total do Programa 0026</b>                             |          | <b>3.590.000,00</b> | <b>7.183.500,00</b> | <b>4.242.000,00</b> | <b>4.568.000,00</b> |
| <b>Total da SubFunção 452</b>                             |          | <b>3.590.000,00</b> | <b>7.183.500,00</b> | <b>4.242.000,00</b> | <b>4.568.000,00</b> |

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 005





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
 PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R\$ 1,00

**SUBFUNÇÃO:** 482 - HABITACAO URBANA  
**PROGRAMA:** 0026 - PLANEJAMENTO URBANO

| Ação                                 | Recursos | 2022                | 2023                | 2024                | 2025                |
|--------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1042 - Construção de Casas Populares | Próprios | 160.000,00          | 170.000,00          | 180.000,00          | 190.000,00          |
| 1055 - Aquisição de Imóveis Urbanos  | Próprios | 30.000,00           | 40.000,00           | 50.000,00           | 60.000,00           |
| <b>Total do Programa 0026</b>        |          | <b>190.000,00</b>   | <b>210.000,00</b>   | <b>230.000,00</b>   | <b>250.000,00</b>   |
| <b>Total da SubFunção 482</b>        |          | <b>190.000,00</b>   | <b>210.000,00</b>   | <b>230.000,00</b>   | <b>250.000,00</b>   |
| <b>Total da Função 15</b>            |          | <b>3.830.000,00</b> | <b>7.448.500,00</b> | <b>4.532.000,00</b> | <b>4.883.000,00</b> |

**FUNÇÃO:** 16 - HABITACAO  
**SUBFUNÇÃO:** 482 - HABITACAO URBANA  
**PROGRAMA:** 0035 - Infra-Estrutura Habitacional

| Ação                          | Recursos | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             |
|-------------------------------|----------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1059 - Projetos Habitacionais | Próprios | 50.000,00        | 60.000,00        | 70.000,00        | 80.000,00        |
| <b>Total do Programa 0035</b> |          | <b>50.000,00</b> | <b>60.000,00</b> | <b>70.000,00</b> | <b>80.000,00</b> |
| <b>Total da SubFunção 482</b> |          | <b>50.000,00</b> | <b>60.000,00</b> | <b>70.000,00</b> | <b>80.000,00</b> |
| <b>Total da Função 16</b>     |          | <b>50.000,00</b> | <b>60.000,00</b> | <b>70.000,00</b> | <b>80.000,00</b> |

**FUNÇÃO:** 17 - SANEAMENTO  
**SUBFUNÇÃO:** 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO  
**PROGRAMA:** 0004 - SANEAMENTO

| Ação                                 | Recursos | 2022                | 2023                | 2024                | 2025                |
|--------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1003 - Rede de Água e Esgoto         | Próprios | 50.000,00           | 60.000,00           | 70.000,00           | 80.000,00           |
| 2006 - Manutenção do Serviço de Água | Próprios | 1.200.000,00        | 1.500.000,00        | 1.600.000,00        | 1.700.000,00        |
| <b>Total do Programa 0004</b>        |          | <b>1.250.000,00</b> | <b>1.560.000,00</b> | <b>1.670.000,00</b> | <b>1.780.000,00</b> |

**PROGRAMA:** 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE

| Ação                                       | Recursos | 2022                | 2023                | 2024                | 2025                |
|--------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1083 - Instalações de Melhorias Sanitárias | Próprios | 500.000,00          | 550.000,00          | 600.000,00          | 650.000,00          |
| <b>Total do Programa 0022</b>              |          | <b>500.000,00</b>   | <b>550.000,00</b>   | <b>600.000,00</b>   | <b>650.000,00</b>   |
| <b>Total da SubFunção 512</b>              |          | <b>1.750.000,00</b> | <b>2.110.000,00</b> | <b>2.270.000,00</b> | <b>2.430.000,00</b> |
| <b>Total da Função 17</b>                  |          | <b>1.750.000,00</b> | <b>2.110.000,00</b> | <b>2.270.000,00</b> | <b>2.430.000,00</b> |

**FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA  
**SUBFUNÇÃO:** 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL  
**PROGRAMA:** 0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

| Ação                                             | Recursos | 2022             | 2023              | 2024              | 2025              |
|--------------------------------------------------|----------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1017 - Reequipamento do Serviço de Meio Ambiente | Próprios | 10.000,00        | 10.400,00         | 11.000,00         | 11.500,00         |
| 2017 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente  | Próprios | 50.000,00        | 55.000,00         | 60.000,00         | 65.000,00         |
| 2018 - Promoção de Festas Populares              | Próprios | 35.000,00        | 40.000,00         | 45.000,00         | 50.000,00         |
| <b>Total do Programa 0012</b>                    |          | <b>95.000,00</b> | <b>105.400,00</b> | <b>116.000,00</b> | <b>126.500,00</b> |
| <b>Total da SubFunção 541</b>                    |          | <b>95.000,00</b> | <b>105.400,00</b> | <b>116.000,00</b> | <b>126.500,00</b> |

**SUBFUNÇÃO:** 606 - EXTENSÃO RURAL  
**PROGRAMA:** 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

| Ação                                                     | Recursos | 2022                | 2023                | 2024                | 2025                |
|----------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1006 - Construção Ref. e Ampliação da Feira Municipal    | Próprios | 100.000,00          | 450.000,00          | 120.000,00          | 130.000,00          |
| 1012 - Aquisição de Veículos e Máquinas Agrícolas        | Próprios | 450.000,00          | 500.000,00          | 550.000,00          | 600.000,00          |
| 1013 - Implantação e Apoio à Avicultura e Bacia Leiteira | Próprios | 50.000,00           | 55.000,00           | 60.000,00           | 65.000,00           |
| 1080 - Apoio à Industrialização de Produtos In Natura    | Próprios | 20.000,00           | 25.000,00           | 30.000,00           | 35.000,00           |
| 1082 - MANUT. AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL   | Próprios | 100.000,00          | 50.000,00           | 55.000,00           | 60.000,00           |
| 2016 - Manutenção dos Serviços de Agricultura            | Próprios | 700.000,00          | 1.000.000,00        | 1.100.000,00        | 1.200.000,00        |
| <b>Total do Programa 0011</b>                            |          | <b>1.420.000,00</b> | <b>2.080.000,00</b> | <b>1.915.000,00</b> | <b>2.090.000,00</b> |
| <b>Total da SubFunção 606</b>                            |          | <b>1.420.000,00</b> | <b>2.080.000,00</b> | <b>1.915.000,00</b> | <b>2.090.000,00</b> |

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 006



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
 PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R\$ 1,00

Total da Função 20 1.515.000,00 2.185.400,00 2.031.000,00 2.216.500,00

**FUNÇÃO:** 25 - ENERGIA  
**SUBFUNÇÃO:** 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA  
**PROGRAMA:** 0010 - ILUMINACAO PUBLICA

| Ação                                                | Recursos                      | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 2015 - Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica | Próprios                      | 160.000,00        | 400.000,00        | 450.000,00        | 500.000,00        |
|                                                     | <b>Total do Programa 0010</b> | <b>160.000,00</b> | <b>400.000,00</b> | <b>450.000,00</b> | <b>500.000,00</b> |
|                                                     | <b>Total da SubFunção 751</b> | <b>160.000,00</b> | <b>400.000,00</b> | <b>450.000,00</b> | <b>500.000,00</b> |
|                                                     | <b>Total da Função 25</b>     | <b>160.000,00</b> | <b>400.000,00</b> | <b>450.000,00</b> | <b>500.000,00</b> |

**FUNÇÃO:** 26 - TRANSPORTE  
**SUBFUNÇÃO:** 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO  
**PROGRAMA:** 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| Ação                                                | Recursos                      | 2022                | 2023                | 2024                | 2025                |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1043 - Abertura de Estradas                         | Próprios                      | 100.000,00          | 120.000,00          | 130.000,00          | 140.000,00          |
| 1044 - Construção de Pontes e Bueiros               | Próprios                      | 500.000,00          | 550.000,00          | 600.000,00          | 650.000,00          |
| 1045 - Ampliacao e Adequacao de Terminal Rodoviario | Próprios                      | 50.000,00           | 50.000,00           | 50.000,00           | 50.000,00           |
| 1046 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas             | Próprios                      | 400.000,00          | 450.000,00          | 500.000,00          | 550.000,00          |
| 1047 - Reequipamento do Servico de Estrada          | Próprios                      | 50.000,00           | 60.000,00           | 70.000,00           | 80.000,00           |
| 2052 - Manutencao do Servico de Estradas            | Próprios                      | 2.100.000,00        | 3.500.000,00        | 3.700.000,00        | 3.900.000,00        |
| 2058 - Manutencao do FETHAB                         | Outros                        | 1.500.000,00        | 1.600.000,00        | 1.700.000,00        | 1.800.000,00        |
|                                                     | <b>Total do Programa 0027</b> | <b>4.700.000,00</b> | <b>6.330.000,00</b> | <b>6.750.000,00</b> | <b>7.170.000,00</b> |
|                                                     | <b>Total da SubFunção 782</b> | <b>4.700.000,00</b> | <b>6.330.000,00</b> | <b>6.750.000,00</b> | <b>7.170.000,00</b> |
|                                                     | <b>Total da Função 26</b>     | <b>4.700.000,00</b> | <b>6.330.000,00</b> | <b>6.750.000,00</b> | <b>7.170.000,00</b> |

**FUNÇÃO:** 27 - DESPORTO E LAZER  
**SUBFUNÇÃO:** 812 - DESPORTO COMUNITARIO  
**PROGRAMA:** 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

| Ação                                        | Recursos                      | 2022                | 2023                | 2024                | 2025                |
|---------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1048 - Instalacao de Unidades Esportivas    | Próprios                      | 1.000.000,00        | 3.750.000,00        | 1.000.000,00        | 1.000.000,00        |
| 1049 - Reequipamento da Unidade de Esportes | Próprios                      | 45.000,00           | 47.000,00           | 50.000,00           | 53.000,00           |
| 2053 - Manutencao das Atividades Esportivas | Próprios                      | 250.000,00          | 300.000,00          | 350.000,00          | 400.000,00          |
| 2054 - Premiacao de Eventos Esportivos      | Próprios                      | 23.500,00           | 24.000,00           | 24.500,00           | 25.000,00           |
|                                             | <b>Total do Programa 0028</b> | <b>1.318.500,00</b> | <b>4.121.000,00</b> | <b>1.424.500,00</b> | <b>1.478.000,00</b> |
|                                             | <b>Total da SubFunção 812</b> | <b>1.318.500,00</b> | <b>4.121.000,00</b> | <b>1.424.500,00</b> | <b>1.478.000,00</b> |
|                                             | <b>Total da Função 27</b>     | <b>1.318.500,00</b> | <b>4.121.000,00</b> | <b>1.424.500,00</b> | <b>1.478.000,00</b> |

**FUNÇÃO:** 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
**SUBFUNÇÃO:** 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA  
**PROGRAMA:** 0009 - ENCARGOS ESPECIAIS

| Ação                                 | Recursos                      | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              |
|--------------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 2013 - Amortizacao da Divida Publica | Próprios                      | 100.000,00        | 150.000,00        | 200.000,00        | 250.000,00        |
|                                      | <b>Total do Programa 0009</b> | <b>100.000,00</b> | <b>150.000,00</b> | <b>200.000,00</b> | <b>250.000,00</b> |
|                                      | <b>Total da SubFunção 843</b> | <b>100.000,00</b> | <b>150.000,00</b> | <b>200.000,00</b> | <b>250.000,00</b> |

**SUBFUNÇÃO:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
**PROGRAMA:** 0009 - ENCARGOS ESPECIAIS

| Ação                         | Recursos                      | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              |
|------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 2014 - Contribuicao ao PASEP | Próprios                      | 300.000,00        | 450.000,00        | 470.000,00        | 490.000,00        |
|                              | <b>Total do Programa 0009</b> | <b>300.000,00</b> | <b>450.000,00</b> | <b>470.000,00</b> | <b>490.000,00</b> |
|                              | <b>Total da SubFunção 846</b> | <b>300.000,00</b> | <b>450.000,00</b> | <b>470.000,00</b> | <b>490.000,00</b> |
|                              | <b>Total da Função 28</b>     | <b>400.000,00</b> | <b>600.000,00</b> | <b>670.000,00</b> | <b>740.000,00</b> |

**FUNÇÃO:** 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 007



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
 PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R\$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 PROGRAMA: 0029 - RESERVA D E CONTINGENCIA

| Ação                           | Recursos               | 2022                 | 2023                 | 2024                 | 2025                 |
|--------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 9999 - Reserva de Contingencia | Próprios               | 200.000,00           | 220.000,00           | 240.000,00           | 260.000,00           |
|                                | Total do Programa 0029 | 200.000,00           | 220.000,00           | 240.000,00           | 260.000,00           |
|                                | Total da SubFunção 999 | 200.000,00           | 220.000,00           | 240.000,00           | 260.000,00           |
|                                | Total da Função 99     | 200.000,00           | 220.000,00           | 240.000,00           | 260.000,00           |
|                                | <b>TOTAL GERAL</b>     | <b>43.350.743,14</b> | <b>58.218.726,81</b> | <b>56.276.908,00</b> | <b>60.691.015,32</b> |

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER  
 CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 008

**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 09/2020**

**EXTRATO do 5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 09/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

Texto:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 09/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Tomada de Preço 01/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LT-DA devidamente inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº**

**01.379.965/0001-08;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO no MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO;**

**VIGÊNCIA:** 25/01/2023

**DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2022

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

Texto:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 102/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 67/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.250.803/0001-92;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES;**

**VALOR ADITADO: R\$ 3.462,00** (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF

**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2022

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
PORTARIAS RH****Portaria nº 483/GP/2022**

Em, 10 de outubro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º JACIEL RIBEIRO SOARES**, portador do RG nº 387730 e CPF nº 112.323.821-91, na função de BIOQUIMICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 01/03/2009 a 01/03/2014, conforme autorização no **processo 10973/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2022 e término em 29/01/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/01/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO****Prefeito Municipal****Portaria nº 484/GP/2022**

Em, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª SEBASTIANA LUZIA FERREIRA DE MORAES**, portadora do RG nº 11481269 e CPF nº 858.123.661-87, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de Férias**, referente ao período de **01/03/2019 a 01/03/2020**, conforme autorização no **processo 10796/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2022 e término em 15/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO****Prefeito Municipal****Portaria nº 485/GP/2022**

Em, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º WILSON DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 648875 e CPF nº 545.486.751-91, na função de ODONTOLOGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **60 (sessenta) dias de Férias**, referente aos períodos de **28/03/2018 a 28/03/2019 e 28/03/2019 a 28/03/2020**, conforme autorização no **processo 10833/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/11/2022 e término em 15/01/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO****Prefeito Municipal****Portaria nº 486/GP/2022**

Em, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª AGDA FRANCISCA DE SOUZA**, portadora do RG nº 928295 e CPF nº 007.226.671-67, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30 (dias) dias de Férias**, referente aos períodos de **10/04/2020 a 10/04/2021**, conforme autorização no **processo 10911/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/11/2022 e término em 19/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO****Prefeito Municipal****Portaria nº 487/GP/2022**

Em, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ELENIZE STROBEL DIAS**, portadora do RG nº 10560777 e CPF nº 513.273.681-53, na função de ODONTOLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30 (dias) dias de Férias**, referente aos períodos de **01/03/2021 a 01/03/2022**, conforme autorização no **processo 11266/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/11/2022 e término em 20/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO****Prefeito Municipal****Portaria nº 488/GP/2022**

Em, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELIS REGINA GOMES DE MORAES**, portadora do RG nº 12982946 e CPF nº 901.062.291-68, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **20** (vinte) dias de Férias, referente aos períodos de **10/04/2021 a 10/04/2022**, conforme autorização no **processo 10952/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/11/2022 e término em 13/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO****Prefeito Municipal****Portaria nº 489/GP/2022**

Em, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora pública municipal efetiva **Sr.ª NEZITA PE-REIRA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 11520973 e CPF nº 902.894.631-49, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **10 (dez) dias de indenização de férias e gozo de 20** (vinte) dias de férias, referente ao período de **15/09/2021 a 15/09/2022**, conforme autorização no **processo 11297/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2022 e término em 20/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO****Prefeito Municipal****Portaria nº 490/GP/2022**

Em, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LILIANE DA SILVA OCAMPOS**, portadora do RG nº 748404 e CPF nº 537.404.401-04, no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **indenização de 10 (dez)** dias de férias referente ao período de **15/12/2016 a 15/12/2017**, conforme autorização no **processo 11413/2022** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO****Prefeito Municipal****Portaria nº 491/GP/2022**

Em, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER**– A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EVA DA SILVA BRITO**, portadora do RG nº 419379 e CPF nº 325.769.431-87, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **indenização de 10 (dez)** dias de férias referente ao período de **07/01/2021 a 07/01/2022**, conforme autorização no **processo 11362/2022** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de novembro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 021, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT**, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;**Considerando** o pagamento indevido de verbas a servidor público municipal e visando elucidar acerca da possibilidade e da responsabilidade pelo ressarcimento;**RESOLVE,****Art. 1º** Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal no 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de possível restituição ao erário decorrente de pagamento indevido a servidor público municipal.**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão mencionada no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.



**Art. 2º** A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

**I - Sheila Yotzchetz**, Servidora Efetiva, Matrícula nº 431, Analista Administrativa, inscrita no CPF sob nº 033.243.079-02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**II - Elisangela Rodrigues Barbon**, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2163, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 838.663.701-30, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

**III - Ademilson Custodio**, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1922, Técnico Administrativo, inscrito no CPF sob nº 968.570.051-68, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

**Art. 3º** A Comissão de Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar no 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis a matéria.

**Art. 5º** Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar no 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio da emissão de nova portaria.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,**

Em 07 de novembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

Publique-se; cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 954, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 954, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Autor: Poder Executivo**

**Dispõe sobre a concessão de uso e exploração de bens públicos consistentes nas instalações de uma indústria de processamento de frutas, e dá outras disposições.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão do direito de uso e exploração dos bens públicos móveis e imóveis de propriedade do Município, consistentes nas instalações de uma indústria de processamento de frutas, para entidade associativa ou cooperativa, empreendedor ou empresa legalmente constituída, em conformidade com as disposições desta Lei, e do art. 118, da Lei Orgânica do Município de Cláudia.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º incide sobre bens dominicais, e terá duração de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos mediante termo aditivo acordado entre concedente e concessionário, desde que cumpridas as condicionantes que ensejaram a concessão, reservada ao concedente a prerrogativa de revisar as condições pactuadas na contratação anterior.

**Parágrafo único.** A concessão será resilida mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização de qualquer espécie, se o concessionário não comprovar anualmente o cumprimento das exigências contidas no art. 3º, desta Lei, ressalvadas a hipóteses de prejuízo financeiro, patrimonial ou danos morais causados à Administração Pública.

**Art. 3º** O uso e exploração dos bens públicos referidos nesta Lei será concedido, na primeira pactuação, mediante exigência de cumprimento das condições previstas neste artigo, no mínimo.

**I -** No primeiro ano de vigência, como forma de estimular a consolidação e o fortalecimento do empreendimento, a concessão será gratuita;

**II -** No segundo ano, a concessão será onerosa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês. No entanto, caso haja:

**a)** Comprovação de geração de 1 (um) emprego formal, o valor mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais); **b)** Comprovação de geração de 2 (dois) ou mais empregos a concessão será gratuita; e

**III -** Do terceiro ano em diante, a concessão será onerosa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês. No entanto, caso haja:

**a)** Comprovação de geração de 1 (um) emprego formal, o valor mensal será de R\$ 1.000,00 (mil reais); **b)** Comprovação de geração de 2 (dois) ou mais empregos a concessão será gratuita.

**Art. 4º** Em razão do interesse público relevante, a escolha do concessionário do direito de uso e exploração dos bens públicos tratados nesta Lei será efetuada por chamamento público, com amparo na segunda parte do item 1º, do art. 121, da Lei Orgânica Municipal, que dispensa a licitação para estes casos.

**§ 1º** Fica estabelecido como critério de desempate entre os interessados na concessão, o compromisso e comprovação de geração do maior número de empregos formais, nos termos do parágrafo único do art. 2º, e art. 3º, desta Lei.

**§ 2º** Persistindo o empate, esses interessados serão convidados a melhorar suas propostas até que um seja vencedor.

**§ 3º** Se ainda assim persistir empate, a disputa será decidida em sorteio conforme assentado no chamamento público.

**Art. 5º** Caracteriza o relevante interesse público a concessão do direito de uso e exploração das instalações da indústria de processamento de frutas para a iniciativa privada, os principais pontos:

**I -** A exploração econômica de processamento de frutas e comercialização dos produtos derivados a absoluta ausência de afinidade com atividades finalísticas da administração pública municipal;

**II -** Os custos de conservação e guarda do empreendimento;

**III -** A depreciação do valor decorrente do tempo e a natural obsolescência das máquinas e equipamentos periféricos; e

**IV -** O desgaste da imagem do setor público em face dos recursos investidos em um empreendimento sem serventia.

**Art. 6º** Para se habilitar no chamamento público autorizado por esta Lei os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, parametrizada pelo disposto nos artigos 27 a 32, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**I -** habilitação jurídica;

**II -** qualificação econômico-financeira, exigência válida somente para empresa privada;

**III -** regularidade fiscal e trabalhista;

**IV -** declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**§ 1º** Somente a documentação habilitatória vinculada à proposta vencedora será analisada e julgada.

**§ 2º** No caso de inabilitação da proposta vencedora, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis ao interessado para elisão da(s) pendência(s).

**§ 3º** Não sendo possível a regularização no prazo concedido, o titular da segunda proposta classificada será chamado a igualá-la à primeira, para

que sua habilitação seja analisada e julgada, e assim sucessivamente até se chegar a uma proposta habilitada de conteúdo igual à primeira vencedora.

**§ 4º** Se o manejo das alternativas previstas no § 3º resultar infrutífero, o procedimento será declarado fracassado e encerrado, para que o planejamento seja refeito com vistas a balizar a Administração sobre a conveniência de se repetir o chamamento público ou não.

**Art. 7º** Documentação relativa à habilitação jurídica, que consistirá em:

I - cédula de identidade do proprietário, sócios ou dirigentes;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**Art. 8º** Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistente em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Art. 9º** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, exigida de empresa privada, de Cooperativa ou de Associação, no que couber, limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresas em que é facultada a apresentação do Balanço Patrimonial, em substituição poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível. No caso de MEI, poderá apresentar a Declaração anual do último exercício.

II - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**§ 1º** A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso seja escolhido para assumir a concessão.

**§ 2º** Será exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**§ 3º** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia reprográfica autenticada em cartório ou acompanhados dos ori-

ginais para autenticação por servidor da Prefeitura no momento da habilitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**Art. 10.** A concessionária não poderá alterar a finalidade do parque industrial concedido sem prévia autorização da Administração, sob pena de caracterização de grave infração ao processo vinculativo da concessão, que poderá ensejar o perdimento da referida concessão.

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário para a execução do seu objeto.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 819, de 11 de setembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 08 de novembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito

## **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 952, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 952, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Autor: Poder Executivo**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá Outras Providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações orçamentária vigente:

**Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade: 002 - Fundo Municipal De Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino fundamental

Programa: 0006 - Educação - O Caminho Para Transformação

Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção Do Transporte Escolar

Natureza de Despesa:

(Red. 180) 3390.30 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

(Red. 181) 3390.39 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica ... R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso:

1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....R\$ 200.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 08 de novembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 950, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 950, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Autor: Poder Executivo**

**Altera a Lei nº 698/2017 para majorar o Incentivo Financeiro anual concedido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 698, de 20 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º O incentivo a que trata esta Lei será concedido aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias no valor correspondente a 100% (cem por cento) do incentivo financeiro adicional repassado pela União referente ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme repasses fundo a fundo.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 08 de novembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 949, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 949, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Autor: Poder Executivo**

**Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - REFISIPTU2022, do Município de Cláudia e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Cláudia, com vigência no ano de 2022 - REFISIPTU2022, destinado a promover a regularização dos créditos tributários do Município decorrentes dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em situação de inadimplência, vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizado ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, mediante pagamento à vista, em parcelas ou por dação em pagamento.

**Art. 2º** O ingresso no REFISIPTU2022 dar-se-á por adesão opcional do contribuinte, até a data limite de 15 de dezembro 2022, mediante comparecimento ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, com exigência de atendimento dos seguintes requisitos, vedada a cumulação com pedido de revisão:

**I** - fazer-se presente pelo próprio contribuinte ou por procurador devidamente constituído via procuração com firma reconhecida e poderes específicos para confessar débitos e requerer parcelamentos perante a Fazenda Pública Municipal, ou por pessoa que seja, comprovadamente, detentora dos direitos sobre o imóvel, com contrato de compra e venda devidamente assinado e firma reconhecida;

**II** - apresentar documentos de identificação pessoal e de endereço, caso não resida no próprio imóvel;

**III** - no caso de contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**Parágrafo único.** A data de início do período de adesão ao REFISIPTU2022 referido no **caput** do artigo será divulgada pela Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Tributação.

**Art. 3º** Para aderir ao REFISIPTU2022 o contribuinte deverá estar obrigatoriamente em dia com o IPTU 2022, seja por quitação integral ou nenhuma parcela em atraso.

**Art. 4º** O valor dos débitos apurados para fins de inclusão no REFISIPTU2022 pode ser parcelado em até 10 (dez) parcelas, ficando o Poder Executivo autorizado a conceder remissão total ou parcial das multas e juros de mora, da seguinte forma:

**I** - Pagamento à vista, em parcela única: remissão de 100% (cem por cento) dos juros e da multa;

**II** - Pagamento em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira paga à vista no ato do parcelamento e a segunda no prazo de 30 (trinta) dias: remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa;

**III** - Pagamento em 03 (três) parcelas, sendo a primeira paga à vista no ato do parcelamento e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente: remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros e da multa;

**IV** - Pagamento em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira paga à vista no ato do parcelamento e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente: remissão de 40% (quarenta por cento) dos juros e da multa;

**V** - Pagamento entre 05 (cinco) e 10 (dez) parcelas, sendo a primeira paga à vista no ato do parcelamento e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente: sem remissão dos juros e multa.

**§ 1º** Em qualquer opção, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

**Art. 5º** Após o pagamento das 02 (duas) primeiras parcelas poderá ser gerado o pedido de suspensão dos processos judiciais ajuizados para cobrança do tributo e encargos, sendo que somente poderá ser requerida a extinção do processo após a integral quitação do parcelamento.

**Art. 6º** Será possível a adesão ao REFISIPTU2022 para os devedores que pretenderem realizar pagamento da dívida através de processo de dação em pagamento, desde que o bem imóvel ou móvel, seja de interesse público, e respeite o disposto no art. 73, da Lei Complementar 023/2014.

**Art. 7º** Caso a adesão ao REFISIPTU2022 ocorra pela forma prevista no art. 5º antecedente, fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão total das multas e 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora.

**Art. 8º** Ainda no caso dos débitos objeto de processos judiciais ajuizados, a extinção dos mesmos somente será requerida após a quitação integral do parcelamento e efetiva apresentação de cópia do comprovante de recolhimento das custas processuais, que ficarão a cargo do contribuinte.

**Art. 9º** O pagamento integral do(s) débito(s) poderá ensejar, a pedido do contribuinte, a expedição da carta de anuência para baixa de eventuais protestos, ficando a apresentação da mesma ao Cartório e o pagamento dos emolumentos devidos sob responsabilidade exclusiva do contribuinte.

**Art. 10.** Até a integral liquidação do parcelamento, a certidão que será fornecida ao contribuinte será positiva com efeitos de negativa, certificando-se haver débito parcelado nos termos desta Lei.

**Art. 11.** O parcelamento de débitos que estejam sendo objeto de impugnação judicial ou administrativa somente será deferido mediante apresentação, pelo contribuinte, de renúncia expressa ao direito em que se funda a ação ou impugnação.

**Art. 12.** No caso de atraso de até 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento previsto nesta Lei será imputada ao beneficiado uma multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da parcela vencida, individualmente considerada, corrigindo-se o débito mensalmente pela taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 13.** No caso de atraso de mais de 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas deferidas com base nesta Lei, ficarão automaticamente cancelados os benefícios concedidos ao contribuinte, sendo automaticamente revogada a remissão dos juros e da multa concedidos por força dos incisos I a IV do artigo 3º, independentemente de notificação ao contribuinte, com prosseguimento dos processos judiciais eventualmente suspensos.

**Art. 14.** No caso de parcelamento de débitos que já estejam em execução perante o poder Judiciário ou que já tenham sido objeto de protesto, a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais ou emolumentos para baixa dos protestos correrão por conta do contribuinte, sendo que somente será apresentada a petição para baixa dos processos mediante comprovação prévia de pagamento das custas remanescentes, caso haja alguma.

**Art. 15.** A adesão ao REFISIPTU2022 não implica em novação dos débitos, mas em adesão a um regime diferenciado de pagamento.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 08 de novembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

#### **LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO =054/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN** CONTRATANTE

**CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONTRATADA**

– O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual alterando a cláusula segunda do contrato nº054/2022, que passa a ter a seguinte redação;

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 054/2022**, acima descrito, para até **31 de dezembro de 2022**.

Cláudia - MT, 13 de outubro de 2022.

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 955, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 955, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Autor: Poder Executivo**

**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.**

O **PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

**ORGÃO:** 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 001 – GABINETE DA SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2009 – MANT. ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR

**Red. (178)** 31.90.11.0000 Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 39.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.100100 Identif. Desp. man. desenv. ensino .....R\$ 39.000,00

**Red. (179)** 3191.13 Obrigação patronal.....R\$ 10.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.100100 Identif. Desp. man. desenv. ensino ....R\$ 10.000,00

**ORGÃO:** 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 003 – FUNDEB 70%

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 361 – ENS. FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2016 – MAN. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

**Red. (185)** 31.90.11 Vencimentos e vantagens fixas .....R\$ 155.000,00

**Fonte de Recurso:** 1540.107.000 Ident percentuais aplicado remun prof. Educação.....R\$ 155.000,00

**Red. (184)** 3190.04 Contrato por tempo determinado .....R\$ 310.000,00

**Fonte de Recurso:** 1540.107.000 Ident percentuais aplicado remun prof. Educação.....R\$ 310.000,00

**Red. (188)** 3191.13 Obrigação Patronal .....R\$ 260.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.100100 Identif. Desp. man. desenv. ensino.....R\$ 260.000,00

**ORGÃO:** 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 003 – FUNDEB 70%

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 361 – ENS. INFANTIL

**PROGRAMA:** 0006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2013 – MANT. ATIV. ENS INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%

**Red. (197)** 31.90.11 Vencimento vantagens fixas .....R\$ 50.000,00

**Fonte de Recurso:** 1540.107000 Ident. Percentual aplicado prof. Efetivo exercício .....R\$ 50.000,00

Red. (186) 31.91.13.0000 Obrigações Patronais.....R\$ 31.000,00

**Fonte de Recurso: 1500.100100 Identif. Desp. man. desenv. ensino.....R\$ 31.000,00**

Red. (200) 3191.13 Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

**Fonte de Recurso: 1540.107.000 Ident percentuais aplicado remun prof. Educação .....R\$ 20.000,00**

**ORGÃO:** 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 003 – FUNDEB 70%

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 365 – ED. INFANTIL

**PROGRAMA:** 0006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2012 – MANT. ATIV. ENS INF. PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%

Red. (194) 3191.13 Obrigação patronal .....R\$ 20.000,00

**Fonte de Recurso: 1540.107.000 Ident. percentuais aplicado remun. prof. Educação.....R\$ 20.000,00**

Red. (190) 3190.04 Contrato por tempo Determinado.....R\$ 60.000,00

**Fonte de Recurso: 1540.107.000 Ident. percentuais aplicado remun. prof. Educação.....R\$ 60.000,00**

**ORGÃO:** 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 003 – FUNDEB 70%

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 367 – ED. ESPECIAL

**PROGRAMA:** 0006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2063 – MANT. ATIV. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Red. (171) 3191.13 Obrigações Patronais .....R\$ 15.000,00

**Fonte de Recurso: 1500.100100 Identif. Desp. man. desenv. ensino.....R\$ 15.000,00**

**Soma total do Projeto/Atividade Educação.....R\$ 970.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R\$ 970.000,00** (novecentos e setenta mil), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

**ORGÃO:** 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 001 – GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 122 – ADM GERAL

**PROGRAMA:** 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2024 – MAN. DAS ATIVIDADE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Red. (97) 3190.11 Vencimento vantagens fixas .....R\$ 322.000,00

Red. (100) 3191.13 Obstinações patronais .....R\$ 50.000,00

Red. (98) 3190.13 Vencimento vantagens fixas .....R\$ 19.000,00

Red. (109) 3390.39 Outros serv. pessoa jurídica .....R\$ 20.310,19

**ORGÃO:** 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 003 – FUNDEB 70%

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 365 – ENSINO INFANTIL

**PROGRAMA:** 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2012 – MANT ATIV. ENS INF. PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%

Red. (191) 3190.11 Vencimento vantagens fixas.....R\$ 100.000,00

**ORGÃO:** 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 003 – FUNDEB 70%

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 365 – ENSINO INFANTIL

**PROGRAMA:** 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2013 – MANUT. ENS. INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%

Red. (198) 31.90.13 Obrigações Patronais.....R\$ 62.548,84

**ORGÃO:** 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 004 – FUNDEB 30%

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 361 – ENS. FUNDAMNETAL

**PROGRAMA:** 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2017 – MANT. ATIV. ENS. FUNFAMNETAL FUNDEB 30%

Red. (203) 3190.11 Vencimentos vantagens fixas.....R\$ 10.000,00

Red. (202) 3190.04 contratação por tempo determinado.....R\$ 30.000,00

**ORGÃO:** 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 004 – FUNDEB 30%

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 365 – ED. INFANTIL

**PROGRAMA:** 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2015 – MAN. ATIV. ENS. INFANTIL CRECHE FUNDEB 30%

Red. (222) 3190.11 Vencimento vantagens fixas .....R\$ 70.000,00

Red. (225) 3191.13 Obrigações Patronais .....R\$ 30.000,00

Red. (221) 3190.04 Contratação por tempo determinado.....R\$ 134.441,93

Red. (223) 3190.13 Obrigação Patronal .....R\$ 9.000,00



**ORGÃO:** 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 004 – FUNDEB 30%

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 365 – ED. INFANTIL

**PROGRAMA:** 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2014 – MAN. ATIV. INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30%

Red. (212) 3190.11 Vencimento vantagens fixas .....R\$ 65.743,63

Red. (211) 3190.04 Contratação por tempo determinado.....R\$ 11.955,41

**ORGÃO:** 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

**PROGRAMA:** 0006 – ED. CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2063 MANT. ATIV. EDUC ESPECIAL

Red. (170) 3190.11 Vencimentos vantagens fixas.....R\$ 30.000,00

**ORGÃO:** 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

**FUNÇÃO:** 13 CULTURA

**SUB FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO E CULTURA

**PROGRAMA:** 0002 GESTÃO GOVERNAMENTAL E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2019 – MAN. ATIV. DEPTO DE CULTURA

Red. (231) 3190.11 Vencimentos vantagens fixas.....R\$ 5.000,00

**Soma total do Projeto/Atividade Educação.....R\$ 970.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 08 de novembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 948, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 948, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Autor: Poder Executivo**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2023, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas

na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2023, da administração pública direta compreendendo:

**I** - as prioridades e metas da administração pública municipal;

**II** - as metas fiscais e os riscos fiscais;

**III** - a estrutura e organização dos orçamentos;

**IV** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

**V** - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

**VI** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

**VII** - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2023”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

**I** - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

**II** - **promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;**

**III** - **contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;**

**IV** - **evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.**

**§ 1º** Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2023, e alterações posteriores.

**§ 2º** O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§ 3º** Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

**§ 4º** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 5º** O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 3º** A Proposta Orçamentária do Município de Cláudia, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, justiça social e o da transparência social:

**I** - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos municípios mais necessitados.

**II** - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de ga-

**rantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.**

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei entende-se por:

**I** - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

**II** - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV** - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

**V** - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

**§ 3º** O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

**§ 4º** Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 5º** O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

**I** - Orçamento Fiscal;

**II** - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

**Art. 6º** O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

**I** - às ações relativas à saúde e assistência social;

**II** - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

**III** - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

**IV** - as despesas com o desenvolvimento da educação;

**V** - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 8º** O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

**I** - mensagem;

**II** - texto da lei;

**III** - quadros orçamentários consolidados;

**IV** - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

**Parágrafo único.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

**I** - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

**II** - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

**III** - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

**IV** - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

**V** - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

**VI** - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

**VII** - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

**VIII** - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

**IX** - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

**Art. 9º** A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

**I** - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2020 a 2021, a orçada para 2022 e a estimativa para 2023;

**II** - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

**III** - reserva de contingência;

**IV** - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

**§ 1º** Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

**§ 2º** Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art. 10.** O Poder Legislativo e a Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 20 de setembro do exercício de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 11.** A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

**Art. 12.** A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

**I** - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

**II** - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

**III** - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

**IV** - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

**V** - garantir a execução financeira do orçamento público.

**§ 1º** As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**§ 2º** O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

**Parágrafo único.** Serão divulgados na internet, ao menos:

**I** - Pelo Poder Executivo:

**a)** As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**b)** A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

**c)** A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

**d)** A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

**Art. 13.** Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

**Art. 14.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 15.** Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

**Art. 16.** A lei orçamentária estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 18.** Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17º.

**Art. 19.** Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 17 e 18 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

**Art. 20.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

**I** - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

**II** - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

**III** - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

**Art. 21.** Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 22.** O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 23.** A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, e Art. 62 da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

**Art. 24.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

**I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

**II** - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

**III** - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

**IV** - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

**V** - sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

**VI** - sejam qualificadas como organizações sociais;

**VII** - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

**VIII** - Sejam qualificadas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

**§ 2º** Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

**§ 3º** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**§ 4º** O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

**Art. 25.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qual quer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 26.** O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

**Art. 28.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

**Art. 29.** Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

**Art. 30.** Fica o Poder Executivo autorizado mediante Lei específica, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito, dentro dos limites fixados pelo Senado Federal a Proceder à abertura de crédito adicional.

**Art. 31.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

**Art. 32.** As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferên-

cias de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

**Art. 33.** O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2023, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Número de processos;
- c) Número do Precatório;
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 34.** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

**Parágrafo único.** A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 35.** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

**Art. 36.** O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

**Art. 37.** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 38.** Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

## CAPÍTULO V

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 39.** No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

**Parágrafo único.** Pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos de educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

**Art. 40.** Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2023 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 41.** O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**§ 1º** Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**§ 2º** O Poder Executivo e Legislativo poderá realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 42.** A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 43.** Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

**Art. 44.** No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres conforme disposto no art. 23 da referida Lei.

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Art. 46.** A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

**§ 1º** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 2º** Até o final dos meses de maio, e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

**§ 3º** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 47.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excetuando:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

**§ 1º** Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I - redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

**§ 2º** Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

**Art. 48.** A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

**Art. 49.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

**§ 1º** A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º** O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 50.** São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação or-



çamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art. 51.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 52.** Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2023, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

**Art. 53.** O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2022 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2023, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2013 de 03 de julho de 2013 do Município de Cláudia-MT.

**Art. 54.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

**Art. 55.** Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 56.** Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/2000, será:

I - Realizados estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno.

**§ 1º** Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**§ 2º** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 57.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 08 de novembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

## **LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN** CONTRATANTE a empresa **ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, representada pelo seu titular senhor **MARCOS ROBERTO CRUZ** CONTRATADA

. O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar o acréscimo de valores sobre o contrato, alterando assim o previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº 031/2022, que passa a ter a seguinte redação:

1. O valor do presente Termo Aditivo é **R\$ 6.905,12 (seis mil novecentos e cinco reais e doze centavos)**,

Cláudia - MT, 08 de novembro de 2022.

## **GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

**Acrescenta §§ 4º e 5º ao art. 71, da Lei Complementar 012/2013 para definir afastamento e deslocamento eventual, permanente e regular, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º, ao art. 71, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

**Art. 71.** (mantido)

**§§ 1º, 2º e 3º** (mantidos)

**§ 4º** Para os efeitos do disposto no *caput* do artigo, entende-se como:

I - afastamento eventual ou transitório: afastamento que, independentemente do cargo/função, se dê de maneira esporádica, não permanente, sem habitualidade ou regularidade;

II - deslocamento permanente conforme previsto no § 2º, do *caput* do artigo: quando o deslocamento para fora do território do Município de Cláudia seja habitualmente repetido todos os dias da semana, constante e duradouro; e

III - deslocamento regular: quando o deslocamento para fora do território do Município de Cláudia mantém certa regularidade, que se repete uma ou duas vezes por semana, por exemplo.

**§ 5º** Os servidores cujo deslocamento se enquadrar nos incisos II e III, do § 4º, poderão ter suas despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana indenizadas da seguinte forma:

I - deslocamento permanente: por meio de concessão de verba indenizatória, conforme disposto em regulamento;

II - deslocamento regular: por meio de concessão de diária ou, se o deslocamento for cometido de forma constante a um mesmo servidor, a indenização poderá se dar por concessão de verba indenizatória, conforme dispuser o regulamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 08 de novembro de 2022.

## ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 951, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

#### LEI Nº 951, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**Autor: Poder Executivo**

**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a Transferência de Saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual – do Município de Cláudia para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos adicionais por meio de decreto, nos termos do art. 42 e dos incisos I, II, III e IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em obediência ao que dispõe o inciso V, do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

**§ 1º** Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, que perfaz o montante de R\$ 79.505.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos e cinco mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R\$ 15.901.000,00 (quinze milhões e novecentos e um mil reais).

**§ 2º** Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

**§ 3º** Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

**§ 4º** Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

**§ 5º** Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2023, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000.

**§ 6º** Autoriza o Poder Executivo incluir elementos do mesmo grupo de despesa através de créditos adicionais, entre modalidade de aplicação, entre atividades, projetos, fontes de recursos e operações especiais de um mesmo programa em consonância com o art. 32, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - para o exercício de 2023, sem onerar o limite estabelecido no Art. 1º desta lei.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no Art. 1º desta lei.

**Art. 3º** Fica o chefe do Poder Executivo, em conformidade com o que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 08 de novembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMÔ ADITIVO ARP=069/2022

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, empresa PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, PROMITENTE FORNECEDOR PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro

| Item | Produto     | Preço Atual | Preço Suprimido | Valor Acrescido | Valor Reequilibrado |
|------|-------------|-------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 03   | DIESEL S 10 | R\$ 7,18    |                 | +R\$ 0,08       | R\$7,26             |

Cláudia - MT, 09de NOVEMBRO de 2022.

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 953, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

#### LEI Nº 953, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**Autor: Poder Executivo**

**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R\$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I, e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

**ORGÃO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO

**UNIDADE:** 001 – GABINETE DO PREFEITO

**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0002 – GESTÃO GVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2002 – MANT. ATIV. GABINETE PROCURADORIA JURIDICA

Red. (25) 33.90.14.0000 Diária.....R\$ 10.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 10.000,00

Red. (30) 33.90.30.0000 materiais de consumo.....R\$ 8.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 8.000,00

**ORGÃO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO

**UNIDADE:** 001 – GABINETE DO PREFEITO

**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 124 – CONTROLE INTERNO

**PROGRAMA:** 0002 – GESTÃO GVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2003 – MANT. ATIV. CONTROLE INTERNO

Red. (41) 33.90.14.0000 Diária.....R\$ 2.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 2.000,00

**Soma total do Projeto/Atividade Gabinete.....R\$ 20.000,00**

**ORGÃO:** 03 – GABINETE DO ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE:** 001 – GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 122 – ADM GERAL

**PROGRAMA:** 0002 – GESTÃO GVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2005 – MANT. ATIV. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

Red. (51) 33.90.14.0000 Diária.....R\$ 5.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 5.000,00

Red. (57) 33.90.39.0000 Serviço de Pessoa Jurídica.....R\$ 55.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 55.000,00

**Soma total do Projeto/Atividade Administração.....R\$ 60.000,00**

**ORGÃO:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 002 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

**PROGRAMA:** 0006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2021 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – E. INF. PRÉ ESCOLA

Red. (121) 33.90.300000 Material de consumo.....R\$ 19.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 19.000,00

**ORGÃO:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 002 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

**PROGRAMA:** 0006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2022 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – E. INF. CRECHE

Red. (122) 33.90.300000 Material de consumo.....R\$ 20.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 20.000,00

**Soma total do Projeto/Atividade Educação.....R\$ 39.000,00**

**ORGÃO:** 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE:** 001 – GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUB FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0002 – GESTÃO GVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2045 – MANUT. ATIV. DA SEC. DE AS. SOCIAL

Red. (362) 3390.37 Serv. locação mão de obra .....R\$ 42.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 42.000,00

**ORGÃO:** 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE:** 003 – FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUB FUNÇÃO:** 243 -ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**PROGRAMA:** 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**Projeto/Atividade:** 2044 – MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Red. (362) 3390.14 Diária .....R\$ 5.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 5.000,00

**Soma total do Projeto/Atividade A. Social.....R\$ 47.000,00**

**ORGÃO:** 08 – GABINETE DE OBRA E SERV. PÚBLICOS

**UNIDADE:** 001 – GABINETE DA SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

**FUNÇÃO:** 06 – TRANSPORTE

**SUB FUNÇÃO:** 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

**PROGRAMA:** 0005 – AMPLIAÇÃO MODERN INFRA ESTRUTURA MUN**Projeto/Atividade:** 2055 – MANT. ESTADAS VICINAIS

Red. (476) 33.90.300000 Material de consumo.....R\$ 400.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 400.000,00**Soma total do Projeto/Atividade Obras Serv. Pub.....R\$ 400.000,00****ORGÃO:** 09 – SEC DESENV. ECON. E RURAL**UNIDADE:** 001 – GABINETE DA SEC. DESENV. ECON E RURAL**FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA**SUB FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL**PROGRAMA:** 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2056 – MANT. DESENV. ECON E RURAL

Red. (484) 33.90.300000 Material de consumo.....R\$ 5.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 5.000,00

Red. (488) 33.90.390000 Serv. pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 5.000,00**Soma total do Projeto/Atividade Desenv. Ec. Rural.....R\$ 10.000,00****ORGÃO:** 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**UNIDADE:** 001 – GABINETE DA SEC DE MEIO AMBIENTE**FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL**SUB FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**PROGRAMA:** 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2057 – MAN ATIV. SEC. DE MEIO AMBIENTER

Red. (519) 33.90.37 Locação mão de obra .....R\$ 21.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 21.000,00**Soma total do Projeto/Atividade Meio Ambiente.....R\$ 21.000,00****ORGÃO:** 11 – GABINETE DE ESPORTE E LAZER**UNIDADE:** 001 – GABINETE DA SEC. DE ESPORTE E LAZER**FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER**SUB FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO**PROGRAMA:** 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2058 – MAN ATIV. SEC. DE ESPORTE E LAZER

Red. (541) 33.90.390000 Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 20.000,00

Red. (535) 33.90.140000 Diária Civil.....R\$ 3.000,00

**Fonte de Recurso:** 1500.0000000 Recursos não vinculados a impostos.....R\$ 3.000,00**Soma total do Projeto/Atividade Esporte e Lazer.....R\$ 23.000,00****Art. 2º** Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R\$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais), em conformidade com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.**ORGÃO:** 06 – SECRETARIA DE SAÚDE**UNIDADE:** 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE**SUB FUNÇÃO:** 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**PROGRAMA:** 0019 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE**Projeto/Atividade:** 2028 – MANUT. ATIV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Red. (305) 33.90.30.0000 Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

**Fonte de Recurso:** 1600.3110000 Trans. União decorrente de emenda parlamentar.....R\$ 60.000,00

Red. (305) 33.90.30.0000 Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

**Fonte de Recurso:** 1600.0000000 Trans. União decorrente de emenda parlamentar.....R\$ 60.000,00

Red. (310) 33.90.39.0000 Serv. P. Jurídica.....R\$ 100.000,00

**Fonte de Recurso:** 1600.0000000 Trans. Fundo a fundo SUS governo federal.....R\$ 100.000,00**ORGÃO:** 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**UNIDADE:** 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS DE SERV. PÚBLICOS**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO**SUB FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS**PROGRAMA:** 0005 – AMP. MODERNIZAÇÃO DA INF EST. MUNICIPAL**Projeto/Atividade:** 1036 – AQUIS. VEIC.EQUIP MAT PERM SEC. OBRAS

Red. (470) 44.90.52.0000 Equip mat. permanente.....R\$ 400.000,00

**Fonte de Recurso:** 1755.0000000 Recurso alienação de bens.... R\$ 400.000,00**Soma total dos Projeto/Atividade .....R\$ 620.000,00****Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,****ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 08 de novembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2022****Aviso de Resultado**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 031/2022, Processo Licitatório Nº 154/2022 para **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA E HOSPITALAR** Sagrou - se vencedora as Empresas: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME CNPJ: 05.443.348/0001-77, APAMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 19.891.676/0001-40, INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02, INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA CNPJ: 32.138.304/0001-06, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ: 03.250.803/0001-92.

Cocalinho-MT 09 de Novembro de 2022.

**Divino Cândido Cardoso**

**Pregoeiro**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.210/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.210/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*"Convoca IV Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"*

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas da Lei Orgânica Municipal, considerando orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, emitidas através da Resolução nº 04/2022;

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica convocada a IV Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidade, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**, para o dia 17 de novembro de 2022, no auditório da Educação, situado na rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Bairro Terra Firme, das 13:00 horas às 17:00 horas, na cidade de Cocalinho.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2022.****SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2022.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar,

contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATADA AUTO POSTO KARAJAS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/nº, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que o aumento hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual do óleo diesel S500 1.4% (um ponto quatro por cento) e óleo diesel S10 1.1% (um ponto um por cento) aumento de preço autorizado através da Petrobras previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 029/2022.

**R E S O L V E:**

**1** – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 029/2022, constatado nos autos do processo 143/2022 e Clausula, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve aumento nos valores praticados no mercado.

| PRODUTOS          | VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA | VALOR (R\$) REDUÇÃO |
|-------------------|-------------------------|---------------------|
| OLEO DIESEL S 10  | R\$7,62                 | R\$ 7,70            |
| OLEO DIESEL S 500 | R\$7,50                 | R\$ 7,60            |

**2** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 029/2022, vinculada ao Processo Administrativo 143/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**3** – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 502/ADM/2022****PORTARIA Nº 502/ADM/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARILUCIA VALENTIM SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2510 por um período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 12 de setembro de 2022.**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de setembro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.



Registra-se,  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de novembro de 2022.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 10 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
 Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6767/2022**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS PASSOS CONFORME CONVENIO 0571/2021.”** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de novembro de 2022, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com / www.colniza.mt.gov.br-licitacao**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 10 de novembro de 2022.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Pregoeiro Substituto**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.298/2022**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UBS JOÃO CAPITANI DISTRITO DE GUARIBA**.Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de novembro de 2022, às 08h:00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.colniza.mt.gov.br/servicos-** menu licitação. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 10 de novembro de 2022.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Pregoeiro Substituto**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO Nº. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

**ART. 2º -** Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- \* REGISTRO GERAL (RG);
- \* CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
- \* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- \* CARTEIRA DE TRABALHO;
- \* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA \* FAVOR INFORMAR;
- \* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- \* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
- \* RESERVISTA (HOMENS);
- \* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);
- \* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
- \* DECLARAÇÃO DE BENS;
- \* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- \* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
- \* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
- \* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- \* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
- \* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
- [WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- \* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
- \* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;
- [cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidao negativa/](http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidao negativa/)
- \* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
- [WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...](http://WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...)
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
- \* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

- \* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
- \* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
- \* CPF DO CONJUGE;
- \* CPF DA MÃE;
- \* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 10 de novembro de 2022.

#### Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 10 de novembro de 2022.

Elvira Mund da Costa  
Sec. Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

| CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA |            |       |      |
|-------------------------------|------------|-------|------|
| NOME                          | DATA NASC. | PONT. | RES. |
| GILSON NOGUEIRA               | 21/05/1987 | 50,0  | 1    |

**milton de souza amorim**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 298/GP/2022

**PORTARIA Nº298/GP/2022, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Nomear **Ivonete Rodrigues Leite**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2421442-6 SSP/MT e CPF nº 049.905.091-61, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Adjunta de Planejamento**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de novembro de 2022.

#### Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 10 de novembro de 2022.

Elvira Mund da Costa  
Sec. Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**PORTARIA Nº. 810/2022 DE: 07.11.2022**

**PORTARIA Nº. 810/2022**

**DE: 07.11.2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias**, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 12/11/2020 a 11/11/2021, conforme Portaria nº 379, de 05 de maio de 2022, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT | NOME                     | CARGO                     | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         |
|-----|--------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 76  | Adejanes de Araújo Silva | Assistente Administrativo | 12/11/2020 a 11/11/2021 | 07/11/2022 a 26/11/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 813/2022 DE: 07.11.2022**

**PORTARIA Nº. 813/2022**

**DE: 07.11.2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE,

**Art. 1º. REVOGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL** da servidora efetiva **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA RONCATTO – Professor PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n. 238**, conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 045/2022**, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO TIPO SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA COM HISTOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQÜETAS AUTOMATIZADAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE COMODORO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas do dia 11/11/2022**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 –

Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Novembro de 2022.

**JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**

Presidente da Comissão

#### EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **28/11/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Novembro de 2022.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro

#### PORTARIA Nº. 807/2022 DE: 03.11.2022

**PORTARIA Nº. 807/2022**

**DE: 03.11.2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. NOMEAR** no cargo comissionado a senhora **BEATRIZ LIMA DOS SANTOS PIOVEZAN**, para exercer as funções de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º. Revogam-se** as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 799/2022 DE: 28.10.2022

**PORTARIA Nº. 799/2022**

**DE: 28.10.2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. EXONERAR** para fins de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Permanente** conforme art. 40º, parágrafo 1º, inciso III “a”, parágrafo 5º. da CF/88 e Emenda Constitucional n. 41/2003a servidora efetiva **ALCIONE CANDIDA MOREIRA CASTRO – Professor PII, Matrícula nº 3162**, Processo Virtual n. **1024.001.012.0000064**, nesta municipalidade.

**Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de Professor PII.**

**Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.**

**Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, a contar a 31 de outubro de 2022.

**Art. 5º. Revogam-se** as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 066, de 1º de fevereiro de 2012.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 812/2022 DE: 07.11.2022

**PORTARIA Nº. 812/2022**

**DE: 07.11.2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 18 (dezoito) dias**, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 15/05/2019 a 14/05/2020, conforme Portaria nº 329, de 25 de maio de 2020, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

| MAT  | NOME                  | CARGO                 | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         |
|------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2315 | JULIO CESAR FERNANDES | Técnico de Enfermagem | 15/05/2019 a 14/05/2020 | 07/11/2022 a 24/11/2022 |

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º. Revogam-se** as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 811/2022 DE: 07.11.2022

**PORTARIA Nº. 811/2022**

**DE: 07.11.2022**

**“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 067, de 10 de outubro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico

co Único/RJU (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011), no que couber e,

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessada competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

| Nome                                  | Cargo                               | Colocação |
|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| LUCINEIA GOMES DO NASCIMENTO TEIXEIRA | Merendeira – Escolas da Área Urbana | 21º       |

**Art. 2º.** O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 800/2022 DE: 28.10.2022**

**PORTARIA Nº. 800/2022**

**DE: 28.10.2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** EXONERAR para fins de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** conforme art. 6º, incisos I, II, III e IV Emenda Constitucional nº 41/2003a servidora efetiva **MARIA ODETE FERREIRA – Professor PII, Matrícula nº 279**, Processo Virtual n. 1024.001.012.0000063, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Professor PII**.

**Art. 3º.** A Servidora será aposentada pelo **COMODORO-PREVI**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 31 de outubro de 2022.

**Art. 5º.** Fica excluída do decreto 022/1993 de 06 de agosto de 1993 a servidora Maria Odete Ferreira.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 801/2022 DE: 28.10.2022**

**PORTARIA Nº. 801/2022**

**DE: 28.10.2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** EXONERAR para fins de aposentadoria **POR INVALIDEZ** a servidora efetiva **ROSINEIDE FERREIRA DE SOUZA – Zelador, Matrícula nº 604**, conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 0002777/2022**, conforme art. 12, inciso I, alínea 'a', parágrafo único e art. 19 da Lei Municipal nº 1.519, de 23 de junho de 2014; combinado com o art. 40, inciso I, da Constituição Federal, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Zelador**.

**Art. 3º.** A Servidora será aposentada pelo **COMODORO-PREVI**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de outubro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 140/2003 de 30 de abril de 2003.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 802/2022 DE: 03.11.2022**

**PORTARIA Nº. 802/2022**

**DE: 03.11.2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 03 de abril de 2023 da servidora efetiva **KATIA DAS GRAÇAS SANTOS PIOVEZAN – Professor PII, Matrícula nº 331**, nesta municipalidade.



**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação**).

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 809/2022 DE: 07.11.2022

##### PORTARIA Nº. 809/2022

DE: 07.11.2022

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** **RETORNAR** da licença sem remuneração concedida pela portaria 628/2018 de 21/11/18 e 867/2021 de 23/11/2022, a servidora efetiva **JOSANE MARIA CARDOSO**, Gari, matrícula nº 2311, retornando às suas funções a partir de 07 de novembro de 2022, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 628/2018 de 21 de novembro 2018 e a 867/2021 de 23 de novembro 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 027/2022

##### PORTARIA N.º 027/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr(a). **MARIA ODETE FERREIRA**.”

O Sr. **GUSTAVO ANDRE ROCHA**, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **MARIA ODETE FERREIRA**, UNIÃO ESTÁVEL, portadora da cédula de identidade RG n.º 442439 SSPRO, inscrita no CPF sob o n.º 420.199.822-34, efetiva no cargo de PROFESSOR PII, classe “H”, nível “05”, lotada no FUNDEB 70% - PROF. DO MAG. ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de

proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2022.04.19852P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 10 de Novembro de 2022.

**GUSTAVO ANDRE ROCHA**

Diretor Executivo do COMODORO PREVI

Homologo:

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 808/2022 DE: 07.11.2022

##### PORTARIA Nº. 808/2022

DE: 07.11.2022

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** **CEDER** a servidora efetiva **JOANA DARQUE DA SILVA – Recepcionista**, matrícula nº 1465, para exercer suas funções junto ao Comodoro-Previ, a partir de 03 de novembro de 2022, de acordo com o art. 81 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014 e processo virtual n. 1024.001.013.0000764, sem ônus para esta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 806/2022 DE: 03.11.2022

##### PORTARIA Nº. 806/2022

DE: 03.11.2022

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** **ADQUIRIR** 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor (a)                       | Cargo                                                           | Período Aquisitivo      | Período de Abono        |
|------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 4469 | Avilla Fatima Da Silva             | Auxiliar Administrativo/Coordenador de Compras                  | 27/01/2020 a 26/01/2021 | 03/11/2022 a 12/11/2022 |
| 949  | Cleonice Henrique Dos Santos Diniz | Agente de Saúde                                                 | 01/11/2021 a 31/10/2022 | 03/11/2022 a 12/11/2022 |
| 1802 | Dejauro Soares Dantas              | Fiscal Sanitário                                                | 01/01/2020 a 31/12/2020 | 03/11/2022 a 12/11/2022 |
| 4466 | João Felipe Chaves                 | Auxiliar Administrativo/Coordenador de Programas da Agricultura | 21/01/2021 a 20/01/2022 | 03/11/2022 a 12/11/2022 |



|      |                           |                         |                         |                         |
|------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1812 | Joaquim Alves de O. Silva | Mestre de Obras         | 01/01/2020 a 31/12/2020 | 03/11/2022 a 12/11/2022 |
| 4628 | Marli Datsch B. Benites   | Diretor de Departamento | 01/09/2021 a 31/08/2022 | 03/11/2022 a 12/11/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 028/2022

PORTARIA N.º 028/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr(a). ALCIONE CANDIDA MOREIRA CASTRO."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 40, § 1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. ALCIONE CANDIDA MOREIRA CASTRO, CASADA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 0780555- 1 SESP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 513.204.521-91, efetiva no cargo de PROFESSOR PII, classe "D", nível "5", lotada no FUNDEB 70% - PROF. DO MAG. EDUCAÇÃO INFANTIL EFETIVO, com proventos CALCULADO SOB A INTEGRALIDADE DA MÉDIA, contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2022.04.19851P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 10 de Novembro de 2022.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

Homologo: Rogério

Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

#### TERMO DE ERRATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**

#### TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 10 de Novembro de 2022, na página e 185, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 224/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2021.

**Onde se lê:**

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 224/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2021 DATA: 09-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: **SEMAX MAQUINAS EIRELI**

Objeto: o aditivo de supressão de aproximadamente 0,70320 % do Contrato de Execução de Obras nº 040/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORG, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, sendo suprido o valor de R\$ 3.910,33 (três mil novecentos e dez reais e trinta e três centavos). Dotação:09.02.1.076.44.90.51.00.00.00.2700(1006).

Leia-se:

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 224/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2021 DATA: 09-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**

Objeto: objeto o aditivo de supressão de aproximadamente 0,70320 % do Contrato de Execução de Obras nº 040/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORG, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, sendo suprido o valor de R\$ 3.910,33 (três mil novecentos e dez reais e trinta e três centavos). Dotação:09.02.1.076.44.90.51.00.00.00.2700(1006).

#### PORTARIA Nº. 803/2022 DE: 03.11.2022

**PORTARIA Nº. 803/2022**

**DE: 03.11.2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. REVOGAR READAPTAÇÃO PROFISSIONAL** da servidoraefetiva **ELZA SOUZA – Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n. 1529**, conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, **com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022** (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 804/2022 DE: 03.11.2022****PORTARIA Nº. 804/2022****DE: 03.11.2022****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 551, de 23 de julho de 2021, a servidora efetiva – CLARISSE CORTES LISSARACA, Desenhista, matrícula nº 60, retornando às suas funções a partir de 03 de novembro de 2022, nesta municipalidade.****Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2022.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 805/2022 DE: 03.11.2022****PORTARIA Nº. 805/2022****DE: 03.11.2022****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 399, de 12 de maio de 2022, a servidora efetiva – LEANDRA FRANCISCO PERERIA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3190, retornando às suas funções a partir de 03 de novembro de 2022, nesta municipalidade.****Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2022.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 814/2022 DE: 07.11.2022****PORTARIA Nº. 814/2022****DE: 07.11.2022****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 1% (um por cento) aos servidores abaixo relacionados, combinado com lei complementar nº 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal nº 1.328, art. 54 inciso V da lei municipal nº 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passarão a receber o benefício a partir do mês de **outubro de 2022**, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor (a)                     | Cargo                       | Classificação |
|------|----------------------------------|-----------------------------|---------------|
| 1922 | Amalia Dos Santos Alecrim        | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1927 | Ana Lucia Cardoso Da Silva       | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1941 | Antônio Luiz Da Silva            | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1921 | Celia Aparecida Fracasso         | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1919 | Ilma Dias Da Rocha               | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1940 | Jarbas Lopes                     | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1947 | João Teixeira Neto               | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1934 | José Raimundo Dias               | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1926 | Lucimar Calista De Gois Teixeira | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1915 | Maria Siqueira Dos Santos        | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1918 | Maria Da Costa Gomes             | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1933 | Maria De Fatima Borges           | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1911 | Neide Clementino Filho           | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1913 | Perolina De Jesus Costa Lima     | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1914 | Sebastiana Aparecida Machado     | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1928 | Sergio Rodrigues                 | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1912 | Shirley Gonçalves De Souza       | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1920 | Silvio Martins Carneiro          | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |
| 1935 | Veronica Macedo Machado De Souza | Agente Comunitário de Saúde | 5º            |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 271/2022**

Ao nono dia do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado,

médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 181/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2022** da **Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 09/11/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020** e, **DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 09 de novembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

#### EMPRESA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

**CNPJ: 13.851.726/0001-80 INSC. ESTADUAL: 10.504.710-4**

**ENDEREÇO: RUA 15, Nº 47, BAIRRO MACHADO**

**CIDADE: MINEIROS-GO CEP 75830-132**

**TELEFONE/FAX: (64)3661-8299/(64) 3661-7626**

**EMAIL: totalseguranca@globo.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 5786729 SSP/GO e inscrita no CPF nº 249.086.768-79, residente e domiciliada na cidade de Mineiros/GO.**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0659-9, C/C: 46.522-4**

**ITENS: 04, 10, 18, 20, 22, 27, 33, 34, 52, 58, 61, 64, 67, 72, 74 e 78**

**VALOR: R\$ 24.189,20 (vinte e quatro mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| Item | COD. SISTEMA | TCE      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QTD | UNIT       | TOTAL        |
|------|--------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|--------------|
| 4    | 33121466     | 432223-1 | AVENTAL - RASPA DE COURO, TAM. DIVERSOS, SEM MANGA<br>MARCA: VALCAN AVENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 06  | R\$ 32,00  | R\$ 192,00   |
| 10   | 119119       | 372968-0 | BONE TIPO ARABE, COM ABA EM HELANCA, COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA ÁREAS ABERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS<br>MARCA: PRIME BONÉ                                                                                                                                                                                                             | UND | 620 | R\$ 7,00   | R\$ 4.340,00 |
| 18   | 119120       | 163827-0 | CAPA PROTETORA DE CHUVA<br>MARCA: MAICOL CAPA PROTETOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 30  | R\$ 17,70  | R\$ 531,00   |
| 20   | 119132       | 299705-3 | CAPACETE COM ABA FRONTAL COM CARNEIRA NA COR BRANCA<br>MARCA: DELTA PLUS CAPACTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 08  | R\$ 12,15  | R\$ 97,20    |
| 22   | 33121462     | 196074-1 | CAPACETE TIPO CONJUGADO, PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO COM JUGULAR<br>MARCA: PLASTCOR                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 12  | R\$ 89,00  | R\$ 1.068,00 |
| 27   | 133122648    | 343393-5 | CINTO ERGONÔMICO DE SEGURANÇA- PROTEGE E SUSTENTA A COLUNA - TECIDO PERMITE QUE O CORPO RESPIRE-ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA ADAPTAÇÃO AO CORPO-AJUSTA-SE A CINTURAS DE 81CM ATE 1,42M.<br>MARCA: DISTRAY CINTO                                                                                                                                                                              | UND | 30  | R\$ 37,50  | R\$ 1.125,00 |
| 33   | 33121467     | 128144-5 | CREME INDUST. PROTETOR P/ AS MAOS,RESISTENTE A AGUA/OLEO 100 GRAMAS.<br>MARCA: NUTRIEX CREME                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 42  | R\$ 10,00  | R\$ 420,00   |
| 34   | 133121852    | 422265-2 | FILTRO RC 203<br>MARCA: CARBOGRAFITE FILTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 100 | R\$ 14,50  | R\$ 1.450,00 |
| 52   | 133122641    | 433731-0 | LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, FORMATO ANATOMICO, SEM TALCO, TAMANHO: P, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTÉRIL, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS<br>MARCA: VOLK LUVA                                                                                                                                                          | CX  | 300 | R\$ 14,50  | R\$ 4.350,00 |
| 58   | 133124211    | 132779-8 | LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO M, SEM PÓ, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, ANATOMICO, AMBIDESTRA, BOA, RESISTENTE, EXCELENTE, UNIFORME, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES<br>MARCA: VOLK LUVA DE VINIL D                                                                                                                                                               | CX  | 280 | R\$ 15,30  | R\$ 4.284,00 |
| 61   | 33120303     | 361292-9 | LUVA IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM FIO DE ALGODÃO REVESTIDO DE PVC PUNHO LONGO COM 35 CMS DE CUMPRIMENTO TOTAL NA COR VERDE ACABAMENTO CORRUGADO ANIT ADERENTE NA PALMA E DEDOS E DORSO PARA O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS MOLHADOS TAMANHOS P, M E G, COM CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO MTRABALHO (CA)<br>MARCA: VOLK LUVA IMPERMEAVE                                                    | PAR | 10  | R\$ 16,00  | R\$ 160,00   |
| 64   | 33121468     | 176346-6 | MACACAO DE APICULTOR - ROUPA DE APICULTOR CONFECCIONADA EM BRIM LONA, COR BRANCA, TIPO BLUSAO E CALÇA COM FECHAMENTO EM ZIPER, COMTELA DE NYLON COM MALHA PROPRIA, TELA TIPO PROTETOR DE FACE, MODELO ESGRIMADOR, CHAPEU DE PALHA PARA SUSTENTACAO DA ROUPA, LUVA DE NAPA NA COR BRANCA, BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, NA COR BRANCA. OBS. TAMANHO XGG.<br>MARCA: PRIME MACACÃO DE API | UND | 23  | R\$ 174,00 | R\$ 4.002,00 |

|    |        |          |                                                                                      |     |     |              |                      |
|----|--------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|----------------------|
| 67 | 119117 | 260931-2 | MASCARA DESCARTAVEL PFF01 AZUL CONTRA POEIRA/NEVOAS<br>MARCA: DELTA PLUS MASCARA     | UND | 580 | R\$ 0,95     | R\$ 551,00           |
| 72 | 15068  | 152933-1 | MASCARA PFF2 COM VALVULA<br>MARCA: DELTA PLUS MASCARA                                | UND | 400 | R\$ 1,35     | R\$ 540,00           |
| 74 | 1801   | 95053-0  | OCULOS DE PROTECAO UVA E UVB TRANSPARENTE TAMANHO PADRAO<br>MARCA: DELTA PLUS OCULOS | UND | 50  | R\$ 3,90     | R\$ 195,00           |
| 78 | 119118 | 187852-2 | OCULOS PROTECAO UVA E UVB LENTES ESCURO<br>MARCA: DELTA PLUS OCULOS PR               | UND | 260 | R\$ 3,40     | R\$ 884,00           |
|    |        |          |                                                                                      |     |     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 24.189,20</b> |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**1 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**7 - SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**8 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**9 - SECRETARIA DE CULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**10 - GABINETE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 249/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIAS                      | FISCAL                         | FISCAL SUPLENTE                 | GESTOR                        |                            | PROJ.          |
|----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE OBRAS              | MURIELLY BRITO DE AGUIAR       | ELIZABETE SOARES BARRETO        |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DENILSON ALVES FARIAS          | GILMAR BARBARESCO               | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA  | PAEFI                      | 2.018          |
|                                  | WEIDILA SOARES ROSA            | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | KELEN CRISTINA F. MOURA       | PAB                        | 2.016          |
|                                  | ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA    | ARILEIA ALVES PINHEIRO          |                               | CONSELHO TUTELAR           | 2.022          |
|                                  | MARIA DE JESUS B. SETUBA       | DOMINGAS REGIS LEMES            | HITAMARA BEZERRA              | CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO | 2.025<br>2.026 |
| SECRETARIA DE CULTURA            | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA   |                                 | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO      |                            |                |
| SECRETARIA DE ESPORTES           | ADILSON VITAL DA SILVA         | ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA     |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU | ALEANDRA MARINHO                | ODETE DIAS SANTOS             |                            |                |
| GABINETE                         | LUCIA HELENA DE O. GONÇALVES   | LUCIA GERALDA RIBEIRO           |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | ANA CELIA DE SOUZA LIMA        | JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS   |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE FINANÇAS           | JULIANA MELO F. MURANO         | JULIENE DA SILVA COSTA          |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA        | JUNIOR MACIEL LINS             | JANIO PIAGEM                    |                               |                            |                |
|                                  | CARLOS LOYSE A. DA LUZ         | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARRO | ATENÇÃO BÁSICA             |                |
|                                  | CLEYTON GEOVAN K. DE CESARRO   | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ANTONIA LUCIENE               | GESTÃO                     |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO      | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARRO | CENTRO DE REABILITAÇÃO     |                |
|                                  | JACIRA MENDES DA L. E SILVA    | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARRO | CAPS                       |                |
|                                  | ANTONIA LUCIENE                | ANTONIA LUCIENE                 | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARRO | CTA                        |                |

|                            |                                 |                        |                                    |                        |  |
|----------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|------------------------|--|
|                            | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | LABORATÓRIO MUNI-CIPAL |  |
|                            | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | JEANE LUZ COSTA        | SUELI FRANCISCA DOS S. BAR-BARESCO | HOSPITAL               |  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | THIAGO JORGE LIMA               |                        |                                    |                        |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2022** e anexos;  
b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS**

**ESPECIALIZADOS LTDA**

**CNPJ: 13.851.726/0001-80**

**FLÁVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO**

**CPF nº 249.086.768-79**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº. 249/2022 ADM DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**.

| SECRETARIAS                      | FISCAL                         | FISCAL SUPLENTE                | GESTOR                       |                            | PROJ.          |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE OBRAS              | MURIELLY BRITO DE AGUIAR       | ELIZABETE SOARES BARRE-TOS     |                              |                            |                |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DENILSON ALVES FARIAS          | GILMAR BARBARESCO              | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA | PAEFI                      | 2.018          |
|                                  | WEIDILA SOARES ROSA            | MARIA DE JESUS B. SETUBA       | KELEN CRISTINA F. MOURA      | PAB                        | 2.016          |
|                                  | ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA    | ARILEIA ALVES PINHEIRO         |                              | CONSELHO TUTELAR           | 2.022          |
|                                  | MARIA DE JESUS B. SETUBA       | DOMINGAS REGIS LEMES           | HITAMARA BEZERRA             | CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO | 2.025<br>2.026 |
| SECRETARIA DE CULTURA            | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA   |                                | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO     |                            |                |
| SECRETARIA DE ESPORTES           | ADILSON VITAL DA SILVA         | ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA    |                              |                            |                |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU | ALEANDRA MARINHO               | ODETE DIAS SANTOS            |                            |                |
| GABINETE                         | LUCIA HELENA DE O. GON-SALVES  | LUCIA GERALDA RIBEIRO          |                              |                            |                |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | ANA CELIA DE SOUZA LIMA        | JOSE ALDEIR DA SILVA ME-DEIROS |                              |                            |                |
| SECRETARIA DE FINANÇAS           | JULIANA MELO F. MURANO         | JULIENE DA SILVA COSTA         |                              |                            |                |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA        | JUNIOR MACIEL LINS             | JANIO PIAGEM                   |                              |                            |                |

|                            |                                 |                                 |                                   |                        |  |
|----------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|------------------------|--|
|                            | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO      | ATENÇÃO BÁSICA         |  |
|                            | CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO     | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ANTONIA LUCIENE                   | GESTÃO                 |  |
|                            | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO      | CENTRO DE REABILITAÇÃO |  |
|                            | JACIRA MENDES DA L. E SILVA     | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO      | CAPS                   |  |
|                            | ANTONIA LUCIENE                 | ANTONIA LUCIENE                 | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO      | CTA                    |  |
|                            | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO      | LABORATÓRIO MUNICIPAL  |  |
|                            | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | JEANE LUZ COSTA                 | SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO | HOSPITAL               |  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | THIAGO JORGE LIMA               |                                 |                                   |                        |  |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270 e 271-2022                                                          | CNPJ               | VALOR TOTAL    |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| CONTRATADA      | IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONF LTDA                                                                               | 08.952.092/0001-11 | R\$ 188.472,37 |
| CONTRATADA      | LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA                                                                             | 43.219.256/0001-05 | R\$ 7.400,00   |
| CONTRATADA      | GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP                                                                                        | 09.721.729/0001-21 | R\$ 16.301,20  |
| CONTRATADA      | TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA                                             | 13.851.726/0001-80 | R\$ 24.189,20  |
| CONTRATADA      | MUDAR COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI'S LTDA EPP                                                    | 14.888.303/0001-05 | R\$ 1.662,00   |
| CONTRATADA      | ROSILENE TONATTO SPAZZINI                                                                                            | 07.045.994/0001-01 | R\$ 20.800,00  |
| CONTRATADA      | S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI                                                                     | 14.805.780/0001-51 | R\$ 259.036,16 |
| CONTRATADA      | M TESTA CONFECÇÃO ME                                                                                                 | 23.829.339.0001/09 | R\$ 2.968,68   |
| CONTRATADA      | ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI                                                                                 | 15.337.202/0001-09 | R\$ 6.996,90   |
| CONTRATADA      | SALVI E LOPES E CIA LTDA                                                                                             | 82.478.140/0001-34 | R\$ 26.032,00  |
| CONTRATADA      | PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI                                             | 38.120.208/0001-17 | R\$ 6.776,85   |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT. |                    |                |
| VIGÊNCIA        | 12 MESES – 09/11/2022 a 09/11/2023                                                                                   |                    |                |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de novembro 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 270/2022

Ao nono dia do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 181/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 09/11/2022, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 09 de novembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** SALVI E LOPES E CIA LTDA

**CNPJ n°:** 82.478.140/0001-34 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 601.231.29-87

**TELEFONE:** (43) 3056-2332

**ENDEREÇO:** AV. GATURAMO, N° 100.

**CIDADE:** ARAPONGAS-PR

**CEP:** 86702-001

**EMAIL:** salvielopes@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ CARLOS SALVI

**CPF N°** 619.057.639-72

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO: DO BRASIL, AGÊNCIA: 0359-X, C/C: 63.047-0

Ou BANCO: ITAÚ, AGÊNCIA: 0083, CONTA CORRENTE: 60.727-5

**CHAVE PIX** 82478140000134

**ITENS: 23 e 71**

**VALOR:** R\$ 26.032,00 (vinte e seis mil e trinta e dois reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

| Item | COD. SISTEMA | TCE      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                     | UND | QTD | UNIT         | TOTAL                |
|------|--------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|----------------------|
| 23   | 133124686    | 416147-5 | CARRO DE LIMPEZA - EM PLASTICO ABS, COM RODAS ARTICULADAS, CAPACIDADE DE 25 LITROS POR BALDE, COM MOP DUPLO E ESPREMEDOR DE MOP<br><b>MARCA: BRALIMPIA CARRO DE LIMP.</b> | UND | 31  | R\$ 834,00   | R\$ 25.854,00        |
| 71   | 1108         | 186472-6 | MASCARA N 95<br><b>MARCA: KDU MASCARA N. 95</b>                                                                                                                           | UND | 200 | R\$ 0,89     | R\$ 178,00           |
|      |              |          |                                                                                                                                                                           |     |     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 26.032,00</b> |

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

**1 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**7 - SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**8 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**9 - SECRETARIA DE CULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**10 - GABINETE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 249/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIAS                      | FISCAL                          | FISCAL SUPLENTE                 | GESTOR                             |                            | PROJ.          |
|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|----------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE OBRAS              | MURIELLY BRITO DE AGUIAR        | ELIZABETE SOARES BARRE-TOS      |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DENILSON ALVES FARIAS           | GILMAR BARBARESCO               | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA       | PAEFI                      | 2.018          |
|                                  | WEIDILA SOARES ROSA             | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | KELEN CRISTINA F. MOURA            | PAB                        | 2.016          |
|                                  | ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA     | ARILEIA ALVES PINHEIRO          |                                    | CONSELHO TUTELAR           | 2.022          |
|                                  | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | DOMINGAS REGIS LEMES            | HITAMARA BEZERRA                   | CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO | 2.025<br>2.026 |
| SECRETARIA DE CULTURA            | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA    |                                 | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO           |                            |                |
| SECRETARIA DE ESPORTES           | ADILSON VITAL DA SILVA          | ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA     |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU  | ALEANDRA MARINHO                | ODETE DIAS SANTOS                  |                            |                |
| GABINETE                         | LUCIA HELENA DE O. GON-SALVES   | LUCIA GERALDA RIBEIRO           |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | ANA CELIA DE SOUZA LIMA         | JOSE ALDEIR DA SILVA ME-DEIROS  |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE FINANÇAS           | JULIANA MELO F. MURANO          | JULIENE DA SILVA COSTA          |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA        | JUNIOR MACIEL LINS              | JANIO PIAGEM                    |                                    |                            |                |
|                                  | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | ATENÇÃO BÁSICA             |                |
|                                  | CLEYTON GEOVAN K. DE CE-SARO    | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ANTONIA LUCIENE                    | GESTÃO                     |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | CENTRO DE REABILITAÇÃO     |                |
|                                  | JACIRA MENDES DA L. E SIL-VA    | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | CAPS                       |                |
|                                  | ANTONIA LUCIENE                 | ANTONIA LUCIENE                 | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | CTA                        |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | LABORATÓRIO MUNI-CIPAL     |                |
|                                  | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | JEANE LUZ COSTA                 | SUELI FRANCISCA DOS S. BAR-BARESCO | HOSPITAL                   |                |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO       | THIAGO JORGE LIMA               |                                 |                                    |                            |                |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-dos pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2022** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 09 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**SALVI E LOPES E CIA LTDA**  
**CNPJ nº: 82.478.140/0001-34**  
**Representante Legal: LUIZ CARLOS SALVI**  
**CPF Nº 619.057.639-72**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 265/2022

Ao nono dia do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0

SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 181/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2022** da **Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 09/11/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 09 de novembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

##### EMPRESA: M. TESTA CONFECÇÃO

**CNPJ: 23.829.339/0001-09**

**TELEFONE/FAX:** (44) 9992-7474 ou (44) 3629-1275

**ENDEREÇO:** AVENIDA GENEI UEHARA, N°1263, BAIRRO RESIDENCIAL NOVA ITALIA

**CIDADE:** CIANORTE – PR CEP:87.203-196 **EMAIL:** licitacoesmtesta@gmail.com ou **financeiro.odg@hotmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL:** MARINA TESTA

**CPF:** 064.458.499-89

**DADOS BANCÁRIOS:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AG: 0569 OP 003, C/C4231-4

**ITENS: 68 e 69**

**VALOR: R\$ 2.968,68 (dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

| Item | COD. SISTEMA | TCE      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD | UNIT         | TOTAL               |
|------|--------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------------|
| 68   | 1797         | 399735-9 | MASCARA C/ ELASTICO TRIPLA PROTECAO, CAIXA C/50 UNIDADES<br>MARCA: PRÓPRIO                                                                                                                                                                                                                                                                    | CX  | 362 | R\$ 5,19     | R\$1.878,78         |
| 69   | 33120766     | 93431-3  | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO BRANCO, DE AJUSTE, PREGUEADA E COM ELASTICO QUE ENVOLVE OPAVILHAO AURICULAR, COM DUPLO CAMADA, HIPOALERGICA, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE CX C/50 (MASCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO)<br>MARCA: PRÓPRIO | CX  | 210 | R\$ 5,15     | R\$ 1.089,90        |
|      |              |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 2.968,68</b> |

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

**1 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**7 - SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**8 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**9 - SECRETARIA DE CULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**10 - GABINETE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 249/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIAS                      | FISCAL                          | FISCAL SUPLENTE                 | GESTOR                             |                            | PROJ.          |
|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|----------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE OBRAS              | MURIELLY BRITO DE AGUIAR        | ELIZABETE SOARES BARRE-TOS      |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DENILSON ALVES FARIAS           | GILMAR BARBARESCO               | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA       | PAEFI                      | 2.018          |
|                                  | WEIDILA SOARES ROSA             | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | KELEN CRISTINA F. MOURA            | PAB                        | 2.016          |
|                                  | ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA     | ARILEIA ALVES PINHEIRO          |                                    | CONSELHO TUTELAR           | 2.022          |
|                                  | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | DOMINGAS REGIS LEMES            | HITAMARA BEZERRA                   | CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO | 2.025<br>2.026 |
| SECRETARIA DE CULTURA            | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA    |                                 | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO           |                            |                |
| SECRETARIA DE ESPORTES           | ADILSON VITAL DA SILVA          | ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA     |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU  | ALEANDRA MARINHO                | ODETE DIAS SANTOS                  |                            |                |
| GABINETE                         | LUCIA HELENA DE O. GON-SALVES   | LUCIA GERALDA RIBEIRO           |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | ANA CELIA DE SOUZA LIMA         | JOSE ALDEIR DA SILVA ME-DEIROS  |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE FINANÇAS           | JULIANA MELO F. MURANO          | JULIENE DA SILVA COSTA          |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA        | JUNIOR MACIEL LINS              | JANIO PIAGEM                    |                                    |                            |                |
|                                  | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | ATENÇÃO BÁSICA             |                |
|                                  | CLEYTON GEOVAN K. DE CE-SARO    | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ANTONIA LUCIENE                    | GESTÃO                     |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | CENTRO DE REABILITAÇÃO     |                |
|                                  | JACIRA MENDES DA L. E SIL-VA    | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | CAPS                       |                |
|                                  | ANTONIA LUCIENE                 | ANTONIA LUCIENE                 | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | CTA                        |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | LABORATÓRIO MUNI-CIPAL     |                |
|                                  | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | JEANE LUZ COSTA                 | SUELI FRANCISCA DOS S. BAR-BARESCO | HOSPITAL                   |                |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO       | THIAGO JORGE LIMA               |                                 |                                    |                            |                |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-dos pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2022** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 09 de novembro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**M. TESTA CONFECÇÃO**

CNPJ: 23.829.339/0001-09

Representante Legal: MARINA TESTA

CPF: 064.458.499-89

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 264/2022**

Ao nono dia do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.

716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 181/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 09/11/2022, cujo objetivo é PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 09 de novembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 43.219.256/0001-05**

**ENDEREÇO: AV. DAS AMÉRICAS, Nº 13.685, BAIRRO BARRA DA TIJUCA, SALA 380**

**CIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ CEP 22790-701**

**TELEFONE/FAX: (21) 2434-7764/ (21) 9701-76677**

**EMAIL: comercial@lifeclean.rio.br ou lifeclean2022@gmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**

**CPF Nº 118.843.357-13**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER (033) / AG: 3677 / CC: 13004542-0**

**ITEM: 49**

**VALOR: R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| Item | COD. SISTEMA | TCE      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                  | UND | QTD | UNIT         | TOTAL               |
|------|--------------|----------|------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------------|
| 49   | 33120990     | 401906-7 | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP AMBIDESTRA CX C/100<br>MARCA: MEDIX LUVA | CX  | 500 | R\$ 14,80    | R\$ 7.400,00        |
|      |              |          |                                                                        |     |     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 7.400,00</b> |

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

**1 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**7 - SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**8 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**9 - SECRETARIA DE CULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**10 - GABINETE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 249/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIAS                      | FISCAL                          | FISCAL SUPLENTE                 | GESTOR                             |                            | PROJ.          |
|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|----------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE OBRAS              | MURIELLY BRITO DE AGUIAR        | ELIZABETE SOARES BARRE-TOS      |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DENILSON ALVES FARIAS           | GILMAR BARBARESCO               | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA       | PAEFI                      | 2.018          |
|                                  | WEIDILA SOARES ROSA             | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | KELEN CRISTINA F. MOURA            | PAB                        | 2.016          |
|                                  | ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA     | ARILEIA ALVES PINHEIRO          |                                    | CONSELHO TUTELAR           | 2.022          |
|                                  | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | DOMINGAS REGIS LEMES            | HITAMARA BEZERRA                   | CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO | 2.025<br>2.026 |
| SECRETARIA DE CULTURA            | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA    |                                 | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO           |                            |                |
| SECRETARIA DE ESPORTES           | ADILSON VITAL DA SILVA          | ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA     |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU  | ALEANDRA MARINHO                | ODETE DIAS SANTOS                  |                            |                |
| GABINETE                         | LUCIA HELENA DE O. GON-SALVES   | LUCIA GERALDA RIBEIRO           |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | ANA CELIA DE SOUZA LIMA         | JOSE ALDEIR DA SILVA ME-DEIROS  |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE FINANÇAS           | JULIANA MELO F. MURANO          | JULIENE DA SILVA COSTA          |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA        | JUNIOR MACIEL LINS              | JANIO PIAGEM                    |                                    |                            |                |
|                                  | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | ATENÇÃO BÁSICA             |                |
|                                  | CLEYTON GEOVAN K. DE CE-SARO    | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ANTONIA LUCIENE                    | GESTÃO                     |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | CENTRO DE REABILITAÇÃO     |                |
|                                  | JACIRA MENDES DA L. E SIL-VA    | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | CAPS                       |                |
|                                  | ANTONIA LUCIENE                 | ANTONIA LUCIENE                 | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | CTA                        |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | LABORATÓRIO MUNI-CIPAL     |                |
|                                  | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | JEANE LUZ COSTA                 | SUELI FRANCISCA DOS S. BAR-BARESCO | HOSPITAL                   |                |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO       | THIAGO JORGE LIMA               |                                 |                                    |                            |                |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-dos pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2022** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 09 de novembro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 43.219.256/0001-05**

**CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**

**CPF Nº 118.843.357-13**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 263/2022**

Ao nono dia do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.



716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 181/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 09/11/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 09 de novembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONF LTDA**

**CNPJ: 08.952.092/0001-11 NIRE 51201349568**

**ENDEREÇO: RUA DAS AROEIRA, Nº 570, BAIRRO CENTRO**

**CIDADE: SINOP-MT CEP: 78550-224**

**TELEFONE/FAX: (66) 3532-2099/ (66) 9991-77490**

**EMAIL: emersonconfecoes@hotmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**

**CPF Nº 999.090.571-15**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL, AG: 4270-6, CONTA CORRENTE: 42833-7**

**ITENS: 05, 06, 13, 31, 41, 42, 73, 75, 79, 86, 89, 90, 92 e 93**

**VALOR: R\$ 188.472,37 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| Item | COD. SISTEMA | TCE      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTD   | UNIT       | TOTAL          |
|------|--------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|----------------|
| 5    | 33121345     | 407775-0 | AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO MÉDIO<br>MARCA: PREVEMAX                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 199   | R\$ 8,99   | R\$ 1.789,01   |
| 6    | 33121346     | 190338-1 | AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO PEQUENO<br>MARCA: PREVEMAX                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 40    | R\$ 7,99   | R\$ 319,60     |
| 13   | 133124474    | 00018075 | BOTA DE BORRACHA, ANTI DERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, COR PRETO, COM ELASTICO LATERAL. OBS: MARCA MARLUVA OU SUPERIOR<br>MARCA: INNPRO                                                                                                                                                                                                 | UND | 15    | R\$ 50,00  | R\$ 750,00     |
| 31   | 33121479     | 7868     | CORDIM - CORDA SEMI-ESTÁTICA 100% POLIAMIDA PARA USO EM TRABALHOS VERTICAIS, COR PRETA, RESISTÊNCIA A ABRASÃO, INDICADA PARA USOS INTENSOS, COM DIÂMETRO DE 12 MM<br>MARCA: PLASMOD                                                                                                                                              | UND | 100   | R\$ 10,00  | R\$ 1.000,00   |
| 41   | 33121434     | 149744-8 | LUVA ANTI CORTE LUVA EM MALHA TRICOTADA COM 4 FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL E POLIAMIDA. RESISTENTE A CORTES MODERADOS/PESADOS UTILIZADA NA PROTEÇÃO DE CORTES ESPORÁDICOS OU ACIDENTAIS POR LÂMINAS LISAS, VIDROS, ETC<br>MARCA: GAMI LUVA                                                                                             | UND | 53    | R\$ 54,00  | R\$ 2.862,00   |
| 42   | 133124607    | 304657-5 | LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA ESPECIAL, COM PUNHO EM RASPA E TIRA DE AJUSTE NO DORSO, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA LUVA DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO CONTRA FUROS E CORTES<br>MARCA: BIG                                                                                                                           | UND | 16    | R\$ 25,00  | R\$ 400,00     |
| 73   | 133124530    | 267210-3 | MOSQUETÃO OVAL EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO ZINCADO (GALVANIZADO) COM TRAVA DE ROSCA. RESISTENCIA LONGITUDINAL: 25 KN (2.550 KGF); PESO: 172 GRAMAS; DIMENSÕES: 10,9 CM DE ALTURA X 5,7 CM DE LARGURA; ABERTURA DO GATILHO: 18MM; CERTIFICAÇÕES: NBR 15837/2010, CE 0321, EM 362:2004/B, UIAA - CA: 218544<br>MARCA: C SEG      | UND | 40    | R\$ 42,00  | R\$ 1.680,00   |
| 75   | 33120768     | 270792-6 | OCULOS DE PROTECAO EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTECAO DE VAPORES QUIMICOS COM TIRANTE EM ELASTICO TAMANHO PADRAO, COR CINZA<br>MARCA: SUPER SAFETY                                                                                                                                                             | UND | 237   | R\$ 8,00   | R\$ 1.896,00   |
| 79   | 133124641    | 441499-3 | PERNEIRA DE PROTECAO - PERNEIRA DE SEGURANCA, CONFECCIONADA EM LAMINADOS DE PVC, COM TALAS DE PROTECAO EM PROLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL E NOS JOELHOS PRESA POR SOLDA ELETRONICA, FECHO PLASTICO PARA AJUSTE E FECHAMENTO COM VIES EM MATERIAL SINTETICO NAS BORDAS, TAMANHO UNIVERSAL, PARA PROTECAO INDIVIDUAL<br>MARCA: JOG | UND | 14    | R\$ 25,00  | R\$ 350,00     |
| 86   | 33121432     | 00027247 | SAPATO - OCUPACIONAL DE SEGURANCA, TIPO TENIS, BABUCHE, SOLADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, FABRICADO EM EVA, TAMANHO VARIANDO DE NUMERACAO 34 A 44 NA COR BRANCA<br>MARCA: SOFT WORK                                                                                                                                            | UND | 2.710 | R\$ 63,00  | R\$ 170.730,00 |
| 89   | 33121460     | 275923-3 | TALABARTE - EM CABO DE ACO- SISTEMA DISSIPADOR DE ENERGIA, COM DOIS MOSQUETÕES EM AÇO ESTAMPADO, DUPLA TRAVA.<br>MARCA: STEELFLEX                                                                                                                                                                                                | UND | 16    | R\$ 162,00 | R\$ 2.592,00   |

|    |           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |              |                   |
|----|-----------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|-------------------|
| 90 | 33121461  | 379550-0 | TALABARTE - CARGA DE RUPTURA 22KN.COM FORMATO EM "Y", CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLISTER, SEM DISSIPADOR DE ENERGIA<br>MARCA: SEG C                                                                                                                                                                      | UND | 16 | R\$ 128,00   | R\$ 2.048,00      |
| 92 | 33121478  | 407695-8 | TRAVA QUEDAS VERTICAL PARA CORDA DE 12MM CA: 11487<br>MARCA: SEG C                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 16 | R\$ 118,00   | R\$ 1.888,00      |
| 93 | 133124515 | 193439-2 | VISEIRA DE PROTECÇÃO TRANSPARENTE, PARA PROTECÇÃO TOTAL DO ROSTO. MATERIAL DE SUPORTE EM ACRÍLICO; MATERIAL DA VISEIRA EM PET. COMPRIMENTO: 21CM/ 8.27 "(APROX.). LARGURA: 6CM/2.36 "(APROX.). ESPESSURA: 4.6CM/1.81 "(APROX.). A VISEIRA ACOMPANHA O MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES<br>MARCA: FACE SHIELD | UND | 24 | R\$ 6,99     | R\$ 167,76        |
|    |           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    | <b>TOTAL</b> | <b>188.472,37</b> |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**1 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**7 - SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**8 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**9 - SECRETARIA DE CULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**10 - GABINETE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 249/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIAS                      | FISCAL                         | FISCAL SUPLENTE                 | GESTOR                        |                            | PROJ.          |
|----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE OBRAS              | MURIELLY BRITO DE AGUIAR       | ELIZABETE SOARES BARRE-TOS      |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DENILSON ALVES FARIAS          | GILMAR BARBARESCO               | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA  | PAEFI                      | 2.018          |
|                                  | WEIDILA SOARES ROSA            | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | KELEN CRISTINA F. MOURA       | PAB                        | 2.016          |
|                                  | ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA    | ARILEIA ALVES PINHEIRO          |                               | CONSELHO TUTELAR           | 2.022          |
|                                  | MARIA DE JESUS B. SETUBA       | DOMINGAS REGIS LEMES            | HITAMARA BEZERRA              | CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO | 2.025<br>2.026 |
| SECRETARIA DE CULTURA            | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA   |                                 | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO      |                            |                |
| SECRETARIA DE ESPORTES           | ADILSON VITAL DA SILVA         | ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA     |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU | ALEANDRA MARINHO                | ODETE DIAS SANTOS             |                            |                |
| GABINETE                         | LUCIA HELENA DE O. GON-SALVES  | LUCIA GERALDA RIBEIRO           |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | ANA CELIA DE SOUZA LIMA        | JOSE ALDEIR DA SILVA ME-DEIROS  |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE FINANÇAS           | JULIANA MELO F. MURANO         | JULIENE DA SILVA COSTA          |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA        | JUNIOR MACIEL LINS             | JANIO PIAGEM                    |                               |                            |                |
|                                  | CARLOS LOYSE A. DA LUZ         | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO | ATENÇÃO BÁSICA             |                |
|                                  | CLEYTON GEOVAN K. DE CE-SARO   | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ANTONIA LUCIENE               | GESTÃO                     |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO      | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO | CENTRO DE REABILITAÇÃO     |                |
|                                  | JACIRA MENDES DA L. E SIL-VA   | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO | CAPS                       |                |
|                                  | ANTONIA LUCIENE                | ANTONIA LUCIENE                 | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO | CTA                        |                |

|                            |                                 |                        |                                    |                        |  |
|----------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|------------------------|--|
|                            | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | LABORATÓRIO MUNI-CIPAL |  |
|                            | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | JEANE LUZ COSTA        | SUELI FRANCISCA DOS S. BAR-BARESCO | HOSPITAL               |  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | THIAGO JORGE LIMA               |                        |                                    |                        |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-dos pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_  
**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONF LTDA**

**CNPJ: 08.952.092/0001-11**

**EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**

**CPF Nº 999.090.571-15**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 262/2022**

Ao nono dia do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 181/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 09/11/2022 , cujo objetivo é PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 09 de novembro de 2023.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP**

**CNPJ: 09.721.729/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90445795-77**

**ENDEREÇO: RUA FRANCELHO, N° 72, BAIRRO VILA NOVA**

**CIDADE: ARAPONGAS-PR CEP 86707-040**

**TELEFONE/FAX: FONE (43) 3252-7896**

**EMAIL: regina@vscosta.com.br ou guilherme@gdcdobrasil.com.br**

**REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA**

**CPF N° 056.022.859-70**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG 0359-X, C/C 42.692-X.**

**ITENS: 43, 44, 46, 56 e 65**

**VALOR: R\$ 16.301,20 (dezesesseis mil e trezentos e um reais e vinte centavos).**

## Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| Item | COD. SISTEMA | TCE      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD   | UNIT         | TOTAL            |
|------|--------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|------------------|
| 43   | 119130       | 12330    | LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAM. MEDIO, COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE USO DOMESTICO. <b>CANO CURTO</b><br><b>MARCA: VOLK DO BRASIL CA 3</b>                                                              | PAR | 1.057 | R\$ 2,80     | R\$ 2.959,60     |
| 44   | 119129       | 316359-8 | LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL COM C.A (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO) <b>TAMANHO GRANDE</b> , COR <b>AMARELA</b> , AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE USO DOMESTICO.<br><b>MARCA: VOLK DO BRASIL CA 3</b> | PAR | 240   | R\$ 2,89     | R\$ 693,60       |
| 46   | 903          | 0008508  | LUVA CONFECCIONADA EM <b>QUATRO FIOS DE ALGODÃO CRU TRICOTADO</b> EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTO EM PVC PRETO NA PALMA, PUNHO CURTO, ACABAMENTO EM OVERLOCK E PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO.<br><b>MARCA: SUPER SAFETY CA 335</b>           | PAR | 660   | R\$ 2,80     | R\$ 1.848,00     |
| 56   | 119128       | 406844-0 | LUVA DE PVC REFORÇADO <b>CANO LONGO</b> , <b>TAMANHO MEDIO</b> . OBS.: POSSUIR <b>FORRO DE ALGODÃO</b> , ATENDER A NORMA EM – 388<br><b>MARCA: VOLK DO BRASIL CA 4</b>                                                                        | PAR | 640   | R\$ 15,00    | R\$ 9.600,00     |
| 65   | 133124590    | 81604-3  | MACACÃO DE SEGURANÇA <b>TAM G - TIPO 5 - 6 CA. 38896</b> , PROTEÇÃO CONTRA PARTICULAS QUÍMICAS SÓLIDAS TRANSPORTADAS PELO AR E PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS. OBS: DESCARTAVELBB<br><b>MARCA: YMPULSE Y – SAFE 200</b>           | UND | 100   | R\$ 12,00    | R\$ 1.200,00     |
|      |              |          |                                                                                                                                                                                                                                               |     |       | <b>TOTAL</b> | <b>16.301,20</b> |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

- 1 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00
- 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 3.3.90.30.00.00.00.00
- 3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3.3.90.30.00.00.00.00
- 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00.00.00.00
- 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00
- 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00.00.00.00
- 7 - SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00.00.00.00
- 8 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00
- 9 - SECRETARIA DE CULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00
- 10 - GABINETE - 3.3.90.30.00.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 249/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIAS                      | FISCAL                         | FISCAL SUPLENTE                | GESTOR                       |                            | PROJ.          |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE OBRAS              | MURIELLY BRITO DE AGUIAR       | ELIZABETE SOARES BARRE-TOS     |                              |                            |                |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DENILSON ALVES FARIAS          | GILMAR BARBARESCO              | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA | PAEFI                      | 2.018          |
|                                  | WEIDILA SOARES ROSA            | MARIA DE JESUS B. SETUBA       | KELEN CRISTINA F. MOURA      | PAB                        | 2.016          |
|                                  | ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA    | ARILEIA ALVES PINHEIRO         |                              | CONSELHO TUTELAR           | 2.022          |
|                                  | MARIA DE JESUS B. SETUBA       | DOMINGAS REGIS LEMES           | HITAMARA BEZERRA             | CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO | 2.025<br>2.026 |
| SECRETARIA DE CULTURA            | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA   |                                | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO     |                            |                |
| SECRETARIA DE ESPORTES           | ADILSON VITAL DA SILVA         | ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA    |                              |                            |                |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU | ALEANDRA MARINHO               | ODETE DIAS SANTOS            |                            |                |
| GABINETE                         | LUCIA HELENA DE O. GON-SALVES  | LUCIA GERALDA RIBEIRO          |                              |                            |                |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | ANA CELIA DE SOUZA LIMA        | JOSE ALDEIR DA SILVA ME-DEIROS |                              |                            |                |

|                            |                                 |                                 |                                   |                        |  |
|----------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|------------------------|--|
| SECRETARIA DE FINANÇAS     | JULIANA MELO F. MURANO          | JULIENE DA SILVA COSTA          |                                   |                        |  |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA  | JUNIOR MACIEL LINS              | JANIO PIAGEM                    |                                   |                        |  |
|                            | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO     | ATENÇÃO BÁSICA         |  |
|                            | CLEYTON GEOVAN K. DE CESA-RO    | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ANTONIA LUCIENE                   | GESTÃO                 |  |
|                            | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO     | CENTRO DE REABILITAÇÃO |  |
|                            | JACIRA MENDES DA L. E SILVA     | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO     | CAPS                   |  |
|                            | ANTONIA LUCIENE                 | ANTONIA LUCIENE                 | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO     | CTA                    |  |
|                            | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO     | LABORATÓRIO MUNICIPAL  |  |
|                            | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | JEANE LUZ COSTA                 | SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO | HOSPITAL               |  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | THIAGO JORGE LIMA               |                                 |                                   |                        |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 09 de novembro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP**

**CNPJ: 09.721.729/0001-21**

**GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA**

**CPF Nº 056.022.859-70**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022.**

Apostilamento de inclusões de Dotações Orçamentária e valores ao Contrato Nº 81/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 81/2022, tem o objetivo de inclusões de Dotações Orçamentária e valores. **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021.**

**REDUZIR:**

**ÓRGÃO:** 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 137 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

**VALOR R\$ 53.204,06 (AF.2503/2022)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2    | Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e administração por meio de sistema informatizado, processado de <b>gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b> , incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos. Para atender as necessidades dos veículos, geradores, máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de Confresa-MT incluídos aqueles locados, cedidos e próprios. | R\$ 53.204,06 |

**INSERIR:**

**ÓRGÃO:** 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 909 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0571

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

**VALOR R\$ 4.724,50**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 915 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0759

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

**VALOR R\$ 40.532,73**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 916 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0759

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

**VALOR R\$ 6.888,73**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 912 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0553

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

**VALOR R\$ 1.058,10**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 261/2022

Ao nono dia do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 181/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 09/11/2022, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 09 de novembro de 2023.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI)**

**CNPJ: 15.337.202/0001-09 INSC. EST: 13.450.652-9**

**ENDEREÇO: RUA DOS CURIÓS, Nº 03, QUADRA 09, BAIRRO PARQUE OHARA**

**CIDADE: CUIABÁ-MT CEP 78080-480**

**TELEFONE/FAX: (65) 3044-4877**

**EMAIL: arenamix.comercio@outlook.com ou thp.mix@gmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO POMPERMAYER FERNANDES DA SILVA**

**CPF Nº 070.121.941-62**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL 001, AG: 8687-8, C/C: 1.382-X**

**ITENS: 09, 24, 37, 55 e 57**

**VALOR: R\$ 6.996,90 (seis mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).**



## Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| Item | COD. SISTEMA | TCE      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                   | UND | QTD | UNIT         | TOTAL           |
|------|--------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|-----------------|
| 9    | 33121471     | 68051-6  | BLUSÃO MANGA LONGA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA, 100% POLIÉSTER, C.A<br>MARCA: DELTA                                                                                                                                     | UND | 08  | R\$ 79,00    | R\$ 632,00      |
| 24   | 33120311     | 417220-5 | CHAVE ISOLADA CHAVE DE FENDA ISOLADA COM CABO BIMATERIAL, PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO DE ATÉ 1.000 V EM CORRENTE ALTERNADA E 1.500 V EM CORRENTE CONTÍNUA, HASTE PRODUZIDA EM AÇO<br>MARCA: GEDONE                   | UND | 11  | R\$ 60,50    | R\$ 665,50      |
| 37   | 133122647    | 300104-0 | LANTERNA - EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, NO FORMATO PEQUENA, COM ALÇA DE MÃO TRANSPORTE EM NYLON, LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 100000 HORAS, COM COMUTADOR ON/ OFF, COM 9 LEDS<br>MARCA: WONDER | UND | 60  | R\$ 68,99    | R\$ 4.139,40    |
| 55   | 119116       | 121231-1 | LUVA DE PVC REFORÇADO CANO LONGO, TAMANHOS VARIADOS, MULTIUSO, LINHA VOLKS OU SUPERIOR<br>MARCA: BICOLOR                                                                                                                | PAR | 80  | R\$ 14,00    | R\$ 1.120,00    |
| 57   | 33121474     | 174775-4 | LUVA DE SEG. TRICOTADA 100% EM NYLON NA COR CINZA, C.A 14997<br>MARCA: DELTA                                                                                                                                            | UND | 80  | R\$ 5,50     | R\$ 440,00      |
|      |              |          |                                                                                                                                                                                                                         |     |     | <b>TOTAL</b> | <b>6.996,90</b> |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**1 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**7 - SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**8 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**9 - SECRETARIA DE CULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**10 - GABINETE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.**

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 249/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIAS                      | FISCAL                         | FISCAL SUPLENTE                | GESTOR                       |                            | PROJ.          |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE OBRAS              | MURIELLY BRITO DE AGUIAR       | ELIZABETE SOARES BARRE-TOS     |                              |                            |                |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DENILSON ALVES FARIAS          | GILMAR BARBARESCO              | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA | PAEFI                      | 2.018          |
|                                  | WEIDILA SOARES ROSA            | MARIA DE JESUS B. SETUBA       | KELEN CRISTINA F. MOURA      | PAB                        | 2.016          |
|                                  | ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA    | ARILEIA ALVES PINHEIRO         |                              | CONSELHO TUTELAR           | 2.022          |
|                                  | MARIA DE JESUS B. SETUBA       | DOMINGAS REGIS LEMES           | HITAMARA BEZERRA             | CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO | 2.025<br>2.026 |
| SECRETARIA DE CULTURA            | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA   |                                | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO     |                            |                |
| SECRETARIA DE ESPORTES           | ADILSON VITAL DA SILVA         | ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA    |                              |                            |                |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU | ALEANDRA MARINHO               | ODETE DIAS SANTOS            |                            |                |
| GABINETE                         | LUCIA HELENA DE O. GON-SALVES  | LUCIA GERALDA RIBEIRO          |                              |                            |                |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | ANA CELIA DE SOUZA LIMA        | JOSE ALDEIR DA SILVA ME-DEIROS |                              |                            |                |
| SECRETARIA DE FINANÇAS           | JULIANA MELO F. MURANO         | JULIENE DA SILVA COSTA         |                              |                            |                |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA        | JUNIOR MACIEL LINS             | JANIO PIAGEM                   |                              |                            |                |

|                            |                                 |                                 |                                   |                        |  |
|----------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|------------------------|--|
|                            | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO     | ATENÇÃO BÁSICA         |  |
|                            | CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO     | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ANTONIA LUCIENE                   | GESTÃO                 |  |
|                            | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO     | CENTRO DE REABILITAÇÃO |  |
|                            | JACIRA MENDES DA L. E SILVA     | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO     | CAPS                   |  |
|                            | ANTONIA LUCIENE                 | ANTONIA LUCIENE                 | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO     | CTA                    |  |
|                            | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO     | LABORATÓRIO MUNICIPAL  |  |
|                            | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | JEANE LUZ COSTA                 | SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO | HOSPITAL               |  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | THIAGO JORGE LIMA               |                                 |                                   |                        |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 15.337.202/0001-09**

**THIAGO POMPERMAYER FERNANDES DA SILVA**

**CPF Nº 070.121.941-62**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 02/2022**.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 38.160.801/0001-97.

**OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada Em Construção De Galpão Para Oficina Mecânica Da Frota Escolar Junto A Secretaria Municipal De Educação De Confresa – MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **02/2022**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 081/2022, na modalidade de Tomada de Preço nº 007/2022.**

**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO/ATIV. 1.052 – CONSTRUÇÃO GARAGEM TRANSP ESCOLAR E OFICINA

COD. RED: 173

FONTE: 001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR R\$ 859.546,50

**REMANEJAR:**

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO/ATIV. 1.020 – CONSTRUÇÃO DE GARAGEM P/TRANSPORTE ESCOLAR

COD. RED: 132

FONTE: 0500

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00.0500

**VALOR R\$ 859.546,50**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE CME/CONFRESA.**

**NOVA DIRETORIA EXECUTIVA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA PARA FINALIZAR O BIÊNIO 2021/2023 DE 01/03/2021 A 31/03/2023.**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e dois, às nove horas e quinze minutos na sala dos Conselhos que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Confresa localizado a Avenida Centro Oeste S/ Nº Centro, reuniram os conselheiros titulares, representantes dos segmentos; Pais; Instituições Superiores; SINTEP; Professores Educação Básica; SME. Segmentos assegurados na Lei Municipal de nº 586/2014 de 04 de abril de 2014 e Regimento Interno, para deliberarem sobre a pauta Eleição de Vice-presidente e 1ª e 2ª secretária do CME para o complemento do biênio 2021/2023 de 01/03/2021 a 31/03/2023. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação de Confresa assim foi eleita;

**Presidente**

Professor Luiz Antônio Barbosa Soares; RG: 086.837.27 SSP/MT; Exp: 09/01/2013; CPF: 650.068.841-04: Representante do Segmento Instituições de Ensino Superior. Residente a Rua Clodoaldo Guollo nº 47 – Setor da Saúde – Confresa/MT; CEP: 78652-000. Telefone (66) 98405-8859. E-mail labsron@gmail.com.

**Vice-presidente**

Kesia Gonçalves Rodrigues da Silva RG: 4646707/SSP – GO. CPF: 017.368.891-84

Representante do Segmento SINTEP. Residente a Estrada do Sucuri BR 158, Chácara Bom Sossego – Confresa MT. CEP 78652-000. Telefone (66) 98409-5211 E-mail; kezyagrs@gmail.com.

**Primeira Secretária**

Adriana Borges dos Santos. RG nº 4259611 DGPC/GO. CPF: 718.545.411-58. Rua 15 de Novembro, Nº 54 Jardim Planalto. CEP: 78652-000. Confresa – MT. Telefone: (66) 98413-2846. driborgesdossantos@hotmail.com

**Segunda Secretária**

Rosileide Gomes de Oliveira. RG: 1234447-8-SJ/MT. CPF: 009.636.501-30. Rua: São Patrício Nº 56; Setor Universitário; Confresa – MT. CEP: 78652-000. Telefone (66) 984319291. alisson20162015@autlook.com.

Confresa 08/11/2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 445/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER NOS TERMOS DA LEI Nº 1121, DE 06 DE JULHO DE 2022.”**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.121, de 06 de julho de 2022, que criou o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Confresa - CMELC, mais especificamente o artigo 3º que determina a nomeação dos membros após o processo de indicação e escolha; e

**CONSIDERANDO** o § 2º do artigo 3º da referida Lei que dispõe que a nomeação efetiva dos membros se dará por meio de ato do Chefe do Executivo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Esportes nos termos da Legislação Municipal vigente:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

**Membro Nato:** Jalis Alves Oliveira

RG 2417599 SSP/GO-9

CPF: 450.545.501-78 e-mail: oliveirajalisalves@yahoo.com.br

e-mail: oliveirajalisalves@yahoo.com.br

**Suplente:** Renato Alexandre Alves de Souza

CPF: 582.001.181-34

RG: 3911438-9 SSP/MT

e-mail: Renato\_alexandre.conf@hotmail.com

**b) Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Jéssica da Silva Alves

RG 23037202 SSP/MT,

CPF 046.392.231-02,

e-mail: jessica.silvaalves@outlook.com

**Suplente:** Camila Lorraine Soares Santos (suplente)

CPF: 058.507.321.01

RG: 26932841 SSP MT

e-mail: camila797979@gmail.com

**c) Secretaria Municipal de Cultura:**

**Titular:** Janete Moraes Rodrigues

CPF: 008.091.381-40

RG: 17.357.365 SSP/MT

e-mail: janetemoraesrodrigues@gmail.com

**Suplente:** Djalma Roriz M. de Souza

CPF: 023.742.401-00

RG: 17 109 582 SJSP/MT

e-mail: djalmarms@outlook.com

**d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:**

**Titular:** Cristiane Raquel Berté

CPF: 700.688.441-15

RG 1114506-4 SSP/MT

e-mail: cristinacreasconfresa@outlook.com

**Suplente:** Weidila Soares Rosa

CPF: 067.091.481-90

RG: 3113268-5 SSP-MT

e-mail: weidilasoares22@gmail.com

**e) Secretaria Municipal de Obras**

**Titular:** Everton Jose Pereira da Silva (Titular)

CPF: 029.590.511-57.

RG: 2026769-0 - Órgão Expedidor: SESP

e-mail: evertonjosepsilva@gmail.com

**Suplente:** Edelci Dias da Costa

CPF: 038.095.771-03

RG: 2231474-1 SSP/MT

**II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:**

**a) Conselho Regional de Educação Física -CREF****Titular:** Anselmo Rocha Tavares

CPF: 046.769.501-60

RG: 2301253-6 SSP/MT

e-mail: anselmo2080@gmail.com

**Suplente:** Amanda Helena Coelho Carneiro

RG: 2293656-4 2ª via

CPF: 062.660.861-90

e-mail: amanda07\_carneiro@hotmail.com

**b) Professor Educação Física da Rede Privada****Titular:** Kaio Guilherme de s. Becker

RG 29831105 - MT

CPF: 06164141109

e-mail: kaioгуilherme1010@gmail.com

**Suplente:** Winter B. Ananias

RG 000658144 SSP/MS

CPF 554.568.551-00

e-mail: confresacolégio2011@hotmail.com

**c) Representante dos atletas do município:****Titular:** Lucas Machado de Souza

RG 2676709 0 SSP/MT

CPF 057.839.961-06

e-mail: lukas\_negocios98@outlook.com

**Suplente:** Divino Moraes de Faria Junior

CPF: 041.142.371-19

RG: 5219655/SSPTC/GO

e-mail: rubensdariva02@hotmail.com

**d) Representante da Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE.****Titular:** Luciana Alves de Freitas

CPF: 005.219281-41

RG: 3982401SSP-GO

e-mail: luciana-a.f@hotmail.com

**Suplente:** Maria Conceição Carlos do Nascimento

CPF: 81774990172

RG: 1132209. 8 SSP SJ/MT

e-mail: maia.carla.nascimento@hotmail.com

**e) Representante do Clube de Dirigentes Lojistas -CDL****Titular:** Jean Karlos Rodrigues Pereira

CPF: 830.618.861-68

RG: 3708477 DGPV/GO

e-mail: jnkarlos@bol.com.br

**Suplente:** Cilmara de Freitas Gonzaga

CPF: 027.566.781-20

RG: 2054213-5 SSPMT

e-mail: cilmaracd@gmail.com

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Confresa-MT 09 de novembro de 2022. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM** Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 269/2022

Ao nono dia do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 181/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 09/11/2022, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 09 de novembro de 2023.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

**NOME FANTASIA:** S3M COMÉRCIO E SERVIÇOS

**CNPJ:** 14.805.780/0001-51

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 10.525096-1 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 03458

**ENDEREÇO:** RUA JACINTO LEO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARÁ.

**CIDADE:** ARAGARÇAS-GO **CEP:** 76240-000

**TELEFONE:** (64) 36742211 ou (64) 9843-43218



EMAIL: comecial@s3mconsultorias.com.br

ITENS: 07, 08, 11, 12, 14 ao 17, 21, 25, 26, 28 ao 30, 32, 36, 38 ao 40, 45, 47, 48, 50, 51, 60, 63, 77, 80 ao 85, 87, 88 e 91

VALOR: R\$ 259.036,16 (duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTINS

CPF Nº: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003), AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| Item | COD. SISTEMA | TCE      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | QTD | UNIT       | TOTAL         |
|------|--------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 7    | 133124620    | 337966-3 | AVENTAL PLUMBIFERO - BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM PROTECAO EQUIVALENTE A 0,50MM DE CHUMBO, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ADULTO - MASCULINO, REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE<br>MARCA: UNEMOL 0,50 MM                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 01  | R\$ 851,31 | R\$ 851,31    |
| 8    | 133126543    | 337966-3 | AVENTAL PLUMBIFERO - BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM PROTECAO EQUIVALENTE A 0,50MM DE CHUMBO, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ADULTO - FEMININO, REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE<br>MARCA: UNEMOL 0,50 MM                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 01  | R\$ 691,97 | R\$ 691,97    |
| 11   | 3119302      | 252307-8 | BOTA CANO LONGO COM REFLETIVO EM ALTA FREQUENCIA PALMILHA DE LIMPEZA EM LATEX E SOLADO BORRACHA CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROFUGADO, ISENTA DE CORTES FUROS, Nº45, ALTURA DO CANO 395 MM.<br>MARCA: AGUIA N45                                                                                                                                                                                                                                         | PAR | 13  | R\$ 284,89 | R\$ 3.703,57  |
| 12   | 633126676    | 00027379 | BOTA COTURNO SAMU COURO SINTÉTICO ALTO PADRÃO DE QUALIDADE PARA USO DIÁRIO COM FECHAMENTO EM ZIPER COM TIRAS AUTOCOLANTES ADERENCIA DE IMPACTO AO CAMINHAR. PALMILHA EVA COM CALCANHEIRA EM PU CANO LONGO, Nº 37 A Nº 45, COM LOGOMARCA DO SAMU<br>MARCA: AGUIA SAMU                                                                                                                                                                                                                   | UND | 50  | R\$ 259,00 | R\$ 12.950,00 |
| 14   | 435          | 421143-0 | BOTA DE PVC - INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E UMI-DADE. VÁRIOS TAMANHOS (NÚMERO 36 AO 40). COR PRETA/BRANCA<br>MARCA: WORKER PT/BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PAR | 250 | R\$ 33,75  | R\$ 8.437,50  |
| 15   | 33120293     | 236500-6 | BOTA IMPERMEAVEL BORRACHA VULCANIZADA COM DESENHO ANTI DERRAPANTES CANO LONGO COR BRANCA PROTEÇÃO DOS PES CONTRA - CA 26629<br>MARCA: WORKER BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PAR | 31  | R\$ 44,90  | R\$ 1.391,90  |
| 16   | 33121431     | 335267-6 | BOTINA - BOTINA EM COURO COM ELASTICO, COR PRETA, SOLADO EM POLIURETANO BI- DESIDADE SEM BIQUEIRA DE ACO.,TAMANHOS VARIANDO DE 34 A 46<br>MARCA: WORKER COURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 923 | R\$ 43,90  | R\$ 40.519,70 |
| 17   | 133122635    | 00018075 | BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA EM COURO VULCANIZADA COR PRETA, COM ELASTICO LATERAL Nº 35-44<br>MARCA: WORKER COURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 730 | R\$ 41,25  | R\$ 30.112,50 |
| 21   | 33121475     | 359688-5 | CAPACETE DE SEGURANCA P/ USO NA INDRUSTRIA C/CARNEIRA FIXA BRANCO, ABA TOTAL REGULAGEM DE TAMANHO POR CATRACA, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR, CLASSE B, TIPO I. ESTE EQUIPAMENTO DEVERA APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO<br>MARCA: WORKER TIPO II                                                                                                                                                                                                                                | UND | 12  | R\$ 49,80  | R\$ 597,60    |
| 25   | 33121494     | 259487-0 | CHAVE L HEXAGONAL ISOLADA DE 12 MM CR-V<br>MARCA: CORTAG 12 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 11  | R\$ 51,26  | R\$ 563,86    |
| 26   | 33121476     | 4804     | CINTO DE PROTECAO - TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER BICOLOR 45 MILIMETROS, COM 4 PONTOS DE ANCORAGEM<br>MARCA: WORKER 45MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 08  | R\$ 134,00 | R\$ 1.072,00  |
| 28   | 33121437     | 175967-1 | CINTURAO ABDOMINAL COM TALABERTE DE POSICIONAMENTO CA: 39613<br>MARCA: VONDER TAALBARTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 08  | R\$ 185,00 | R\$ 1.480,00  |
| 29   | 33121482     | 271619-4 | COLETE REFLETIVO SEM BOLSO NA COR LARANJA TECIDO RETRORREFLETIVO COM MATERIAL FLUORESCENTE, SÃO EXTREMAMENTE VISÍVEIS ALERTANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS QUANDO A TRABALHADORES A FRENTE. FECHAMENTO DO COLETE EM ZIPER<br>MARCA: VONDER LARANJA                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 50  | R\$ 20,50  | R\$ 1.025,00  |
| 30   | 14111        | 7389     | CONE SEG. PLASTCOR LARANJA/BRANCO 50 CM<br>MARCA: PLASTCOR 50 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 80  | R\$ 14,90  | R\$ 1.192,00  |
| 32   | 133124623    | 177345-3 | COTURNO BOTA MILITAR COM ZIPER TÁTICA EXÉRCITO COURO BRILHO- CA-BEDAL EM COURO LEGÍTIMO LONA RE-FORÇADA PRETA NO CANO. FECHAMENTO EM CADARÇO. ZIPER NA LATERAL PARA FACILITAR O CALÇAR. ABA COM VELCRO PROTEGENDO O ZIPER. SOLADO EMBORRACHADO COLADO E COSTURADO NAS LATERAIS. BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA. PALMILHA EM EVA ANTI BACTERIANA. ALTURA MÉDIA DO CANO: 25 CM. RESISTENTE A ÁGUA (NÃO IMPERMEÁVEL). NUMERAÇÕES: 36, 37, 38, 39, 40, 41 E 42 (ELETRICISTA)<br>MARCA: AGUIA 25 CM | UND | 37  | R\$ 178,90 | R\$ 6.619,30  |
| 36   | 133124531    | 162845-3 | JOGO DE CHAVE - TIPO ALLEN (HEXAGONAL), LONGA, DE AÇO CARBONO, FOSFATIZADA, DE (4MM ATE 12MM E 14MM), COM 10 PECAS<br>MARCA: VONDER 10 PC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 11  | R\$ 33,87  | R\$ 372,57    |
| 38   | 133122649    | 00014462 | LANTERNA DE LED ALCANCE DE FOCO 150MT: LANTERNA - DO TIPO LANTERNA DE CABECA COM, NO MINIMO, 7 LEDS RECARREGAVEL, CAPACIDADE DE 1300MA, BATERIA RECARREGAVEL EM 110V, COMPOSTA POR, NO MINIMO, 7 LAMPADAS LED, AUTONOMIA DE NO MINIMO 5 HORAS CONTINUAS, REFLETOR COM LAMPADAS LED, PODENDO ALCANÇAR ATE 150 METROS, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES<br>MARCA: WORKER7 LED                                                                                                                  | UND | 69  | R\$ 43,25  | R\$ 2.984,25  |
| 39   | 33121481     | 422316-0 | LENTE AUTO ESCURECIMENTO N.10, EM VIDRO P/ MASCARA DE SOLDA<br>MARCA: WORKER VIDRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 52  | R\$ 6,00   | R\$ 312,00    |
| 40   | 133124688    | 0001819  | LIXEIRA COM TAMPA, RODAS, PEDAL CAPACIDADE MINIMA 100 LITROS CORES VARIADAS.<br>MARCA: PLASVALE 100 LT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 37  | R\$ 169,57 | R\$ 6.274,09  |
| 45   | 119131       | 360106-4 | LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL COM C.A (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO) TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE USO DOMESTICO.<br>MARCA: VONDER PEQUENO                                                                                                                                                                                                                                                                     | PAR | 140 | R\$ 2,75   | R\$ 385,00    |

|    |           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |              |                       |
|----|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|-----------------------|
| 47 | 12631     | 418526-9 | LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO G, LATEX, AMBIDESTRA, CX C/ 100<br>MARCA: INOVEN LATEX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CX  | 445 | R\$14,75     | R\$ 6.563,75          |
| 48 | 12632     | 418525-0 | LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M, LATEX, AMBIDESTRA, CX C/100<br>MARCA: INOVEN LATEX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX  | 725 | R\$ 14,75    | R\$ 10.693,75         |
| 50 | 119110    | 00011058 | LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL CAIXA COM 100 UNIDADES.<br>MARCA: INOVEN LATEX                                                                                                                                                                                                                | CX  | 730 | R\$ 17,40    | R\$12.702,00          |
| 51 | 133122640 | 410952-0 | LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICA, TALCADA, TAMANHO: MEDIO, COM PUNHO ACABADO DE 5,0CM, NAO ESTERIL, EMBALADO EM CAIXA, DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA<br>MARCA: INOVEN VINIL                                                                                                                                                                          | CX  | 10  | R\$ 12,50    | R\$ 125,00            |
| 60 | 133124475 | 424546-6 | LUVA EM MALHA DE AÇO INOX (TAMANHO: G) ANTI -CORTE ACOUGUEIRO COM C.A. EUROFLEX TAMANHO: G, COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NO. LUVA EM MALHA DE AÇO INOX (TAMANHO: G) ANTI -CORTE ACOUGUEIRO COM C.A. TAMANHO: G, COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NO. 26967<br>MARCA: INOVEN VINIL                                                                                                            | CX  | 40  | R\$ 191,27   | R\$7.650,80           |
| 63 | 33120298  | 197404-1 | LUVA VAQUETA LUVA DE 5 DEDOS CONFECCIONADO EM COURO BOVINO TIPO VAQUETA EM RASPAS BOVINAS COM REFORÇO INTERNO NA PALMAS E REFORÇO INTERNO NA COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR REFORÇO NA ARTERIA DO PULSO POSSUI BORDAS NO CANO EM MATERIAIS TEXTIL E ELASTICO NO DORSO NO PUNHOS, 7,10,15, E 20 CMS. COM CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO EMITIDO PELO MIN. TRABALHO (CA) 26742<br>MARCA: VONDER COURO | PAR | 600 | R\$ 18,50    | R\$ 11.100,00         |
| 77 | 133124618 | 432169-3 | OCULOS PLUMBIFERO - EM ACRILICO ULTRA RESISTENTE, E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0,75 MM PB E PROTECAO LATERAL DE 0,50MM PB, PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RAO-X<br>MARCA: KONEX 0,75                                                                                                                                                                                       | UND | 07  | R\$ 1.225,00 | R\$ 8.575,00          |
| 80 | 133124687 | 313787-2 | PLACAS SINALIZAÇÃO INTERNA - PARA INDICAÇÃO DE PISO MOLHADO, EM POLIPROPILENO, NA COR AMARELA<br>MARCA: VONDER PP                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 07  | R\$ 27,80    | R\$ 194,60            |
| 81 | 873       | 8831     | PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE 14 DECIBEIS, TIPO PLUG, DE SILICONE, COM 3 FALANGES, DESCARTAVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE<br>MARCA: VONDER 14DC                                                                                                                    | PAR | 155 | R\$ 0,95     | R\$ 147,25            |
| 82 | 33120295  | 272222-4 | PROTETOR AURICULAR CONCHA CONSTITUIDO POR CONCHAS EM PLASTICO REVESTIMENTO COM ALMOFADA DE ESPUMA FIXADO INTERNAMENTE DOBRÁVEL COM AJUSTE NAS CONCHAS E HASTES DE PLASTICO RIGIDO QUE MANTEM AS CONCHAS FIRMES E CELADAS CONTRA AS ORELHAS DO USUARIOS. ATENUAÇÃO DE 23 DB. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MIN. TRABALHO (CA)<br>MARCA: WORKER 23 DC                                     | UND | 20  | R\$ 31,90    | R\$ 638,00            |
| 83 | 133124621 | 233316-3 | PROTETOR PLUMBIFERO PARA TIREOIDE - REVESTIDO DE BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL C/EQUIV. EM CHUMBO DE 0,50MM3, ADULTO DE APROXIMADAMENTE (30X45)CM., PARA PROTECAO RADIOLOGICA DE PROFISSIONAIS DE SAUDE<br>MARCA: UNEMOL 0,5                                                                                                                                                                          | UND | 02  | R\$ 151,07   | R\$ 302,14            |
| 84 | 119105    | 00016212 | PROTETOR SOLAR FPS 60, 150 GR<br>MARCA: SUNDAY FPS 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 855 | R\$ 12,15    | R\$ 10.388,25         |
| 85 | 133121851 | 433172-9 | RESPIRADOR SEMI FACIAL CG303<br>MARCA: VONDER CG 303                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 50  | R\$ 29,00    | R\$ 1.450,00          |
| 87 | 33121433  | 0008503  | SAPATO - CALÇADO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR PRETA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, TIPO TENIS COM LISTA LATERAL, CONFECCIONADO EM EVA E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO.<br>MARCA: VITRINIS EVA                                                                                                                                              | UND | 800 | R\$ 50,50    | R\$ 40.400,00         |
| 88 | 133124537 | 00027247 | SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA, TIPO TENIS, BALBUCH, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE BB60, CONFECCIONADO EM EVA, TAMANHO VARIADO DE NUMERAÇÃO 34 A 44, NA COR BRANCO. CA: 27.921<br>MARCA: VITRINIS EVA                                                                                                                                                                                           | UND | 354 | R\$ 65,50    | R\$ 23.187,00         |
| 91 | 533       | 99718-8  | TOUCA DESCARTÁVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT- COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO UNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE<br>MARCA: VM 20 GR                                                 | PCT | 410 | R\$ 8,25     | R\$ 3.382,50          |
|    |           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 259.036,16</b> |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**1 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00.00.00.00****7 - SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00.00.00.00****8 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00****9 - SECRETARIA DE CULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00****10 - GABINETE - 3.3.90.30.00.00.00.00****CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;  
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 249/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIAS                      | FISCAL                          | FISCAL SUPLENTE                 | GESTOR                             |                            | PROJ.          |
|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|----------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE OBRAS              | MURIELLY BRITO DE AGUIAR        | ELIZABETE SOARES BARRE-TOS      |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DENILSON ALVES FARIAS           | GILMAR BARBARESCO               | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA       | PAEFI                      | 2.018          |
|                                  | WEIDILA SOARES ROSA             | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | KELEN CRISTINA F. MOURA            | PAB                        | 2.016          |
|                                  | ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA     | ARILEIA ALVES PINHEIRO          |                                    | CONSELHO TUTELAR           | 2.022          |
|                                  | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | DOMINGAS REGIS LEMES            | HITAMARA BEZERRA                   | CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO | 2.025<br>2.026 |
| SECRETARIA DE CULTURA            | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA    |                                 | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO           |                            |                |
| SECRETARIA DE ESPORTES           | ADILSON VITAL DA SILVA          | ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA     |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU  | ALEANDRA MARINHO                | ODETE DIAS SANTOS                  |                            |                |
| GABINETE                         | LUCIA HELENA DE O. GON-SALVES   | LUCIA GERALDA RIBEIRO           |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | ANA CELIA DE SOUZA LIMA         | JOSE ALDEIR DA SILVA ME-DEIROS  |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE FINANÇAS           | JULIANA MELO F. MURANO          | JULIENE DA SILVA COSTA          |                                    |                            |                |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA        | JUNIOR MACIEL LINS              | JANIO PIAGEM                    |                                    |                            |                |
|                                  | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | ATENÇÃO BÁSICA             |                |
|                                  | CLEYTON GEOVAN K. DE CE-SARO    | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ANTONIA LUCIENE                    | GESTÃO                     |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | CENTRO DE REABILITAÇÃO     |                |
|                                  | JACIRA MENDES DA L. E SIL-VA    | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | CAPS                       |                |
|                                  | ANTONIA LUCIENE                 | ANTONIA LUCIENE                 | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | CTA                        |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | LABORATÓRIO MUNI-CIPAL     |                |
|                                  | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | JEANE LUZ COSTA                 | SUELI FRANCISCA DOS S. BAR-BARESCO | HOSPITAL                   |                |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO       | THIAGO JORGE LIMA               |                                 |                                    |                            |                |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-dos pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 09 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**

**NOME FANTASIA: S3M COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

SANDRO BUENO MARTINS

CPF Nº: 730.436.801-20

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 268/2022**

Ao nono dia do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 181/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 09/11/2022, cujo objetivo é PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 09 de novembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI**

**NOME FANTASIA: PROTY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

**CNPJ: 07.045.994/0001-01 IE: 039/0127574 IM: 32063**

**ENDEREÇO: RUA FREDERICO OZANAN, Nº 83, BAIRRO LINHO**

**CIDADE: ERECHIM-RS CEP 99704-482**

**TELEFONE/FAX: (54)3321-8323**

**EMAIL: licitacoesproty@hotmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: ROSILENE TONATTO SPAZZINI**

**CPF: 671.323.080-68 RG: 6055659228 SJS/RS**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI 748, AG 0217, C/C 453757**

**ITEM: 35**

**VALOR: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| Item | COD. SISTEMA | TCE      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                       | UND | QTD | UNIT         | TOTAL                |
|------|--------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|----------------------|
| 35   | 33121505     | 129386-9 | JALECO COM BOLSO SEM MANGA EM TECIDO DE ALGODÃO TAMANHOS P,M,G – COR BRANCO<br>MARCA: PROTY | UND | 320 | R\$ 65,00    | R\$ 20.800,00        |
|      |              |          |                                                                                             |     |     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 20.800,00</b> |

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

**1 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**



**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**7 - SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**8 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**9 - SECRETARIA DE CULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**10 - GABINETE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 249/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIAS                      | FISCAL                          | FISCAL SUPLENTE                 | GESTOR                            |                            | PROJ.          |
|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE OBRAS              | MURIELLY BRITO DE AGUIAR        | ELIZABETE SOARES BARRETO        |                                   |                            |                |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DENILSON ALVES FARIAS           | GILMAR BARBARESCO               | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA      | PAEFI                      | 2.018          |
|                                  | WEIDILA SOARES ROSA             | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | KELEN CRISTINA F. MOURA           | PAB                        | 2.016          |
|                                  | ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA     | ARILEIA ALVES PINHEIRO          |                                   | CONSELHO TUTELAR           | 2.022          |
|                                  | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | DOMINGAS REGIS LEMES            | HITAMARA BEZERRA                  | CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO | 2.025<br>2.026 |
| SECRETARIA DE CULTURA            | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA    |                                 | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO          |                            |                |
| SECRETARIA DE ESPORTES           | ADILSON VITAL DA SILVA          | ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA     |                                   |                            |                |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU  | ALEANDRA MARINHO                | ODETE DIAS SANTOS                 |                            |                |
| GABINETE                         | LUCIA HELENA DE O. GONÇALVES    | LUCIA GERALDA RIBEIRO           |                                   |                            |                |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | ANA CELIA DE SOUZA LIMA         | JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS   |                                   |                            |                |
| SECRETARIA DE FINANÇAS           | JULIANA MELO F. MURANO          | JULIENE DA SILVA COSTA          |                                   |                            |                |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA        | JUNIOR MACIEL LINS              | JANIO PIAGEM                    |                                   |                            |                |
|                                  | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | CLEYTON GEOVANI K. DE CESAR       | ATENÇÃO BÁSICA             |                |
|                                  | CLEYTON GEOVAN K. DE CESAR      | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ANTONIA LUCIENE                   | GESTÃO                     |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESAR       | CENTRO DE REABILITAÇÃO     |                |
|                                  | JACIRA MENDES DA L. E SILVA     | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESAR       | CAPS                       |                |
|                                  | ANTONIA LUCIENE                 | ANTONIA LUCIENE                 | CLEYTON GEOVANI K. DE CESAR       | CTA                        |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESAR       | LABORATÓRIO MUNICIPAL      |                |
|                                  | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | JEANE LUZ COSTA                 | SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO | HOSPITAL                   |                |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO       | THIAGO JORGE LIMA               |                                 |                                   |                            |                |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 09 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROSILENE TONATTO SPAZZINI****NOME FANTASIA:** PROTY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**CNPJ:** 07.045.994/0001-01**ROSILENE TONATTO SPAZZINI****CPF:** 671.323.080-68

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 267/2022**

Ao nono dia do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 181/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 09/11/2022, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais vantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 09 de novembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ: 38.120.208/0001-17 INSC. ESTADUAL: 90857765-57**

**INSC. MUNICIPAL: 37816400**

**ENDEREÇO: AV TUIUTI, Nº 4640, SALA 03, BAIRRO JARDIM COLINA VERDE**

**CIDADE: MARINGÁ-PR CEP: 87043-720**

**TELEFONE/FAX: (44) 3123-2264**

**EMAIL: paranamed@paranamed.com/comercial@pizaniitda.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI (SÓCIO ADMINISTRADOR)**

**RG Nº 9.926.421-7 SSP/PR CPF Nº 061.825.619-98**

**DADOS BANCÁRIOS: 01 - BANCO DO BRASIL / 0299-2 / 100199-X**

**ITENS: 19, 53, 54, 59, 66, 70 e 76**

**VALOR: R\$ 6.776,85 (seis mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| Item | COD. SISTEMA | TCE      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTD | UNIT      | TOTAL        |
|------|--------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 19   | 14035        | 95027-0  | CAPACETE CLASSE A, COM CARNEIRA AZUL COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NAS VERSÕES VENTILADA (COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR DO CASCO) OU SEM VENTILAÇÃO. SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS TIRAS DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, CATRACA OU AJUSTE FACIL.<br><b>MARCA: CAMPER CA 34414</b> | UND | 10  | R\$ 13,69 | R\$ 136,90   |
| 53   | 133122639    | 353904-0 | LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM PALMA DA MÃO ANTIDESLIZANTE, <b>TAMANHO GRANDE</b> , INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS DEVE POSSUIR FORRO DE ALGODÃO, ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NORMA EN – 388<br><b>MARCA: VOLK CA 40570</b>                                                                                                                                          | CX  | 150 | R\$ 9,94  | R\$ 1.491,00 |
| 54   | 133122638    | 282416-7 | LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM PALMA DA MÃO ANTIDESLIZANTE, <b>TAMANHO M, CANO LONGO</b> , CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS<br><b>MARCA: VOLK CA 40570</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | CX  | 150 | R\$ 9,94  | R\$ 1.491,00 |
| 59   | 33121665     | 418525-0 | LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - VINIL, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, BOA, RESISTENTE, EXCELENTE, UNIFORME, MÉDIO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.<br><b>MARCA: MEDIX CA 44561 ANVIS</b>                                                                                                                                                                                                | CX  | 100 | R\$ 17,19 | R\$ 1.719,00 |
| 66   | 133124533    | 145224-0 | MANGOTE DE RASPA CA10513 - MANGA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, TIRAS EM RASPA PRESAS POR ARREBITES E FIVELA METÁLICAS PARA AJUSTES. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR                                                                                                                                                                                                                               | UND | 10  | R\$ 27,78 | R\$ 277,80   |

|    |           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |              |                     |
|----|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------------|
|    |           |          | E CHAMAS) E ABRASIVOS E ESCORIANTE PARA USO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM E SIMILARES.<br><b>MARCA: ARCLAN CA 37701</b>                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |              |                     |
| 70 | 133124532 | 149728-6 | MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA COM REGULAGEM AUTOMÁTICA COM LENTE A10. CARCACA LEVE E ÓTIMO DESIGN -APENAS 382G, OFERECENDO CONFORTO PARA APLICAÇÕES DE SOLDAGEM DO DIA-A-DIA. AMPLA ÁREA DE VISUALIZAÇÃO. CARNEIRA CONFORTÁVEL, PARA REDUZIR INCOMODO NO DE SUOR NO ROSTO DO SOLDADOR DURANTE A EXECUÇÃO DA SOLDA. CA 41.962<br><b>MARCA: LYNUS CA 41890</b> | UND | 06  | R\$ 124,50   | R\$ 747,00          |
| 76 | 115144    | 116208-0 | ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HÁSTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB<br><b>MARCA: VALEPLAST CA 40091</b>                                                                                                                                                                     | UND | 235 | R\$ 3,89     | R\$ 914,15          |
|    |           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 6.776,85</b> |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**1 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**7 - SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**8 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**9 - SECRETARIA DE CULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**10 - GABINETE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 249/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIAS                      | FISCAL                         | FISCAL SUPLENTE                 | GESTOR                        |                            | PROJ.          |
|----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE OBRAS              | MURIELLY BRITO DE AGUIAR       | ELIZABETE SOARES BARRE-TOS      |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DENILSON ALVES FARIAS          | GILMAR BARBARESCO               | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA  | PAEFI                      | 2.018          |
|                                  | WEIDILA SOARES ROSA            | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | KELEN CRISTINA F. MOURA       | PAB                        | 2.016          |
|                                  | ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA    | ARILEIA ALVES PINHEIRO          |                               | CONSELHO TUTELAR           | 2.022          |
|                                  | MARIA DE JESUS B. SETUBA       | DOMINGAS REGIS LEMES            | HITAMARA BEZERRA              | CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO | 2.025<br>2.026 |
| SECRETARIA DE CULTURA            | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA   |                                 | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO      |                            |                |
| SECRETARIA DE ESPORTES           | ADILSON VITAL DA SILVA         | ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA     |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU | ALEANDRA MARINHO                | ODETE DIAS SANTOS             |                            |                |
| GABINETE                         | LUCIA HELENA DE O. GON-SALVES  | LUCIA GERALDA RIBEIRO           |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | ANA CELIA DE SOUZA LIMA        | JOSE ALDEIR DA SILVA ME-DEIROS  |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE FINANÇAS           | JULIANA MELO F. MURANO         | JULIENE DA SILVA COSTA          |                               |                            |                |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA        | JUNIOR MACIEL LINS             | JANIO PIAGEM                    |                               |                            |                |
|                                  | CARLOS LOYSE A. DA LUZ         | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO | ATENÇÃO BÁSICA             |                |
|                                  | CLEYTON GEOVAN K. DE CESA-RO   | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ANTONIA LUCIENE               | GESTÃO                     |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO      | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO | CENTRO DE REABILITAÇÃO     |                |
|                                  | JACIRA MENDES DA L. E SIL-VA   | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO | CAPS                       |                |



|                            |                                 |                        |                                    |                        |  |
|----------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|------------------------|--|
|                            | ANTONIA LUCIENE                 | ANTONIA LUCIENE        | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | CTA                    |  |
|                            | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ | CLEYTON GEOVANI K. DE CESA-RO      | LABORATÓRIO MUNI-CIPAL |  |
|                            | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | JEANE LUZ COSTA        | SUELI FRANCISCA DOS S. BAR-BARESCO | HOSPITAL               |  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | THIAGO JORGE LIMA               |                        |                                    |                        |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 09 de novembro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO**

**MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ: 38.120.208/0001-17**

**ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI (SÓCIO ADMINISTRADOR)**

**RG Nº 9.926.421-7 SSP/PR**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA 248/2022 ADM DE 10 DE NOVEMBRO 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIZABETE SOARES BARRETO**, CPF nº027.777.651-11 fiscal Titular, e a Sra. **MURILLY BRITO DE AGUIAR**, CPF nº704.338.591-13 fiscal Suplente, em substituição ao Servidor Sr.**ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº104.781.752-72 nos seguintes documentos:

Atestar as Contas de Compra Direta, Telefone, Energia e de Fornecimento de Água.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/11/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Novembro 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 266/2022**

Ao nono dia do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 181/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 09/11/2022, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 09 de novembro de 2023.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: MUDAR COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI'S LTDA EPP**

**NOME FANTASIA: MT COMÉRCIO**

**CNPJ: 14.888.303/0001-05 INSC. EST. 13.443.964-3**

**ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA RIO, Nº. 1.700, BAIRRO: PRAIEIRO**

**CIDADE: CUIABÁ-MT CEP 78070-500**

**TELEFONE/FAX: (65)3322-7020/(65)9969-25213**

**EMAIL: mudarcomercio@hotmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: JONAS SAMPAIO CORREA**

**CPF Nº 005.312.881-88**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 8687-8, C/C: 117041-4**

**ITENS: 01 ao 03**

**VALOR: R\$ 1.662,00 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| Item | COD. SISTEMA | TCE      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                | UND | QTD | UNIT         | TOTAL               |
|------|--------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------------|
| 1    | 13746        | 164210-3 | ALICATE DE BICO LONGO AÇO CARBONO 6<br>MARCA: TRAMONTINA                             | UND | 09  | R\$ 33,00    | R\$ 297,00          |
| 2    | 33121491     | 153664-8 | ALICATE PARA ELETRICISTA E DESENCAPADOR DE FIOS VISE-GRIP DE 8 POL.<br>MARCA: VONDER | UND | 06  | R\$ 158,50   | R\$951,00           |
| 3    | 33121490     | 145551-6 | ALICATE UNIVERSAL 8 POL. COM CABO EMBORRACHADO<br>MARCA: TRAMONTINA                  | UND | 09  | R\$ 46,00    | R\$ 414,00          |
|      |              |          |                                                                                      |     |     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 1.662,00</b> |

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

**1 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**7 - SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**8 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**9 - SECRETARIA DE CULTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00**

**10 - GABINETE - 3.3.90.30.00.00.00.00**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 249/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIAS         | FISCAL                   | FISCAL SUPLENTE            | GESTOR |  | PROJ. |
|---------------------|--------------------------|----------------------------|--------|--|-------|
| SECRETARIA DE OBRAS | MURIELLY BRITO DE AGUIAR | ELIZABETE SOARES BARRE-TOS |        |  |       |

|                                  |                                 |                                 |                                   |                            |                |
|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|----------------|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DENILSON ALVES FARIAS           | GILMAR BARBARESCO               | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA      | PAEFI                      | 2.018          |
|                                  | WEIDILA SOARES ROSA             | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | KELEN CRISTINA F. MOURA           | PAB                        | 2.016          |
|                                  | ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA     | ARILEIA ALVES PINHEIRO          |                                   | CONSELHO TUTELAR           | 2.022          |
|                                  | MARIA DE JESUS B. SETUBA        | DOMINGAS REGIS LEMES            | HITAMARA BEZERRA                  | CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO | 2.025<br>2.026 |
| SECRETARIA DE CULTURA            | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA    |                                 | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO          |                            |                |
| SECRETARIA DE ESPORTES           | ADILSON VITAL DA SILVA          | ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA     |                                   |                            |                |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU  | ALEANDRA MARINHO                | ODETE DIAS SANTOS                 |                            |                |
| GABINETE                         | LUCIA HELENA DE O. GONÇALVES    | LUCIA GERALDA RIBEIRO           |                                   |                            |                |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | ANA CELIA DE SOUZA LIMA         | JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS   |                                   |                            |                |
| SECRETARIA DE FINANÇAS           | JULIANA MELO F. MURANO          | JULIENE DA SILVA COSTA          |                                   |                            |                |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA        | JUNIOR MACIEL LINS              | JANIO PIAGEM                    |                                   |                            |                |
|                                  | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO      | ATENÇÃO BÁSICA             |                |
|                                  | CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO     | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | ANTONIA LUCIENE                   | GESTÃO                     |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO      | CENTRO DE REABILITAÇÃO     |                |
|                                  | JACIRA MENDES DA L. E SILVA     | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO      | CAPS                       |                |
|                                  | ANTONIA LUCIENE                 | ANTONIA LUCIENE                 | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO      | CTA                        |                |
|                                  | ANTONIA LUCILENE P. PINTO       | CARLOS LOYSE A. DA LUZ          | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO      | LABORATÓRIO MUNICIPAL      |                |
|                                  | ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS | JEANE LUZ COSTA                 | SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO | HOSPITAL                   |                |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO       | THIAGO JORGE LIMA               |                                 |                                   |                            |                |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2022** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 09 de novembro de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUDAR COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**FERRAMENTAS EPI'S LTDA EPP**

**CNPJ: 14.888.303/0001-05**

**JONAS SAMPAIO CORREA**

**CPF Nº 005.312.881-88**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

##### GESTÃO DE CONTRATOS PORTARIA Nº 215/2022

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA SANTOS SPESSOTO**, matrícula 1348, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, matrícula 671, para atuar como fiscal substituto do contrato.

**Parágrafo Único** - Cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de construção de escola indígena no território da Aldeia Sararé Central, localizada no Município de Conquista d'Oeste, conforme o processo administrativo 1114/2022 e Contrato Administrativo 114/2022.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Parágrafo Único** – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 10 de novembro de 2022.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL Nº 001/2022 DO  
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT -  
BIÊNIO 2023/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal nº 476/2015 e suas atualizações, que modificou a Lei Municipal 31/2001, torna público o presente **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024**, para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar e suplentes do Município de Conquista D'Oeste-MT, biênio 2023/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2022**, do CMDCA local, DIVULGA:

I. Não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2022.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo (Edital Normativo nº 001/2022).

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br). Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

**Publique-se**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais**

Conquista D'Oeste/MT, 10 de Novembro de 2022

**Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas**

**Presidente do CMDCA**

RELATÓRIO DE INSCRITOS

| INSCRIÇÃO | NOME                    | VAGA                                    |
|-----------|-------------------------|-----------------------------------------|
| 0000020   | ALINE ALVES SOUZA       | CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D'OESTE |
| 0000040   | ANA LUCIA GAMA DA SILVA | CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D'OESTE |

|         |                                      |                                         |
|---------|--------------------------------------|-----------------------------------------|
| 0000090 | ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA | CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D'OESTE |
| 0000010 | JULIANA JESUS DE OLIVEIRA            | CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D'OESTE |
| 0000030 | MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES     | CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D'OESTE |
| 0000070 | PAMELA ANDREZA PEREIRA CORREIA       | CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D'OESTE |
| 0000080 | PAULINE LIMA SANTOS                  | CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D'OESTE |
| 0000050 | ROSANGELA DE JESUS XAVIER            | CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D'OESTE |
| 0000060 | WALQUIRIA BATISTA COSTA              | CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D'OESTE |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2022**

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa

**NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 09.130.701/0001-10** endereçada Logradouro: R. Pedro Zeczcoski, Número: 43, Complemento: \*\*\*\*\*, CEP: 78.590-000, Bairro/Distrito: Setor Comercial, Município: Paranaíta, Uf: MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**.

**PREGÃO PRESENCIAL: 040/2022**

**PROCESSO: 136/2022**

**VALOR:** O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R\$ 28.506,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e seis reais)**. Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 03 de Novembro de 2022 até 03 de Novembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 03 de Novembro de 2023.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº099/2022**

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa

**STARTNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.881.504/0001-84** endereçada Logradouro: Av. 20 de Dezembro, Número: 47, Complemento: Sala 2, CEP: 78.330-000, Bairro/Distrito: Centro, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**.

**PREGÃO PRESENCIAL: 040/2022**

**PROCESSO: 136/2022**

**VALOR:** O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R\$ 45.960,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais)**. Confor-



me proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 03 de Novembro de 2022 até 03 de Novembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 03 de Novembro de 2023.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### SEC. GOVERNO

#### DECRETO N.º 1.549, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 1.549, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 **Decreta horário de expediente diferenciado**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de **Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nas datas que menciona**, em decorrência da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades nos meses de novembro e dezembro de 2022, no âmbito da administração pública, sem prejuízo das atividades e serviços públicos municipais de caráter essenciais;

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Estabelecer horário de expediente diferenciado, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nas seguintes datas:

**I – 24 de novembro de 2022 (quinta-feira), das 07:00 às 13:00 horas, em virtude do jogo Brasil X Sérvia;**

**II – 28 de novembro de 2022 (segunda-feira), das 07:00 às 11:00 horas, em virtude do jogo Brasil X Suíça; e,**

**III – 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira), das 07:00 às 13:00 horas, em virtude do jogo Brasil X Camarões.**

**Art. 2.º** Os horários de expediente diferenciado, que trata o *caput*, do art. 1.º, do presente Decreto, não serão aplicados para:

*I - os serviços essenciais, tais como Hospital Municipal, SAMU, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e*

*II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar, incluindo para tanto, o serviço de Transporte Escolar.*

**Art. 3.º** Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

**Art. 4.º** A Secretaria Municipal de Administração deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

**I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, no presente Decreto.**

**II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes das datas apazadas para a realização dos jogos, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.**

**Art. 5.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de novembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### TERMO DE DISPENSA Nº 05/2022 - PREVI COTRI

#### PROCESSO Nº 006/2022

**OBJETO: “Prestação de serviços técnicos atuariais, voltados a elaboração do cálculo atuarial previdenciário para o exercício de 2023, conforme portaria MTP nº 1.467/2022 e demais legislações pertinentes ao objeto, bem como os respectivos relatórios, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes a matéria, incluindo apresentação do cálculo atuarial.”**

**FORNECEDOR:** P.H. DA COSTA FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME

**CNPJ:** 09.517.508/0001-36

**VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** GLOBAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO como vencedora a empresa P.H. DA COSTA FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME, CNPJ: 09.517.508/0001-36, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu – MT 10 de novembro de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva – PREVI COTRI

Portaria 007/2021

#### SEC. GOVERNO

#### DECRETO N.º 1.553, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

**Estabelece Limitação de Empenhos no âmbito das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, e, outras medidas visando a Contenção de Despesas**, para fins de manter o equilíbrio financeiro do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O VICE - PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em obediência as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em especial, no contido no seu art. 42; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício financeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9.º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que permite a Administração Pública promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1.º, do art. 1.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2022; e,

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade da limitação de empenhos no âmbito das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, e, outras medidas visando a Contenção de Despesas, para fins de manter o equilíbrio financeiro do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,

#### **DECRETA:**

Art. 1.º Este Decreto Estabelece Limitação de Empenhos no âmbito das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, e, outras medidas visando a Contenção de Despesas, para fins de manter o equilíbrio financeiro do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2022.

Art. 2.º Ficam limitadas as movimentações de empenho de dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária Anual, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta - Fundação e Autarquias - do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, atendidas com recursos próprios, a partir da data de 10 de novembro de 2022.

§ 1.º Os gastos classificáveis como Material de Consumo, Diárias de Viagens e Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, do Poder Executivo Municipal, a partir da publicação do presente Decreto, ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados na mencionada data.

§ 2.º Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias Municipais e demais Órgãos Autônomos e Independentes, com recursos próprios, ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados na data mencionada no parágrafo anterior, do presente Decreto.

§ 3.º Excluem-se do disposto no *caput*, deste artigo, as seguintes dotações, relativas aos grupos de despesa:

I - "Pessoal e Encargos Sociais";

II - "Juros e Encargos da Dívida"; e,

III - "Amortização da Dívida".

Art. 3.º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários Municipais, bem como os demais Chefes dos demais Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade.

Parágrafo Único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados no presente Decreto.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir instruções normativas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento, do presente Decreto.

Art. 5.º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras congêneres e análogas:

I - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após às 17:00 horas, ressalvado os casos emergenciais e

aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Finanças.

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos previamente comunicados e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Finanças;

III - ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Finanças;

b) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada, e a nomeação de servidores em cargo em comissão quando ocorrer exonerações, caso em que as nomeações deverão ser diretamente acompanhadas pelo Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal de Finanças;

c) novos afastamentos, licenças ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais, exceto os afastamento e licenças que não resultem em substituição de servidores, ou tratam-se de licença médica do servidor, ou ainda, concessão de licença prêmio para a categoria dos Professores dos Profissionais da Educação, sendo que para esse último caso, dependerá de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e autorização expressa do Prefeito Municipal.

d) concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Finanças;

e) concessão de novas gratificações;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição, as quais se, excepcionalmente, concedidas, deverão decorrer de ato privativo do Prefeito Municipal, devidamente, motivado e fundamentado.

IV - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

V - intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VI - suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os tradicionais que já fazem parte do calendário municipal e os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VIII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

Art. 6.º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e demais Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade à estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, os quais serão diretamente responsabilizados pelo seu descumprimento, ficando ao encargo dos mesmos a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais e demais Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos, do art. 5.º, do presente Decreto.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças juntamente com o Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Contabilidade ficarão

responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e consecução das medidas e metas estabelecidas.

Art. 8.º A Secretaria Municipal de Administração deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade.

Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante ofício do Secretário Municipal de Finanças, ouvidos em todos os casos, o Controlador Interno e Contador Público do Poder Executivo.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cotriguaçu-MT, 10 de novembro de 2022.**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Vice-Prefeito

Por Delegação

Portaria Municipal n.º 1.412/2021

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### DEPARTAMENTO PESSOAL

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC – PROCEDIMENTOS SOBRE A ESCOLHA DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR - Nº 002/2022.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES PARA A ESCOLHA DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e com base nas disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei Complementar n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu-MT, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 50/1998, da Lei Municipal n.º 7.040/1998, e suas alterações posteriores, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 e do Decreto n.º 1.537, de 29 de agosto de 2022; e,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º Estabelecer os critérios para os procedimentos de seleção dos** Diretores Escolares e Coordenadores Escolares da Rede Municipal de Ensino, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa abrange a Unidade Executora -UEx e todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cotriguaçu-MT.

**Art. 3º** Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Unidade Executora - UEx: Secretaria Municipal de Educação - SMEC;

II - Unidade Escolar - UE: Unidade que oferta a educação Infantil e o Ensino Fundamental;

III- Educação Infantil: etapa de desenvolvimento escolar que compreende do Maternal

ao PRE-II e atende estudantes de 02 (dois) à 05 (anos) anos de idade. IV - Ensino Fundamental: etapa de desenvolvimento escolar que compreende do 1º ao 9º ano e atende estudantes de 06 (seis) à 14 (quatorze) anos de idade;

**Art. 4º** Atribuições da Unidade Executora - UEx: I - Promover a divulgação da Instrução Normativa e das Portarias Internas Anuais, mantendo-as atualizadas;

II- Fiscalizar e fazer cumprir todas as normas instituídas nesta Instrução Normativa;

III - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa e das Portarias Internas Anuais, em especial no que diz respeito à identificação, avaliação dos pontos e respectivos procedimentos de controle; IV - Avaliar, através de reunião interna, a eficiência dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa e das Portarias Internas Anuais para aprimoramento das mesmas;

V - Resolver casos omissos.

**Art. 5º** Os diretores e os coordenadores das UE, deverão ser selecionados mediante Processo de Seleção, da forma como estabelecido a presente Instrução Normativa, em seus anexos.

**Art. 6º** O Processo de Seleção será organizado e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo instituída para este fim, composta por:

I - 01 (um) Representante dos Profissionais da Educação Pública Municipal;

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – 02 (dois) Representantes do Conselho do FUNDEB; e,

IV - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 7º** A Comissão do Processo de Escolha do Diretor e Coordenador Escolar terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a realização do processo das Fases;

II - Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;

III - receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;

**Art. 8º** O calendário para realização do processo de escolha de Diretor/Coordenador das Escolas Municipais e do Centro Municipal de Educação Infantil será determinado em Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizando o cronograma das 06 (seis) fases do processo de escolha, sendo:

I - fase I: Inscrição do candidato ao cargo de diretor e/ou coordenação pedagógica com apresentação dos documentos exigidos e plano de trabalho indicando as metas e propostas de melhoria do ensino municipal.

II - fase II: homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão indicada pelo Secretário de Educação;

III – fase III: Aplicação de Prova Objetiva e Discursiva de conhecimentos gerais e específicos para o cargo de diretor e/ou coordenador escolar em caráter eliminatório, para aqueles que não alcançarem média 6,0 (seis);

IV - fase IV: Análise e contagem de pontos do currículo dos candidatos aprovados;

V - fase V: Avaliação Psicológica;

VI - fase VI: apresentação do Plano de Trabalho para a Comissão do Processo Seletivo de Diretor e Coordenador Escolar da Rede Municipal de Ensino e para os profissionais da unidade escolar, seguido de aprovação dos mesmos.

§ 1º A Fase I, consiste na inscrição dos candidatos ao cargo de diretor e/ou

coordenador pedagógico, com apresentação dos documentos exigidos, bem como a apresentação do plano de trabalho indicando as metas e propostas de melhoria do ensino municipal, em conformidade com a Instrução Normativa do Processo de Escolha de Diretor e Coordenador Pedagógico.

§ 2º A fase II, consiste na homologação das inscrições dos candidatos feita pela Comissão indicada pela Secretária de Educação.

§ 3º A fase III, consiste em avaliação escrita, ambas de caráter obrigatório e eliminatório, de Escolha de Diretor.

§ 4º A Fase IV, consiste na análise e contagem de pontos dos currículos dos candidatos que será feita por COMISSÃO nomeada pelo Secretário de Educação, seguindo os critérios estabelecidos no ANEXO I.

**Art. 9º** No Processo de Seleção para Diretor Escolar e Coordenador Escolar da Rede Municipal de Ensino, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, deverá ser observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, assim como assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 10º** Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor e Coordenador Pedagógico em uma única Escola ou CMEI, o professor, que:

I - estiver lotado no mínimo 01 (um) ano em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da posse;

II - for habilitado preferencialmente em curso de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena.

III - os Diretores e Coordenadores Pedagógicos que estão no primeiro mandato e desejarem concorrer ao cargo, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e com os recursos próprios caso a escola tenha.

IV - os diretores e coordenadores que já atuam na função e estão no primeiro mandato e desejarem concorrer deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

V - o candidato não pode ter sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;

VI - não estar em fase de aposentadoria dentro dos próximos 02 anos.

VII - apresentar Plano de Trabalho que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI.

§ 1º A apresentação do Plano de Trabalho será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.

§ 2º A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão do Processo de Escolha do Diretor e Coordenador Escolar para deferimento e homologação das inscrições.

**Art. 11º** Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que não houver candidato ao processo de escolha ou haver candidato único e ocorrer que

este não seja aprovado, o Diretor e o Coordenador serão indicados pela UEx;

§ 1º Os indicados passarão pelo processo de aprovação com apresentação do Plano de Trabalho para a Comissão do Processo de Escolha.

§ 2º Os indicados deverão realizar prova Objetiva e Dissertativa de conhecimentos gerais e específicos para o cargo de diretor escolar em caráter eliminatório, para aqueles que não alcançarem média 6,0 (seis).

§ 3º O Diretor e o coordenador indicado para exercer a função em Escola ou CMEI, conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º, deverá protocolar ou enviar no e-mail smec.cotri@gmail.com o Plano de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo estabelecido no cronograma em anexo no edital.

**Art. 12º** Havendo empate na classificação dos candidatos será considerado apto a assumir a função de Diretor e/ou Coordenador Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:

I - tenha maior habilitação.

II - tenha maior tempo de serviço na função para o cargo pretendido (Diretor/coordenador) na Escola ou CMEI.

III - tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

IV - maior idade.

**Art. 13º** A gestão do Diretor e do Coordenador escolar terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 02 (dois) anos.

**Art. 14º** A vacância da função de Diretor e de Coordenador ocorrerá nos seguintes casos:

- I - pela renúncia;
- II - por condenação irreversível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
- III - exoneração;
- IV - licenças previstas na legislação municipal;
- V - falecimento;
- VI - aposentadoria;

VII - por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor e do Coordenador da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor e o Coordenador poderão ser afastados de suas funções, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.

§ 2º Com relação ao disposto no inciso II, primeira parte deste artigo, as funções de Diretor e de Coordenador não serão vacantes, se ao final do processo administrativo forem aplicadas as penas de advertência, repreensão e multa.

§ 3º Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido, o Diretor e/ou o Coordenador em julgamento, reassumirá imediatamente suas funções para o

restante da gestão ao qual foi aprovado.

§ 4º Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á a indicação do Poder Executivo para o restante do período da gestão.

**Art. 15º** Caso o Diretor e/ou o Coordenador Aprovado ou Indicado sejam afastados por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pelo Poder Executivo um profissional, com as qualificações daquele, para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor e/ou do Coordenador Aprovado ou Indicado.

**Art. 16º** Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

**Art. 17º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 18º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 30 de setembro de 2022.

MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

**Instrução Normativa n.º 003/SMEC/2022**

MINUTA DO EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS N.º 003/2022.**

Processo de Seleção de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso.

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO DE SELEÇÃO** de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, consoante as disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal n.º 9.394/1996 - LDB, da Lei Complementar n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu-MT, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 50/1998, da Lei Municipal n.º 7.040/1998, e suas alterações posteriores, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), da Resolução n.º 1, de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para o exercício de 2023, do Decreto Federal n.º 6.094/2007, do Decreto 1.537, de 29 de agosto de 2022 e da Instrução Normativa SMEC n.º 002/SMEC/2022, segundo as condições e especificações estabelecidas no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O processo seletivo tem por objetivo a designação de professores da Educação Básica para exercer a função de Diretor Escolar, por um período de 02 (dois anos) e Coordenador Pedagógico onde há necessidade, também por um período de 02 (dois anos) nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cotriguaçu-MT, sendo:

1.1.1. Vaga para Diretor Escolar:

I - 01 (uma) vaga de Diretor Escolar para atender a demanda das duas Unidades Escolares, sendo elas Santa Maria e Centro Educacional Municipal Pequeno Cidadão;

II - 01 (uma) vaga de Diretor Escolar para Unidade Escolar 07 de Setembro;

III - 01 (uma) vaga de Diretor Escolar para a Unidade Escolar Aparecido Neri Fonseca;

1.1.2. Vaga de Coordenador Pedagógico:

I - 01 (uma) vaga de Coordenador Pedagógico para a Unidade Escolar Santa Maria.

II - 01 (uma) vaga de Coordenador Pedagógico para o Centro Municipal Pequeno Cidadão.

1.2. O Processo de Seleção será organizado e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo instituída para este fim, composta por:

I - 01 (um) Representante dos Profissionais da Educação Pública Municipal;

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - 02 (dois) Representantes do Conselho do FUNDEB; e,

IV - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação.

## 2. DO DIRETOR ESCOLAR:

2.1. O Processo de Seleção para o cargo de Diretor Escolar será organizado e realizado pela Comissão composta pelos segmentos com representação acima mencionados, compreendido em 04 (quatro) etapas, a saber:

I - Etapa I – análise de títulos, currículo e Plano de Trabalho de caráter eliminatório;

II - Etapa II – prova, composta de 10 (dez) questões, objetivas e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;

III – Etapa III - Avaliação Psicológica;

IV - Etapa IV – apresentação do Plano de Trabalho para a Comissão do Processo Seletivo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino e para os profissionais da unidade escolar, seguido de aprovação dos mesmos.

2.2. A apresentação do Plano de Trabalho para a Comissão do Processo Seletivo será de forma remota via MEET no período estabelecido no cronograma que segue no

*ANEXO I, do presente Edital, e presencial para os profissionais da unidade escolar.*

## 3. DO COORDENADOR PEDAGÓGICO:

3.1. O Processo de Seleção para o cargo de Coordenador Pedagógico será organizado e realizado pela Comissão composta pelos segmentos com representação acima mencionados, compreendido em 02 (duas) etapas, a saber:

I - Etapa I – análise de títulos, currículo e Plano de Trabalho de caráter eliminatório;

II - Etapa II – apresentação do Plano de Trabalho para a Comissão do Processo Seletivo de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e para os profissionais da unidade escolar, seguido de aprovação dos mesmos.

3.2. A apresentação do Plano de Trabalho para a Comissão do Processo Seletivo será de forma remota via MEET e presencial para os profissionais da unidade escolar no período estabelecido no cronograma que segue no ANEXO I, do presente Edital.

## 4. DA ANÁLISE DE TÍTULOS, CURRÍCULO E PLANO DE TRABALHO:

4.1. Análise de títulos, currículo e plano de trabalho de caráter eliminatório, será realizado pela Comissão do Processo Seletivo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme consta nessa Instrução Normativa.

4.2. Na análise de Currículo obedecerá aos seguintes critérios além dos especificados nessa Instrução Normativa:

4.2.1. Tempo de experiência convertido em quantitativo de anos de efetivo exercício ao cargo pretendido (Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico);

4.3. O candidato deve enviar documentação específica (em formato PDF, em único arquivo, identificado com o nome do candidato) para análise, via e-mail: [smec.cotri@gmail.com](mailto:smec.cotri@gmail.com) ou presencialmente (documento físico) obedecendo o Cronograma especificado no ANEXO I, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante.

## 5. DA PROVA DISCURSIVA E DO RECURSO PARA DIRETOR ESCOLAR:

5.1. A Prova Objetiva e Discursiva será realizada no dia 28/11/2022, das 08:00 às 10:00 horas, no local indicado pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

5.2. O local de prova será divulgado no dia 14/11/2022, nos murais da Sede do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL), da SMEC e das Unidades Escolares.

5.3. O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, com caneta esferográfica azul ou preta.



5.4. A Prova Objetiva e Discursiva será composta de 10 (dez) questões sendo 08 (oito) objetivas e 02 (duas) discursivas onde o candidato assinalará a opção correta e discorrerá sobre o assunto demonstrando conhecimento e domínio do conteúdo apresentado, sendo que a prova será disponibilizada nos locais indicados pela Comissão do Processo Seletivo, em dia e horário estabelecido no presente Edital.

5.5. A Prova Objetiva e Discursiva será conforme conteúdo programático estabelecido no ANEXO V, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante.

5.6. A Prova Objetiva e Discursiva terá o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.7. Será previsto um período de 02 (duas) horas para a realização da Prova Objetiva e Discursiva.

5.8. A Prova Objetiva e Discursiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para classificação é 06 (seis) pontos.

5.9. A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

5.10. O resultado preliminar da Prova discursiva será publicado nos murais da Sede do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL), da SMEC e das Unidades Escolares, na data de 06/12/2022.

5.11. Do resultado da Prova Objetiva e Discursiva caberá recurso no período das 00:00h às 23:59 horas, do dia 07/12/2022, até às 00 :00 horas do dia 09/12/2022.

5.12. A divulgação do resultado FINAL será publicada nos murais da Sede do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL), da SMEC e das Unidades Escolares, na data de 19/12/2022.

## 6. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. **Para o exercício da função de Diretor Escolar**, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ser professor, habilitado em licenciatura plena, estar em efetivo exercício no cargo de professor, ser efetivo e ou ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado pertencente o quadro dos profissionais da Educação Básica de uma das Unidades Escolares: E. M Santa Maria, E. M. Aldovandro da Rocha Silva, E. M. Aparecido Neri Fonseca e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão;

II - Ter no mínimo 01(um) ano de efetivo exercício na unidade escolar a qual concorrer;

III - Não ter sido notificado ou penalizado em processo administrativo disciplinar;

IV - Não estar em gozo das licenças enumeradas no capítulo 02, da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, inclusive a licença prêmio;

V - Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

VI - Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VII - Não estar com processo de aposentadoria em andamento.

VIII - Não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado;

IX - Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

X - Não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

6.2. **Para o exercício da função de Coordenador Pedagógico**, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ser ocupante de cargo efetivo e ou ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado e pertencer a classe de Professor do quadro dos profissionais da

Educação Básica da unidade escolar a qual concorrer;

II – Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício na unidade escolar a qual concorrer;

III – Não ter sido notificado ou penalizado em processo administrativo disciplinar;

IV – Não estar em gozo das licenças enumeradas no capítulo 02, da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, inclusive a licença prêmio;

V – Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VII – Não estar com processo de aposentadoria em andamento.

VIII – Não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado;

IX – Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

X – Não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de

Compromisso de Ajustamento de Conduta;

6.3. Os critérios para escolha de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

6.4. O Plano de Trabalho do candidato a Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, deverá estar estruturado conforme estabelecido no ANEXO III, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante, e conter:

**6.4.1. Dimensões:**

I – Ambiente Educativo;

II – Prática Pedagógica;

III – Avaliação;

IV – Acesso, Permanência e Sucesso na Escola.

**6.5. A Proposta de trabalho do Diretor Escolar e do Coordenador Pedagógico, deverão conter:**

I - Evidências de implementação da Gestão Democrática;

**II - Ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação e de indicadores de aprendizagem como: índices de reprovação, distorção idade-série, evasão escolar, resultados do IDEB, SAEB, das ações de recomposição de aprendizagem e outros em se tratando do Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental;**

III - Ressaltar prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;

IV - Implementar as ações específicas com vistas a solucionar os problemas existentes;

V - Definir metas a serem atingidas, com previsão de prazos e avaliação das ações;

**VI - Propor práticas pedagógicas que contemplem os direitos de aprendizagem, tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos conteúdos pertencentes ao currículo;**

VII - Valorizar práticas pedagógicas que contribuam com a aprendizagem dos conteúdos curriculares;

VIII - Garantia o acesso, permanência e sucesso/desenvolvimento do aluno na escola;

**7. DAS INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

7.1. As inscrições estarão abertas na Assessoria de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 25/10 a 03/11/2022, preferencialmente via e-mail: *smec.cotri@gmail.com*; no horário da 00:00 hora do primeiro dia até às 23:59 horas do último dia, horário de Mato Grosso, ou na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 779, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7.2. O candidato que optar pela inscrição via e-mail: *smec.cotri@gmail.com*, se responsabilizará pela documentação enviada, ao receber o e-mail será de responsabilidade da Comissão de Seleção confirmar o recebimento do e-mail.

7.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição e Termo de Responsabilidade identificando a escola para a qual está se candidatando conforme ANEXOS II e IV, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante;

II - Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições desta Instrução Normativa;

III - declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou ter sido aprovado mediante Processo Seletivo para o cargo de professor no quadro dos profissionais da Educação Básica da escola a qual concorre a vaga;

IV - Declaração afirmando ter no mínimo 1 (um) anos de efetivo exercício ininterruptos anterior à data da inscrição, prestados na unidade escolar que pretende concorrer a vaga;

V - *Curriculum vitae*, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade – RG e CPF;

7.4. O candidato deverá encaminhar a Comissão do Processo de Seleção, designada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a proposta de trabalho para ser avaliada a partir do dia 04/11/2022 até o dia 11/11/2022;

7.5. Do dia 21/11 a 25/11/2022 a Comissão do Processo de Seleção, avaliará a proposta de trabalho do candidato;

**8. DO FORO:**

8.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital

de Processo de Seleção, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

9.2. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função serão indeferidas.

9.3. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Comissão do Processo de Seleção.

Cotriguaçu-MT, 30 de setembro de 2022.

MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

## ANEXO I

Edital de Processo de Seleção n.º 003/2022

## CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COTRIGUAÇU - 2022

| ORD. | PUBLICAÇÃO/PERÍODOS/ATOS                                                                                                                                                        | DATA/PERÍODO       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | Publicação do Edital de Processo de Seleção                                                                                                                                     | 30/09/2022         |
| 02   | Curso de formação em gestão, aberto a todos os professores da rede municipal, obrigatório para aqueles que tem a pretensão a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico | 10/10 a 24/10/2022 |
| 03   | Período de Inscrição dos candidatos                                                                                                                                             | 25/10 a 03/11/2022 |
| 04   | Período de entrega da proposta de trabalho                                                                                                                                      | 04/11 a 11/11/2022 |
| 05   | Publicação do Local da Prova Objetiva e Discursiva                                                                                                                              | 14/11/2022         |
| 06   | Apresentação da proposta de trabalho para comissão                                                                                                                              | 16/11 a 18/11/2022 |
| 07   | Realização da Prova Objetiva e Discursiva                                                                                                                                       | 28/11/2022         |
| 08   | Avaliação Psicológica                                                                                                                                                           | A definir          |
| 09   | Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva                                                                                                                          | 01/12/2022         |
| 10   | Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa II                                                                                                                                  | 06/12/2022         |
| 11   | Período de recurso da Etapa II                                                                                                                                                  | 07/12 a 09/12/2022 |
| 12   | Divulgação do Resultado dos recursos                                                                                                                                            | 13/12/2022         |
| 13   | Divulgação do Resultado Final                                                                                                                                                   | 19/12/2022         |

## ANEXO II

Edital de Processo de Seleção n.º 003/2022

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>DIRETOR DE ESCOLA/COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
| <b>1.0 DADOS PESSOAIS</b>                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
| Nome do Candidato(a): _____                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
| Data Nasc.: ____/____/____                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
| Logradouro: _____ N.º _____                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
| Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
| Fone Res: _____ Fone Cel.: _____                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
| e-mail: _____                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
| RG: _____ Org. Exp. UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
| 2.0 – Unidade Escolar onde pretende concorrer a vaga: _____        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
| 3.0 – Função que pretende concorrer: _____                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
| 4.0 Formação Acadêmica: _____                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
| 5.0 Formação em Gestão Escolar:                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
| 5.1                                                                | Curso de formação em <b>Gestão Escolar</b> , ofertados por instituições de ensino (reconhecido pelo MEC, SEDUC, SMEC e CEFAPROS), referente aos últimos dois anos (2021/2022), e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e período de formação, entre outras exigências. | 1,0 pontos p/ cada 40 horas.                                          |
|                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor máximo de 10,0 pontos                                           |
| 5.2                                                                | Ser experiente no cargo proposto na qual deseja inscrever-se, registre aqui o quantitativo de tempo convertido em anos de exercícios prestado à função.                                                                                                                                        | 0,5 ponto p/ cada 01 (um) ano em efetivo exercício a função desejada. |
|                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor máximo de 5,0 pontos                                            |

Local e data \_\_\_\_\_

Nome/Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO III

Edital de Processo de Seleção n.º 003/2022

## ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT

**1.0 Memorial do candidato:** (Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de coordenador pedagógico ou diretor escolar);

**2.0 Identificação e diagnóstico/perfil socioeconômico da unidade escolar:** (informar a localização, estrutura física: números de salas, quadra, pátio, tipo de atendimento realizados (etapas e modalidades) e número de professores, apresentar com base nos dados do PPP o perfil da comunidade escolar);

**3.0 Apresentação e análise dos parâmetros de qualidade:** Analisar a realidade da Unidade Escolar na qual pretende concorrer considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação. **Obs. Este documento está organizado em áreas focais, dessa forma, os candidatos à direção e coordenação, devem observar as áreas relativas à função pretendida; tanto para a Educação Infantil como Ensino Fundamental os candidatos podem consultar: QEd, INEP, Clique Escola entre outros.**

**4.0 Plano de Ação atendendo aos itens que seguem:**

ü **Desafios** (informar os desafios identificados em sua unidade escolar no dia a dia); ü **Ações** (apresente ações que visem contribuir para o alcance do objetivo proposto. Lembre-se: as ações respondem a “Como irei atingir os objetivos?”). ü **Resultados esperados** (apresente os resultados com as ações traçadas, tendo sempre em vista os desafios identificados); ü **Referências** (de acordo com ABNT) Registre as obras, documentos,

legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Gestão Escolar. **Algumas considerações que os candidatos devem contemplar nos planos que desenvolverão:** Articular a finalidade pedagógica da escola as demais instâncias da gestão ancorada na garantia do direito de aprender; Que a organização da escola atenda a garantia das condições e meios adequados para que se objetive a aprendizagem e desenvolvimento dos educandos; Que o plano de trabalho seja um instrumento que deve caracterizar-se por sua globalidade (abrangência), radicalidade e rigorosidade; É um plano flexível e dinâmico; Promoção e organização dos espaços, materiais e transições;

**Lembrando que o Plano de Ação deverá estar de acordo com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curriculares Municipais e os documentos orientadores produzidos pela SMEC, bem como estar alinhado ao contido no Decreto que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores na Rede Municipal de Ensino de Cotriguaçu.**

**O Plano de Ação deve estar de acordo com as Normas ABNT detalhadas abaixo:**

Folha: tamanho A4; Margem: 3 cm para as margens superior e esquerda e 2 cm para as margens inferior e direita; Fonte: Arial ou Times New Roman ou Arial (tamanho 12) em cor preta; Espaçamento: 1,5 no texto e 1,0 para citações com mais de três linhas; Recuo de Parágrafo 1,25; Alinhamento: Justificado; Paginação (NBR 14724); Referências bibliográficas.

#### ANEXO IV

Edital de Processo de Seleção n.º 003/2022

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COTRIGUAÇU - MT.

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,.....matrícula ..... me coloco à disposição e declaro estar ciente das exigências legais para exercer a função de Diretor/Coordenador da Escola/ ..... atestando que tenho disponibilidade para atuar em qualquer um dos períodos de funcionamento da referida unidade escolar, conforme a necessidade.

Estou ciente que além das atribuições previstas no Regimento Escolar e PCCS do Município, sou responsável, juntamente com os demais membros da equipe gestora, por atender a Escola/CMEI nos horários de entrada e saída dos alunos.

Declaro que a minha jornada diária de ..... horas de trabalho atenderá, prioritariamente, a necessidade da unidade escolar e estará baseada nos horários de maior fluxo e demanda de atendimento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cotriguaçu, ..... de ..... de 2022.

.....

(nome completo)

#### ANEXO V

Edital de Processo de Seleção n.º 003/2022

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

Marco legal da educação no Brasil e no Estado de Mato Grosso: A educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações;

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Gestão Democrática da Educação;

Gestão Escolar;

Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Projeto Político Pedagógico da Unidade na qual pretende concorrer ao cargo;

Regimento Escolar da Unidade na qual pretende concorrer ao cargo;

Noção de liderança e mediação de conflitos;

Gestão de Pessoas no âmbito da escola.

#### REFERÊNCIAS

**BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

**BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

LÜCK, Heloisa. A escola participativa: o trabalho do Gestor Escolar. Editora Vozes.

**LÜCK, Heloisa. Dimensões de gestão escolar e suas competências - Curitiba: Editora Positivo, 2009.**

**MATO GROSSO. Lei nº 7040, de 1º de outubro de 1998. Estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.**

**MATO GROSSO. Resolução Normativa nº 002/2015 CEE/MT. Estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Educação.**

**PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, 2010.**

**VASCONCELOS, Celso dos Santos - Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do Projeto Político Pedagógico ao cotidiano da sala de aula, 9ª Ed - São Paulo: Libertad, 2008.**

**VASCONCELOS, Celso dos Santos - Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político-pedagógico. 17ª Ed - São Paulo: Libertad, 2007.**

**Use Dados. Transforme a Educação. Disponível em:** <<https://novo.qedu.org.br/>>. Acesso em 06 de setembro de 2022.

**Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. Disponível em:** <<http://portal.mec.gov.br/docman/2020/141451-public...>>. Acesso em 06 de setembro de 2022.

**Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Disponível em:** <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/ava...>>. Acesso em 06 de setembro de 2022.

**IBGE. Disponível em:** <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>>. Acesso em 06 de setembro de 2022.

**Gestão escolar: Qual é o papel do diretor, coordenador e orientador na organização de uma escola. Blog. Urânia. Disponível em:** <<https://horario.com.br/blog/gestao-escolar-qual-e-...>>. Acesso em 06 de setembro de 2022.

**BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos**

**Humanos. MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em:** <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docm...](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docm...)>. Acesso em 08 de setembro de 2022.

**BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília,**

**DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. (título VIII, cap. III, artigos de 205 a 214).**

**Disponível em:** <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/...](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/...)>. Acesso em 08 de setembro de 2022.

**Lei Federal 13005 de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação. Disponível em:** <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-201...](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-201...)>. Acesso em 08 de setembro de 2022.

**Lei nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.**

**Disponível em:** <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394com...](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394com...)>. Acesso em 08 de setembro de 2022.

**BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.**

**Disponível em:** <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>>. Acesso em 08 de setembro de 2022.

**DOS SANTOS, Jucenilton Alves. Gestão escolar, planejamento e projeto político**

**pedagógico: práticas e concepções. Revista Aproximação, [S.l.], v. 2, n. 05, dez. 2020.**

**ISSN 2675-228X. Disponível em:** <<https://revistas.unicentro.br/index.php/aproximaca...>>. Acesso em 08 de setembro de 2022.

**Lei Federal 11.738 de 16/07/2008 - Piso Salarial Profissional nacional. Disponível em:** <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-201...](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-201...)>. Acesso em 08 de setembro de 2022.

**Lei nº 11.494 de 20/06/2007 - Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação**

**Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Disponível em:** <[http://planodecarreira.mec.gov.br/images/pdf/lei\\_1...](http://planodecarreira.mec.gov.br/images/pdf/lei_1...)>. Acesso em 08 de setembro de 2022.

**Lei Complementar nº 46/2014 - Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu-MT. Disponível em:** <<https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/sfo...>>. Acesso em 09 de setembro de 2022.

**Lei Complementar nº 50/1998. Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso. Disponível em:** <<http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/lei...>>. Acesso em 09 de setembro de 2022.

**LEI Nº 7.040, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998 D.O. 1º.10.98. Disponível em:** <[http://site.seduc.mt.gov.br/cdce/Lei\\_7048-98.pdf](http://site.seduc.mt.gov.br/cdce/Lei_7048-98.pdf)>. Acesso em 09 de setembro de 2022.

**DECRETO Nº 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007. Disponível em:** <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010...](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010...)>. Acesso em 09 de setembro de 2022.

**DECRETO Nº 1.537, DE 29 DE AGOSTO DE 2022. Disponível em:** <<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/107...>>. Acesso em 09 de setembro de 2022.

**Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Disponível em:** <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022...](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022...)>. Acesso em 09 de setembro de 2022.

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022. Disponível em:** <<file:///C:/Users/SEC%20EDUCACAO/Downloads/RESOLUO%20N%201%20DE%2027%20DE%20JULHO%20DE%202022%20-%20RESOLUO%20N%201%20DE%2027%20DE%20JULHO%20DE%202022%20-%20DOU%20-%20Imprensa%20Nacional.pdf>>. Acesso em 09 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PARCIAL** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 026/2021/PMC 2ª Republicação**, processo administrativo nº 008.663/2021, que tem como objeto a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS INSTALAÇÕES NA SEDE DA SADHPD E SUAS UNIDADES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**”.

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

| EMPRESAS                                                    | LOTES   | VALOR TOTAL    |
|-------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI<br>29.516.527/0001-55 | 01 e 08 | R\$ 309.300,00 |

Cuiabá/MT, 10 de Novembro de 2022.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

**Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2022

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR(A), PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARIA PEREIRA FERNANDES, matrícula funcional nº 2883, eleita no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/11/2022, com sugestão médica de 30 (trinta) dias de afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de novembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 032/2022**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**,

Contratado(a): **KELE BRASIL DE SOUZA**;

Salário Mensal: R\$ 2.163,88;

**Vigência: 12/05/2022 a 12/05/2023**;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATOS****EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME

**CNPJ:** 19.948.145/0001-47

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Tomada de Preços nº 006/2020.

**Prazo de execução:** 12/11/2022 à 09/02/2023.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. NADIA FERNANDA MORAES ESSI, Administradora.

**CONTRATOS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA - EPP

**CNPJ:** 19.119.463/0001-03

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para executar obra de serviços de Implantação de Ar Condicionado do tipo (VRF) na nova sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

**Prazo de execução:** 11/11/2022 à 09/01/2023.

Prazo de vigência: 11/11/2022 à 09/04/2023.

Tomada de Preços nº 004/2022.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GUALTER RODRIGUES RESENDE, Sócio Administrador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****OFÍCIO Nº 14/2022 - CONDEMA**

O presidente do CONDEMA, CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE do Município de Diamantino/MT Srº William Aires de Assis Couto, vem por intermédio deste, primeiramente cumprimentá-los bem como convidar a todos os interessados a participarem de uma reunião que realizar-se-á no dia 18 de novembro de 2022, às 08 horas.

A pauta da reunião a ser discutida é: A finalização do projeto de revitalização do córrego Caju e a instalação do viveiro municipal.

**DIAMANTINO 10/11/2022**



WILLIAM A. A. COUTO

COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO

**SETOR RH**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República Federal, Lei Orgânica Municipal, amparado em excepcional de interesse público, pela Lei nº 1.013/2014, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado análise curricular para contratação de Fonoaudiólogo **COM PRAZO DETERMINADO**, pra suprir a necessidade da secretaria de saúde o qual será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado Curricular será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 573/2022 de 08 de novembro de 2022.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado Curricular serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3. Todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Curricular serão devidamente publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado Curricular consistirá na avaliação curricular dos candidatos inscritos, pela Comissão designada, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.5. É obrigação de o candidato acompanhar todos os atos do Edital referente ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado Curricular.
- 1.6. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo Público:

Anexo I – Das atribuições do cargo.

Anexo II – Cronograma

Anexo III – Formulário de Inscrição

Anexo IV – Documentos necessários para contratação

**2. DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS ESPECIAIS:**

| CARGO         | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VALOR        | Requisitos Especiais                             |
|---------------|-------|---------------|--------------|--------------------------------------------------|
| Fonoaudióloga | 01+CR | 40h/ Semanais | R\$ 5.618,09 | Ensino Superior Completo e Registro no Conselho. |

- 2.1. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas neste Edital, e, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas e observada à ordem classificatória.
- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado Curricular consistirá na análise curricular pela Comissão designada, conforme critérios definidos neste edital.
- 2.3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado Curricular.

**3. REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO CARGO**

- 3.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- 3.2 Estar em pleno gozo de direitos políticos e civis.
- 3.3 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.4 Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.
- 3.5 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.
- 3.6 Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no Anexo V, quanto à documentação comprobatória.
- 3.7 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;
- 3.8 Os aprovados no cargo de Fonoaudiólogo deverão comprovar ensino superior completo e registro no conselho, assim como determina a Lei nº 11.350/2006.

**4 - DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de currículo e demais documentos, no período de 28 de novembro a 06 de dezembro de 2022, das 7:00 às 13:00, pessoalmente ou por procurador, na Secretária Municipal de Saúde de Diamantino; via correio (Aviso de Recebimento - AR) ou através do email [sec.saude@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.saude@diamantino.mt.gov.br).
- 4.2 – A inscrição via correio (Aviso de Recebimento - AR), deverá ser despachado até o último dia de inscrição.
- 4.3 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 4.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.6 – Os documentos para a devida Inscrição no Processo Seletivo entregues na Secretaria Municipal de Saúde serão conferidos na presença do candidato com o devido preenchimento da Ficha de inscrição e emissão de número de Inscrição.

4.7 – A Ficha de Inscrição está disponível no **Anexo IV** deste Edital.

## 5 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

| CRITÉRIOS AVALIADOS                                                                  | MEDIDA          | PONTUAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| Mestrado na área                                                                     | UNIDADE         | 5.0       |
| Pós Graduação na Área                                                                | UNIDADE         | 3.0       |
| Cursos na Área (Após a conclusão de Curso superior) - Mínimo de 25h de carga horária | A CADA 50 HORAS | 1.0       |

5.1.1 As pontuações serão gradativas de acordo com cada certificado apresentado.

5.1.2 A análise para pontuação de Cursos na área será de acordo com a carga horária do Curso apresentado, sendo que o mínimo de carga horária por Curso deverá ser de 25 horas.

### 5.2 – Documentos Comprobatórios para tempo de serviço:

a) Carteira de Trabalho (CTPS): Fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador - folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) Declaração funcional ou portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho, em caso de ter prestado serviço em órgão público.

5.3 - As seleções dos currículos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo designado por Portaria Interna.

5.4 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

5.5 - Havendo empate na análise curricular o critério para desempate será:

1º - O candidato com mais tempo de experiência na área;

2º - O candidato de maior idade.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

6.3 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, e será realizado por diário oficial item 6.1.

6.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6.5 – O resultado final será divulgado no dia 08 de Dezembro de 2022.

## 7. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

8.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados.

8.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

8.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e mural público da Prefeitura de Diamantino/MT.

8.5 – O prazo de vigência do presente edital será até 01 (um) ano.

8.6 – Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo terão vigência de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 11 de novembro de 2022.

**Manoel Loureiro Neto**

Prefeito

## ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atuar em equipes multifuncionais, nos desenvolvimentos de projetos terapêuticos e ações preventivas em unidades de saúde; abordar os distúrbios da comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita, motricidade oral, oferecendo atendimento a todas as idades; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o auto-cuidado e as práticas de educação em saúde; Desenvolver ações

de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

## ANEXO II - CRONOGRAMA

| DATA                    | ATO                                         |
|-------------------------|---------------------------------------------|
| 11/11/2022              | PUBLICAÇÃO DO EDITAL                        |
| 28/11/2022 A 06/12/2022 | PERÍODO DE INSCRIÇÃO                        |
| 07/12/2022              | CONTAGEM DE PONTO                           |
| 08/12/2022              | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS |

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|                                                                                                                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b><br><b>MUNICÍPIOS DE DIAMANTINO</b><br><b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO CURRICULAR</b><br><b>EDITAL 009/2022</b>                           |  |
| Número de inscrição:                                                                                                                                                                 |  |
| Cargo Pretendido: Carga horaria:                                                                                                                                                     |  |
| Nome do Candidato:                                                                                                                                                                   |  |
| Nº RG: Data de Nasc.: Sexo: M ( ) F ( )                                                                                                                                              |  |
| CPF: Estado Civil:                                                                                                                                                                   |  |
| e-mail:                                                                                                                                                                              |  |
| Endereço:                                                                                                                                                                            |  |
| Bairro: Município:                                                                                                                                                                   |  |
| Estado: Fone:                                                                                                                                                                        |  |
| Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste processo seletivo simplificado nº 001/2022, responsabilizado pelas informações aqui prestadas. |  |
| Local e Data:                                                                                                                                                                        |  |
| Assinatura do Candidato:                                                                                                                                                             |  |
| Relação de diploma/certificado:                                                                                                                                                      |  |
| 1. _____                                                                                                                                                                             |  |
| 2. _____                                                                                                                                                                             |  |
| 3. _____                                                                                                                                                                             |  |
| 4. _____                                                                                                                                                                             |  |
| 5. _____                                                                                                                                                                             |  |
| 6. _____                                                                                                                                                                             |  |
| 7. _____                                                                                                                                                                             |  |
| <b>RECIBO DE INSCRIÇÃO</b><br>Candidato: _____<br>Coordenador: _____                                                                                                                 |  |

## ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

| QTD | DOCUMENTOS PARA POSSE*                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01  | Fotocópia da Cédula de Identidade                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 01  | Fotocópia do RG e CPF do conjugue caso for casado no civil                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 01  | Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 01  | Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes                                                                                                                                                                                              |
| 01  | Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)                                                                                                                                                                                                                        |
| 01  | Fotocópia do CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes                                                                                                                                                                                                                            |
| 01  | Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 anos)                                                                                                                                                                                                                                            |
| 01  | Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 01  | Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP.<br>(Obs.: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).                                                                                                                                  |
| 01  | Certidão Cível e Criminal <b>com autenticidade</b> ( <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/</a> )                                                                                                                                                                 |
| 01  | Fotocópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 01  | Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) <b>com autenticidade, Primeiro e Segundo grau</b> ( <a href="https://sec.tjmt.jus.br">https://sec.tjmt.jus.br</a> ) |
| 01  | Certidão Negativa de Débitos para com o Município (emitida pelo setor de Tributos da Prefeitura)                                                                                                                                                                                                                       |
| 01  | Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.                                                                                                                                                                                                                 |
| 01  | Fotocópia do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. (quando for o caso)                                                                                                                |
| 01  | Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 01  | Fotocópia do Comprovante de Escolaridade                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 01  | Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial                                                                                                                                                                                                                                     |
| 01  | Declaração de acúmulo ou não de Cargo público                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 01  | Declaração de Bens                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 01  | Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercerá sua função                                                                                                                                                                                                                    |
| 01  | Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)                                                                                                                                                                                                                       |
| 01  | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 01  | Declaração contendo e-mail, número de contato (fixo ou celular) e os dados da conta salário (Bradesco)                                                                                                                                                                                                                 |
| 01  | Foto 3x4 colorida atualizada                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Os documentos para posse não necessitam de autenticação.

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, torna público que estará reaberto a abertura do Pregão Eletrônico nº 038/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 08h00min horário local, do dia 25/11/2022**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através dos telefones (65) 3336-6400/6423 ou (65) 99297-3791.

Diamantino/MT, 10 de novembro de 2022.

**FAGNER CAMARGO SAMPAIO**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2022**

**AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2022**

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Parecer jurídico, com objetivo de Contrato de prestação de serviços, para "Prestação de serviços na área de Engenharia Elétrica para levantamento luminotécnico com elaboração de projeto COMPLEMENTAR, para o programa MT iluminado, através de substituição de lâmpadas convencionais, para luminárias de LED", conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, deste município de Dom Aquino, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, transcrito no Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município.

**Contratado:** J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA - **CNPJ:** 38.245.135/0001/90 - **Endereço:** Avenida JK, nº 1661, Centro, Município de Juscimeira - MT, CEP 78.810-000 - **Valor Global** será de: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Dom Aquino – MT, 10 de novembro de 2022.

**VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 006/2022**

CONTRATADA: SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA

DATA: 01/11/2022

Dom Aquino – MT.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 164/2022**

O Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna público a Inexigência de Licitação nº. 017/2022 para contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.293.041/0002-22, com sede à Av. Miguel Sutil, SALA: 02; Nº 4001, Bairro Areão, em Cuiabá-MT, CEP nº 78.010-500, para contratação de empresa especializada em Assistência Técnica autorizada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA DE MODELO LW350KV-SKD - CHASSI: XUG0350KCNPB00190**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras com valor global de R\$ 5.670,50 (cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos) nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Gaúcha do Norte MT, 10 de novembro de 2022.

**ITAYANA ALVES DE CARVALHO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000164/2022

**Modalidade Nr.:** 00000017/2022

**Classificação:** Inexigibilidade de Licitação

**Data da Adjudicação:** 10/11/22

**Data da Homologação:** 10/11/22

**Objeto da licitação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA DE MODELO LW350KV-SKD - CHASSI: XUG0350KCNPB00190

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**5588 - EXTRA MAQUINAS S/A**

**CNPJ:** 19.293.041/0002-22

| Código | Nome                                                                                                                                             | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vir. Unitário | Total    |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|------------|---------------|----------|
| 19220  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Detalhamento: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEÍCULO OFICIAL | UNIDADE                 |       | 1,0000     | 5.670,5000    | 5.670,50 |

**Total Fornecedor:** 5.670,5000

**Total Geral:** 5.670,5000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

## CONTRATO Nº 083/2022

### CONTRATO Nº 083/2022

#### QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EXTRA MAQUINAS S/A, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 19.293.041/0002-22 estabelecida na **Av. Miguel Sutil, SALA: 02; Nº 4001, Bairro Areão, em Cuiabá-MT, CEP nº 78.010-500**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 164/2022**, e que se regerá pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**, fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O objeto da presente contratação de empresa em prestação de serviços da autorizada a ser utilizada na **PÁ CARREGADEIRA DE MODELO LW350KV-SKD - CHASSI: XUG0350KCNPB00190** para atender a demanda da secretaria de Obras do município de Gaúcha do Norte-MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

**2.1** - O presente Contrato está fundamentado no art. 25, II §1 da Lei 8666/93, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

**3.1** - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do serviço contratado.

**3.2** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**3.3** - A prestação de serviços do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria de Obras deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

**3.4** - A fiscalização exercida na entrega não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**3.5** - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

**3.6** - O CONTRATANTE, por meio das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

**3.7** - A aquisição deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**3.8** - No valor dos serviços licitados deverão estar incluídos todos os custos básicos tributários, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do serviço;

**3.9** - O compromisso para a execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento/serviço** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**3.10** - De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.11** - Os serviços licitados rejeitado poderão ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

**3.12** - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**3.13** - O presente contrato terá sua vigência de **02 (dois) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**3.15** - O serviço licitado será adquirido para utilização na **PÁ CARREGADEIRA DE MODELO LW350KV-SKD - CHASSI: XUG0350KCNPB00190**, mediante a autorização por escrito.

**3.15.1** - A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento/serviços do setor de compras do Município para iniciar os procedimentos.

**3.16** - Os serviços/produtos licitados deverão estar de acordo com a qualidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

#### 4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total R\$ 27.140,63 (vinte e sete mil e cento e quarenta reais e sessenta e três centavos).

**4.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Município Obras de *Gaúcha do Norte-MT*.

**4.3** - O pagamento se dará a contar da apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.4** - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.5** - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

#### 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o decorrente ano nas dotações orçamentárias:

ORGAO: 09 UNIDADE: 001 PROJ/ATIV: 20042 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 COD RED: 338

#### 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**6.1** – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços fornecidos que terão prazo de três meses de garantia nos serviços prestados.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

**6.2** – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no a prestação de serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

#### 7 – DAS SANÇÕES

**7.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e do Decreto Municipal, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.



**7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5** - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie dos serviços do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1** – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4** – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6** – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata dos serviços do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7** - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2** - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1** - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização **INEXIGIBILIDADE 017/2022**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

**10.3** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

**10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de novembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

## EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

CONTRATADA

## FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº. 021/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº021/2022 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

Obteve o seguinte resultado a empresa: J MOREIRA BELO - ME CNPJ 08.568.820/0001-96, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITENS 03 07 13 18 20 21 23 26 34 35 36 40 68 72 81 96 118.

a empresa: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.887.656/0001-80, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 05 29 38 50 51 52 53 58 59 60 66 73 82 111 112 117 148 150 152 156 157 161 164 167 171 172 173 175 176 177 186 190 194 196.

a empresa: CENTRAL EMPREENDIMENTOS CNPJ 28.613.252/0001-05 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 01 06 09 11 12 15 19 22 27 30 37 39 42 43 45 54 56 74 76 79 86 89 94 95 97 103 105 114 1369 140 141142 178

a empresa: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 10.448.902/0001-49 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 127 149 151 155 158 160 162 163 181 183 184 187 188 191 192 199

a empresa: V L MARIA VARGAS ME CNPJ 21.410.472/0001-92 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 02 04 08 10 14 24 25 28 31 46 47 48 49 55 57 61 62 63 64 65 67 69 70 71 75 78 80 83 85 87 88 90 91 92 93 99 100 101 102 104 106 107 108 109 110 113 115 116 119 120 121 122 123 124 125 126 128 129 132 134 135 137 138 139 143 144 145 146 147 168 179 189 195 197 198.

a empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI CNPJ 26.148.070/0001-85 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 16 17 41 44 77 98 153 154 159 165 166 169 182 185 193

a empresa: MALAQUIAS AÇOUQUES E BEBIDAS EIRELI CNPJ 41.393.668/0001-23 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 32 33 84 130 131 133

a empresa: RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 12.313.826/0001-90 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 180

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS todas as empresas acima citadas .

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 10 de Novembro de 2022

**AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES**

Pregoeira Oficial

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. MARCELO DE AQUINO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, às empresas **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SHOWS ARTÍSTICOS E PRODUÇÃO MUSICAL**, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a **REALIZAÇÃO DE SHOWS DO FESTIVAL CULTURAL 2022 DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** que será realizado entre no dia 03 de dezembro de 2022, que será pago conforme contrato administrativo 018/2022, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

General Carneiro - MT, 07 de novembro de 2022.

**MARCELO DE AQUINO**

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 022/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.022/2022, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

Obteve o seguinte resultado a empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ-10.717.170/0001-45 sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

ITEM 01 ITEM 02 ITEM 03 ITEM 04 no valor total de R\$ 196.120,00 (Cento e noventa e seis mil cento e vinte reais).

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ-10.717.170/0001-45;

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 10 de Novembro de 2022.

**AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022 DISPENSA Nº 23/2022**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 71/2022 dispensa de licitação nº 23/2022, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a empresa **MARLUCE PINHEIRO LIMA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.069/0001-99, pelo valor global de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 10 de Novembro de 2022.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

- Prefeita -

**DECRETO N.º 1055 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022****ESTABELECE PONTO FACULTATIVO AO DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no dia que antecede o feriado nacional da Proclamação da República:

**I – 14 DE NOVEMBRO DE 2022 (Segunda -Feira)—Ponto Facultativo**

**II- 15 DE NOVEMBRO DE 2022 (Terça -Feira)- Feriado**

**Art. 2º** - Durante o período decretado ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto seguinte.

**Art. 3º** – Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe do Setor.

**Art. 4º** – Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**Prefeita Municipal**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Glória D'Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 118/2022, torna público aos interessados que se fará a adesão a Ata de Registro de Preços nº 452/2022 ref. ao Pregão Presencial nº 140/2022 – Prefeitura Municipal de Campo Verde / MT – Aquisição de Materiais de Decoração e Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Decoração em Espaços Públicos nas Praças, Avenidas e Áreas de Lazer do Município, de acordo com especificações e condições constantes nos autos, seus anexos e documentos da proponente fornecedora. Foram aderidos 50% (cinquenta por cento) de todos os itens da ata supra mencionada.

Proponente: SÓ NATAL LTDA – ME

CNPJ nº 35.474.065/0001-53.

Valor Total Aderido : R\$ 88.913,71 (oitenta e oito mil, novecentos e treze reais e setenta e um centavos).

Glória D'Oeste – MT, 10 de Novembro de 2022.

**DIEGO EMÍLIO DA SILVA**

**- Presidente da CPL –**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022 DISPENSA Nº 22/2022**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 70/2022 dispensa de licitação nº 22/2022, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com a empresa **ANDERSON LUIZ FRANCISCO DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº 44.152.652/0001-17, pelo valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 10 de Novembro de 2022.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**- Prefeita -**

**ADESÃO Nº 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022****RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 810/2019, a Adesão Nº 18/2022 - Processo Administrativo Nº 65/2022, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 125/2021 - Pregão Presencial nº 119/2022, tendo como Órgão Gerenciador o Município de Paranaíta – MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

Proponente: DIA DE FESTA LTDA – ME

CNPJ nº 19.023.784/0001-00.

Valor Total Aderido : R\$ 96.810,00 (noventa e seis mil e oitocentos e dez reais)..

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais natalinos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

Glória D'Oeste – MT, 10 de Novembro de 2022.

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****AVISO DE ABERTURA PP 084-2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2022**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo X do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **29 de novembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 10 de novembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor de Licitação

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022****PROCESSO Nº 308/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTINAS E SAPATOS FECHADOS ATENDENDO AS NECES-SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SER-VIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA.**

| ATA Nº       | EMPRESA/CNPJ                                            | VIGÊNCIA                |
|--------------|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| 074/2022     | STAR PRIME LTDA - ME - CNPJ sob o nº 31.395.164/0001-99 | 15/06/2022 a 15/06/2023 |
| ITENS        | 01; 02.                                                 |                         |
| VALOR TO-TAL | R\$: 9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais).        |                         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 87/2022**

**PORTARIA Nº 87/2022**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 77/2021 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIÁVAÍ-MT.**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito do Município de Indaiávaí-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria nº 77/2021 que dispõe sobre a Nomeação dos Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiávaí, para o biênio de 2021/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiávaí, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**SIDNEI MARQUES LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 86/2022**

**PORTARIA Nº 86/2022**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 69/2021 - REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – INDIÁVAÍ-MT.**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito do Município de Indaiávaí-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria nº 69/2021 que dispõe sobre a Reestruturação dos Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Indaiávaí, para o biênio de 2021/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiávaí, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**SIDNEI MARQUES LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.**

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO “APRENDE BRASIL”, COMPOSTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, METODOLÓGICOS E CURRICULARES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 727.326,10 (setecentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**HOMOLOGO,**

Itanhanga – MT, 10 de novembro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**  
**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE**

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ</b></p> <p><b>CNPJ 07.209.225/0001-00</b></p> <p>Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT<br/>(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 12/2022**

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 599 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 7.129,71 (sete mil cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                                    |                                                                     |                 |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Cód. red.: 355                     | 09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.501.0000000 Obras e Instalações | 7.129,71        |
|                                    | Outros Recursos não Vinculados                                      |                 |
| <b>Sub-Total:</b>                  |                                                                     | <b>7.129,71</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> |                                                                     | <b>7.129,71</b> |

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                                |                                                                           |                 |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Cód. red.: 422                 | 09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações       | 7.129,71        |
|                                | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                 |
| <b>Sub-Total:</b>              |                                                                           | <b>7.129,71</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b> |                                                                           | <b>7.129,71</b> |

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 599/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 21 de setembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI  
CPF: 411.269.551-91  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 13/2022**

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 599 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 310.381,13 (trezentos e dez mil trezentos e oitenta e um reais e treze centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                               |                  |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 190    | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.600.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 41.051,89        |
|                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de    |                  |
|                   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                             |                  |
| Cód. red.: 191    | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.600.0000000 Obrigações Patronais                          | 21.658,72        |
|                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de    |                  |
|                   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                             |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                               | <b>62.710,61</b> |

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                                |                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 231    | 05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.600.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00        |
|                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de     |                  |
|                   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                              |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                | <b>50.000,00</b> |

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERC. E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                               |                  |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 240    | 06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.11.1.501.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 24.211,26        |
|                   | Outros Recursos não Vinculados                                                                |                  |
| Cód. red.: 241    | 06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.13.1.501.0000000 Obrigações Patronais                          | 5.084,36         |
|                   | Outros Recursos não Vinculados                                                                |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                               | <b>29.295,62</b> |

**Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                               |                  |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 259    | 07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04.1.501.0000000 Contratação por Tempo Determinado             | 1.487,16         |
|                   | Outros Recursos não Vinculados                                                                |                  |
| Cód. red.: 260    | 07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.11.1.501.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 45.656,49        |
|                   | Outros Recursos não Vinculados                                                                |                  |
| Cód. red.: 261    | 07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.13.1.501.0000000 Obrigações Patronais                          | 10.550,00        |
|                   | Outros Recursos não Vinculados                                                                |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                               | <b>57.693,65</b> |

**Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

**Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 04/11/2022 17:13:05

Página: 1 de 3





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . i t a n h a n g a . m t . g o v . b r

|                |                                                                                                |          |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Cód. red.: 317 | 08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
|                | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                           |          |

**Sub-Total: 1.000,00**

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                |                                                                                               |           |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 335 | 09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.11.1.501.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 86.383,22 |
|                | Outros Recursos não Vinculados                                                                |           |

|                |                                                                      |           |
|----------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 336 | 09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.1.501.0000000 Obrigações Patronais | 18.070,00 |
|                | Outros Recursos não Vinculados                                       |           |

**Sub-Total: 104.453,22**

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                |                                                                                                |          |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Cód. red.: 378 | 09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.228,03 |
|                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |          |

**Sub-Total: 5.228,03**

**Total Parcial Suplementado: 310.381,13**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                |                                                                                               |           |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 190 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 41.051,89 |
|                | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |           |

|                |                                                                      |           |
|----------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 191 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais | 21.658,72 |
|                | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde    |           |

**Sub-Total: 62.710,61**

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                |                                                                                                |           |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 231 | 05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
|                | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                              |           |

**Sub-Total: 50.000,00**

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERC. E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                |                                                                                               |           |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 240 | 06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 24.211,26 |
|                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |           |

|                |                                                                      |          |
|----------------|----------------------------------------------------------------------|----------|
| Cód. red.: 241 | 06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais | 5.084,36 |
|                | Recursos não Vinculados de Impostos                                  |          |

**Sub-Total: 29.295,62**

**Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                |                                                                                   |          |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Cód. red.: 259 | 07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado | 1.487,16 |
|                | Recursos não Vinculados de Impostos                                               |          |

|                |                                                                                               |           |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 260 | 07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 45.656,49 |
|                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |           |

|                |                                                                      |           |
|----------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 261 | 07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais | 10.550,00 |
|                | Recursos não Vinculados de Impostos                                  |           |

**Sub-Total: 57.693,65**

**Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

**Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                |                                                                                                |          |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Cód. red.: 317 | 08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
|                | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |          |

**Sub-Total: 1.000,00**

Data: 04/11/2022 17:13:05

Página: 2 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
 CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                               |                   |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 335    | 09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 86.383,22         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |                   |
| Cód. red.: 336    | 09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais                          | 18.070,00         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |                   |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                               | <b>104.453,22</b> |

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                                |                                                                                                |                   |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 378                 | 09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.228,03          |
|                                | Outros Recursos não Vinculados                                                                 |                   |
| <b>Sub-Total:</b>              |                                                                                                | <b>5.228,03</b>   |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b> |                                                                                                | <b>310.381,13</b> |

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 599/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de outubro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI  
 CPF: 411.269.551-91  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE  
DECRETOS CONTABILIDADE**

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ</b><br/> <b>CNPJ 07.209.225/0001-00</b><br/>         Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT<br/>         (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**DECRETO Nº 133/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 791.624,90 (setecentos e noventa e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                                |                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 37     | 03.001.04.122.0002.1039.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições                                  | 40.000,00        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| Cód. red.: 45     | 03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.386,41         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                | <b>41.386,41</b> |

**Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**  
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                |                                                                                                                            |            |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 54  | 04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                   | 538,05     |
|                | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |            |
| Cód. red.: 55  | 04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil                                                            | 990,00     |
|                | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |            |
| Cód. red.: 57  | 04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção                                         | 231,57     |
|                | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |            |
| Cód. red.: 76  | 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado                                          | 139.000,00 |
|                | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |            |
| Cód. red.: 78  | 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais                                                       | 13.500,00  |
|                | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |            |
| Cód. red.: 79  | 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                   | 3.795,34   |
|                | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |            |
| Cód. red.: 88  | 04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo                                                        | 10.406,11  |
|                | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |            |
| Cód. red.: 89  | 04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra                                                     | 4.275,00   |
|                | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |            |
| Cód. red.: 90  | 04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             | 12.665,00  |
|                | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |            |
| Cód. red.: 91  | 04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente                                         | 45.227,77  |
|                | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |            |
| Cód. red.: 129 | 04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo                                                        | 18.073,51  |
|                | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |            |
| Cód. red.: 129 | 04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.553.0000000 Material de Consumo                                                        | 125,99     |
|                | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                  |            |
| Cód. red.: 129 | 04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.571.0000000 Material de Consumo                                                        | 6.767,07   |
|                | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                            |            |
| Cód. red.: 130 | 04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             | 4.045,00   |
|                | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                  |            |
| Cód. red.: 95  | 04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo                                                        | 10.687,02  |
|                | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |            |
| Cód. red.: 97  | 04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             | 11.955,00  |
|                | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |            |
| Cód. red.: 98  | 04.001.12.365.0004.2009.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente                                         | 49.427,41  |
|                | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |            |
| Cód. red.: 99  | 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado                                          | 45.094,84  |
|                | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |            |

Data: 08/11/2022 10:40:02

Página: 1 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

|                                                             |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 100                                              | 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 30.000,00         |
| Cód. red.: 101                                              | 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais<br>Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                          | 24.114,00         |
| Cód. red.: 119                                              | 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado<br>Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício             | 34.500,00         |
| Cód. red.: 122                                              | 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício      | 1.748,00          |
| Cód. red.: 132                                              | 04.001.28.843.0006.2051.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato<br>Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                    | 15.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>                                           |                                                                                                                                                                                                                             | <b>482.166,68</b> |
| <b>Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA</b>                  |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>               |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 149                                              | 04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra<br>Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                               | 2.075,00          |
| <b>Sub-Total:</b>                                           |                                                                                                                                                                                                                             | <b>2.075,00</b>   |
| <b>Órgão: 05 - SEC. SAUDE</b>                               |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>           |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 162                                              | 05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                               | 1.257,37          |
| <b>Sub-Total:</b>                                           |                                                                                                                                                                                                                             | <b>1.257,37</b>   |
| <b>Órgão: 05 - SEC. SAUDE</b>                               |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA</b>        |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 189                                              | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                      | 4.492,38          |
| <b>Sub-Total:</b>                                           |                                                                                                                                                                                                                             | <b>4.492,38</b>   |
| <b>Órgão: 05 - SEC. SAUDE</b>                               |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>    |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 225                                              | 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                               | 10.809,50         |
| Cód. red.: 226                                              | 05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                        | 8.530,00          |
| Cód. red.: 229                                              | 05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                     | 8.857,78          |
| <b>Sub-Total:</b>                                           |                                                                                                                                                                                                                             | <b>28.197,28</b>  |
| <b>Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO</b>   |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>    |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 278                                              | 08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado<br>Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                    | 1.941,31          |
| Cód. red.: 297                                              | 08.001.08.244.0016.2026.3.3.90.33.1.661.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção<br>Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                  | 1.398,25          |
| <b>Sub-Total:</b>                                           |                                                                                                                                                                                                                             | <b>3.339,56</b>   |
| <b>Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO</b>   |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b> |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 317                                              | 08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                  | 500,00            |
| Cód. red.: 317                                              | 08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                      | 632,12            |
| Cód. red.: 321                                              | 08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                  | 3.423,00          |
| <b>Sub-Total:</b>                                           |                                                                                                                                                                                                                             | <b>4.555,12</b>   |
| <b>Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO</b>   |                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR</b>                      |                                                                                                                                                                                                                             |                   |

Data: 08/11/2022 10:40:02

Página: 2 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
 CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                 |                 |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| Cód. red.: 325    | 08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil | 1.310,00        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                             |                 |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                 | <b>1.310,00</b> |

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                                |                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 335    | 09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 27.184,79        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| Cód. red.: 337    | 09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas       | 9.982,78         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| Cód. red.: 338    | 09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil                                | 29,00            |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| Cód. red.: 339    | 09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.750.0000000 Material de Consumo                            | 1.048,50         |
|                   | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                            |                  |
| Cód. red.: 342    | 09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra                         | 16.374,00        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| Cód. red.: 343    | 09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.920,81         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| Cód. red.: 350    | 09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente             | 35.680,00        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                | <b>92.219,88</b> |

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                                |                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 353    | 09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo                            | 7.728,00         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| Cód. red.: 354    | 09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.500,00        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| Cód. red.: 365    | 09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.1.751.0000000 Material de Consumo                            | 62.747,46        |
|                   | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP               |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                | <b>85.975,46</b> |

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                                |                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 370    | 09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.864,10        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                | <b>12.864,10</b> |

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                     |                 |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Cód. red.: 371    | 09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo | 2.394,63        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                 |                 |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                     | <b>2.394,63</b> |

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                        |                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 376    | 09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo    | 9.100,00         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |                  |
| Cód. red.: 377    | 09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra | 14.027,00        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                        | <b>23.127,00</b> |

**Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                                    |                                                                                               |                   |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 400                     | 10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 5.970,43          |
|                                    | Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |                   |
| Cód. red.: 401                     | 10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais                          | 293,60            |
|                                    | Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                  |                                                                                               | <b>6.264,03</b>   |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> |                                                                                               | <b>791.624,90</b> |

Data: 08/11/2022 10:40:02

Página: 3 de 7





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
 CNPJ 07.209.225/0001-00  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                                |                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 22     | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo                            | 15.000,00        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| Cód. red.: 25     | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                | <b>20.000,00</b> |

**Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                    |                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 42     | 03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo                | 15.000,00        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                |                  |
| Cód. red.: 44     | 03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria            | 933,33           |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                |                  |
| Cód. red.: 48     | 03.001.04.123.0005.1007.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente | 5.500,00         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                    | <b>21.433,33</b> |

**Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                                                     |                 |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Cód. red.: 50     | 03.002.04.123.0002.2041.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 5.000,00        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                 |                 |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                                     | <b>5.000,00</b> |

**Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                                                      |                  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 56     | 04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo                                                  | 70.000,00        |
|                   | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                |                  |
| Cód. red.: 61     | 04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.40.1.500.1001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 400,00           |
|                   | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                |                  |
| Cód. red.: 425    | 04.001.12.306.0004.2012.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo                                                  | 1.000,00         |
|                   | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                     |                  |
| Cód. red.: 84     | 04.001.12.361.0004.2011.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo                                                  | 15.000,00        |
|                   | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                                                       |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                                      | <b>86.400,00</b> |

**Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                                                     |                  |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 147    | 04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo                                                 | 10.000,00        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                 |                  |
| Cód. red.: 147    | 04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.30.1.701.0000000 Material de Consumo                                                 | 279,68           |
|                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                                           |                  |
| Cód. red.: 148    | 04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 4.050,25         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                 |                  |
| Cód. red.: 150    | 04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.39.1.701.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 19.371,50        |
|                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                                           |                  |
| Cód. red.: 153    | 04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo                                                 | 2.496,47         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                 |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                                     | <b>36.197,90</b> |

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                |                                                                                  |           |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 194 | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo              | 23.717,32 |
|                | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                |           |
| Cód. red.: 194 | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.621.0000000 Material de Consumo              | 67.776,69 |
|                | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |           |

Data: 08/11/2022 10:40:02

Página: 4 de 7





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
 CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

|                                                                         |                                                                                                      |                   |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                                                         |                                                                                                      | <b>Sub-Total:</b> | <b>91.494,01</b>  |
| <b>Órgão: 05 - SEC. SAUDE</b>                                           |                                                                                                      |                   |                   |
| <b>Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>                |                                                                                                      |                   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                             |                                                                                                      |                   |                   |
| Cód. red.: 239                                                          | 05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.1.600.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público        |                   | 22.583,79         |
|                                                                         | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de           |                   |                   |
|                                                                         | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                    |                   |                   |
| Cód. red.: 239                                                          | 05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público        |                   | 16.341,96         |
|                                                                         | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                     |                   |                   |
|                                                                         |                                                                                                      | <b>Sub-Total:</b> | <b>38.925,75</b>  |
| <b>Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERC. E MEIO AMBIENTE</b> |                                                                                                      |                   |                   |
| <b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>                       |                                                                                                      |                   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                             |                                                                                                      |                   |                   |
| Cód. red.: 242                                                          | 06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas             |                   | 500,00            |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                  |                   |                   |
| Cód. red.: 243                                                          | 06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil                                      |                   | 7.830,00          |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                  |                   |                   |
| Cód. red.: 244                                                          | 06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo                                  |                   | 30.000,00         |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                  |                   |                   |
| Cód. red.: 245                                                          | 06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção                   |                   | 1.300,00          |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                  |                   |                   |
| Cód. red.: 246                                                          | 06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       |                   | 20.000,00         |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                  |                   |                   |
| Cód. red.: 253                                                          | 06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo                                  |                   | 45.000,00         |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                  |                   |                   |
|                                                                         |                                                                                                      | <b>Sub-Total:</b> | <b>104.630,00</b> |
| <b>Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO</b>                                   |                                                                                                      |                   |                   |
| <b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE</b>          |                                                                                                      |                   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                             |                                                                                                      |                   |                   |
| Cód. red.: 264                                                          | 07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo                                  |                   | 10.000,00         |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                  |                   |                   |
| Cód. red.: 265                                                          | 07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção                   |                   | 500,00            |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                  |                   |                   |
| Cód. red.: 269                                                          | 07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - |                   | 1.377,04          |
|                                                                         | Pessoa Jurídica                                                                                      |                   |                   |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                  |                   |                   |
|                                                                         |                                                                                                      | <b>Sub-Total:</b> | <b>11.877,04</b>  |
| <b>Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO</b>               |                                                                                                      |                   |                   |
| <b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                |                                                                                                      |                   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                             |                                                                                                      |                   |                   |
| Cód. red.: 284                                                          | 08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo                                  |                   | 10.000,00         |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                  |                   |                   |
| Cód. red.: 287                                                          | 08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       |                   | 5.000,00          |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                  |                   |                   |
| Cód. red.: 300                                                          | 08.001.08.244.0018.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo                                  |                   | 200,00            |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                  |                   |                   |
| Cód. red.: 300                                                          | 08.001.08.244.0018.2028.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo                                  |                   | 3.000,00          |
|                                                                         | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                             |                   |                   |
| Cód. red.: 302                                                          | 08.001.08.244.0018.2028.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       |                   | 4.915,10          |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                  |                   |                   |
| Cód. red.: 302                                                          | 08.001.08.244.0018.2028.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       |                   | 4.340,73          |
|                                                                         | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                             |                   |                   |
| Cód. red.: 303                                                          | 08.001.08.244.0018.2028.4.4.90.52.1.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente                   |                   | 10.000,00         |
|                                                                         | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                             |                   |                   |
|                                                                         |                                                                                                      | <b>Sub-Total:</b> | <b>37.455,83</b>  |
| <b>Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO</b>               |                                                                                                      |                   |                   |
| <b>Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR</b>                                  |                                                                                                      |                   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                             |                                                                                                      |                   |                   |
| Cód. red.: 330                                                          | 08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - |                   | 500,00            |
|                                                                         | Pessoa Jurídica                                                                                      |                   |                   |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                  |                   |                   |
|                                                                         |                                                                                                      | <b>Sub-Total:</b> | <b>500,00</b>     |
| <b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>      |                                                                                                      |                   |                   |
| <b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS</b>              |                                                                                                      |                   |                   |

Data: 08/11/2022 10:40:02

Página: 5 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
 CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                          |                   |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 351    | 09.001.28.843.0006.2054.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato        | 20.000,00         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                      |                   |
| Cód. red.: 352    | 09.001.28.843.0006.2054.4.6.90.71.1.500.0000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado | 100.000,00        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                      |                   |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                          | <b>120.000,00</b> |

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                                |                   |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 365    | 09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo                            | 10.000,00         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| Cód. red.: 366    | 09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| Cód. red.: 366    | 09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.000,00         |
|                   | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP               |                   |
| Cód. red.: 367    | 09.002.25.752.0005.2017.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente             | 50.000,00         |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| Cód. red.: 367    | 09.002.25.752.0005.2017.4.4.90.52.1.751.0000000 Equipamentos e Material Permanente             | 6.011,15          |
|                   | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP               |                   |
| Cód. red.: 368    | 09.002.26.782.0003.1015.4.4.90.51.1.700.0000000 Obras e Instalações                            | 10.000,00         |
|                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                         |                   |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                | <b>116.011,15</b> |

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                                |              |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Cód. red.: 375    | 09.004.26.782.0019.2040.3.3.90.39.1.759.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 27,00        |
|                   | Recursos Vinculados a Fundos                                                                   |              |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                | <b>27,00</b> |

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                                |                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 378    | 09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.000,00        |
|                   | Outros Recursos não Vinculados                                                                 |                  |
| Cód. red.: 382    | 09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 39.000,00        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                | <b>69.000,00</b> |

**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

**Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                                |                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 391    | 09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.14.1.501.0000000 Diárias - Civil                                | 500,00           |
|                   | Outros Recursos não Vinculados                                                                 |                  |
| Cód. red.: 393    | 09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.33.1.501.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção             | 500,00           |
|                   | Outros Recursos não Vinculados                                                                 |                  |
| Cód. red.: 394    | 09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.36.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 3.325,00         |
|                   | Outros Recursos não Vinculados                                                                 |                  |
| Cód. red.: 396    | 09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 22.358,77        |
|                   | Outros Recursos não Vinculados                                                                 |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                | <b>26.683,77</b> |

**Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |                                                                                   |                 |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Cód. red.: 399    | 10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado | 5.989,12        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                 |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                   | <b>5.989,12</b> |

**Total Parcial Reduzido: 791.624,90**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de outubro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI  
CPF: 411.269.551-91  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
 CNPJ 07.209.225/0001-00  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

## DECRETO Nº 134/2022

### SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 607/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.527,38 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

#### Superávit financeiro

|                   |                                                                                                |               |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Cód. red.: 45     | 03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500,00        |
|                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |               |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                | <b>500,00</b> |

**Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

#### Superávit financeiro

|                   |                                                                                                |                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 55     | 04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.14.2.500.1001000 Diárias - Civil                                | 40,00            |
|                   | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                          |                  |
| Cód. red.: 90     | 04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.2.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 19.120,81        |
|                   | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                      |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                | <b>19.160,81</b> |

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

#### Superávit financeiro

|                   |                                                                                               |                  |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 159    | 05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.2.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado             | 7.551,89         |
|                   | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |                  |
| Cód. red.: 161    | 05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.13.2.500.1002000 Obrigações Patronais                          | 1.562,62         |
|                   | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |                  |
| Cód. red.: 178    | 05.001.10.122.0009.2047.3.3.71.70.2.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público | 10.000,00        |
|                   | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                               | <b>19.114,51</b> |

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

#### Superávit financeiro

|                   |                                                                                                                                              |                  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 189    | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.2.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado                                                            | 58.544,55        |
|                   | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                  |
| Cód. red.: 190    | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.2.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                | 4.645,82         |
|                   | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                  |
| Cód. red.: 191    | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.2.500.1002000 Obrigações Patronais                                                                         | 12.905,86        |
|                   | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                  |
| Cód. red.: 194    | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000000 Material de Consumo                                                                          | 1.643,90         |
|                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| Cód. red.: 194    | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo                                                                          | 1.610,50         |
|                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                             |                  |
| Cód. red.: 199    | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                               | 6.800,00         |
|                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                                                              | <b>86.150,63</b> |

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE**

#### Superávit financeiro

|                |                                                                                               |          |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Cód. red.: 210 | 05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.2.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 7.270,62 |
|                | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |          |
| Cód. red.: 211 | 05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.2.500.1002000 Obrigações Patronais                          | 1.526,82 |
|                | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |          |

Data: 04/11/2022 17:06:29

Página: 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**CNPJ 07.209.225/0001-00**

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

|                                                                         |                                                                                                |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 218                                                          | 05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150,00            |
|                                                                         | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual               |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                       |                                                                                                | <b>8.947,44</b>   |
| <b>Órgão: 05 - SEC. SAUDE</b>                                           |                                                                                                |                   |
| <b>Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>                |                                                                                                |                   |
| <b>Superávit financeiro</b>                                             |                                                                                                |                   |
| Cód. red.: 221                                                          | 05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente             | 19.799,00         |
|                                                                         | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual               |                   |
| Cód. red.: 222                                                          | 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.2.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado              | 12.584,94         |
|                                                                         | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                              |                   |
| Cód. red.: 223                                                          | 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.11.2.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 6.710,11          |
|                                                                         | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                              |                   |
| Cód. red.: 224                                                          | 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.13.2.500.1002000 Obrigações Patronais                           | 3.922,32          |
|                                                                         | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                              |                   |
| Cód. red.: 229                                                          | 05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.2.600.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção             | 2.391,28          |
|                                                                         | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de     |                   |
|                                                                         | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                              |                   |
| Cód. red.: 229                                                          | 05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.2.621.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção             | 3.010,44          |
|                                                                         | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual               |                   |
| Cód. red.: 238                                                          | 05.005.10.302.0021.2052.3.3.90.39.2.602.0000800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1,00              |
|                                                                         | Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus                                             |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                       |                                                                                                | <b>48.419,09</b>  |
| <b>Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO</b>                                   |                                                                                                |                   |
| <b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE</b>          |                                                                                                |                   |
| <b>Superávit financeiro</b>                                             |                                                                                                |                   |
| Cód. red.: 271                                                          | 07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.92.2.500.0000000 Despesas de Exercícios Anteriores              | 6.554,74          |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                       |                                                                                                | <b>6.554,74</b>   |
| <b>Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO</b>               |                                                                                                |                   |
| <b>Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>             |                                                                                                |                   |
| <b>Superávit financeiro</b>                                             |                                                                                                |                   |
| Cód. red.: 317                                                          | 08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 165,00            |
|                                                                         | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                       |                                                                                                | <b>165,00</b>     |
| <b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>      |                                                                                                |                   |
| <b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS</b>              |                                                                                                |                   |
| <b>Superávit financeiro</b>                                             |                                                                                                |                   |
| Cód. red.: 338                                                          | 09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil                                | 60,00             |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| Cód. red.: 343                                                          | 09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 248,00            |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                       |                                                                                                | <b>308,00</b>     |
| <b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>      |                                                                                                |                   |
| <b>Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA</b> |                                                                                                |                   |
| <b>Superávit financeiro</b>                                             |                                                                                                |                   |
| Cód. red.: 376                                                          | 09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo                            | 117,16            |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| Cód. red.: 378                                                          | 09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 90,00             |
|                                                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                       |                                                                                                | <b>207,16</b>     |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                      |                                                                                                | <b>189.527,38</b> |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de outubro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI  
CPF: 411.269.551-91  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
 CNPJ 07.209.225/0001-00  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

## DECRETO Nº 135/2022

### SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 630/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 152.814,29 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e catorze reais e vinte e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

#### Excesso de arrecadação

|                   |                                                                                                |                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 196    | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000 Passagens e Despesas com Locomoção             | 231,57           |
|                   | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais     |                  |
| Cód. red.: 198    | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.37.1.600.3110000 Locação de Mão-de-obra                         | 5.861,25         |
|                   | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais     |                  |
| Cód. red.: 199    | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.202,00        |
|                   | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais     |                  |
| Cód. red.: 200    | 05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.600.3110000 Rateio pela Participação em Consórcio Público  | 27.170,47        |
|                   | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais     |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                | <b>63.465,29</b> |

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

#### Excesso de arrecadação

|                                    |                                                                                                |                   |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 231                     | 05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 23.150,00         |
|                                    | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual               |                   |
| Cód. red.: 233                     | 05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público  | 29.999,00         |
|                                    | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual               |                   |
| Cód. red.: 238                     | 05.005.10.302.0021.2052.3.3.90.39.1.621.0000800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 36.200,00         |
|                                    | Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus                                             |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                  |                                                                                                | <b>89.349,00</b>  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> |                                                                                                | <b>152.814,29</b> |

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de outubro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI  
 CPF: 411.269.551-91  
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
 CNPJ 07.209.225/0001-00  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

## DECRETO Nº 138/2022

### SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil seiscentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### Superávit financeiro

|                   |                                                                                                |                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 168    | 05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00        |
|                   | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                              |                  |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                                                                | <b>10.000,00</b> |

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

#### Superávit financeiro

|                                    |                                                                                                |                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 268                     | 07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 600,00           |
|                                    | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                  |
| <b>Sub-Total:</b>                  |                                                                                                | <b>600,00</b>    |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> |                                                                                                | <b>10.600,00</b> |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 13 de outubro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI  
 CPF: 411.269.551-91  
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

## DECRETO Nº 140/2022

### SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 644/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

**Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

#### Anulação parcial ou total de dotação

|                                    |                                                                       |                  |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 430                     | 04.001.04.122.0004.2008.3.3.50.43.1.500.1001000 Subvenções Sociais    | 11.500,00        |
|                                    | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                  |
| <b>Sub-Total:</b>                  |                                                                       | <b>11.500,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> |                                                                       | <b>11.500,00</b> |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

#### Anulação parcial ou total de dotação

|                                |                                                                                                                   |                  |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 130                 | 04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    | 11.500,00        |
|                                | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar |                  |
| <b>Sub-Total:</b>              |                                                                                                                   | <b>11.500,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b> |                                                                                                                   | <b>11.500,00</b> |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 17 de outubro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI  
 CPF: 411.269.551-91  
 PREFEITO MUNICIPAL



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
CNPJ: 07.209.225/0001-00  
Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 139/2022**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

**Considerando** que os Restos a Pagar Insuficientes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto nº 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

**Considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

**Considerando** as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhanga;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

**Parágrafo Único:** O cancelamento citado no artigo 1º, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R\$ 131.609,12 (Cento e Trinta e Um Mil e Seiscentos e Nove Reais e Doze Centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

**Art. 2º** - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2022,

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.  
[www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) e-mail: [rh@itanhanga.mt.gov.br](mailto:rh@itanhanga.mt.gov.br)



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
CNPJ: 07.209.225/0001-00  
Gestão 2021/2024

caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**  
Itanhangá-MT, 13 de outubro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**Emerson Sabatine**  
Secretário de Finanças e Planejamento

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.  
[www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) e-mail: [rh@itanhanga.mt.gov.br](mailto:rh@itanhanga.mt.gov.br)



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
 CNPJ: 07.209.225/0001-00  
 Gestão 2021/2024

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**  
**Exercício de: 2020 até 2020**  
**No período de: 01/10/2022 e 31/10/2022**

Exercício: 2020

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

| Empenho               | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral                                    | Credor                  | Valor do Empenho           | Valor Pago | Valor Cancelado |
|-----------------------|--------------|-------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|------------|-----------------|
| 5783/2020<br>- Global | 28/12/2020   | 13/10/2022        | 09.001.26.782.0007.2041.3.3.90.39.0.1.00.000000 | DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI | 36.000,00                  | 33.000,00  | 3.000,00        |
|                       |              |                   |                                                 |                         | <b>Total da Unidade:</b>   | 36.000,00  | 33.000,00       |
|                       |              |                   |                                                 |                         | <b>Total do Órgão:</b>     | 36.000,00  | 33.000,00       |
|                       |              |                   |                                                 |                         | <b>Total do Exercício:</b> | 36.000,00  | 33.000,00       |

Exercício: 2021

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

| Empenho                 | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral                                    | Credor                       | Valor do Empenho         | Valor Pago | Valor Cancelado |
|-------------------------|--------------|-------------------|-------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|------------|-----------------|
| 26/2021 -<br>Estimativo | 04/01/2021   | 13/10/2022        | 07.001.04.122.0007.2042.3.3.90.39.0.1.00.000000 | ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA | 500,00                   | 241,60     | 137,20          |
| 101/2021<br>- Global    | 04/01/2021   | 13/10/2022        | 07.001.04.122.0007.2042.3.3.90.40.0.1.00.000000 | L. RICARDO DE MAGALHÃES- EPP | 17.363,22                | 16.152,00  | 1.211,22        |
|                         |              |                   |                                                 |                              | <b>Total da Unidade:</b> | 17.863,22  | 16.393,60       |
|                         |              |                   |                                                 |                              | <b>Total do Órgão:</b>   | 17.863,22  | 16.393,60       |

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

| Empenho               | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral                                    | Credor                         | Valor do Empenho         | Valor Pago | Valor Cancelado |
|-----------------------|--------------|-------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|------------|-----------------|
| 1557/2021<br>- Global | 16/04/2021   | 13/10/2022        | 04.001.12.122.0012.2016.3.3.90.30.0.1.01.000000 | MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP | 3.917,14                 | 3.112,54   | 804,60          |
| 5238/2021<br>- Global | 30/11/2021   | 13/10/2022        | 04.001.12.365.0012.2022.3.3.90.30.0.1.01.000000 | ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA  | 3.450,10                 | 0,00       | 3.450,10        |
| 5239/2021<br>- Global | 30/11/2021   | 13/10/2022        | 04.001.12.361.0012.2142.3.3.90.30.0.1.01.000000 | ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA  | 4.205,80                 | 3.967,30   | 238,50          |
| 5334/2021<br>- Global | 02/12/2021   | 13/10/2022        | 04.001.12.122.0012.2016.3.3.90.30.0.1.01.000000 | ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA  | 2.279,85                 | 2.041,35   | 238,50          |
| 5702/2021<br>- Global | 21/12/2021   | 13/10/2022        | 04.001.12.122.0012.2016.3.3.90.30.0.1.01.000000 | WR CALCADOS EIRELI             | 112.445,00               | 0,00       | 112.445,00      |
|                       |              |                   |                                                 |                                | <b>Total da Unidade:</b> | 126.297,89 | 9.121,19        |
|                       |              |                   |                                                 |                                | <b>Total do Órgão:</b>   | 126.297,89 | 9.121,19        |

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

| Empenho               | Data Empenho | Data Cancelamento | Código Geral                                    | Credor         | Valor do Empenho           | Valor Pago | Valor Cancelado |
|-----------------------|--------------|-------------------|-------------------------------------------------|----------------|----------------------------|------------|-----------------|
| 3860/2021<br>- Global | 24/09/2021   | 13/10/2022        | 05.002.10.301.0034.2063.3.3.90.39.0.1.46.070000 | J C ROMANOWSKI | 94.784,00                  | 84.700,00  | 10.084,00       |
|                       |              |                   |                                                 |                | <b>Total da Unidade:</b>   | 94.784,00  | 84.700,00       |
|                       |              |                   |                                                 |                | <b>Total do Órgão:</b>     | 94.784,00  | 84.700,00       |
|                       |              |                   |                                                 |                | <b>Total do Exercício:</b> | 238.945,11 | 110.214,79      |

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO 137/2022**

DECRETO Nº 137/2022

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

**Considerando** a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

**Art. 2º** – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

**Art. 3º** – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

**Parágrafo Único** – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** – Designar como membros do referido Comitê os servidores e ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

I. **Edu Laudi Pascoski** – Prefeito Municipal;



- II. **Emerson Sabatine** - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
- III. **Jefferson da Silva Santos** - Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento;
- IV. **Leandro José Pascoski** - Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
- V. **Síntia Regina Brandalize Pascoski** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
- VI. **Bruno Henrique Ascari Felix** - Secretário Municipal de Saúde;
- VII. **Suzana Bess** - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- VIII. **Sandra Tomasi Tosi Lopes** - Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento de Planejamento Estratégico – GPE;
- IX. **Joice Fontana Bach** – Diretora de Departamento;
- X. **Tatiane Gonçalves da Silva** – Coordenadora de Departamento;
- XI. **Rosenilda de Santana** - Diretora de Departamento;
- XII. **Taciane Raquel Kanieski** – Gerente de Divisão;
- XIII. **Adriana Aparecida da Silva** - Gerente de Divisão – Educação;
- XIV. **Rebeca Saron Pastene Moreira** – Gerente de Setor;
- XV. **Daniele Colombo** - Diretora de Departamento;

**ART. 5º** – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade da Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento de Planejamento Estratégico – GPE.

**ART. 6º** – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 13 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

## ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022.

| DATA       | HORÁRIO     | LOCAL            |
|------------|-------------|------------------|
| 04/11/2022 | 15:00 horas | Sala de Reuniões |
| 18/11/2022 | 15:00 horas | Sala de Reuniões |
| 02/12/2022 | 15:00 horas | Sala de Reuniões |

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2022/ DRH/PMI

**TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. JESSICA PINHEIRO DE LARA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal,

Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. \*\*88\*\* SSP/MS, e do CPF nº. \*\*\*.269.551.\*\*, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **JESSICA PINHEIRO DE LARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. \*.67.02\*-\* SESP/PR e do CPF Nº. \*\*\*.210.509.\*\*, residente e domiciliada na Rua Cuiaba, Agrovila Simione, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, Item 1.3.1.

## DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2º da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 002/2022 de 13/06/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.*

**Parágrafo Único:** Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

## DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 3.940,05 (três mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos);

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLAUSULA QUARTA:** O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

| VENC    | VALOR        |                                                                      |
|---------|--------------|----------------------------------------------------------------------|
| 10/2022 | R\$ 1.490,83 | (um mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e três centavos)     |
| 11/2022 | R\$ 1.597,32 | (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) |
| 12/2022 | R\$ 851,90   | (oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)               |
| TOTAL   | R\$ 3.940,05 |                                                                      |

**Parágrafo Primeiro:** Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

**Parágrafo Segundo:** O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

## DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 03(três) de outubro de 2022 e encerrar-se-á no dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2022, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

**Parágrafo Primeiro:** Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

**Parágrafo Segundo:** Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

#### FORMA DE RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SETIMA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

#### Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

#### Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

#### Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

#### DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

#### DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA NONA:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro:** O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Quarto:** O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

**Parágrafo Quinto:** A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

**ITANHANGÁ – MT, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**EDU LAUDI PASCOSKI**

CONTRATANTE

**JESSICA PINHEIRO DE LARA**

CONTRATADA

**ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**

PROCURADOR MUNICIPAL

**Testemunhas:**

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 056/2022/ DRH/PMI

**TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. TALIA FALCHETTI APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. \*\*88\*\* SSP/MS, e do CPF nº. \*\*\*.269.551.\*\*, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **TALIA FALCHETTI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº \*\*1326\*\* SEJSP/MT e do CPF Nº. \*\*\*.892.721.\*\*, residente e domiciliada na Avenida Rio Arinos, Centro, Município de Itanhanga (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Odontóloga 40H** para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT),

conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, Item 1.3.1.

#### DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2º da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 006/2021, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021.*

**Parágrafo Único:** Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 66.677,63 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos);

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLAUSULA QUARTA:** O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

| VENC    | VALOR         |                                                                             |
|---------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 10/2022 | R\$ 5.186,03  | (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e três centavos)                   |
| 11/2022 | R\$ 5.556,47  | (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) |
| 12/2022 | R\$ 5.556,47  | (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) |
| 01/2023 | R\$ 5.556,47  | (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) |
| 02/2023 | R\$ 5.556,47  | (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) |
| 03/2023 | R\$ 5.556,47  | (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) |
| 04/2023 | R\$ 5.556,47  | (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) |
| 05/2023 | R\$ 5.556,47  | (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) |
| 06/2023 | R\$ 5.556,47  | (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) |
| 07/2023 | R\$ 5.556,47  | (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) |
| 08/2023 | R\$ 5.556,47  | (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) |
| 09/2023 | R\$ 5.556,47  | (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) |
| 10/2023 | R\$ 370,43    | (trezentos e setenta reais e quarenta e três centavos)                      |
| TOTAL   | R\$ 66.677,63 |                                                                             |

**Parágrafo Primeiro:** Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

**Parágrafo Segundo:** O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

#### DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 03 (três) de outubro de 2022 e encerrar-se-á no dia 02 (dois) de outubro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

**Parágrafo Primeiro:** Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(a) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

**Parágrafo Segundo:** Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

#### FORMA DE RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SETIMA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

#### Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.00.00.00 Red. 0189

#### DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

#### DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA NONA:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro:** O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Quarto:** O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

**Parágrafo Quinto:** A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

**ITANHANGÁ – MT, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**EDU LAUDI PASCOSKI**

CONTRATANTE

**TALIA FALCHETTI**

CONTRATADA

**ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**

PROCURADOR MUNICIPAL

**Testemunhas**

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 147/2022**

**DECRETO Nº 147/2022**

SÚMULA: REGULAMENTA O CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO ATRAVÉS DO REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO E ATESTADOS MÉDICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que administração pública deverá realizar controle da frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a possibilidade/necessidade da contratação de horas extras dos servidores e dever da Administração Pública constar a sua realização;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 87/2017 a qual "Institui o "banco de horas" no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Itanhanga-MT, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 88/2017, "Institui e Regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhanga, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 119/2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores públicos do município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, em especial ao disposto no art. 59, §2º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro do Ponto Eletrônico – SIRPE na modalidade biométrica como regra geral para registro de frequência no cumprimento da jornada de trabalho e apresentação de atestado médico dos servidores públicos do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se Servidores Públicos:

I - toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Pública Municipal;

II - os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da União, dos Estados e de outros Municípios cedidos para a Administração do Poder Executivo de Itanhanga;

III – Os servidores contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público admitidos na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e os estagiários.

Art.3º Para os fins deste Decreto ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - SIRPE – Sistema de Registro de Ponto Eletrônico;

II - Jornada de trabalho: período em que o servidor público permanece à disposição da Administração Municipal para o cumprimento das atribuições de seu cargo, podendo ser prestada em turno único ou em dois turnos contínuos;

III - Registro de ponto biométrico/eletrônico: marcação de todas as entradas e saídas do servidor público em sua unidade administrativa de exercício no cumprimento de sua jornada de trabalho, inclusive para fins de descanso e alimentação, por meio do qual é aferida a sua frequência, nesta compreendida a assiduidade, a pontualidade e o efetivo cumprimento da sua jornada de trabalho diária, mensal e anual, ressalvadas as exceções previstas neste regulamento;

IV - Intervalo intrajornada: período para descanso e alimentação compreendido entre dois turnos contínuos de trabalho;

V - Intervalo interjornada: período temporal destinado ao repouso do servidor público, compreendido entre o fim de uma jornada de trabalho diária e o início de outra;

VI - Horário núcleo: período em que, excetuadas as hipóteses específicas previstas em lei e/ou regulamento, todos os servidores públicos que participam do regime de horário diversificado devem estar simultaneamente presentes em sua unidade de exercício em casos especiais;

VII – falta justificada: abono de falta do servidor mediante apresentação de atestados médicos, odontológicos ou declaração.

§ 1º No cumprimento das jornadas de trabalho, devem ser obrigatoriamente observados os intervalos interjornada.

§ 2º O servidor público sujeito à jornada de trabalho diária igual ou inferior a 06 (seis) horas cumprirá a jornada em um único turno, ressalvadas as situações peculiares a serem definidas por cada Secretaria.

§ 3º Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas, conceder-se-á um intervalo de 00h30min (trinta minutos) a 01h30min (uma hora e trinta minutos), para repouso ou alimentação, ressalvadas as situações peculiares a serem definidas por cada Secretaria.

§ 4º Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

§ 5º O intervalo intrajornada presume-se cumprido pelo servidor público que estiver desempenhando as atribuições de seu cargo em ambiente externo e não sujeito ao registro de ponto eletrônico em relação a esse período, bem como, em relação ao servidor público em cumprimento da jornada especial prevista no art. 4º deste Decreto e em cumprimento de plantões de 12h e de 24h, hipóteses nas quais os servidores públicos ficam dispensados do registro do ponto em relação a esse intervalo.

Art. 4º Conforme a necessidade do serviço, devidamente justificada, poderá ser atribuída ao servidor público jornada especial de 12 (doze) horas contínuas, respeitadas as condições da Lei Municipal nº 88/2017:

I - Intervalo intrajornada para descanso e alimentação de 30 (trinta) minutos, integrado ao cômputo do período de duração da jornada especial;

II - Intervalo interjornada para repouso de, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas;

III - carga horária mensal não superior à prevista em lei para o cargo ocupado pelo servidor público.

§ 1º Ao servidor público em cumprimento da jornada especial de que trata o caput deste artigo não será devido o pagamento de horas extras quando a escala normal de trabalho ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

§ 2º O servidor público em cumprimento da jornada especial não fará jus ao pagamento de horas extras referentes ao trabalho prestado na décima primeira e décima segunda horas.

Art. 5º Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou a compensação de horários semanal pela chefia imediata ou ordenador de despesa e observada a legislação específica.

§ 1º O SIRPE estará limitado a carga horária regular cadastrada para cada servidor público.

§ 2º A necessidade de prestação de serviço extraordinário, obrigatoriamente, deverá ser precedida de comunicação interna do Secretário Municipal da Unidade Gestora, ao Secretário Municipal de Administração, para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º Para a realização da referida prestação de serviço extraordinário, obrigatoriamente, deverá haver convocação expressa do servidor pelo Secretário Municipal da Unidade Gestora, por meio de comunicação interna, a qual será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para adoção das providências necessárias.

§ 4º O relatório constando o serviço extraordinário realizado, somente será transmitido à folha de pagamento, se houver a comprovação da prévia convocação e, se estiver dentro dos limites previstos nas disposições estatutárias e legais.

§ 5º A execução do serviço extraordinário para situações emergenciais deverá ser informada por meio de comunicação interna antes da prestação do serviço, devidamente justificadas as razões da excepcionalidade pelo (a) Secretário (a) Municipal da Unidade Gestora.

Art. 6º O servidor público poderá cumprir sua jornada de trabalho em mais de uma unidade administrativa de um mesmo órgão ou de órgãos diferentes, desde que haja comprovada necessidade do serviço, hipótese em que deverá registrar a sua frequência em ambos os locais, de acordo com os horários de trabalho simultaneamente ajustados com as respectivas chefias imediatas.

Parágrafo único. na hipótese do caput deste artigo, as unidades de recursos humanos dos locais de exercício, quando pertencentes a órgãos diferentes, deverão ser prévia e formalmente comunicadas do fato, a fim de que possam adotar as providências necessárias ao monitoramento da frequência do servidor público.

Art. 7º Poderá ser dispensado parcial ou integralmente do registro de ponto o servidor público que, devidamente autorizado pela chefia imediata, estiver em cumprimento de missão ou serviço externo.

Art. 8º O servidor público perderá a remuneração do dia, sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares e funcionais, caso não compareça ao serviço por motivo injustificado.

Parágrafo único. Somente serão consideradas justificadas as ausências ao serviço nas situações previstas em lei ou em regulamento.

**Art. 9º** O servidor que não cumprir integralmente a jornada diária a que está sujeito, em virtude de atrasos ou saídas antecipadas, terá descontado de sua remuneração ou subsídio diário o valor dos minutos correspondentes a tais ocorrências, observado o seguinte:

I - O atraso ou a saída antecipada por jornada diária integral de trabalho não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) minutos, hipótese em que terá descontado de sua remuneração ou subsídio diário o valor dos minutos correspondentes;

II - após o limite de 60 (sessenta) minutos, o servidor perderá a remuneração ou subsídio diário integral;

III – é vedado ao servidor, antecipação de entradas do horário estabelecido pela Administração pública Municipal para iniciar a jornada de trabalho, salvo mediante a autorização da chefia imediata;

IV - Além das consequências de que tratam o caput deste artigo e seus incisos I, II e III, o servidor que faltar a jornada integral ao serviço, sem justa causa, incorrerá no disposto previsto no caput do art. 151 da Lei Complementar nº 119/2022.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, considera-se atraso o registro do ponto realizado pelo servidor após 10 (dez) minutos da sua jornada diária integral de trabalho.

Art. 10 As ausências ao trabalho deverão ser justificadas pelo servidor público por meio de documentos ou por outros meios hábeis a comprovar suas alegações, a serem apresentados a chefia imediata termo de justificativa (anexo II) e documento/comprovante em anexo.

Art. 11 As faltas por motivos de saúde deverão ser justificadas através de atestados médicos, digitados ou escritos de forma legível, conforme expresso na Resolução CFM nº 1.658/2002.

§ 1º O atestado médico servirá como documento hábil para justificar as faltas do servidor público somente quando preenchidos os seguintes requisitos:

- a) nome do paciente;
- b) Tempo de dispensa (numericamente e por extenso);
- c) código internacional de doença – CID;
- d) assinatura do médico sobre o carimbo do qual conste nome completo e registro no respectivo conselho, ou identificação legível de nome com CRM do médico;
- e) data da emissão do atestado.

§ 2º O atestado médico deve ser apresentado pelo servidor público ao órgão em que presta serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao contar da ocorrência do fato gerador, sob pena de não aceitação deste.

§ 3º Para os atestados médicos e odontológicos concedidos superior a 5 (cinco) dias, é necessário que o servidor público no prazo de 48h se apresente junto ao Departamento de Recursos Humano- DRH.

§ 4º Deverá ser encaminhado à junta médica oficial do município os servidores que apresentarem atestados que se enquadrem no parágrafo anterior, para avaliação da necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde, e validação do atestado pela junta médica do município, caso necessários apresentação de exames complementares.

§ 5º Os Atestados para tratamento da saúde, emitidos por período superior a 15 (quinze) dias, será realizado o agendamento e encaminhados a perícia do Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS, para posteriormente ser Homologado pelo Departamento de recursos humanos (DRH).

Art.12 As disposições deste Decreto relacionadas ao Sistema de Registro de Ponto Eletrônico não se aplicam ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais.

§ 1º Poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico os diretores/chefes de departamento, servidores nomeados em cargo de comissão.

§ 2º A possibilidade de dispensa prevista no parágrafo anterior não exime o servidor do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade e não impede a Administração de voltar a exigir, a qualquer tempo, o registro da efetividade.

Art.13 Constituem faltas graves, passíveis das sanções disciplinares pertinentes, as seguintes ocorrências:

- I - Registrar a frequência de outro servidor público;
- II - Permitir que outro registre a sua frequência;
- III - Violar ou danificar a rede elétrica, eletrônica e lógica e/ou os equipamentos de ponto eletrônico;
- IV - Prestar informação falsa sobre a jornada e/ou frequência sua ou de terceiros;
- V - Deixar de registrar de modo reiterado as marcações de entrada e saída do órgão ou entidade e nos intervalos para descanso e alimentação;
- VI - Ausentar-se ao local de trabalho após registro de ponto sem prévia autorização da chefia imediata.

Parágrafo único; também serão aplicadas as sanções disciplinares a que alude o caput deste artigo ao servidor público que for beneficiado indevidamente por sua chefia imediata nas hipóteses previstas no inciso VI deste artigo.

Art.14 As faltas ocorridas em decorrência da necessidade do servidor acompanhar pessoa da família em exames e consultas somente será possível mediante autorização do chefe imediato e será considerada como falta justificável apenas para os casos de acompanhamento do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou de dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional como dependente, comprovado através de documentação médica comprobatória da necessidade do acompanhamento.

Parágrafo único. Havendo comunicação conjuntamente de servidores cônjuges, companheiros para acompanhamento a pessoa da família previsto no caput, a Administração Pública deverá conceder/deferir somente uma, salvo em casos especiais devidamente comprovada a necessidade.

Art.15 O registro de ponto eletrônico será efetuado através de reconhecimento facial, Aplicativo/Geolocalização, identificação biométrica por impressão digital e, na eventualidade do servidor não possuir condições físicas de leitura da impressão digital de forma comprovada, o registro de frequência dar-se-á por meio de digitação de senha ou cartão.

§ 1º A identificação biométrica deverá ser realizada por meio da leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com banco de dados constituído para este fim.

§ 2º As imagens digitais ficarão armazenadas de forma segura em banco de dados próprio da Administração, devendo ser utilizadas exclusivamente para aferir a frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para outros fins.

§ 3º Serão armazenadas as imagens digitais de, pelo menos, 05 (cinco) dedos distintos, sendo dois da mão direita e outros da esquerda, quando possível.

§ 4º Poderá ser admitido o registro de ponto em unidade diversa daquela de lotação do servidor público sujeito a atividades externas rotineiras, desde que previamente cadastrados no Departamento de Recursos Humanos, conforme autorização prévia do Secretário da pasta.

§ 5º O relatório de ponto eletrônico individual contendo o registro dos horários no equipamento de ponto, poderá ser acompanhado pelos servidores público, através de Aplicativo disponibilizado para esse fim.



Art.16 Excepcionalmente, na impossibilidade de ser efetuado registro funcional eletrônico nos termos do Art. 15, quando devidamente autorizado pelo chefe imediato, será admitido o uso de Folha Individual de Frequência Manual (Anexo I) deste Decreto, especialmente quando:

- I – Ocorrer dano material no equipamento de registro eletrônico;
- II – Nas unidades em que for tecnicamente inviável a implantação do equipamento de registro de Ponto eletrônico;
- III - nos casos de servidores designados para a realização de atividades permanentemente fora do local de trabalho;
- IV- Quando o sistema de registro de ponto eletrônico for incompatível com o exercício da função.

§ 1º cada entrada e saída deverá ser rubricada, vedada a rubrica de mais de um evento.

§ 2º caberá ao chefe imediato do servidor o encaminhamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente, ao Departamento de Recursos Humanos, à Folha Individual de Frequência Manual, ao recebe-lá deverá protocolar e assinar no verso.

Art.17 Para efetuação do fechamento da folha de pagamento, o Departamento de Recursos Humanos deverá gerar a impressão da Folha Ponto do Sistema Eletrônico e encaminhá-las as Secretarias para fins de verificação e recolhimento das assinaturas dos servidores.

Art.18 Os casos omissos serão avaliados pelo Departamento de Recursos Humanos e, conforme a hipótese, encaminhados ao titular da Secretaria Municipal de Administração para deliberação.

Art.19 Faz parte integrante deste Decreto o disposto nos anexos I e II.

Art.20 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto Municipal nº 100/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

**Itanhangá-MT, 07 de novembro de 2022.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022  
Ana Claudia Germano Alves  
Agente Administrativo  
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Administração e Planejamento

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT<br>CNPJ: 07.209.225/0001-00 |                         |         |       |         | FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA                                     |         |                       |         |                                  |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|---------|----------------------------------|
| 01 - NOME DO (A) SERVIDOR (A):                                   |                         |         |       |         | 02 - MÊS/ANO: ____/____/2022                                       |         | 03 - MATRÍCULA: _____ |         |                                  |
| 04 - CARGA HORÁRIA: _____ Horas                                  |                         |         |       |         | 05 - HORÁRIO DE TRABALHO: 1º Turno / 2º Turno<br>às _____ às _____ |         |                       |         |                                  |
| 06 - CARGO / FUNÇÃO: _____                                       |                         |         |       |         | 06.1- LOTAÇÃO: _____                                               |         |                       |         |                                  |
| 07 - PERÍODO DE AFASTAMENTO / FALTA                              |                         |         |       |         | 08 - MOTIVO (código no verso)                                      |         |                       |         |                                  |
| DE: ____/____/____ A ____/____/____                              |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| DE: ____/____/____ A ____/____/____                              |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| DE: ____/____/____ A ____/____/____                              |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| DIA                                                              | 09 - 1º TURNO (HORÁRIO) |         |       |         | 10 - 2º TURNO (HORÁRIO)                                            |         |                       |         | 11- OBSERVAÇÕES/<br>HORAS EXTRAS |
|                                                                  | ENTRADA                 | RUBRICA | SAÍDA | RUBRICA | ENTRADA                                                            | RUBRICA | SAÍDA                 | RUBRICA |                                  |
| 01                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 02                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 03                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 04                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 05                                                               | Sáb.                    | Sáb.    | Sáb.  | Sáb.    | Sáb.                                                               | Sáb.    | Sáb.                  | Sáb.    | -                                |
| 06                                                               | Dom.                    | Dom.    | Dom.  | Dom.    | Dom.                                                               | Dom.    | Dom.                  | Dom.    | -                                |
| 07                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 08                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 09                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 10                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 11                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 12                                                               | Sáb.                    | Sáb.    | Sáb.  | Sáb.    | Sáb.                                                               | Sáb.    | Sáb.                  | Sáb.    | -                                |
| 13                                                               | Dom.                    | Dom.    | Dom.  | Dom.    | Dom.                                                               | Dom.    | Dom.                  | Dom.    | -                                |
| 14                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 15                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 16                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 17                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 18                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 19                                                               | Sáb.                    | Sáb.    | Sáb.  | Sáb.    | Sáb.                                                               | Sáb.    | Sáb.                  | Sáb.    | -                                |
| 20                                                               | Dom.                    | Dom.    | Dom.  | Dom.    | Dom.                                                               | Dom.    | Dom.                  | Dom.    | -                                |
| 21                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |
| 22                                                               |                         |         |       |         |                                                                    |         |                       |         |                                  |

|                                                  |      |      |      |      |                                                           |      |      |      |   |
|--------------------------------------------------|------|------|------|------|-----------------------------------------------------------|------|------|------|---|
| 23                                               |      |      |      |      |                                                           |      |      |      |   |
| 24                                               |      |      |      |      |                                                           |      |      |      |   |
| 25                                               |      |      |      |      |                                                           |      |      |      |   |
| 26                                               | Sáb. | Sáb. | Sáb. | Sáb. | Sáb.                                                      | Sáb. | Sáb. | Sáb. | - |
| 27                                               | Dom. | Dom. | Dom. | Dom. | Dom.                                                      | Dom. | Dom. | Dom. | - |
| 28                                               |      |      |      |      |                                                           |      |      |      |   |
| 29                                               |      |      |      |      |                                                           |      |      |      |   |
| 30                                               |      |      |      |      |                                                           |      |      |      |   |
| 31                                               |      |      |      |      |                                                           |      |      |      |   |
| DECLARO QUE OS REGISTROS ACIMA, SÃO VERDADEIROS. |      |      |      |      |                                                           |      |      |      |   |
| 12 – SERVIDOR(A):<br>DATA ____ / ____ / ____     |      |      |      |      | 13 - CHEFIA DO(A) SERVIDOR(A):<br>DATA ____ / ____ / ____ |      |      |      |   |
| ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A) _____             |      |      |      |      | ASSINATURA DA CHEFIA _____                                |      |      |      |   |

| 14 - Código do Controle |                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código                  | Motivo                                                                                                                                                                                                                      |
| 8.01                    | Férias                                                                                                                                                                                                                      |
| 8.02                    | Licença especial apresentada no artigo 119 da Lei Complementar Nº119/2022                                                                                                                                                   |
| 8.03                    | Afastamento, disposto no artigo 147 do Estatuto do Servidor                                                                                                                                                                 |
| 8.04                    | Licença Gestante                                                                                                                                                                                                            |
| 8.05                    | Falta Injustificada                                                                                                                                                                                                         |
| 8.06                    | Doação de sangue                                                                                                                                                                                                            |
| 8.07                    | Participação de reunião escolar de avaliação/desempenho dos filhos                                                                                                                                                          |
| 8.08                    | Regularização da situação eleitoral                                                                                                                                                                                         |
| 8.09                    | 2 (dois) dias por falecimento de parente até 2º (segundo) grau                                                                                                                                                              |
| 8.10                    | 8 (oito) dias para casamento                                                                                                                                                                                                |
| 8.11                    | 8 (oito) dias por falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou dependente sob guarda ou tutela                                                                                                    |
| 8.12                    | Ausência do servidor regularmente matriculado em instituição de ensino, conforme o artigo 153 do Estatuto do servidor                                                                                                       |
| 8.13                    | Reunião de equipes, comissão ou conselhos                                                                                                                                                                                   |
| 8.14                    | Dispensa pela data de aniversário                                                                                                                                                                                           |
| 8.15                    | Convocação pelo Poder Judiciário ou outro órgão externo, por meio de documento oficial                                                                                                                                      |
| 8.16                    | Convocação pelo departamento de recursos humanos para tratar de assuntos relativos à vida funcional do servidor público                                                                                                     |
| 8.17                    | Viagens a serviços ou de interesse da Administração Pública Municipal, previamente autorizadas pelo titular do órgão de lotação                                                                                             |
| 8.18                    | Ações de capacitações: oficinas, cursos, seminários, palestras, congresso ou conferência do interesse da Administração municipal, autorizadas e atestadas pelo secretário do órgão ou pelo departamento de recursos Humanos |
| 8.19                    | Compensação Banco de Horas, conforme lei Complementar Nº 087/2017                                                                                                                                                           |
| 8.20                    | Folga pela prestação de serviços honoríficos                                                                                                                                                                                |
| 8.21                    | Regularização da situação militar                                                                                                                                                                                           |
| 8.22                    | Comparecimento para atendimento em unidade hospitalar ou ambulatorial, submissão a sessões de tratamento de saúde contínuo                                                                                                  |
| 8.23                    | Submissão a perícia ou inspeção médicas                                                                                                                                                                                     |
| 8.24                    | Dispensa coletiva em virtude força maior                                                                                                                                                                                    |
| 8.25                    | Acompanhamento médico/odontológico de filhos menores de 18 anos                                                                                                                                                             |
| 8.26                    | Acompanhamento de cônjuge ou dependentes a consultas ou exames médicos, desde que tenha a necessidade comprovada                                                                                                            |
| 8.27                    | Realização de curso ou prova para obtenção da CNH, solicitado com antecedência à chefia imediata                                                                                                                            |
| 8.28                    | Deslocamento para realização de atividades laboral fora da sede do município                                                                                                                                                |
| 8.29                    | Deslocamento para realização de atividades nas Agrovilas Simione/Monte Alto                                                                                                                                                 |
| 8.30                    | Outros (será avaliado pela Secretaria de Administração para deferimento ou indeferimento)                                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 - Observações para registro da frequência                                                                                                                                                                                                                               |
| O servidor que não cumprir integralmente a jornada diária a que está sujeito, em virtude de atrasos ou saídas antecipadas, terá desconto de sua remuneração ou subsídio diário o valor dos minutos correspondentes a tais ocorrências. (Artigo nº 09 do Decreto 100/2018). |
| As ausências ao trabalho deverão ser justificadas pelo servidor público por meio de documentos ou por outros meios hábeis a comprovar suas alegações, a serem apresentados a chefia imediata.                                                                              |
| Ao registrar os dias de afastamento no campo 07, deverá registrar no campo 08 o código do afastamento.                                                                                                                                                                     |

### Protocolo Departamento de Recursos Humanos:

Assinatura RH \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PONTO

|                                      |  |                                     |
|--------------------------------------|--|-------------------------------------|
| SERVIDOR :                           |  | DATA A JUSTIFICAR<br>____/____/____ |
| CARGO :                              |  |                                     |
| LOTAÇÃO :                            |  |                                     |
| MATRÍCULA :                          |  |                                     |
|                                      |  |                                     |
|                                      |  |                                     |
|                                      |  |                                     |
|                                      |  |                                     |
|                                      |  |                                     |
|                                      |  |                                     |
|                                      |  |                                     |
|                                      |  |                                     |
|                                      |  |                                     |
|                                      |  |                                     |
| Itanhangá-MT, _____ de _____ de 20__ |  |                                     |
| Assinatura do Servidor _____         |  |                                     |
| Nome do Servidor _____               |  |                                     |

### Protocolo Departamento de Recursos Humanos:

Assinatura RH Data / /

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 146/2022**

**DECRETO Nº 146/2022**

**SÚMULA:** “Decreta Ponto Facultativo e dá Outra Providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que dia 15 de novembro é feriado Nacional, Proclamação da República;

**CONSIDERANDO** que o feriado de 15 de novembro de 2022, recairá, respectivamente, na terça-feira, o que ocasionará na redução do fluxo de atividades administrativas na segunda-feira, 14 de novembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), nos órgãos da Administração Pública municipal, exceto os serviços que por sua natureza não permita paralisação.

**Art. 2º** Os serviços públicos considerados de emergência durante todo o período do recesso ora decretado, deverão ser mantidos através de plano.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais deverão estabelecer escala para o atendimento dos serviços essenciais ao público.

**Art. 4º** Servidores municipais poderão eventualmente, serem convocados pelos seus Gestores, neste dia facultativo, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decreto 010/2022 de 17 de janeiro de 2022.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 07 de novembro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

**Emerson Sabatine**

Secretário de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de concurso público e processo seletivo público para o preenchimento de vagas no quadro de servidores do Município de Itanhangá – MT”.**

**VENCEDORES:**

| Nome                                                | CPF/CNPJ:          |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMEN-TO LTDA – ME | 32.575.899/0001-67 |

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 10 de novembro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**, referente ao “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4\*\*.44 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.269.551-\*\*, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, Itanhangá – MT, **RESOLVE** e de outro lado a empresa **MONICA MARTINS FRANCA 02901806198**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 44.738.297/0001-62, situada na Rua Jandira Comaretto Selzlein, nº s/n, bairro: centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá - MT neste ato representada por sua proprietária Monica Martins Franca, portadora do RG nº 19\*\*\*\*84 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº \*\*\*.018.061-\*\*, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**” nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, na licitação Pregão Presencial nº 003/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo visa o cancelamento total dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2022, em razão do pedido da empresa devidamente justificado, alegando que não poderá continuar com o fornecimento, por motivos de problemas de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. XII, e art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

3.1. Todas as despesas da ARP nº 010/2022, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Itanhangá-MT, 10 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**MONICA MARTINS FRANCA 02901806198**

Monica Martins Franca – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

|       |       |
|-------|-------|
| Nome: | Nome: |
| CPF:  | CPF:  |

(Essa página de assinatura pertence ao Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços Nº 010/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e MONICA MARTINS FRANCA 02901806198. Em 10/11/2022).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP –  
 CNPJ: 11.487.619/0001-99

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor contratual, em decorrência dos serviços não executados após a conclusão da obra, alterando os valores previstos na cláusula Quinta do Contrato nº 087/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2022

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2022**

**SUMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 120 DE 01 DE MARÇO DE 2022, BEM COMO, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

**Art. 1º** Altera o grau de instrução previsto no item 4.1 do Anexo VI referente ao Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, passando a vigorar conforme abaixo:

**Anexo VI****Perfil Profissional doa Cargos Efetivos**

(...)

**1. GRUPO OCUPACIONAL:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

**2. TÍTULO DO CARGO:** Técnico de Desenvolvimento Infantil

**3. LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4. REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO:**

**4.1. Idade:** Mínima de 18 anos.

**4.2. Instrução:** Nível Médio Completo.

**4.3. Outros requisitos:** Demais Requisitos a serem definidos no edital do respectivo concurso.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal criar o cargo de Instrutor em Libras – 40H para compor o Anexo I da Lei Complementar 120 DE 01 DE Março de 2022, conforme abaixo:

**GRUPO OCUPACIONAL:** TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)

| Sigla | Vencimento Inicial em Reais (R\$) | Cargo               | Carga horária semanal | Vagas |
|-------|-----------------------------------|---------------------|-----------------------|-------|
| TAE   | R\$ 2.313,36                      | Instrutor de Libras | 40 horas              | 01    |

**Parágrafo único.** Fica criado o Perfil Profissional do cargo de Instrutor de Libras que passa a compor o Anexo VI da Lei Complementar nº 120/2022, conforme anexo da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 10 de novembro de 2022

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## ANEXO VI

### PERFIL PROFISSIONAL DOS CARGOS EFETIVOS

#### 1. GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)

#### 2. TÍTULO DO CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS

#### 3. LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 4. REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO:

##### 4.1. Idade: Mínima de 18 anos.

**4.2. Instrução:** Certificado de Conclusão do Ensino Médio e certificação de curso de proficiência em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa, reconhecido pelo Ministério da educação.

**4.3. Outros requisitos:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço,

**5. CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **5.1. Geral:** Carga horária semanal de 40 horas. **5.2. Especial:** Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada, trabalhos em finais de semana e feriados, atendimento ao público,

#### 6. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO:

Interpretar a língua falada para a língua sinalizada através da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS e vice-versa, em apoio às atividades de ensino e/ou outras atividades e eventos municipais onde se mostre necessário, bem como atuar em outras atribuições inerentes a função administrativa.

#### 7. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO:

Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para a Língua Portuguesa e a Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de maneira simultânea e consecutiva;

Facilitar e mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, realizando a tradução da língua brasileira de sinais e da língua portuguesa para a pessoa surda, traduzindo falas, diálogos, palestras, explicações orais, reuniões, entre outros;

Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais;

Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;

Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;

Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete; Participar de formações e cursos de atualização e aperfeiçoamento;

Executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

| ANEXO VIII<br>TABELA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA<br>Cargos: Técnico de Informática 40H / Instrutor De Libras 40h |              |                   |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| NÍVEL                                                                                                            | CLASSE       |                   | A            | B            | C            | D            |
|                                                                                                                  | R\$ 2.313,36 |                   | 1,00         | 1,10         | 1,20         | 1,30         |
| 01                                                                                                               | 00 a 03 anos | Vencimento Padrão | R\$ 2.313,36 | R\$ 2.544,70 | R\$ 2.776,03 | R\$ 3.007,37 |
| 02                                                                                                               | 03 a 06 anos | 4%                | R\$ 2.405,89 | R\$ 2.646,48 | R\$ 2.887,07 | R\$ 3.127,66 |
| 03                                                                                                               | 06 a 09 anos | 7%                | R\$ 2.475,30 | R\$ 2.722,82 | R\$ 2.970,35 | R\$ 3.217,88 |
| 04                                                                                                               | 09 a 12 anos | 10%               | R\$ 2.544,70 | R\$ 2.799,17 | R\$ 3.053,64 | R\$ 3.308,10 |
| 05                                                                                                               | 12 a 15 anos | 13%               | R\$ 2.614,10 | R\$ 2.875,51 | R\$ 3.136,92 | R\$ 3.398,33 |
| 06                                                                                                               | 15 a 18 anos | 16%               | R\$ 2.683,50 | R\$ 2.951,85 | R\$ 3.220,20 | R\$ 3.488,55 |
| 07                                                                                                               | 18 a 21 anos | 19%               | R\$ 2.752,90 | R\$ 3.028,19 | R\$ 3.303,48 | R\$ 3.578,77 |
| 08                                                                                                               | 21 a 24 anos | 22%               | R\$ 2.822,30 | R\$ 3.104,53 | R\$ 3.386,76 | R\$ 3.668,99 |
| 09                                                                                                               | 24 a 27 anos | 25%               | R\$ 2.891,70 | R\$ 3.180,87 | R\$ 3.470,04 | R\$ 3.759,21 |
| 10                                                                                                               | 27 a 30 anos | 28%               | R\$ 2.961,10 | R\$ 3.257,21 | R\$ 3.553,32 | R\$ 3.849,43 |
| 11                                                                                                               | 30 a 33 anos | 31%               | R\$ 3.030,50 | R\$ 3.333,55 | R\$ 3.636,60 | R\$ 3.939,65 |
| 12                                                                                                               | 33 a 36 anos | 34%               | R\$ 3.099,90 | R\$ 3.409,89 | R\$ 3.719,88 | R\$ 4.029,87 |

## LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2022

**SUMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 121 DE 01 DE MARÇO DE 2022 PARA FINS DE CRIAÇÃO DO CARGO DE COZINHEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo municipal criar cargo de Cozinheira (o) que passa a compor o Anexo II, Quadro 01 – Grupo Ocupacional: Serviços Gerais e Manutenção – SGM, conforme informações abaixo:

| A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS |             |                    |                |         |       |
|-----------------------------|-------------|--------------------|----------------|---------|-------|
| Símbolo                     | Referencial | Vencimento Inicial | Cargo          | Hrs/Sem | Vagas |
| SGM                         | 1           | R\$ 1.487,16       | Cozinheira (o) | 40      | 02    |

**Art. 2º** O cargo de cozinheiro passa a compor o quadro de do respectivo salário previsto no Anexo VII – Tabela de Movimentação na carreira, conforme anexo da presente lei.

**Art. 3º** O Perfil Profissional do Cargo de Cozinheiro passa a compor o Anexo VIII, conforme anexo da presente lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 10 de novembro de 2022

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

| ANEXO VII<br>TABELA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA                                                                              |              |                   |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Cargos: Agente Administrativo I / Auxiliar de Serviços Gerais / Cozinheiro / Guarda de Patrimônio / Zelador / Recepcionista. |              |                   |              |              |              |              |
| NÍVEL                                                                                                                        | CLASSE       |                   | A            | B            | C            | D            |
|                                                                                                                              | R\$ 1.487,16 |                   | 1,00         | 1,10         | 1,20         | 1,30         |
| 01                                                                                                                           | 00 a 03 anos | Vencimento Padrão | R\$ 1.487,16 | R\$ 1.635,88 | R\$ 1.784,59 | R\$ 1.933,31 |
| 02                                                                                                                           | 03 a 06 anos | 3%                | R\$ 1.531,77 | R\$ 1.684,95 | R\$ 1.838,13 | R\$ 1.991,31 |
| 03                                                                                                                           | 06 a 09 anos | 6%                | R\$ 1.576,39 | R\$ 1.734,03 | R\$ 1.891,67 | R\$ 2.049,31 |
| 04                                                                                                                           | 09 a 12 anos | 9%                | R\$ 1.621,00 | R\$ 1.783,10 | R\$ 1.945,21 | R\$ 2.107,31 |
| 05                                                                                                                           | 12 a 15 anos | 12%               | R\$ 1.665,62 | R\$ 1.832,18 | R\$ 1.998,74 | R\$ 2.165,30 |
| 06                                                                                                                           | 15 a 18 anos | 15%               | R\$ 1.710,23 | R\$ 1.881,26 | R\$ 2.052,28 | R\$ 2.223,30 |
| 07                                                                                                                           | 18 a 21 anos | 18%               | R\$ 1.754,85 | R\$ 1.930,33 | R\$ 2.105,82 | R\$ 2.281,30 |
| 08                                                                                                                           | 21 a 24 anos | 21%               | R\$ 1.799,46 | R\$ 1.979,41 | R\$ 2.159,36 | R\$ 2.339,30 |
| 09                                                                                                                           | 24 a 27 anos | 24%               | R\$ 1.844,08 | R\$ 2.028,49 | R\$ 2.212,89 | R\$ 2.397,30 |
| 10                                                                                                                           | 27 a 30 anos | 27%               | R\$ 1.888,69 | R\$ 2.077,56 | R\$ 2.266,43 | R\$ 2.455,30 |
| 11                                                                                                                           | 30 a 33 anos | 30%               | R\$ 1.933,31 | R\$ 2.126,64 | R\$ 2.319,97 | R\$ 2.513,30 |
| 12                                                                                                                           | 33 a 36 anos | 33%               | R\$ 1.977,92 | R\$ 2.175,72 | R\$ 2.373,51 | R\$ 2.571,30 |

## ANEXO VIII

### PERFIL PROFISSIONAL DOS CARGOS EFETIVOS

| GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO – SGM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Título DO CARGO: COZINHEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>Requisitos para provimento:</b><br><b>Idade:</b> Mínima de 18 anos<br><b>Instrução:</b> Habilitação em Ensino Fundamental Completo.<br><b>Habilitação:</b> Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço.<br><b>Condições de Trabalho:</b><br><b>Geral:</b> Carga Horária de 40 horas;<br><b>Especial:</b> 1) Sujeito a uso de uniforme; 2) Sujeito a uso de Equipamentos de Proteção Individual; 3) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada; 4) Sujeito a trabalhos sábados, domingos e feriados; 5) Sujeito a trabalhos noturnos; 6) Sujeito a atendimento ao Público. |  |

### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Resumida:** compreende os cargos que se destinam a preparar e distribuir refeições em geral para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura, e efetuar a limpeza dos utensílios utilizados, arrumação da sua área de trabalho e outros afins.

**a) Descrição Detalhada:**  
Realizar todos os serviços relacionados à cozinha: reparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; saber racionalizar o cardápio das refeições, de maneira a obter uma alimentação integral e apropriada à idade e às estações climáticas; requisitar material e mantimentos, quando necessário; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos e roedores; providenciar a limpeza e o descongelamento de geladeiras e freezer; lavar a louça, panelas e utensílios, manter ordem em móveis e equipamentos do seu setor de trabalho; exercer serviços de higienização e limpeza nas dependências do estabelecimento; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

### LEI MUNICIPAL Nº 647/2022



**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, para as diversas secretarias.

**Parágrafo único:** Os créditos abertos no caput deverão atender pela ordem de prioridade as despesas com pessoal e encargos sociais e após as demais despesas.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Parágrafo único:** A cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão oriundos de tendência de excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos: 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15001001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15001002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15010000000 Outros Recursos não Vinculados e 15010000000 Outros Recursos não Vinculados.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 10 de novembro de 2022

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 007/2022**

**PORTARIA Nº 007/2022**

**Data:** 09 DE NOVEMBRO DE 2022

**SÚMULA:** “Nomeia Comissão do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e serviços do quadro das unidades escolares da rede municipal de ensino.”

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a lei vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a comissão para Atribuição de Aulas e Serviços para a Jornada de Trabalho do ano letivo de 2023, seguindo o que estabelece a instrução normativa 01/2021.

**Art. 2º** Os membros nomeados são:

I - Secretária Municipal de Educação e Cultura – **Suzana Bêss**

II- Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental – **Regina Duarte** e Assessora Pedagógica da Educação Infantil- **Susana Fontana Kuzniewski**

III- Gestores Escolares: **Jocilene Oliveira da Silva; Janette Zaffalon; Jacir de Lara; Mayka Borges Damaceno; Zelia Gama;**

IV – Coordenadores Pedagógicos Escolares: **Janete Modesti, Eliane Marín e Mineia Vanessa Sangiovo;**

V – Representante da Sub Sede do Sintep-Itanhangá-MT - **Rafael Vargas Nauer**

VI- Representante do Conselho Municipal de Educação – **Daisy Alves Juy Selinger**

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de educação e cultura

Itanhangá-MT, 09 de Novembro de 2022

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Registre-se, Publique-se e Afixe*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA SMEC Nº 005/2022**

**PORTARIA SMEC Nº 005/2022**

**Data:** 09 de Novembro de 2022

**SÚMULA:** “Normatiza o período de matrículas e rematrículas nas escolas municipais de Itanhangá-MT e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023 se dará entre os dias 28/11 a 01/12/2022, no período matutino das 7:00 às 11:00 horas e no período vespertino das 13:00 às 17:00 horas conforme chamamento de cada unidade escolar.

**Parágrafo Único:** A Escola Municipal Cecília Meireles atenderá somente no horário matutino.

**Art. 2º** - Os alunos de Jardim I ao 3º ano que residem da Avenida Mato Grosso ao Bairro Cidade Alta terão suas vagas asseguradas em salas para a nova escola no Bairro Cidade Alta, conforme turno de organização abaixo:

| MATUTINO   | VESPERTINO |
|------------|------------|
| JARDIM I   | JARDIM II  |
| JARDIM III | PRÉ I      |
| PRÉ II     | 1º ANO     |
| 2º ANO     | 3º ANO     |

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

**Suzana Bêss**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Registre-se, Publique-se e Afixe*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA SMEC Nº 06/2022**

**PORTARIA SMEC Nº 06/2022**

**Data:** 09 de Novembro de 2022

**SÚMULA:** “Normatiza o quantitativo máximos de alunos por sala para o ano letivo de 2023 no município de Itanhangá-MT e dá outras providências.”

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá,** Estado de Mato Grosso, Exma. Sr<sup>a</sup> Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que a formação de turma deverá atender a seguinte quantidade de vagas:

I- Jardim I – Máximo: 20 alunos com 02 TDIs; II- Jardim II – Máximo: 18 alunos; III- Jardim III – Máximo: 20 alunos; IV- Pré I – Máximo: 25 alunos; V- Pré II – Máximo: 25 alunos; VI- 1º ao 3º ano – Máximo: 25 alunos; VII- 4º a 5º anos – Máximo: 28 alunos;

**Parágrafo 1º** - Deverá ser assegurada as vagas do período matutino aos alunos de chácaras, sítios e fazendas devido o transporte escolar ter linha somente neste período.

**Art. 2º** - Poderá ser utilizado de formação de turmas multisseriadas a fim de garantir o atendimento da demanda escolar.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

**Suzana Bêss**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Registre-se, Publique-se e Afixe*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 002/2022**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 002/2022**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – 2023 NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr<sup>a</sup> Suzana Bêss, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 9.394, de 1996 e respectivas alterações;
- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura dispostas no Plano Municipal de Educação (PME)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cada Unidade Escolar da Rede de Ensino do município de Itanhangá/MT deverá programar suas atividades em função das condições, necessidades locais e diretrizes gerais contidas nesta Instrução Normativa, garantindo o cumprimento do Calendário letivo de 2022.

**Art. 2º** - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o cumprimento de no mínimo de 200 (duzentos) dias e até 1400 (Hum Mil e quatrocentas) horas de efetivo trabalho educacional.

**Art. 3º** - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão seguir o Calendário Letivo para 2023, o qual foi elaborado por representantes de todas as unidades escolares, Conselho Municipal de Educação e Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação devidamente lavrado em ata em comum acordo entre as redes de ensino do município de Itanhangá/MT.

**§ 1º**- Para cada dia letivo em feriado municipal, estadual ou nacional foram programados dois dias de recesso escolar a fim de garantir os direitos dos servidores da educação.

**Art. 4º** - Para elaboração do Calendário letivo de 2023, no qual as aulas terão início em 07 de Fevereiro de 2023 e termino até 15 de Dezembro de 2023, considerou-se os seguintes critérios:

**I- De 10/07/2023 a 24/07/2023** – férias professores efetivos e férias proporcionais de servidores contratados;

**II- De 26/12/2023** o período de início de férias de todos os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**III-** Não foram considerados como letivos os feriados nacionais, estaduais e/ou municipais, **exceto os dias 29/03** os quais foram reservados dias de recesso escolar, com gozo em dobro;

**IV-** Foram considerados **recessos escolares os dias: 09 de Junho e 22 de Dezembro;**

**Art. 5º** - Da data de 25 de Janeiro de 2023 a 06 de Fevereiro de 2023 todos os servidores da rede municipal de ensino deverão cumprir suas jornadas nas unidades de sua atribuição a fim de organizar, planejar, discutir e definir procedimentos, projetos e atividades a serem desenvolvidas durante o ano letivo de 2023 bem como a organização dos ambientes de trabalho.

**§ 1º** - Durante o período citado no caput deste artigo, os profissionais poderão ser convocados para formações que serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§ 2º** - As atividades, ações, projetos e/ou procedimentos a serem adotados deverão estar embasados ao que regulamenta a Base Nacional Curricular Comum, ao currículo municipal e ao Projetos políticos Pedagógicos das escolas.

**Art. 6º** - Fica vedada a realização de atividades de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e desinsetização fora dos períodos de Férias e/ou Recessos Escolares.

**Art. 7º** - O Calendário Letivo de 2023 das Unidades Escolares foi planejado e organizado de forma a não ferir os direitos dos alunos e servidores tendo compatibilidade entre as redes de ensino na garantia do transporte escolar a todos que dele tenham a necessidade de acesso.

**Art. 8º** - Nos dias de afastamentos de profissionais da educação previamente concedidos pela administração caberá à Equipe Gestora organizar a Unidade Escolar de modo a assegurar o fiel cumprimento dos dias de efetivo trabalho educacional aos estudantes.

**Art. 9º** - O Gestor Escolar e/ou o Coordenador deverá dar ciência expressa do contido na presente Instrução Normativa, a todos os integrantes da respectiva Unidade Escolar.

**Art. 10.** - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação sob orientação do Conselho Municipal de Educação.

**Art.11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE,**

**Itanhangá-MT, 09 de NOVEMBRO de 2022**

**Suzana Bêss**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 005/2021

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 001/2022**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 001/2022**

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho de profissionais do Apoio Escolar pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itanhangá-MT.

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/ jornada de trabalho do Apoio Escolar e Motoristas do transporte Escolar e da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

**Art. 2º.** Todos os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais na situação funcional abaixo:

I – em afastamento por licença, exceto licença-prêmio;

II- Técnico de Desenvolvimento Infantil, Monitores, Técnicos Administrativos Escolares, Atendentes de Biblioteca, Agentes Administrativos Educacionais e Guarda de patrimônio.

**Art. 3º-** Da comissão para Atribuição de Aulas e Serviços para a Jornada de Trabalho para o ano letivo de 2022.

§ 1º - A Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços no regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares será composta de:

I – Secretária Municipal de Educação e Cultura

II- Assessora e Coordenadora Pedagógica da SMEC

III- Gestores Escolares

IV – Coordenadores Pedagógicos Escolares;

V – Representante da Sub Sede do Sintep - Itanhangá-MT

VI- Representante do Conselho Municipal de Educação

**Art. 4º-** Todos os profissionais efetivos deverão trazer seus certificados ou declarações de capacitações relativas aos anos de 2020 até 2022 para serem anexados às suas respectivas pastas funcionais. Esta complementação de documentos em pasta é fundamental para as avaliações de servidores em todos os anos de efetivo exercício na profissão.

## SEÇÃO II

### DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO APOIO ESCOLAR

**Art. 5º** O registro de pontos dos Profissionais, conforme ficha e documentos comprobatórios, será feito nas unidades escolares pela equipe gestora.

**Art.6º-** Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

a) Documentos pessoais RG, CPF e Título de Eleitor atualizado; b) Certificados e/ou diploma de graduação; c) Cópia do comprovante de residência; d) Cópia dos certificados dos cursos de qualificação dos anos de 2020 a 2022. Estes deverão ser apresentados com o original. e) Declaração (quando for o caso) de participação em setenta e cinco por cento das reuniões dos conselhos municipais. f) Declarações de palestras e execução de projetos;

**Parágrafo Único:** Os documentos já existentes na pasta profissional do servidor na Secretaria Municipal de Educação, não serão necessários cópias, mas serão conferidos pelo documento original.

#### Do Período de inscrições:

**Dias 5 a 7 de dezembro de 2022**, nas unidades escolares em que o servidor tem lotação neste ano letivo de 2023.

**Dia 08/12/2022** – Contagem de pontuação GERAL, feita pela Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços.

**Dia 09/12/2022-** Publicação e afixação nos murais das Escolas e SMEC.

**Art. 7º-** A atribuição de aulas será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia **12 de Dezembro de 2022**, às 17:00 hrs para servidores do apoio e motoristas e às 17:30 para professores.

**Art.8º-** Para atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas-atividade será considerada a carga horária conforme concurso público.

**Art.9º-** A Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços terá como função realizar a atribuição de classes/aulas e serviços conforme regime/jornada de trabalho, elaborando atas ao término de cada fase e etapa do processo discriminando classes/e ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o servidor não estiver presente no dia da atribuição poderá nomear outro servidor por meio de declaração pública com assinatura autenticada em cartório.

**Parágrafo Segundo:** Se o servidor não nomear por meio do documento citado a Comissão de Atribuição reservará sua vaga conforme lotação existente.

## SEÇÃO III

### DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU JORNADA DE TRABALHO

**Art. 10** - Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, exceto os que estiverem em afastamentos por licença de interesse particular, deverão participar de atribuição de classes/aulas e serviços, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

**Art. 11** - Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas, nas Modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços deverá obedecer a classificação conforme pontuação obtida na ficha, conforme anexo I:

**Art. 12 - CLASSE TITULAR:** Serão atribuídas aos professores :

I- Ocupantes de cargo efetivo conforme sua classificação, habilitação em PEDAGOGIA , atribuirão sua devida classe.

II- No segundo momento os ocupantes de cargo efetivo- PROFESSORES DE ÁREA conforme sua classificação, atribuirão sua devida classe.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de empate de pontuação o critério para desempate será a idade do servidor.

**Parágrafo Segundo:** As turmas de professores efetivos que encontrarem-se em função de gestor, coordenador, assessor e Secretária Municipal de Educação e Cultura serão atribuídas a profissionais contratados a fim de garantir o seu direito caso estes retornem a seu cargo de efetivo exercício.

**Art. 14–** Para o profissional do apoio escolar, a atribuição de serviços se iniciará por quem obtiver a maior pontuação, conforme o quadro de vagas respeitando sua função.

## SEÇÃO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.15** - Os professores efetivos que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverão construir o plano de trabalho docente anual de acordo com a BNCC e PPP da unidade escolar em que se lotou (planejamento de trabalho e atividades pedagógicas e poderão participar dos Encontros de Formação Continuada oferecidos pela SMEC e Unidades Escolares no decorrer do ano letivo de 2023 a partir do dia 25 de janeiro de 2023.

**Art. 16** - Os profissionais do apoio escolar deverão participar dos Encontros de Formação Continuada e palestras oferecidos pela SMEC e Unidades Escolares no decorrer do ano letivo de 2023 .

**Art. 17** - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes /aulas e serviços e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados à SMEC e Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Itanhangá para conhecimento, análise e parecer.

**Art.18.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,**

**Itanhangá-MT, 09 de Novembro de 2022**

**Suzana Bêss Daisy Alves Juy Selinger** Secretária Municipal de Educação e Cultura Presidente do CME

Portaria 005/2021

**FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE PROFESSORES**

**1. DADOS PESSOAIS:**

Nome do servidor (a):

End: \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

Telefone c/ wats: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. PREVIA PARA CLASSIFICAÇÃO:**

Escola que gostaria de atuar? \_\_\_\_\_

Turma de preferência: \_\_\_\_\_

Turno de preferência: ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO

EM CASO DE NÃO HAVER TURMA NA ESCOLA DE PREFERENCIA:

( ) Mudaria de turno

( ) Escolheria outra escola.  
Qual? \_\_\_\_\_

**3. HABILITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**4. PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO:**

I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

| CRITÉRIOS            | PONTOS                    | TOTAL |
|----------------------|---------------------------|-------|
| Licenciatura Plena   | 4,0 (quatro pontos)       |       |
| Uma Especialização   | 5,5 (Cinco e meio pontos) |       |
| Duas Especializações | 6,0 (Seis pontos)         |       |

**II DO TEMPO DE SERVIÇO**

| CRITÉRIOS                                                             | PONTOS   | TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|-------|
| Para cada ano trabalhado na rede municipal do município de Itanhangá: | 1,0 (um) |       |

**III DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

| CRITÉRIOS                                                                                                                      | PONTOS           | TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| Curso de Capacitação, direcionado a área Educacional, a partir de 2020 a cada 40 horas: (Limites de 800 horas)                 | 1,0 (um)         |       |
| Curso de capacitação da Plataforma Digital Aprende Brasil – 1 ponto por edição independente da quantidade de cursos por edição | 1,0 (um)         |       |
| Desenvolvimento de Projetos (metodologia PUFV) devidamente aprovado pela SMEC                                                  | 3,0 (Três)       |       |
| Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos devidamente aprovados pelo SMEC e Gestão Escolar;                                      | 1,0 (um)         |       |
| Na participação do projeto Gestor (PUFV) ação devidamente identificada dentro do projeto                                       | 2,0 (dois)       |       |
| Na participação de no mínimo 75% nas reuniões de conselhos municipais em que é membro                                          | 1,0 (um)         |       |
| Na participação de palestras e seminários (para cada palestra, fórum ou seminário)                                             | 0,5 (meio ponto) |       |
| Publicação de artigos (Limite de 3 artigos)                                                                                    | 1,0 (um)         |       |

**Itanhangá-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

**FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS – Apoio Administrativo**

Nome do servidor (a):

End: \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

Telefone c/ wats: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**3. PREVIA PARA CLASSIFICAÇÃO:**

Escola que gostaria de atuar? \_\_\_\_\_

Turno de preferência: ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO

EM CASO DE NÃO HAVER TURMA NA ESCOLA DE PREFERENCIA:

( ) Mudaria de turno

( ) Escolheria outra escola.  
Qual? \_\_\_\_\_

**3. HABILITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**4. PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

| CRITÉRIOS          | PONTOS     | TOTAL |
|--------------------|------------|-------|
| PROFUNDACIONARIO   | 3,0 (Três) |       |
| ENSINO MEDIO       | 2,0 (Dois) |       |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 1,0 (um)   |       |

**II DO TEMPO DE SERVIÇO**

| CRITÉRIOS                                                             | PONTOS   | TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|-------|
| Para cada ano trabalhado na rede municipal do município de Itanhangá: | 1,0 (um) |       |

**III DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

| CRITÉRIOS                                                                                                      | PONTOS     | TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|
| Curso de Capacitação, direcionado a área Educacional, a partir de 2020 a cada 40 horas: (Limites de 600 horas) | 1,0 (um)   |       |
| Na participação de no mínimo 75% nas reuniões de conselhos municipais em que é membro                          | 1,0 (um)   |       |
| Na participação de palestras e seminários (para cada palestra ou seminário)                                    | 0,5 (meio) |       |
| Na participação do Projeto Gestor (PUFV) devidamente aprovado pela SMEC                                        | 2,0 (dois) |       |
| No desenvolvimento de projetos escolares devidamente aprovados pela Gestão Escolar e SMEC                      | 1,0 (um)   |       |

**Itanhangá-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

**FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS – MOTORISTAS**

Nome do servidor (a):

End: \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

Telefone c/ wats: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**4. PREVIA PARA CLASSIFICAÇÃO:**

Linha de sua preferência?

3. **HABILITAÇÃO:**

#### 4. PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

| CRITÉRIOS          | PONTOS     | TOTAL |
|--------------------|------------|-------|
| ENSINO MEDIO       | 2,0 (Dois) |       |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 1,0 (um)   |       |

#### II DO TEMPO DE SERVIÇO

| CRITÉRIOS                                                             | PONTOS   | TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|-------|
| Para cada ano trabalhado na rede municipal do município de Itanhangá: | 1,0 (um) |       |

#### III DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

| CRITÉRIOS                                                                                                          | PONTOS      | TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|
| Curso específico de Transporte Escolar                                                                             | 5,0 (Cinco) |       |
| Curso de Capacitação, direcionado a área Educacional, a partir de 2020 a cada 40 horas: (Sem limites de pontuação) | 1,0 (um)    |       |
| Na participação de no mínimo 75% nas reuniões de conselhos municipais em que é membro                              | 1,0 (um)    |       |
| Na participação de palestras, fórum e seminários (para cada palestra ou seminário)                                 | 1,0 (um)    |       |

Itanhangá-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

#### FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE PROFESSORES

No cargo de Gestão, Coordenação, Assessoria e Secretária de Educação

Nome do servidor (a):

End: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Telefone c/ wats: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 5. PREVIA PARA CLASSIFICAÇÃO:

Escola que gostaria de atuar?

Turma de preferencia: \_\_\_\_\_

Turno de preferência: ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO

EM CASO DE NÃO HAVER TURMA NA ESCOLA DE PREFERENCIA:

( ) Mudaria de turno

( ) Escolheria outra escola. Qual? \_\_\_\_\_

3. **HABILITAÇÃO:**

#### 4. PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

| CRITÉRIOS            | PONTOS                    | TOTAL |
|----------------------|---------------------------|-------|
| Licenciatura Plena   | 4,0 (quatro pontos)       |       |
| Uma Especialização   | 5,5 (Cinco e meio pontos) |       |
| Duas Especializações | 6,0 (Seis pontos)         |       |

#### II DO TEMPO DE SERVIÇO

| CRITÉRIOS | PONTOS | TOTAL |
|-----------|--------|-------|
|-----------|--------|-------|

|                                                                       |          |  |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|--|
| Para cada ano trabalhado na rede municipal do município de Itanhangá: | 1,0 (um) |  |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|--|

#### III DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

| CRITÉRIOS                                                                                                                      | PONTOS     | TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|
| Curso de Capacitação, direcionado a área Educacional, a partir de 2019 a cada 40 horas: (Limites de 600 horas)                 | 1,0 (um)   |       |
| Curso de capacitação da Plataforma Digital Aprende Brasil – 1 ponto por edição independente da quantidade de cursos por edição | 1,0 (um)   |       |
| Desenvolvimento do Projeto Gestor (PUFV) aprovado pela SMEC                                                                    | 2,0 (dois) |       |
| Na coordenação dos projetos desenvolvidos pelos professores                                                                    | 2,0 (dois) |       |
| Na participação de no mínimo 75% nas reuniões de conselhos municipais em que é membro                                          | 1,0 (um)   |       |
| Na participação de palestras e seminários (para cada palestra, fórum ou seminário)                                             | 0,5 (meio) |       |
| Publicação de artigos (Limite de 3 artigos)                                                                                    | 1,0 (um)   |       |

Itanhangá-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **29 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [pregao@itiquira.mt.gov.br](mailto:pregao@itiquira.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 10 de novembro de 2022.

**Juliane Presotto**

Pregoeira

#### PROCURADORIA JURIDICA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 19/10/2022 a 19/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: EDUARDA ALMEIDA MARI.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 337/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 337/2021, por 01 (um) ano, contados de 19/10/2022 a 19/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.



**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2022 a 01/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 300/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 300/2021, por 01 (um) ano, contados de 01/10/2022 a 01/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2022 a 01/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CARLOS ALERTO DOS SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 296/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 296/2021, por 01 (um) ano, contados de 01/10/2022 a 01/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 08/10/2022 a 08/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ANDERSON DA CUNHA ALVES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 319/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 319/2021, por 01 (um) ano, contados de 08/10/2022 a 08/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA  
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO****CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do **DECRETO Nº 81, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17/10/2022. Edição 4089 por motivo de erro na publicação do mesmo.

**Secretaria Municipal de Adm**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 10 de novembro de 2022.

**GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 04/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DANIEL GARCIA RODRIGUES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 308/2021, por 01 (um) ano, contados de 04/10/2022 a 04/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 04/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: JAIANE CRISTINA FORNAZIERE.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 306/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 306/2021, por 01 (um) ano, contados de 04/10/2022 a 04/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 04/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: FRANCISQUELI NONATA DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 307/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 307/2021, por 01 (um) ano, contados de 04/10/2022 a 04/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 03/11/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ROSICLEIA ALVES DE JESUS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 352/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 352/2021, por 01 (um) ano, contados de 03/11/2022 a 03/11/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 179/2022, a partir de 03/10/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENGENHEIRO CIVIL.



**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2022 a 01/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ROSANGELA APAREIDA VIEIRA CESCION.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 301/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 301/2021, por 01 (um) ano, contados de 01/10/2022 a 01/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Ketterer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO SÃO JOÃO BATISTA**. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br), sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br).

Itiquira/MT, em 10 de novembro de 2022.

**ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO***Presidente da Comissão Permanente de Licitação*
**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO Nº 98, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**
**DECRETO Nº 98, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 583.239,59 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências”.**

**FABIANO DALLA VALLE**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.193/2022 de 03/08/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 583.239,59 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO | ELEMENTO DESPESAS  | VALOR      |
|-------------------|---------|---------|--------------------|------------|
| 1.116             | 1       | 0500    | 4.4.90.52.00.00.00 | 284.795,00 |
| 2.186             | 5       | 0500    | 3.1.90.11.00.00.00 | 100.000,00 |
| 2.186             | 6       | 0500    | 3.1.90.13.00.00.00 | 20.000,00  |
| 2.186             | 7       | 0500    | 3.1.90.94.00.00.00 | 60.000,00  |
| 2.186             | 9       | 0500    | 3.3.90.14.00.00.00 | 20.000,00  |
| 2.186             | 15      | 0500    | 3.3.90.40.00.00.00 | 26.000,00  |

|              |    |      |                    |                   |
|--------------|----|------|--------------------|-------------------|
| 2.186        | 17 | 0500 | 3.3.90.46.00.00.00 | 16.000,00         |
| 1.117        | 29 | 0500 | 4.4.90.51.00.00.00 | 56.444,59         |
| <b>TOTAL</b> |    |      |                    | <b>583.239,59</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO | ELEMENTO DESPESAS  | VALOR             |
|-------------------|---------|---------|--------------------|-------------------|
| 1.117             | 2       | 0500    | 3.3.90.30.00.00.00 | 23.789,98         |
| 1.117             | 3       | 0500    | 3.3.90.39.00.00.00 | 55.937,06         |
| 1.118             | 4       | 0500    | 4.4.90.52.00.00.00 | 121.027,07        |
| 2.186             | 8       | 0500    | 3.1.91.13.00.00.00 | 63.000,00         |
| 2.186             | 10      | 0500    | 3.3.90.30.00.00.00 | 30.000,00         |
| 2.186             | 11      | 0500    | 3.3.90.32.00.00.00 | 5.000,00          |
| 2.186             | 12      | 0500    | 3.3.90.33.00.00.00 | 5.000,00          |
| 2.186             | 13      | 0500    | 3.3.90.36.00.00.00 | 45.000,00         |
| 2.186             | 14      | 0500    | 3.3.90.39.00.00.00 | 50.000,00         |
| 2.186             | 16      | 0500    | 3.3.90.41.00.00.00 | 4.000,00          |
| 2.186             | 18      | 0500    | 3.3.90.92.00.00.00 | 5.000,00          |
| 2.187             | 20      | 0500    | 3.3.90.36.00.00.00 | 8.153,22          |
| 2.187             | 21      | 0500    | 3.3.90.39.00.00.00 | 9.466,10          |
| 2.188             | 22      | 0500    | 3.3.90.30.00.00.00 | 5.753,22          |
| 2.188             | 23      | 0500    | 3.3.90.39.00.00.00 | 10.000,00         |
| 2.189             | 24      | 0500    | 3.3.90.39.00.00.00 | 105.806,50        |
| 2.190             | 25      | 0500    | 3.3.90.39.00.00.00 | 18.153,22         |
| 2.191             | 26      | 0500    | 3.3.90.30.00.00.00 | 8.153,22          |
| 2.191             | 27      | 0500    | 3.3.90.39.00.00.00 | 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>      |         |         |                    | <b>583.239,59</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2022.

**FABIANO DALLA VALLE****Prefeito Municipal****PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 18/10/2022 a 18/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 332/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 332/2021, por 01 (um) ano, contados de 18/10/2022 a 18/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 18/10/2022 a 18/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: HUGNEY DA SILVA ROSA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 331/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 331/2021, por 01 (um) ano, contados de 18/10/2022 a 18/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2022 a 01/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: KEREN HAPUC MESQUITA DE MORAES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 302/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 302/2021, por 01 (um) ano, contados de 01/10/2022 a 01/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 25/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: JANAINA GALDINO DE OLIVEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 346/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 346/2021, por 01 (um) ano, contados de 25/10/2022 a 25/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **COMERCIAL LUAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 119.286,40** (cento e dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 7.681,14** (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos); **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.333.523/0001-00 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 149.460,30** (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos); **J SO-DRE DOS SANTOS SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.349.265/

**0001-98** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 182.017,33** (cento e oitenta e dois mil dezessete reais e trinta e três centavos); **P.R. EMBA-LAGENS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.043.802/0001-28 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 28.219,50** (vinte e oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos); **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.406.855/0001-73 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 140.732,17** (cento e quarenta mil setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos); **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.934.850/0001-71 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.120.115/0001-52 71 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 15.668,19** (quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) e **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 12.144,00** (doze mil cento e quarenta e quatro reais).

Itiquira/MT, em 10 de novembro de 2022.

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2022 a 01/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 299/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 299/2021, por 01 (um) ano, contados de 01/10/2022 a 01/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 08/10/2022 a 08/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CRISTIANE BORGES DA ROCHA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 320/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 320/2021, por 01 (um) ano, contados de 08/10/2022 a 08/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 06/10/2022 a 06/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ARIANI ALTIERI.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 312/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 312/2021, por 01 (um) ano, contados de 06/10/2022 a 06/

10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

#### PROCURADORIA JURIDICA

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 07/10/2022 a 07/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ALEX DE MELO GARCIA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 316/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 316/2021, por 01 (um) ano, contados de 07/10/2022 a 07/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

#### PROCURADORIA JURIDICA

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 19/10/2022 a 19/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ELENI ROCHA DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 339/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 339/2021, por 01 (um) ano, contados de 19/10/2022 a 19/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

#### PROCURADORIA JURIDICA

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 04/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: RAYNARA DE SOUZA ROCHA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 309/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 309/2021, por 01 (um) ano, contados de 04/10/2022 a 04/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

#### PROCURADORIA JURIDICA

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 06/10/2022 a 06/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: KELINEIA SILVA ALVES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 314/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 314/2021, por 01 (um) ano, contados de 06/10/2022 a 06/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

#### PROCURADORIA JURIDICA

##### DECRETO Nº 81, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 81, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências”.*

**FABIANO DALLA VALLE**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1193/2022 de 03/08/2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO | ELEMENTO DESPESAS | VALOR             |
|-------------------|---------|---------|-------------------|-------------------|
| 2.014             | 1940    | 0711 -  | 33903900000000    | 20.000,00         |
| 2.110             | 933     | 0709 -  | 33903600000000    | 70.000,00         |
| 2.111             | 1953    | 0711 -  | 33903000000000    | 50.000,00         |
| 2.014             | 1940    | 0711 -  | 33903900000000    | 43.000,00         |
| 2.014             | 1939    | 0711 -  | 33903000000000    | 9.000,00          |
| 1.065             | 1427    | 0759 -  | 33903000000000    | 40.000,00         |
| 2.110             | 933     | 0709 -  | 33903600000000    | 70.000,00         |
| 2.110             | 933     | 0709 -  | 33903600000000    | 30.000,00         |
| 2.098             | 1945    | 0711 -  | 33903000000000    | 5.000,00          |
| 2.106             | 1949    | 0711 -  | 33903000000000    | 17.000,00         |
| 2.103             | 1948    | 0711 -  | 33903900000000    | 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>      |         |         |                   | <b>364.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO | ELEMENTO DESPESAS | VALOR     |
|-------------------|---------|---------|-------------------|-----------|
| 2.113             | 961     | 0500 -  | 31900400000000    | 12.000,00 |
| 2.114             | 975     | 0500 -  | 33903600000000    | 5.000,00  |
| 2.117             | 1003    | 0500 -  | 31900400000000    | 2.000,00  |
| 2.122             | 1058    | 0500 -  | 31900400000000    | 1.000,00  |
| 2.114             | 976     | 0500 -  | 33903900000000    | 5.000,00  |
| 1.088             | 1521    | 0601 -  | 44905100000000    | 20.000,00 |
| 1.089             | 1525    | 0500 -  | 44905100000000    | 15.000,00 |
| 1.093             | 1541    | 0500 -  | 44905100000000    | 30.000,00 |
| 1.094             | 1545    | 0500 -  | 44905100000000    | 20.000,00 |
| 2.118             | 1014    | 0500 -  | 31900400000000    | 10.000,00 |
| 2.119             | 1029    | 0500 -  | 31911300000000    | 5.000,00  |
| 2.120             | 1038    | 0500 -  | 31901300000000    | 11.000,00 |
| 2.122             | 1060    | 0500 -  | 31901300000000    | 3.000,00  |
| 2.122             | 1061    | 0500 -  | 31909400000000    | 1.000,00  |
| 2.122             | 1059    | 0500 -  | 31901100000000    | 10.000,00 |
| 2.122             | 1065    | 0500 -  | 33903000000000    | 5.000,00  |
| 2.123             | 1069    | 0500 -  | 31900400000000    | 2.000,00  |
| 2.128             | 1121    | 0621 -  | 31901300000000    | 10.000,00 |
| 2.128             | 1912    | 0632 -  | 33903000000000    | 16.000,00 |
| 2.146             | 1251    | 0500 -  | 31900400000000    | 2.000,00  |
| 2.146             | 1255    | 0500 -  | 31911300000000    | 5.000,00  |
| 2.146             | 1259    | 0500 -  | 33903600000000    | 2.000,00  |
| 2.110             | 935     | 0709 -  | 33903900000000    | 10.000,00 |
| 1.068             | 1951    | 0711 -  | 44905200000000    | 30.000,00 |
| 2.128             | 1912    | 0632 -  | 33903000000000    | 15.000,00 |

|              |      |        |                |                   |
|--------------|------|--------|----------------|-------------------|
| 2.130        | 1144 | 0621 - | 31901100000000 | 15.000,00         |
| 2.136        | 1183 | 0600 - | 31901100000000 | 10.000,00         |
| 2.143        | 1227 | 0600 - | 31901100000000 | 10.000,00         |
| 1.154        | 1930 | 2500 - | 33903000000000 | 20.000,00         |
| 1.154        | 1932 | 2500 - | 33903900000000 | 10.000,00         |
| 2.146        | 1258 | 0500 - | 33903000000000 | 10.000,00         |
| 2.146        | 1260 | 0500 - | 33903900000000 | 5.000,00          |
| 2.148        | 1277 | 0500 - | 31911300000000 | 3.000,00          |
| 2.205        | 1549 | 0600 - | 33903900000000 | 2.000,00          |
| 1.132        | 1557 | 0500 - | 33903600000000 | 5.000,00          |
| 2.148        | 1273 | 0500 - | 31900400000000 | 10.000,00         |
| 1.132        | 1556 | 0500 - | 33903000000000 | 15.000,00         |
| 2.149        | 1285 | 0500 - | 31900400000000 | 2.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |      |        |                | <b>364.000,00</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”,** Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 01 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

#### **PORTARIA Nº 276, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

##### **PORTARIA nº 276, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** **EXONERAR**, o servidor **JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL’OGLIO**, do cargo de Coordenador III – Informações TCE (APLIC), a partir do dia 04 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 04 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### **PORTARIA Nº 275, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

##### **PORTARIA nº 275, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** **EXONERAR**, o servidor **ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO**, do cargo de Pregoeiro Municipal, a partir do dia 04 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 04 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### **PORTARIA Nº 277, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

##### **PORTARIA nº 277, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** **NOMEAR**, o servidor **JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL’OGLIO**, para exercer o cargo de Pregoeiro Municipal, a partir do dia 04 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 04 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### **LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**

##### **NOTIFICAÇÃO**

**Referente:** Execução ata de contrato nº 210/2021 - pregão ELETRONICO nº 016/2021 - vigência: 23/12/2022 - registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e seus correlatos, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal de Jaciara – MT.

**Interessado:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: **12.313.826/0001-90**

**Objeto:** ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo nº 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – Nº 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra 03117/2022 enviado a vossa empresa no dia 12/09/2022 não foi atendido até a presente data em sua totalidade.**

**9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;



9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente o pedido **03117/2022** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal de Jaciara, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 09 de novembro de 2022.

**ROBSON CASANOVA**

**Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT**

**VITOR KAYNÃ ARAÚJO RODRIGUES**

**Fiscal de Contratos do Hospital Municipal**

## LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

**Referente:** Execução ata de contrato nº 207/2021 - pregão ELETRONICO nº 016/2021 - vigência: 23/12/2022 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e seus correlatos, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal de Jaciara – MT

**Interessado:** JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: **03.595.984/0001-99.**

**Objeto:** ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo nº 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – Nº 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra 03113/2022 enviado a vossa empresa no dia 12/09/2022 não foi atendido até a presente data em sua totalidade.**

**9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente o pedido **03113/2022** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal de Jaciara, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 09 de novembro de 2022.

**ROBSON CASANOVA**

**Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT**

**VITOR KAYNÃ ARAÚJO RODRIGUES**

#### Fiscal de Contratos do Hospital Municipal

### LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

**Referente:** Execução ata de contrato nº 213/2021 - pregão ELETRONICO nº 016/2021 - vigência: 23/12/2022 - registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e seus correlatos, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal de Jaciara – MT.

**Interessado:** SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI.

**CNPJ:** 06.065.614/0001-38.

**Objeto:** ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo nº 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – Nº 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra 03123/2022 enviado a vossa empresa no dia 12/09/2022 não foi atendido até a presente data em sua totalidade.**

#### 9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:



a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente o pedido **03123/2022** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal de Jaciara, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 09 de novembro de 2022.

**ROBSON CASANOVA**

**Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT**

**VITOR KAYNÃ ARAÚJO RODRIGUES**

**Fiscal de Contratos do Hospital Municipal**

## LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

**Referente:** Execução ata de contrato nº 210/2021 - pregão ELETRÔNICO nº 016/2021 - vigência: 23/12/2022 - registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e seus correlatos, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal de Jaciara – MT.

**Interessado:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: **12.313.826/0001-90**

**Objeto:** ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo nº 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – Nº 001/

2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra 03117/2022 enviado a vossa empresa no dia 12/09/2022 não foi atendido até a presente data em sua totalidade.**

### 9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente o pedido **03117/2022** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal de Jaciara, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 09 de novembro de 2022.

**ROBSON CASANOVA**

**Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT**

**VITOR KAYNÃ ARAÚJO RODRIGUES**

**Fiscal de Contratos do Hospital Municipal**

#### **PORTARIA N.º 278, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

##### **PORTARIA n.º 278, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR**, para compor a **Comissão de Pregão**, a partir de 04 de novembro de 2022, os seguintes servidores:

- JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGGIO – Pregoeiro Municipal;
- ADRIELLE DA SILVA MOTA – Membro da equipe de apoio;
- REGINA LUIZ DA SILVA – Membro da equipe de apoio;

Art. 2º. **DESIGNAR**, como Suplente da Comissão de Pregão o servidor, **ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, em 04 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### **PORTARIA N.º 279, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

##### **PORTARIA n.º 279, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR**, para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, a partir de 04 de novembro de 2022, os seguintes servidores:

- JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGGIO – Presidente da CPL;
- ADRIELLE DA SILVA MOTA – Secretária;
- REGINA LUIZ DA SILVA – Membro;

Art. 2º. **DESIGNAR**, como Suplente da Comissão Permanente de Licitação o servidor, **ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 04 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### **LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**

##### **NOTIFICAÇÃO**

**Referente:** Execução ata de contrato nº 205/2021 - pregão ELETRONICO nº 016/2021 - vigência: 23/12/2022 - registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e seus correlatos, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT.

**Interessado:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: **02.520.829/0001-40**.

**Objeto:** ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo nº 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra 03126/2022 enviado a vossa empresa no dia 12/09/2022 não foi atendido até a presente data em sua totalidade.**

**9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

##### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****11.1. São obrigações da CONTRATADA:**

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente o pedido **03126/2022** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e ma-

nutenção do Hospital Municipal de Jaciara, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 09 de novembro de 2022.

**ROBSON CASANOVA**

**Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT**

**VITOR KAYNÃ ARAÚJO RODRIGUES**

**Fiscal de Contratos do Hospital Municipal**

**PORTARIA N.º 274, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022****PORTARIA N.º 274, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Efetuar o **CANCELAMENTO** do ato de afastamento sem remuneração, a pedido do (a) Servidor (a) **Sergio Lucio da Silva**, efetivo no cargo de Analista de Controle Interno, a partir de 09 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 03 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****DECRETO Nº117/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos nº1000968-20.2022.8.11.0047

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores públicos abaixo relacionado no respectivo cargo e padrão:

| CARGO: FISIOTERAPEUTA    | NÍVEL | GRAU |
|--------------------------|-------|------|
| 1 TALISSA FERNANDA SILVA | 01    | I    |

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse o convocado deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);**
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

**Realizado pelo perito contratado do município:**

- o) Atestado médico de aptidão física (original)**
- p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o**
- Candidato deve apresentar:**

- q) O resultado dos seguintes exames: (original)

#### **CARGO: FISIOTERAPEUTA**

##### **Faixa etária de 18 aos 44 anos**

- Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;
- Ácido Úrico,
- Creatinina,
- Urina EAS,
- Glicemia de jejum,
- Sorologia para Chagas,
- Sorologia (hepatite "B", hepatite "C", VDRL, HSV 1 e 2)
- TGO, TGP, Bilirrubina total e frações, Gama GT, AST, ALT,
- Colesterol total e frações,
- Triglicerídeos,
- Parasitológico,
- Radiografia de Tórax - AP e perfil,
- Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses
- Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.
- Vacinas (todo o calendário).

##### **Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos**

- Todos os exames relacionados acima
- Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)
- Eletrocardiograma ( validade 06 meses)
- PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

##### **Faixa etária dos 50 anos:**

- Todos os exames relacionados acima
- Mamografia (mulheres) válido último ano

##### **Observação 1:**

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

- as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- as informações prestadas pelo candidato;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

**Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.**

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 10 de novembro de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2486/2022**

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente para atender a demanda das UBS (Unidade Básica Saúde) da Secretaria de Saúde do Município de Jauru-MT**, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes>. A abertura eletrônica do processo será dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022, às 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 25/11/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Jauru MT, 10 de novembro de 2022.

**WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

**Portaria 174/2021**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – 002/2022

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 453/2021, torna público, O RESULTADO PARCIAL do Processo Seletivo Público 002/2022

## LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

| INSC.                | NOME                                 | RG                 | P | C | G | C  | E | Total | Classificação        | Ordem |
|----------------------|--------------------------------------|--------------------|---|---|---|----|---|-------|----------------------|-------|
| <b>ACE</b>           |                                      |                    |   |   |   |    |   |       |                      |       |
| 07                   | JAQUELINE DA SILVA BARBOSA DE SOUZA  | 1.300.625 SSP /TO  | 3 | 5 | 8 | 15 |   |       | Classificado - C.R.3 |       |
| 163                  | BRUNO HENRIQUE COLINSQUE DE OLIVEIRA | 2969376-4 SESP/MT  | 3 | 4 | 8 | 15 |   |       | Classificado - C.R.1 |       |
| 151                  | CYNTHIA AGUIAR PEIXOTO               | 1599812 SSDC/RO    | 4 | 5 | 6 | 15 |   |       | Classificado - C.R.  |       |
| 03                   | ADORI MACHADO BITTENCURT             | 1838412-9 SESP/MT  | 3 | 4 | 7 | 14 |   |       | Classificado - C.R.4 |       |
| 102                  | MARIO SUEL GOMES NUNES               | 24759074 SEJSP/MT  | 3 | 4 | 7 | 14 |   |       | Classificado - C.R.1 |       |
| 136                  | ANA IRIS DOS SANTOS BRANDALISE       | 3330043-7 SESP/MT  | 4 | 4 | 6 | 14 |   |       | Classificado - C.R.  |       |
| 71                   | ADILA ALVES DE OLIVEIRA              | 33255580 SESP/MT   | 4 | 3 | 6 | 13 |   |       | Classificado - C.R.4 |       |
| 121                  | QUELY FERNANDA BESERRA DOS SANTOS    | 2788341-8 SESP/MT  | 4 | 3 | 6 | 13 |   |       | Classificado - C.R.1 |       |
| 153                  | DANIELLE REIFUR SCHORNOBAY           | 3119848-1SESP/MT   | 4 | 4 | 5 | 13 |   |       | Classificado - C.R.  |       |
| 79                   | ROGÉRIO MOREIRA NASCIMENTO           | 1883409-4 SJSP/MT  | 2 | 3 | 7 | 12 |   |       | Classificado - C.R.1 |       |
| 175                  | VÂNIA EZIDIA DA SILVA                | 6482547 PC/PA      | 3 | 3 | 6 | 12 |   |       | Classificado - C.R.4 |       |
| 165                  | JESSICA CLARA RODRIGUES RIBEIRO      | 2412418-4 SEJSP/MT | 3 | 3 | 6 | 12 |   |       | Classificado - C.R.2 |       |
| 54                   | JUCILENE FERREIRA LOPES MACALIS      | 3587824-0 SESP/MT  | 2 | 4 | 6 | 12 |   |       | Classificado - C.R.1 |       |
| 183                  | SIDNEY ERASMO DA SILVA SANTOS        | 4304117-5 SESP/AL  | 4 | 4 | 4 | 12 |   |       | Classificado - C.R.2 |       |
| 57                   | VANESSA APARECIDA GREIN DA SILVA     | 2314243-0 SESP/MT  | 3 | 5 | 4 | 12 |   |       | Classificado - C.R.  |       |
| 37                   | PATRÍCIA PEREIRA BEZERRA             | 2161127-0 SSP/MT   | 3 | 2 | 6 | 11 |   |       | Classificado - C.R.4 |       |
| 92                   | DEVAIR FERREIRA DA SILVA             | 2402978-5 SESP/MT  | 3 | 2 | 6 | 11 |   |       | Classificado - C.R.2 |       |
| 55                   | JAYNE LOISLAINE GOBI                 | 2678442-4 SEJSP/MT | 2 | 3 | 6 | 11 |   |       | Classificado - C.R.4 |       |
| 39                   | JANAINA SANTANA COSTA                | 2441558-8 SESP/MT  | 2 | 3 | 6 | 11 |   |       | Classificado - C.R.2 |       |
| 168                  | GUSTAVO GRIGORIO                     | 23685662 SSP/MT    | 1 | 4 | 6 | 11 |   |       | Classificado - C.R.1 |       |
| 107                  | LUCIANA MARIA DOS SANTOS             | 1434679-6 SESP/MT  | 4 | 2 | 5 | 11 |   |       | Classificado - C.R.2 |       |
| 113                  | JANAINA MARIA DE SOUZA               | 2314218-9 SSP/MT   | 3 | 3 | 5 | 11 |   |       | Classificado - C.R.1 |       |
| 100                  | JULIANA GARANHANI KORB               | 23509694 SSP/MT    | 4 | 3 | 4 | 11 |   |       | Classificado - C.R.2 |       |
| 23                   | SILVIA APARECIDA PERES DE SOUSA      | 1392760-4 SESP/MT  | 3 | 4 | 4 | 11 |   |       | Classificado - C.R.  |       |
| 154                  | FRANCIELI APARECIDA HOPPE            | 2247388-2 SSP/MT   | 3 | 2 | 5 | 10 |   |       | Classificado - C.R.4 |       |
| 41                   | MURILO PAZ DE SANTANA                | 2368559-0 SSP/MT   | 3 | 2 | 5 | 10 |   |       | Classificado - C.R.2 |       |
| 160                  | ANA ROMELIA CARDOSO DOS SANTOS       | 807917 SSP/MT      | 2 | 3 | 5 | 10 |   |       | Classificado - C.R.4 |       |
| 22                   | LUCILDA FERNANDES CACHOLLA           | 562.310 SESP/RO    | 2 | 3 | 5 | 10 |   |       | Classificado - C.R.4 |       |
| 38                   | DÉBORA FLORÊNCIO DE SOUZA            | 2028460-8 SESP/MT  | 2 | 3 | 5 | 10 |   |       | Classificado - C.R.4 |       |
| 98                   | RENATO ARAGÃO OLIVEIRA DE SOUZA      | 21210063 SSP/MT    | 2 | 3 | 5 | 10 |   |       | Classificado - C.R.4 |       |
| 152                  | ÂNGELA CRISTINA GONÇALVES            | 2467021-9 SEJSP/MT | 2 | 3 | 5 | 10 |   |       | Classificado - C.R.4 |       |
| 50                   | ADILSON CESÁRIO BRITO                | 1183899-0 SESP/MT  | 2 | 4 | 4 | 10 |   |       | Classificado - C.R.4 |       |
| 58                   | GUSTAVO CARLOS DA SILVA              | 3083024-9 SESP/MT  | 2 | 4 | 4 | 10 |   |       | Classificado - C.R.4 |       |
| 46                   | FRANCISCO COSTA                      | 0635539-0 SESP/MT  | 2 | 5 | 3 | 10 |   |       | Classificado - C.R.  |       |
| 129                  | PATRICIA MARTINS HORNICH             | 1841701-9 SSP/MT   | 2 | 4 | 3 | 9  |   |       | Classificado - C.R.  |       |
| 109                  | MARILSA BORGES                       | 12152455 SESP/MT   | 0 | 0 | 0 | 0  |   |       | Desclassificada      |       |
| 189                  | ALDO JORGE VIEIRA FRANCISCO          | 14019086 SSP/MT    | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| 181                  | CATIA NEVES DA SILVA CUNHA           | 20975260 SESP/MT   | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| 127                  | CLEIDINEIA ALVES DA SILVA            | 1970029-6 SSP/MT   | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| 130                  | ESTER RODRIGUES DA SILVA             | 24676837 SEJSP/MT  | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| 139                  | FRANCIELE FRANCISCA DE OLIVEIRA      | 2267584-1 SEJSP/MT | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| 56                   | JANAINA LOPES DA SILVA               | 25460331SEJSP/MT   | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| 31                   | JOSE RONDON DE ALMEIDA               | 05103169 SJ/MT     | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| 147                  | MARIA DE FATIMA ARAUJO               | 73805171 SESP/PR   | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| 45                   | MARIA ROSIANE AQUINO DA SILVA        | 2233406-8 SSP/MT   | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| 172                  | NAIARA MARTINS DE SOUZA              | 24935026 SEJSP/MT  | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| 169                  | PRISCYLA MARTINS HORNICH             | 23478128 SSP/MT    | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| 184                  | REVIVALDO DE QUEIROZ LIMA            | 15112675 SSP/MT    | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| 131                  | SAMARA PINTO DOS REIS                | 2060536-6 SSP/MT   | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| 135                  | SEBASTIANA CECILIA DE SÁ DINIZ       | 1582541-8 SESP/MT  | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| <b>AREA AGUA BOA</b> |                                      |                    |   |   |   |    |   |       |                      |       |
| 166                  | KEZIA DE ALMEIDA LAGE                | 1762898-9 SESP/MT  | 4 | 3 | 1 | 8  |   |       | Classificado - C.R.  |       |
| 145                  | CELIA PEREIRA DO VALLE               | 14346729 SESP/MT   | 0 | 0 | 0 | 0  |   |       | Desclassificado      |       |
| <b>AGUAS CLARAS</b>  |                                      |                    |   |   |   |    |   |       |                      |       |
| 69                   | THAYS APARECIDA RAMOS                | 2337037-8 SSP/MT   | 4 | 3 | 9 | 16 |   |       | Classificado - C.R.  |       |
| 70                   | LUANA DA SILVA DANTAS                | 22420410 SSP/MT    | 4 | 4 | 7 | 15 |   |       | Classificado - C.R.  |       |
| 86                   | RONILDO BATISTA                      | 3318548-4 SESP/MT  | 2 | 3 | 7 | 12 |   |       | Classificado - C.R.  |       |
| 85                   | ALINE SIDOOSKI BATISTA               | 29244943 SESP/MT   | 3 | 3 | 3 | 9  |   |       | Classificado - C.R.  |       |
| 119                  | PATRÍCIA VICENTE DE OLIVEIRA         | 2114099-5 SSP/MT   | - | - | - | -  |   |       | Ausente              |       |
| <b>AREA JAU</b>      |                                      |                    |   |   |   |    |   |       |                      |       |
| 06                   | LARISSA MENDES DE ASSUNÇÃO           | 3129580-0 SESP/MT  | 4 | 2 | 8 | 14 |   |       | Classificado - C.R.1 |       |

|                                        |                                             |                    |   |   |   |    |                      |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|---|---|---|----|----------------------|
| 171                                    | DAIANE MANI DA SILVA                        | 2324492-5 SSP/MT   | 3 | 5 | 6 | 14 | Classificado - C.R.  |
| 87                                     | ADAIR GOMES DA SILVA                        | 1189989-1 SJ/MT    | 4 | 3 | 6 | 13 | Classificado - C.R.  |
| 176                                    | MARCOS HENRIQUE RODRIGUES LOBO              | 2047135-1 SSP/MT   | - | - | - | -  | Ausente              |
| 173                                    | MARIA RODRIGUES DA SILVA                    | 19335300 SSP/MT    | - | - | - | -  | Ausente              |
| <b>PEDREIRA/PALMITAL</b>               |                                             |                    |   |   |   |    |                      |
| 156                                    | DEBORA LEMES DE OLIVEIRA                    | 2041653-9 SSP/MT   | 4 | 2 | 5 | 11 | Classificado - C.R.  |
| 141                                    | KATHUSSYA APARECIDA MARTINS DA SILVA        | 2751424-2 SESP/MT  | 3 | 2 | 5 | 10 | Classificado - C.R.  |
| 179                                    | LUCINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS              | 001038989 SESDC/RO | - | - | - | -  | Ausente              |
| <b>RIO DOS PEIXES/ ITAPAIUNA</b>       |                                             |                    |   |   |   |    |                      |
| 15                                     | LUCAS GOIVINHO DE OLIVEIRA                  | 3012586-3 SESP/MT  | 4 | 4 | 6 | 14 | Classificado - C.R.  |
| <b>PA VALE DO ARINOS /JAPURANA</b>     |                                             |                    |   |   |   |    |                      |
| 75                                     | JULIANA TEODORA DE SOUZA                    | 2576291-5 SESP/MT  | 2 | 2 | 8 | 12 | Classificado - C.R.  |
| <b>RODOVIA DO VALE REG. PERIFERICA</b> |                                             |                    |   |   |   |    |                      |
| 143                                    | GESSICA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA           | 2643453-9 SESP/MT  | 4 | 4 | 6 | 14 | Classificado - C.R.  |
| <b>CHACARAS BARBOSA</b>                |                                             |                    |   |   |   |    |                      |
| 34                                     | TÂNIA XAVIER DAS CHAGAS MARQUES             | 1596493-0 SSP/MT   | 4 | 4 | 7 | 15 | Classificado - C.R.  |
| 96                                     | THAIS GABRIELA PRUDENCIO MIRANDA            | 3182243-6 SESP/MT  | 3 | 2 | 5 | 10 | Classificado - C.R.  |
| 13                                     | ZELIA PRUDENCIO COSTA                       | 1549065-3 SSP/MT   | 2 | 2 | 5 | 9  | Classificado - C.R.1 |
| 149                                    | LUCIMAR SANTOS DA SILVA                     | 1655623-2 SEJSP/MT | 3 | 3 | 3 | 9  | Classificado - C.R.  |
| 64                                     | ÂNGELA DOS SANTOS LIMA                      | 1215138-6 SEJSP/MT | 2 | 1 | 5 | 8  | Classificado - C.R.  |
| 10                                     | JOSELENE APARECIDA SEMENSATO                | 1298628-3 SSP/MT   | - | - | - | -  | Ausente              |
| 114                                    | PAULO RICARDO RODRIGUES                     | 27026361SESP/MT    | - | - | - | -  | Ausente              |
| <b>CENTRO DE SAUDE</b>                 |                                             |                    |   |   |   |    |                      |
| 104                                    | CARINA RAQUEL SANTANA                       | 1308293 SSP/SE     | 3 | 4 | 9 | 16 | Classificado - C.R.  |
| 158                                    | MARILENE MARCELINO CEARA                    | 2156422-1 SSP/MT   | 4 | 5 | 6 | 15 | Classificado - C.R.  |
| 65                                     | TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO             | 2165955-9 SSP/MT   | 3 | 4 | 7 | 14 | Classificado - C.R.  |
| 186                                    | DÉBORA ADRIANA SANTOS                       | 24406708 SEJSP/MT  | 3 | 2 | 8 | 13 | Classificado - C.R.1 |
| 30                                     | TAINARA DE LORENZO REOLON                   | 2415192-0 SESP/MT  | 4 | 2 | 7 | 13 | Classificado - C.R.1 |
| 08                                     | LEANDRA CELMA WOLF                          | 1070966-5 SJ/MT    | 3 | 4 | 6 | 13 | Classificado - C.R.4 |
| 150                                    | PATRICIA PEREIRA GUERRA                     | 19659180 SSP/MT    | 3 | 4 | 6 | 13 | Classificado - C.R.  |
| 88                                     | CLAUDEMIR ZAQUIEL                           | 12356905 SESP/MT   | 4 | 2 | 6 | 12 | Classificado - C.R.1 |
| 110                                    | DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA     | 1879928-0 SESP/MT  | 3 | 4 | 5 | 12 | Classificado - C.R.  |
| 112                                    | MIDIANA APARECIDA DE LIMA                   | 18800076 SSP/MT    | 5 | 2 | 4 | 11 | Classificado - C.R.  |
| 133                                    | IVANI CAIRES                                | 1582513-2 SSP/MT   | 2 | 3 | 5 | 10 | Classificado - C.R.4 |
| 93                                     | SAMARA MARCELA FIGUEIREDO SOARES DOS SANTOS | 2868836-4 SESP/MT  | 2 | 3 | 5 | 10 | Classificado - C.R.1 |
| 11                                     | BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA                 | 17792673 SSP/MT    | 2 | 4 | 4 | 10 | Classificado - C.R.  |
| 18                                     | DAYANE DE SOUZA                             | 2127976-4 SSP/MT   | 4 | 2 | 3 | 9  | Classificado - C.R.2 |
| 122                                    | ROSÁLIA DO NASCIMENTO SOUZA                 | 1298659-3 SSP/MT   | 3 | 3 | 3 | 9  | Classificado - C.R.  |
| 24                                     | CIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS                  | 1873006-0 SESP/MT  | 3 | 1 | 3 | 7  | Classificado - C.R.2 |
| 43                                     | FÁTIMA DE SOUZA MARQUES                     | 1529718-7 SSP/MT   | 2 | 2 | 3 | 7  | Classificado - C.R.4 |
| 174                                    | DEUZILEIA RICARDA FRANÇA DE SOUZA           | 2433788-9 SEJSP/MT | 2 | 2 | 3 | 7  | Classificado - C.R.  |
| 108                                    | DAYSE MARIA SOARES                          | 2902124-3 SESP/MT  | 2 | 1 | 3 | 6  | Classificado - C.R.  |
| 134                                    | EUNICE DE OLIVEIRA                          | 1094651-9 SJ/MT    | 0 | 0 | 3 | 3  | Classificado - C.R.  |
| 185                                    | ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA                  | 26832852 SEJSP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |
| 170                                    | CLAUDINEIA QUEIROZ SOUZA                    | 14333660 SSP/MT    | - | - | - | -  | Ausente              |
| 17                                     | DIANGELA MARIA DA SILVA                     | 1775417-8 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |
| 188                                    | JESSICA MILEIDE LIRA DOS SANTOS FERREIRA    | 2588813-7 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |
| 159                                    | MONICA NATALIA DA SILVA                     | 919171 SESP/AL     | - | - | - | -  | Ausente              |
| <b>ESF ALVORADA</b>                    |                                             |                    |   |   |   |    |                      |
| 33                                     | VICTOR MOSCOSO COSTA                        | 25578952 SESP/MT   | 3 | 5 | 6 | 14 | Classificado - C.R.  |
| 77                                     | LUCIANE DE CARVALHO                         | 1837640-1 SESP/MT  | 4 | 3 | 6 | 13 | Classificado - C.R.1 |
| 126                                    | RENAN VIEIRA BARBOZA                        | 1841486-9 SSP/MT   | 4 | 4 | 5 | 13 | Classificado - C.R.  |
| 62                                     | CARLA MARIANA FERREIRA IGNACIO              | 3077920-0 SESP/MT  | 3 | 3 | 6 | 12 | Classificado - C.R.1 |
| 161                                    | ROSANA CAROL MORAIS                         | 14078077-4 SESP/PR | 4 | 3 | 5 | 12 | Classificado - C.R.  |
| 48                                     | VANILZA DOS SANTOS CANDIDO                  | 1423957-4 SSP/MT   | 2 | 3 | 6 | 11 | Classificado - C.R.1 |
| 187                                    | CLEIDE DE FREITAS MORAES SOUZA              | 14364727 SESP/MT   | 3 | 3 | 5 | 11 | Classificado - C.R.4 |
| 177                                    | PABLINNY PEREIRA DO VALE                    | 3092609-2 SESP/MT  | 3 | 3 | 5 | 11 | Classificado - C.R.1 |
| 49                                     | REGIANE DOS SANTOS ARCANJO                  | 2162931-5 SSP/MT   | 4 | 3 | 4 | 11 | Classificado - C.R.  |
| 52                                     | CAROLINA SANTOS DE SOUZA                    | 2779554-3 SESP/MT  | 4 | 2 | 4 | 10 | Classificado - C.R.1 |
| 155                                    | GABRIELA APARECIDA SILVA                    | 3187803-2 SESP/MT  | 4 | 3 | 3 | 10 | Classificado - C.R.  |
| 29                                     | ANA KARLA NONATO                            | 2623300-2 SEJSP/MT | 2 | 3 | 4 | 9  | Classificado - C.R.  |
| 47                                     | LARISSA THAMYRES FERNANDES FONSECA RAMIRES  | 3124244-8 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |
| 144                                    | LEA FERREIRA SIPRIANO                       | 1464787-7 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |
| 51                                     | LUDIMILA BREVES DA SILVA                    | 2956365-8 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |
| 182                                    | MAIARA VERIDIANO DA SILVA                   | 2749703-8 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |
| 68                                     | MARCELO DOS SANTOS PIETRO                   | 2497018-2 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |
| 80                                     | ROBERTO CARLOS DE SOUZA                     | 2440529-9 SEJSP/MT | - | - | - | -  | Ausente              |
| 94                                     | TAYANE RODRIGUES DOS SANTOS                 | 2792467-0 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |
| <b>ESF CALIFORNIA</b>                  |                                             |                    |   |   |   |    |                      |
| 19                                     | LAUDICEIA GOMES DONATO                      | 2157595-9 SSP/MT   | 3 | 3 | 7 | 13 | Classificado - C.R.4 |
| 83                                     | PABLO HENRIQUE DIAS GUADAGNINI              | 1832841-5 SESP/MT  | 3 | 3 | 7 | 13 | Classificado - C.R.  |
| 42                                     | DISLAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA                | 2686466-5 SESP/MT  | 4 | 3 | 6 | 13 | Classificado - C.R.4 |
| 26                                     | ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS LOPES     | 3051031-7 SESP/MT  | 4 | 3 | 6 | 13 | Classificado - C.R.1 |
| 97                                     | GRACIELE RAMOS DE MELO PEREIRA              | 2865807-8SESP/MT   | 4 | 4 | 5 | 13 | Classificado - C.R.  |
| 117                                    | FERNANDA DA SILVA CAELAN                    | 2702554-3 SESP/MT  | 4 | 3 | 5 | 12 | Classificado - C.R.  |
| 103                                    | SIMONE MORAES DE ALMEIDA                    | 1464820-2 SESP/MT  | 4 | 3 | 4 | 11 | Classificado - C.R.2 |



|                              |                                         |                    |   |   |   |    |                      |  |
|------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|---|---|---|----|----------------------|--|
| 12                           | CRISTIELE MORAES DOS SANTOS             | 2643427-0 SEJSP/MT | 3 | 4 | 4 | 11 | Classificado - C.R.  |  |
| 157                          | IVANETE XAVIER DE MORAIS                | 1456936-1 SSP/MT   | 2 | 3 | 5 | 10 | Classificado - C.R.  |  |
| 74                           | ROSANO ALVES DE SANTANA                 | 1324741-7SSP/MT    | 3 | 3 | 3 | 9  | Classificado - C.R.  |  |
| 72                           | MARIA APARECIDA DE SOUZA                | 1930732-2 SSP/MT   | 2 | 1 | 4 | 7  | Classificado - C.R.  |  |
| 61                           | MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS            | 1819996-8 SSP/MT   | 0 | 2 | 4 | 6  | Classificado - C.R.  |  |
| 36                           | LARISSA BOSCHETTI COSTA                 | 3112086-5 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |  |
| 91                           | ODEZIA BARBOSA DA SILVA                 | 1971059-3 SSP/MT   | - | - | - | -  | Ausente              |  |
| <b>ESF JARDIM AMERICA</b>    |                                         |                    |   |   |   |    |                      |  |
| 95                           | GISELE APARECIDA CALMON                 | 1417150-3SSP/MT    | 3 | 4 | 9 | 16 | Classificado - C.R.1 |  |
| 90                           | PAULA CRISTINA SILVA PORTO              | 2830943-0 SESP/MT  | 4 | 5 | 7 | 16 | Classificado - C.R.  |  |
| 35                           | BRUNA FABRICIA DA SILVA                 | 2789760-5 SESP/MT  | 5 | 3 | 7 | 15 | Classificado - C.R.  |  |
| 09                           | LAURA JANAINA INACIO                    | 1514006-7 SSP/MT   | 3 | 3 | 8 | 14 | Classificado - C.R.  |  |
| 73                           | MARINA APARECIDA DE SOUZA               | 2166639-3 SESP/MT  | 4 | 2 | 7 | 13 | Classificado - C.R.1 |  |
| 20                           | ALINE APARECIDA FRANÇA BARBOSA OLIVEIRA | 2157615-7 SESP/MT  | 3 | 4 | 6 | 13 | Classificado - C.R.1 |  |
| 04                           | JULIANA PITERI SIQUEIRA DOS SANTOS      | 1417223-2 SESP/MT  | 4 | 5 | 4 | 13 | Classificado - C.R.  |  |
| 124                          | LUCICLEIA MARIANO                       | 2080515-2 SSP/MT   | 4 | 2 | 6 | 12 | Classificado - C.R.1 |  |
| 180                          | ERICA APARECIDA SANTOS ZAROCHINSKI      | 29731437SESP/MT    | 3 | 4 | 5 | 12 | Classificado - C.R.  |  |
| 115                          | TIAGO RODRIGUES DA SILVA                | 2302014-8 SESP/MT  | 4 | 2 | 5 | 11 | Classificado - C.R.  |  |
| 05                           | RENATA DAMIÃO LIMA                      | 2477381-6 SESP/MT  | 3 | 3 | 3 | 9  | Classificado - C.R.  |  |
| 120                          | VALERIA SIRAYP KAYABI                   | 2402985-8 SESP/MT  | 1 | 3 | 3 | 7  | Classificado - C.R.  |  |
| 178                          | FRANCIALLY REGIANE FELICIANO DE SOUZA   | 34810960 SESP/MT   | - | - | - | -  | Ausente              |  |
| 162                          | LUARA DE SOUZA BRAGA                    | 3039658-1 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |  |
| 82                           | MARINA VANUZA SAU MUNDURUKU             | 2438920-0 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |  |
| 123                          | TAMIRIS MONTALVÃO DE BARROS             | 3026633-5 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |  |
| <b>ESF JARDIM PARANAGUA</b>  |                                         |                    |   |   |   |    |                      |  |
| 106                          | CARLA FURLANETO                         | 1059773-5 SJ/MT    | 4 | 5 | 8 | 17 | Classificado - C.R.  |  |
| 53                           | CECÍLIA GOMES DA SILVA                  | 001353824 SSP/MS   | 5 | 3 | 7 | 15 | Classificado - C.R.  |  |
| 140                          | GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA          | 2865807-8 SESP/MT  | 4 | 2 | 7 | 13 | Classificado - C.R.  |  |
| 78                           | MÁRCIA JOSIANE PEREIRA                  | 1798045-3 SSP/MT   | 4 | 2 | 6 | 12 | Classificado - C.R.4 |  |
| 101                          | LUANA SOARES PORTO DOS SANTOS           | 3325905-4 SESP/MT  | 4 | 2 | 6 | 12 | Classificado - C.R.1 |  |
| 66                           | EWERTON DA SILVA COUTINHO               | 26851660 SJS/MT    | 4 | 3 | 5 | 12 | Classificado - C.R.  |  |
| 32                           | DÉBORA TELES DE ARAUJO                  | 24151866 SEJSP/MT  | 4 | 2 | 5 | 11 | Classificado - C.R.  |  |
| 14                           | SANDRA PEREIRA DE MELO                  | 6623296 SSP/GO     | 2 | 2 | 5 | 9  | Classificado - C.R.  |  |
| 02                           | VILMA MALINSKI DA SILVA                 | 3104003-9 SESP/MT  | 0 | 3 | 4 | 7  | Classificado - C.R.  |  |
| 118                          | TATIANE RODRIGUES SOBRINHO              | 2555895-1 SEJSP/MT | - | - | - | -  | Ausente              |  |
| <b>ESF PARANORTE</b>         |                                         |                    |   |   |   |    |                      |  |
| 27                           | ODIVAN RODRIGUES BELO                   | 2317297-5 SSP/MT   | 3 | 4 | 6 | 13 | Classificado - C.R.  |  |
| 28                           | JOEL DE GOES                            | 2980669-0 SESP/MT  | 2 | 3 | 5 | 10 | Classificado - C.R.  |  |
| 21                           | TIAGO DE SOUZA CARDOSO                  | 2890578-4 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |  |
| <b>ESF PORTO SEGURO</b>      |                                         |                    |   |   |   |    |                      |  |
| 76                           | JENNISLAINE MENDONÇA DE SOUZA           | 2329261-0 SESP/MT  | 3 | 3 | 8 | 14 | Classificado - C.R.  |  |
| 44                           | BEATRIZ ALENCAR DE OLIVEIRA             | 3217404-7 SESP/MT  | 4 | 2 | 7 | 13 | Classificado - C.R.2 |  |
| 137                          | LUCINEIA JESUS DO NASCIMENTO            | 1688518-0 SSP/MT   | 3 | 3 | 7 | 13 | Classificado - C.R.4 |  |
| 105                          | ADRIANA BUFOLO MONTEIRO DA SILVA        | 1711168-4 SESP/MT  | 3 | 3 | 7 | 13 | Classificado - C.R.4 |  |
| 138                          | TATIANE FERREIRA RAMOS                  | 2134827-8 SSP/MT   | 3 | 3 | 7 | 13 | Classificado - C.R.  |  |
| 99                           | LARA KATIUCIA BIBEIRO MARCELINO         | 1605822-4 SESP/MT  | 3 | 3 | 6 | 12 | Classificado - C.R.  |  |
| 59                           | JHULLY MILLENY PEREIRA DE ALMEIDA       | 2010899-0 SESP/MT  | 4 | 1 | 6 | 11 | Classificado - C.R.1 |  |
| 40                           | JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA             | 2331758-2 SSP/MT   | 3 | 3 | 5 | 11 | Classificado - C.R.  |  |
| 142                          | JHENIFER TAMINE GOMES SOARES            | 2865811-6 SESP/MT  | 3 | 2 | 5 | 10 | Classificado - C.R.  |  |
| 60                           | RISOLENE MIGUEL DA SILVA                | 2595669-8 SSP/SE   | 1 | 5 | 3 | 9  | Classificado - C.R.  |  |
| 167                          | ADILSON DA COSTA SANTOS                 | 1849056-5 SSP/MT   | 4 | 1 | 3 | 8  | Classificado - C.R.  |  |
| 16                           | ANDERSON FERREIRA                       | 13039610 SSP/MT    | - | - | - | -  | Ausente              |  |
| 84                           | ERIKSON NASCIMENTO MELO                 | 2715106-9 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |  |
| 125                          | LOIDE LUCAS DOS SANTOS                  | 984968 SSP/MT      | - | - | - | -  | Ausente              |  |
| 146                          | MARIA APARECIDA DE SOUZA                | 1238555-7 SSP/MT   | - | - | - | -  | Ausente              |  |
| <b>ESF JARDIM SANTA CRUZ</b> |                                         |                    |   |   |   |    |                      |  |
| 111                          | JESSICA CABRAL DOS SANTOS               | 3072408-2 SESP/MT  | 4 | 3 | 8 | 15 | Classificado - C.R.  |  |
| 132                          | MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA          | 1402113-7 SSP/MT   | 3 | 5 | 6 | 14 | Classificado - C.R.  |  |
| 01                           | GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE        | 1713226-6 SSP/MT   | 2 | 3 | 8 | 13 | Classificado - C.R.1 |  |
| 148                          | DAIANA SILVA COSTA                      | 1769671-2 SJSS/MT  | 4 | 3 | 6 | 13 | Classificado - C.R.  |  |
| 116                          | BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA         | 2780435-6 SESP/MT  | 4 | 3 | 5 | 12 | Classificado - C.R.  |  |
| 63                           | RICARDO MORAIS FRANÇA                   | 3436454-4 SESP/MT  | 4 | 2 | 5 | 11 | Classificado - C.R.  |  |
| 89                           | VINICIUS GABRIEL RODRIGUES              | 28954360 SESP/MT   | 2 | 3 | 5 | 10 | Classificado - C.R.  |  |
| 190                          | NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS         | 1434725-3 SSP/MT   | 2 | 1 | 6 | 9  | Classificado - C.R.1 |  |
| 128                          | ADRIANA POSTAI                          | 1742486-0 SESP/MT  | 2 | 2 | 5 | 9  | Classificado - C.R.  |  |
| 164                          | HITALU LUCIANO DE ALMEIDA               | 271718-0 SESP/MT   | - | - | - | -  | Ausente              |  |
| 25                           | NIEDJA DA SILVA NABUCO                  | 3558779-2 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |  |
| 81                           | TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS       | 3243259-3 SESP/MT  | - | - | - | -  | Ausente              |  |

\*Agente de Combate as Endemias-**ACE** \*Agente Comunitário de Saúde - **área Água Boa** \*Agente Comunitário de Saúde - **Área Jaú** \*Agente Comunitário de Saúde - **Rio dos Peixes/ Itapuiuna** \*Agente Comunitário de Saúde - **Pedreira/Palmital** \*Agente Comunitário de Saúde - **Águas Claras** \* Agente Comunitário de Saúde- **chácaras Barbosa** \*Agente Comunitário de Saúde - **PA Vale do Arinos/Japurana** \*Agente Comunitário de Saúde - **Banco da Terra** (não houve inscrito) \* Agente Comunitário de Saúde - **Rodovia do Vale/ Região Periférica** \* Agente Comunitário de Saúde - **Rodovia do Vale** (não houve inscrito) \* Agente Comunitário de Saúde - **Catuaí** \*Agente Comunitário de Saúde - **ESF Paranorte** \*Agente Comunitário de Saúde - **ESF Jardim América** \* Agente Comunitário de Saúde - **ESF Porto Seguro** \*Agente Comunitário de Saúde - **ESF Califórnia** \* Agente Comunitário de

Saúde - **ESF Alvorada** \* Agente Comunitário de Saúde - **ESF Jardim Paranaguá** \* Agente Comunitário de Saúde - **ESF Jardim Santa Cruz** \* Agente Comunitário de Saúde – **Centro de Saúde**

**P** = português / **C.G** = conhecimentos gerais / **C.E** = conhecimento específico / total

**Classificado - C.R.:** Na classificação final dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate, Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

**Classificado - C.R.:** Os candidatos que não zerar a somatória das provas. (Maior nota total)

**Classificado - C.R.1:** Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

**Classificado - C.R.2:** Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Língua Portuguesa

**Classificado - C.R.3:** Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Conhecimentos Gerais

**Classificado - C.R.4:** Candidato mais idoso;

**Classificado - C.R.5:** Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

**Desclassificado: 7.2** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero)

**5.2.7** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da **FOLHA DE RESPOSTAS**, que será o único documento válido para efeito de correção

**5.2.7.1** Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. **5.2.12** No CARTÃO DE RESPOSTAS, você deve preencher totalmente apenas uma alternativa (A, B, C, D) de cada questão, com caneta de ponta grossa azul ou preta (de material transparente) faça as marcas de acordo com o modelo.

**Ausente:** Candidato que não compareceu.

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 novembro de 2022.

|                                                                                                 |                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sirlene Hubner<br>Membro da Comissão<br>Processo Seletivo Público 002/2022<br>Portaria 453/2021 | Claudemir Volpato<br>Membro da Comissão<br>Processo Seletivo Público 002/2022<br>Portaria 453/2021 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### GABINETE

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022/CISVA/Nº005/2022\_JARANDILA PERALTA E RODRIGUES ANDRADE LTDA

Juara/MT, 10 de novembro de 2022.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2022/CISVA/nº005/2022

Trata-se de procedimento referente acerca de prestação de serviços da **Empresa Jarandila Peralta e Rodrigues Andrade Ltda**, Contrato nº06/2018, quanto a substituição irregular de profissional conforme cláusula 5.6. e 5.7 do contrato, passo às considerações.

Conforme parecer jurídico nº 09/2022-CISVA, ficou consignado:

“(…)

Pois bem, a Fiscalização de Contratos juntou ao presente ofício da Empresa Jarandila Peralta e Rodrigues Andrade Ltda, o qual oficiou o CISVA, sobre a substituição de profissional em 10 e 11 de setembro de 2022.

A Secretária Adjunta de Saúde, Sra. Graciela Gonçalves Mendes, afirmou via ofício nº1078/2022-SMS/GS-HMJ, que a empresa prestou os serviços regularmente, e que não houve interrupção dos mesmos.

Quanto ao alegado no ofício nº003/CISVA-FC/2022, referente ao disposto no contrato item 4.4, 5.6 e 5.7, entendo que devem ser notificada a empresa para que cumpra fielmente com o disposto no item 5.6, sobe pena de aplicação de penalidades, e ainda a Unidade de Saúde onde é prestado o serviço para que forneça as informações necessárias quando solicitadas, sob pena de haver prejuízo ao erário e principalmente a prestação dos serviços.

Opino pela notificação da empresa para que cumpra as cláusulas contratuais, ficando desde já advertida de que o descumprimento poderá acarretar nas penalidades previstas no contrato.

Quanto ao descumprimento do contrato, OPINO, que seja a empresa, Jarandila Peralta e Rodrigues Andrade Ltda, NOTIFICADA, para que efetue resposta quanto a alegação de descumprimento de contrato, no prazo de

05 (cinco) dias úteis, apresentando suas justificativas e eventuais considerações garantindo, assim, a prévia defesa, conforme normatiza o artigo 87 da Lei Nº 8.666/1993.

Opino ainda, pela abertura de procedimento de fiscalização, onde se dê a ampla defesa e o contraditório a empresa, para apurar eventual irregularidade quanto ao disposto na cláusula 5.6. do Contrato, e eventualmente aplicação de penalidade.”

Posteriormente ao Parecer, verifica-se que a Empresa Jarandila Peralta e Rodrigues Andrade Ltda, foi notificada pela Fiscal de Contratos a se manifestar nos termos do art. 87, Lei nº8.666/93, referente ao disposto no contrato item 4.4, 5.6 e 5.7.

A empresa não se manifestou, ficando inerte.

Portanto, verifica-se que houve o descumprimento do contrato item 5.6 e 5.7, pelo que **aplico** a Empresa Jarandila Peralta e Rodrigues Andrade Ltda, penalidade consistente em **advertência** nos termos do item 9.2 do contrato c/c art. 87, inc. I, da Lei nº8.666/93, em razão do descumprimento parcial do contrato nos dias 10 e 11 de setembro.

**Determino** em razão do descumprimento parcial do contrato item 5.6 e 5.7 nos dias 10 e 11 de setembro, proceda-se ao pagamento da Empresa, referente a Nota fiscal nº73, *descontando-se* os dias 10 e 11 de Setembro/2022 no valor de **R\$ 3.222,80** (três mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Determino que a empresa seja cientificada da presente decisão, informando ainda que em havendo reincidência no descumprimento contratual a Empresa poderá sofrer outras penalidades, item 7 do contrato nº06/2018 e art. 87 da Lei nº8.666/93.

Nada sendo requerido, após as devidas formalidades, ao arquivo.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

**Vanderlei Antônio de Abreu**

**Presidente do CISVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT OUTUBRO 2022**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**  
**Outubro / 2022**

| Código          | Contas                                                            | Saldos Anteriores |            | Movimento à Débito |              | Movimento à Crédito |              | Saldos Atuais |            |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------|------------|
|                 |                                                                   | Débito            | Crédito    | No Mês             | Até o Mês    | No Mês              | Até o Mês    | Débitos       | Créditos   |
| 1               | ATIVO                                                             |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1             | ATIVO CIRCULANTE                                                  |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.1           | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                                     |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.1.1         | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                   |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.1.1.1       | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO    |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.1.1.1.02    | CONTA UNICA (F)                                                   | 653,313,04        |            | 444,334,77         | 4,330,958,64 | 410,167,10          | 3,643,477,93 | 687,480,71    |            |
| 1.1.5           | ESTOQUES                                                          |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.5.6         | ALMOXARIFADO                                                      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.5.6.1       | ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO                                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.5.6.1.01    | MATERIAL DE CONSUMO (P)                                           | 91,025,97         |            | 7,584,59           | 98,610,86    |                     | 1,300,00     | 98,610,56     |            |
| 1.1.5.6.1.07    | MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)                                        | 3,355,30          |            |                    |              |                     | 0,30         | 3,355,30      |            |
| 1.2             | ATIVO NAO CIRCULANTE                                              |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3           | IMOBILIZADO                                                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.1         | BENS MOVEIS                                                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.1.1       | BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO                                        |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.1.1.01    | MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)               | 55,466,80         |            |                    | 26,596,27    |                     | 37,929,27    | 55,466,80     |            |
| 1.2.3.1.1.03    | MOVEIS E UTENSILIOS (P)                                           | 104,406,98        |            | 1,750,00           | 67,845,75    |                     | 4,131,75     | 106,156,98    |            |
| 1.2.3.1.1.05    | VEICULOS (P)                                                      | 300,673,91        |            |                    |              |                     |              | 300,673,91    |            |
| 1.2.3.1.1.99    | DEMAIS BENS MOVEIS                                                |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.1.1.99.08 | BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)                                     | 6,212,61          |            |                    | 542,20       |                     | 1,980,20     | 6,212,61      |            |
| 1.2.3.1.1.99.99 | OUTROS BENS MOVEIS (P)                                            | 280,991,05        |            |                    | 320,30       |                     | 160,15       | 280,991,05    |            |
| 1.2.3.2         | BENS IMOVEIS                                                      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.2.1       | BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO                                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.2.1.99    | DEMAIS BENS IMOVEIS                                               |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.2.1.99.05 | BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)                                    | 547,925,82        |            |                    |              |                     |              | 547,925,82    |            |
| 1.2.3.2.1.99.99 | OUTROS BENS IMOVEIS (P)                                           | 484,112,31        |            |                    |              |                     |              | 484,112,31    |            |
| 1.2.3.8         | (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS                |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.8.1       | (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.8.1.01    | (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)                       |                   | 307,211,86 |                    | 43,579,82    | 7,954,88            | 75,976,94    |               | 315,166,74 |
| 1.2.3.8.1.02    | (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)                      |                   | 11,002,74  |                    |              | 159,46              | 1,594,60     |               | 11,162,20  |
| 2               | PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO                                      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1             | PASSIVO CIRCULANTE                                                |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1           | OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR  |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1         | PESSOAL A PAGAR                                                   |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1.1       | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO                                    |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1.1.01    | PESSOAL A PAGAR                                                   |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |

Emissão: 08/11/2022 14:39:35

Página 1

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

## Balancete De Verificação

## Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

| Código             | Contas                                                               | Saldo Anterior |           | Movimento à Débito |              | Movimento à Crédito |              | Saldo Atual |           |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|-----------|
|                    |                                                                      | Débito         | Crédito   | No Mês             | Até o Mês    | No Mês              | Até o Mês    | Débitos     | Créditos  |
| 2.1.1.1.1.01.01    | SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS                                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.1.1.01.01.01 | SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)                              |                |           | 248,007,59         | 2,100,503,82 | 248,007,59          | 2,100,503,82 |             |           |
| 2.1.1.4            | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                             |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.4.1          | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO                                |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.4.1.01       | CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR                                        |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.4.1.01.01    | CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.4.1.01.01.01 | CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)              |                |           | 21,024,99          | 208,055,90   | 21,024,99           | 208,055,90   |             |           |
| 2.1.1.4.2          | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS                                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.4.2.01       | CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.4.2.01.00    | CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.4.2.01.00.01 | CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)              |                |           | 28,932,89          | 181,166,99   | 28,932,89           | 181,166,99   |             |           |
| 2.1.3              | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                          |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.3.1            | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO                |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.3.1.1          | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.3.1.1.01       | FORNECEDORES NACIONAIS                                               |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.3.1.1.01.01    | FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR                                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.3.1.1.01.01.01 | FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)                              |                |           | 9,724,70           | 143,047,83   | 9,724,70            | 143,047,83   |             |           |
| 2.1.3.1.1.01.99    | DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR                                          |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.3.1.1.01.99.01 | DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)                                      |                | 80,45     | 43,884,67          | 450,547,22   | 43,804,22           | 450,547,22   |             |           |
| 2.1.3.1.1.03       | CONTAS A PAGAR CREDITORES NACIONAIS                                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.3.1.1.03.99    | DEMAIS CONTAS A PAGAR                                                |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.3.1.1.03.99.01 | DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)                                            |                |           | 51,691,91          | 366,793,75   | 51,691,91           | 366,793,75   |             |           |
| 2.1.8              | DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO                                      |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8            | VALORES RESTITUIVEIS                                                 |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8.1          | VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO                                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8.1.01       | CONSIGNACOES                                                         |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8.1.01.03    | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)                              |                |           | 10,647,88          | 106,019,01   | 10,647,88           | 106,019,01   |             |           |
| 2.1.8.8.1.01.15    | RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)                         |                | 4,329,69  | 16,168,61          | 114,232,51   | 11,838,92           | 114,232,51   |             |           |
| 2.1.8.8.1.04       | DEPOSITOS NAO JUDICIAIS                                              |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8.1.04.99    | OUTROS DEPOSITOS (F)                                                 |                |           | 650,00             | 6,363,76     | 650,00              | 6,363,76     |             |           |
| 2.1.8.8.1.99       | OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)                                      |                | 42,443,85 | 5,591,48           | 53,202,09    | 11,984,34           | 101,938,80   |             | 48,736,71 |
| 2.1.8.8.2          | VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS                                    |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8.2.01       | CONSIGNACOES - INTRA OFSS                                            |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8.2.01.01    | RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)                   |                |           | 17,043,83          | 134,502,90   | 17,043,83           | 134,502,90   |             |           |
| 2.1.8.8.2.01.06    | IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)                   |                |           | 32,43              | 1,264,19     | 32,43               | 1,264,19     |             |           |
| 2.1.8.8.2.01.08    | ISS (F)                                                              |                | 463,24    |                    | 4,679,68     | 739,01              | 5,881,93     |             | 1,202,25  |
| 2.1.8.8.3          | VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO                            |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8.3.01       | CONSIGNACOES                                                         |                |           |                    |              |                     |              |             |           |

Emissão: 08/11/2022 14:39:35

Página 2

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

## Balancete De Verificação

## Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

| Código             | Contas                                                           | Saldos Anteriores |              | Movimento à Débito |              | Movimento à Crédito |              | Saldos Atuais |              |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------|--------------|
|                    |                                                                  | Débito            | Crédito      | No Mês             | Até o Mês    | No Mês              | Até o Mês    | Débitos       | Créditos     |
| 2.1.8.8.3.01.04    | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)                 |                   |              |                    | 195,901,05   | 27.715,33           | 223,616,38   |               | 27.715,33    |
| 2.1.8.9            | OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO                                  |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 2.1.8.9.1          | OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO                   |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 2.1.8.9.1.02       | DIARIAS A PAGAR                                                  |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 2.1.8.9.1.02.00    | DIARIAS A PAGAR                                                  |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 2.1.8.9.1.02.00.01 | DIARIAS A PAGAR (F)                                              |                   |              | 11.025,00          | 108,100,00   | 11.025,00           | 108,100,00   |               |              |
| 2.3                | PATRIMONIO LIQUIDO                                               |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 2.3.7              | RESULTADOS ACUMULADOS                                            |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 2.3.7.1            | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS                                |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 2.3.7.1.1          | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO                 |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 2.3.7.1.1.01       | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO                              |                   |              |                    |              |                     | 3,299,655,94 |               |              |
| 2.3.7.1.1.02       | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  | 9,009,421,47      |              |                    | 3,299,816,09 |                     | 320,30       | 9,009,421,47  |              |
| 2.3.7.1.1.03       | AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES                                 | 181,10            |              |                    | 181,10       |                     |              | 181,10        |              |
| 2.3.7.1.2          | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS                   |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 2.3.7.1.2.01       | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO                              |                   |              |                    | 3,499,685,27 |                     |              |               |              |
| 2.3.7.1.2.02       | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  |                   | 9,987,773,72 |                    |              |                     | 3,499,685,27 |               | 9,987,773,72 |
| 2.3.7.1.3          | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO           |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 2.3.7.1.3.02       | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  | 19,550,00         |              |                    |              |                     |              | 19,550,00     |              |
| 2.3.7.1.5          | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO       |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 2.3.7.1.5.01       | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO                              |                   |              |                    | 484,112,31   |                     |              |               |              |
| 2.3.7.1.5.02       | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  |                   | 484,112,31   |                    |              |                     | 484,112,31   |               | 484,112,31   |
| 3                  | VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA                                  |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.1                | PESSOAL E ENCARGOS                                               |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.1.1              | REMUNERACAO A PESSOAL                                            |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.1.1.1            | REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS         |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.1.1.1.1          | REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.1.1.1.1.01       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS             |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.1.1.1.1.01.01    | VENCIMENTOS E SALARIOS                                           | 1,225,236,10      |              | 165,969,52         | 1,391,205,62 |                     |              | 1,391,205,62  |              |
| 3.1.1.2            | REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS         |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.1.1.2.1          | REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.1.1.2.1.01       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS             |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.1.1.2.1.01.27    | ADANTAMENTO PECUNARIO                                            | 28,209,24         |              | 12,298,82          | 40,508,06    |                     |              | 40,508,06     |              |
| 3.1.1.2.1.01.31    | SUBSIDIOS                                                        | 599,050,89        |              | 68,364,00          | 667,414,89   |                     |              | 667,414,89    |              |
| 3.1.1.2.1.01.99    | OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS      | 187,030,91        |              | 21,024,99          | 208,055,90   |                     |              | 208,055,90    |              |
| 3.1.1.2.1.04       | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO                                |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.1.1.2.1.04.99    | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO                        | 1,518,20          |              |                    | 1,518,20     |                     |              | 1,518,20      |              |
| 3.1.9              | OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS   |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.1.9.9            | OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS                                 |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |

Emissão: 08/11/2022 14:39:35

Página 3

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

## Balancete De Verificação

## Plano PCASP-MT

## Atributo: Todos

| Código       | Contas                                                              | Saldos Anteriores |         | Movimento à Débito |            | Movimento à Crédito |           | Saldos Atuais |          |
|--------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------------------|------------|---------------------|-----------|---------------|----------|
|              |                                                                     | Débito            | Crédito | No Mês             | Até o Mês  | No Mês              | Até o Mês | Débitos       | Créditos |
| 3.1.9.9.1    | OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO                     |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.1.9.9.1.02 | OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS                | 152,234,10        |         | 28,932,89          | 181,166,99 |                     |           | 181,166,99    |          |
| 3.3          | USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO                     |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.1        | USO DE MATERIAL DE CONSUMO                                          |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.1.1      | CONSUMO DE MATERIAL                                                 |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.1.1.1    | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO                                  |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.1.1.1.06 | GENEROS ALIMENTACAO                                                 | 1,300,00          |         |                    | 1,300,00   |                     |           | 1,300,00      |          |
| 3.3.1.1.1.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO                      | 7,000,00          |         |                    | 7,000,00   |                     |           | 7,000,00      |          |
| 3.3.2        | SERVICOS                                                            |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.2.1      | DIARIAS                                                             |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.2.1.1    | DIARIAS - CONSOLIDACAO                                              |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.2.1.1.01 | DIARIAS PESSOAL CIVIL                                               | 12,475,00         |         |                    | 12,475,00  |                     |           | 12,475,00     |          |
| 3.3.2.1.1.03 | DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS                                   | 84,600,00         |         | 11,025,00          | 95,625,00  |                     |           | 95,625,00     |          |
| 3.3.2.2      | SERVICOS TERCEIROS - PF                                             |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.2.2.1    | SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO                              |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.2.2.1.11 | MANUTENCAO E CONSERVACAO                                            | 1,000,00          |         |                    | 1,000,00   |                     |           | 1,000,00      |          |
| 3.3.2.2.1.21 | LOCACOES                                                            | 85,210,29         |         | 9,467,81           | 94,678,10  |                     |           | 94,678,10     |          |
| 3.3.2.2.1.26 | SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL                        | 64,959,40         |         | 7,090,00           | 72,049,40  |                     |           | 72,049,40     |          |
| 3.3.2.2.1.38 | DESPESAS COM LOCOMOCAO                                              | 9,990,72          |         | 1,686,30           | 11,677,02  |                     |           | 11,677,02     |          |
| 3.3.2.2.1.39 | SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS                                      | 467,00            |         | 285,00             | 752,00     |                     |           | 752,00        |          |
| 3.3.2.3      | SERVICOS TERCEIROS - PJ                                             |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.2.3.1    | SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO                              |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.2.3.1.04 | COMUNICACAO                                                         | 4,297,59          |         | 459,67             | 4,757,26   |                     |           | 4,757,26      |          |
| 3.3.2.3.1.06 | MANUTENCAO E CONSERVACAO                                            | 8,010,76          |         | 70,00              | 8,080,76   |                     |           | 8,080,76      |          |
| 3.3.2.3.1.08 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.          | 36,915,62         |         | 4,413,83           | 41,329,45  |                     |           | 41,329,45     |          |
| 3.3.2.3.1.14 | ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES                               | 1,670,00          |         |                    | 1,670,00   |                     |           | 1,670,00      |          |
| 3.3.2.3.1.32 | SERVICOS BANCARIOS                                                  | 1,867,56          |         | 109,64             | 1,977,20   |                     |           | 1,977,20      |          |
| 3.3.2.3.1.34 | SERVICOS DE APOIO DO ENSINO                                         | 7,280,00          |         | 1,900,00           | 9,180,00   |                     |           | 9,180,00      |          |
| 3.3.2.3.1.40 | SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS                       | 50,00             |         | 48,50              | 98,50      |                     |           | 98,50         |          |
| 3.3.2.3.1.51 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS                                     | 9,955,25          |         | 739,90             | 10,695,15  |                     |           | 10,695,15     |          |
| 3.3.2.3.1.52 | TAXA DE ADMINISTRACAO                                               | 250,81            |         |                    | 250,81     |                     |           | 250,81        |          |
| 3.3.2.3.1.99 | OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ                                      | 104,033,86        |         | 12,523,68          | 116,557,54 |                     |           | 116,557,54    |          |
| 3.3.2.4      | CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 15 |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.2.4.1    | CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 15 | 21,600,00         |         | 5,400,00           | 27,000,00  |                     |           | 27,000,00     |          |
| 3.3.3        | DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO                                 |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.3.1      | DEPRECIACAO                                                         |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.3.1.1    | DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO                                          |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.3.1.1.01 | DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO                                          |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |

Emissão: 08/11/2022 14:39:35

Página 4

Homologado





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

## Balancete De Verificação

## Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

| Código          | Contas                                                         | Saldos Anteriores |              | Movimento à Débito |              | Movimento à Crédito |              | Saldos Atuais |              |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------|--------------|
|                 |                                                                | Débito            | Crédito      | No Mês             | Até o Mês    | No Mês              | Até o Mês    | Débitos       | Créditos     |
| 3.3.3.1.1.01.01 | DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS                                     | 68,022,06         |              | 7,954,88           | 75,976,94    |                     |              | 75,976,94     |              |
| 3.3.3.1.1.01.02 | DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS                                    | 1,435,14          |              | 159,46             | 1,594,60     |                     |              | 1,594,60      |              |
| 3.6             | DEVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS     |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.6.1           | REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS  |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.6.1.1         | REAVALIACAO DE IMOBILIZADO                                     |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.6.1.1.1       | REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO                      |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.6.1.1.1.01    | REAVALIACAO DE BENS MOVEIS                                     |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.6.1.1.1.01.01 | REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 461,40            |              |                    | 461,40       |                     |              | 461,40        |              |
| 3.9             | OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                      |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.9.9           | DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                    |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.9.9.6         | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS                    |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 3.9.9.6.1       | INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO    | 315,101,84        |              | 51,691,91          | 366,793,75   |                     |              | 366,793,75    |              |
| 4               | VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA                               |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.5             | TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS                          |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.5.1           | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                             |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.5.1.1         | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA          |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.5.1.1.2       | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA  |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.5.1.1.2.02    | REPASSE RECEBIDO                                               |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.5.1.1.2.02.01 | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO                                   |                   | 3,750,000,02 |                    |              | 416,666,66          | 4,166,666,68 |               | 4,166,666,68 |
| 4.6             | VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS  |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.6.1           | REAVALIACAO DE ATIVOS                                          |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.6.1.1         | REAVALIACAO DE IMOBILIZADO                                     |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.6.1.1.1       | REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO                      |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.6.1.1.1.01    | REAVALIACAO DE BENS MOVEIS                                     |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.6.1.1.1.01.01 | REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS |                   | 9,944,47     |                    |              |                     | 9,944,47     |               | 9,944,47     |
| 4.6.1.1.1.01.03 | REAVALIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS                             |                   | 507,75       |                    |              |                     | 507,75       |               | 507,75       |
| 5               | CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO             |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.1             | PLANEJAMENTO APROVADO                                          |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.1.1           | PPA - APROVADO                                                 |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.1.1.1         | APROVACAO INICIAL DO PPA                                       | 21,235,780,00     |              |                    |              |                     |              | 21,235,780,00 |              |
| 5.1.1.2         | REVISAO DO PPA                                                 |                   |              |                    | 320,000,00   |                     | 320,000,00   |               |              |
| 5.2             | ORCAMENTO APROVADO                                             |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.2.2           | FIXACAO DA DESPESA                                             |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.2.2.1         | DOTACAO ORCAMENTARIA                                           |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.2.2.1.1       | DOTACAO INICIAL                                                |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.2.2.1.1.01    | CREDITO INICIAL                                                | 5,000,000,00      |              |                    | 5,000,000,00 |                     |              | 5,000,000,00  |              |
| 5.2.2.1.2       | DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO                          |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.2.2.1.2.01    | CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR                                | 320,000,00        |              |                    | 320,000,00   |                     |              | 320,000,00    |              |

Emissão: 08/11/2022 14:39:35

Página 5

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

### Balancete De Verificação

#### Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

| Código       | Contas                                                     | Saldo Anterior |               | Movimento à Débito |              | Movimento à Crédito |              | Saldo Atual  |               |
|--------------|------------------------------------------------------------|----------------|---------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------|---------------|
|              |                                                            | Débito         | Crédito       | No Mês             | Até o Mês    | No Mês              | Até o Mês    | Débitos      | Créditos      |
| 5.2.2.1.3    | DOTACAO ADICIONAL POR FONTE                                |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 5.2.2.1.3.03 | ANULACAO DE DOTACAO                                        | 320,000,00     |               |                    | 320,000,00   |                     |              | 320,000,00   |               |
| 5.2.2.1.3.09 | (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES                               |                | 320,000,00    |                    |              |                     | 320,000,00   |              | 320,000,00    |
| 5.2.2.1.3.99 | VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE                |                |               |                    | 320,000,00   |                     | 320,000,00   |              |               |
| 5.2.2.1.9    | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO                      |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 5.2.2.1.9.04 | (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES                               |                | 320,000,00    |                    |              |                     | 320,000,00   |              | 320,000,00    |
| 6            | CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO          |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 6.1          | EXECUCAO DO PLANEJAMENTO                                   |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 6.1.1        | EXECUCAO DO PPA                                            |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 6.1.1.1      | PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS                  |                | 16,235,780,00 |                    | 5,640,000,00 |                     | 640,000,00   |              | 16,235,780,00 |
| 6.1.1.2      | PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS                   |                | 1,709,853,74  | 369,050,47         | 3,979,196,73 | 1,250,00            | 5,321,250,00 |              | 1,342,053,27  |
| 6.1.1.3      | PPA EXECUTADO                                              |                | 3,290,146,26  | 1,250,00           | 1,250,00     | 369,050,47          | 3,659,196,73 |              | 3,657,946,73  |
| 6.2          | EXECUCAO DO ORCAMENTO                                      |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 6.2.2        | EXECUCAO DA DESPESA                                        |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 6.2.2.1      | DISPONIBILIDADES DE CREDITO                                |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 6.2.2.1.1    | CREDITO DISPONIVEL                                         |                | 1,709,853,74  | 369,050,47         | 3,979,196,73 | 1,250,00            | 5,321,250,00 |              | 1,342,053,27  |
| 6.2.2.1.3    | CREDITO UTILIZADO                                          |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 6.2.2.1.3.01 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR                               |                | 146,142,05    | 414,086,05         | 3,558,090,26 | 369,050,47          | 3,659,196,73 |              | 101,106,47    |
| 6.2.2.1.3.02 | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO                            |                |               | 53,528,92          | 593,413,95   | 53,528,92           | 593,413,95   |              |               |
| 6.2.2.1.3.03 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR                        |                | 80,45         | 412,916,50         | 3,556,840,26 | 412,836,05          | 3,556,840,26 |              |               |
| 6.2.2.1.3.04 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO                           |                | 3,143,923,76  |                    |              | 412,916,50          | 3,556,840,26 |              | 3,556,840,26  |
| 7            | CONTROLES DEVEDORES                                        |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 7.1          | ATOS POTENCIAIS                                            |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 7.1.2        | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                   |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 7.1.2.3      | OBRIGACOES CONTRATUAIS                                     |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 7.1.2.3.1    | OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO                      |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 7.1.2.3.1.02 | CONTRATOS DE SERVICOS                                      | 501,916,08     |               |                    | 170,662,96   |                     | 1,199,50     | 501,916,08   |               |
| 7.1.2.3.1.04 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS                          | 14,978,71      |               |                    | 16,037,80    |                     | 135,953,56   | 14,978,71    |               |
| 7.2          | ADMINISTRACAO FINANCEIRA                                   |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 7.2.1        | DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO                            |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 7.2.1.1      | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS                    |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 7.2.1.1.1    | RECURSOS ORDINARIOS                                        | 3,763,716,21   |               | 436,666,66         | 4,290,382,87 | 20,000,00           | 110,000,00   | 4,180,382,87 |               |
| 7.2.1.1.2    | RECURSOS VINCULADOS                                        | 32,907,66      |               | 7,668,11           | 40,575,77    |                     |              | 40,575,77    |               |
| 7.9          | OUTROS CONTROLES                                           |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 7.9.1        | RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS               |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 7.9.1.2      | RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS  |                |               |                    |              |                     |              |              |               |
| 7.9.1.2.1    | CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS | 226,775,00     |               | 11,025,00          | 108,100,00   |                     |              | 237,800,00   |               |
| 7.9.5        | CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT              |                |               |                    |              |                     |              |              |               |

Emissão: 08/11/2022 14:39:35

Página 6

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

## Balancete De Verificação

## Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

| Código          | Contas                                                          | Saldo Anterior |               | Movimento à Débito |               | Movimento à Crédito |               | Saldo Atual   |               |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|---------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|
|                 |                                                                 | Débito         | Crédito       | No Mês             | Até o Mês     | No Mês              | Até o Mês     | Débitos       | Créditos      |
| 7.9.5.5         | CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO | 566,543,89     |               | 74,358,88          | 640,902,77    |                     |               | 640,902,77    |               |
| 8               | CONTROLES CREDORES                                              |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.1             | EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS                                    |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.1.2           | EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                           |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.1.2.3         | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS                              |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.1.2.3.1       | EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO                            |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.1.2.3.1.02    | CONTRATOS DE SERVICOS                                           |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.1.2.3.1.02.01 | A EXECUTAR                                                      | 185,862,83     |               | 35,081,39          | 352,334,14    |                     | 170,662,96    |               | 150,781,44    |
| 8.1.2.3.1.02.02 | EXECUTADOS                                                      | 316,053,25     |               |                    |               | 35,081,39           |               | 351,134,64    |               |
| 8.1.2.3.1.04    | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS                               |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.1.2.3.1.04.01 | A EXECUTAR                                                      | 6,777,32       |               | 1,391,05           | 145,546,00    |                     | 16,037,80     |               | 5,386,27      |
| 8.1.2.3.1.04.02 | EXECUTADOS                                                      | 8,201,39       |               |                    |               | 1,391,05            | 9,592,44      |               | 9,592,44      |
| 8.2             | EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA                            |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.2.1           | EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO                    |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.2.1.1         | EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS                         |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.2.1.1.1       | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS                      |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.2.1.1.1.01    | RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO                           | 459,853,76     |               | 389,050,47         | 3,769,196,73  | 437,916,66          | 4,277,916,68  |               | 508,719,95    |
| 8.2.1.1.1.2     | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM  |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.2.1.1.2.01    | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM  | 146,142,05     |               | 414,086,05         | 3,558,090,26  | 369,050,47          | 3,659,196,73  |               | 101,106,47    |
| 8.2.1.1.2.02    | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM  |                |               | 53,528,92          | 593,413,95    | 53,528,92           | 593,413,95    |               |               |
| 8.2.1.1.3       | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI  |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.2.1.1.3.01    | COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)                                 | 80,45          |               | 414,291,75         | 3,558,215,51  | 414,211,30          | 3,558,215,51  |               |               |
| 8.2.1.1.3.02    | COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)                   | 47,236,78      |               | 50,234,23          | 616,165,19    | 80,651,74           | 693,819,48    |               | 77,654,29     |
| 8.2.1.1.4       | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA            |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.2.1.1.4.01    | UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA                             | 2,577,379,87   |               |                    |               | 341,308,12          | 2,918,687,99  |               | 2,918,687,99  |
| 8.2.1.1.4.02    | UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES                          | 565,930,96     |               |                    |               | 48,858,98           | 614,789,94    |               | 614,789,94    |
| 8.9             | OUTROS CONTROLES                                                |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.9.1           | EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS        |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.9.1.2         | EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS  |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.9.1.2.1       | EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS      |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.9.1.2.1.01    | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR                            | 900,00         |               | 10,575,00          | 106,750,00    | 11,025,00           | 108,100,00    |               | 1,350,00      |
| 8.9.1.2.1.05    | ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA                                  | 225,875,00     |               |                    |               | 10,575,00           | 106,750,00    |               | 236,450,00    |
| 8.9.5           | CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT                                    |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.9.5.5         | CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO                  |                |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.9.5.5.1       | CONSIGNACOES A PAGAR                                            | 4,792,93       |               | 48,858,98          | 610,609,94    | 74,358,88           | 640,902,77    |               | 30,292,83     |
| 8.9.5.5.2       | CONSIGNACOES PAGAS                                              | 561,750,96     |               |                    |               | 48,858,98           | 610,609,94    |               | 610,609,94    |
|                 | Total de Grupo:                                                 | 46,580,487,65  | 46,580,487,65 | 4,896,510,04       | 65,644,450,67 | 4,896,510,04        | 65,644,450,67 | 47,545,324,36 | 47,545,324,36 |
|                 | Total Geral:                                                    | 46,580,487,65  | 46,580,487,65 | 4,896,510,04       | 65,644,450,67 | 4,896,510,04        | 65,644,450,67 | 47,545,324,36 | 47,545,324,36 |

Emissão: 08/11/2022 14:39:35

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI  
 PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES  
 CONTADOR CRC 017413

Emissão: 08/11/2022 14:39:35

Página 8

Homologado

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2022**

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 453/2021, TORNA PÚBLICO, **O RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

**LISTA GERAL DOS CANDIDATOS**

| INSC. | NOME                                 | RG                | P | C.G | C.E | T  | CLASSIFICAÇÃO        | Ordem |
|-------|--------------------------------------|-------------------|---|-----|-----|----|----------------------|-------|
|       | <b>AUX. CONS. DENTARIO</b>           |                   |   |     |     |    |                      |       |
| 002   | MARIA CLEIDE BATISTA CARVALHO        | 2200291-0 SSP/MT  | 3 | 4   | 6   | 13 | Classificado - C.R.  |       |
| 034   | NATALY GEISIANE DE AZEVEDO           | 2874773-9 SESP/MT | 3 | 2   | 4   | 9  | Classificado - C.R.  |       |
| 024   | LAURA BEZERRA TEJADA                 | 1768410-2 SESP/MT | 3 | 2   | 3   | 8  | Classificado - C.R.  |       |
| 017   | SIMONE DA SILVA SIQUEIRA             | 1888861-5 SSP/MT  | - | -   | -   | -  | Ausente              |       |
|       | <b>FONOAUDIOLOGO</b>                 |                   |   |     |     |    |                      |       |
| 033   | DAIANE LIMA DOS SANTOS               | 1426721 SSP/RO    | 2 | 3   | 5   | 10 | Classificado - C.R.  |       |
|       | <b>TEC. ENFERMAGEM RURAL</b>         |                   |   |     |     |    |                      |       |
| 027   | EDNA APARECIDA GUILHERME MARQUES     | 574003 SSP/MT     | - | -   | -   | -  | Ausente              |       |
| 015   | CLEUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA        | 1215867-4 SJ/MT   | 4 | 3   | 5   | 12 | Classificado - C.R.  |       |
|       | <b>TEC. ENFERMAGEM</b>               |                   |   |     |     |    |                      |       |
| 023   | IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA         | 2267089-0 SSP/MT  | 4 | 3   | 6   | 13 | Classificado - C.R.4 |       |
| 016   | EVELINE DOS SANTOS JULIO DA SILVA    | 2430240-6 SESP/MT | 4 | 3   | 6   | 13 | Classificado - C.R.  |       |
| 003   | SILVANA VILELA NUNES                 | 1517005-5 SSP/MT  | 3 | 3   | 6   | 12 | Classificado - C.R.4 |       |
| 018   | ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE             | 3476866-1 SESP/MT | 3 | 3   | 6   | 12 | Classificado - C.R.1 |       |
| 008   | OZIMAR BESERRA                       | 2431006-9 SESP/MT | 4 | 3   | 5   | 12 | Classificado - C.R.  |       |
| 021   | ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER | 6121901-3 SESP/PR | 3 | 2   | 6   | 11 | Classificado - C.R.1 |       |
| 005   | MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA     | 3012613-4 SESP/MT | 3 | 3   | 5   | 11 | Classificado - C.R.1 |       |
| 009   | THALIA BESERRA MARQUES               | 2807611-7 SESP/MT | 4 | 3   | 4   | 11 | Classificado - C.R.2 |       |
| 029   | LUZIA CARDOSO MIRANDA                | 2023826-6 SSP/MT  | 3 | 4   | 4   | 11 | Classificado - C.R.1 |       |
| 007   | PATRICIA APARECIDA MORANTI           | 2242105-0 SSP/MT  | 4 | 2   | 4   | 10 | Classificado - C.R.  |       |
| 010   | CLEUSA ROSA DE SOUZA                 | 1310986-3 SESP/MT | 1 | 4   | 4   | 9  | Classificado - C.R.1 |       |

|                           |                                        |                    |   |   |   |   |                      |
|---------------------------|----------------------------------------|--------------------|---|---|---|---|----------------------|
| 025                       | CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS          | 42359173-3 SSP/SP  | 3 | 3 | 3 | 9 | Classificado - C.R.  |
| 001                       | LEILA CAMPOS MACEDO                    | 3562500-7 SESP/MT  | 2 | 1 | 5 | 8 | Classificado - C.R.2 |
| 019                       | DULCE DOMINGUES                        | 1447457-3 SESP/MT  | 1 | 2 | 5 | 8 | Classificado - C.R.1 |
| 031                       | MARCIA GOVEIA                          | 6711636-4 SESP/PR  | 1 | 3 | 4 | 8 | Classificado - C.R.  |
| 006                       | INGRID MOTA DE ARAUJO                  | 22970479 SSP/MT    | 2 | 0 | 5 | 7 | Classificado - C.R.1 |
| 035                       | ELIANE SEGA                            | 598875 SSP/RO      | 0 | 3 | 4 | 7 | Classificado - C.R.1 |
| 014                       | LUCIA APARECIDA DA ROSA                | 1447459-0 SESP/MT  | 3 | 1 | 3 | 7 | Classificado - C.R.1 |
| 013                       | ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA           | 1591802-5 SSP/MT   | 2 | 3 | 2 | 7 | Classificado - C.R.  |
| 004                       | MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA         | 1840427-8 SESP/MT  | 1 | 2 | 3 | 6 | Classificado - C.R.  |
| 022                       | ELIANE SCHMENGLER                      | 1693848-8 SSP/MT   | - | - | - | - | Ausente              |
| 028                       | FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE OLIVEIRA | 1624279-3 SSP/MT   | - | - | - | - | Ausente              |
| 011                       | JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA           | 1605803-8 SSP/MT   | - | - | - | - | Ausente              |
| 030                       | LUCIENE DE SOUZA BARBOSA               | 1298658-5 SEJSP/MT | - | - | - | - | Ausente              |
| 026                       | THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA       | 2439943-4 SSP/MT   | - | - | - | - | Ausente              |
| 032                       | VALDENICE RODRIGUES DA SILVA           | 1324248-2 SESP/MT  | - | - | - | - | Ausente              |
| <b>TERAP. OCUPACIONAL</b> |                                        |                    |   |   |   |   |                      |
| 012                       | CARLOTA VERGINIA SAUEIA                | 164520 SEJSP/MS    | - | - | - | - | Ausente              |

P = português C.G = conhecimentos gerais C.E = conhecimento específico T= total

Ordem de **Classificados - C.R.** (CADASTRO DE RESERVA):

**Classificado - C.R.:** Na classificação final dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate, Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

**Classificado - C.R. :** Os candidatos que não zerar a somatória das provas. (Maior nota total)

**Classificado - C.R.1 :** Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

**Classificado - C.R.2 :** Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Língua Portuguesa

**Classificado - C.R.3 :** Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Conhecimentos Gerais

**Classificado - C.R.4 :** Candidato mais idoso;

**Classificado - C.R.5:** Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

**Desclassificado: 7.2** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero)

**5.2.7** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da **FOLHA DE RESPOSTAS**, que será o único documento válido para efeito de correção

**5.2.7.1** Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. **5.2.12** No **CARTÃO DE RESPOSTAS**, você deve preencher totalmente apenas uma alternativa (A, B, C, D) **de cada questão, com caneta de ponta grossa azul ou preta (de material transparente)** faça as marcas de acordo com o modelo.

**Ausente:** Candidato que não compareceu.

Município de Juara - MT, em 11 de novembro de 2022.

|                                                                                                      |                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sirlene Hubner<br>Membro da Comissão<br>Processo Seletivo Simplificado 001/2022<br>Portaria 453/2021 | Claudemir Volpato<br>Membro da Comissão<br>Processo Seletivo Simplificado 001/2022.<br>Portaria 453/2021 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022

**CONSIDERANDO A PORTARIA Nº453/2021**, que institui Comissão de Organização Acompanhamento e Fiscalização de Processos Seletivos, para contratação de servidores de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Saúde.

**CONSIDERANDO O PROCESSO SELETIVO 001/2022**, qual dispõe sobre a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação e cadastro reserva de especialista de saúde fonoaudiólogo e 1 especialista de saúde terapeuta ocupacional, para a sede do município, e cadastro de reserva para: técnico em enfermagem urbano, técnico em enfermagem rural e assistente técnico da saúde- auxiliar de consultório dentário

A Comissão Organizadora responsável pela elaboração do edital e condução do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Juara do Estado de Mato Grosso, comunica ao Público o **INDEFERIMENTO** aos recursos in-

terpostos, em razão de não adotarem os procedimentos em conformidade com Edital 001/2022.

Tendo em vista o fato de, no ato do recurso em face da publicação do gabarito e questões não terem sido apresentados em consonância com o item 8.3 O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar **RECURSO** nos prazos estabelecidos no **Anexo IV** para as seguintes situações:

i. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

No mais, consideram-se **IMPROCEDENTES** os pedidos de recursos.

Todavia, ressalta-se que houve a retificação dos seguintes gabaritos:

### Técnico em Enfermagem

#### Questão 18

A questão foi anulada

#### Questão 19

No Gabarito: Onde Se Lê letra **D** Leia-se **B**

Município de Juara - MT, em 11 de novembro de 2022.

Sirlene Hubner  
Membro da Comissão  
Processo Seletivo Público 002/  
2022  
Portaria 453/2021

Claudemir Volpato  
Membro da Comissão  
Processo Seletivo Simplificado 001/  
2022  
Portaria 453/2021

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – 002/2022 EDITAL  
COMPLEMENTAR 006/2022**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria 453/2021, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE RECURSO CONTRA O GABARITO E PROVA do Processo Seletivo Público 002/2022.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 11 de novembro de 2022.

Sirlene Hubner  
Membro da Comissão  
Processo Seletivo Público 002/  
2022  
Portaria 453/2021

Claudemir Volpato  
Membro da Comissão  
Processo Seletivo Público 002/  
2022  
Portaria 453/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **DISPENSA de Licitação nº 128/2022, Processo Administrativo nº 257/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 58 BOCAS DE LOBOS, PARA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DAS RUAS PAVIMENTADAS DO BAIRRO CIDADE ALTA.**

FORNECEDOR:

**MYCHELE COSTA DE FREITAS**

**CNPJ: 47.519.181/0001-20**

**VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E DUZENTOS CENTAVOS)**

□

Juruena - MT, 04 de novembro de 2022

□

□

□

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juara**

**DECRETO Nº. 3222, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**declara ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º.** Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do município de Juara no dia **14 (quatorze) de novembro do corrente ano**, em virtude do **feriado da Proclamação da República**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (educação, saúde e limpeza urbana) ficando a cargo dos Secretários a decisão de fechamento e a escala de funcionários para o atendimento da mesma.

**ARTIGO 2º.** Os pagamentos aos cofres públicos que derem-se no dia acima especificado, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem o acréscimo de qualquer importe de multa e juros pelos dias respectivos.

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara/MT, 10 de Novembro de 2022.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juara

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
128/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a **DISPENSA de Licitação nº 128/2022, Processo Administrativo nº 257/2022.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 58 BOCAS DE LOBOS, PARA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DAS RUAS PAVIMENTADAS DO BAIRRO CIDADE ALTA.**

FORNECEDOR:

**MYCHELE COSTA DE FREITAS**

**CNPJ: 47.519.181/0001-20**

**VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E DUZENTOS CENTAVOS)**

□

Juruena - MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Robson Gomes Dias** Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 049/2022



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000094/2022

Modalidade Nr.: 00000049/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00001322/2022

Data da Adjudicação: 04/11/2022

Data da Homologação: 09/11/2022

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"

| Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Detalhamento                                                                    | Marca              | Unid. Forn. | Qtd.   | Vlr. Unitário            | Total              |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|--------|--------------------------|--------------------|
| <b>5670 - MAX MULLER AMARAL DOS ANJOS 01130901106</b>     |                                                                                 |                    |             |        |                          |                    |
| <b>CNPJ: 33.873.981/0001-30</b>                           |                                                                                 |                    |             |        |                          |                    |
| 42433                                                     | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EVAPORADO, DRENOS, SERPENTINA AR CONDICIONADO | MAX AR CONDICIONAD | UNIDADE     | 1,0000 | 14.530,0000              | 14.530,00          |
| <b>Total Itens:</b>                                       | <b>1</b>                                                                        |                    |             |        | <b>Total Fornecedor:</b> | <b>14.530,0000</b> |
|                                                           |                                                                                 |                    |             |        | <b>Total Geral:</b>      | <b>14.530,0000</b> |

JUSCIMEIRA, Quarta-feira, 9 de Novembro de 2022

## EXTRATO CONTRATO 093/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Muller Amaral Dos Anjos - ME

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"

**PRAZO:** 60 (sessenta dias)

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Muller Amaral Dos Anjos - ME - CNPJ: 33.873.981/0001-30

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO DIS-

TRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 918608/2021/MDR/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 10/11/2022 ATÉ 10/11/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 551.850,44 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
DECRETO N.º 102/2022**

**SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO”**

**CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT, responsável por licitação, na modalidade pregão, no ano de 2022, a partir desta data, nos seguintes termos:

I – Autoridade competente:

**Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

**Raphaella Espíndola Benício**

III – Equipe de Apoio:

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

**Tais de Aguiar Generoso**

**Parágrafo Único** – A pregoeira oficial será substituída, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pela servidora Sra. GISELE APARECIDA DA SILVA PIRES.

**Art. 2º** - Ficam designados como suplentes da Equipe de Apoio os servidores:

Jeferson Kunrath Rafaela da Silva Sena

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 10 de novembro de 2022.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
DECRETO N.º 103/2022**

**SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL”.**

**CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados a Sra. **Raphaella Espíndola Benício** (presidente), o Sr. **Jeferson Kunrath**(secretário) e a Sra. **Gisele Aparecida da Silva Pires** (membro), sob a presidência do primeiro acima designado, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, durante o ano de 2022, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

**Art. 2º** - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

**Tais de Aguiar Generoso - 1º Suplente;**

**Rafaela da Silva Sena - 2º Suplente.**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 10 de novembro de 2022.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2022, realizada no dia 01 de setembro de 2022, às 08:00h, que tem como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento exames médicos não invasivos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia - MT**, não houve nenhuma empresa interessada para o certame, sendo assim declara o Pregão DESERTO.

Marcelândia/MT, 10 de novembro de 2022.

**Celso Luiz Padovani**

**Prefeito Municipal**

**Publique-se**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que as sessões de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2022, realizadas nos dias 14/09/2022 e 05/10/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de software de gestão de imagens e armazenamento em nuvem para o aparelho de RAI X do Hospital Maria Zélia**, não houve nenhuma empresa interessada para o certame, sendo assim declara o Pregão DESERTO.

Marcelândia/MT, 10 de novembro de 2022.

**Celso Luiz Padovani**

**Prefeito Municipal**

**Publique-se**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
DECRETO N.º 104/2022**

**SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE SOFTWARES PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**Considerando**, o disposto no item 9.11 do Edital do Pregão Presencial nº 062/2022, Processo Administrativo nº 147/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designa os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de avaliação dos softwares cujo a demonstração se dará durante a sessão pública que acontecerá no dia 24/11/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia:

**I – Kennedy Vigabriel Lourenço** - Departamento de T.I.

**II – Denise Aparecida Siebert Molina** – Secretaria Municipal de Saúde

**III – Elaine Cristina Celis Sanchez** – Secretaria Municipal de Saúde

**IV – Francielli Furtunato da Silva Mendes** – Secretária Municipal de Saúde

**V – Guilherme Henrique Borges Cruvinel Melo** – Secretária Municipal de Saúde

§ 1º - A referida Comissão realizará, exclusivamente, o que se pede nos itens 9.11 e 9.12 do Edital do Pregão Presencial nº 062/2022;

**Art. 2º** - No momento da avaliação, a comissão designada deverá observar se os softwares apresentados pelas empresas licitantes atendem a todos os itens solicitados no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 062/2022 e ao final da avaliação apresentar relatório com as conclusões para ser juntado aos autos do processo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 10 de novembro de 2022.

**CELSON LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da fonte de recurso para realizar o pagamento referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato, para que estas possam ser utilizadas para empenho das despesas referente a execução deste, nos valores abaixo especificados:

06.002.10.301.1013.44.90.51.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.7.04.0000901

**DATA ASSINATURA:** 09/11/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Tatersal (Recinto de Leilões) no Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 902000/2020/MAPE/CAIXA, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2022.

**CONTRATADA:** SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 999.067,12 (novecentos e noventa e nove mil, sessenta e sete reais e doze centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA** 30/09/2023.

**DATA ASSINATURA:** 10/11/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI** com valor total de R\$ 567.194,35 (Quinhentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)-Matupá – MT, 10 de novembro de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**-Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 09/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREVIVÊNCIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA** CNPJ: 03.642.746/0001-97, para os Itens: 4.1.1 e 4.1.6. do Edital 0148/2021. Matupá – MT, 10 de novembro de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022 – TERCEIRA RETIFICAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022 – TERCEIRA RETIFICAÇÃO**, conforme abaixo discriminado:

**1. RETIFICA-SE:**

**1.1. Onde se lia:**

**11. DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR**

| Nº | CARGOS                              | Requisitos                                                                                    | Tipos de Provas    | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS  |     |       | Local de Trabalho |
|----|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|---------------|--------|-----|-------|-------------------|
|    |                                     |                                                                                               |                    |                         |               | Normal | PCD | Total |                   |
| 01 | ENFERMEIRO                          | Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN                | Objetiva           | 4.518,78                | 40h           | 01     | -   | 01    | Sede/ Município   |
| 02 | ENFERMEIRO                          | Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN                | Objetiva           | 4.518,78                | 40h           | 01     | -   | 01    | Sede/ Rural       |
| 03 | NUTRICIONISTA                       | Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN                    | Objetiva           | 4.518,78                | 40h           | CR     | -   | CR    | Sede/ Município   |
| 04 | PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL | Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil | Objetiva + Títulos | 2.946,94                | 30h           | 09     | -   | 09    | Sede/ Município   |
| 05 | PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL | Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil | Objetiva + Títulos | 2.946,94                | 30h           | CR     | -   | CR    | Zona Rural        |

|    |                                                            |                                                                                                                  |                    |          |     |    |   |    |                |
|----|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|-----|----|---|----|----------------|
| 06 | PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL                        | Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil                    | Objetiva + Títulos | 2.946,94 | 30h | 01 | - | 01 | Indígena       |
| 07 | PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS                     | Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior                                                         | Objetiva + Títulos | 2.946,94 | 30h | 06 | - | 06 | Sede/Município |
| 08 | PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS                     | Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior                                                         | Objetiva + Títulos | 2.946,94 | 30h | 02 | - | 02 | Zona Rural     |
| 09 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA                               | Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF                       | Objetiva + Títulos | 2.946,94 | 30h | 04 | - | 04 | Sede/Município |
| 10 | PROFESSOR DE INGLÊS OU PORTUGUÊS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS | Ensino Superior Completo em Português com Habilitação em Inglês                                                  | Objetiva + Títulos | 2.946,94 | 30h | 01 | - | 01 | Sede/Município |
| 11 | FONOAUDIÓLOGO                                              | Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO                     | Objetiva           | 4.518,78 | 30h | 02 | - | 02 | Sede/Município |
| 12 | BIOQUÍMICO                                                 | Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Farmacêutico Bioquímico - CRF                | Objetiva           | 4.518,78 | 40h | CR | - | CR | Sede/Município |
| 13 | PSICÓLOGO                                                  | Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP                             | Objetiva           | 4.518,78 | 40h | 02 | - | 02 | Sede/Município |
| 14 | FISIOTERAPEUTA                                             | Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO | Objetiva           | 2.259,40 | 20h | CR | - | CR | Sede/Município |
| 15 | MÉDICO VETERINÁRIO                                         | Ensino Superior Completo e registro no Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV                           | Objetiva           | 4.518,78 | 40h | 01 | - | 01 | Sede/Município |
| 16 | ODONTÓLOGO                                                 | Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO                            | Objetiva           | 4.956,75 | 40h | 01 | - | 01 | Sede/Município |

**1.2. Leia-se:****11. DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR**

| Nº | CARGOS                                                     | Requisitos                                                                                                       | Tipos de Provas    | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS  |     |       | Local de Trabalho |
|----|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|---------------|--------|-----|-------|-------------------|
|    |                                                            |                                                                                                                  |                    |                         |               | Normal | PCD | Total |                   |
| 01 | ENFERMEIRO                                                 | Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN                                   | Objetiva           | 4.518,78                | 40h           | 01     | -   | 01    | Sede/Município    |
| 02 | ENFERMEIRO                                                 | Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN                                   | Objetiva           | 4.518,78                | 40h           | 01     | -   | 01    | Sede/Rural        |
| 03 | NUTRICIONISTA                                              | Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN                                       | Objetiva           | 4.518,78                | 40h           | CR     | -   | CR    | Sede/Município    |
| 04 | PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL                        | Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil                    | Objetiva + Títulos | 2.946,94                | 30h           | 09     | -   | 09    | Sede/Município    |
| 05 | PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL                        | Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil                    | Objetiva + Títulos | 2.946,94                | 30h           | CR     | -   | CR    | Zona Rural        |
| 06 | PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL                        | Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil                    | Objetiva + Títulos | 2.946,94                | 30h           | 01     | -   | 01    | Indígena          |
| 07 | PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS                     | Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior                                                         | Objetiva + Títulos | 2.946,94                | 30h           | 06     | -   | 06    | Sede/Município    |
| 08 | PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS                     | Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior                                                         | Objetiva + Títulos | 2.946,94                | 30h           | 02     | -   | 02    | Zona Rural        |
| 09 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA                               | Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF                       | Objetiva + Títulos | 2.946,94                | 30h           | 04     | -   | 04    | Sede/Município    |
| 10 | PROFESSOR DE INGLÊS OU PORTUGUÊS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS | Ensino Superior Completo em Português com Habilitação em Inglês                                                  | Objetiva + Títulos | 2.946,94                | 30h           | 01     | -   | 01    | Sede/Município    |
| 11 | FONOAUDIÓLOGO                                              | Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO                     | Objetiva           | 4.518,78                | 30h           | 02     | -   | 02    | Sede/Município    |
| 12 | BIOQUÍMICO                                                 | Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Farmacêutico Bioquímico - CRF                | Objetiva           | 4.518,78                | 40h           | CR     | -   | CR    | Sede/Município    |
| 13 | PSICÓLOGO PARA EDUCAÇÃO                                    | Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP                             | Objetiva           | 4.518,78                | 40h           | CR     | -   | CR    | Sede/Município    |
| 14 | PSICÓLOGO PARA SAÚDE                                       | Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP                             | Objetiva           | 4.518,78                | 40h           | 01     | -   | 01    | Sede/Município    |
| 15 | PSICÓLOGO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL                          | Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP                             | Objetiva           | 4.518,78                | 40h           | 01     | -   | 01    | Sede/Município    |
| 16 | FISIOTERAPEUTA                                             | Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO | Objetiva           | 2.259,40                | 20h           | CR     | -   | CR    | Sede/Município    |
| 17 | MÉDICO VETERINÁRIO                                         | Ensino Superior Completo e registro no Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV                           | Objetiva           | 4.518,78                | 40h           | 01     | -   | 01    | Sede/Município    |
| 18 | ODONTÓLOGO                                                 | Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO                            | Objetiva           | 4.956,75                | 40h           | 01     | -   | 01    | Sede/Município    |

Matupá – MT, 10 de novembro de 2022.

**Francieli Fernanda Schmidt****Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2022**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI** com valor total de R\$ 383.487,96 (Trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Matupá – MT, **10 de novembro** de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**-Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 161/2021**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **JOAO CANDIDO DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.347.324/0001-29, com sede na Rua Mato Grosso, nº 840, Bairro Centro, na Cidade de Sidrolândia/MS, CEP: 79.170-000, telefone: (66) 9 9718-1964, neste ato representado pelo Srº. **JOAO CANDIDO DA SILVA**, portador do RG sob nº 141568409 SSP/MS e CPF nº 052.696.928-80, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0114/2021** do respectivo **Credenciamento nº 06/2021**.

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, devido término de vigência do Contrato:

| Data       | Empenho  | Valor        | Credor                     | Secretaria                 |
|------------|----------|--------------|----------------------------|----------------------------|
| 03/01/2022 | 316/2022 | R\$ 6.557,26 | JOAO CANDIDO DA SILVA - ME | Secretaria Munic. de Saúde |

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 10 de novembro de 2022.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1334, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS E MOCHILAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Considerando** um melhor atendimento a educação de qualidade em Matupá.

**Considerando** a necessidade de manter o diário de frequência e conteúdo atualizados.

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a Criação de Programa Municipal que objetiva a aquisição de tablet e mochila de costas ao professor(a) em efetiva regência de classe, ao diretor escolar, nutricionista e psicólogo(a), coordenador(a) pedagógico, assessor(a) pedagógico da rede de ensino municipal da educação básica do quadro efetivo e contratados temporariamente e secretário(a) municipal de educação, como medida de investimento em uma educação de qualidade para o município de Matupá.

**Art. 2º.** Os servidores indicados no art. 1º desta Lei devem estar em efetivo exercício no momento da distribuição dos itens para fazer jus ao recebimento do tablet e mochila de costas.

**Art. 3º.** A aquisição de 01 (um) tablet e 01 (uma) mochila de costas para cada servidor indicado no art. 1º será através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 4º.** Os itens indicados devem ser doados aos servidores efetivos e cedidos para uso ao servidor de contrato temporário descritos no art. 1º.

**Parágrafo Único.** Os servidores contemplados com a doação ou cessão de uso dos itens devem assinar termo de doação ou termo de cessão de uso, conforme disposto em portaria da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 5º.** Os servidores contemplados com os itens dispostos na presente lei possuem as seguintes obrigações:

**I** – deverá se comprometer a utilizar o equipamento para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo ou emprego;

**II** – utilizar o tablet em sala de aula para realizar avaliações de desenvolvimento dos alunos, bem como, realizar o diário de frequência;

**III** - manter o conteúdo das aulas atualizado no Sistema da Educação;

**IV** - utilizar o tablet para registrar por fotos alguns momentos de sua aula;

**V** - utilizar a mochila para proteção do material pedagógico e tablet.

**Art. 6º.** O servidor descrito no Art. 1º que compor o quadro efetivo municipal receberá a doação de 01 (um) tablet e 01 (um) mochila de costas.

**Art. 7º.** O servidor sob contrato temporário descrito no artigo 1º utilizará 01 (um) tablet e 01 (um) mochila de costas, por meio de cessão de uso, devendo restitui-lo, em perfeito estado, à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como requisito para a quitação das verbas rescisórias no final do contrato de trabalho.

**§ 1º.** Em caso de rescisão antecipada de contrato de trabalho, o servidor restituirá os itens descritos no artigo 1º à Secretaria Municipal de Educação e Desporto antes do pagamento das verbas rescisórias.

**§ 2º.** O equipamento restituído na forma deste artigo será cedido, por meio de cessão de uso a outro servidor que cumprir os requisitos previstos nesta Lei.

**§3º.** O servidor em contrato temporário deve possuir contrato com vigência maior que 30 (trinta dias).

**Art. 8º.** O servidor que se enquadra no artigo 7º deverá também seguir as disposições abaixo:

I – responsabilizar-se pela qualidade do equipamento, por sua conservação e uso adequado.

II – cumprir os protocolos de utilização a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

III – não ceder a qualquer título, o uso do equipamento para terceiros.

**Art. 9º.** Não receberão o benefício:

I – os servidores que se encontrem em licença sem ônus;

II – os servidores cedidos com ou sem ônus ao órgão de origem, exceto aos cedidos para à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

III – os servidores em licença para qualificação profissional;

IV – os servidores em readaptação que não desenvolvem trabalho pedagógico.

**Art. 10º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu atendimento.

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 045/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou vencedores os Licitantes: AUTOPEÇAS DOM EMANUEL LTDA EPP INSCRITO NO CNPJ:01.154.226/0001-00 com valor total de R\$ 309.868,47, A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO INSCRITO NO CNPJ:29.567.496/0002-42 com valor total de R\$ 67.069,91, BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI INSCRITO NO CNPJ:34.301.285/0001-12 com valor total de R\$ 875.327,83, SOLUÇÕES PRÁTICAS MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI INSCRITO NO CNPJ:27.222.285/0001-81 com valor total de R\$ 98.233,73, CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA INSCRITO NO CNPJ:207.021,95 com valor total de R\$ 207.021,95, ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA INSCRITO NO CNPJ:36.136.393/0001-02 com valor total de R\$ 3.290,00, IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÕES LTDA ME INSCRITO NO CNPJ:08.952.092/0001-11 com valor total de R\$ 18.304,54, MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP INSCRITO NO CNPJ:14.888.303/0001-05 com valor total de R\$ 112.940,98, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA INSCRITO NO CNPJ:46.423.434/0001-03 com valor total de R\$ 144.444,82, R. P. FERRAGENS LTDA INSCRITO NO CNPJ:29.309.583/0001-19 com valor total de R\$ 9.377,54, A.R. LIMP LTDA INSCRITO NO CNPJ:31.314.488/0001-65 com valor total de R\$ 11.519,19, LICITA INVEST-ASSESSORIA COMERCIAL LTDA INSCRITO NO CNPJ:45.332.828/0001-85 com valor total de R\$ 976,50, GESSICA ZARZEKA OLIVO INSCRITO NO CNPJ:97.541.831/0001-02 com valor total de R\$ 52.199,82. Matupá – MT, 10 de novembro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0660/2022; Nº das Licenças: LP 012/2022, LI 012/2022 e LO 020/2022; Razão Social: SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.; Atividade Licenciada: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local, Validade: 10/11/2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 716 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

#### PORTARIA Nº 716 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Art. 23 da Portaria nº 707/2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de alterar o Art. 23 da Portaria nº 707/2022, que trata do período de matrículas dos alunos redimensionados,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o Art. 23 da Portaria nº 707 de 08 de novembro de 2022, o qual terá a seguinte redação:

**Art. 23** - As matrículas de estudantes oriundos do processo de redimensionamento terão vaga assegurada na unidade de destino e realizadas de forma **presencial**, no período de **16/11/2022 a 25/11/2022**.

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais dispositivos de que tratam a Portaria nº 707 de 08 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol d'Oeste-MT, 10 de novembro de 2022.

Wilson Jose de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

#### AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

#### Data da Sessão Pública:

Dia 29 de novembro as 13hs (Horário de Mato Grosso – MT)

Local: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº3563 – Centro

Mirassol d' Oeste – MT

#### Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

#### Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página [https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_view&f=128](https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128) O licitante interessado é



responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município e nos órgãos oficiais.

#### Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 29 de novembro de 2022.

**DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

**PRESIDENTE(A)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**

**MATEUS VIEIRA DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 042/2022**

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2022.** OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que foi "**ANULADO**" o procedimento licitatório referido acima, conforme **OFÍCIO INOMINADO DEFERIDO** pelo GABINETE DO PREFEITO. POR ESTA RAZÃO, CONSIDERANDO O MAIOR INTERESSE PÚBLICO E DOS PARTICULARES, COM VISTAS À SEGURANÇA JURÍDICA, À ECONOMICIDADE, À LEGALIDADE E À CELERIDADE, SUGERIMOS A ANULAÇÃO DO CERTAME, COM IMEDIATA REPUBLICAÇÃO, SANADAS AS INCONSISTÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO PREGÃO. M. D'Oeste, 11/11/2022. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 717 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

##### PORTARIA Nº 717 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 708/2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de incluir os representantes do Conselho Municipal de Educação na Comissão responsável pela realização, condução e orientação do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Incluir os representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:

#### IV – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Titular: MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO**

RG: 2327176-00 CPF: 088.629.688-92

Endereço: : Rua Valdecir Agripino de Souza, nº 1525, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

**Suplente: JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS**

RG: 1834559-0 CPF: 882.205.911-53

Endereço: Rua Benedita Silva, nº 89, Alto Boa vista, Mirassol d'Oeste/MT

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais dispositivos de que tratam a Portaria nº 708 de 08 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Mirassol d'Oeste- MT- 10 de novembro de 2022.

**Wilson José de Matos**

**Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**

WJM/pmsp

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.715/2022

##### PORTARIA N.715 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

**REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Registrar 10 (dez) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **EUNICE AMARAL MELO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para acompanhamento de seu esposo o Sr. Carlos Sales, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/09/2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Boteelho de Carvalho", em 10 de novembro de 2022.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vi

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO P.P 42/2022

##### Pregão Presencial SRP Nº 42/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Nadir da Silva**, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro De Preços Para Aquisição De Resina Acrílica Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais Por Um Período De 12 Meses**, cuja abertura ocorreu no dia 09/11/2022 às 15h00min, sagrou-se vencedora a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº. **14.888.303/0001-05**, com o valor global de **R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)**.

Nobres, 10 de novembro de 2022.

**Nadir da Silva**

PREGOEIRA

#### LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO C.P 03/2022

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 03/2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**SRP Nº 02/2022**, cujo Objeto visa REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, cuja a sessão final ocorreu no dia 17/10/2022, finalizando-se no dia 09/11/2022, sagrou-se vencedora a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.015.532/0001-81, com valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Nobres/MT, 10 de novembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Presidente Da CPL**

### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO P.P 41/2022

#### Pregão Presencial SRP Nº 41/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Nadir da Silva**, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro De Preços, Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Plantas E Gramas Para Paisagismo, a Fim De Atender Às Necessidades Das Secretarias Deste Município**, cuja abertura ocorreu no dia 09/11/2022 às 08h00min, sagrou-se vencedora a empresa **KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA (Tangará Garden)**, com valor global R\$ 598.611,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos e onze reais).

Nobres, 10 de novembro de 2022.

**Nadir da Silva**

PREGOEIRA

### LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

##### PROCESSO Nº 143/2022

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE nº 22/2022, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** Contratação de Show Artístico para Festival Gastronômico que acontecerá nos dias 11 e 12 de Novembro de 2022 na Vila Bom Jardim. **Favorecidas:** **HELEN CHRISTINA LOUZADA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.194.707/0001-51, com o valor Global de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais); e **NOMADE ASSESSORIA MUSICAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.731.934/0001-90, com o valor Global de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal:** art. 74 da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 22/2022.

Nobres, 10 de novembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Presidente da CPL**

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS OUTUBRO/2022

#### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS OUTUBRO/2022

**CONTRATO Nº 72/2022** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.352.854/0001-03 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO INFANTIL, PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO**

**AO DIA DAS CRIANÇAS. O VALOR GLOBAL:** R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 06/10/2022. **Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI** – Contratado.

**CONTRATO Nº 73/2022** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a MARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº, 745.671.951-91 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. O VALOR GLOBAL:** R\$ 6.603,78 (seis mil seiscentos e três reais e setenta e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 06/10/2022. **Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MARCIO ALVES DE OLIVEIRA** – Contratado.

**CONTRATO Nº 74/2022** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a OSCALINO DORNEL DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº, 309.613.431-68 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. O VALOR GLOBAL:** R\$ 1.440,75 (um mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 06/10/2022. **Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OSCALINO DORNEL DE OLIVEIRA** – Contratado.

**CONTRATO Nº 75/2022** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a DONIZETE FERNANDES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº, 390.583.362-04 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. O VALOR GLOBAL:** R\$ 3.004,41 (três mil quatro reais e quarenta e um centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 06/10/2022. **Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** – Contratado.

**CONTRATO Nº 76/2022** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a JONAS ANDRÉ DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº, 459.718.621-20 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. O VALOR GLOBAL:** R\$ 1.867,80 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 06/10/2022. **Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JONAS ANDRÉ DE CARVALHO** – Contratado.

**CONTRATO Nº 77/2022** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a LUCIO ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº, 229.767.871-15 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. O VALOR GLOBAL:** R\$ 3.838,33 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 06/10/2022. **Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **LUCIO ALVES DA SILVA** – Contratado.

**CONTRATO Nº 78/2022** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a CRISTIANO ROBSON SANGALLI**, inscrito(a) no CPF sob o nº, 065.511.389-42 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL**

**NAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. O VALOR GLOBAL: R\$ 2.421,43** (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 06/10/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CRISTIANO ROBSON SANGALLI – Contratado.**

**CONTRATO Nº 79/2022** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa a **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.593.711/0001-42 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. O VALOR GLOBAL: R\$ 16.992,00** (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 19/10/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – Contratado.**

**CONTRATO Nº 80/2022** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa a **AHGORA SISTEMAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.202.415/0001-50 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. O VALOR GLOBAL R\$ 108.240,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 27/10/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – Contratado.**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.423.963/001-11 **Objeto:** O objeto do presente é a renovação do contrato original por mais 12 meses e atualização das dotações orçamentárias, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE POR FIBRA ÓPTICA, PARA ACESSO A SERVIÇOS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), INCLUINDO CIRCUITOS DEDICADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, GERENCIAMENTO COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS); SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI DDOS E FIREWALL UTM); SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA; E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE SEM FIO (CONTROLADORA E PONTOS DE ACESSO)** O valor global é de **R\$ 165.398,16** (cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos); **Data: 20/10/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OI S.A – Contratado.**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.423.963/001-11 **Objeto:** O objeto do presente é a renovação do contrato original por mais 12 meses e atualização das dotações orçamentárias, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE POR FIBRA ÓPTICA, PARA ACESSO A SERVIÇOS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), INCLUINDO CIRCUITOS DEDICADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, GERENCIAMENTO COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS); SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI DDOS E FIREWALL UTM); SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA; E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE SEM FIO (CONTROLADORA E PONTOS DE ACESSO)** O valor global é de **R\$ 165.398,16** (cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos); **Data: 20/**

**10/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OI S.A – Contratado.**

**TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2019** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02: O objeto do presente aditivo é a renovação do contrato original por mais 12 meses, atualização orçamentária e com as devidas alterações com a inclusão de veículos novos na frota, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE PARTE DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** O valor global é de **R\$ 40.480,06** (Quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais e seis centavos); **Data: 14/10/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **GENTE SEGURADORA S/A – Contratado.**

**QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2019** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita na CNPJ: 06.085.304/0001-85. O objeto do presente é a renovação do contrato original por mais 12 meses, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS, PARA ATENDER a DIVERSAS secretaria da prefeitura municipal DE NOBRES – MT.** R\$ 310.330,00 (trezentos e dez mil trezentos e trinta reais); **Data: 01/10/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME – Contratado.**

**QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2018** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME**, CNPJ nº 17.286.917/0001-05. **O OBJETO DO PRESENTE É A RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETO E PROGRAMAS MS, PROTOCOLOS, ASSISTÊNCIAS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPAÇO.** O valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).; **Data: 03/10/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME – Contratado.**

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018** – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **I.B.F. DE ALMEIDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.653.536/0001-60. O presente Aditivo tem por objeto a Renovação e atualização da dotação orçamentária por mais 12 (doze) meses, cujo Objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL.** valor Global do Aditivo é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) que serão pagos em parcelas mensais, sucessivas no valor de até **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais); **Data: 30/10/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **I.B.F. DE ALMEIDA – Contratado.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118 2022

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM / BOCA DE LOBO COM TAMPA E LIMPEZA NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA ZONA URBANA DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, **QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI** PROCESSO ADMINISTRATIVO 4929/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2022, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

#### OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM / BOCA DE LOBO COM TAMPA E LIMPEZA NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA ZONA URBANA DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 62/2022. Processo Administrativo 4929/2022 Dispensa de Licitação 70/2022 Parecer Jurídico 521/2022

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

| ITEM                | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                             | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNIT<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|------------------------|-------------------------|
| 01                  | Contratação de empresa especializada para execução de obras, com fornecimento de material e mão-de-obra para construção de drenagem / boca de lobo com tampa e limpeza. | SERVIÇO              | 1          | 31.331,45              | R\$ 31.331,45           |
| TOTAL R\$ 31.331,45 |                                                                                                                                                                         |                      |            |                        |                         |

#### VIGÊNCIA

A vigência desse contrato será de 1 (um) mês a partir da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento-MT, 10 de Novembro de 2022

#### CONTRATANTE:

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

#### CONTRATADO:

**Empresa FERNANDES E. EIRELI**

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56

### CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117 2022

#### CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117 2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO e MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05320/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

#### DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO e MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05320/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2022

Especificação dos itens da prestação de serviço:

| ITEM                      | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                          | UND MEDI-<br>DA | QUNT | VALOR<br>UNIT | VALOR TO-<br>TAL |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|---------------|------------------|
| 1                         | Prestação de serviços de manutenção, hospedagem suporte técnico da carta de serviços ao usuário      | Mês             | 12   | 311,47        | R\$ 3.737,64     |
| 2                         | Prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico do sistema de transmissão ao vivo. | Mês             | 12   | 368,29        | R\$ 4.419,48     |
| VALOR TOTAL: R\$ 8.157,12 |                                                                                                      |                 |      |               |                  |

#### DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 09 de Novembro de 2022

#### CONTRATANTE:

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal



**CONTRATADA:****EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,**

CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03

**PORTARIA Nº. 475/2022**

**Walquiria Conceição de Medeiros**, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar as atividades do cargo de Técnico de Enfermagem a partir de **11/11/2022**, servidora **Alice Olimpia Espirito Santo de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava em afastamento de licença prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Novembro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 476/2022**

**Walquiria Conceição de Medeiros**, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar as atividades do cargo de Técnico de Enfermagem a partir de **11/11/2022**, servidor **Marcelo Rodrigues Ferreira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava em afastamento de licença prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Novembro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 228/2022**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO**, o servidor efetivo **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** a partir da data de 01/11/2022, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 233/2022**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, o servidor nomeado **SEBASTIAN ICARO LOURENÇO PEREIRA** a partir da data de 01/11/2022, lotado na **SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 232/2022**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no cargo de **DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**, o servidor efetivo **ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR** a partir da data de 01/11/2022, **SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 231/2022**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO**, a servidora nomeada **RAFAELA AVORAVE DA SILVA** a partir da data de 01/11/2022, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2022.

–  
**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 164/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022 às 10:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, DO TIPO PICK-UP, CONFORME CONVÊNIO 0362/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00960, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

**INFORMAÇÕES:** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de novembro de 2022.

**Andressa Cristine F. Moreira**  
**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 165/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022 às 14:30 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO, CONFORME CONVÊNIO 0305/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00467, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNI-**

**CIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

**INFORMAÇÕES:** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de novembro de 2022.

**Andressa Cristine F. Moreira**  
**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº. 230/2022**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO**, o servidor nomeado **SEBASTIAN ICARO LOURENÇO PEREIRA** a partir da data de 01/11/2022, lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º-** Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1425/2022**

**SÚMULA:** “AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 E A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESTABELECE CRITÉRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ALUDIDO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **CÉSAR AUGUSTO PERIGO**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado, a realizar processo seletivo simplificado, a fins de efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o que estabelece o inciso I, III e IX, do Artigo 37, da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, bem como nas condições e prazos previstos nesta lei.

**Parágrafo Único** – O prazo de validade do processo seletivo será de quinze (15) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar a contratação de servidores públicos, através de processo seletivo simplificado, para preenchimento de cargos existentes no quadro de servidores, em razão da vacância que se originará com término da vigência dos processos seletivos Nº 001, em curso.



Parágrafo Único – As contratações autorizadas não poderão exceder a quinze (15) meses, podendo a critério do interesse público ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As contratações autorizadas, atenderão as secretarias municipais, nos cargos, especificações e vagas, com especificações na tabela **Anexo I**, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Para os cargos de Professor, especificamente, a carga horária de 20 horas constante na tabela, servirá apenas de base salarial, podendo ser alterada de 10 a 40 horas no contrato, com remuneração proporcional à carga horária do contrato, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 10 de novembro de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO PERIGO**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE CARGOS PARA SELETIVO Nº 001/2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

| NOME DO CARGO                                                            | VAGAS | CARGA HORÁRIA     |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| AGENTE OPERACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES)          | 04    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES) | 10    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE MANUTENÇÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES)        | 05    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE OPERACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL (JAPURANÁ)                        | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

| NOME DO CARGO                                                            | VAGAS | CARGA HORÁRIA     |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES) | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL FUNDAMENTAL (JAPURANÁ)               | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| NOME DO CARGO                                                                                         | VAGAS | CARGA HORÁRIA     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/MRENDIEIRA (ESCOLAS RURAIS) - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO  | 04    | 40 HORAS SEMANAIS |
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/MRENDIEIRA (ESCOLAS URBANAS) - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA (ESCOLAS URBANAS) - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO            | 03    | 40 HORAS SEMANAIS |
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA (ESCOLAS RURAIS) - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO             | 08    | 40 HORAS SEMANAIS |
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ESCOLAS URBANAS) - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO               | 04    | 40 HORAS SEMANAIS |
| PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM ARTE - (ESCOLAS RURAIS) - NÍVEL SUPERIOR                                   | 01    | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS (ESCOLAS RURAIS) - NÍVEL SUPERIOR                                 | 01    | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ESCOLAS RURAIS) - NÍVEL SUPERIOR                          | 01    | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA (ESCOLAS RURAIS) - NÍVEL SUPERIOR                                | 01    | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA (ESCOLAS RURAIS) - NÍVEL SUPERIOR                                 | 01    | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (ESCOLAS RURAIS) - NÍVEL SUPERIOR              | 01    | 20 HORAS SEMANAIS |

|                                                                                  |    |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------|
| PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (ESCOLAS RURAIS) - NÍVEL SUPERIOR   | 02 | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA (ESCOLAS RURAIS) - NÍVEL SUPERIOR          | 02 | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA (ESCOLAS URBANAS) - NÍVEL SUPERIOR          | 25 | 20 HORAS SEMANAIS |
| PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA (ESCOLAS RURAIS) - NÍVEL SUPERIOR           | 26 | 20 HORAS SEMANAIS |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR (ESCOLAS URBANAS) - NÍVEL MÉDIO     | 08 | 40 HORAS SEMANAIS |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR (ESCOLAS RURAIS) - NÍVEL MÉDIO      | 03 | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA ESCOLAR (ESCOLAS URBANAS) - NÍVEL FUNDAMENTAL     | 05 | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA ESCOLAR (ESCOLAS RURAIS) - NÍVEL FUNDAMENTAL      | 07 | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LAVADOR DE CARRO (ZONA URBANA) - NÍVEL FUNDAMENTAL | 01 | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECÂNICO (ZONA URBANA) - NÍVEL FUNDAMENTAL                | 03 | 40 HORAS SEMANAIS |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| NOME DO CARGO                                                                           | VAGAS | CARGA HORÁRIA     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| ENFERMEIRO (PARAÍSO DO NORTE), NÍVEL SUPERIOR                                           | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| ODONTÓLOGO (PARAÍSO DO NORTE) NÍVEL SUPERIOR                                            | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (PARAÍSO DO NORTE) NÍVEL FUNDAMENTAL             | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE ADMINISTRATIVO (PARAÍSO DO NORTE) NÍVEL MÉDIO                                    | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PARAÍSO DO NORTE) NÍVEL FUNDAMENTAL       | 02    | 40 HORAS SEMANAIS |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PARAÍSO DO NORTE) NÍVEL TÉCNICO                                  | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AUXILIAR ODONTOLÓGICO (PARAÍSO DO NORTE) NÍVEL MÉDIO                                    | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM (TRÊS CINCO) NÍVEL TÉCNICO                                        | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (TRÊS CINCO)                                     | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM (JAPURANÁ) NÍVEL TÉCNICO                                          | 03    | 40 HORAS SEMANAIS |
| ODONTÓLOGO (JAPURANÁ) NÍVEL SUPERIOR                                                    | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AUXILIAR ODONTOLÓGICO (JAPURANÁ) NÍVEL MÉDIO                                            | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (JAPURANÁ) NÍVEL FUNDAMENTAL               | 02    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (JAPURANÁ) NÍVEL FUNDAMENTAL                        | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE ADMINISTRATIVO (JAPURANÁ) NÍVEL MÉDIO                                            | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| ENFERMEIRA (JAPURANÁ) NÍVEL SUPERIOR                                                    | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE NOVA BANDEIRANTES) NÍVEL MÉDIO                              | 07    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE NOVA BANDEIRANTES) NÍVEL FUNDAMENTAL       | 06    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (JAPURANÁ) NÍVEL FUNDAMENTAL                     | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE NOVA BANDEIRANTES) NÍVEL TÉCNICO                            | 08    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AUXILIAR ODONTOLÓGICO (SEDE NOVA BANDEIRANTES) NÍVEL MÉDIO                              | 02    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE NOVA BANDEIRANTES) NÍVEL FUNDAMENTAL     | 03    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE NOVA BANDEIRANTES) NÍVEL FUNDAMENTAL | 03    | 40 HORAS SEMANAIS |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA (SEDE NOVA BANDEIRANTES) NÍVEL TÉCNICO                            | 02    | 24 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (GARIMPO NOVO ASTRO) NÍVEL FUNDAMENTAL     | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| ODONTÓLOGO (SEDE NOVA BANDEIRANTES) NÍVEL SUPERIOR                                      | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO (SEDE NOVA BANDEIRANTES) NÍVEL SUPERIOR                         | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| EDUCADOR FÍSICO (SEDE NOVA BANDEIRANTES) NÍVEL SUPERIOR                                 | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |

|                                                        |    |                   |
|--------------------------------------------------------|----|-------------------|
| PSICÓLOGO (SEDE NOVA BANDEIRANTES) NÍVEL SUPERIOR      | 01 | 40 HORAS SEMANAIS |
| NUTRICIONISTA (SEDE NOVA BANDEIRANTES) NÍVEL SUPERIOR  | 01 | 40 HORAS SEMANAIS |
| FISIOTERAPEUTA (SEDE NOVA BANDEIRANTES) NÍVEL SUPERIOR | 01 | 40 HORAS SEMANAIS |
| FONOAUDIÓLOGA (SEDE NOVA BANDEIRANTES) NÍVEL SUPERIOR  | 01 | 40 HORAS SEMANAIS |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| NOME DO CARGO                                                            | VAGAS | CARGA HORÁRIA     |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO (SEDE NOVA BANDEIRANTES)             | 04    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES) | 02    | 40 HORAS SEMANAIS |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

| NOME DO CARGO                                                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA     |
|---------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO (SEDE NOVA BANDEIRANTES)  | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – NÍVEL MÉDIO (SEDE NOVA BANDEIRANTES) | 02    | 40 HORAS SEMANAIS |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA**

| NOME DO CARGO                                                                                          | VAGAS | CARGA HORÁRIA     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| AGENTE OPERACIONAL – OPERADOR DE ESCAVADORA HIDRÁULICA PC - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES) | 02    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE OPERACIONAL- OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA- NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES)            | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE OPERACIONAL – TRATORISTA - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES)                           | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO (SEDE NOVA BANDEIRANTES)                                           | 03    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE CAMINHÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES)                | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES)                                 | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE CONSERVAÇÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES)                                     | 03    | 40 HORAS SEMANAIS |
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO – NÍVEL SUPERIOR (SEDE NOVA BANDEIRANTES)                                          | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| ENGENHEIRO FLORESTAL – NÍVEL SUPERIOR (SEDE NOVA BANDEIRANTES)                                         | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO (JAPURANÁ)                                                         | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE CONSERVAÇÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL (JAPURANÁ)                                                   | 02    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – NÍVEL FUNDAMENTAL (JAPURANÁ)                                             | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL FUNDAMENTAL (PARAÍSO DO NORTE)                                     | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE CONSERVAÇÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL (PARAÍSO DO NORTE)                                           | 02    | 40 HORAS SEMANAIS |
| VIVEIRISTA (SEDE NOVA BANDEIRANTES)                                                                    | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| NOME DO CARGO                                   | VAGAS | CARGA HORÁRIA     |
|-------------------------------------------------|-------|-------------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO             | 03    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL FUNDAMENTAL | 07    | 40 HORAS SEMANAIS |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES**

| NOME DO CARGO                                                                                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| OPERADOR DE ESCAVADORA HIDRÁULICA - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES)                | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE OPERACIONAL – OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES) | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE OPERACIONAL – OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES)  | 01    | 40 HORAS SEMANAIS |

|                                                                                         |    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------|
| AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE CAMINHÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES) | 01 | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – GARI - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES)         | 09 | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS- JARDINEIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES)    | 01 | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE MANUTENÇÃO – PINTOR - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES)              | 01 | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE MANUTENÇÃO – PEDREIRO- NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES)             | 01 | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO (SEDE NOVA BANDEIRANTES)                            | 01 | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – GARI - NÍVEL FUNDAMENTAL (JAPURANÁ)                       | 03 | 40 HORAS SEMANAIS |
| AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO (JAPURANÁ)                                          | 01 | 40 HORAS SEMANAIS |

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 229/2022**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, o servidor efetivo **ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR** a partir da data de 01/11/2022, lotado na **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 047/  
2022**

**EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL: 047/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N.º 33.638.822/0001-73.

**CONTRATADA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 37.200.096/0001-41, situada na rua Pará, nº. 9, Cidade de Várzea Grande – MT.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e materiais de limpeza; higiene; copa e cozinha; e outros), a serem adquiridos de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Nova Bandeirantes/MT.

**NOTIFICAÇÃO** para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 07 (sete) dias, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, II da Lei 8.666/93.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 045/**  
**2022**

**EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

**CONTRATADA:** L. F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.328.534/0001-84, situada na rua duzentos, nº. 94, Cidade de Cuiabá – MT.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais, toners para impressoras e equipamentos de informática, com entrega parcelada para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Nova Bandeirantes/MT.

**NOTIFICAÇÃO** para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, II da Lei 8.666/93.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**085/2022**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 157/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2022 às 08:00 horas.

**SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL:** [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou [www.novabandeirantes.mt.gov.br](http://www.novabandeirantes.mt.gov.br)

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br)

Nova Bandeirantes/MT, 10 de novembro de 2022.

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022**

**CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A**

**CNPJ SOB Nº 19.293.041/0004-94**

**OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS DA MAQUINA, RETROESCAVADEIRA XCMG XR870BR-I CHASSI XUGO8700KNPA00164 ANO/MODELO: 21/21 E REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 HORAS DA MAQUINA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR CHASSI XUG2152AM-PA00533 ANO/MODELO: 21/21, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

**VALOR GLOBALDE R\$ 27.867,65 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

**VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 227/2022**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**, a servidora nomeada **RAFAELA AVORAVE DA SILVA** a partir da data de 01/11/2022, lotado na **SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º-** Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2022.

—  
**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022.**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP.**CNPJ: **00.789.321/0001-17.**

OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT,** tem comoobjeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

**VALOR TOTAL R\$ 72.279,00 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais).**

ASSINATURA: **19 de outubro de 2022.**VIGÊNCIA: **19 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2023.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREVBRAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 061 SELETIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT,** no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **10/11/2022 ao dia 09/12/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 10 de setembro 2022.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO CONVOCADO**

| Cargo: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA- INFRAESTRUTURA |           |           |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Candidato                                          | Inscrição | Colocação |
| GILBERTO JOSE DA SILVA                             | 024       | 2º        |
| ADRIANO GONÇALVES DE ARAUJO                        | 012       | 3º        |

**PREVBRAS  
PORTARIA 449 EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 449/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre Exoneração a pedido da Senhora Srª Adeziely da Silva Tavares*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

**RESOLVE**

**Art.1º** Exonerar a pedido a Senhora Srª Adeziely da Silva Tavares, sob o RG: 504.471-4/SSP/MT e CPF: 018.559.701-71, **Assessor Chefe Departamento de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo partir de 07 de novembro de 2022. .

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de novembro de 2022.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia



*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

## **JEOLLI CERUTTI AMORIM**

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

### **LEI Nº 887/2022**

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeita do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar o projeto de lei a seguir:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Nova Brasilândia – MT, o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Parágrafo Único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus dependentes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Brasilândia – MT, a partir da data de início da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, não poderá ser superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade fechada de previdência complementar, entende-se por:

**I - ASSISTIDO:** o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

**II - BENEFÍCIO DE RISCO:** os benefícios cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

**III - BENEFÍCIO PROGRAMADO:** o benefício de caráter previdenciário em que a data de seu início é previsível e previamente planejado pelo participante, desde que estejam atendidos os requisitos previstos no Regulamento;

**IV - CONTRIBUIÇÃO DE RISCO:** a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco que dependem da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

**V - CONTRIBUIÇÃO NORMAL:** os valores vertidos ao Plano de Benefícios Previdenciários Complementares pelos participantes e pelos patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais que servirão de base para a concessão dos benefícios e custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

**VI - CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA:** as contribuições e aportes voluntários dos participantes ao plano de benefícios, sem contrapartida do patrocinador;

**VII - PARTICIPANTE:** a pessoa natural, assim definida na forma do Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, que aderir ao plano de benefícios previdenciários complementares administrado pela instituição contratada;

**VIII - PATROCINADOR:** o Município de Nova Brasilândia, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

**IX - PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COMPLEMENTARES:** o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possua patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade conveniada, inexistindo solidariedade entre os planos;

**X - QUOTA DO PLANO:** a fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos ou pelo índice do Plano de Benefícios, que permite apurar a participação de cada um no patrimônio total do respectivo Plano;

**XI - REGULAMENTO:** o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

**XII - REMUNERAÇÃO:** o valor total da remuneração do servidor, exceto verbas indenizatórias;

**XIII - SALDO DE CONTA:** o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidas as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio.

**XIV - portabilidade:** possibilidade de portar os recursos financeiros acumulados em sua conta individual para outro plano, nos termos estabelecidos pelo Plano de Benefícios.

**Art. 3º** O Município de Nova Brasilândia – MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei e, através do seu representante legal, terá poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 4º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de início da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, e terá vigência a partir da data de:

**I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou**

**II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.**

**Art. 5º.** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 6º.** Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 7º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

**CAPÍTULO II****DO PLANO DE BENEFÍCIOS****Seção I - Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

**Art. 8º.** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores de que trata esta Lei.

**Art. 9º.** O Município de Nova Brasilândia – MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

**§1º.** O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

**I** - assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez (incapacidade permanente) e morte do participante;

**II** - seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

**§2º.** Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

**§3º.** A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia – MT.

**§4º.** O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

**CAPÍTULO III****DO PATROCINADOR**

**Art. 10.** O Município de Nova Brasilândia – MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

**§ 1º.** As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

**§ 2º-** O Município de Nova Brasilândia – MT será considerado inadimplente em caso de descumprimento, sua ou por qualquer das suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

**§ 3º-** O Município de Nova Brasilândia não será patrocinador dos participantes que ingressaram no serviço público antes da Emenda Constitucional 103/2019, devendo estes serem auto patrocinadores.

**Art. 11.** Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

**Art. 12.** Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

**I** - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

**II** – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

**III** – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;

**IV** – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

**V** – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

**VI** – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**CAPÍTULO IV****DOS PARTICIPANTES**

**Art.13.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Nova Brasilândia – MT.

**Art. 14.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

**I** – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

**II** – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

**III** – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**§1º.** O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

**§ 2º.** Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

**§ 3º.** Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

**§ 4º.** O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 15.** Os servidores referidos no art. 4º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

**§ 1º.** É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) di-



as após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

**§2º.** Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

**§ 3º.** A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

**§ 4º.** No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

**§ 5º.** Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

## CAPÍTULO V

### DAS CONTRIBUIÇÕES

**Art. 16.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei nº 873/2022 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**§1º.** A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

**§2º.** Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

**Art. 17.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

**I** - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

**II** - recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**§1º.** As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 2º.** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual máximo de 7.5%, sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

**§ 3º.** Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

**§ 4º.** Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

**Art. 18.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

## CAPÍTULO IV

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE

**Art. 19.** A escolha da entidade de previdência responsável pela Administração do Plano de Benefícios será precedida de processo de seleção, conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade, indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

**§ 1º.** A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado, ou de acordo com o plano de adesão.

**§ 2º.** O Processo de Seleção poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei.

**Art. 21.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

**Art. 22.** O Município de Nova Brasilândia, instituirá a Comissão fiscalizadora, por meio de Portaria, que será responsável por fiscalizar a Gestão do Plano, junto a entidade contratada, que será formada por 02 servidores efetivos, Presidente do PREVBAS, Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Economia e Finanças.

O Município de Nova Brasilândia, instituirá a Comissão fiscalizadora, por meio de portaria, que será responsável por fiscalizar a Gestão do Plano junto a entidade contratada, que será formada por 02 servidores efetivos, definido em Assembleia Geral escolhido pelos servidores, Presidente do PREVBAS, Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Economia e Finanças.

**Parágrafo Único:** Os servidores efetivos escolhidos como membros da comissão fiscalizadora deverá ser substituídos a cada período de 02 anos.

**Art. 23.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Brasilândia/MT, 10 de novembro de 2022.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITA MUNICIPAL

### PREVBAS EDITAL COMPLEMENTAR 004

#### EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022

#### DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

**MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 412, de 20 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**, para execução do referido Processo Seletivo, conforme descrito a seguir:

**DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA****Sala 01****ESCOLA MUNICIPAL TANC. A. NEVES****13/11/2022 08:00**

| <b>MEDICO VETERINARIO - 130</b>    |                                    |             |
|------------------------------------|------------------------------------|-------------|
| <b>Nº INSCRIÇÃO</b>                | <b>NOME</b>                        | <b>RG</b>   |
| 129                                | SABRINA LORRANA SILVA              | 165.676-5   |
| 067                                | ANIKETILLIN PAULA DE SOUZA         | 249.976.5   |
| 001                                | CRISTINA DA SILVA MENDES           | 250.989.9-3 |
| 046                                | TAYNAH TORRES OLIVEIRA             | 139.826.5-6 |
| <b>PSICOLOGO - 96</b>              |                                    |             |
| 065                                | OZANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES     | 100.440.7-8 |
| 050                                | DENISE RODRIGUES MIRANDA REIS      | 239.182.1-7 |
| 069                                | ANDRESSA VALENSUELA LIMA           | 219.198.7-9 |
| 124                                | JENIFER BRUNA NASCIMENTO DA COSTA  | 278.810.0-8 |
| <b>ENFERMEIRO - 20</b>             |                                    |             |
| 106                                | PAMELA PINHEIRO MATOS DA MATA      | 263.595.6-1 |
| 121                                | KARINE STEFHANY GOMES DA SILVA     | 247.161.3-8 |
| 031                                | JOELMA DA SILVA PEREIRA            | 214.637.7-8 |
| 085                                | TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA | 263.688.0-3 |
| 078                                | MARIA LAURA ALVES CARNEIRO         | 275.473.3-7 |
| 058                                | FERNANDO ALVES DOS SANTOS          | 274.959.4   |
| 052                                | STEFANY FERNANDES SILVA            | 209.951.0-5 |
| 048                                | STHEFANY LORRAIN MARQUES DA SILVA  | 216.433.7-7 |
| 026                                | ADRIANGELA PESSOA DA SILVA         | 288.276.1-9 |
| 027                                | VANESSA KEMILLY DE SOUZA           | 301.790.2-5 |
| 099                                | ANA PAULA PEREIRA                  | 157.054.7-1 |
| <b>PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 77</b> |                                    |             |
| <b>Nº INSCRIÇÃO</b>                | <b>NOME</b>                        | <b>RG</b>   |
| 112                                | KATIA DA SILVA CARNEIRO            | 102.696-8   |
| 110                                | IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA     | 132.446.1-2 |
| 081                                | EDARDNA CARVALHO DE OLIVEIRA       | 147.906.3-7 |
| 024                                | CARLA LUCIA DE LARA PINTO          | 112.710.9-4 |
| 071                                | NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA       | 187.769.8-1 |
| 097                                | ELISAINA PAULA MARQUES GOUVEIA     | 156.481.0-9 |

**SALA 02****ESCOLA MUNICIPAL TANC. A. NEVES****13/11/2022 08:00**

| <b>MOTORISTA CAT D - 65</b>   |                                 |               |
|-------------------------------|---------------------------------|---------------|
| <b>Nº INSCRIÇÃO</b>           | <b>NOME</b>                     | <b>C.P.F</b>  |
| 131                           | EDUARDO DA SILVA MARINHO        | 206.474.1-7   |
| 111                           | WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO | 165.651-0     |
| 070                           | JOSE ARARI MARQUES NETO         | 466.313-2     |
| 003                           | WEVERTON MOREIRA FREITAS        | 247.166.3-4   |
| 088                           | JONATHAN ALEXANDRE N BOLANDINI  | 247.166-6     |
| 086                           | ROBERTO BOLANDINI               | 086.844.2-1   |
| 087                           | GILMAR LOPES NASCIMENTO         | 131.011.3-7   |
| 053                           | SILVONEY DE SOUZA PEREIRA       | 001.155.3.3-0 |
| 091                           | ED PAULO NEVES DOS SANTOS       | 214.495.3-8   |
| 093                           | JOSIMAR SANTOS CELESTINO        | 164.044.8-3   |
| <b>MOTORISTA ESCOLAR - 66</b> |                                 |               |
| 022                           | THIAGO PEREIRA GERALDINO        | 267.142.2     |
| 023                           | EDIVALDO MARTINS SANTANA        | 132.616-8     |
| 036                           | JAIME MANOEL DOS REIS           | 108.902.0     |

| 083                                    | WALLISON JESUS DOS SANTOS | 247.170.3-7 |
|----------------------------------------|---------------------------|-------------|
| 072                                    | EDSON RIBEIRO JUNIOR      | 184.011.5   |
| 041                                    | ADSON MONTEIRO MACEDO     | 102.727.3-9 |
| 028                                    | DELCINO ARRUDA DOS SANTOS | 187.716.5-2 |
| <b>OPERADOR DE MOTONIVELADORA - 68</b> |                           |             |
| 113                                    | CRISTIANO BADER           | 102.319.1-3 |
| 064                                    | CLEITON DO NASCIMENTO     | 212.582.1   |
| 004                                    | RONALDO NUNES GONÇALVES   | 638.347-1   |

**Sala 03****ESCOLA MUNICIPAL TANC. A. NEVES****13/11/2022 08:00**

| <b>CUIDADOR DE IDOSO - 184</b>    |                                 |              |
|-----------------------------------|---------------------------------|--------------|
| <b>Nº INSCRIÇÃO</b>               | <b>NOME</b>                     | <b>C.P.F</b> |
| 020                               | SHAINAN OCOM GONÇALVES          | 358.539.6    |
| 114                               | ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA  | 185.645.9-3  |
| 124                               | NILZA PERPETUA DE OLIVEIRA      | 159.970.1-4  |
| 080                               | ANDREIA PESSOA DOS SANTOS       | 138.206.3-0  |
| 062                               | NICLEVIA FERREIRA DOS SANTOS    | 380.925.14-X |
| 060                               | CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS   | 187.767.2-8  |
| 017                               | ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS  | 187.771.4-7  |
| 018                               | HELAD DANAI DOS SANTOS          | 262.000.8-2  |
| 037                               | BERENICE COIMBRA DOS SANTOS     | 176.341.7-2  |
| 038                               | LAYZA SANTOS DIAS BORGES        | 229.599.8-0  |
| <b>TECNICO DE ENFERMAGEM - 86</b> |                                 |              |
| 092                               | LIVIA REGINA DE OLIVEIRA LOPES  | 113.803.5-7  |
| 079                               | SUELY ARAUJO DA SILVA           | 289.547.8-5  |
| 077                               | EDNA LOPES DE JESUS             | 175.351.0-7  |
| 068                               | DINAIR SANTANA DOS SANTOS       | 161.964.8-1  |
| 051                               | LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA      | 172.958-9    |
| 108                               | JAQUELINE GASPARINE DE OLIVEIRA | 269.989.3-9  |
| 126                               | LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES      | 288.822.2-9  |
| 127                               | TANIA YNGRYDIS NUNES HUNGARO    | 163.427.0-4  |

| <b>FISIOTERAPEUTA - 017</b>                                             |                                              |              |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------|
| <b>Nº INSCRIÇÃO</b>                                                     | <b>NOME</b>                                  | <b>C.P.F</b> |
| 119                                                                     | NIVEA VALERIA CASTILHO DA SILVA              | 124.959.7-2  |
| 098                                                                     | GESIANY MENDES ARAUJO                        | 181.049.6-7  |
| <b>AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - 52</b>                            |                                              |              |
| 109                                                                     | JOSELENE DOS SANTOS                          | 205.906.6-0  |
|                                                                         |                                              | 205.906.6-0  |
| <b>Sala 04<br/>ESCOLA MUNICIPAL TANC. A. NEVES<br/>13/11/2022 08:00</b> |                                              |              |
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 179</b>                               |                                              |              |
| 120                                                                     | BRENNO LOPES DO NASCIMENTO                   | 281.256.6-5  |
| 010                                                                     | NUBIA NUNES DE OLIVEIRA                      | 187.759.6-9  |
| 107                                                                     | NAILA MORGANA DE CAMPOS MASCARENHAS          | 152.398.3-7  |
| 115                                                                     | RAIANE CAROLINE FIGUEIREDO DE VALOR DA SILVA | 195.275.6-0  |

| <b>ASSISTENTE SOCIAL - 19</b>               |                                    |              |
|---------------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| <b>Nº INSCRIÇÃO</b>                         | <b>NOME</b>                        | <b>C.P.F</b> |
| 059                                         | LUCIANA SOUZA DAS NEVES            | 138.202.5-7  |
| 019                                         | DEYZE RAQUEL SOUZA DE PAULA BONFIM | 233.425.1-0  |
| 095                                         | CAMILA SANTOS CELESTINO            | 165.660.3-3  |
| 130                                         | RITA DE KASSIA FERRARI SOBRINHO    | 249.293.3-6  |
| <b>TECNOLOGO EM RAO X - 173</b>             |                                    |              |
| 042                                         | LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA       | 220.544.9    |
| 005                                         | KESIA FERREIRA BRAGA               | 166.237.2-0  |
| <b>TECNICO AGROPECUARIO - 83</b>            |                                    |              |
| 002                                         | CLEITON DE PAULA MARQUES           | 255.985.6-2  |
| 103                                         | ALBERONE MARTINS BARBOSA           | 166.246.7-0  |
| <b>TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - 88</b> |                                    |              |

|     |                                    |             |
|-----|------------------------------------|-------------|
| 043 | NELIMAR MARIA DIAS MARTINS         | 054.038.4-7 |
| 056 | MIGUIOMAR ALMEIDA DE SOUZA         | 162.713.5-1 |
|     | OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA - 109 |             |
| 009 | JOSE EDUARDO LOPES GENUARIO MARCOS | 229.586.9-0 |
| 073 | GILBERTO JOSE DA SILVA             | 169.969.8-4 |
| 076 | JOSE FERREIRA LIMA NETO            | 138.209.7-4 |
| 033 | ATEMILSON MANOEL DA SILVA          | 127.297.7-9 |
| 084 | VERALDO SILVA DO NASCIMENTO        | 187.762.4-8 |

Sala 05

ESCOLA MUNICIPAL TANC. A. NEVES

13/11/2022 08:00

| AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA -50 |      |       |
|-------------------------------|------|-------|
| Nº INSCRIÇÃO                  | NOME | C.P.F |

|     |                                         |                  |
|-----|-----------------------------------------|------------------|
| 125 | LUZIA RODRIGUES DE BRITO                | RG2514474-0      |
| 123 | ROSENILDA MARIA PEREIRA DA SILVA        | RG 1763409-      |
| 122 | WESLEY MARTINS FRANÇA                   | RG2295656-5      |
| 116 | ROSANGELA APARECIDA BATISTA MARTINS     | RG1353362-2      |
| 117 | MARIA DANIELE MOREIRA DE OLIVEIRA       | RG 20050981198-4 |
| 118 | MARIA CRISTINA MOREIRA DE SOUSA         | RG 2007058614-9  |
| 089 | CLEIDIANA DA SILVA SANTANA              | RG 1616070-3     |
| 082 | FABIOLA RODRIGUES SAMPAIO               | RG2443656-9      |
| 075 | MARCILENE LOPES DE ALMEIDA              | RG 2136545-8     |
| 074 | EDUARDO FOGAÇA MORENO                   | RG 2672470-7     |
| 045 | KAIO DA SILVA FRANCO                    | RG3233335-8      |
| 066 | GABRIELLY DE ARAUJO SOARES              | RG 2751263-0     |
| 063 | MIRIAN GOMES FERREIRA                   | RG 2160362-6     |
| 061 | ELISELMA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA     | RG1612501-       |
| 012 | LUCIA BATISTA MARQUES                   | RG 2471633-2     |
| 094 | KAIQUE SALES PEREIRA                    | RG 3377563-0     |
| 057 | ELIANE NUNES DE PAULA                   | RG 2498313-6     |
| 055 | MATEUS HENRIQUE ELEOTERIO ANCHIETA MELO | RG 2740381-5     |
| 054 | ELIVANIA SILVA DE SANTANA               | RG 2499594-0     |
| 049 | ANDRIELE PEREIRA DA SILVA               | RG 2461115-8     |

Sala 06

ESCOLA MUNICIPAL TANC. A. NEVES

13/11/2022 08:00

|     |                                   |              |
|-----|-----------------------------------|--------------|
| 021 | EDNEIA GOMES MARES                | RG2128782-1  |
| 025 | NEUZA FERREIRA DE JESUS DA MATA   | RG1616174-2  |
| 090 | KARINA LIMA PEREIRA               | RG2045670-0  |
| 029 | DAYANE CRISTIANE LOPES            | RG 2489722-1 |
| 030 | GEORGINA GONÇALVES DE SOUZA       | RG 1656785-4 |
| 032 | JOSE APARECIDO GOMES DE AMORIM    | RG859306     |
| 034 | DILEUZA APARECIDA DA COSTA        | RG1003985    |
| 035 | ROSENILDA ALMEIDA RIBEIRO         | RG 1662387-8 |
| 039 | CRISTINA ALVES PEREIRA            | RG 2760331-8 |
| 040 | JOAO BATISTA GOMES DE MESQUITA    | RG 2164299-0 |
| 044 | CLEONICE RITA DA SILVA            | RG 1523924-1 |
| 047 | RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA        | RG 500129    |
| 010 | NAYRA APARECIDA COSTA KALAF SILVA | RG 2099764-7 |
| 114 | VALDECY BITENCOUT MIRANDA         | RG 1241180-9 |
| 105 | GEIDY CASSIANY SOUZA LIMA         | RG 2672334-4 |
| 008 | MARIA ESTHER MOREMONCHI           | RG 2833330-6 |
| 013 | JULIANA ALVES CARDOSO             | RG 2525761-7 |
| 014 | DDIANE QUEROGA DE ALMEIDA         | RG 2797657-2 |

|     |                                         |              |
|-----|-----------------------------------------|--------------|
| 128 | ALIANE GAUDENCIO DE SOUZA               | RG 2295858-4 |
| 015 | TAISLAINE NUNES DE PAULA                | RG 3176520-3 |
| 011 | DEYSIELLE GOMES DE JESUS                | RG 3419263-8 |
| 007 | TATIANA BITENCOUT MIRANDA               | RG 2295961-0 |
| 006 | SILVANA PEREIRA DOS SANTOS              | RG 2295641-7 |
| 102 | MARIA AP. DE FIGUEIREDO CASSIANO LOPES  | RG 0989101-3 |
| 101 | JEOVA CASSIANO LOPES JUNIOR             | RG 4372203   |
| 100 | LEONES FRANCISCO DE PAULA NETO FERREIRA | RG 2636801-3 |
| 096 | ASUERES ALVES DE SOUZA                  | RG 1382069-9 |

## DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADORES E MOTORISTAS

PARQUE DE EXPOSICOES – 13/11/2022 AS 13:00 HORAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Nova Brasilândia /MT, 10 de novembro de 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS  
PORTARIA 460 NOMEAÇÃO

## PORTARIA Nº 460/2022, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a Srª Adeziely da Silva Tavares para ocupar do cargo de Assessor Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017,

## RESOLVE

**Art.1º** Nomeia a senhora **Adeziely da Silva Tavares**, portadora do RG nº 504.471-4SSP/MT e CPF nº 017.559.701-71, do cargo de **Assessor Coordenador do CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de novembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRATIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO  
GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS****13º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022,  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022.****Contratado:** J.C. BEE COMERCIO E.P.P - CNPJ sob o n.º 01.851.642/0001-67**Aditamento:** O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10 e gasolina comum, passarão a ter as seguintes recomposições a partir do dia 10/11/2022:

- Óleo Diesel S10 de R\$ 7,12 para R\$ 7,27;
- Gasolina Comum de R\$ 5,89 para R\$ 5,97;

**Data:** 10/11/2022.**SETOR DE CONVENIOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 065/2022/SMA/PMNG.****Contratada:** ORNI DOS SANTOS -ME**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.065/2022/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de novembro de 2022 e 01 de dezembro de 2022.**Justificativa:** Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista o fim da sua vigência e a necessidade de mais prazo. O período chuvoso típico de nossa região nessa época ocasionou empecilhos e obstáculos que impediram o andamento e conclusão dos serviços contratados.**Data:** 31 de outubro de 2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

**PROC. LICITATÓRIO: 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 065/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**OBJETO:** Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços para atender à demanda da Secretarias Municipais.**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PRAZO:** 12 Meses, a partir de 10 de novembro de 2022**CONTRATADO:****VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 10 de novembro de 2022****JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.****Pregoeiro.****Portaria no 003/2017****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 064/2022****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 064/2022****PROC. LICITATÓRIO: 128/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 064/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**CONTRATADO:****PAULO SERGIO CRISTIANINI 38999897168****OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em móveis planejados, visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde.**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PRAZO:** 12 Meses, a partir de 10 de novembro de 2022**CONTRATADO:****PAULO SERGIO CRISTIANINI 38999897168, 421.700,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e setecentos reais)****Ata de Registro de Preço 066/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 10 de novembro de 2022****JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.****Pregoeiro.****Portaria no 003/2017****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

**PROC. LICITATÓRIO: 128/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 064/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em móveis planejados, visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde.**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PRAZO:** 12 Meses, a partir de 10 de novembro de 2022**CONTRATADO:****PAULO SERGIO CRISTIANINI 38999897168, 421.700,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e setecentos reais)****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 10 de novembro de 2022****JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.****Pregoeiro.****Portaria no 003/2017****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 065/2022****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 065/2022****PROC. LICITATÓRIO: 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 065/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**CONTRATADO:****VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA****OBJETO:** Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços para atender à demanda da Secretarias Municipais.**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PRAZO:** 12 Meses, a partir de 10 de novembro de 2022**CONTRATADO:****VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, 10.608.000,00, (Dez milhões e seiscentos e oito mil reais)**

**Ata de Registro de Preço 065/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 10 de novembro de 2022****JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.****Pregoeiro.****Portaria no 003/2017****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL MR FERNANDES****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À Pessoa Jurídica,

**M R FERNANDES**

Av. São Luiz, 2420, quadra 53, Cáceres/MT - CEP 78.200-000

Na qualidade de **Secretário de Assistente Social do Município de Nova Lacerda - MT**, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo dispositivos contidos na Ata de Registro de Preço 056/2022 firmado através do Pregão Presencial 053/2022, notadamente por não estar realizando o fornecimento dos produtos conforme o prazo lícitado, em inobservância das exigências contidas no edital mencionado, com o fito de resguardar a qualidade do serviço público prestado por esta municipalidade.

**Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica "M R FERNANDES" ainda não entregou até a presente data os produtos descritos na Autorização de Fornecimento nº 7885/2022, 7869/2022 e 7868/2022 emitida em 01 de Setembro de 2022, conforme a descrição dos produtos lícitados em anexo.**

Desta forma, evidenciando o não fornecimento do produto e não apresentou defesa até a presente data, nos termos do que fora lícitado na Ata de Registro de Preço 056/2022 firmado através do Pregão Presencial 053/2022, resolve-se **NOTIFICAR** a pessoa jurídica **"M R FERNANDES"**, já devidamente qualificada, para que forneça o produto lícitado, na qualidade em que fora lícitado, no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento do presente. Em caso de descumprimento poderão ser aplicadas as penalidades descritas na Ata de Registro de Preço 056/2022 firmado através do Pregão Presencial 053/2022 e demais presentes na legislação vigente.

A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Nova Lacerda-MT, 10 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

Carliane Tafarel Silva

Secretaria de Assistência Social

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2022****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2022**

**EMENTA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT".**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado do Mato Grosso, excelentíssimo Sr. José Carlos Monteiro Junior, no uso de suas legais atribuições, DECRETA:

**Artigo 1º** – Em razão do feriado do dia 15 de novembro de 2022 (Proclamação da República), fica decretado ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Lacerda – MT.

**Artigo 2º** – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em 10 de novembro de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 106/2022**

**CONTRATO Nº 106/2022 – ASS- 10/11/2022– VCTO – 31/12/2022 – R\$ 130.000,00**

**OBJ:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "ANDERSON FREIRE" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1º ENCONTRO CULTURAL DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**CONTRATADO (A):** CRIATIVE MUSIC LTDA **CNPJ:** 08.648.622/0001-32  
Nova Marilândia-MT, 10 de Novembro 2022.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 107/2022**

**CONTRATO Nº 107/2022 – ASS- 10/11/2022– VCTO – 31/12/2022 – R\$ 95.000,00**

**OBJ:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO "PRETO NO BRANCO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1º ENCONTRO CULTURAL DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**CONTRATADO (A):** CRIATIVE MUSIC LTDA **CNPJ:** 08.648.622/0001-32  
Nova Marilândia-MT, 10 de Novembro 2022.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2022**

**CONTRATO Nº 103/2022 – ASS- 08/11/2022– VCTO – 08/11/2023 – R\$ 1.110,00 ( PLANTÃO)**

**OBJ:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

**CONTRATADO (A):** D. S. AMARAL JUNIOR **CNPJ** nº 46.629.013/0001-25

Nova Marilândia-MT, 10 de Novembro 2022.



**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CANDIDATAS APTAS PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR. – CMDCA – NM****CANDIDATAS APTAS PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR. – CMDCA – NM**

Lista DEFINITIVA, relação de candidatas APTAS Sob a avaliação da Psicóloga Daniela Cristina Espósito Santos CRP 18/00695, consideradas APTAS para concorrer ao Sistema de Eleição, para votação – Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT 2022.

| Nome                                 | Nº |
|--------------------------------------|----|
| Ariele Alves Gonçalves               | 03 |
| Alinne Dalfior Silva                 | 05 |
| Dandara Cassimiro Souza              | 04 |
| Adrielly Fernanda da Silva Rodrigues | 01 |

Nova Marilândia-MT, 10 de novembro de 2022.

Ildemar da Silva Pereira

Presidente do CMDCA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2022**

**CONTRATO Nº 104/2022 – ASS-** 08/11/2022 – **VCTO** – 08/11/2023 - R\$ 3.200,00 ( MENSAL) - R\$ 38.400,00 (12 MESES)

**OBJ:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 30.660.132/0001-00

Nova Marilândia-MT, 10 de Novembro 2022.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 102/2022**

**CONTRATO Nº 102/2022 – ASS-** 08/11/2022 – **VCTO** – 08/11/2023 - R\$ 1.110,00 ( PLANTÃO)

**OBJ:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

**CONTRATADO (A):** PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR CNPJ nº 24.533.652/0001-50

Nova Marilândia-MT, 10 de Novembro 2022.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2022**

**CONTRATO Nº 105/2022 – ASS-** 08/11/2022 – **VCTO** – 08/11/2023 - R\$ 5.245,33 ( MENSAL) - R\$ 62.943,96 (12 MESES)

**OBJ:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** CLINICA DE PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA CNPJ: 47.565.232/0001-50

Nova Marilândia-MT, 10 de Novembro 2022.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BASQUETE STREETBALL NO MUNICIPIOS DE NOVA MARILANDIA-MT, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 1472-2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA.

**CONTRATADA:** RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES - EPP CNPJ 15.805.679/0001-63

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**Assinatura:** 09/11/2022**Prorrogação:** 10/12/2022

NOVA MARILANDIA-MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 061/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVENIO 886236/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA..

**CONTRATADA:** TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ 02.669.585/0001-62

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**Assinatura:** 09/11/2022**Prorrogação:** 10/12/2022

NOVA MARILANDIA-MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVENIO 889332/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**CONTRATADA:** MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.356.670/0001-10.

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA



Assinatura: 09/11/2022

Prorrogação: 10/12/2022

NOVA MARILANDIA-MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****LEI Nº 1.465, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Súmula:** “Dispõe sobre a renovação e prorrogação de prazo para fins de regularização do Loteamento Vitória e dá outras providências”.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º- Fica renovada a aprovação do Loteamento Vitória, criado pela Lei Municipal nº 367/2005, concedendo novo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.075/2021, e todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Maringá/MT em 10 de novembro de 2022.

**Ana Maria Urquiza Casagrande**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****LICITACAO****AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2022****AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2022**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 82/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **25/11/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br) no seguinte caminho: **Publicações – Licitações.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Novembro de 2022.

**CLAUDIO DOS SANTOS MARIA**

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 328, DE 10 DE NOVEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022.****PORTARIA N.º 328, De 10 de novembro 2022**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 58/2022.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 58/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9095/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL S10 PARA ATENDER AOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR: POR DESCONTO

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**FISCAL:** JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

**RG Nº:** 1890720-2 SSP/MT

**CPF Nº:** 023.102.701-05

**CARGO:** GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**MATRICULA:** 3089

**SUPLENTE:** LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

**RG Nº:** 13816632

**CPF Nº:** 968.491.851-87

**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 3658

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 10 de novembro de 2022.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 58/2022 referente ao Processo Administra-

tivo nº 9095/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 10 de novembro de 2022.

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**LICITACAO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 75/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 75/2022**

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 32.801.753/0001-92** e Insc. Estadual n.º. 90902629-60, com sede na Rodovia PR-323, s/nº, Parque Industrial, cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo Sr. Rafael Faustino Rocha, *doravante denominada de CONTRATADA*, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 75/2022/DEPTO** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 11 de Julho de 2022, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM VIAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, estabelecido na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGRAMA-FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

*Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal na qual o presente Termo Aditivo.*

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 10 de Novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**CONTRATANTE**

**ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIASEIRELI**

**CNPJ: 15.984.883/0001-99**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

MARCOS FERREIRA DA SILVA

CPF Nº: 814.534.501-49

ALEXANDRE SOUSA SILVA

CPF Nº: 039.520.311-27

**LICITACAO  
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº064/2022**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7518/2022**

O Prefeito de MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 8.666/1993 – Art. 49).

3º CONSIDERANDO Decisão Administrativa emitida pelo Procurador Geral do Município, publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), nº 4.103, página 626 a 628 do dia 07 de Novembro de 2022.

Decide:

**ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022**, cujo o objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTUDOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS CONFORME A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018, PARA REURB, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA VIRTUAL PARA ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme Termo de Referência”.

Nova Monte Verde - MT, 10 de Novembro de 2022.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

**PUBLIQUE-SE.**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 039/2022**

**Ementa:** Determina o Pagamento de Pecúnia de Licença-Prêmio e das outras providências.

**Eder Fernandes da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE :**

**Artigo 1º** - Determina a conversão em Pecúnia de Licença Prêmio, após seu vencimento, a requerimento da Servidora Eva Moreira de Souza, relativo ao período aquisitivo de 09/08/2017 a 08/08/2022, conforme previsto no artigo 160A § 2º da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte-MT.

**Artigo 2º** - A base de cálculo da licença prêmio para conversão em pecúnia será correspondente ao vencimento do cargo efetivo.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Registre - se Publique - se Cumpra - se**

Nova Monte Verde-MT, 10 de novembro de 2.022

**EDER FERNANDES DA SILVA**

**Presidente****GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 329, DE 10 DE NOVEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCALIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022.**

**PORTARIA N.º 329, De 10 de novembro 2022**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 59/2022.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 59/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9087/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

**VALOR:** R\$ 530.882,36 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**FISCAL:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS

**RG Nº:** 333614835 SSP/MT

**CPF Nº:** 272.748.508-57

**CARGO:** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MATRICULA:** 1393

**SUPLENTE:** VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

**RG Nº:** 16196694 SSP/MT

**CPF Nº:** 023.283.979-48

**CARGO:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MATRICULA:** 136

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FISCAL:** MARIA LUIZA LIMA THIS

**RG Nº:** 24149810

**CPF Nº:** 046.952.771-40

**CARGO:** COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MATRICULA:** 3756

**SUPLENTE:** ZORAIDE BARBOSA

**RG Nº:** 12165409 SSP/MT

**CPF Nº:** 910.892.041-91

**CARGO:** ZELADORA DA EDUCAÇÃO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MATRICULA:** 1864

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**FISCAL:** VANIA MARIA DOS SANTOS

**RG Nº:** 18011730-4

**CPF Nº:** 020.967.921-26

**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**MATRICULA:** 2216

**SUPLENTE:** ANDREIA CRISTINA MENDES

**RG Nº:** 21636354

**CPF Nº:** 059.666.101-00

**CARGO:** SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**MATRICULA:** 3859

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

**FISCAL:** UELISON RENATO BERWIG

**RG Nº:** RG 22947671

**CPF Nº** 05528944198

**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**MATRICULA:** 3772

**SUPLENTE:** SUELI DE JESUS SOUZA

**RG Nº:** 1441140-7 SSP/MT

**CPF Nº:** 956.2019.231-34

**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**MATRICULA:** 1614

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

**FISCAL:** ANA CLAUDIA FERNANDES

**RG Nº:** 001511513 SSP/MS

**CPF Nº:** 024.858.491-02

**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**MATRICULA:** 3100

**SUPLENTE:** REGINA CELIA WERLE

**RG Nº:** 21107521

**CPF Nº:** 031.807.321-80

**CARGO:** OUVIDORA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**MATRICULA:** 3133

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****FISCAL:** EDINEIA APARECIDA DO PRADO**RG Nº:** 1560093-8**CPF Nº:** 055.597.269-07**CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA**SUPLENTE:** AMANDA HAAS**RG Nº:** 7937096**CPF Nº:** 029.783.350-25**CARGO:** ENGENHEIRO AMBIENTAL**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA**MATRICULA:** 3668**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 10 de novembro de 2022.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 59/2022 referente ao Processo Administrativo nº 9087/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 10 de novembro de 2022.

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
ANA CLAUDIA FERNANDES – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MARIA LUIZA LIMA THIS - SECRETARIA DE SAÚDE

**VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UELISON RENATO BERWIG – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Ø SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 22.579.608/0001-55, no valor de R\$ 51.608,52 (cinquenta e um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão Eletrônico 013/2022 do Consórcio Público do Extremo Sul - COPES.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Novembro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, SENDO ESTE DE  
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO Nº 123/2022****PROC. ADM 236/2022 AO CONTRATO 08/2022 PMNO- TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E ENGENHARIA nº 17/2022/PMNO PROCESSO ADM Nº 262/2021.****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**MOTIVO:** Concluiu-se pela planilha orçamentária de reprogramação um reequilíbrio positivo conforme descrito no parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil –CREA-MT 11.125/D (em anexo ao processo), seu embaçamento legal está descrito **conforme** art. 65 II, d da Lei 8666/93.**OBJETIVO:** Os estudos e cálculos apontaram a necessidade de um termo de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com valor positivo de **R\$ 3.745,46 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

| DAS                                                      | DOTAÇÕES | ORÇAMENTARIAS: |
|----------------------------------------------------------|----------|----------------|
| 08.080.0.2.15.451.0036.1080.4.4.90.51.00.00.150000000000 |          |                |
| 08.080.0.2.15.451.0036.1080.4.4.90.51.00.00.170000000000 |          |                |

**VIGENCIA:**10/11/2022 ATÉ 23/02/2023.

Nova Olímpia-MT, 10 novembro de 2022.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 259 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE”.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;**R E S O L V E N D O:****Art. 1º** - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública deste município Senhora ROSANGELA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 2181, lotada na Secretaria de Saúde.**Art. 104** Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, sem prejuízo da remuneração. Da Lei Municipal nº 775/2008 e Lei Municipal Nº 969 de 21 de dezembro de 2012.

Lei 11.770 ART 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

§ 1º A prorrogação de que trata este artigo:

**LICITACAO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº.  
81/2022****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** CARONADEPREGÃO Nº. 81/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9937/2022**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO PARA ATENDER O CMEI “REINO ENCANTADO” DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 013/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2022, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

**EMPRESA:**



I - será garantida à empregada da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que a empregada a requeira até o final do primeiro mês após o parto, e será concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal ;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/09/2022 revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 09 de novembro de 2022.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO Nº 117/2022/PMNO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.101, PAGINA 291 E 292.

ONDE SE LE: **Fundamentado** Art. 65 inciso I alínea "a" da Lei 8.666/93

**VIGÊNCIA:** 31/10/2022 À 16/03/2022.

LEIA-SE: **Fundamentado** Art. 65 inciso I, c/c Art. 58 da Lei 8.666/93

**VIGÊNCIA:** 31/10/2022 À 16/03/2023.

**JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, SENDO ESTE DE SUPRESSÃO Nº 121/2022

**PROC. ADM 232/2022 AO CONTRATO 08/2022 PMNO- TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E ENGENHARIA nº 17/2022/PMNO PROCESSO ADM Nº 262/2021.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: empresa CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

**MOTIVO:** Concluiu-se pela planilha orçamentária de reprogramação (convênio 1499/2021/contrato 008/2022), necessidade de supressão do item 5.3- Código/ Referência 92214, Banco de dados SINAPI, item 6.2- Código/ Referência 99261, Banco de dados SINAPI. Constando em planilha. Conforme parecer técnico nº 203-2022, o valor licitado apresentado em planilha é de R\$ 786.300,09 (setecentos oitenta e seis mil, trezentos reais e nove centavos), com a alteração do projeto, apresentou o valor final de R\$ 817.640,52 Seu embasamento legal está descrito conforme art. 65 II, § 1º da Lei 8666/93.

**OBJETIVO:** Os estudos e cálculos apontaram a necessidade de um termo de **aditivo de supressão**, ao termo de aditivo de acréscimo nº 119/2022 processos administrativo nº 228/2022. O valor a suprimir é de **R\$ 17.307,04 (dezessete mil, trezentos e sete reais e quatro centavos)**. Mantendo assim reflexo financeiro positivo ao primeiro termo de aditivo de acréscimo de R\$ 31.340,43 (trinta e um mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), no primeiro termo de aditivo a este contrato.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**  
08.080.0.2.15.451.0036.1080.4.4.90.51.00.00.150000000000  
08.080.0.2.15.451.0036.1080.4.4.90.51.00.00.170000000000

**VIGENCIA:09/11/2022 ATÉ 23/02/2023.**

Nova Olímpia-MT, 09 novembro de 2022.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

#### LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 119/2022 PROC. ADM 228/2022 AO CONTRATO 08/2022 PMNO- TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E ENGENHARIA nº 17/2022/PMNO PROCESSO ADM Nº 262/2021.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

DIÁRIO OFICIAL, Nº 28.370, PAGINA 110.

ONDE SE LE: **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 119/2022.**

LEIA-SE: **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 119/2022.**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 323/2022

**DATA:** 14 de outubro de 2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

| Servidor                          | Matricula | Período Aquisitivo Férias   | Período de gozo de Férias   | Data de retorno |
|-----------------------------------|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Luiz Carlos Pelissari             | 134       | De: 10/02/2021 a 10/02/2022 | De: 26/12/2022 a 14/01/2023 | Dia: 15/01/2023 |
| Rodon Francisco da Silva          | 552       | De: 14/02/2021 a 14/02/2022 | De: 03/01/2023 a 01/02/2023 | Dia: 02/02/2023 |
| Gleguistone Oliveira da Silva     | 1230      | De: 01/04/2021 a 01/04/2022 | De: 07/11/2022 a 26/11/2022 | Dia: 27/11/2022 |
| João Robson Ferreira              | 1256      | De: 21/09/2021 a 21/09/2022 | De: 19/12/2022 a 02/01/2023 | Dia: 03/01/2023 |
| Janaina Vieira dos Santos Walther | 803       | De: 15/10/2020 a 15/10/2021 | De: 19/12/2022 a 28/12/2022 | Dia: 29/12/2022 |
| Eni Teixeira Cardoso              | 1084      | De: 01/08/2021 a 01/08/2022 | De: 19/12/2022 a 07/01/2023 | Dia: 08/01/2023 |
| Sueli Jacinto da Silva            | 315       | De: 12/04/2020 a 11/04/2021 | De: 12/12/2022 a 31/12/2022 | Dia: 01/01/2023 |
| Sandra Aparecida Juliao           | 511       | De: 16/09/2020 a 15/09/2021 | De: 08/03/2023 a 17/03/2023 | Dia: 18/03/2023 |
| Jessica Aparecida Pinto Prado     | 1151      | De: 16/03/2021 a 16/03/2022 | De: 31/10/2022 a 29/11/2022 | Dia: 30/11/2022 |
| Francilene Rodrigues dos Santos   | 798       | De: 13/08/2021 a 13/09/2022 | De: 19/12/2022 a 02/01/2023 | Dia: 03/01/2023 |

|                                      |      |                             |                             |                 |
|--------------------------------------|------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Zirene da Conceição Barbosa Rubio    | 801  | De: 02/10/2021 a 02/10/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Eva Aparecida Santos Vieira da Silva | 833  | De: 25/03/2021 a 25/03/2022 | De: 16/11/2022 a 15/12/2022 | Dia: 16/12/2022 |
| Oliveira Junior da Silva             | 869  | De: 02/02/2021 a 02/02/2022 | De: 19/12/2022 a 02/01/2023 | Dia: 03/01/2023 |
| Deivid Leno Vieira Silva             | 1145 | De: 02/03/2021 a 02/03/2022 | De: 19/12/2022 a 28/12/2022 | Dia: 29/12/2022 |
| Durciley Aparecida da Cruz Rodrigues | 12   | De: 10/01/2021 a 10/01/2022 | De: 03/11/2022 a 02/12/2022 | Dia: 03/12/2022 |
| Maiusa Aparecida Soares Maria        | 1064 | De: 15/04/2021 a 15/04/2022 | De: 06/02/2023 a 07/03/2023 | Dia: 08/03/2023 |
| Sandra dos Santos Medeiros           | 1144 | De: 02/03/2021 a 02/03/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Adilson Rodrigues da Silva           | 5    | De: 02/02/2021 a 02/02/2022 | De: 01/12/2022 a 30/12/2022 | Dia: 31/12/2022 |
| Nadir Pavani de Oliveira da Silva    | 60   | De: 02/03/2021 a 02/03/2022 | De: 20/12/2022 a 19/01/2023 | Dia: 20/01/2023 |
| Eliane Missasse                      | 171  | De: 02/07/2021 a 02/07/2022 | De: 01/05/2023 a 30/05/2023 | Dia: 31/05/2023 |
| Juliane Domeni Lima                  | 1074 | De: 03/06/2021 a 03/06/2022 | De: 02/01/2023 a 31/01/2023 | Dia: 01/02/2023 |
| Karin Dayane Verona da Silva         | 930  | De: 02/02/2020 a 02/02/2021 | De: 19/12/2022 a 07/01/2023 | Dia: 08/01/2023 |
| Janaina Matheus de Nadai             | 322  | De: 09/05/2021 a 09/05/2022 | De: 22/12/2022 a 05/01/2023 | Dia: 06/01/2023 |
| Pamela Tuane da Cruz Godoy           | 1258 | De: 03/11/2021 a 03/11/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

14 de outubro de 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/09/2022 a 14/10/2022.**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO – 9º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 01,02,03,04, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 02 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,39.

Data de Assinatura: 10/11/2022

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Santa Helena, no uso de

suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1028, de 15 de Março de 2022, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 27 de Outubro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 27 de Outubro de 2022.

**ROSANGELA SOARES NASCIMENTO**

**Presidente do Conselho Previdenciário**

#### MEMBROS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 094/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022/2023.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Concurso de Projeto nº 001/2022, o qual tem por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, nos termos da lei federal nº 9.790/99, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando a colaboração, fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria, seguindo as diretrizes estabelecidas na



lei federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999; lei estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020, cujo certame teve como vencedora a empresa:

INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS, CNPJ: 10.870.028/0001-33

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do Termo de Parceria.

Nova Santa Helena/MT, 10 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 350/2022**

**DATA:** 07 de novembro de 2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER Férias aos Servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.**

| Servidor | Matricula | Período Aquisitivo Férias | Período de gozo de Férias | Data de retorno |
|----------|-----------|---------------------------|---------------------------|-----------------|
|----------|-----------|---------------------------|---------------------------|-----------------|

|                                     |      |                             |                             |                 |
|-------------------------------------|------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Valeria Almeida Ubeda Costa         | 863  | De: 18/01/2020 a 17/01/2021 | De: 05/12/2022 a 14/12/2022 | Dia: 15/12/2022 |
|                                     |      | De: 18/01/2021 a 17/01/2022 | De: 15/12/2022 a 13/01/2023 | Dia: 16/01/2023 |
| Rosângela Soares Nascimento         | 1158 | De: 21/07/2020 a 20/07/2021 | De: 19/12/2022 a 02/01/2023 | Dia: 03/01/2023 |
|                                     |      | De: 21/07/2021 a 20/07/2022 | De: 03/01/2023 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Suelen Andreia Doleys Paulatti      | 758  | De: 10/02/2021 a 09/02/2022 | De: 15/12/2022 a 03/01/2023 | Dia: 04/01/2023 |
|                                     |      | De: 10/02/2021 a 09/02/2022 | De: 04/01/2023 a 13/01/2023 | Dia: 16/01/2023 |
| Danna Gizela Schorr Spohr           | 812  | De: 02/02/2021 a 02/02/2022 | De: 26/12/2022 a 04/01/2023 | Dia: 05/01/2023 |
| Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes | 724  | De: 07/10/2021 a 06/10/2022 | De: 02/01/2023 a 31/01/2023 | Dia: 01/02/2023 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

07 de novembro de 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/11/2022 a 07/12/2022.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

NOVA SANTA HELENA - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 2

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 2

1.2 OBJETIVO.. 2

1.3 BASE LEGAL. 2

1.4 VIGÊNCIA.. 2

2. CONTEÚDO.. 2

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 2

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 2

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 2

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 2

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 2

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 2

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 2

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 2

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 2

9. TRANSPARÊNCIA.. 2

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 2

**1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteadando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observan-

do os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

## 1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

## 1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

## 1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

## 2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

*Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:*

*I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;*

*II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;*

*III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;*

*IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;*

*V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;*

*VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;*

*VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;*

*VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.*

### 2.1 MODELO DE GESTÃO

**Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:**

**Forma Direta:** quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

**Forma Indireta:** quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

*I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;*

*II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.*

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

## 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

**I – Renda fixa**

**II – Renda variável**

**III – Investimentos no exterior**

**IV – Investimentos estruturados**

**V – Fundos Imobiliários**

**VI – Empréstimos Consignados**

São considerados investimentos estruturados:

**I - Fundos de investimento classificados como multimercado;**

**II - Fundos de investimento em participações (FIP); e**

**III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.**

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

## 2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de “meta de inflação”, vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Nova Santa Helena.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de “distanciamento social” que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de “inflação de oferta”, pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida “meta de inflação” e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a “meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

**Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:**

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais “auxílios emergenciais” temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

**Fonte: Banco Central**

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado"; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **7,68%**:

**3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023**

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de "limite inferior" e "limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidade a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

| ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO |                                                     |                                        |                                       |                                   |                              |                                  |                     |                     |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| SEGMENTO                                                          | ATIVOS                                              | LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 |                                       |                                   |                              | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022 |                     |                     |
|                                                                   |                                                     | Artigo                                 | Limite Per-mitido Pela Resolu-ção (%) | Limite PL do RPPS por Produto (%) | Limite do PL do Pro-duto (%) | LIMITE INFERIOR (%)              | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| RENDA FIXA                                                        | Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)              | Art. 7º, I, a                          | 100%                                  | 100%                              | 100%                         | 0,00%                            | 5,00%               | 100,00%             |
|                                                                   | FI RF 100% Títulos Públicos TN                      | Art. 7º, I, b                          |                                       |                                   |                              | 0,00%                            | 30,00%              | 100,00%             |
|                                                                   | FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN      | Art. 7º, I, c                          |                                       |                                   |                              | 0,00%                            | 5,00%               | 100,00%             |
|                                                                   | Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN          | Art. 7º, II                            | 5%                                    | Não se aplica                     | Não se aplica                | 0,00%                            | 0,00%               | 5,00%               |
|                                                                   | FI Renda Fixa                                       | Art. 7º, III, a                        | 60%                                   | 20%                               | 15%                          | 0,00%                            | 10,00%              | 60,00%              |
|                                                                   | FI em Índice de Mercado RF (ETF)                    | Art. 7º, III, b                        | 60%                                   | 20%                               | 15%                          | 0,00%                            | 0,00%               | 0,00%               |
|                                                                   | Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan. | Art. 7º, IV                            | 20%                                   | Não se aplica                     | Não se aplica                | 0,00%                            | 5,00%               | 20,00%              |
|                                                                   | FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior            | Art. 7º, V, a                          | 5%                                    | 20%                               | 5%                           | 0,00%                            | 0,00%               | 5,00%               |
|                                                                   | FI Renda Fixa "Crédito Privado"                     | Art. 7º, V, b                          | 5%                                    | 20%                               | 5%                           | 0,00%                            | 5,00%               | 5,00%               |
|                                                                   | FI Debêntures de Infraestrutura                     | Art. 7º, V, c                          | 5%                                    | 20%                               | 5%                           | 0,00%                            | 0,00%               | 5,00%               |
|                                                                   | <b>TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA</b>                 |                                        |                                       |                                   |                              |                                  | <b>60,00%</b>       |                     |
| RENDA VARIÁVEL                                                    | FI em Ações                                         | Art. 8º, I                             | 30%                                   | 20%                               | 15%                          | 0,00%                            | 25,00%              | 30,00%              |
|                                                                   | FI em Índice de Mercado de RV (ETF)                 | Art. 8º, II                            | 30%                                   | 20%                               | 15%                          | 0,00%                            | 1%                  | 30,00%              |
|                                                                   | <b>TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL</b>             |                                        |                                       |                                   |                              |                                  | <b>26,00%</b>       |                     |
| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR                                         | FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"  | Art. 9º, I                             | 10%                                   | 20%                               | 15%                          | 0,00%                            | 0,00%               | 0,00%               |

|                                   |                                                     |              |     |               |               |       |       |              |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|-----|---------------|---------------|-------|-------|--------------|
|                                   | FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"      | Art. 9º, II  | 10% | 20%           | 15%           | 0,00% | 0,00% | 10,00%       |
|                                   | Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"              | Art. 9º, III | 10% | 20%           | 15%           | 0,00% | 5,00% | 10,00%       |
|                                   | <b>TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>  |              |     |               |               |       |       | <b>5,00%</b> |
|                                   |                                                     |              |     |               |               |       |       |              |
| <b>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b> | FI e FIC FI Multimercado                            | Art. 10, I   | 10% | 20%           | 15%           | 0,00% | 3,00% | 10,00%       |
|                                   | FI em Participações (Fechado)                       | Art. 10, II  | 5%  | 20%           | 15%           | 0,00% | 0,00% | 5,00%        |
|                                   | FI "Ações - Mercado de Acesso"                      | Art. 10, III | 5%  | 20%           | 15%           | 0,00% | 0,00% | 0,00%        |
|                                   | <b>TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b> |              |     |               |               |       |       | <b>3,00%</b> |
| <b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>        | FI Imobiliário                                      | Art. 11      | 5%  | 20%           | 15%           | 0,00% | 1,00% | 5,00%        |
|                                   | <b>TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>        |              |     |               |               |       |       | <b>1,00%</b> |
| <b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>    | Empréstimos Consignados                             | Art. 12, I   | 5%  | Não se aplica | Não se aplica | 0,00% | 5,00% | 0,00%        |
|                                   | <b>TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>    |              |     |               |               |       |       | <b>5,00%</b> |

**JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:****Segmento de renda-fixa**

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I, c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros, a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros". Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa" por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's, ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (*rating*) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

**No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários**

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

**No segmento de investimentos no exterior**

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN nº 4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

**Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:**

| LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO |        |                         |                                               |              |                                                                  |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-----------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| SEGMENTO                                                                                           | ATIVOS | Enquadram. da Resolução | LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS |              |                                                                  | Limite do PL do Produto (%) |
|                                                                                                    |        |                         | Limite                                        | Limite Bloco | Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - % |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                 | Base Permitido Pela Resol.(%) |      | Nível I      |              | Nível II     |              | Nível III    |              | Nível IV     |              |     |     |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----|-----|---------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                 |                               |      | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco |     |     |               |               |
| REND A FIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)              | Art. 7º, I, a   |                               | 100% |              |              |              |              |              |              |              |              |     |     | Não se aplica | Não se aplica |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI RF 100% Títulos Públicos TN                      | Art. 7º, I, b   |                               | 100% |              |              |              |              |              |              |              |              |     |     | 100%          | 100%          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN      | Art. 7º, I, c   |                               | 100% |              |              |              |              |              |              |              |              |     |     | 100%          | 100%          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN          | Art. 7º, II     |                               | 5%   |              |              |              |              |              |              |              |              |     |     | Não se aplica | Não se aplica |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI Renda Fixa                                       | Art. 7º, III, a | 60%                           | 60%  | 65%          | 65%          | 70%          | 70%          | 75%          | 75%          | 80%          | 80%          | 20% | 15% |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Índice de Mercado RF (ETF)                    | Art. 7º, III, b | 60%                           |      | 65%          |              | 70%          |              | 75%          |              | 80%          |              | 20% | 15% |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan. | Art. 7º, IV     |                               | 20%  |              |              |              |              |              |              |              |              |     |     | Não se aplica | Não se aplica |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior            | Art. 7º, V, a   | 5%                            | 15%  | 5%           | 15%          | 10%          | 25%          | 15%          | 30%          | 20%          | 35%          | 20% | 5%  |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI Renda Fixa "Crédito Privado"                     | Art. 7º, V, b   | 5%                            |      | 5%           |              | 10%          |              | 15%          |              | 20%          |              | 5%  |     |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI Debêntures de Infraestrutura                     | Art. 7º, V, c   | 5%                            |      | 5%           |              | 10%          |              | 15%          |              | 20%          |              | 5%  |     |               |               |
| REND A VARIÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Ações                                         | Art. 8º, I      | 30%                           | 30%  | 35%          | 35%          | 40%          | 40%          | 45%          | 45%          | 50%          | 50%          | 20% | 15% |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Índice de                                     |                 |                               |      |              |              |              |              |              |              |              |              |     |     |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Mercado de RV (ETF)                                 | Art. 8º, II     | 30%                           |      | 35%          |              | 40%          |              | 45%          |              | 50%          |              | 20% | 15% |               |               |
| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"  | Art. 9º, I      | 10%                           | 10%  | 10%          |              |              |              |              |              |              |              |     |     | 20%           | 15%           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"      | Art. 9º, II     | 10%                           |      |              |              |              |              |              |              |              |              |     |     | 20%           | 15%           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"              | Art. 9º, III    | 10%                           |      |              |              |              |              |              |              |              |              |     |     | 20%           | 15%           |
| INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FI e FIC FI Multimercado                            | Art. 10, I      | 10%                           | 15%  | 10%          | 15%          | 10%          | 15%          | 15%          | 20%          | 15%          | 20%          | 15% |     |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI em Participações (Fechado)                       | Art. 10, II     | 5%                            |      | 5%           |              | 5%           |              | 10%          |              | 15%          | 20%          | 15% |     |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FI "Ações - Mercado de Acesso"                      | Art. 10, III    | 5%                            |      | 5%           |              | 5%           |              | 10%          |              | 15%          | 20%          | 15% |     |               |               |
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FI Imobiliário                                      | Art. 11         | 5%                            |      | 5%           |              | 10%          |              | 15%          |              | 20%          |              | 20% | 15% |               |               |
| EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Empréstimos Consignados                             | Art. 12, I      | 5%                            |      | 10%          |              |              |              |              |              |              |              |     |     | Não se aplica | Não se aplica |
| Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)                                                                                                                                                             |                                                     |                 | 30%                           |      | 35%          |              | 40%          |              | 50%          |              | 60%          |              |     |     |               |               |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                 |                               |      |              |              |              |              |              |              |              |              |     |     |               |               |
| 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição. |                                                     |                 |                               |      |              |              |              |              |              |              |              |              |     |     |               |               |

### 3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

No Art. 30º do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, determina a regra para definição da "taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS", que é a conhecida META ATUARIAL.

Esta taxa, "deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS."

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE NOVA SANTA HELENA em 2023 será de

IPCA+ 4,76%

### 4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, conseqüentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

### 5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume



de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuação.

## 6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

**RISCO DE MERCADO** - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

**RISCO DE CRÉDITO** - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

**RISCO DE LIQUIDEZ** - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

## 7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

## 8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

## 9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Nova Santa Helena-MT, 27 de outubro de 2022.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 349/2022**

DATA: 07 de novembro de 2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER Férias aos Servidores abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.**

| Servidor                            | Matricula | Período Aquisitivo Férias   | Período de gozo de Férias   | Data de retorno |
|-------------------------------------|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Eidejane Donizete Ferreira          | 17        | De: 02/02/2021 a 01/02/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Marcia Aparecida da Silva Santos    | 48        | De: 02/03/2021 a 01/03/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Rosimeire Acosta                    | 152       | De: 10/02/2021 a 09/02/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Andre Luis Paulino                  | 161       | De: 02/04/2021 a 01/04/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Luciney Rosa Sur Romão              | 164       | De: 02/05/2020 a 01/05/2021 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Sebastião Candido                   | 262       | De: 14/02/2021 a 13/02/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Joabe Macedo de Jesus               | 273       | De: 13/02/2021 a 12/02/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Nildes Possani                      | 276       | De: 13/02/2021 a 12/02/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Roseli Fonseca Cruz Santos          | 308       | De: 09/03/2021 a 09/03/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Meire Ferreira da Silva             | 338       | De: 02/10/2021 a 01/10/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Neuraci Aparecida Amaral de Queiroz | 403       | De: 01/02/2021 a 01/02/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Rosângela Landin                    | 533       | De: 02/02/2021 a 01/02/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Marcia Angela Cavalcante Moraes     | 542       | De: 11/09/2021 a 10/09/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Jakicely da Cruz Lora Lopes         | 543       | De: 02/02/2021 a 01/02/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Leiliane Lorca Pagotto              | 546       | De: 02/02/2021 a 01/02/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Marcia Caetano Dias                 | 547       | De: 02/02/2021 a 01/02/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Maria Ivanete dos Santos            | 592       | De: 09/08/2021 a 08/08/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Gilvan Castro Barboza               | 635       | De: 13/02/2021 a 12/02/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Cleonice Rodrigues Queiroz          | 651       | De: 02/06/2021 a 01/06/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Patricia Queiroz                    | 652       | De: 02/07/2021 a 01/07/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Luiza Margarida da Silva            | 708       | De: 10/09/2021 a 09/09/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Vandeir Adami                       | 729       | De: 21/10/2020 a 20/10/2021 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Carlos Roberto Rodrigues Salomão    | 730       | De: 02/11/2021 a 01/11/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Terezinha Gaio                      | 732       | De: 02/11/2021 a 01/11/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Valmir Almeida Vieira               | 780       | De: 13/02/2021 a 12/02/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Jucimeire Rocha Cruz                | 792       | De: 02/06/2021 a 01/06/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Gislaine Oliveira dos Santos Araújo | 817       | De: 02/03/2021 a 01/03/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Marlene Pavani da Silva             | 1065      | De: 02/05/2021 a 01/05/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |
| Lucimara Teixeira da Silva          | 1069      | De: 02/05/2021 a 01/05/2022 | De: 19/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 18/01/2023 |

|                                |      |                                                            |                                                            |                                    |
|--------------------------------|------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Any Ellen Rodrigues            | 1073 | De: 27/05/2021 a 27/05/2022                                | De: 02/01/2023 a 21/01/2023                                | Dia: 22/01/2023                    |
| Flavia Mendonça Araújo         | 1079 | De: 17/06/2020 a 16/06/2021<br>De: 17/06/2021 a 16/06/2022 | De: 19/12/2022 a 28/12/2022<br>De: 29/12/2022 a 17/01/2023 | Dia: 29/12/2022<br>Dia: 18/01/2023 |
| Claudia Pereira da Motta       | 1085 | De: 16/09/2021 a 15/09/2022                                | De: 18/01/2023 a 04/02/2023                                | Dia: 05/02/2023                    |
| Lucas de Sales Costa           | 1097 | De: 20/01/2021 a 19/01/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Vania Kovalski de Oliveira     | 1100 | De: 20/01/2021 a 19/01/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Daiane Alves de Amorim         | 1165 | De: 01/12/2021 a 01/12/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Valdete Ferreira Neves         | 1166 | De: 01/12/2021 a 01/12/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Denise Aparecida da Silva      | 1167 | De: 01/12/2021 a 01/12/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Rosângela da Silva Adami       | 1168 | De: 01/12/2021 a 01/12/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Denise Patricia da Silva       | 1169 | De: 01/12/2021 a 01/12/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Valcleci Kovalski Cebrian      | 1170 | De: 01/12/2021 a 01/12/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Maria de Fatima Souza          | 1171 | De: 08/12/2021 a 07/12/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Adriano Bortolin               | 1172 | De: 09/12/2021 a 08/12/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Fagner da Silva Santos         | 1173 | De: 10/12/2021 a 09/02/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Talita Maria Pereira Marcondes | 379  | De: 02/05/2021 a 01/05/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Luiza Margarida da Silva       | 708  | De: 10/09/2021 a 09/09/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Aparecido soares da Silva      | 128  | De: 10/02/2021 a 09/02/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Erick Hendy Soares Figueiro    | 1143 | De: 02/03/2021 a 01/03/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Gilvan de Castro Barbosa       | 635  | De: 13/01/2021 a 12/02/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |
| Jessica Carvalho Barbosa       | 548  | De: 14/02/2021 a 13/02/2022                                | De: 10/01/2023 a 14/01/2023                                | Dia: 15/01/2023                    |
| Cristiane Botelho de Souza     | 316  | De: 17/04/2021 a 16/04/2022                                | De: 10/01/2023 a 14/01/2023                                | Dia: 15/01/2023                    |
| Ronize Aparecida Chiodi Forlin | 127  | De: 03/02/2020 a 02/02/2021                                | De: 19/12/2022 a 07/01/2023                                | Dia: 08/01/2023                    |
| Cicera Ricardo Fruiquim        | 126  | De: 11/02/2020 a 10/02/2021                                | De: 19/12/2022 a 07/01/2023                                | Dia: 08/01/2023                    |
| Luciana Muniz dos Santos       | 545  | De: 02/02/2021 a 01/02/2022                                | De: 19/12/2022 a 17/01/2023                                | Dia: 18/01/2023                    |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

07 de novembro de 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/11/2022 a 07/12/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****PREVIDENCIA MUNICIPAL  
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022**

**O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ- ESTADO DE MATO GROSSO, através da comissão eleitoral, constituída pela portaria 013/2022 de 07 de outubro de 2022, e de acordo com o Decreto 087/2022, torna pública, a relação dos candidatos Eleitos para compor o CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO UBIRATÃ-PREVI, para o mandato de 04 anos, conforme quadro abaixo:**

**CONSELHO FISCAL**

| COLOCAÇÃO | CANDIDATO                     | CONSELHO        | CARGO    |
|-----------|-------------------------------|-----------------|----------|
| 01 LUGAR  | SIMONE NUNES DE OLIVEIRA      | CONSELHO FISCAL | MEMBRO   |
| 02 LUGAR  | WANDER DA SILVA DA CONCEIÇÃO  | CONSELHO FISCAL | MEMBRO   |
| 03 LUGAR  | RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA | CONSELHO FISCAL | MEMBRO   |
| 04 LUGAR  | CLAUDIA REGINA POLETTO        | CONSELHO FISCAL | SUPLENTE |
| 05 LUGAR  | ALISSON ROBERTO DE LASSARI    | CONSELHO FISCAL | SUPLENTE |

**CONSELHO CURADOR**

| COLOCAÇÃO | CANDIDATO                       | CONSELHO         | CARGO                            |
|-----------|---------------------------------|------------------|----------------------------------|
| 01 LUGAR  | ELISABETE WURZIUS               | CONSELHO CURADOR | MEMBRO REPRESENTANTE INATIVOS    |
| 02 LUGAR  | PALOMA CECILIA QUEIROZ FERREIRA | CONSELHO CURADOR | MEMBRO REPRESENTANTE SEGURADOS   |
| 03 LUGAR  | RUTHY ALVES DOS SANTOS          | CONSELHO CURADOR | SUPLENTE REPRESENTANTE SEGURADOS |
| 04 LUGAR  | JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETTI | CONSELHO CURADOR | SUPLENTE REPRESENTANTE SEGURADOS |

**ART. 1º Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.**

**Nova Ubitatã, 10 de Novembro de 2022.**

ADRIANA ALVES DE ARAUJO

PRESIDENTE

AILTON TADEU PATEIS

SECRETÁRIO

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 019/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 019/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

**DATA: 10 de Novembro de 2022**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos ex-

mes médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

| 85 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE |                       |                 |
|------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| Nº                                       | NOME                  | PONTUAÇÃO FINAL |
| 1º                                       | RENÔ OLIVEIRA LACERDA | 7,0             |
|                                          |                       | CLASSIFICADO    |

Nova Ubitatã, MT – 10 de Novembro de 2022



**EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

- 01 foto 3x4 recente.
- Email do candidato
- Telefone de contato
- Fotocópias Legíveis (cópias não legíveis serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)
- CPF, RG (na mesma página),
- Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.
- Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário*).
- Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.
- Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)
- PIS/PASEP.
- Cartão de conta corrente no Banco Brasil;
- Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.
- Comprovante de Residência em nome do Candidato.
- Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.
- Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.
- Originais:

- Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)
- Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)
- Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubitatã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I****DECLARAÇÃO**

Eu, \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

\*\*\*\*\*

## MODELO II

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº. \*\*\*\*\*, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

\*\*\*\*\*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1695/2022

#### PORTARIA N.º 1695/2022

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão do Processo de Escolha de Coordenador Pedagógico Escolar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; combinado com dispositivos constantes no Decreto n.º 4.789, de 13 de setembro de 2022 que *dispõe sobre os critérios e requisitos para a indicação de lista tríplice para designação de provimento do cargo de Gestor Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Nova Xavantina-MT e suas alterações posteriores*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear *Comissão do Processo de Escolha de Coordenador Pedagógico Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino*, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, com a seguinte composição:

I - 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) **Daniella Sehnem**, Matrícula Funcional 3579;

b) **Géssica Rodrigues da Cruz**, Matrícula Funcional 4067;

II - 1 (um) Representante dos docentes da rede municipal de ensino:

a) **Thassyo Henrique Martins Resende**, Matrícula Funcional 4622;

III - 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, Matrícula Funcional 3109;

IV - 1 (um) Representante do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB:

a) **Arabela Andressa Causi Jung**, Matrícula Funcional 805.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de novembro de 2022.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

### LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, comunica a todos os

interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pelo Assessor Jurídico do Município, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2.022, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA RIO NEGRO, 286, BAIRRO TONETO – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FONOAUDIOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **LOCATÁRIO HABILITADA: IMOBILIÁRIA FORTVALE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.000.263/0001-97, com o valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 11 de novembro de 2022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

### SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.865, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### DECRETO N.º 4.865, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Retifica dispositivos constantes no Decreto n.º 4.783 que aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 070/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

**Art. 1º** O **Decreto n.º 4.783** que “aprova o desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado na zona urbana, correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 8.636 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Cleidiany Gomes de Oliveira, portador(a) do CI/RG n.º 2139955-7, inscrito(a) no CPF sob o n.º 046.589.021-09, e outros, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade”, passa a vigorar com a seguinte retificação:

**Onde se lê:**

**“8 de setembro de 2021”**

**Leia-se:**

**“8 de setembro de 2022”**

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto 4.783.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de novembro de 2022.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1693/2022

#### PORTARIA N.º 1693/2022

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 069/2022**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Rio Novo Transporte e Turismo Ltda - ME** que tem por objetoregistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos com o objetivo de atender as demandas advindas das unidades administrativas participantes – **Pregão Presencial 038/2022**; **resolve:**

**Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata 069/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I – Josiane Emília da Silva, Assistente Social, Matrícula Funcional 4612;**

**II – Manuela Napolis Monteiro, Psicóloga, Matrícula Funcional 4629;**

**III – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;**

**IV – Palloma Moreira Alves, Assistente Social, Matrícula Funcional 4264;**

**V – Daniel Gomes Marinho, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4569;**

**VI – Géssica Rodrigues da Cruz, direção de Gestão Administrativa da Educação, Matrícula Funcional 4067;**

**VII – Lisiane Berghahn, Divisão de Articulação do Selo Unicef, Matrícula Funcional 4310;**

**VIII – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerência de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;**

**IX – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;**

**X – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;**

**XI – Osmar Souza Farias Junior, Assistente Social, Matrícula Funcional 4512;**

**XII – Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, Matrícula Funcional 4628;**

**XIII – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;**

**XIV – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;**

**XV – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;**

**XVI – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930.**

**Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da Ata 069/2022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2022.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**



**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 4.867 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Página : 1 / 2

**DECRETO Nº 4867 de 10 de novembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 289.149,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                                                                    |  |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                          |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO                                                                                                                  |  |               |
| 05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                   |  | R\$60.000,00  |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                         |  | 60.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                          |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO                                                                                                                  |  |               |
| 05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                        |  | R\$8.000,00   |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                         |  | 8.000,00      |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                          |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO                                                                                                                  |  |               |
| 05.001.12.365.7.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                    |  | R\$22.000,00  |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                         |  | 22.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                          |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO                                                                                                                  |  |               |
| 05.001.12.365.7.2016-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL                                                                       |  | R\$1.000,00   |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                         |  | 1.000,00      |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                          |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO                                                                                                                  |  |               |
| 05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                   |  | R\$115.000,00 |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                         |  | 115.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                          |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO                                                                                                                  |  |               |
| 05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                        |  | R\$45.000,00  |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                         |  | 45.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                          |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO                                                                                                                  |  |               |
| 05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                    |  | R\$35.149,58  |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                         |  | 35.149,58     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                          |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO                                                                                                                  |  |               |
| 05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL                                                                       |  | R\$3.000,00   |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                         |  | 3.000,00      |
| <b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)                                               |  | R\$60.000,00  |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                         |  | 60.000,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)                                               |  | R\$8.000,00   |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                         |  | 8.000,00      |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)                                               |  | R\$22.000,00  |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                         |  | 22.000,00     |





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Página : 2 / 2

|                                                                                            |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)       | R\$1.000,00   |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 1.000,00      |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)       | R\$115.000,00 |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 115.000,00    |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)       | R\$45.000,00  |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 45.000,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)       | R\$35.149,58  |
| 2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 35.149,58     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)       | R\$3.000,00   |
| 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO        | 3.000,00      |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2022.**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2.022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2.022 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê:** Data de abertura dos envelopes **21/11/2.022**, às 13h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **25/11/2.022**, às 8h30 (horário de Brasília), a integral da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pionei-

ros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...> e/ou e-mail: [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br)

Nova Xavantina – MT, 10 de novembro de 2.022.

**Marina Angélica Marca**

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 4.866, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Página : 1 / 2

**DECRETO Nº 4866 de 10 de novembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 203.457,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                     |                                                                       |               |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA     |                                                                       |               |
| 08.001 - INFRAESTRUTURA                             |                                                                       |               |
| 08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00          | - MATERIAL DE CONSUMO                                                 | R\$6.324,16   |
| 1.500.0000000                                       | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 6.324,16      |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           |                                                                       |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO                                   |                                                                       |               |
| 05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00          | - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                      | R\$3.000,00   |
| 1.500.1001000                                       | IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 3.000,00      |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE              |                                                                       |               |
| 07.001 - SAÚDE                                      |                                                                       |               |
| 07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00         | - SENTENCAS JUDICIAIS                                                 | R\$1.772,00   |
| 1.500.1002000                                       | IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE     | 1.772,00      |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE              |                                                                       |               |
| 07.001 - SAÚDE                                      |                                                                       |               |
| 07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00         | - MATERIAL DE CONSUMO                                                 | R\$30.050,00  |
| 1.500.1002000                                       | IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE     | 30.050,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                       |               |
| 09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         |                                                                       |               |
| 09.001.4.122.27.2040-3.3.90.36.00.00.00.00          | - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                        | R\$2.450,00   |
| 1.500.0000000                                       | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 2.450,00      |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                       |               |
| 09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                   |                                                                       |               |
| 09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00          | - MATERIAL DE CONSUMO                                                 | R\$2.408,05   |
| 1.500.0000000                                       | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 2.408,05      |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA     |                                                                       |               |
| 08.001 - INFRAESTRUTURA                             |                                                                       |               |
| 08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00          | - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                      | R\$147.453,00 |
| 1.759.0000000                                       | RECURSOS VICULADOS A FUNDOS                                           | 147.453,00    |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA     |                                                                       |               |
| 08.001 - INFRAESTRUTURA                             |                                                                       |               |
| 08.001.4.122.24.2037-3.3.90.36.00.00.00.00          | - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                        | R\$10.000,00  |
| 1.500.0000000                                       | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 10.000,00     |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                 |                                                                |             |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |                                                                |             |
| 08.001 - INFRAESTRUTURA                         |                                                                |             |
| 08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00     | - OBRAS E INSTALACOES                                          | R\$6.324,16 |
| 1.500.0000000                                   | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                            | 6.324,16    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |                                                                |             |
| 05.001 - EDUCAÇÃO                               |                                                                |             |
| 05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00     | - OBRAS E INSTALACOES                                          | R\$3.000,00 |
| 1.571.0000000                                   | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 3.000,00    |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Página : 2 / 2

|                                                 |                                                                         |               |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE          |                                                                         |               |
| 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |                                                                         |               |
| 07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00     | OBRAS E INSTALACOES                                                     | R\$1.772,00   |
| 1.631.0000000                                   | TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 1.772,00      |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE          |                                                                         |               |
| 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |                                                                         |               |
| 07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00     | OBRAS E INSTALACOES                                                     | R\$30.050,00  |
| 1.631.0000000                                   | TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 30.050,00     |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |                                                                         |               |
| 08.001 - INFRAESTRUTURA                         |                                                                         |               |
| 08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00     | OBRAS E INSTALACOES                                                     | R\$2.450,00   |
| 1.500.0000000                                   | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                     | 2.450,00      |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |                                                                         |               |
| 08.001 - INFRAESTRUTURA                         |                                                                         |               |
| 08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00     | OBRAS E INSTALACOES                                                     | R\$2.408,05   |
| 1.500.0000000                                   | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                     | 2.408,05      |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |                                                                         |               |
| 08.001 - INFRAESTRUTURA                         |                                                                         |               |
| 08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00     | OBRAS E INSTALACOES                                                     | R\$147.453,00 |
| 1.700.0000000                                   | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO  | 147.453,00    |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |                                                                         |               |
| 08.001 - INFRAESTRUTURA                         |                                                                         |               |
| 08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00     | OBRAS E INSTALACOES                                                     | R\$10.000,00  |
| 1.500.0000000                                   | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                     | 10.000,00     |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2022.**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 10/11/2022, às 17:37:58. Protocolo: 937b20de-729c-4686-9648-c46d88b67aeb

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 1694/2022**

**PORTARIA N.º 1694/2022**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão Central do Processo de Escolha de Gestor Escolar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; combina com dispositivos constantes no Decreto n.º 4.789, de 13 de setembro de 2022 que *dispõe sobre os critérios e requisitos para a indicação de lista tríplice para designação de provimento do cargo de Gestor Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Nova Xavantina-MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear *Comissão Central do Processo de Escolha de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino*, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, com a seguinte composição:

I - 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) **Daniella Sehnem**, Matrícula Funcional 3579;  
b) **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, Matrícula Funcional 3109;

II - 1 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município:

- a) **Paula Nunes De Oliveira**, Matrícula Funcional 4578;

III - 1 (um) Representantes do Poder Executivo:

- a) **Adão Carvalho Costa**, Matrícula Funcional 1;

IV - 1 (um) Representante dos pais e/ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados na rede de ensino:

- a) **Géssica Rodrigues da Cruz**, Matrícula Funcional 4067;

V - 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) **Kelly Maria Bispo Campos**, Matrícula Funcional 3698;

VI - 1 (um) Representante do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB:

- a) **Arabela Andressa Causi Jung**, Matrícula Funcional 805;

VII - 1 (um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

- a) **Sebastião Felipe de Oliveira**, Matrícula Funcional 21.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de novembro de 2022.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATORIO: 044/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Imperium Med Distribuidora De Medicamentos E produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.269.791/0001-62, localizada na Av. José Oscar Salazar, 1953 Sala 1, Bairro Paiol Grande, CEP: 99712-298, no município de Erechim-RS, representada pelo Sra. **Charline Ana Miotto Bressiani**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 1088773286 SSP/RS** e CPF sob o nº 018.339.560-36, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2 - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

#### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

#### 4 – DO ITEM

**4.1** Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. TCE | Descrição dos Medicamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | Quant. | Marca     | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|----------------|-------------|
| 37   | 309064-7 | Ringer + lactato de sódio - forma farmacêutica solução injetável, bolsa ou frasco (sistema fechado), via de administração parenteral. Bolsa ou frasco 250 mililitro.                                                                                                                                                                                           | Unid. | 300    | Jp far-ma | 7,140          | 2.142,000   |
| 38   | 0007324  | Solução fisiológica - soro ringer lactato, solução para infusão intravenosa, com 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | 5.000  | Jp        | 9,830          | 49.150,000  |
| 43   | 00010597 | Soro- glicofisiológico 500ml, para aplicação endovenosa, estéril, epirogênica, isotônica, acondicionada em recipiente de plástico flexível fechado, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade e fabricação estampada na embalagem, translúcido e transparente, com aça de sustentação resistente a pressão e tração. | Unid. | 1.000  | Jp far-ma | 8,720          | 8.720,000   |

|                             |  |  |  |  |              |                       |
|-----------------------------|--|--|--|--|--------------|-----------------------|
|                             |  |  |  |  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 60.012,000</b> |
| (sessenta mil e doze reais) |  |  |  |  |              |                       |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

**5.2.** Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

**5.3.** Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

**6.3.** A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

**6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

## **9. DO PAGAMENTO**



**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

## **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

## **13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

#### 14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;<br/>Secretaria Municipal de Saúde;</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

#### 17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de novembro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

**E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 43.269.791/0001-62**

**Charline Ana Miotto Bressiani**

Fornecedor/Signatário

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal de Contrato**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

#### DECRETO Nº 067/2022

##### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, MT**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** Que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o comparti-

lhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

**Art. 2º** – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

- b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

**Art. 3º** – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

**Parágrafo Único** – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

Secretário Municipal de Administração e Planejamento; **Leticia Jamari-queli Castilho** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento; **Juarez Cirino De Souza** Secretário Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente; **Valter de Souza** Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **Luciara Schuck Neves** Secretário Municipal de Saúde **Waldecir de Sá** Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer; **Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira** Secretário Municipal de Infraestrutura; **José Nilton de Brito** Diretor Executivo do Previ **Leticia Jamariqueli Castilho** Chefe de Departamento de DAE; **Iuri Valério Leite** Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico – GPE **Ana Rigel Santos Souza** Secretário de Desenvolvimento e Coordenação de Projetos; **Durval Aparecido Caprio** Secretário Chefe de Gabinete; **Claudio Ferreira Amorim**

**Art. 5º** – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

**Art. 6º** – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Município de Novo Horizonte do Norte/MT em 10 de novembro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

#### COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

#### CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022.

| DATA       | HORÁRIO  | LOCAL                |
|------------|----------|----------------------|
| 18/01/2023 | 08:00 am | GABINETE DO PREFEITO |
| 15/02/2023 | 08:00 am | GABINETE DO PREFEITO |
| 15/03/2023 | 08:00 am | GABINETE DO PREFEITO |
| 19/04/2023 | 08:00 am | GABINETE DO PREFEITO |
| 17/05/2023 | 08:00 am | GABINETE DO PREFEITO |
| 14/06/2023 | 08:00 am | GABINETE DO PREFEITO |
| 12/07/2023 | 08:00 am | GABINETE DO PREFEITO |
| 16/08/2023 | 08:00 am | GABINETE DO PREFEITO |
| 13/09/2023 | 08:00 am | GABINETE DO PREFEITO |
| 18/10/2023 | 08:00 am | GABINETE DO PREFEITO |

|            |          |                      |
|------------|----------|----------------------|
| 15/11/2023 | 08:00 am | GABINETE DO PREFEITO |
| 13/12/2023 | 08:00 am | GABINETE DO PREFEITO |

#### DECRETO Nº066 /2022

**Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 14 de novembro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 14 (quatorze) de novembro de 2022 (segunda-feira) em virtude do feriado do dia 15 (quinze) de novembro de 2022 em comemoração à Proclamação da República.

**Art. 2º** - O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e fiscalização.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Novo Horizonte do Norte/MT em 10 de novembro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CISVA Nº 067/2022/NHN

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº171, Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Brasília nº 684 bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA, refe-

rentes aos serviços de **SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS**, contratados por meio do Pregão nº08/2022 a registrados conforme ata de Registro nº004/2022, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Novo Horizonte do Norte.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2022 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor estimado anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo da vigência do Contrato de acordo com a demanda, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – o valor será repassado ao consórcio pelo Município de Novo Horizonte do Norte, conforme os valores forem sendo liberados e de acordo com a necessidade referentes aos serviços de **SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS**, de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços;

II – Os valores poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de **SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS**, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontração, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, será passados ao consórcio pelo Município de Juara, conforme a necessidade dos serviços de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços, creditado, em conta específica dos serviços, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 31.121-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

**Órgão:**Secretária de Saúde – Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

**Unidade Orçamentária:** 08.002 –Fundo Municipal de Saúde

**Função:**10 – Saúde

**Sub-função:**10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:**.....

**Projeto/Atividade:** ..... –Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

**Elemento:** 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio é de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

I - As partes signatárias, de maneira irrevogável, acordam que, em caso de inexistência dos repasses de responsabilidade da Concedente, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento referente aos serviços de **SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS** aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

II - no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em até 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado.

III - Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive aquelas oriundas de honorários advocatícios e sucumbenciais serão exigíveis e, de responsabilidade inescusável da Concedente inadimplente que deu causa à adoção das medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais praticadas ou iniciadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, conforme os repasses e necessidade dos serviços, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias, antes da realização do exame, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção **SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS** nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

**7.2 – Compete ao Proponente:**

- a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.
- b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.
- c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.
- d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, e Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.
- e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.
- f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO**

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

**CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas não pagas, conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de urgência no atendimento em detrimento da saúde do usuário, os valores devem ser pagos em 05 (cinco) dias úteis, caso não ocorra o pagamento, a hipótese poderá acarretar na suspensão e até mesmo rescisão do contrato, acrescida da multa contratual de 2% (dois por cento) do resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

**CLÁUSULA ONZE: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 01 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de NHN/MT Presidente do CISVA

GILCILAYNE IRENE LAURO FABIO ALVES DONIZETI

CPF: 994.227.861-34 CPF: 044.098.666-48

Secretária Executiva do CISVA Assessor Jurídico do CISVA

**PREFEITURA/LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 037/2022 PROCESSO LICITATÓRIO  
046/2022**

**Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2021 do Consorcio Público do Extremo Sul - COPES visando a **Aquisição de mobiliário de escritório para rede municipal de ensino** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013;

**Fornecedor:** MFSUL Comercio de Moveis Corporativos e Escolares Ltda., no valor global de **R\$ 24.464,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)** para os **Itens 01, 02 e 03.**

**Ratifico a Adesão** da Ata de Registro de Preços nº 016/2021, acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer jurídico nº 075/2022.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 10 de novembro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 036/2022 PROCESSO LICITATÓRIO  
045/2022**

**Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2022 do Consorcio Público do Extremo Sul - COPES visando a **Aquisição de mobiliário escolar e de refeitório para rede municipal de ensino** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013;

**Fornecedor:** Sublyme Distribuidora de Móveis EIRELI, no valor global de **R\$ 134.372,46 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)** para os **Itens 01, 02 e 03.**

**Ratifico a Adesão** da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer jurídico nº 074/2022.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 09 de novembro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2022**

**PREGÃO ELETRONICO: 035/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATORIO: 044/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Pre-

feito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WF Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.025.186/0001-46**, localizada na Av. Brasil, 2878, Bairro Princesa do Mar, CEP: 89.249-000, no município de Itapoa, representada pelo Sra. **Mayara Klump Pramio**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 94586410 SESP/PR** e **CPF sob o nº 009.477.409-96**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1 - DO OBJETO

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2 - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

## 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

## 4 – DO ITEM

**4.1** Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item         | Cód. TCE | Descrição dos Medicamentos                                                                                                                     | Unid. | Quant. | Marca                    | Valor Unitário         | Valor Total |
|--------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------------|------------------------|-------------|
| 01           | 333934-3 | Alprazolam - concentração/ dosagem 1 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.                                             | Unid. | 10.000 | E.m.s                    | 0,250                  | 2.500,000   |
| 03           | 322361-2 | Acetilcisteína concentração /dosagem 40 mg/ml, forma de farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco de 120ml, via de administração oral. | Unid. | 300    | Nts-suplemento alimentar | 6,548                  | 1.964.000   |
| 30           | 337675-3 | Levodopa + benserazida - concentração/dosagem 200mg + 5p mg, forma de farmacêutica comprimido, via de administração oral.                      | Unid. | 6.000  | Roche                    | 2,459                  | 20.233,050  |
| 34           | 0001179  | Pasta d'água, associada com óxido de zinco 50%, forma farmacêutica pomada, forma de apresentação frasco 100g, via de administração tópica.     | Unid. | 50     | Uniphar                  | 6,713                  | 335,650     |
| 50           | 307969-4 | Clopidogrel, bissulfato - concentração/dosagem 75 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.                      | Unid. | 1.000  | Nova química             | 0,679                  | 679,000     |
| <b>TOTAL</b> |          |                                                                                                                                                |       |        |                          | <b>R\$: 20.233,050</b> |             |

(vinte mil, duzentos e trinta e três reais e cinco centavos)

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

**5.2.** Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

**5.3.** Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

**6.3.** A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.



**6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
- 7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
- 7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;
- 7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- 7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;
- 8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;
- 8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;
- 8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;
- 8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.
- 8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

## **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.
- 10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.
- 10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

## **13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

## **14. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;</b><br/> <b>Secretaria Municipal de Saúde;</b></p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

## **17. DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de novembro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.****CNPJ: 43.025.186/0001-46****Mayara Klump Pramio**

Fornecedor/Signatário

**RAFAELA VIEIRA STREG****Fiscal de Contrato****Portaria nº 049/2021****BRUNO RICARDO BARELA IORI****Assessor Jurídico****OAB/MT nº 18.438****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2022****PREGÃO ELETRONICO: 035/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATORIO: 044/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Proline Material Hospitalar - Eireli**, inscrita no **CNPJ sob nº 32.708.161/0001-20**, localizada na Av. Robert Koch, 1553, Bairro Aragarca, CEP: 86.037-010, no município de Londrina, representada pelo Sr. **Eduardo Henrique Farias**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 76702314 SSP/PR** e **CPF sob o nº 032502999-79**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4 – DO ITEM**

**4.1** Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item         | Cód. TCE | Descrição dos Medicamentos                                                                                                                                                                                                     | Unid. | Quant. | Marca     | Valor Unitário         | Valor Total |
|--------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|------------------------|-------------|
| 16           | 363707-7 | Fibrinolisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol - concentração/dosagem 1 u/g + 666 u/g + 10 mg/g respectivamente, forma farmacêutica pomada dermatológica, forma de apresentação bisnaga 30g, via de administração tópica. | Unid. | 400    | Cristalia | 55,000                 | 22.000,000  |
| <b>TOTAL</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                |       |        |           | <b>R\$: 22.000,000</b> |             |

(vinte e dois mil reais)

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

**5.2.** Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

**5.3.** Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

**6.3.** A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

**6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

## **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

## **13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

## **14. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;</b><br/> <b>Secretaria Municipal de Saúde;</b></p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

## 17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de novembro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**

**CNPJ: 32.708.161/0001-20**

**Eduardo Henrique Farias**

Fornecedor/Signatário

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal de Contrato**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2022

**PREGÃO ELETRONICO: 035/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATORIO: 044/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00**, localizada na Av. Das Laranjeiras, Bairro Parque Primavera, CEP: 74.913-122, no município de Aparecida de Goiânia, representada pelo Sr. **Cássio Martins de Freitas**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 5040142 SPTC/GO** e **CPF sob o nº 032.868.041-93**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1 - DO OBJETO

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2 - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

#### 4 – DO ITEM

**4.1** Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. TCE | Descrição dos Medicamentos                                                                                                                                                | Unid. | Quant. | Marca     | Valor Unitário | Valor Total          |
|------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|----------------|----------------------|
| 27   | 311001-0 | Dopamina, cloridrato - concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 10 mililitro, via de administração parenteral. | Unid. | 300    | U quimica | 5,070          | 1.521,000            |
| 33   | 339745-9 | Morfina, sulfato - concentração/dosagem 0,1 mg/ml, forma de apresentação ampola de 1 ml.                                                                                  | Unid. | 100    | Cristalia | 3,790          | 379,000              |
|      |          |                                                                                                                                                                           |       |        |           | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 1.900,000</b> |

(um mil e novecentos reais)

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

#### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

**5.2.** Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

**5.3.** Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

**6.3.** A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

**6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

## **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

## **13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

#### **14. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;</b><br/> <b>Secretaria Municipal de Saúde;</b></p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

#### **17.DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de novembro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ: 28.418.133/0001-00**

**Cássio Martins de Freitas**

Fornecedor/Signatário

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal de Contrato**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2022**

**PREGÃO ELETRONICO: 035/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATORIO: 044/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99**, localizada na Av. Gabriel Muller, 127, Bairro Modulo 2, CEP: 78320-000, no município de Juína, representada pelo Sr. **Rogério Veronese**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 06848648 SSP/MT** e **CPF sob o nº 781.387.601-68**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1 - DO OBJETO

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2 - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

## 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

## 4 – DO ITEM

**4.1** Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. TCE | Descrição dos Medicamentos                                                                                                                                                               | Unid. | Quant. | Marca     | Valor Unitário | Valor Total           |
|------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|----------------|-----------------------|
| 10   | 0009779  | Terbutalina, sulfato - 0,5/ concentração dosagem forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 1ml, via parental.                                                           | Unid. | 300    | Fresenius | 2,360          | 708,000               |
| 31   | 331078-7 | Lidocaína, cloridato - concentração/dosagem 20mg/ml forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação amola, via de administração percutane ou parental. Apolade 20 mililitro. | Unid. | 120    | Hipolabor | 11,760         | 1.411,200             |
|      |          |                                                                                                                                                                                          |       |        |           | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$: 2.119,200</b> |

(dois mil cento e dezenove reais e vinte centavos)

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

**5.2.** Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

**5.3.** Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

**6.3.** A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

**6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

## **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

## **13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

## **14. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;</b><br/> <b>Secretaria Municipal de Saúde;</b></p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

## **17. DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de novembro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CNPJ: 19.391.064/0001-99**



**Rogério Veronese**

Fornecedor/Signatário

**RAFAELA VIEIRA STREG**

Fiscal de Contrato

Portaria nº 049/2021

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATORIO: 044/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HOSPVIDA Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.057.503/0001-82**, localizada na Rua. João Pedro Inacio, 25, Bairro: Bom Pastor, CEP: 34.990-000, no município de Nova União, representada pelo Sr. **Eduardo Cesar Alves Coelho**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 11.162.156 SSP/MG** e **CPF sob o nº 045.191.446-55**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4 – DO ITEM**

**4.1** Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item         | Cód. TCE | Descrição dos Medicamentos                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quant. | Marca          | Valor Unitário         | Valor Total |
|--------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|------------------------|-------------|
| 06           | 0008362  | Gentamicina - gentamicina - 80mg, solução injetável, ampola 2ml, intravenosa                                                                                                                                                                                     | Unid. | 300    | Fresenius kabi | 1,900                  | 570,000     |
| 07           | 329612-1 | Meropenem - concentração/dosagem 1 g, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola + diluente (sistema fechado), via de administração intravenosa                                                                           | Unid. | 60     | Biochimico     | 24,500                 | 1.470,000   |
| 17           | 318155-3 | Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio difásico - concentração/dosagem 0,16 g/ml + 0,06 g/ml respectivamente, forma farmacêutica solução, forma de apresentação frasco 130 mililitro, via de administração retal.                                        | Unid. | 50     | Natulab        | 8,900                  | 445,000     |
| 18           | 334041-4 | Piperacilina sódica + tazobactam sódico - concentração/dosagem 4 g + 500 mg respectivamente + edetato dissódico diidrato (edta), forma farmacêutica poliofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa. | Unid. | 100    | Fresenius kabi | 25,500                 | 2.550,000   |
| 19           | 306599-5 | Amicacina, sulfato - concentração/ dosagem 250 mg/ml forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 2ml, via de administração parenteral.                                                                                                    | Unid. | 300    | Fresenius kabi | 12,500                 | 3.750,000   |
| 23           | 307058-1 | Diazepam - concentração/dosagem 5 mg/ml forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 1ml, via de administração parenteral.                                                                                                                 | Unid. | 300    | Santisa        | 0,760                  | 228,000     |
| 25           | 314127-6 | Diclofenaco sódico - concentração/dosagem 25 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 1ml, via de administração parenteral.                                                                                                     | Unid. | 1.000  | Fresenius kabi | 1,890                  | 1.890,000   |
| 46           | 308401-9 | Metilprednisolona, succinato sódico concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica poliofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral.                                                                  | Unid. | 50     | Fresenius kabi | 17,600                 | 880,000     |
| <b>TOTAL</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                | <b>R\$: 11.783,000</b> |             |

(onze mil, setecentos e oitenta e três reais)

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

**5.2.** Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

**5.3.** Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

**6.3.** A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

**6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

## 10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

## 13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

**13.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

## 14. DOS ILÍCITOS PENAI

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;</b><br><b>Secretaria Municipal de Saúde;</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

## **17. DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de novembro de 2022.

### **SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

Contratante

### **HOSPVIDA LTDA.**

**CNPJ: 12.057.503/0001-82**

**Eduardo Cesar Alves Coelho**

Fornecedor/Signatário

### **RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal de Contrato**

**Portaria nº 049/2021**

### **BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2022**

**PREGÃO ELETRONICO: 035/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATORIO: 044/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HM Cirúrgica Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73**, localizada na Quadra. ACSO 90 Alameda 11, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.017-263, no município de Palmas, representada pelo Sra. **Rafaela Santos Gregório**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 4689498 PCPA/TO** e **CPF sob o nº 336.604.448-98**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2 - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

## 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

## 4 – DO ITEM

**4.1** Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. TCE | Descrição dos Medicamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quant. | Marca         | Valor Unitário          | Valor Total |
|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|-------------------------|-------------|
| 02   | 309750-1 | Aminofilina - concentração/ dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via administração oral.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | 10.000 | Hipolabor     | 0,100                   | 1.000,000   |
| 04   | 309409-0 | Acetilcisteína - concentração/dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral.                                                                                                                                                                                                                                            | Unid. | 100    | União química | 6,850                   | 685,000     |
| 08   | 311705-7 | Levofloxacino - concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação bolsa o frasco, via de administração parenteral.                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | 150    | Halex istar   | 23,400                  | 3.510,000   |
| 11   | 306999-0 | Cloreto de sódio - concentração/dosagem 0,9% forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação bolsa de 100ml, via de administração parenteral.                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | 2.500  | Beker         | 5,760                   | 14.400,000  |
| 12   | 306998-2 | Cloreto de sódio - concentração/ dosagem 0,9% forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco 250 mililitro (sistema fechado), via de administração parenteral.                                                                                                                                                                                                               | Unid. | 2.500  | Beker         | 6,280                   | 15.700,000  |
| 13   | 306999-0 | Cloreto de sódio - concentração/ dosagem 0,9% forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação bolsa de 500 mililitros, via de administração parenteral.                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | 3.000  | Beker         | 8,110                   | 24.330,000  |
| 14   | 306999-0 | Cloreto de sódio - concentração/dosagem 0,9% forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação bolsa de 1000ml, via de administração parenteral.                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | 2.500  | Beker         | 10,800                  | 27.000,000  |
| 24   | 320138-4 | Diclofenaco dietilamonio - concentração/dosagem 11,6 mg/g, forma farmacêutica gel, forma de apresentação bisnaga 60g, via de administração tópica.                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | 150    | Pharlab       | 6,620                   | 993,000     |
| 28   | 316821-2 | Fenobarbital - concentração/dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 1ml, via de administração parenteral.                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. | 300    | Cristalia     | 2,340                   | 702,000     |
| 29   | 0007315  | Glicerol - concentração/dosagem 72 mg, forma de apresentação supositório                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | 300    | Brasterápica  | 2,160                   | 648,000     |
| 32   | 316790-9 | Metoclopramida, cloridrato - concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 1 ml, via de administração parenteral.                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | 500    | Natulab       | 1,050                   | 525,000     |
| 36   | 320157-0 | Rifamicina sv sódica 10mg/ml solução spray, frasco 20ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | 100    | Prati         | 8,880                   | 888,000     |
| 39   | 0008534  | Risperidona - concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, fora de apresentação frasco 3 ml, via de administração oral.                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | 50     | Pharmascience | 13,690                  | 684,500     |
| 40   | 320604-1 | Salbutamol, sulfato - concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução para nebulização, forma de apresentação frasco 100ml, via de administração oral.                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | 30     | Halex istar   | 14,290                  | 428,700     |
| 41   | 0008190  | Solução de glicose a 5% + cloreto de sódio a 0,9% intravenoso bolsa com 100 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | 600    | Halex istar   | 7,630                   | 4.578,000   |
| 42   | 00010598 | Solução fisiológica - soro glicosado 5% 250ml, para aplicação endovenosa, estéril, epigênica, isotônica, acondicionada em recipiente de plástico flexível fechado, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data da validade e fabricação estampada na embalagem, translúcido e transparente, com alça de sustentação resistente a pressão e tração. Frasco de 250 ml. | Unid. | 600    | Halex istar   | 6,180                   | 3.708,000   |
| 47   | 309391-3 | Retinol, acetato + aminoácidos + metionina + cloranfenicol - concentração/dosagem (10.000 ui + 25 mg + 5 mg + 5mg)/g respectivamente, forma farmacêutica pomada oftálmica, forma de apresentação bisnaga 3,500 gramas, via de administração oftálmica.                                                                                                                                           | Unid. | 30     | Cristalia     | 17,050                  | 511,500     |
| 49   | 308872-3 | Lactulose - concentração/dosagem 667 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco 120 mililitro, via de administração oral.                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | 100    | Soinvie       | 7,760                   | 776,000     |
| 51   | 0002956  | Suplemento alimentar - composto de ômega 3, concentração de 1000 mg, forma farmacêutica: capsulas gelatinosas, via de administração oral                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | 2.200  | Duom          | 0,400                   | 880,000     |
|      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$: 101.947,700</b> |             |

(cento e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

**5.2.** Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

**5.3.** Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

**6.3.** A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

**6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

## **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.



## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

## 13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

## 14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;<br/>Secretaria Municipal de Saúde;</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

## 17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de novembro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**HM CIRÚRGICA LTDA.**

**CNPJ: 30.981.531/0001-73**

**Rafaela Santos Gregório**

Fornecedor/Signatário

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal de Contrato**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

### LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**

Novo Mundo – MT, em 10 de novembro de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL Nº 001/2022/SME/SMA - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTÔNIO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS D

#### EDITAL Nº 001/2022/SME/SMA

*Dispõe sobre o Processo de Seleção de Diretor da unidade escolar no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação de Novo Santo Antônio de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.*

O Município de *Novo Santo Antônio*, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 041999660001/50, com sede na cidade de *Novo Santo Antônio*, no estado de Mato Grosso, à rua 29 de Setembro Nº244, Bairro Centro com base na legislação vigente e na Lei Municipal Complementar nº102/2022 de 15 de setembro de 2022, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

## 1. DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção, será regido por este edital, e conduzido por comissão instituída em Portaria nº 269/2022 sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação . 1.2 A nomeação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pelo chefe do Executivo, de acordo o artigo 21°. 1.3 Para ser nomeado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: **a)** Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública; **b)** Ter idade mínima de vinte e quatro anos completos, na data da nomeação; **c)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art.12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; **d)** Estar em dia com as obrigações eleitorais; **e)** Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; **f)** Possuir a qualificação mínima necessária para o desempenho da função, conforme item 2.1 do presente edital. **f)** Possuir reconhecida idoneidade moral, composta por meio de folha de antecedentes criminais; **g)** Não ter sofrido, no exercício da função pública, qualquer penalidade incompatível com nova nomeação; **h)** Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; **i)** Ter disponibilidade para cumprir carga horária especificada de 30 horas semanais. 1.4 O candidato, aprovado pelo processo seleção de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo que em caso de não atendimento das atribuições inerentes ao cargo/função e/ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio- MT, poderá ser destituído do cargo nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído de imediato. A vaga deverá ser preenchida por candidato indicado pela a Secretaria Municipal de Educação e nomeado pelo Gestor Público. 1.5 O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 1.6 A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no item 2 deste Edital serão oriundas do seguinte recurso: FUNDEB e desta Secretaria. 1.7 A seleção destina-se a suprir possíveis carências nas Unidades Es-

**colares de Ensino de Novo Santo Antônio- MT. 1.8 No ato da inscrição o candidato deverá informar para qual escola da Rede Runicipal de ensino pretende candidatar-se. 2. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO 2.1 Profissional da educação efetivo- salário mais gratificação de 50%:**

| CARGO                                                      | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | QUALIFICAÇÃO MÍNIMA                                                                                  |
|------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretor(a) da Escola Municipal Profª Nair Barbosa de Souza | 01         | 30h                   | Pedagogia, com Pós Graduação em Gestão Escolar e/ou cursando (com no mínimo de 25% da carga horária) |
| Diretor(a) da ERMEIF Antônio de Freitas Louzeiro           | 01         | 30h                   | Pedagogia, com Pós Graduação em Gestão Escolar e/ou cursando (com no mínimo de 25% da carga horária) |
| Diretor(a) da Escola Municipal Caminho do Saber            | 01         | 30h                   | Pedagogia, com Pós Graduação em Gestão Escolar e/ou cursando (com no mínimo de 25% da carga horária) |

2.2 Caso não houver candidato com as especificações acima descritas, candidatar-se-á o servidor efetivo com Licenciatura Plena de acordo com as especificações abaixo:

| CARGO                                                      | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | QUALIFICAÇÃO MÍNIMA                                                                                           |
|------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretor(a) da Escola Municipal Profª Nair Barbosa de Souza | 01         | 30h                   | Licenciatura Plena, com Pós Graduação em Gestão Escolar e/ou cursando (com no mínimo de 25% da carga horária) |
| Diretor(a) da ERMEIF Antônio de Freitas Louzeiro           | 01         | 30h                   | Licenciatura Plena, com Pós Graduação em Gestão Escolar e/ou cursando (com no mínimo de 25% da carga horária) |
| Diretor(a) da Escola Municipal Caminho do Saber            | 01         | 30h                   | Licenciatura Plena, com Pós Graduação em Gestão Escolar e/ou cursando (com no mínimo de 25% da carga horária) |

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** O candidato deverá se inscrever para o cargo de Diretor Escolar, conforme o Cronograma Geral, disposto no ANEXO I deste edital, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, das 13:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal de Educação Básica Professora Nair Barbosa de Souza. **3.2** As inscrições serão feitas na Escola Municipal de Educação Básica Professora Nair Barbosa de Souza por meio do formulário do ANEXO II. **3.3** Entregar o Plano de Gestão Anual (PGA) no ato da inscrição, priorizando os indicadores de eficiência da escola e poposta para o avanço nos resultados das avaliações de larga escala; resultados de aprendizagem dos alunos e poposta de avanço para a melhoria da aprendizagem significativa; a lisura na gestão financeira; como inserir no processo de ensino e aprendizagem de gestão escolar as competências digitais e incentivar aos docentes a utilizar diferentes ferramentas; fortalecimento das formações continuadas que atendam às necessidades das equipes pedagógicas e administrativas da escola; o relacionamento com a comunidade escolar e enfatizando a nova metodologia da Base Nacional Comum Curricular; **3.4** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **3.5** No preenchimento da Ficha de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número do CPF, telefone e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa. **3.6** O candidato no ato da inscrição deverá informar a rede de ensino que deseja concorrer. **3.7** Ainda deverá anexar juntamente com a inscrição os seguintes documentos: **a)** Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto); **b)** Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...> **c)** Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...> **d)** Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; **e)** Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem

penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar; **f)** Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)

**1ª Grau** - Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1>

**2ª Grau** - Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau>

**g)** Diploma de graduação frente e verso; **h)** Certificado de Pós Graduação Especialização em Gestão/ ou Declaração de cursando (com data de início e término do curso) e com a carga horária mínima de 25% concluída, da Instituição do Curso de Especialização em Gestão Escolar. **i)** Declaração da instituição em papel timbrado e devidamente assinado onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais enquanto docente (mínimo 2 anos). **j)** Plano de Gestão Anual (PGA). **4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:** **a)** Cumprir com maestria a Lei Nº 8.027, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências e conforme a Lei Complementar Municipal nº 102/2022 de 15 de Setembro de 2022, disposto em seu artigo 6º; **b)** Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros com total transparência e lealdade; **c)** Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, alimentos e transporte escolar para os alunos a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; **d)** Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; **e)** Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho); **f)** Cumprir o Plano de Gestão Anual (PGA); **g)** Cumprir as metas do Plano Municipal de Educação (2015/2025), priorizando a alfabetização de todos os estudantes até o final do 3º ano do ensino fundamental e fomentar a qualidade da educação básica em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacional do IDEB; **h)** Exercer atividades correlatas.



1 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8027.ht...](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8027.ht...)

2 [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category\\_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192#:~:text=Cabe%20a%20ele%20liderar%2C%20coordenar,os%20aspectos%20de%20seu%20desenvolvimento.&text=Conhecer%20as%20caracter%20ADsticas%20pedag%20B3gicas%20pr%20C3%B3rias,ensino%20que%20a%20escola%20oferece.](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192#:~:text=Cabe%20a%20ele%20liderar%2C%20coordenar,os%20aspectos%20de%20seu%20desenvolvimento.&text=Conhecer%20as%20caracter%20ADsticas%20pedag%20B3gicas%20pr%20C3%B3rias,ensino%20que%20a%20escola%20oferece.)

### 5. DAS ETAPAS:

a. A seleção pública será composta de 6 (seis) fases, conforme disposto abaixo: **I-** Inscrição e entrega do Plano de Gestão Anual (PGA); **II-** Prova objetiva de conhecimentos específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola a qual terá caráter eliminatório, caso o candidato não obtenha a média 6,0 (seis); **III-** Análise de títulos que terá caráter classificatório; **IV-** Avaliação Psicológica comportamental (situacional) dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação que terá caráter classificatório, considerando pelo menos, os seguintes componentes: **a)** Visão sistêmica; **b)** Senso ético; **c)** Liderança; **d)** Flexibilidade; **e)** Comunicação; **f)** Comprometimento. **V.** Capacitação em Gestão Escolar, ofertado pela Empresa QUALITY Assessoria Educacional - CE, para os candidatos, com duração da carga horária de

16 (dezesesseis) horas, sendo 08 (oito) horas presenciais e 08 (oito) horas on line, que terá caráter classificatório; **VI. Apresentação do Plano de Gestão Anual (PGA) a comunidade Escolar pelo Candidato. 6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO 6.1 Primeira Fase: inscrição e Entrega do Plano de Gestão Anual (PGA)**

**6.1.1** Realizar a inscrição conforme o item 3 deste edital.

## **6.2. Segunda Fase: da Prova Objetiva**

**6.2.1** A primeira fase constará de uma prova escrita com 20 questões objetivas de conhecimentos específicos, conforme o Anexo III. **6.2.2** A aplicação da prova escrita será de acordo com o Anexo I - Cronograma Geral.

**6.2.3** Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento legal de identidade com foto. **6.2.4** A ausência de apresentação de documento ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no item 3, disponível também no ANEXO II acarretará o impedimento de o candidato realizar a prova. **6.2.5** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início. **6.2.6** Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o início dela.

**6.2.7** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado. **6.2.8** Não serão feitas provas fora do local estabelecido. **6.2.9** Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas. **6.2.10** A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização das provas. **6.2.11** O candidato deverá registrar a resposta final da prova escrita de caneta esferográfica de cor preta ou azul. **6.2.12** O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e os documentos constantes no item 6.2.3. **6.2.13** A resposta final que estiver rasurada, de qualquer questão da prova escrita, será desconsiderada para efeito de pontuação do candidato; **6.2.14** A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; **6.2.15** Serão considerados aptos para a 3ª fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis), na 1ª fase; **6.2.16** A nota máxima, 10 (dez), terá como referência o número de escores obtidos pelos candidatos que realizar o maior número de acertos. Está assim definido: o máximo de 0,50 para cada resposta correta de questão objetiva; **6.2.17** Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados no Anexo III deste Edital. **6.3 Terceira Fase: Análise de Títulos 6.3.1** Análise de títulos, que terá caráter classificatório; **6.3.2** Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional. **6.3.3** A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante: **6.3.4** declaração da instituição em papel timbrado e devidamente assinado onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais enquanto docente (mínimo 2 anos). **6.3.5** Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação do curso exigido para o provimento do cargo em comissão ao qual está candidato. **6.3.6** A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo IV do presente Edital. **6.4. Quarta etapa: Avaliação Psicológica Comportamental 6.4.1** A Avaliação Psicológica Comportamental será realizada por profissional da área de atuação e de total responsabilidade do candidato. **6.5 Quinta etapa: Capacitação em Gestão Escolar 6.5.1** Capacitação em Gestão Escolar será ofertado em regime presencial e on-line pela Empresa QUALITY Assessoria Educacional - CE. Apresentar o Certificado do Curso: Gestão Escolar, ofertado, envolvendo os aprovados na etapa V, duração de 16 (dezesesseis) horas, sendo 08 (oito) horas presenciais e 08 (oito) horas on-line, que terá caráter classificatório; **6.5.2** Curso Gestão Escolar, ofertado pela Empresa QUALITY Assessoria Educacional - CE. Seguirá a seguinte pontuação: a) 04h: 2,5 pontos; b) 08h: 5,0 pontos; c) 12h: 7,5 pontos; d) e 16h: 10 pontos. **6.5.3** A nota final do curso obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. **6.5.4** O curso se-

rá realizado de acordo com o ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL. **6.5.5** Serão considerados aptos para a 5ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis), nesta Fase. **6.6 Sexta etapa: Apresentação do Plano de Gestão Anual (PGA) para Comunidade Escolar. 6.6.1. Item obrigatório: O candidato deverá apresentar o Plano de Gestão Anual (PGA) em data agendada pela comissão, para a comunidade escolar. O não cumprimento acarretará na eliminação do candidato. 7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1.** A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na Prova Objetiva, Análise de Títulos, Avaliação Psicológica, Capacitação em Gestão Escolar, obedecendo a seguinte ponderação:

? =

? = 1ª fase + 2° ???? + 3° ???? + 4° ???? + 5°????

5

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL deste edital. **8.2.** O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, modelo disponível no Anexo VI. **8.3.** Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. **8.4.** Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. **9- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

**9.1.** Será excluído da Seleção Pública o candidato que: **a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; **b)** Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora; **c)** Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; **d)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1** O Diretor ao final do mandato entregará ao novo Diretor os seguintes documentos: **I-** Balanço do acervo documental;

**II-** Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

**III-** Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

**IV-** Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do CDCE.

**10.2** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à nomeação, mas tão somente a expectativa de ser nomeado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção para atender excepcional interesse público. **10.3** O Município de Novo Santo Antônio - MT reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo de seleção. **10.4** A inexistência da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. **10.5** A presente Seleção terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período. **10.6** Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao Processo de Seleção. **10.7** A Comissão Organizadora do Processo de Seleção será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Conselho Municipal de Educação, CACS FUNDEB e SINTEP. **10.8** Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos elencados anteriormente a Secretaria Municipal de Educação poderá indicar um diretor para nomeação em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 (um) ano. **10.9** Após a nomeação o candidato (aprovado ou indicado) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção contidas nes-

te edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. **10.10** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. **10.11** O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através de requerimento dirigida à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, no horário das 8h às 13h, sob pena de reclusão. **10.12** Faz parte do presente Edital todos os anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### ANEXO III - CONTEÚDOS A SEREM AVALIADOS

#### ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS ANEXO V – GESTÃO ESCOLAR

#### ANEXO VI - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

**Caixa de Texto: ANEXO I CRONOGRAMA GERAL ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR BIENIO 2023/2024**

| DATA                | AÇÕES                                                                                                   | LOCAL                                                                                                                                                                                             | HORÁRIO     |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 09/11/22            | Publicação do Edital e Portaria para a abertura do processo seleção de Diretores Escolares.             | Mural da Prefeitura e Site <a href="http://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/">www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/</a>                       | 08hrs 00min |
| 10/11/22            | Recurso do Edital                                                                                       | E-MAIL EDUCAÇÃO <a href="mailto:educacao@novosantoantonio.mt.gov.br">educacao@novosantoantonio.mt.gov.br</a>                                                                                      | 13h às 17h  |
| 17/11/22 à 18/11/22 | 1º fase: Inscrição dos candidatos à direção da Escola e Entrega do Plano de Gestão Anual (PGA)          | EMEB Nair Barbosa de Souza – Sala 08                                                                                                                                                              | 13h às 17h  |
| 21/11/22            | Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos                             | Mural da Prefeitura e <a href="http://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/">www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/</a>                            | 13h às 17h  |
| 22/11/22            | Recurso: 1º fase                                                                                        | E-MAIL EDUCAÇÃO <a href="mailto:educacao@novosantoantonio.mt.gov.br">educacao@novosantoantonio.mt.gov.br</a>                                                                                      | 13h às 17h  |
| 23/11/22            | Divulgação do recurso: 1º fase                                                                          | Mural da Prefeitura e no site: <a href="http://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/">www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/</a>                   | 13h às 17h  |
| 09/12/22            | 2º fase: Prova Objetiva                                                                                 | EMEB Nair Barbosa de Souza – Sala 08                                                                                                                                                              | 13h às 17h  |
| 13/12/22            | Divulgação do resultado: 2º fase                                                                        | Mural da Prefeitura e no site: <a href="http://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/">www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/</a>                   | 13h às 17h  |
| 14/12/22            | Recurso da 2ª fase                                                                                      | E-MAIL: <a href="mailto:educacao@novosantoantonio.mt.gov.br">educacao@novosantoantonio.mt.gov.br</a>                                                                                              | 13h às 17h  |
| 15/12/22            | Divulgação do recursos 2º fase                                                                          | Mural Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio <a href="http://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/">www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/</a> | 13h às 17h  |
| 15/12/22            | 3º fase: Entrega de títulos                                                                             | EMEB Nair Barbosa de Souza (Sala 08)                                                                                                                                                              | 13h às 17h  |
| 16/12/22            | Divulgação dos resultados da 3ª fase                                                                    | Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio <a href="http://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/">www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/</a>        | 13h às 17h  |
| 19/12/22            | Recurso 3º fase                                                                                         | Site da Prefeitura de Novo Santo Antônio <a href="http://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/">www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/</a>         | 13h às 17h  |
| 19/12 a 21/12/22    | Capacitação de Gestão Escolar (Carga horária 16hrs)                                                     | EMEB Nair Barbosa de Souza (sala 08)                                                                                                                                                              | 08h às 17h  |
| 20/12/22            | Divulgação do recurso 3º fase                                                                           | Site da Prefeitura de Novo Santo Antônio                                                                                                                                                          | 13h às 17h  |
| 09/01/23            | Apresentar o certificado do curso: Gestão Escolar: Empresa QUALITY Assessoria e Consultoria Educacional | Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                                  | 13h às 17h  |
| 10/01/23            | Divulgação dos resultados: 5º fase                                                                      | Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio/MT, <a href="http://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/">www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/</a>    | 13h às 17h  |

|          |                                                                     |                                                                                                                                                                                                 |            |
|----------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 10/01/23 | 4º fase: Entrega do parecer da Avaliação Psicológica                | Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                                | 13h às 17h |
| 11/01/23 | Divulgação do recurso: 5º fase                                      | Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio/ MT, <a href="http://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/">www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/</a> | 13h às 17h |
| 31/01/23 | Apresentação do Plano Anual de Gestão (PGA) para comunidade escolar | EMEB Nair Barbosa de Souza                                                                                                                                                                      | 13h às 17h |
| 01/02/23 | Divulgação do resultado final da seleção de diretores               | Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio <a href="http://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/">www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/</a>      | 13h às 17h |
| 02/02/23 | Posse dos diretores                                                 | Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                                | 14:00h     |

#### ANEXO II

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Caixa de Texto: 1. DADOS PESSOAIS Nome completo / / Data de nascimento / / CPF RG Órgão Emissor/UF Endereço: Nº Bairro: Cidade/UF: E-mail: WhatsApp: ( ) 2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE DESEJA CANDIDATAR-SE ( ) Escola Municipal “Profª Nair Barbosa de Souza” ( ) Escola Municipal de Educação Infantil Caminho do Saber ( ) ERMEIF Antônio de Freitas Louzeiro |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### Caixa de Texto: 1ª FASE FICHA DE INSCRIÇÃO – nº /2022 SELEÇÃO DE DIRETORES

| PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES                                                                                               |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 3. DOCUMENTOS PARA ANEXAR CONFORME O ITEM 3 DO EDITAL 001/2022                                                                                                               |   |
| Documento oficial de identificação (com foto)                                                                                                                                | { |
| Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física                                                                                                                  | { |
| Comprovante de quitação das obrigações eleitorais                                                                                                                            | { |
| Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)                                                                                                       | { |
| Diploma de graduação frente e verso;                                                                                                                                         | { |
| Declaração da instituição em papel timbrado e devidamente assinado onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais enquanto docente (mínimo 2 anos) | { |
| Declaração Pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, civil ou criminal  | { |
| Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais                       | { |
| Plano de Gestão Anual (PGA)                                                                                                                                                  | { |

| PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES                                                                            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR                                                                                                                   |            |
| CRITÉRIOS                                                                                                                                                   | NOTA FINAL |
| 1ª opção - Títulos: Formação Graduação em Pedagogia com Especialização em Gestão Escolar : valor 10 pontos                                                  |            |
| 2ª opção - Títulos: Formação Graduação em Pedagogia e cursando Especialização em Gestão Escolar com 25% da carga horária concluída: valor 8.0 pontos        |            |
| 3ª opção - Títulos: Formação Graduação em Licenciatura Plena com Especialização em Gestão Escolar : valor 7,0 pontos                                        |            |
| 4ª opção - Títulos: Formação Graduação Licenciatura Plena e cursando Especialização em Gestão Escolar com 25% da carga horária concluída : valor 6.0 pontos |            |

| PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES |             |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|
| PRÓXIMAS ETAPAS                                                                  | NOTA MÁXIMA | PONTUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1ª FASE - INSCRIÇÃO                                                              | 10          |                        |
| 2ª FASE - PROVA                                                                  | 10          |                        |
| 3ª FASE – TÍTULOS                                                                | 10          |                        |
| 4ª FASE - CURSO                                                                  | 10          |                        |
| 5ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COMPORTAMENTAL                                   | 10          |                        |
| *ITEM 6.3 DO EDITAL 001/2022 E ANEXO IV                                          |             |                        |

| PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES |
|----------------------------------------------------------------------------------|
|----------------------------------------------------------------------------------|





**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA:** F. A. E. SOARES - ME

**CNPJ/CPF:** 01.851.632/0001-21

**VALOR TOTAL:** R\$ 414.013,78 (Quatrocentos e Quatorze Mil e Treze Reais e Setenta e Oito Centavos).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMINHO DO SABER.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/11/2022 A 08/04/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 379/2022****PORTARIA Nº. 379/2022****27 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre Mudança do Cargo de Visitador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social para Coordenador de Equipe de Referência junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 24º parágrafo I da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Mudar de cargo** a Senhora **Andressa Lorena Sousa Mariano**, portadora do RG: nº 24975117-6 SSP/MT e do CPF: 020.070.351.03, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social no cargo de Visitador Social, nomeada pela portaria 247 de 13 de Junho de 2022 **para o Cargo** de livre Nomeação e Exoneração: Coordenador De Equipe De Referência, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 20/10/2022.

**Art. 3º** - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim, 27 de Outubro de 2022

**LEONARDO FARIA ZAMPA** Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 382/2022****PORTARIA Nº 382/2022****01 NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Orientação Educacional, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Orientação Educacional da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT a Senhora: **Jaine Soares Alves** portadora doRG: 2796496-5 SESP-MT e do CPF: 061.589.091-14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de Novembro de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 381/2022****PORTARIA Nº 381/2022****01 NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Ensino Fundamental, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT a Senhora: **Poliana Rêdzapri Tsereru Ó** portadora doRG: 2655980-3 SSP-MT e do CPF: 056.318.631-38.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de Novembro de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 384/2022****PORTARIA Nº 384/2022****04 NOVEMBRO DE 2022**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Mário Cabral de Melo Neto** com o cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura, **Betania Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de Chefe de Departamento Hospitalar, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de Agente Administrativo – AA7, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP nº. 73/2022** – Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das unidades administrativas da prefeitura municipal de novo São Joaquim,

**Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 383/2022**

**PORTARIA Nº 383/2022**

**01 NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Transporte Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº. 572/2010 de 10 de março de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia para o cargo de Coordenador de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT o Senhor: **Gilberto Augusto Filho**, portador do RG: 2077040-5 SSP/MT e do CPF: 038.140.121-94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de Novembro de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR ATRAVÉS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, EM ETENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM. Período inicial de Credenciamento: 14 de novembro de 2022 à 28 de novembro de 2022 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min. O edital estará disponível através do endereço: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia....> INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE: (0\*\*66)3479-1158.****

Novo São Joaquim - MT, 11 de novembro de 2022.

**ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Presidente da CPL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 380/2022**

**PORTARIA Nº 380/2022**

**01 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor: **Adegmar Camargo Damaceno**, portador do RG: 395490 SSP/MG e do CPF: 303.700.511-49 efetivo para o cargo de Motorista, matrícula número 1099, lotado na Secretaria de Saúde de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente aos quinquênios 18/07/2018 à 18/07/2022, no período de 01/11/2022 à 30/01/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 376/2022**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 376/2022**

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de Paranatinga /MT, e dá outras providências”.

**SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE         | LOCAL DA OBRA                                                                                                                              |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Aprovação | Rua 11, Rua 78, Rua 79, Rua 80, Rua 81, Rua 82, Rua 83 e Rua Sete de Setembro.<br>EXTENSÃO TOTAL = 2.118,48 m<br>ÁREA TOTAL = 10.833,81 m² |

**PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Engenheiro Civil: Guttyere de Moraes

CREA: 25006/D –GO

**PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:**

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

CREA MT 047443

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 09 de novembro de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Deve-nilson da Silva**, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras:

| NOME DA EMPRESA                                               | CNPJ DA EMPRESA    | Valor Total    |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| NONATO DA SILVA E CIA LTDA                                    | 11.753.137/0001-33 | R\$ 41.209,70  |
| LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA                                     | 44.227.505/0001-69 | R\$ 27.883,22  |
| ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA                                   | 36.136.393/0001-02 | R\$ 469.332,82 |
| LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI                          | 13.201.732/0001-91 | R\$ 182.582,26 |
| IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA              | 23.106.657/0001-33 | R\$ 67.300,00  |
| OLMIR IORIS E CIA LTDA                                        | 70.429.956/0001-99 | R\$ 941.098,00 |
| MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRO-NICOS EIRELI           | 26.148.070/0001-85 | R\$ 111.963,00 |
| ARUANAS INFORMATICA LTDA                                      | 40.735.739/0001-66 | R\$ 378.760,00 |
| GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA                             | 47.358.557/0001-62 | R\$ 381.817,00 |
| GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME                           | 24.321.932/0001-02 | R\$ 514.025,00 |
| TENDAS ALUBAN LTDA - ME                                       | 22.949.065/0001-10 | R\$ 90.550,00  |
| MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA              | 47.607.630/0001-92 | R\$ 10.044,00  |
| WEB TECNOLOGIA                                                | 47.400.801/0001-08 | R\$ 68.717,11  |
| MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI      | 15.162.981/0001-40 | R\$ 99.090,00  |
| L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES                                 | 22.328.534/0001-84 | R\$ 151.635,00 |
| COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI                                 | 32.850.995/0001-76 | R\$ 40.025,00  |
| CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA - ME                      | 31.731.562/0001-39 | R\$ 24.291,90  |
| CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI ME | 18.658.463/0001-00 | R\$ 12.480,00  |

|                                                                            |                    |                |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME                                               | 07.065.479/0001-93 | R\$ 36.723,44  |
| SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA                             | 09.634.971/0001-68 | R\$ 177.000,00 |
| STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP                  | 05.870.717/0001-08 | R\$ 57.545,00  |
| L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA                                             | 38.118.837/0001-02 | R\$ 1.445,00   |
| GESSICA ZARZEKA OLIVO                                                      | 97.541.831/0001-02 | R\$ 29.819,82  |
| REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA                     | 65.149.197/0002-51 | R\$ 186.818,00 |
| TCK EQUIP. HOSP. PARA LAVANDERIA LTDA                                      | 44.522.089/0001-21 | R\$ 40.000,00  |
| DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI | 07.535.072/0001-82 | R\$ 1.840,00   |
| VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI          | 33.419.290/0001-61 | R\$ 106.340,00 |
| INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA                                       | 23.019.538/0001-43 | R\$ 13.860,00  |
| ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME                      | 03.983.321/0001-41 | R\$ 1.759,98   |
| FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA                                               | 15.435.299/0001-84 | R\$ 18.900,00  |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de novembro de 2022.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 001/2022**

**PORTARIA Nº 001/2022****DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N. 01/2009 DE PARANATINGA-MT.**

A secretária de Administração, a sra. FABIANA ALVES MARTINS SILVA, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**Considerando** a resolução n. 1246/1988 do Conselho Federal de Medicina.

**RESOLVE:**

I – REVOGAR a portaria n. 01/2009 que versava sobre a obrigatoriedade dos atestados médicos conter o CID;

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de novembro de 2022

**FABIANA ALVES MARTINS SILVA****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA 467/2020**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022.**

Processo: dispensa de licitação nº 70/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: DOUGLAS SILVA RODRIGUES - ME CNPJ 30.734.559/0001-06.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Elétricos (Cerca Elétrica)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do valor global de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Do prazo do contrato: 01/11/2022 até o dia 31/12/2022.

| Item | Código | Descrição | Und. | Qtd. | V. Unit. | Valor total |
|------|--------|-----------|------|------|----------|-------------|
|------|--------|-----------|------|------|----------|-------------|

|    |        |                                                                             |         |    |              |              |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|--------------|
| 01 | 998573 | MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS - DO TIPO CERCA ELETRICA, COM REVI-SAO | unidade | 01 | R\$ 5.900,00 | R\$ 5.900,00 |
|    |        |                                                                             |         |    |              | R\$ 5.900,00 |

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022**, a servidora **Ângela Maria Santos Dias** – Matrícula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de novembro de 2022.

### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 71/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: GILBERTO WEISS – ME CNPJ 30.641.049/0001-94.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a **Aquisição de Colchões para Educação Infantil**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do valor global de R\$ 15.905,00 (Quinze mil novecentos e cinco reais).

Do prazo do contrato: 07/11/2022 até o dia 31/12/2022.

| Ordem | Código | Especificação            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total   |
|-------|--------|--------------------------|---------|--------|-------------|---------------|
| 1     | 998570 | COLCHOES DE SOLTEIRO D28 | UND     | 7      | R\$ 580,00  | R\$ 4.060,00  |
| 2     | 998571 | COLCHOES DE SOLTEIRO D20 | UND     | 23     | R\$ 515,00  | R\$ 11.845,00 |

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022**, a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matrícula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 07 de novembro de 2022.

### OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal – Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 25 de novembro de 2022, com início às 19:00 horas (horário de Cuiabá), para apresentação de contraproposta do Município acerca da Escola Municipal 17 de Dezembro.**

A audiência pública será realizada de forma presencial no Plenário Natal Silvério Ferreira da Câmara Municipal.

Este Edital será publicado no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, portal de transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Paranatinga/MT; 10 de novembro de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

### OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 375/2022

#### PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 375/2022

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de Paranatinga /MT, e dá outras providências”.

**SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CIBRAZÉM, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE         | LOCAL DA OBRA                                                                                       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Aprovação | Rua 88, Rua 89, Rua 90, Rua 91e Rua 92.<br>EXTENSÃO TOTAL = 1.763,29 m<br>ÁREA TOTAL = 13.608,00 m² |

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: Guttyere de Moraes

CREA: 25006/D –GO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

CREA MT 047443

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga – MT, 09 de novembro de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 374/2022

#### PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 374/2022



“Dispõe sobre a aprovação do projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de Paranatinga /MT, e dá outras providências”.

**SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA CONCÓRDIA, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE         | LOCAL DA OBRA                                                              |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Aprovação | Rua São Paulo, Rua 54, Rua da Subestação, Rua 56, Rua Paraiba e Rua Piauí. |
|                    | EXTENSÃO TOTAL = 995,72 m<br>ÁREA TOTAL = 7.675,53 m <sup>2</sup>          |

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: Gutyere de Moraes

CREA: 25006/D –GO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

CREA MT 047443

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga – MT, 09 de novembro de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 373/2022**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 373/2022**

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de Paranatinga /MT, e dá outras providências”.

**SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM ITÁLIA E COLINA VERDE, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE         | LOCAL DA OBRA                                                                            |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Aprovação | Rua 20, Rua 21, Rua 22, Rua 23, Rua 24, Rua 25, Rua 26, Rua 27, Rua 28, Rua 29 e Rua 30. |
|                    | EXTENSÃO TOTAL = 4.591,08 m<br>ÁREA TOTAL = 33.171,30 m <sup>2</sup>                     |

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: Gutyere de Moraes

CREA: 25006/D –GO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

CREA MT 047443

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga – MT, 09 de novembro de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 377/2022**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 377/2022**

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de Paranatinga /MT, e dá outras providências”.

**SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO ALTO BANDEIRANTES, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE         | LOCAL DA OBRA                                                               |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Aprovação | Rua 12, Rua 13, Rua 16, Rua 17, Rua 18, Rua 19 e Avenida Aeroporto Ld e Le. |
|                    | EXTENSÃO TOTAL = 2.489,77 m<br>ÁREA TOTAL = 18.181,73 m <sup>2</sup>        |

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: Gutyere de Moraes

CREA: 25006/D –GO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

CREA MT 047443

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga – MT, 09 de novembro de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 005/2022**

**10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** ofício nº 649/2022/SME

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022** realizada por meio do Decreto nº 139/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE**

| NOME                | POSIÇÃO |
|---------------------|---------|
| ADÃO PAULO DE JESUS | 1º      |

**Justificativa:** Em substituição ao mecânico recentemente aposentado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando a extrema necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos escolares e universitários pertencentes à educação, considerando ainda prolongar a vida útil e dando maior segurança no transporte dos respectivos veículos que compõem a frota do transporte escolar e universitário, tendo em vista que os serviços de mecânica e elétrica são considerados de natureza contínua, visto que a maioria dos veículos foram adquiridos a mais de cinco anos.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT****AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022****1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022**

|                                                                                                                                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.                                                                              |                         |
| <b>CONTRATADO:</b> KB CONSTRUTORA LTDA                                                                                                |                         |
| <b>CNPJ:</b> 36.573.565/0001-05                                                                                                       |                         |
| <b>MODALIDADE:</b> TOMADA DE PREÇO 003/2022                                                                                           | <b>DATA:</b> 10/11/2022 |
| <b>OBJETO:</b> O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra. |                         |
| <b>CONVALIDAÇÃO:</b> 29/08/2022                                                                                                       |                         |
| <b>VIGÊNCIA:</b> execução até o dia 29/12/2022.                                                                                       |                         |

**PORTARIA Nº 594/2022 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ****DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **Claudio Gonçalves da Cruz**, matrícula 3839, ocupante do cargo de Agente Administrativo para atuar na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022****2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022**

|                                                          |                         |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. |                         |
| <b>CONTRATADO:</b> KB CONSTRUTORA LTDA                   |                         |
| <b>CNPJ:</b> 36.573.565/0001-05                          |                         |
| <b>MODALIDADE:</b> TOMADA DE PREÇO 003/2022              | <b>DATA:</b> 10/11/2022 |

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 37,81% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original.

**Valor:** R\$ 54.842,61(cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

**DECRETO Nº 229/2022 - PONTO FACULTATIVO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.****10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 06 de 07 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 06 de 07 de janeiro de 2022 *que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas do município de Pedra Preta no decorrer do ano de 2022.*

**CONSIDERANDO** A Portaria Interna nº 10/2021/SME que dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades de Ensino pertencentes à Rede Pública Municipal para o Ano Letivo de 2022 e dá outras providências.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º O Ponto facultativo do dia 14 de Novembro de 2022 estabelecido no decreto municipal nº 06/2022, não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o calendário escolar estabelece como dia letivo a referida data.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.**

**AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****PORTARIA Nº 2306, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 2306, de 31 De OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**R E S O L V E:**

**Art.1º- Exonerar**, o Senhor **ALEXANDRE BALDAIA**, matrícula funcional nº 8475, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Comunicação**, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 210/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Outubro de 2022.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 2364, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 2364, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**



**Art.1º- Nomear**, o Senhor **AROLD BERNADO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0555086-6 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 396.308.461.87, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Comunicação**, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, II, “a”, da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 096/2022.

DECRETO Nº 096, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUMULA: “Regulamenta no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo/ MT o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e **Art. 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**

Considerando o que dispõe o Art. 15, §3º e Art. 118 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto pelo Art. 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de se proceder à atualização das regras e procedimentos adotados para a utilização do Sistema de Registro de Preços;

Considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para o Município;

D E C R E T A:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**Art. 3º.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**Art. 4º.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - Realizar o procedimento licitatório;

VI - Gerenciar a ata de registro de preços;

VII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

X - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do Art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

**Art. 5º.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 6º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º. O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº. 8.666, de 1993, e nº. 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do Art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do Art. 11;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X - Minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º. A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei nº. 8.666, de 1993;

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos Arts. 19 e 20.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do Art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos Arts. 19 e 20.

§ 4º. O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 1993.

§ 1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

§ 4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## CAPÍTULO VI

### DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## CAPÍTULO VII

### DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO VIII

### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º. É facultado ao Município a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar proce-

dimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº. 1.665, de 16 de janeiro de 2013, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Parágrafo único: As atas de registro de preços vigentes na forma do disposto pelo *caput* poderão ser utilizadas pelos órgãos não participantes desde que observadas às regras contidas neste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 06/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de Novembro de 2022.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

### PORTARIA Nº 500/2022

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

#### RESOLVE:

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP**

**ARTIGO 1º**– Designar o servidor “**Jonildo Luis Martins**”, portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadono Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario, Fiscal do Termo de Parceria nº 01/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17/02/2022.

#### PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 24 de agosto de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Jonildo Luis Martins**

CPF nº 352.636.951-87

### PORTARIA Nº 499/2022

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

#### RESOLVE:

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP**

**ARTIGO 1º**-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Termo de Parceria nº 01/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17/02/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 24 de agosto de 2022.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES**

CPF nº 595.134.891-91

**PORTARIA Nº 509/2022**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora **Larissa Mages da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 112/2022, Pregão nº 047/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-



zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 27 de outubro de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Larissa Magnes da Silva Santos**

CPF nº 024.234.691-01

## PORTARIA Nº 508/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

### RESOLVE:

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADO: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 111/2022, Pregão nº 047/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao



local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 27 de outubro de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Larissa Mages da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Larissa Mages da Silva Santos**

CPF nº 024.234.691-01

#### **PORTARIA Nº 507/2022**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora **Larissa Mages da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 110/2022, Pregão nº 047/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 27 de outubro de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Larissa Mages da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Larissa Mages da Silva Santos**

CPF nº 024.234.691-01

#### PORTARIA Nº 498/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

#### RESOLVE:

#### ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor “**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**”, portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadono Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fiscal do Termo de Parceria n. 01/2022, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17/02/2022.

#### PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de agosto de 2022.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF nº 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura dos Fiscais** - \_\_\_\_\_

**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**

CPF nº 138.777.041-15

#### PORTARIA Nº 501/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

#### RESOLVE:

#### ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP**

**ARTIGO 1º**-- Designar o servidor “**Lauro Pereira Leite**”, portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadono Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fiscal do Termo de Parceria n. 01/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17/02/2022.

## PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 24 de agosto de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171-20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Lauro Pereira Leite**

CPF 980.188.171-20

## PORTARIA Nº 493/2022

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

## RESOLVE:

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**", portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fiscal do Termo de Parceria nº 01/2022, fiscal que apresentará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17/02/2022.

#### **PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 24 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL)

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**

CPF nº 712.505.491-91

#### **PORTARIA Nº 490/2022**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

#### **RESOLVE:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 – CARONA Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: AM CONSTRUÇÕES LTDA**

#### **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor “**Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 013/2022, Carona nº 002/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e



p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 26 de outubro de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, “**Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_**

**Ilgo Gonçalo Duarte**

**CPF nº 172.595.761-20**

#### **PORTARIA Nº 487/2022**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- EXONERAR por motivo de falecimento a servidora PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA LOBO, inscrito no CPF nº 849.843.681-87, do cargo de APA – AUX. DE ADM PROFISSIONALIZADO, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08/10/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 10 de Outubro de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

#### **PORTARIA Nº 494/2022**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora “**Lucinete Maria Alves de Lima**”, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal do Termo de Parceria nº 01/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17/02/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 24 de agosto de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL)**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº 958.194.601-20 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Lucinete Maria Alvesde Lima**

CPF nº 958.194.601-20

**PORTARIA Nº 492/2022**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Juliana Macedo**", portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal do Termo de Parceria nº 01/2022 Fiscal que representará o secretário, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17/02/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 24 de agosto de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL )**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Juliana Macedo**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Juliana Macedo**

CPF nº 000.048.681-70

**PORTARIA Nº 481/2022**

O SENHOR **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

**Matrícula 24 – EULINA PIRES DE MORAES** portador (a) do CPF sob nº 384.100.951-49 e o RG sob nº 3423077 SSP-MT em 18/08/2000 no cargo DE PROFESSOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 03/10/2022 a 02/11/2022.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.



**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE**

Poconé-MT, 03 de Outubro de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé****PORTARIA Nº 475/2022**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

| MAT    | NOME                                                     | PERÍODO AQUISITIVO             | PERÍODO FÉRIAS                 | SECRETARIA |
|--------|----------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------|
| 1036   | ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA<br>002.772.061-62            | 02/04/2020<br>A 01/04/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS        |
| 1180   | ADRIANO APARECIDO DE BARROS<br>023.124.261-10            | 02/07/2021<br>A 01/07/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS        |
| 0460   | ALENIR GONCALINA FERREIRA<br>956.391.521-68              | 28/03/2021<br>A 27/03/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMAS       |
| 1152   | ALESSANDRO DUARTE ARRUDA<br>020.189.381-93               | 17/05/2020<br>A 16/05/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SAD        |
| 1039   | ANITA GOMES DE CAMPOS E SILVA<br>772.251.471-53          | 02/04/2021<br>A 01/04/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS        |
| 1040   | ANTONIA FLAVIA DA SILVA<br>862.551.771-49                | 02/04/2020<br>A 01/04/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS        |
| 1504   | ARLENE SIQUEIRA CAMPOS SILVA<br>927.155.911-87           | 02/09/2020<br>A 01/09/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS        |
| 0461   | BENEDITA DA SILVA RONDON SALES<br>328.334.821-91         | 28/03/2021<br>A 27/03/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | TURISMO    |
| 0776   | CLAUDIA MARIA BOTE-LHO DA SILVA<br>978.448.881-72        | 17/05/2020<br>A 16/05/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | GABINETE   |
| 1048   | CREOCI MARCIA DA SILVA MARCAL<br>362.494.241-72          | 02/04/2021<br>A 01/04/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS        |
| 1778   | EDINALDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA<br>021.092.681-31     | 02/02/2021<br>A 01/02/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SINFRA     |
| 1019   | EDINEI CAMPOS DA SILVA<br>995.284.601-00                 | 03/04/2021<br>A 02/04/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS        |
| 1527   | GONÇALINA DE ARRUDA<br>550.822.891-87                    | 02/09/2020<br>A 01/09/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS        |
| 1065   | IRINA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO<br>014.591.681-27 | 02/04/2020<br>A 01/04/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS        |
| 1067   | JOAO BATISTA VICENTE DE CAMPOS<br>928.539.511-20         | 02/04/2021<br>A 01/04/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS        |
| 0729   | JOENIZE MARIA DA SILVA RODRIGUES<br>551.550.901-30       | 02/10/2021<br>A 01/10/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SEFIN      |
| 0403   | JOSE BENEDITO DE LIMA<br>362.393.991-91                  | 02/01/2020<br>A 01/01/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS        |
| 0227   | JOSE ODAIR CESAR DE ARRUDA<br>630.901.041-72             | 10/04/2020<br>A 09/04/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SINFRA     |
| 1142   | JOSE SEBASTIÃO DE ASSIS<br>595.051.441-00                | 18/05/2021<br>A 17/05/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SEDUC      |
| 1555   | JOSIANE CARVALHO SANTANA<br>945.836.681-04               | 02/09/2019<br>A 01/09/<br>2020 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS        |
| 1553   | JOSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS<br>002.104.691-37         | 02/09/2020<br>A 01/09/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS        |
| 343582 | JUDITE LOPES<br>495.408.901-87                           | 01/09/2021<br>A 01/09/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS        |
| 0757   | LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES<br>001.182.001-27    | 10/05/2021<br>A 09/05/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SAD        |

|        |                                                             |                                |                                |          |
|--------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------|
| 1074   | LENELICE MARIA SANTOS<br>002.760.131-58                     | 02/04/2021<br>A 01/04/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 1567   | LISA ANGELICA DA CONCEIÇÃO ARRUDA<br>019.818.341-09         | 02/09/2020<br>A 01/09/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 343555 | LUCIANA RONDON DA SILVA<br>014.489.431-20                   | 01/09/2021<br>A 01/09/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 0216   | LUCIO CASSIO DA SILVA<br>513.046.191-68                     | 03/06/2021<br>A 02/06/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 0468   | LUIZA DA SILVA NEVES<br>782.379.711-91                      | 28/03/2021<br>A 27/03/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMAS     |
| 1774   | MANUEL DANILO PIZOTO E SILVA<br>002.394.221-55              | 02/02/2021<br>A 01/02/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 1545   | MARIETE ALVES DA SILVA<br>571.443.031-04                    | 02/09/2019<br>A 01/09/<br>2020 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 1801   | MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA FERRAZ<br>025.442.311-65 | 06/03/2021<br>A 05/03/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | GABINETE |
| 1092   | MORGANA MARIA DA CRUZ<br>929.572.501-87                     | 02/04/2021<br>A 01/04/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 0172   | ODENIR BATISTA DA SILVA<br>352.636.011-15                   | 02/01/2020<br>A 01/01/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SINFRA   |
| 1789   | OIRES LUZIA DE SOUZA<br>488.868.661-00                      | 02/02/2021<br>A 01/02/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 1096   | RICARDO MATIAS RAMOS CINTRA<br>959.651.651-53               | 02/04/2021<br>A 01/04/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 343542 | RODRIGO ALEX DA SILVA PROENÇA<br>002.043.481-63             | 01/09/2021<br>A 01/09/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 1098   | ROMILDA ASSIS GALIO-SAN<br>017.084.621-04                   | 02/04/2020<br>A 01/04/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 1729   | ROSANE VENTURA CAMPOS CURADO<br>029.030.931-05              | 03/08/2021<br>A 02/08/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 1101   | ROSILENI ALVES DE LIMA<br>007.054.691-66                    | 02/04/2021<br>A 01/04/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 1742   | ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO<br>897.860.921-04                   | 02/09/2020<br>A 01/09/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SINFRA   |
| 1514   | SIMONE NUNES RIBEIRO<br>856.775.231-00                      | 02/09/2020<br>A 01/09/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 1503   | UEBSON APARECIDO ARCSO<br>955.294.541-00                    | 02/09/2021<br>A 01/09/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SEFIN    |
| 1396   | USERTINO MARIA RONDON<br>204.412.901-91                     | 16/04/2021<br>A 15/04/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 1107   | VERONICE GONCALINA BASTOS DE ALMEIDA<br>562.304.861-72      | 02/04/2021<br>A 01/04/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 1109   | ZILAIR MARTINS DE SIQUEIRA QUEIROZ<br>568.035.751-87        | 03/04/2020<br>A 02/04/<br>2021 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |
| 1110   | ZITA DOCARMO DA SILVA<br>811.643.511-68                     | 02/04/2021<br>A 01/04/<br>2022 | 01/10/2022<br>A 30/10/<br>2022 | SMS      |

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/10/2022, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 31 de Outubro de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)****Prefeito Municipal de Poconé****PORTARIA Nº 485/2022**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

| MAT  | FUNCIONARIO                   | CARGO/CLASSE/ANTIGA | CARGO/CLASSE/ATUAL |
|------|-------------------------------|---------------------|--------------------|
| 1748 | AUGUSTO MARIO DE ASSIS        | C- 03               | E – 03             |
| 1773 | EDSON BARBOSA DE LOURDES      | E – 03              | E – 04             |
| 1746 | JOÃO MAURO DE ARRUDA DENIS    | C – 02              | E – 03             |
| 983  | JUSTINO JOAO DOS SANTOS       | C – 02              | E – 03             |
| 981  | MARCIONEY FRANCISCO DE ARRUDA | C – 02              | E – 03             |
| 427  | MORGANA CARLA DE OLIVEIRA     | E – 06              | E – 07             |
| 1749 | SANDRA CINTRA                 | E – 02              | E – 03             |

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/10/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé MT, 30 de Outubro de 2022

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

*Prefeito Municipal de Poconé*

#### PORTARIA Nº 486/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 343525 – NATILLA SILVA DA CRUZ – CPF Nº 049.550.921-36, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS CT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 01 de Outubro de 2022

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

*Prefeito Municipal de Poconé*

#### PORTARIA Nº 476/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

| MAT  | NOME                                        | PERIODO AQUISITIVO         | PERIODO LICENÇA            | SECRETARIA |
|------|---------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|------------|
| 0247 | ERASMA ROSA GALVAO<br>362.402.301-20        | 01/03/2013 A<br>01/03/2018 | 01/10/2022 A<br>29/11/2022 | CULTURA    |
| 0029 | LUCIA FATIMA DA SILVA<br>570.073.141-04     | 03/01/2017 A<br>02/01/2022 | 01/10/2022 A<br>30/10/2022 | SAD        |
| 0680 | MARIA JOSE DUARTE E SILVA<br>204.368.151-68 | 01/09/2012 A<br>01/09/2017 | 01/10/2022 A<br>30/10/2022 | SEDUC      |
| 0203 | SUEDE MARIA RIBEIRO<br>531.411.131-49       | 02/01/2012 A<br>02/01/2017 | 01/10/2022 A<br>29/11/2022 | SEDUC      |

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE**

Poconé-MT, 31 de outubro de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

*Prefeito Municipal de Poconé*

#### DECRETO Nº 153 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO FERIADO NACIONAL DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica determinado "**Ponto Facultativo**", exceto os serviços essenciais, no dia 14 de novembro (segunda-feira) em razão do feriado nacional da Proclamação da República.

**ARTIGO 2º** - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 16 de novembro de 2022 (quarta-feira).

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 10 de novembro de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

*Prefeito Municipal de Poconé*

#### DECRETO Nº 155 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

**VIGIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| NOMES                                  | COLOCAÇÃO |
|----------------------------------------|-----------|
| ROSINEI CÁSSIA DOS SANTOS SILVA        | 20º       |
| ROSELAINE ESCOLÁSTICA PEREIRA DA SILVA | 21º       |
| ADEVAIR CEVADA DE MORAES               | 22º       |
| GIOVANE CARLOS DE MORAES COLETO        | 23º       |

**Art. 2º** - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de novembro de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

*Prefeito Municipal de Poconé*

**ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS (SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALÁRIO FAMÍLIA É OBRIGATÓRIO?** ( ) XEROX CPF DOS FILHOS (SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALÁRIO FAMÍLIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA ( Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE ( para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) **XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO (NO CASO DE PAIS FALECIDOS)

**OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.**

**ORIGINAL**

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO DE DECLARAÇÃO DE BENS, CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL (www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL (DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

**DECRETO Nº 153 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO FERIADO NACIONAL DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica determinado “**Ponto Facultativo**”, exceto os serviços essenciais, no dia 14 de novembro (segunda-feira) em razão do feriado nacional da Proclamação da República.

**ARTIGO 2º** - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 16 de novembro de 2022 (quarta-feira).

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 10 de novembro de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº 16 2019**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2019, Processo Administrativo nº. 37/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 22/2019, Originada do Pregão Presencial nº 089/2018 Adesão a Ata de Registro de Preço nº 181/2018 Prefeitura Municipal de Água Boa-MT. O presente aditivo tem por objeto a QUARTA prorrogação do prazo de Vigência do Contrato original por mais 12 (Doze) meses contados a partir do dia 10 de novembro de 2022 até 09 de novembro de 2023. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. M.C. COLHO ARAUJO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.789.304/0001-48/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**
**LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL**
**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL****LEILÃO Nº 01/2021**

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do LEILÃO Nº01/2021**, DO OBJETO: **REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

No seguinte local, data e horário:

**Local:** Sala de licitações

**Data:** 25/11/2022

**Horário:** 10:00 horas

Porto Esperidião-MT, 10 de novembro de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

**LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL**
**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022**

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 28/2022**, DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

No seguinte local, data e horário.

**Local:** Sala de licitações/Prefeitura Municipal

**Data:** 25/11/2022

**Horário:** 09:00 horas (horário local)

**Porto Esperidião-MT, 10 de novembro de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 38-2022 - HOMOLOGA DELIBERAÇÕES DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA DE POXORÉU - MT**

**RESOLUÇÃO Nº. 38/2022 Poxoréu – MT, 09 de Novembro de 2022**



Dispõe sobre homologação das deliberações do CMDCA em reunião extraordinária de 08/11/2022 e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, reunido no dia 08 de novembro de 2022, para deliberação de pauta extraordinária, CONSIDERANDO o princípio da publicidade e de acordo com as tomadas de decisões lavradas à ata nº. 92/2022, páginas 172 e verso do livro Ata do órgão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica homologada a alteração da ação pleiteada pela Associação Partilhar à execução do Projeto Florescer (ref. Of. nº. 036/2022, de 21/10/2022) no que tange a antecipação das aulas de música para o período de 01/11 a 20/12/2022 e indeferida a solicitação de requerer aos pais, ainda que voluntária, contribuição para aquisição de abadá (calça de uniforme) para as aulas de capoeira, conduta vedada para projetos incentivados com recursos públicos.

**Parágrafo Único** – A solução para a aquisição dos abadás fica condicionada a apresentação de justificativa plausível a ser complementados com recursos do FMDCA, mediante Aditivo de recursos no valor de até R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), assim deliberado pelo plenário.

**Art. 2º** - Homologa o encaminhamento à Comissão Especial das Eleições Suplementares/2022 para o Conselho Tutelar de que os candidatos, cuja declaração de experiência profissional, apresentada de próprio punho e/ou de terceiros, sem comprovação documental que a instrua, deverá ser indeferida, facultado o contraditório legal (mediante recursos) para os interessados, por força do disposto no art. 21, inciso VI da Lei Municipal 1.217, datada de 23/06/2008.

**Art. 3º** - A solicitação de inscrição no CMDCA do Instituto João Bittar, continua em análise nas comissões, cujo parecer condiciona a solicitação de maiores informações e envio ao interessado da Deliberação nº. 01/2022, datada de 07 de junho de 2022, com as normas do CMDCA, pertinentes.

**Art. 4º** - Homologa os encaminhamentos, para posterior análise de comissão temática para fim, alterações na Lei Municipal 1.217, de 23/06/2008, a saber:

I – A redação do art. 18 passa a vigorar com a seguinte:

“Art. 18º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de quatro anos permitida a reeleição dos conselheiros, tantas quantas vezes se reelegerem”

II – A redação do Inciso VI do art. 21 passa a vigorar com a seguinte:

“VI – Comprovação de experiência com crianças e adolescentes de no mínimo, 02 (dois) anos.”

III – Fica acrescentado o §5º no art. 34, com a seguinte redação:

“§5º - Eventuais vacâncias durante o mandato, que não puder ser preenchida com os suplentes eleitos no pleito anterior, poderá ser convocado, excepcionalmente, Teste Seletivo Simplificado até a conclusão do mandato, obedecida as condicionalidades do artigo 21 e seus incisos, desta lei”.

**Parágrafo Único:** Ficou eleita a Comissão do CMDCA incumbida da análise final da proposta de alteração da aludida lei, cujos resultados devem ser apresentados até a reunião ordinária de 30/11/2022, composta pelos seguintes membros: Daniele da Cruz, Franciele Layne B. Amâncio e Divina da Silva Barros.

**Art. 5º** - Os projetos pontuais, previstos para final de 2022, serão prorrogados para os meses de janeiro e Fevereiro de 2023, em razão de tempo exíguo para abertura do processo de seleção e execução, no atual exercício. Será dado perspectiva de abrangência territorial dos projetos para atendimento da sede e dos distritos, além do planejamento coletivo com as comunidades educacionais e instituições afins.

**Art. 6º** - Entre as pautas da próxima reunião ordinária do CMDCA, deverá ser apreciada a temática orçamentária/2023 (manutenção do CMDCA e

recursos do FMDCA) e a eventual cobrança indevida a pais e/ou responsáveis de materiais escolares pelas direções de unidades escolares de Poxoréu – MT.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu - MT, 09 de Novembro de 2022

**DIVINA DA SILVA BARROS**

Presidente do CMDCA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2022-PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2022**

**Processo Licitatório 098/2022 – Pregão Presencial 011/2022 – Registro de Preço - 056/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 243/2022.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **UDSON DANILO DO NASCIMENTO FERREIRA 03880160198**, CNPJ nº: 46.569.436/0001-05

VALOR TOTAL: **R\$ 86.899,86** (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETAS DE RUAS DO BAIRRO SANTA MARIA E DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 27 de setembro de 2022.

**NELSON ANTONIO PAIM**

**PREFEITO DE POXORÉU**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 043/2021 - ADESÃO Nº 018/2021.**

**TIPO DE OPERAÇÃO: DILAÇÃO DE PRAZO (PRAZO).**  
1º Termo Aditivo do Contrato nº 43/2021, decorrente da Adesão nº 018/2021 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MULTIMARCAS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TIPO SMART) OU CARTÃO COM TÁRJA MAGNÉTICA, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA SATELITE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.408.911/0001-40, com endereço em Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na cidade de Poxoréu-MT, 78.800-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **NELSON ANTONIO PAIM** e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00, com sede no endereço Av. Prainha (Lot. Consil), nº 9, Bairro: Alvorada, Cuiabá-MT neste ato representada pelo Srº **JANIO CORREA DA SILVA**, portador do CNH nº 02780614050 e do CPF sob nº 965.048.891-04, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto – **DILAÇÃO DE PRAZO (PRAZO)**. Com a justificativa que o presente aditivo se faz necessário, por se tratar de serviços contínuos de gerenciamento de manutenção e fornecimento de combustível da frota municipal. Com o exposto, há necessidade do aditamento do contrato pelo período **12 (doze) meses**, pelo período de **09/11/2022 a 09/11/2023** para que a contratada consiga cumprir com as obrigações, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

POXOREU 09 de novembro de 2022.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 251/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**NOMEIA A SRª ARLETE LUIZA DE SOUZA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 54/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 102.013.258-29**

**JONAS CAMPOS VIERA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **ARLETE LUIZA DE SOUZA** cadastrada no CPF nº 570.580.751 - 15, responsável pela fiscalização do Contrato nº 54/2022 que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal-MT, através de Chamada Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municip

## LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 252/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**NOMEIA O SR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 52/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL MARCELO TONDATTO, CPF Nº: 942.172.621- 91.**

**JONAS CAMPOS VIERA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS** cadastrado no CPF nº 063.010.311- 99, responsável pela fiscalização do Contrato nº 52/2022 que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal-MT, através de Chamada Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**CONTRATADA: MARCELO TONDATTO**

**CPF Nº: 942.172.621 - 91**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal-MT, através de Chamada Pública.

**VIGÊNCIA:** 10 de Novembro de 2022 a 09 de Novembro de 2023

**VALOR GLOBAL: R\$ 26.707,00 (Vinte Seis Mil, Setecentos e Sete Reais).**

LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**CONTRATADA: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**

**CPF Nº 102.013.258-29**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal-MT, através de Chamada Pública.

**VIGÊNCIA:** 10 de Novembro de 2022 a 09 de Novembro de 2023

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00 (Mil Quinhentos e Sessenta Reais).**

LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**CONTRATADA: EUZELIA GONÇALVES NEGRIS**

**CPF Nº 626.779.501-20**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal-MT, através de Chamada Pública.

**VIGÊNCIA:** 10 de Novembro de 2022 a 09 de Novembro de 2023

**VALOR GLOBAL: R\$ 24.716,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais)**

LICITAÇÃO  
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 07 de Novembro de 2022, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Inexigibilidade para Contratação, chamada pública tipo credenciamento, pelo poder Público Municipal, dos produtores da agricultura familiar: MARCELO TONDATTO inscrito no CPF sob n.º 942.172.621-91. EUZELIA GONÇALVES NEGRIS inscrito no CPF sob n.º 626.779.501-20, FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF sob n.º 102.013.258-29. Para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Novembro de 2022.

**JULIA MELO FARIA**

**Presidente da CPL****LICITAÇÃO  
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022**

**OBJETO:** Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à **Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal/MT.**

**Fundamento legal:** Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

**PRODUTORES:** EUZELIA GONÇALVES NEGRIS inscrita no CPF sob nº 626.779.501-20, FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS inscrita no CPF sob nº 102.013.258-29, MARCELO TONDATTO inscrito no CPF sob nº 942.172.621-91.

Perfazendo Esta Licitação o valor Total de R\$ 52.983,00(Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais).

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo PAULO CASTRO DA SILVA- OAB/MT 18.158

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Novembro de 2022.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

RESERVA DO CABACAL, 09 de Novembro de 2022

Proc. Licitatório:**078/2022**

Aberta em 07/11/2022

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT ATRAVES DE CHAMADA PÚBLICA.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente MARCELO TONDATTO parte do objeto da licitação, no valor de R\$ **26.707,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Sete Reais)**. Adjudicar ao proponente EUZELIA GONÇALVES NEGRIS parte do objeto da licitação, no valor de R\$ **24.716,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais)**. Adjudicar ao proponente FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS parte do objeto da licitação, no valor de R\$ **1.560,00 (Mil Quinhentos e Sessenta Reais)**. Perfazendo Esta Licitação o valor Total de R\$ 52.983,00(Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais).

**COMISSÃO**

|                                                                                                                   |                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>JULIA MELO FARIA</b><br>CPF.: 061.111.211- 62<br>Cargo: Presidente<br>PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022         | <b>JUCILENE GOMES TIZZO</b><br>CPF.: 041.564.271- 02<br>Cargo: Membro<br>PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022     |
| <b>THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO</b><br>CPF.: 038.815.371-71<br>Cargo: Membro<br>PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022 | <b>RAFAEL DOS REIS FARIAS</b><br>CPF.: 041.665.251-40<br>Cargo: Pregoeiro<br>PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022 |

**LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Proc. Licitatório nº 078/2022

**Inexigibilidade nº 09/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT ATRAVES DE CHAMADA PÚBLICA.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 09/2022, **MODALIDADE INEXIGIBILIDADE**, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 09 de Novembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 250/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**NOMEIA A SRª AMANDA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 53/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EUZELIA GONÇALVES NEGRIS, CPF Nº 626.779.501-20.**

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a senhora **AMANDA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA** cadastrado no **CPF nº 704.968.331-03**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 53/2022** que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal-MT, através de Chamada Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

##### SETOR DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 131/2021

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 131/2021

**Partes:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica MARI LUCIA GONÇALVES-ME, CNPJ 43.519.205/0001-90

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

Em decorrência este termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de 05 (cinco) meses, passando a expirar no dia 04 de agosto de 2022

##### CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 04/03/2022

DA VIGENCIA: Até o dia 04 de Agosto de 2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **MARI LUCIA GONÇALVES-ME**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

##### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

**Objeto:** O Objeto da presente ata é o Registro de Preços para fornecimento referente as aquisições de Mobiliário Escolar, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios.

Considerando o aceite de adesão do **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES**, órgão gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão Eletrônico n.º 013/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL fornecimento referente as aquisições de Mobiliário Escolar, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios, com contratação da Empresa **SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as características indicadas na **Ata de Registro de Preços N.º 13/2022e Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022**.

**Autorizo a adesão à ata de registro de preços Nº 13/2022, item 14 conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.**

**Ribeirãozinho/MT, 10 de Novembro de 2022.**

Atenciosamente,

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO - (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022)

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022)

O Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **CRATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.648.622/0001-32**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para realização de show musical da cantora Gospel **MIDIAN LIMA**, para o dia 26 de novembro de 2022 na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da **ENCONTRO CULTURAL PROFETIZANDO VIDAS 2022**, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Rio Branco – MT, 09 de novembro de 2022.

Luiz Carlos

- Prefeito Municipal -

##### SETOR DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.

##### AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.

**“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”**

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, via PREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 026/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as Secretarias do Município de RIO BRANCO / MT e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **24/11/2022**. Às 08:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 24/11/2022.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

Email: [licitacao@riobranco.mt.gov.br](mailto:licitacao@riobranco.mt.gov.br)

Rio Branco – MT, 10 de novembro 2022.

**Vanderléia Rodrigues Alves**

Pregoeira Municipal

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO - (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022)

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022)

O Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/

93, da empresa DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.824.987/001-34, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para realização de show musical do cantor Gospel **DAVI SACER**, para o dia 25 de novembro de 2022 na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da ENCONTRO CULTURAL PROFETIZANDO VIDAS 2022, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Rio Branco – MT, 09 de novembro de 2022.

Luiz Carlos

- Prefeito Municipal -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### PROCURADORIA GERAL

**DECRETO Nº 174/GAB/PMR/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

#### PODER EXECUTIVO

*Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 1.306/GAB/PMR de 26 de Abril de 2017 e nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 1.364/GAB/PMR de 16 de Outubro de 2017 e nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 1.387/GAB/PMR de 21 de Novembro de 2017, e nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 1.475/GAB/PMR de 05 de setembro de 2018, e nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 1.748/GAB/PMR de 15 de maio de 2020 e nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 115/GAB/PMR de 01 de dezembro de 2021 que designou a Comissão Municipal de Assuntos Fundiários.*

**Considerando** o Proc. Adm. nº 113/GAB-PREFEITO, de 18 de Abril de 2017;

**Considerando** o Provimento nº 14/2015/CGJ-TJMT que cria a Comissão de Assuntos Fundiários de âmbito Municipal, vinculada à Diretoria do Foro de cada uma das Comarcas do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a necessidade de se alterar a composição da aludida Comissão, conforme solicitação do órgão de Regulação Fundiária Municipal;

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 1º do Decreto nº 1.306/GAB/PMR, de 26 de Abril de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

##### I - Representante do Gabinete do Prefeito

a) ORLANDO NUNES MACIEL;

##### II - Representante da Procuradoria Geral do Município

a) RODRIGO SAMPAIO SOUZA;

##### III - Representante da Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária

a) GESIANE MIRANDA CARDOSO TEMPONI;

##### IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

a) VALQUÍRIA DE LIMA CANDEIAS

##### V - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

a) VANDERLEIA SOARES DA SILVA.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

### PROCURADORIA GERAL DESPACHO ADMINISTRATIVO

**Processo Administrativo Principal nº: 354/2022 - SEMOSP, DE 18/05/2022 (Licitação: PP nº 013/2022 - SRP - Contrato Administrativo nº 051/2022 - publicada em 25/08/2022 - J.O.E-AMM)**

**CONTRATADO: BH EMPREENDIMENTOS E SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ Nº 31.111.264/0001-46.

**ASSUNTO:** Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 051/2022, referente a contratação de empresa especializada para construção de calçamento em blocos intervalados na Unidade de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo no Município de Rondolândia /MT.

**O PREFEITO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício, de 01 de novembro de 2022, protocolado pela empresa **BH Empreendimentos e Serv. de Construção Civil Ltda.**, CNPJ nº 31.111.264/0001-46, solicitou aditivo de prorrogação de prazo, devido a ao atraso no cronograma da execução dos serviços no canteiro de obras, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, cujo prazo de vigência é até 02/11/2022, conforme cláusula nona do Contrato Administrativo;

Considerando Memorando, de 01 de novembro de 2022, a Engenheira, Responsável Técnica do Município, opinou pela prorrogação por mais 60 (sessenta) dias devido ao atraso no cronograma da execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 051/2022, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 051/2022, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 03/11/2022 à 01/01/2023;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 01 de novembro de 2022.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 83/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 83/2022, tendo como objeto: "Instalação de cabos furta-dos e melhorias nas instalações elétricas de áreas de lazer, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: Tecmax Engenharia e Telecomunicações Ltda, que apresentou o preço global de R\$ 166.119,95 (cento e sessenta e seis mil centos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 10 de novembro de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão de Licitação

**II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****TOMADA DE PREÇO Nº 79/2022**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Reparo de ponte de madeira com 36,00 m de extensão e 4,50 m de largura, localizando no Córrego Lageadinho, Rua 07, Jardim das Flores, coordenadas: 16°25'41;22"S/54°25'.22"O, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 10 de novembro de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2022****TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MELHOR TÉCNICA E MELHOR PREÇO".**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Concorrência Pública em epígrafe às 08:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, as propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em invólucros:

INVÓLUCRO 01: Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA EM ENVELOPE PADRÃO FORNECIDO;

INVÓLUCRO 02: Plano de Comunicação Publicitária - VIA IDENTIFICADA;

INVÓLUCRO 03: Conjunto de Informações - VIA IDENTIFICADA;

INVÓLUCRO 04: Proposta de Preço - VIA IDENTIFICADA;

INVÓLUCRO 05: Habilitação - VIA IDENTIFICADA; (apresentado pelos licitantes classificados no julgamento final da proposta). Contendo Plano de Comunicação Publicitária, Plano de Comunicação Publicitária, Conjunto de Informações, Proposta de Preço e Habilitação respectivamente, para o atendimento do seguinte objeto:

Contratação de 04 (quatro) agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades tem por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do poder executivo municipal da administração pública direta e indireta, para informar o público em geral, assim como a distribuição da comunicação aos veículos e demais meios de divulgação, conforme art. 37, § 1º da Constituição Federal, conforme termo de referência encaminhado pelo Gabinete de Comunicação Social.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 10 de novembro de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO****CREDENCIAMENTO Nº 17/2022**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 21 (vinte e um) de Novembro de 2022, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: Credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado e filantrópicas sem fins lucrativos, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de terapia especializada - Litotripsia, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Rondonópolis, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rondonópolis-MT, 10 de novembro de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº90-2022****OBJETO:**

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DE TODAS AS ESTRADAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO COM OBJETIVO DE MELHORIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO FETHAB**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE CARTA CONVITE N. 08/2022, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

EMPRESA: **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CPF nº 05.831.807/0001-90;

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI 1689 - 2022****LEI Nº 1.689/2022**

de 10 de Novembro de 2022

*Súmula: Institui o Fundo Penitenciário Municipal – FUNPEN e dispõe sobre o Conselho Municipal Penitenciário – CONPEN de Rosário Oeste – Mato Grosso e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, **ALEX STEVES BERTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

## **CAPÍTULO I - DO FUNDO PENITENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPEN**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Assistência Social de Rosário Oeste/MT, o Fundo Penitenciário Municipal – FUNPEN, com a finalidade de alocar recursos e meios para custear a execução de programas, ações, atividades e projetos, visando à consolidação da política de segurança pública do município.

**Art. 2º.** O Fundo Penitenciário Municipal – FUNPEN – destina-se ao provimento de recursos para manutenção dos programas finalísticos, aparelhamento e reaparelhamento, contratação de serviços, construção, reforma e ampliação, aquisição de materiais para processamento de dados e materiais permanentes e cobertura de demais despesas para apoiar a execução de serviços, programas e projetos, no âmbito da execução penal.

**Art. 3º.** O Fundo Penitenciário Municipal – FUNPEN será gerido pelo Conselho Municipal Penitenciário – CONPEN de Rosário Oeste, cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes conforme esta lei.

**Art. 4º.** Constituem receitas do Fundo Penitenciário Municipal – FUNPEN:

**I** – as dotações que lhe forem consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA;

**II** – doações em geral, contribuições em dinheiro, outros valores, de bens móveis e imóveis, destinadas especificamente ao Fundo por organismos ou entidades nacionais e internacionais, bem como por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privadas;

**III** – recursos financeiros decorrentes de convênios celebrados com governos federal, estaduais e municipais, empresas privadas, organizações não-governamentais - ONGs, organismos nacionais e internacionais e órgãos públicos, a ele destinados especificamente;

**IV** – o produto dos recolhimentos do poder judiciário através de multas e de prestações pecuniárias que lhe são devidos, bem como de arrecadação de bens em decorrência de decisões judiciais proferidas em seu favor;

**V** – rendimentos oriundos de cessões ou concessões onerosas de uso de espaços públicos pertencentes ao Sistema Prisional e de alienação de bens de produção própria da unidade prisional do Município, quer sejam do setor industrial, quer do agropecuário ou artesanal;

**VI** – transferências financeiras da União, do Estado e de outros municípios, bem como de seus fundos, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e de órgãos, quando feitas, especificamente, em seu nome;

**VII** – o produto da arrecadação de multas, juros e atualização monetária, decorrentes de ajustes ou de previsão legal;

**VIII** – quaisquer outros rendimentos que lhe forem destinados legalmente.

**IX** – quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser destinadas.

**Art. 5º.** Os recursos do Fundo Penitenciário Municipal -FUNPEN destinam-se a:

**I** – construção reforma e ampliação de Unidade Penal como: Penitenciária Estadual, Associações de Proteção ao Condenado – APAC, Cadeia Pública, Postos Avançados de Monitoração e equipamentos públicos como: Complexo Social, Central Integrada de Alternativas Penais e outras unidades congêneres, além de programas de reinserção social de presos, internados, egressos e monitorados.

**II** – aquisição de materiais de consumo para processamento de dados, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento do servidor administrativo;

**III** – aquisição de material permanente para atividades de inteligência, equipamentos de áudio, vídeo, foto, processamento de dados, telecomunicação, veículos e mobiliários;

**IV** – execução de projetos de: **a)** formação profissional, educacional e cultural das pessoas privadas de liberdade provisória, sentenciadas, egressas e pessoas que prestarão serviços comunitários (PSC), monitorados e familiares; **b)** reintegração social das pessoas privadas de liberdade provisória, sentenciadas e egressas; **c)** assistência social aos dependentes das pessoas privadas de liberdade provisória ou sentenciadas; **d)** educação preventiva sobre o uso de drogas; **e)** custear encargos sociais; contratações por tempo determinado; benefícios assistenciais; despesas de exercícios anteriores; indenizações e restituições; outros serviços de terceiros (pessoas física e jurídica); diárias; ajuda de custo; material de consumo; premiações culturais e artísticas; desportivas e outros; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locação; serviços de consultoria; obrigações tributárias e contributivas; auxílio transporte; sentenças judiciais; investimento; transferência a municípios; obras e instalações; equipamentos e material permanente; aquisição de imóveis; e inversões financeiras.

**V** - políticas de alternativas penais;

**VI** - políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.

**Parágrafo único** - Os recursos oriundos do Funpen serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas e políticas de alternativas penais, reinserção social de pessoas presas, políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas e políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994.

**Art. 6º.** As receitas previstas nesta Lei serão recolhidas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais ou transferência eletrônica bancária, em conta corrente bancária específica do Tesouro Municipal.

**Art. 7º.** Aplica-se à execução financeira do Fundo Penitenciário Municipal – FUNPEN a legislação pertinente a orçamento e finanças públicas.

**Art. 8º.** Sem prejuízo do controle interno exercido pela Controladoria - Geral do Município, o FUNPEN, submeter-se-á à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 9º.** Os bens recebidos em doações, adjudicados, penhorados, cedidos ou adquiridos pelo FUNPEN serão incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal Assistência Social de Rosário Oeste.

**Art. 10º.** O FUNPEN será gerido com a utilização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, dela fazendo parte sua gestão.

**Art. 11º.** O FUNPEN será administrado com observância dos seguintes níveis de gestão:

**I – Gestão Deliberativa:** exercida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social cabendo-lhe a autorização e/ou ordenação das despesas a realizar;

**II – Gestão Financeira:** será exercida pelo Secretário(a) de Finanças indicado pelo/a prefeito/a municipal;

**III – Tesoureiro:** será exercido por servidor público indicado pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

**Parágrafo único.** O tesoureiro ficará responsável pela conciliação, agrupamento e arrecadação das receitas do FUNPEN e o contador deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e será responsável pela escrituração contábil, prestação de contas e demais providências correlatas às despesas ordenadas relativas à execução orçamentária e financeira;

**Art. 12º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos especiais ou suplementares, destinados à implementação do fundo criado por esta Lei.



**Art. 13º.** O executivo municipal, deverá regulamentar por meio de Decreto o Fundo Penitenciário Municipal – FUNPEN.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE

#### ROSÁRIO OESTE - CONPEN

**Art. 14º.** Fica criado o Conselho Penitenciário do Município de Rosário Oeste – **CONPEN**, um órgão colegiado, deliberativo e de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com composição paritária de seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**§1º.** O **CONPEN** é composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

**I – 04 (quatro) representantes governamentais;**

**a) 01 (um) representante do Poder Judiciário;**

**b) 01 (um) representante do Ministério Público;**

**c) 01 (um) representante da Sistema Penitenciário;**

**d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil.**

**a) 01 (um) representante da Associação Comercial local;**

**b) 01 (um) representante do Conselho da Comunidade;**

**c) 01 (um) representante da OAB – Ordem dos advogados do Brasil;**

**d) 01 (um) representante da comunidade;**

**§ 2º.** Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do **CONPEN**.

**§ 3º.** O **CONPEN** será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

**§ 4º.** O **CONPEN** contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**Art.15º.** O **CONPEN** reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 16º.** A participação dos conselheiros no **CONPEN** é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 17º.** O Conselho Penitenciário do Município de Rosário Oeste – **CONPEN**, tem por finalidade aprovar os programas de trabalho e aplicação dos recursos financeiros do referido Fundo e de fiscalizar e realizar o seu respectivo acompanhamento, além de ser responsável pela:

**I – gestão do Fundo Penitenciário Municipal, cabendo-lhe definir diretrizes e propriedades de aplicações de recursos, em conjunto com o Secretário (a) Municipal de Assistência Social;**

**II – o estabelecimento de critério de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta dos recursos do Fundo Penitenciário do Município de Rosário Oeste;**

**III – elaboração de relatório anual de gestão, com dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, exercício de atividade do trabalho, estabelecimento penal, motivo, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos dos órgãos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária.**

**Art. 18º.** O Conselho Penitenciário deverá elaborar o seu regimento interno em até 60 dias após a publicação da lei.

**Art. 19º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 10 de Novembro de 2.022.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

### PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1687 - 2022

#### LEI Nº 1.687/2022

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

*“Autoriza a restituição e o pagamento de parcelas de rateio do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC - entre entes públicos da esfera municipal, e dá outras providências”.*

O Sr. **ALEX STEVES BERTO**, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e manter convênio com o Poder Legislativo e o Fundo Municipal Previdência Social (RPPS) com finalidade de realização de restituição ao Poder Executivo Municipal de despesas providas de rateio pela contratação de empresa DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA A PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE.

**§ 1º-** A restituição e pagamento são devidos com fundamento no artigo 1º, §3 do Decreto Federal 10.540 de 5 de novembro de 2020.

**§ 2º -** Os valores a serem restituídos ao executivo serão preestabelecidos entre a contratada e os órgãos participantes mencionados no *caput* do art. 1º desta Lei.

**§ 3º.** A restituição se dará dentro de seus respectivos exercícios financeiros por meio de termo de convênio a ser firmado entre as partes.

**§ 4º.** A Câmara e o Fundo Municipal de Previdência Social (RPPS) efetuarão repasses mensais a fim de subsidiar os custos referente a locação de software mencionado no *caput* do art. 1º desta Lei, em atendimento aos preceitos do Decreto Federal 10.540/2020 (SIAFIC).

**Art. 2º -** Para a realização dos repasses mencionados no *caput* do art. 1º desta Lei, será utilizada a natureza de despesa 3.3.90.93.00 - indenização e restituição.

**Art. 3º.** As demais cláusulas e disposições contratuais que vigorarão durante a vigência do presente convênio se darão conforme dispõe o termo que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do §1º do artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste – MT, 10 de Novembro de 2.022.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº89-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PSF RURAL IRMÃO ELIZA DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE-MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 48/2022, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

EMPRESA: JB CONSTRUÇÕES, inscrita no CPF nº 35.891.478/0001-33;

DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº88-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº . 17/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

EMPRESA: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CPF nº 29.956.581/0001-11 ;

DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1688 - 2022

##### LEI Nº 1.688/2022

de 10 de Novembro de 2022

*"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências"*

**ALEX STEVES BERTO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.809.461,00 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

| RED | ORGÃO/UNIDADE/FUNCI-<br>ONAL | NAT. DES-<br>PESA | FONTE       | VALOR        |
|-----|------------------------------|-------------------|-------------|--------------|
| 425 | 06.001.10.302.0045.22220     | 3.3.90.39.00.00   | 15001002000 | 1.850.000,00 |
| 485 | 07.001.18.541.0098.22210     | 3.3.90.39.00.00   | 15000000000 | 127.800,00   |
| 148 | 04.001.04.123.0003.22060     | 3.3.90.39.00.00   | 15000000000 | 55.395,00    |
| 16  | 02.001.04.122.0003.20030     | 3.3.90.36.00.00   | 15000000000 | 16.000,00    |
| 31  | 02.002.13.122.0004.20070     | 3.3.90.36.00.00   | 15000000000 | 15.000,00    |
| 106 | 03.001.04.122.0003.20100     | 3.3.90.39.00.00   | 15000000000 | 69.000,00    |
| 666 | 09.003.08.244.0090.21150     | 3.3.90.39.00.00   | 15000000000 | 6.000,00     |
| 566 | 08.001.15.452.0050.20570     | 3.3.90.39.00.00   | 15000000000 | 105.000,00   |
| 273 | 06.001.10.122.0070.20330     | 3.3.90.39.00.00   | 15001002000 | 51.000,00    |
| 754 | 05.003.12.361.0010.22110     | 3.3.90.39.00.00   | 15001001000 | 27.000,00    |
| 258 | 05.003.12.365.0013.20250     | 3.3.90.39.00.00   | 15001001000 | 3.000,00     |
| 166 | 05.001.12.122.0003.20580     | 3.3.90.39.00.00   | 15001001000 | 30.000,00    |
| 498 | 07.001.20.122.0003.20510     | 3.3.90.39.00.00   | 15000000000 | 5.000,00     |

|     |                          |                 |             |            |
|-----|--------------------------|-----------------|-------------|------------|
| 484 | 07.001.18.541.0098.22210 | 3.3.90.36.00.00 | 15000000000 | 15.666,00  |
| 533 | 08.001.04.122.0003.20540 | 3.3.90.36.00.00 | 15000000000 | 25.500,00  |
| 527 | 08.001.04.122.0003.20540 | 3.1.90.13.00.00 | 15000000000 | 5.100,00   |
| 24  | 02.002.13.122.0004.20070 | 3.1.90.13.00.00 | 15000000000 | 3.000,00   |
| 581 | 08.001.26.782.0026.10680 | 3.3.90.39.00.00 | 15000000000 | 400.000,00 |

**Art. 2º** - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente de TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1641, de 30 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 1630, de 05 de novembro de 2021 -LDO/2022 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste - MT, 10 de Novembro de 2022.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### JURÍDICO DECRETO N. 75, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o artigo 14 que complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do *caput* do art. 5º da referida Lei;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Salto do Céu/MT, a realizar-se em duas etapas.

**Art. 2º.** A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

I - Inscrição;

II - Análise de títulos, que terá caráter classificatório;

**Art. 3º.** Para desenvolver o Processo de Seleção de diretores, a Secretaria Municipal de Educação conduzirá e acompanhará todo o processo.

**Art. 4º.** A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.



Art. 5º. Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de Diretor, os profissionais da educação efetivos da rede pública municipal que comprovem ter:

I – No mínimo, dois anos de experiência em função de docência no Magistério;

II – Habilitação em nível superior;

III - Ter idade mínima de vinte e quatro anos completos, na data da nomeação;

Art. 6º. É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

Art. 7º. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos elencados anteriormente o Prefeito poderá nomear um Diretor em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 (um) ano.

Art. 8º. Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará uma lista tríplice elaborada para cada unidade escolar ao Prefeito Municipal, ao qual caberá a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da administração.

Art. 9º. No ato da posse, o diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 10. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Escolar, e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§2º. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Prefeito Municipal, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

§3º. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constaram em edital.

Art. 11. O Diretor Escolar nomeado exercerá o referido encargo pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, então, se realizará novo processo de seleção.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 10 de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2022**

**Tipo: Menor preço**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** “Seleção de melhor proposta, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MICROCOMPUTADORES (MONITOR, CPU, TECLADO E MAUS) EXCLUSIVOS PARA O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ** no Município de Salto do Céu/MT”, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 29/11/2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

**Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11 horas e das 13:00 às 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br**

Salto do Céu - MT, 10 de Novembro de 2022.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°0202/SAD/2022

**PORTARIA N°0202/SAD/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. GENAINA CIRINO MARQUES**, inscrito no **CPF: 007.698.741-85**, Matrícula **522**, a partir do dia **01/11/2022** a **30/01/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 011/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**REFERÊNCIA:** Processo Licitatório 068/2022 | Dispensa de Licitação n° 011/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM O OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

**PROponente:** ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**CNPJ:** 00.839.039/0001-05

**VALOR:** R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil novecentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2022, no bojo do Processo Licitatório nº 068/2022, nos termos do artigo Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

#### DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de novembro de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

#### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação nº 011/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM O OBJETIVO DE PRE-ENCHIMENTO DE VAGAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.** Favorecido: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ 00.839.039/0001-05, Valor R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil novecentos reais) : Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Novembro de 2022.

**WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 0139/2022

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 0139/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **RHUAN DIEGO RODRIGUES BANDEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: **060.169.714-64**, no cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### REGISTRA-SE E

#### PUBLICA-SE.

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 0140/2022

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 0140/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ADRIELY SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF: **048.354.521-00**, no cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO BOLSA FAMILIA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### REGISTRA-SE E

#### PUBLICA-SE.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº0201/SAD/2022

#### PORTARIA Nº0201/SAD/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o Sr. **ELOI DIEHL ARAUJO**, inscrito no CPF: **569.027.351-15**, Matrícula **39**, a partir do dia **01/11/2022** a **30/01/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### REGISTRA-SE E

#### PUBLICA-SE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a ma-

nifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.. Vencedor: RAFAEL FABRI DOS SANTOS CNPJ: 26.223.833/0001-05, valor: 249.360,00 (Duzentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Novembro de 2022.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

#### SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 061-2022

**Município de Santa Cruz do Xingu – MT**

**Extrato do Contrato nº 061-2022**

**Contratante:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: LENILSON DUNDA DE DEUS-ME, inscrito no sob o CNPJ: 21.827.682/0001-80. Objetivo da contratação: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar No Município De Santa Cruz do XINGU/MT. O contrato observará a vigência de 31/10/2022 a 31/12/2022, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar (0181) 06.002.12.361.0011.2020.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.7.59.000701 - Valor Total R\$ 66.820,04 (Sessenta e seis mil e oitocentos e vinte reais e quatro centavos). Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar Estadual (0194) 06.002.12.361.0011.2097.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.71.000000 – Valor Total R\$ 44.066,24 (Quarenta e quatro mil e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 110.886,28 (Cento e dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).**

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

#### SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 062-2022

**Município de Santa Cruz do Xingu – MT**

**Extrato do Contrato nº 062-2022**

**Contratante:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: HIGOR PIMENTA MARQUES 06419644127, inscrita no CNPJ sob o número 48.166.867/0001-48. Objetivo da contratação: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar No Município De Santa Cruz do XINGU/MT. O contrato observará a vigência de 31/10/2022 a 31/12/2022, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar Estadual (0194) 06.002.12.361.0011.2097.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.71.000000 - Valor Total R\$ 32.984,00 (Trinta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais). O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 32.984,00 (Trinta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

#### SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 063-2022

**Município de Santa Cruz do Xingu – MT**

**Extrato do Contrato nº 063-2022**

**Contratante:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: VANESSA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, inscrita no CNPJ sob o número 29.864.624/0001-39. Objetivo da contratação: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar No Município De Santa Cruz do XINGU/MT. O contrato observará a vigência de 31/10/2022 a 31/12/2022, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar Estadual (0194) 06.002.12.361.0011.2097.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.71.000000 – Valor Total: R\$74.736,12 (Setenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e doze centavos). **O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 74.736,12 (Setenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e doze centavos).**

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

#### SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 064-2022

**Município de Santa Cruz do Xingu – MT**

**Extrato do Contrato nº 064-2022**

**Contratante:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: N. RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 47.890.811/0001-79. Objetivo da contratação: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar No Município De Santa Cruz do XINGU/MT. O contrato observará a vigência de 31/10/2022 a 31/12/2022, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar Estadual (0194) 06.002.12.361.0011.2097.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.71.000000 – Valor Total R\$ 50.970,92 (Cinquenta mil e novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos). O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.970,92 (Cinquenta mil e novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

#### SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 065-2022

**Município de Santa Cruz do Xingu – MT**

**Extrato do Contrato nº 065-2022**

**Contratante:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. NT Produções de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número NPJ: 42.180.015/0001-29 registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos som, palco, túnel, tendas, gerador de energia elétrica, iluminação, banheiros químicos e painel eletrônico para 18º expocruz e para outras festividades no município de Santa Cruz do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 04/11/2022 a 02/12/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo ex-

clusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.539,00 (Doze mil quinhentos e trinta e nove reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

## SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 066-2022

**Município de Santa Cruz do Xingu – MT**

**Extrato do Contrato nº 066-2022**

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. NT Produções de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número NPJ: 42.180.015/0001-29 registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos som, palco, túnel, tendas, gerador de energia elétrica, iluminação, banheiros químicos e painel eletrônico para 18º expo-cruz e para outras festividades no município de Santa Cruz do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 07/11/2022 a 08/12/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ R\$ 14.984,00 (Quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais), pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0205/SAD/2022

**PORTARIA Nº 0205/SAD/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º** - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos a partir de 09/11/2022 para a servidora, **Sra. JORCILÉIA VASCONCELOS PINHO**, nomeada via portaria nº.0106/SAD/2012 de 17 de dezembro de 2012 no cargo ou função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE**

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0204/SAD/2022

**PORTARIA Nº 0204/SAD/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º** - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidores relacionados abaixo.

| Nome dos Servidores     | Cargo                        | Matricula | Elevação de Nível          |
|-------------------------|------------------------------|-----------|----------------------------|
| Wesley Pereira da Silva | Técnico de Enfermagem        | 553       | Nível 1,06 para Nível 1,07 |
| Dormelindo Lanza-rin    | Auxiliar de Controle Interno | 551       | Nível 1,09 para Nível 1,10 |

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0203/SAD/2022

**PORTARIA Nº 0203/SAD/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º** - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos a partir de 03/11/2022 para a servidora, **Sra. MARIA CECILIA PILAR DA SILVA**, nomeada via portaria nº.070/SAD/2008 de 15 de agosto de 2008 no cargo ou função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO AO CONTRATO Nº 129/2022 PROCESSO DE DISPENSA 060/2022

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 129/2022**

PROCESSO DE DISPENSA 060/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;  
**EMPRESA CONTRATADA:** BONITA STUDIO HAIR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.xxx.404/0001-xx; **VIGÊNCIA DO CONTRATO** 10/11/2022



até 10/01/2023; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.800,00**; **OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EM DESIGNER DE SOBRANCELHAS, CONTENDO AULAS PRATICAS TEORICAS E FORNECIMENTO DE APOSTILAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2022

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0475/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0475/2022**

**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072 A 077/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 816.\*\*\*-15 (titular) e **OLAVO JOSE DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 974.\*\*\*-49 (suplente), para fiscalização das **Atas de Registro de Preços a seguir descritas:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

DETENTORA: **DMP INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº **07.XXX.527/0001-XX**; VALOR ESTIMADO EM R\$ **173.776,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/11/2022 ATÉ 09/11/2023; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

DETENTORA: **OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ Nº. 70.XXX.956/0001-XX**; VALOR ESTIMADO EM R\$ **184.834,95**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/11/2022 ATÉ 09/11/2023; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

DETENTORA: **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR**, inscrita no CNPJ sob nº **22.XXX.534/0001-XX**; VALOR ESTIMADO EM R\$ **406.350,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/11/2022 ATÉ 09/11/2023; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

DETENTORA: **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.XXX.739/0001-XX**; VALOR ESTIMADO EM R\$ **147.634,30**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/11/2022 ATÉ 09/11/2023; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE IN-

FORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

DETENTORA: **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **47.XXX.415/0001-XX**; VALOR ESTIMADO EM R\$ **148.627,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/11/2022 ATÉ 09/11/2023; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

DETENTORA: **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA (META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS)**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.XXX.505.0001.XX**; VALOR ESTIMADO EM R\$ **181.932,50**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/11/2022 ATÉ 09/11/2023; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0473/2022**

**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEA FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora **LEA FERREIRA DA SILVA**, inscrita na matrícula sob o nº 1454, no período de 16/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 05/08/2020 a 04/08/2021

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0474/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0474/2022**

**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008.XXX.131- XX (TITULAR) e **JUCELINO JONES SALVALAIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 582.XXX.149.XX (suplente) como Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022, fornecedor: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.XXX.068/0001-XX, OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM, TIPO MINI VAN, PARA 07 LUGARES- MARCA CHEVROLET – MODELO - SPIM 07;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PSICOLOGIA SOCIAL, PARA DIAGNÓSTICO DO MEIO AMBIENTE PSICOSSOCIAL DO TRABALHO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no **dia 24 de novembro de 2022 às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT)**, estará recebendo propostas, para abertura às, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [www.santariadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santariadotrivelato.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de novembro de 2022.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**DIENIFFER MOURA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0476/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0476/2022**

**DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**

**Considerando que a presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal nº 353/2010, de 11 de junho de 2010.**

**Considerando a necessidade de reorganizar o presente conselho municipal.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros que farão a composição do Conselho de Alimentação Escolar, com mandato de 04 anos, podendo ser reconduzidos:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

**Titular:** Vanderleia Pereira da Cruz - CPF nº 000.\*\*\*.\*\*\*-03;

**Suplente:** Fábio Lohmann - CPF: 019.\*\*\*.\*\*\*-82;

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFESSORES:**

**Titular:** Welton Ormond da Silva - CPF: 041.\*\*\*.\*\*\*-73;

**Suplente:** Patrícia de Oliveira Bitencourt - CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-71;

**Titular:** Ângela Maria Soares - CPF: 926.\*\*\*.\*\*\*-04;

**Suplente:** Celma Regina Mendes dos Santos - CPF: 028.\*\*\*.\*\*\*-33;

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PAIS DE ALUNOS:**

**Titular:** Fernanda D. da S. Akerley Marques - CPF: 038.\*\*\*.\*\*\*-90;

**Suplente:** Maria de Fátima Sousa Alves - CPF: 612.\*\*\*.\*\*\*-47;

**Titular:** Bruno Aparecido Souza - CPF: 003.\*\*\*.\*\*\*-60;

**Suplente:** Áurea Nascimento Clementino - CPF: 026.\*\*\*.\*\*\*-12;

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Titular:** Alice Caroline Borsato Souza - CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*-59;

**Suplente:** Mariana Josefa de Souza - CPF: 013.\*\*\*.\*\*\*-13;

**Titular:** Joseli Silva Viana Cruz – CPF: 868.\*\*\*.\*\*\*-34;

**Suplente:** Andressa Martins de Almeida - CPF: 040.\*\*\*.\*\*\*-30.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº053 /2022 MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESIGNER DE INTERIORES DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna



público que no dia **23 de novembro de 2022**, estará recebendo propostas, para abertura às **14h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [www.santaritadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de novembro de 2022.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**DIENIFFER MOURA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE  
DISPENSA Nº 064/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **SO NATAL LTDA**, CNPJ Nº **35.474.065/0001-53**, no valor de **R\$ 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de Novembro de 2022.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **SO NATAL LTDA**

**CNPJ Nº 35.474.065/0001-53**

VALOR GLOBAL: **R\$ 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

**HOMOLOGO.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Novembro 2022

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 A 077/  
2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE- TONTORA:** **DMP INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº **07.XXX.527/0001-XX**; VALOR ESTIMADO EM R\$ **173.776,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/11/2022 ATÉ 09/11/2023; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICI- PAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE- TONTORA:** **OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ Nº. 70.XXX.956/0001-XX**; VALOR ESTIMADO EM R\$ **184.834,95**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS: 09/11/2022 ATÉ 09/11/2023; OBJETO DA CONTRA- TAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI- SICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE- TONTORA:** **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR**, inscrita no CNPJ sob nº **22.XXX.534/0001-XX**; VALOR ESTIMADO EM R\$ **406.350,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/ 11/2022 ATÉ 09/11/2023; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN- TOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSI- DADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE- TONTORA:** **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.XXX.739/0001-XX**; VALOR ESTIMADO EM R\$ **147.634,30**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/11/2022 ATÉ 09/11/2023; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN- TUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATI- CA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICI- PAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE- TONTORA:** **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **47.XXX.415/0001-XX**; VALOR ESTIMADO EM R\$ **148.627,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/ 11/2022 ATÉ 09/11/2023; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN- TOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSI- DADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE- TONTORA:** **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA (META TECNOLOGIA SO- LUCOES INTEGRADAS)**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.XXX.505.0001.XX**; VALOR ESTIMADO EM R\$ **181.932,50**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS: 09/11/2022 ATÉ 09/11/2023; OBJETO DA CONTRA- TAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI- SICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
060/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no **dia 23 de novembro de 2022 às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT)**, estará recebendo propostas, para abertura às, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [www.santaritadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de novembro de 2022.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**DIEIFFER MOURA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

##### EXTRATO DE ADESÃO 014 -2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 453/2022 Pregão Presencial Nº 140/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Verde- MT - Empresa: NATAL E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.641.235/0001-38, DATA: 07/11/2022 - VALOR R\$ 77.314,00 ( Setenta e sete mil reais e trezentos e quatorze reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS NAS PRAÇAS, AVENIDAS, POSTES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

SANTO AFONSO-MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

##### LICITAÇÃO

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADA DE PIERI ADVOCACIA**, pessoa jurídica inscrita no Cnpj sob nº 08.981.843/0001-28, com sede na Av.dos Lagos nº 2948 –Jardim Parque das águas - Primavera do Leste/MT - CEP: 78.850-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr.Divair Aparecido de Pieri , brasileiro casado, advogado , inscrito na OAB/MT sob nº 4.336-A , residente e domiciliado na Rua Antônio Prado ,1077, Jardim Riva , Primavera do Leste -MT , portador da C.I.RG nº 4.364.581-1/SSP-PR , inscrito no CPF /MF sob nº .894.059.949-72 , doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2020 de 02/04/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que

couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 019/2020 a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 01 de abril de 2023.**

##### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

##### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.**

**Santo Antônio do Leste - MT, 30 de março de 2022.**

**PELA CONTRATANTE:**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PELO CONTRATADO:**

**DE PIERI ADVOCACIA**

**CNPJ: 08.981.843/0001-28**

##### LICITAÇÃO

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 19/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022 de 23/03/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 019/2022 à CLÁUSULA OI-

TAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 120(cento e vinte) dias com término em 10 de outubro de 2022.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.**

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de junho de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

#### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Consultoria e Assessoria para Conferências, Palestras e Capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **MARCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, CNPJ – 41.932.923/0001-69**, com sede na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, s/n Qd. 04 casa 22 Cond. Bosque dos Ipês, bairro, Residencial Paiaguas, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-911, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de novembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE**

**PORTARIA Nº 1138, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1138, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO Sra. ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS. PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 179/2022 E 180/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Nomear** a servidora pública municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. **ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS** /matrícula **3152-2**, para exercer a função de Fiscal dos **Contratos com as características a seguir:**

**I - Contratos: 179/2022 e 180/2022**, decorrente do Processo Administrativo nº **126/2022**, dispensa nº **046/2022**;

**1.1 Objeto:** Contratação de Empresa tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### 1.2

**Art. 2º Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

**I** - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



São Félix do Araguaia - MT, 10 de NOVEMBRO de 2022.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE  
PORTARIA Nº 1063 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1063 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR MARCIO ROSA GARCEZ, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 162/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Senhor **MARCIO ROSA GARCEZ** /matrícula **4725-2**, para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

**I - Contrato: 162/2022**, decorrente do Processo Licitatório nº **112/2022**, **DISPENSA nº 037/2022**

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELETRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MAO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 20 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMARIA, E IMPLANTAÇÃO DE 01 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 45KVA (220/127V) EM REDE 13,8KV, PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA BR – 242, NA ENTRADA DA CIDADE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT

**1.1 Fornecedor: STS CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**

**Art. 2º** Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I** - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo

relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 17 de outubro de 2022.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -  
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022.**

**AVISO DE RESULTADO.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022 – TENDO COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO KOMBI OU SIMILAR, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA MELHOR IDADE (SCFV); DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS; FORNECEDOR: GENEZIO ALVES DOS SANTOS – MEI, CNPJ de Nº 22.695.430/0001-08, situado na Rua Garças, nº. 107, Bairro: Vila São José, CEP: 78.670-000 – Cidade: São Félix do Araguaia – MT, E-mail: esc.asteco@hotmail.com e Telefone: (66) 98453-8394; representado pelo Sr. GENEZIO ALVES DOS SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); PRAZO DE VIGENCIA: 05 (cinco) meses; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, da Lei Federal n.º 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2022.

**GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PORTARIA Nº 070/2022.**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022 DISPENSA EMERGENCIAL Nº  
046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 046/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

**COMPRA EMERGENCIAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SÃO DISPENSADO ATRA-**

DESDE A FARMACIA BÁSICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### EMPRESA:

#### FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME,

Inscrito no CNPJ nº 03.250.803/0001-92;

Endereço: Rua na rua Professor João Félix, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.008-435, telefone(65) 3611-7213, (65) 3611-7205,

e-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br,

Representado pelo Sr. ANDREITE SPADA.

**VALOR ESTIMADO EM:** R\$ 8.500,00 (Oito Mil, Quinhentos Reais).

**São Félix do Araguaia - MT, em 10 de NOVEMBRO de 2022.**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE  
PORTARIA Nº 1125, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

#### PORTARIA Nº 1125, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 176/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Nomear** o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA** /matrícula **4349-2**, para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

**I - Contrato: 138/2022**, decorrente do Processo Licitatório nº **119/2022**, **DISPENSA Nº 43/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO DA PRELÁZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

**Fornecedor: MARCIO VINICIUS FERNANDES SOUSA-ME**

**Art. 2º Fica determinado** o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I** - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para paga-

mento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 04 de NOVEMBRO de 2022.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -  
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/  
2022.**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO KOMBİ OU SIMILAR, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA MELHOR IDADE (SCFV); DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

**FORNECEDOR:** GENEZIO ALVES DOS SANTOS – MEI, CNPJ de Nº 22.695.430/0001-08, situado na Rua Garças, nº. 107, Bairro: Vila São José, CEP: 78.670-000 – Cidade: São Félix do Araguaia – MT, E-mail: esc.aste-co@hotmail.com e Telefone: (66) 98453-8394; representado pelo Sr. GENEZIO ALVES DOS SANTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2022.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022 DISPENSA EMERGENCIAL Nº  
046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 046/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

**COMPRA EMERGENCIAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**. "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EMPRESA:**

**C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede a AV BARÃO DO RIO BRANCO, SN, QUADRA 41, LOTE 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO,

CEP: 74915-025,

Telefone: 62-39832238 ou 62-39832239, representada pela Sra. **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**. **VALOR ESTIMADO EM:** R\$ 16.065,00 (Dezesseis Mil, Sessenta e Cinco Reais).

**São Félix do Araguaia - MT, em 10 de NOVEMBRO de 2022.**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 064/2022 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia os membros para a **Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação Temporária de Professor Pedagogo**, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomear os membros da **Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Professor Pedagogo** da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. **Conforme Edital nº05/2022 - Seletivo nº02/2022.**

**ARTIGO 2º-** A Comissão será composta de 01 (UM) Presidente e 05 membros, como segue.

**PRESIDENTE:**

**MARLETE COSTA DE OLIVEIRA**

**MEMBROS:**

**I- JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS**

**II- ARISTÓTELES ALVES**

**III- OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA**

**IV- GUSTAVO BENEDITO MEDEIROS ALVES**

**VI – JACOB SOARES DE OLIVEIRA**

**ARTIGO 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de novembro de 2022;

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 225/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022. ASS: 08/11/2022; VCT: 08/11/2023; C. K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.** Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRANSPORTE, PRATELEIRAS DE AÇO E GONDOLAS PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO –MT.** Valor: R\$ 4.949,28 (Quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 226/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022. ASS: 09/11/2022; VCT: 09/11/2023; EXPRESSO ITAMARATI S.A.** Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Valor: R\$ 12.548,00 (Doze mil quinhentos e quarenta e oito reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 227/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022. ASS: 09/11/2022; VCT: 09/11/2023; COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO.** Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Valor: R\$ 3.369.999,99 (Três milhões trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2022 - RESULTADO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa **VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A**, inscrita no CNPJ nº 23.373.000/0001-32, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS MUNICIPAIS – REVISÃO EM GARANTIA**, estima-se para a contratação o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação por revisão em garantia, fulcrada no art. 75, inciso IV da Lei 14.133/21, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação,



dando cumprimento ao que dispõe a lei 14.133/21. São José do Rio Claro – MT, 10 de novembro de 2022. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 228/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022. ASS: 09/11/2022; VCT: 09/11/2023; BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVICOS. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 4.199.999,99 (Quatro milhões cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 217/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022. ASS: 25/10/2022; VCT: 25/10/2023; Fornecedor MONACO MOTO CENTER MATO GROSSO LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 100.620,00 (Cem mil seiscentos e vinte reais).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022. ASS: 24/10/2022; VCT: 24/10/2023; Fornecedor COMERCIAL LUAR LTDA-ME. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES PARA AGUA, BARRA DE GELO, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R\$ 31.888,95 (Trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 096, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.**

**Levi Ribeiro**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO**, o que determina o inciso II do Art. 67 da Lei Municipal nº 1.384 de 02 de setembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do PREVINUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso:

Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo – CPF nº 834.550.XXX-XX

Regiane da Silva Santos – CPF nº 568.549.XXX-XX

Sunely Moreira dos Santos – CPF nº 006.004.XXX-XX

**Parágrafo Único.** As responsabilidades do Comitê de Investimento do PREVINUNI estão previstas na Lei Municipal nº 1.384 de 02 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de novembro de 2022.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2022**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concorrido com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.753.213/0003-35, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS DA MARCA LS TRACTOR ADQUIRIDA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, estima-se para a contratação o valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação por revisão em garantia, fulcrada no art. 75, inciso IV da Lei 14.133/21, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei 14.133/21. São José do Rio Claro – MT, 10 de novembro de 2022. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 094, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

**Levi Ribeiro**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição dos Representantes do Poder Executivo Municipal do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro-MT, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

**CONSELHO CURADOR**

**Representantes do Poder Executivo Municipal**

**Titular:** Israel Polizzatto Junior – CPF Nº 975.259.XXX-XX

**Titular:** Maria Aparecida Santiago – CPF Nº 867.844.XXX-XX

**Suplente:** Ercília Terezinha Timm Socoloski (inativos) – CPF Nº 531.207.XXX-XX

**Suplente:** Sunely Moreira dos Santos – CPF Nº 006.004.XXX-XX

**Representantes do Poder Legislativo**

**Titular:** Marta Cristina Bartolomeu Moro – CPF Nº 593.786.XXX-XX

**Titular:** Franciele Mara Scheider – CPF Nº 982.695.XXX-XX

**Suplente:** Heveling May Sanches – CPF Nº 003.329.XXX-XX

**Suplente:** Sirleia Cerqueira – CPF Nº 687.284.XXX-XX

**Representantes dos Segurados****Titular:** Meire Rejani da Silva Rizzato - CPF Nº 659.457.XXX-XX**Titular:** Rosilene Batista Meire Santos - CPF Nº 839.136.XXX-XX**Suplente:** Marcelo Fernandes Marques - CPF Nº 157.093.XXX-XX**Suplente:** Karine Isabella Araújo Brito - CPF Nº 046.645.XXX-XX**CONSELHO FISCAL****Representantes do Poder Executivo Municipal****Titular:** Azila Iara de Almeida Dourado - CPF Nº 035.942.XXX-XX**Suplente:** Marineia Machado dos Santos - CPF Nº 031.862.XXX-XX**Representantes do Poder Legislativo Municipal****Titular:** Sirleia Cerqueira - CPF Nº 687.284.XXX-XX**Suplente:** Neide Santos Adão - CPF Nº 803.923.XXX-XX**Representantes dos Segurados****Titular:** Adenir Cristina de Moura Nunes - CPF Nº 011.969.XXX-XX**Suplente:** Lucas Eduardo Ferreira dos Santos - CPF Nº 032.851.XXX-XX

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 031 de 14 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de novembro de 2022.

**LEVI RIBEIRO****Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO - 063/2022****PREGÃO ELETRÔNICO - 063/2022 Nº PROC. ADM. 162/2022**

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, de acordo com a regulamentação da lei federal 14133/2021 realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pelo Agente de Contratações **ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL**.

**PUBLICAÇÃO:** 09/11/2022 19:32 **INÍCIO REC. PROPOSTA:** 11/11/2022 08:00 **FIM REC. PROPOSTA:** 23/11/2022 17:30 **INÍCIO DISPUTA:** 23/11/2022 17:31 **TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO **EXCLUSIVO ME: NÃO VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 7.120.346,0900

**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

Para demais informações contato via e-mail: [prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br), telefone: 6533861222 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...>

**ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL**

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 09/11/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO - 062/2022 - ABERTURA DE PREGÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - 062/2022****Nº PROC. ADM. 160/2022**

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, de acordo com a regulamentação da lei 14133/2022 realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pelo Agente de Contratações **ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL**.

**PUBLICAÇÃO:** 09/11/2022 19:00 **INÍCIO REC. PROPOSTA:** 11/11/2022 08:00 **FIM REC. PROPOSTA:** 24/11/2022 08:00 **INÍCIO DISPUTA:** 24/11/2022 09:00 **TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO **EXCLUSIVO ME: NÃO VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 293.765,0000

**OBJETO DO PROCESSO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Para demais informações contato via e-mail: [prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br), telefone: 6533861222 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...>

**ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL**

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 09/11/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO N.º 127/2022****Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022**Contratado:** EUCLIDES VENANCIO**CPF:** 224.267.109-00**Vigência:** 31/10/2023**Valor:** R\$ 39.980,30**LEVI RIBEIRO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO N.º 126/2022****Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022**Contratado:** MARIA IVETE CRUZ SOUZA**CPF:** 206.630.991-53**Vigência:** 31/10/2023**Valor:** R\$ 39.994,30**LEVI RIBEIRO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 221/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022. ASS:** 01/11/2022; **VCT:** 01/11/2022; **Fornecedor** TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI. **Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **Valor:** R\$ 102.530,00 (Cento e dois mil quinhentos e trinta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 125/2022

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022**Contratado:** RONE SILIS DIAS**CPF:** 050.478.679-27**Vigência:** 31/10/2023**Valor:** R\$ 39.992,72**LEVI RIBEIRO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 124/2022

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022**Contratado:** COOPERATIVA REGIONAL DE PRESTACAO DE SERVICO E SOLIDARIEDADE - COPERREDE**CNPJ:** 13.783.825/0001-71**Vigência:** 31/10/2023**Valor:** R\$ 1.067.502,71**LEVI RIBEIRO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 123/2022

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022**Contratado:** APROCLARO ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SAO JOSE DO RIO CLARO**CNPJ:** 40.937.929/0001-66**Vigência:** 31/10/2023**Valor:** R\$ 719.878,02**LEVI RIBEIRO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 122/2022

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO ÔNIBUS, DESTINADO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 050/2022**Contratado:** MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**CNPJ:** 07.838.209/0001-78**Vigência:** 27/10/2023**Valor:** R\$ 548.000,00**LEVI RIBEIRO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 121/2022

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO INTER-MUNICIPAL DE MINIMO 56 LUGARES, DESTINADO A UTILIZAÇÃO DOS ACADÊMICOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 011/2022**Contratado:** GIFER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS**CNPJ:** 23.140.602/0001-40**Vigência:** 26/10/2023**Valor:** R\$ 735.000,00**LEVI RIBEIRO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 120/2022

**Objeto:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, GRADIL, LIXEIRAS PÚBLICAS E BANCOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 008/2022**Contratado:** VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**CNPJ:** 33.573.532/0001-77**Vigência:** 26/10/2023**Valor:** R\$ 148.750,00**LEVI RIBEIRO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 119/2022

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (PICK UP'S, SUV'S, VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**Modalidade:** Adesão à ARP Nº 51/2022**Contratado:** ART CAR VEICULOS EIRELI**CNPJ:** 23.207.454/0001-33**Vigência:** 26/10/2023**Valor:** R\$ 47.880,00**LEVI RIBEIRO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 202/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022. ASS:** 17/10/2022; **VCT:** 17/10/2023; **Fornecedor:** ADMF COMERCIO PROD. TRAT. DE AGUA E SERV EIRELI. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **Valor:** R\$ 742.000,00 (Setecentos e quarenta e dois mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 118/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CARGA BAU SECA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Modalidade: Adesão à ARP Nº 12/2022

Contratado: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Vigência: 25/10/2023

Valor: R\$ 286.330,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 203/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022. ASS: 19/10/2022; VCT: 19/10/2023; Fornecedor: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO ONIBUS, DESTINADO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 548.000,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 117/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACA QBX0511, CONFORME ESTABELECIDO E ESTIMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Modalidade: Dispensa de licitação Nº 30/2022

Contratado: MECANICA CALADAO LTDA - ME

CNPJ: 70.434.147/0001-75

Vigência: 24/10/2023

Valor: R\$ 27.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 204/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022. ASS: 19/10/2022; VCT: 19/10/2023; Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A CASA RESGATE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022. ASS: 19/10/2022; VCT: 19/10/2023; Fornecedor: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A CASA RESGATE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 4.582,56 (Quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022. ASS: 19/10/2022; VCT: 19/10/2023; Fornecedor: GO ATACADISTA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A CASA RESGATE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 3.698,66 (Três mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 220/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022. ASS: 31/10/2022; VCT: 31/10/2023; Fornecedor VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Valor: R\$ 2.223.700,00 (Dois milhões duzentos e vinte e três mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022. ASS: 19/10/2022; VCT: 19/10/2023; Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A CASA RESGATE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 3.390,08 (Três mil trezentos e noventa reais e oito centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 208/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022. ASS: 20/10/2022; VCT: 20/10/2023; Fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS /EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DOS MESMOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. Valor: R\$ 11.470,00 (Onze mil quatrocentos e setenta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 209/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022. ASS: 20/10/2022; VCT: 20/10/2023; Fornecedor BRAVO MONITORAMENTO LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS /EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DOS MESMOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. Valor: R\$ 9.968,00 (Nove mil novecentos e sessenta e oito reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 210/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022. ASS: 20/10/2022; VCT: 20/10/2023; Fornecedor ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS /EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DOS MESMOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. Valor: R\$ 17.208,00 (Dezessete mil duzentos e oito reais).



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 211/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022. ASS: 20/10/2022; VCT: 20/10/2023; Fornecedor HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS /EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DOS MESMOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. Valor: R\$ 5.221,00 (Cinco mil duzentos e vinte e um reais).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 212/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022. ASS: 20/10/2022; VCT: 20/10/2023; Fornecedor DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E R E F R I G E R A C A O LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS /EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DOS MESMOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. Valor: R\$ 73.185,70 (Setenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 219/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022. ASS: 27/10/2022; VCT: 27/10/2023; Fornecedor GIFER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ONIBUS RODOVIAÁRIO USADO, INTERMUNICIPAL DE NO MINIMO 56 LUGARES, DESTINADO A UTILIZAÇÃO DOS ACADÊMICOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022. ASS: 24/10/2022; VCT: 24/10/2023; Fornecedor BFX COMERCIO DE GLP LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES PARA AGUA, BARRA DE GELO, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R\$ 122.609,38 (Cento e vinte e dois mil seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos).**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 093 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO EXERCÍCIO DE 2022.**

**Levi Ribeiro**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a tradição do natal, despertando no município o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para municípios e visitantes de nossa cidade;

**CONSIDERANDO** que o propósito do concurso anual de decoração natalina tem primordial interesse em despertar na população a iniciativa de uma bela decoração em suas residências e em seus estabelecimentos comerciais, tornando a cidade mais atrativa e decorativa;

**CONSIDERANDO** que a decoração natalina estimula as pessoas, comunidade, entidades e empresas a tornarem mais iluminado o Natal;

**CONSIDERANDO** que deve a Administração estimular o envolvimento e a participação dos comércios, unindo à beleza e o espírito natalino, as vendas e o estímulo nas compras para os festejos de final de ano; e

**CONSIDERANDO** que o Natal possui a natureza de manter a celebração da vida, reafirmando os valores universais da fraternidade e da solidariedade;

**DECRETA**

**Art. 1º** O Concurso Anual de Ornamentação Natalina de 2022 objetiva fomentar a confraternização da comunidade durante as comemorações do natal e o estímulo na decoração da cidade nos termos da Lei nº 707 de 30 de novembro de 2007.

**Art. 2º** O concurso é destinado a toda sociedade de São José do Rio Claro, sendo dividido em duas categorias:

**I** – Residencial; e

**II** - Comercial

**Parágrafo único.** Poderão participar do concurso todos os contribuintes estabelecidos ou residentes no município de São José do Rio Claro, que estiverem em dia com as suas obrigações fiscais.

**Art. 3º** Para a inscrição, os interessados deverão preencher uma ficha anexa a este Decreto.

**Parágrafo único.** As inscrições deverão ser realizadas por categoria, representadas da seguinte forma:

**I** – nos casos de inscrições de residências, estas deverão proceder pelos seus moradores;

**II** – nos casos de inscrições comerciais, estas deverão proceder pelos seus proprietários ou responsáveis.

**Art. 4º** O período de duração do concurso será de 22 de novembro de 2022 a 16 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

**Art. 6º** As premiações objetivam a isenção parcial e/ou total do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para residências e Alvara de Funcionamento para Comercio ou Industria relativo ao exercício fiscal do término do concurso de Ornamentação Natalina para todos os participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, nos seguintes termos:

**I** - Estabelecimento Residencial:

a) primeiro lugar: isenção total do IPTU do ano subsequente; b) segundo lugar: isenção de 90% do IPTU do ano subsequente; c) terceiro lugar: isenção de 80% do IPTU do ano subsequente; d) quarto lugar: isenção de 70% do IPTU do ano subsequente; e) quinto lugar: isenção de 60% do IPTU do ano subsequente; f) sexto lugar: isenção de 50% do IPTU do ano subsequente; g) sétimo lugar: isenção de 40% do IPTU do ano subsequente; h) oitavo lugar: isenção de 30% do IPTU do ano subsequente; i) nono lugar: isenção de 20% do IPTU do ano subsequente; j) décimo lugar: isenção de 10% do IPTU do ano subsequente; **II** - Estabelecimento Comercial ou Industrial: k) primeiro lugar: isenção total do Alvará do ano subsequente; l) segundo lugar: isenção de 90% do Alvará do ano subsequente; m) terceiro lugar: isenção de 80% do Alvará do ano subsequente; n) quarto lugar: isenção de 70% do Alvará do ano subsequente; o) quinto lugar: isenção de 60% do Alvará do ano subsequente; p) sexto lugar: isenção de 50% do Alvará do ano subsequente; q) sétimo lugar: isenção de 40% do Alvará do ano subsequente; r) oitavo lugar: isenção de 30% do Alvará do ano subsequente; s) nono lugar: isenção de 20% do Alvará do ano subsequente; t) décimo lugar: isenção de 10% do Alvará do ano subsequente.

**Art. 7º** Para fins de concorrer na categoria residencial e comercial será considerado todos imóveis situados no perímetro urbano do município.

**Art. 8º** Não terá direito a premiação o vencedor que não apresentar a Certidão Negativa de Quitação de Débitos Municipais, devendo ser convocado o próximo da ordem subsequente.

**Art. 9** Os participantes deverão organizar as montagens do dia 22 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, devendo permanecer até 6 de janeiro de 2022.

**Art. 10** Os dados fornecidos pelos interessados no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do participante e deverão ser preenchidos com clareza, de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

**Art. 11** Os participantes do concurso devem estar plenamente cientes que os investimentos nas ornamentações natalinas ocorrem por conta de quem a estiver instituindo, sem qualquer vínculo de despesa perante a Administração Pública Municipal.

**Art. 12** Os membros da Comissão avaliadora constam estabelecidos no art. 4º da Lei nº 707 de novembro de 2007 e serão nomeados mediante portaria municipal.

**Art. 13** Serão considerados pela Comissão julgadora constante no artigo anterior os seguintes critérios:

I – o espírito natalino, criatividade e inovação;

II – originalidade e beleza;

III – a qualidade do material utilizado;

IV – impacto visual da decoração diurna e noturna.

**Parágrafo único.** Os custos dos materiais, instalações e outros recursos que venham a ser usados serão de inteira responsabilidade do participante.

**Art. 14** Para viabilidade das avaliações das decorações natalinas, deverão ser enviadas de cinco a oito fotos para WhatsApp nº 65 9 9965-9650 ou através do e-mail [tributos@saojosedorioclaro.mt.gov.br](mailto:tributos@saojosedorioclaro.mt.gov.br) até 16 de dezembro de 2022, para classificação das 10 residências e comércios.

**Parágrafo primeiro:** Será de exclusiva responsabilidade do participante a qualidade da foto da residência ou do estabelecimento comercial a ser avaliado.

**Parágrafo segundo.** após o envio das fotos através do WhatsApp ou e-mail, deverá a Comissão responsável fazer a conferência das respectivas residências e comércios locais melhor avaliados para concorrer a premiação.

I – as residências e comércios classificados por meio da avaliação serão visitados in loco durante três vezes, em datas aleatórias pela comissão avaliadora, quando será atribuídas as notas das decorações.

II – para efeito de avaliação, somente serão analisadas as decorações da parte externa dos imóveis, ou seja, visíveis a partir da rua.

**Art. 15** As residências e os comércios classificados, serão atribuídas notas de 1 a 10 em cada item de avaliação.

**Art. 16** Havendo empate entre os participantes nos resultados finais será empregado como critério de desempate, pela ordem sucessiva:

I – visibilidade da decoração;

II – local utilizado para decoração;

III – dimensão da decoração.

**Art. 17** Os resultados serão divulgados pelos meios de comunicação que o município utiliza, podendo ocorrer mediante o site oficial, redes sociais e meios de comunicação.

**Art. 18** Os vencedores autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro a veicular a imagem do estabelecimento comercial ou residencial, sem o direito a receber qualquer indenização.

**Art. 19** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 07 de novembro de 2022.

**LEVI RIBEIRO**

*Prefeito Municipal*

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

#### CATEGORIA RESIDENCIAL

Nome do participante: -----  
-----

Endereço:-----  
-----

Inscrição Imobiliária (Setor, Quadra e Lote) -----  
-----

RG: ----- CPF -----  
-----

Telefones de contato: -----  
-----

E-mail -----  
-----

**Declaro estar de acordo com os termos deste Decreto.**

São José do Rio Claro – MT, ---- de novembro de 2022

-----

Assinatura

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

#### CATEGORIA COMERCIAL

Nome do participante: -----  
-----

CNPJ -----  
-----

Endereço do estabelecimento comercial: -----  
-----

Responsável: -----  
-----

Endereço do responsável pelo estabelecimento comercial: -----  
-----

-----

RG: ----- CPF -----  
-----

Telefones de contato: -----  
-----

E-mail -----  
-----

**Declaro estar de acordo com os termos deste Decreto.**

São José do Rio Claro – MT, ---- de novembro de 2022.

-----

Assinatura

| ITENS A SEREM AVALIADOS     | NOTA DE 01 A 10 |
|-----------------------------|-----------------|
| 1 – Espírito Natalino       |                 |
| 2 – Criatividade e Inovação |                 |



|                                                  |  |
|--------------------------------------------------|--|
| 3 – Originalidade de Beleza                      |  |
| 4 – Material utilizado                           |  |
| 5 – Impacto visual da decoração diurna e noturna |  |
| <b>TOTAL</b>                                     |  |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 213/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022. ASS: 20/10/2022; VCT: 20/10/2023; Fornecedor KROETZ E TEIXEIRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS /EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DOS MESMOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. Valor: R\$ 625,40 (Seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022. ASS: 01/11/2022; VCT: 01/11/2022; Fornecedor BEMAQ AGRICOLA EIRELI. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Valor: R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil oitocentos reais).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 218/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022. ASS: 25/10/2022; VCT: 25/10/2023; Fornecedor COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 188.550,00 (Cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 223/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022. ASS: 01/11/2022; VCT: 01/11/2022; Fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Valor: R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil reais).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 214/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022. ASS: 24/10/2022; VCT: 24/10/2023; Fornecedor P. M. C. MORO - ME. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJOES DE 13 KG, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES PARA AGUA, BARRA DE GELO, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R\$ 296.260,10 (Duzentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta reais e dez centavos).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 224/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022. ASS: 08/11/2022; VCT: 08/11/2023; Fornecedor ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRANSPORTE, PRATELEIRAS DE AÇO E GONDOLAS PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO –MT. Valor: R\$ 9.461,40 (Nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**ADMINISTRAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**COOPERANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO– INDEA/MT

**COOPERADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

**2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2020**

Cláusula 1ª - Fica o Termo de Cooperação Nº 16/2020 prorrogado por mais um ano, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula quinta e sexta do termo de cooperação Nº 16/2020, estabelecendo que o contrato tenha duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, caso haja vontade das partes.

Cláusula 2ª - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de cooperação Nº 16/2020, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3ª - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do Termo de Cooperação e se consuma na data de sua assinatura, com antecedência mínima de 30 dias do término de sua vigência.

São José do Xingu/MT, 07 de outubro de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida

**Presidente do INDEA/MT**

Sandro José Luz Costa

**Prefeito Municipal de São José do Xingu**

**DECRETO MUNICIPAL Nº317/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº317/2022

São José do Xingu – MT, 04 de Novembro de 2022.

*“Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo simplificado do Município de São José do Xingu – MT, Edital nº 001/2022 e, dá outras providências”.*

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha, entrevistas e a somatória de títulos, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo simplificado nº 001/2022; visando a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo simplificado, Edital nº 001/2022 para contratação temporária de professores para

atender as demandas da secretaria municipal de educação de São José do Xingu – MT, conforme resultado final publicado no Jornal Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, sítio amm.org.br em 03/11/2022, folha 379, sob o nº 4.101, encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sandro José Luz Costa**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO MUNICIPAL Nº317/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº317/2022

São José do Xingu – MT, 04 de Novembro de 2022.

*“Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo simplificado do Município de São José do Xingu – MT, Edital nº 001/2022 e, dá outras providências”.*

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha, entrevistas e a somatória de títulos, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo simplificado nº 001/2022; visando a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo simplificado, Edital nº 001/2022 para contratação temporária de professores para atender as demandas da secretaria municipal de educação de São José do Xingu – MT, conforme resultado final publicado no Jornal Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, sítio amm.org.br em 03/11/2022, folha 379, sob o nº 4.101, encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sandro José Luz Costa**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Extrato de Ata de Registro de Preço nº 42/2022**

Processo: nº 184/2022 – Pregão Eletrônico nº 42/2022

Assinada em 09/11/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS”

Fornecedor: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS

CNPJ: 33.149.761/0001-69

Valor Total: R\$ 25.196,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa e seis reais)

Fornecedor: JOABE MARTINSON

CNPJ: 18.245.570/0001-07

Valor Total: R\$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: RR LOPES EIRELI

CNPJ: 22.548.304/0001-20

Valor Total: R\$ 184.167,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e sete reais)

Fornecedor: STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ: 10.661.909/0001-44

Valor Total: R\$ 31.280,00 (trinta e um mil e duzentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de novembro de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 184/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 42/2022**, OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS**”

Sendo as empresas vencedoras:

**E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS – CNPJ: 33.149.761/0001-69**; perfazendo um valor de **R\$ 25.196,00** (vinte e cinco mil cento e noventa e seis reais);

**JOABE MARTINSON – CNPJ: 18.245.570/0001-07**; perfazendo um valor de **R\$ 5.475,00** (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

**RR LOPES EIRELI – CNPJ: 22.548.304/0001-20**; perfazendo um valor de **R\$ 184.167,00** (cento e oitenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais);

**STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI – CNPJ: 10.661.909/0001-44**; perfazendo um valor de **R\$ 31.280,00** (trinta e um mil duzentos e oitenta reais);

**TOTAL GERAL DO PROCESSO R\$ 246.118,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e dezoito reais).**

**Homologado em 09/11/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.**

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 10/11/2022

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 45/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – INSTITUTO SELECON**; **Objeto:** Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos para provimento temporário de vagas em funções de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental do Município de São José dos Quatro Marcos, sob demanda, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. **Prorrogação do prazo de vigência do contrato:** Até 23/11/2023. **Data:** 10/11/2022.

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022**, e **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo discriminado:

**DESCRIÇÃO RESUMIDA DA RETIFICAÇÃO**

Alteração da nome do Cargo de 015 - Operador de Máquinas I, PARA 015 – Operador de Máquinas II, considerando que o primeiro foi extinto do PCCS (Plano de Cargos Carreiras e salários); Adição de Prova Prática para o Cargo 014 - Operador de Estação de Tratamento de Esgoto.

**ONDE SE LIA:****2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS**

| Item | Cargos                                      | Vagas   | Vagas PNE | C.H./ Sem. | Escolaridade                                                           | Salário       | PROVA                                         |
|------|---------------------------------------------|---------|-----------|------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------|
| 001  | Agente Administrativo                       | CR      | -         | 40 h       | Ensino Médio Completo                                                  | R\$ 1.639,54  | Provas Objetivas + Prova Prática              |
| 002  | Auxiliar de Serviços Internos               | CR      | -         | 40 h       | Ensino Fundamental Incompleto                                          | R\$ 1.243,00  | Provas Objetivas                              |
| 003  | Auxiliar de Serviços Externos               | CR      | -         | 40 h       | Ensino Fundamental Incompleto                                          | R\$ 1.243,00  | Provas Objetivas                              |
| 004  | Auxiliar de Consultório                     | CR      | -         | 40 h       | Ensino Fundamental Completo                                            | R\$ 1.275,50  | Provas Objetivas                              |
| 005  | Agente Fiscal Sanitário                     | CR      | -         | 40 h       | Ensino Médio Completo                                                  | R\$ 1.275,50  | Provas Objetivas                              |
| 006  | Agente de Inspeção Sanitária                | CR      | -         | 40 h       | Ensino Médio Completo                                                  | R\$ 1.408,62  | Provas Objetivas                              |
| 007  | Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente    | CR      | -         | 40 h       | Ensino Superior em qualquer Área L.C. 51/2019                          | R\$ 4.240,26  | Provas Objetivas + Provas de Títulos          |
| 008  | Agente Fiscal de Tributos                   | CR      | -         | 40 h       | Ensino Superior em qualquer Área L.C. 51/2019                          | R\$ 4.240,26  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 009  | Enfermeiro                                  | 01+CR   | -         | 40 h       | Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe                | R\$ 4.240,26  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 010  | Médico                                      | 01 + CR | -         | 40 h       | Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe                | R\$ 10.557,27 | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 011  | Motorista                                   | 02+CR   | -         | 40 h       | Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"                        | R\$ 1.986,49  | Provas Objetivas + Provas Práticas            |
| 012  | Nutricionista                               | 01 + CR | -         | 40 h       | Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe                | R\$ 4.240,26  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 013  | Odontólogo                                  | CR      | -         | 40h        | Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe                | R\$ 8.473,26  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 014  | Operador de Estação de Tratamento de Esgoto | CR      | -         | 40 h       | Ensino Fundamental Completo                                            | R\$ 1.986,49  | Provas Objetivas + Provas Práticas            |
| 015  | Operador de Máquinas I                      | CR      | -         | 40 h       | Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C"                      | R\$ 1.639,64  | Provas Objetivas + Provas Práticas            |
| 016  | Procurador do Município                     | 01      | -         | 40 h       | Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe                | R\$ 8.473,26  | Provas Objetivas + Prova de Títulos e Prática |
| 017  | Professor de Ciências                       | CR      | -         | 30 h       | Ensino Superior em Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas | R\$ 2.446,00  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 018  | Professor de Pedagogia                      | 02+CR   | -         | 30 h       | Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia                     | R\$ 2.446,00  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 019  | Psicólogo                                   | 01 + CR | -         | 40 h       | Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe                | R\$ 4.240,26  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 020  | Químico                                     | CR      | -         | 40 h       | Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe                | R\$ 4.240,26  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 021  | Técnico em Enfermagem                       | CR      | -         | 40 h       | Ensino Médio Completo + Registro no Conselho da Classe                 | R\$ 1.328,73  | Provas Objetivas                              |
| 022  | Contador                                    | 01      | -         | 40 h       | Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe                | R\$ 7.661,90  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

**11. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA**

11.1. Os locais e horários de provas, serão publicados no dia **22/11/2022 até as 23:59h** em edital complementar. 11.2. Dia **27 de novembro de 2022** serão realizadas as provas objetivas para todos os cargos; 11.3. A prova prática para o cargo de Procurador Jurídico será realizadas no dia **27 de novembro de 2022, no horário inverso da prova objetiva**, a partir das 14:00 horas, horário local. 11.4. As provas práticas para os cargos: **Agente Administrativo, Motorista; Operador de Máquinas II**, serão realizadas no dia **15/01/2023**, a partir das 8:00 horas, horário local.

11.5. **EXCEPCIONALMENTE**, a contar pelo número de candidatos inscritos as datas previstas no item 11.1 e 11.2, podem ser alteradas.

**ANEXO I****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**OPERADOR DE MÁQUINAS I:** Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto c) Carteira de Habilitação Categoria mínima "C" Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis. b) Descrição Analítica: trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escava-

ções e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavar e discar terras, obedecendo às curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins ou designadas pelo superior.

**PASSA SE A LER:**

## 2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

| Item | Cargos                                      | Vagas   | Vagas PNE | C.H./Sem. | Escolaridade                                                           | Salário       | PROVA                                         |
|------|---------------------------------------------|---------|-----------|-----------|------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------|
| 001  | Agente Administrativo                       | CR      | -         | 40 h      | Ensino Médio Completo                                                  | R\$ 1.639,54  | Provas Objetivas + Prova Prática              |
| 002  | Auxiliar de Serviços Internos               | CR      | -         | 40 h      | Ensino Fundamental Incompleto                                          | R\$ 1.243,00  | Provas Objetivas                              |
| 003  | Auxiliar de Serviços Externos               | CR      | -         | 40 h      | Ensino Fundamental Incompleto                                          | R\$ 1.243,00  | Provas Objetivas                              |
| 004  | Auxiliar de Consultório                     | CR      | -         | 40 h      | Ensino Fundamental Completo                                            | R\$ 1.275,50  | Provas Objetivas                              |
| 005  | Agente Fiscal Sanitário                     | CR      | -         | 40 h      | Ensino Médio Completo                                                  | R\$ 1.275,50  | Provas Objetivas                              |
| 006  | Agente de Inspeção Sanitária                | CR      | -         | 40 h      | Ensino Médio Completo                                                  | R\$ 1.408,62  | Provas Objetivas                              |
| 007  | Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente    | CR      | -         | 40 h      | Ensino Superior em qualquer Área L.C. 51/2019                          | R\$ 4.240,26  | Provas Objetivas + Provas de Títulos          |
| 008  | Agente Fiscal de Tributos                   | CR      | -         | 40 h      | Ensino Superior em qualquer Área L.C. 51/2019                          | R\$ 4.240,26  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 009  | Enfermeiro                                  | 01+CR   | -         | 40 h      | Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe                | R\$ 4.240,26  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 010  | Médico                                      | 01 + CR | -         | 40 h      | Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe                | R\$ 10.557,27 | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 011  | Motorista                                   | 02+CR   | -         | 40 h      | Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"                        | R\$ 1.986,49  | Provas Objetivas + Provas Práticas            |
| 012  | Nutricionista                               | 01 + CR | -         | 40 h      | Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe                | R\$ 4.240,26  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 013  | Odontólogo                                  | CR      | -         | 40h       | Nível Superior na Área + Registro no Conselho de Classe                | R\$ 8.473,26  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 014  | Operador de Estação de Tratamento de Esgoto | CR      | -         | 40 h      | Ensino Fundamental Completo                                            | R\$ 1.986,49  | Provas Objetivas + Provas Práticas            |
| 015  | Operador de Máquinas II                     | CR      | -         | 40 h      | Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C"                      | R\$ 1.639,64  | Provas Objetivas + Provas Práticas            |
| 016  | Procurador do Município                     | 01      | -         | 40 h      | Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe                | R\$ 8.473,26  | Provas Objetivas + Prova de Títulos e Prática |
| 017  | Professor de Ciências                       | CR      | -         | 30 h      | Ensino Superior em Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas | R\$ 2.446,00  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 018  | Professor de Pedagogia                      | 02+CR   | -         | 30 h      | Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia                     | R\$ 2.446,00  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 019  | Psicólogo                                   | 01 + CR | -         | 40 h      | Nível Superior na Área + Registro no Conselho de Classe                | R\$ 4.240,26  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 020  | Químico                                     | CR      | -         | 40 h      | Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe                | R\$ 4.240,26  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |
| 021  | Técnico em Enfermagem                       | CR      | -         | 40 h      | Ensino Médio Completo + Registro no Conselho de Classe                 | R\$ 1.328,73  | Provas Objetivas                              |
| 022  | Contador                                    | 01      | -         | 40 h      | Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe                | R\$ 7.661,90  | Provas Objetivas + Prova de Títulos           |

2.2. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

## 11. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

11.1. Os locais e horários de provas, serão publicados no dia **22/11/2022 até as 23:59h** em edital complementar. 11.2. Dia **27 de novembro de 2022** serão realizadas as provas objetivas para todos os cargos; 11.3. A prova prática para o cargo de Procurador Jurídico será realizadas no dia **27 de novembro de 2022, no horário inverso da prova objetiva**, a partir das 14:00 horas, horário local. 11.4. As provas práticas para os cargos: **Agente Administrativo, Motorista, Operador de Máquinas II e Operador de Estação de Tratamento de Esgoto**, serão realizadas no dia **15/01/2023**, a partir das 8:00 horas, horário local.

11.5. **EXCEPCIONALMENTE**, a contar pelo número de candidatos inscritos as datas previstas no item 11.1 e 11.2, podem ser alteradas.

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**OPERADOR DE MÁQUINAS II:** Padrão de Vencimento: D Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto. c) Carteira de Habilitação Categoria mínima "C" Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis. b) Descrição Analítica: trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavar e discar terras, obedecendo às curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins ou designadas pelo superior.

São José dos Quatro Marcos/MT, em 09 de Novembro de 2022.

**JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2022"**. Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE"** Em favor de: **JOSE CARLOS MARIN; CPF: 318.457.621-34, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS 07/2022**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE CONCRETO - CONVÊNIO 882654/2019"**

**ADJUDICADO** pela Comissão Permanente de Licitação. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Empresa Vencedora a empresa: **M DAS G PASSOS CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 24.751.780/0001-70**, vencedora com o valor global de **R\$ 2.351.879,41 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).**

**Homologado em 10/11/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.**

**OUIDORIA  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022**

**"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS SISPQAM – SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS".**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, neste ato representado pelo Sr. **Jamis Silva Bolandin**, Prefeito Municipal, brasileiro, união estável, residente e domiciliado à Rua 07 de setembro, 415 Jardim das Oliveiras II, portador do RG nº 09931937 SSP/MT e do CPF nº 651.004.501-00; e do outro lado o **SISPQAM – Sindicato dos Servidores Públicos de São Jose dos Quatro Marcos**, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 20, Bairro Jardim Zefirino II, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 24.986.119/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Jairo de Lima Souza**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 829954-0 SSP/MT e do CPF 523.317.251-87, residente na Rua Minas Gerais nº 52, Centro no Município de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, resolvem firmar o convênio observando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Apoio financeiro para fomentar ações do sindicato em prol dos servidores públicos municipais conforme Lei Municipal nº1927/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONVENIADA**, através de sua diretoria, assumem, desde já, o compromisso de elaborar instrumentos específicos, a fim de implementar ações que deverá fazer o acompanhamento e o devido suporte para o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA**

O período de vigência deste instrumento será de 09 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que as partes estejam de comum acordo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO RECURSO**

Os recursos devem ser gerenciados pela **CONVENIADA**, podendo receber visita de um responsável da **CONVENIENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA: DO DEPÓSITO EM CONTA ESPECÍFICA**

A liberação dos recursos deve se dar mediante transferência bancária até o quinto dia útil do mês, em conta corrente da **CONVENIADA**, Banco do Brasil, Agência 2505-4, Conta Corrente nº 19979-6, com a finalidade específica para movimentação dos recursos do convênio.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

O repasse será em parcela única no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) ao cumprimento do objeto e será empenhada na seguinte dotação orçamentaria:

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Fonte do Recurso Próprio – Ficha 1070**

A **CONVENIADA** dispõe a gastar os recursos recebidos e prestar contas conforme determinado neste Termo de Convênio.

A utilização dos recursos fica vinculada à finalidade para a qual foi solicitada, ao prazo de aplicação e comprovação das despesas com pessoal, encargos sociais e outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

O pagamento das despesas junto aos credores e prestadores de serviços deverão ser feito pela **CONVENIADA**, obrigatoriamente, através de cheque nominativo ou transferência bancária, no valor correspondente ao material/serviço adquirido através de notas fiscais de consumo, prestação de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA: APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

Os valores não utilizados pela **CONVENIADA** por um período igual ou superior a 30 dias deverão ser aplicados em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança, em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica).

A receita resultante das aplicações financeiras deverá ser aplicada, exclusivamente, na mesma finalidade dos recursos de origem.

**CLÁUSULA NONA: DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos recebidos devem ser gastos no mesmo exercício financeiro.

O valor não utilizado até o último dia útil da vigência do Termo de Convênio deverá ser recolhido a conta corrente específica da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, independente do prazo para aplicação, promovendo a respectiva prestação de contas final.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas do recurso deverá ser encaminhada pela **CONVENIADA** para a **CONVENIENTE** em até 30 (trinta) dias após a vigência do convênio.

A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos abaixo, observando a seguinte ordem:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição; b) Cópia do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual está evidenciado o ingresso e a saída dos recursos; c) Cópia dos comprovantes da despesa, notas fiscais de consumo, prestação de serviço, acompanhado de carimbo e assinatura do dirigente da entidade beneficiada certificando que o bem foi recebido e/ou o serviço foi prestado;

A **CONVENIENTE** deverá avaliar a prestação de contas verificando se toda a documentação foi apresentada e se as metas e o objeto foram cumpridos aprovando ou não no prazo máximo de quinze dias. A decisão final



sobre a prestação de contas deverá ser encaminhada à conveniada em até cinco dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os participantes, a qualquer momento, bastando, para tanto, comunicação expressa do participante interessado, assim a liberação dos recursos ainda pendentes, será suspensa definitivamente, caso ocorra à hipótese de sua rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, para dirimir dúvidas oriundas desse convênio.

E, por assim haverem acordados, assinam o presente convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor, inteiramente com 02 (duas) testemunhas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de novembro de 2022.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**CPF: 651.004.501-00**

**Prefeito Municipal**

**ROSANGELA APARECIDA CORREA**

**CPF: 531.720.001-68**

**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**JAIR DE LIMA SOUZA**

**CPF: 523.317.251-87**

**Presidente**

TESTEMUNHAS:

**Rubens Lins Avelino Emerson Souza Miler**

**CPF: 319.196.818-09 CPF: 815.439.481-20**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio Nº 44/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente:** Faculdade de Quatro Marcos – FQM, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **Maria Madalena da Silva;** **Alteração de Local de Estágio:** nas Dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia. **Data:** 01/11/2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2022 –** Tipo de Licitação: Menor Preço Global

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS E REGISTRAÇÃO DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS”**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **25/11/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Obtenção do edital pelos sites: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

INFORMAÇÕES: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 10/11/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

##### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 156/2022

**AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 156/2022-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução ATA **436/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES;** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.**

##### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 148/2022

**AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 148/2022-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PRO-MATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução ATA **263/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS;** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.**

##### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 150/2022

**AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 150/2022-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **LM SUPRIMENTOS LTDA.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução ATA **449/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE;** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail



contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 151/2022**

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **151/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**. Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução ATA **443/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**; Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 152/2022**

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **152/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CO-TOVIA COMERCIO LTDA**. Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução ATA **264/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS**; Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.776, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR                    | PERÍODO AQUISITIVO |            | PERÍODO DE FRUIÇÃO |            |
|------|-----------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|
| 3877 | Leandro de Resende Oliveira | 12.04.2021         | 11.04.2022 | 16/11/2022         | 30/11/2022 |
| 7148 | Welson de Souza Pereira     | 03.04.2021         | 02.04.2022 | 16/11/2022         | 30/11/2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.773, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|------|----------|--------------------|--------------------|
|------|----------|--------------------|--------------------|

|      |                             |            |            |            |            |
|------|-----------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 8685 | AMANDA LUANA XAVIER BEZERRA | 23/11/2022 | 02/12/2022 | 01/03/2021 | 31/03/2022 |
|------|-----------------------------|------------|------------|------------|------------|

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.760, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Altera a Portaria nº 1.291 de 17 de agosto de 2022 que designou fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 1.291 de 17 de agosto de 2022 e substituir a senhora Mariusa de Lima pelo senhor Willians Ranuf Azevedo da Costa, o qual atuará como fiscal substituto pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, das Atas de Registro de Preços nº 336/2022, 337/2022, 338/2022, 339/2022, 340/2022, 341/2022, 342/2022, 343/2022, 344/2022, 345/2022, 346/2022, 347/2022, 348/2022 e 349/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 045/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, impressos, carimbos, banners e faixas, destinados as unidades das Secre-

tarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.766, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR                           | PERÍODO DE FRUIÇÃO |            | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|------|------------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|
| 77   | SOELI MARIA CANTONI SAGON          | 17/11/2022         | 16/12/2022 | 01/03/2021         | 28/02/2022 |
| 7017 | HELLEN ALINE RODRIGUES ALBUQUERQUE | 19/11/2022         | 18/12/2022 | 15/02/2020         | 14/02/2021 |
| 131  | VILDOMAR JOSE VICENTE              | 01/11/2022         | 30/11/2022 | 02/02/2021         | 01/02/2022 |
| 147  | JOSE RIBAMAR RIMAR                 | 16/11/2022         | 15/12/2022 | 05/06/2020         | 04/06/2021 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.772, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR          | PERÍODO DE FRUIÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 8409 | JOSE CARLOS MOURA | 28/11/2022         | 17/12/2022         |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.774, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR                           | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FRUIÇÃO |
|------|------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 7165 | Claudete Damasceno                 | 03.04.2021         | 02.04.2022         |
| 7244 | Jociane Barbosa de Almeida Machado | 22.05.2021         | 21.05.2022         |
| 7215 | Kely da Silva de Melo              | 22.05.2021         | 21.05.2022         |
| 7247 | Leila Oliveira da Silva Fagundes   | 01.06.2020         | 31.05.2021         |
| 4321 | Lucio Toshicazu Murai              | 15.10.2020         | 14.10.2021         |
| 6475 | Pamela Cristina Roncon Hasse       | 14.03.2020         | 13.03.2021         |
| 294  | Rudimar Menegotto                  | 18.02.2021         | 17.02.2022         |
| 350  | Urzulina Marta de Souza Rimar      | 21.12.2021         | 20.12.2022         |
| 7225 | Zeli Bernadete Bitencourt          | 22.05.2021         | 21.05.2022         |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.775, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR                   | PERÍODO AQUISITIVO    | PERÍODO DE FRUIÇÃO    |
|------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 5008 | José Tarço Abrantes Junior | 07/06/2020 06/06/2021 | 10/11/2022 29/11/2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 153/2022**

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **153/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MILTON JOSE DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução ATA **445/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECI-**

**FICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE;** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.771, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR                            | PERÍODO DE FRUIÇÃO    | PERÍODO AQUISITIVO    |
|------|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 8459 | SIRLEI LISETE GRIBLER               | 21/11/2022 05/12/2022 | 18/01/2021 17/01/2022 |
| 6427 | ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA | 07/11/2022 21/11/2022 | 01/01/2021 31/12/2021 |
| 1715 | ROSELY ALVES DE SOUZA               | 03/11/2022 17/11/2022 | 04/01/2021 03/01/2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 154/2022**

**AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 154/2022-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **NACIONAL INDUSTRIA DE AÇO LTDA.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução ATA **433/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES;** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.763, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica da Rodovia Municipal Linha Norte, no Município de Sorriso/MT – extensão 18,18 km, declarando que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis federais, e estaduais, NBR's, orientações técnicas e instrução de serviços vigentes, na qual a Secretaria de Estado-Sinfra segue à risca, respeitando todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Por meio desta Portaria, através do setor de engenharia do Município de Sorriso/MT, tornar público a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica da Rodovia Municipal Linha Norte, no Município de Sorriso/MT – extensão 18,18 km, conforme segue:

Responsáveis pela Elaboração do Projeto:

Ronaldo Jose da Silva – CREA 2606034910

Waniel Aparecido Felix Coutinho – CREA 1215179138

Responsável pela Aprovação do Projeto:

Willian Bruno Scherner – CREA 1218899328

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**EDUARDO DA ROCHA SPEROTTO**

Secretário Interino da Cidade

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 149/2022**

**AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 149/2022-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução ATA **267/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS;** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 147/2022**

**AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 147/2022-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução ATA **262/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS;** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.769, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR                          | PERÍODO DE FRUIÇÃO |            | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|------|-----------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|
| 635  | LUCIANE JESUS DE AMARAES DA SILVA | 03/11/2022         | 12/11/2022 | 17/12/2021         | 16/12/2022 |
| 6144 | KEYLA CRISTINA D AGOSTIN          | 28/11/2022         | 07/12/2022 | 05/10/2021         | 04/10/2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.762, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeia Coordenador do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Edson José dos Santos para exercer a função de Coordenador do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.768, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR                        | PERÍODO DE FRUIÇÃO |            | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|------|---------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|
| 5126 | PAULO CEZAR DOS SANTOS          | 03/11/2022         | 12/11/2022 | 01/01/2020         | 31/12/2020 |
| 6078 | DANIELE MACIEL DOS SANTOS       | 24/11/2022         | 03/12/2022 | 26/05/2021         | 25/05/2022 |
| 4091 | GRASIELA SELMI SALTON           | 03/11/2022         | 12/11/2022 | 11/07/2020         | 10/07/2021 |
| 8442 | JOÇARA SALETE TAPARELLO         | 21/11/2022         | 30/11/2022 | 06/01/2021         | 05/01/2022 |
| 70   | JONI ROBERTO BISCHOFF           | 01/11/2022         | 10/11/2022 | 05/05/2020         | 04/05/2021 |
| 8568 | ARIOSVALDO NO NASCIMENTO JUNIOR | 07/11/2022         | 16/11/2022 | 25/01/2021         | 24/01/2022 |
| 6095 | MARLUCI PEREIRA HOFFMANN        | 21/11/2022         | 30/11/2022 | 06/07/2021         | 05/07/2022 |
| 8419 | VANDERLY RUDGE GNOATO           | 21/11/2022         | 30/11/2022 | 01/01/2021         | 31/12/2021 |
| 8481 | BRENDY BRAGA PANTOJA            | 21/11/2022         | 30/11/2022 | 12/01/2021         | 11/01/2022 |
| 709  | JOSIANE APARECIDA SOUZA         | 11/11/2022         | 20/11/2022 | 16/12/2021         | 15/12/2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal



Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.770, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR                               | PERÍODO DE FRUIÇÃO |            | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|------|----------------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|
| 8543 | VERA LUCIA GODRIM DE OLIVEIRA          | 14/11/2022         | 23/11/2022 | 18/01/2021         | 17/01/2022 |
| 2156 | KAROLINE VASCONCELOS MATOS             | 23/11/2022         | 02/12/2022 | 01/01/2021         | 31/12/2021 |
| 8470 | ROMALO ALVES BESSA                     | 10/11/2022         | 19/11/2022 | 04/01/2021         | 03/01/2022 |
| 4067 | VANDERSON CUNHA DEL SENT               | 16/11/2022         | 25/11/2022 | 31/12/2019         | 30/12/2020 |
| 4109 | LAERCIO COSTA GARCIA                   | 16/11/2022         | 25/11/2022 | 01/01/2021         | 31/12/2021 |
| 5522 | CLAUDINEIA FACIONI BONACINA            | 01/11/2022         | 10/11/2022 | 25/03/2021         | 24/03/2022 |
| 5167 | DEBORA ANTUNES FERREIRA                | 16/11/2022         | 25/11/2022 | 01/12/2021         | 31/12/2021 |
| 5572 | MARCILIANA CRISTINA OLIVEIRA DE ARAUJO | 03/11/2022         | 12/11/2022 | 01/01/2021         | 31/12/2021 |
| 5649 | LEIDIANE SCHERER                       | 16/11/2022         | 25/11/2022 | 05/11/2020         | 04/11/2021 |
| 551  | ALEXSANDRA ANDRASKI BAATECH            | 03/11/2022         | 12/11/2022 | 15/12/2020         | 14/12/2021 |
| 569  | AVANICE LOURENCO ZANATTA               | 03/11/2022         | 12/11/2022 | 01/09/2019         | 01/09/2020 |
| 8579 | FABIO NOGUEIRA                         | 03/11/2022         | 12/11/2022 | 01/02/2021         | 31/01/2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.767, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

| MAT. | SERVIDOR                | PERÍODO DE FRUIÇÃO |            | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|------|-------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|
| 8499 | MAIARA PARISOTO         | 21/11/2022         | 10/12/2022 | 04/01/2021         | 03/01/2022 |
| 39   | GILMAR CORREIA DE SOUZA | 16/11/2022         | 05/12/2022 | 02/10/2021         | 01/10/2022 |
| 5154 | DOUGLAS BLASIU DE SALES | 01/11/2022         | 20/11/2022 | 01/10/2020         | 31/09/2021 |
| 8810 | LUCAS ANTONIO DA SILVA  | 24/11/2022         | 13/12/2022 | 19/07/2021         | 18/07/2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.761, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Revoga-se a Portaria nº 357 de 28 de janeiro de 2021 que nomeou Coordenador do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 357 de 28 de janeiro de 2021 que nomeou Luiz Claudio Costa Gouveia, para exercer a função de Coordenador do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.765, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de gozo de férias interrompidas aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder gozo de férias interrompidas aos servidores abaixo relacionados, cujo gozo foi interrompido, através da convocação do Secretário Municipal da Pasta de Lotação, conforme Portaria/controlador/memorando interno do Departamento Setorial de Pessoal/RH.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR         | PERÍODO AQUISITIVO      | SALDO DIAS | PERÍODO USUFRUIDO       | DIAS RESTANTES |
|------|--------------------------|-------------------------|------------|-------------------------|----------------|
| 6144 | KEYLA CRISTINA D AGOSTIN | 05.10.2020 A 04.10.2021 | 20         | 07.11.2022 A 26.11.2022 | 0              |
| 5925 | MARCIEL DE SOUSA VIANA   | 01.01.2021 A 31.12.2021 | 10         | 08.11.2022 A 17.11.2022 | 0              |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 155/2022**

**AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 155/2022-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução ATA 430/2022, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS**

**RIAS SOLICITANTES;** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1505, por meio de seu Pregoeiro, ins-tituído pela portaria 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA ANDREA DE CARVALHO FURTADO PEREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 0981-2021 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

Modalidade de licitação: ----- PREGÃO ELETRÔNICO - SRP  
Tipo de licitação: ----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: ----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019  
Forma de execução: ----- INDIRETA

**DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
AS 08:00 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)  
**DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
AS 17:00 HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:**  
AS 17:00 HORAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**  
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

**Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site <https://comprasbr.com.br>, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1505, por email no [licitação@tabapora.mt.gov.br](mailto:licitação@tabapora.mt.gov.br) ou no endereço eletrônico <http://www.tabapora.mt.gov.br/> **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 08h00min horas às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 10 de Novembro de 2022.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 476/2022

## PORTARIA Nº. 666/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

**Artigo 1º. – CONCEDER o direito a 04 (Quatro) dias de folga, nos dias 07,08,10 a 11 de novembro de 2022**, sem prejuízo de sua remuneração,

a senhora **RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 737, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, **em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022**, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 11 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 664/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (sessenta) dias, iniciando-se em 03/11/2022 com término em 02/12/2022, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1028, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

**Artigo 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 11 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 663/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

**Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 23/2020 do Senhor JADY ERICK DE OLIVEIRA**, na data de 09 de novembro de 2022, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado**, com matrícula no RH nº. 1955, no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de novembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 665/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (sessenta) dias, iniciando-se em 03/10/2022 com término em 01/11/2022, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração o Senhor JOSE RICARDO RODRIGUES, servidor efetivo, admitido em 03/09/2007, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias, com matrícula no RH nº. 1036, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º** - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

**Artigo 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;****Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 11 de novembro de 2022.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022.** A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 394/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 01 (UMA) MÁQUINA MINI CARREGADEIRA, MARCA BOB CAT, MODELO S650. TERCEIRA REVISÃO – 750 HORAS TRABALHADAS,**

para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita na Lei nº 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ 13.731.784/0001-70**, cujo valor total de **R\$ 8.074,00 (Oito Mil e setenta e quatro reais)** Tangará da Serra-MT, 10 de novembro de 2022. **Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.**

**DECRETO N.º 386, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.****DECRETO N.º 386, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ALTERA O DECRETO nº 062 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o teor do memorando nº 17872/CONSELHOS/2022, de 24 de outubro de 2022, expedido pela Representante dos Conselhos Municipais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 062/21, passando a composição dos Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDRS, o seguinte:

**Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente****Titular:** Vinicius Lançone dos Santos**CPF:** 042.165.571-20**Suplente:** Gabriel Néia Eberhardt**CPF:** 004.230.291-07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **no** dia do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).*

**DECRETO N.º 387, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.****DECRETO N.º 387, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.****HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal 1988, art. 41; Lei 8112/90 de 11/12/1990, art. 20; Lei 9527/97 de 10/12/1997; Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012; e Lei Ordinária nº 3424/2010, Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

**CONSIDERANDO** os termos do memorando nº 20.121/2022.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2019, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

| QTD | MATRICULA | SERVIDOR                                | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE CONCLUSÃO | CARGO                  | MÉDIA | DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL                      |
|-----|-----------|-----------------------------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------|------------------------------------------------------------|
| 1   | 15010     | ARLINDO DE LOURDES VIANA                | 07/11/19         | 09/11/22          | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | 49,65 | Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra. |
| 2   | 14749     | CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS             | 08/10/19         | 02/11/22          | ANALISTA DE SISTEMA    | 42,25 | Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra. |
| 3   | 14248     | JEFFERSON JAMMISON TAVARES COVASK       | 16/07/19         | 08/08/22          | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | 46,62 | Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra. |
| 4   | 12525     | MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA           | 16/07/19         | 12/08/22          | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | 48,79 | Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra. |
| 5   | 12687     | ROSANGELA APARECIDA GONCALVES           | 08/10/19         | 27/10/22          | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | 49,50 | Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra. |
| 6   | 14755     | WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO | 08/10/19         | 31/10/22          | TURISMÓLOGO            | 48,08 | Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra. |

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme documento anexo.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **nove** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de emancipação político-administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 389 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

##### DECRETO N.º 389 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre O TERMO COOPERAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE IMÓVEL PÚBLICO COM EMPRESA PRIVADA, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.461, de 18 de Setembro de 1998, que autorizou o chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder, a concessão de direito real de uso de área pública;

**CONSIDERANDO** o requerimento entabulado no Ofício 001/2022, subscrito pela empresa Áster Máquinas e Soluções Integradas LTDA.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a Associação Comunitária do Jardim Califórnia – ASCOFÓRNIA, inscrita no CNPJ sob nº 01.564.919/0001-70, a promover Termo de Cooperação, com a empresa Áster Máquinas e Soluções Integradas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.220.403/0001-22, para reforma do campo de futebol localizado no bairro Jardim Califórnia.

§ 1º O campo de futebol situa-se no imóvel concedido a ASCOFÓRNIA nos termos da Lei Municipal nº 1.461, de 18 de setembro de 1998.

§ 2º A obra de reforma deverá observar o projeto aprovado pelo Município.

**Art. 2º** O prazo para início e conclusão das obras descritas no art. 1º, será de 02 (dois) meses, improrrogáveis, a correr da publicação deste decreto.

Parágrafo único. Para a realização dos serviços, o Município, exigirá, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**Art. 3º** A empresacooperante será a única responsável pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como por quaisquer danos que por culpa ou dolo causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do termo de cooperação, o Município, notificará a empresa cooperante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de cooperação.

**Art. 4º** Após a conclusão da reforma, fica autorizada a instalação de uma placa indicativa, pelo prazo de 01 (um) ano, nos seguintes termos:

§ 1º A mensagem indicativa de cooperação deve conter as informações sobre o cooperante ou sinal distintivo com símbolos comerciais ou logomarcas, além dos dados da cooperação celebrada com o Poder Público Municipal, e seguirão modelos previamente estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

§ 3º Findo o prazo previsto no caput deste artigo ou havendo rescisão do termo de cooperação, deverá ser promovida a retirada da placa indicativa.



§ 4º O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remover a respectiva placa indicativa.

§ 5º As mensagens indicativas poderão ser alocadas no formato vertical ou horizontal, em placas comuns, devendo ter dimensões máximas de 0,40cm (quarenta centímetros) de altura por 0,60cm (sessenta centímetros) de largura, e 0,50cm (cinquenta centímetros) de suporte (entre o solo e o início da placa).

**Art. 5º** Todas as melhorias, concluídas ou não, decorrentes do termo de cooperação, passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

**Art. 6º** O termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, pelo Município, em razão do interesse público, ou por solicitação da empresa cooperante.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).*

#### DECRETO N.º 383, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

##### DECRETO N.º 383, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Aprova o projeto de unificação DO LOTE Nº 24 E 25 DA QUADRA Nº 14 DO LOTEAMENTO Condomínio manacá, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra-MT e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

**CONSIDERANDO** o objeto Análise de Projeto 469/2022.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação do Lote nº 24 (vinte e quatro) com a superfície de área privativa de **435,40m²** e **Lote 25 (vinte e cinco)** com a superfície de área privativa de **435,40 m²**, do Loteamento Condomínio Manacá, devidamente matriculados sob n.ºs **40.199** e **40.207**, respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **DANILO ROBERTO FREIRE MORAES**, brasileiro, construtor, inscrito no CPF sob nº 023.329.461-95, casado com **LUCIENE PATRICIO DO CARMO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 009.984.831-76, residentes e domiciliados a Rua 3-A, s/nº, Jardim Tangará II; tendo como resultante **Lote 24/25**, perfazendo uma superfície total de **870,00m²** de área, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R\$ 279.788,04 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), conforme Certidão nº 066/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo 180 (cento e oitenta) dias de vigência.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Adão Leite Filho**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).*

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO N.º 382, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

##### DECRETO N.º 382, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Aprova o projeto de unificação DO LOTE Nº 26, 27, 28 E 29 DA QUADRA Nº 02 DO LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra-MT e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

**CONSIDERANDO** o objeto Análise de Projeto 226/2022.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação do Lote nº 26 (vinte e seis) com a superfície de **675,00m²** e **Lote 27 (vinte e sete)** com a superfície de **675,00 m²**, **Lote 28 (vinte e oito)** com a superfície de **675,00 m²** e **Lote 29 (vinte e nove)** com a superfície de **675,00 m²** todos da **Quadra nº 02**, do Loteamento Jardim Alto da Boa Vista, devidamente matriculados sob n.ºs **41.116**, **41.117**, **41.118** e **42.337**, respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 36.973.089/0001-10, com a sede a Rua Júlio Martinez Benevides, nº 1203-S, Sala 03, Ed. Habitabem, centro, nesta urbe, nesta ato representada pelos seus sócios **ANTONIO CARLOS CABRAL AMARAL**, brasileiro, empresário portador do Rg nº 11.697.713 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 013.496.878-63 e **ELAINE NEIDI BRINKER**, brasileira, advogada, portadora do Rg nº 3.198.946-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 470.903.839-20, residentes e domiciliados a Rua São João, nº 147-S, centro, nesta cidade; tendo como resultante **Lote 26/27/28/29**, perfazendo uma superfície total de **2.700,00m²** de área, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme Certidão nº 065/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo 180 (cento e oitenta) dias de vigência.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Adão Leite Filho**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).*

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração



**DECRETO Nº 341 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.5608**

DECRETO Nº 341 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.5608 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA 03788239/0001-66 Exercício: 2022 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências DECRETA: 02 02 02 GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO 1001659 12.122.0002.2203.0000 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA 6.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 020 000 Recursos da EDUCAÇÃO 02 02 05 EDUCAÇÃO INFANTIL 1001454 12.365.0030.2212.0000 GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CREC160.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 020 000 Recursos da EDUCAÇÃO 02 02 07 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. 1001697 12.367.0027.2227.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 1.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 540 020 070 FUNDEB 70% 296 12.361.0028.2223.0000 Gestão das ações para o funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 540 020 030 Fundeb 30% 02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 495 10.302.0015.2312.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE RABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA 45.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 030 000 Recursos aplicados na saúde 1002004 10.302.0015.2309.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 1 Recursos do Exercício Corrente 600 030 017 Transf SUS Fed/Estado – MAC custeio Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.393.500,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação ( + ) 1.393.500,00 DECRETO Nº 341 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.5608 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA 03788239/0001-66 Exercício: 2022 02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1002041 10.302.0015.2305.0000 MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 400.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 030 000 Recursos aplicados na saúde 1002048 10.302.0015.2305.0000 MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 700.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 030 000 Recursos aplicados na saúde 02 04 02 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO 627 04.122.0002.2404.0000 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE APOIO ADM DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 000 000 Recursos próprios 642 04.122.0002.2415.0000 MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL 10.200,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 000 000 Recursos próprios 02 07 04 DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO 1001701 04.129.0005.2706.0000 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO 300,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 000 000 Recursos próprios 02 07 05 DEPTO. DE CONTABILIDADE 2912 04.123.0005.2702.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 37.000,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 501 000 000 Recursos próprios Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 02 02 GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO DECRETO Nº 341 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.5608 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JAR-

DIM EUROPA 03788239/0001-66 Exercício: 2022 02 02 02 GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO 1001640 12.122.0002.2202.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS -1.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 020 000 Recursos da EDUCAÇÃO 1001641 12.122.0002.2202.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS -3.000,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 2 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 020 000 Recursos da EDUCAÇÃO 1001644 12.122.0002.2202.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS -2.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 020 000 Recursos da EDUCAÇÃO 02 02 05 EDUCAÇÃO INFANTIL 1001459 12.365.0030.1201.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL -160.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F. R. Grupo: 2 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 020 000 Recursos da EDUCAÇÃO 02 02 07 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. 1914 12.361.0028.2223.0000 Gestão das ações para o funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB -30.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540 1 Recursos do Exercício Corrente 020 030 Fundeb 30% 1002037 12.367.0027.2227.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB -1.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540 1 Recursos do Exercício Corrente 020 070 FUNDEB 70% 02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 462 10.302.0015.2309.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -1.145.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 030 000 Recursos aplicados na saúde 1002005 10.302.0015.2309.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -3.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1 600 1 Recursos do Exercício Corrente 030 017 Transf SUS Fed/Estado – MAC custeio 02 04 02 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 341 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.5608 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA 03788239/0001-66 Exercício: 2022 02 04 02 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO 626 04.122.0002.2404.0000 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE APOIO ADM DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-8.200,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios 629 04.122.0002.2404.0000 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE APOIO ADM DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-2.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios 643 04.122.0002.2415.0000 MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL -1.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios 02 07 02 DEPARTAMENTO FINANCEIRO 1002134 04.123.0005.2703.0000 GESTÃO FINANCEIRA -37.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 501 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios 02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA 1001700 04.129.0005.2705.0000 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM TRIBUTÁRIA -300,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação ( - ) -1.393.500,00 VANDER ALBERTO MASON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 294 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.5608**

DECRETO Nº 294 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.5608 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA 03788239/0001-66 Exercício: 2022 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências DECRETA: 02 02 04 ENSINO FUNDAMENTAL 1001627 12.361.0028.1203.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 89.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 020 000 Recursos da EDUCAÇÃO 02 02 07 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. 1001697 12.367.0027.2227.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 500,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 540 020 070 FUNDEB 70% 303 12.361.0028.2223.0000 Gestão das ações para o funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 13.000,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 2 1 1 Recursos do Exercício Corrente 540 020 030 Fundeb 30% 02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1001824 10.122.0014.2301.0000 GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE 230.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 030 000 Recursos aplicados na saúde 1001825 10.122.0014.2301.0000 GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE 15.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 030 000 Recursos aplicados na saúde 495 10.302.0015.2312.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA 40.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 030 000 Recursos aplicados na saúde Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$611.150,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação ( + ) 611.150,00 DECRETO Nº 294 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.5608 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA 03788239/0001-66 Exercício: 2022 02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 507 10.302.0015.2313.0000 MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE - UNITAN 100.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 030 000 Recursos aplicados na saúde 1001948 10.302.0015.2309.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 20.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 030 000 Recursos aplicados na saúde 579 10.305.0016.2315.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 15.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 1 Recursos do Exercício Corrente 600 030 015 Transf. SUS Fed-Vig. Saúde (epidem/amb) 02 04 02 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO 625 04.122.0002.2404.0000 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE APOIO ADM DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 850,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 000 000 Recursos próprios 02 04 06 COORDENAÇÃO DE MATERIAL. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO 675 04.122.0002.2413.0000 MANUTENÇÃO DA COORD. DE MAT. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL 1.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 000 000 Recursos próprios 02 05 02 SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO 1001954 04.127.0018.2506.0000 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO 78.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 000 000 Recursos próprios 02 07 05 DEPTO. DE CONTABILIDADE 2733 04.123.0005.2702.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 8.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 501 000 000 Recursos próprios 02 09 06 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECRETO Nº 294 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.5608 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA

SERRA AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA 03788239/0001-66 Exercício: 2022 02 09 06 ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1067 25.751.0024.2903.0000 EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 800,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 1 Recursos do Exercício Corrente 500 000 000 Recursos próprios Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 02 04 ENSINO FUNDAMENTAL 225 12.361.0028.2215.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO -89.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 020 000 Recursos da EDUCAÇÃO 02 02 07 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. 299 12.361.0028.2223.0000 Gestão das ações para o funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB -13.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540 1 Recursos do Exercício Corrente 020 030 Fundeb 30% 1002036 12.367.0027.2227.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB -500,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F. R. Grupo: 1 1 540 1 Recursos do Exercício Corrente 020 070 FUNDEB 70% 02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 462 10.302.0015.2309.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -100.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 030 000 Recursos aplicados na saúde 483 10.302.0015.2310.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -40.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 030 000 Recursos aplicados na saúde 1000606 10.305.0016.2317.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -15.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 600 1 Recursos do Exercício Corrente 030 015 Transf. SUS Fed-Vig. Saúde (epidem/amb) DECRETO Nº 294 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.5608 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA 03788239/0001-66 Exercício: 2022 02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1001840 10.122.0014.2323.0000 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID - 19 -245.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 030 000 Recursos aplicados na saúde 1002047 10.302.0015.2305.0000 MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -20.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 030 000 Recursos aplicados na saúde 02 04 02 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO 622 04.122.0002.2404.0000 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE APOIO ADM DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-850,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios 02 04 06 COORDENAÇÃO DE MATERIAL. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO 681 04.122.0002.2413.0000 MANUTENÇÃO DA COORD. DE MAT. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL -1.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios 02 05 03 FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 754 04.127.0018.2505.0000 PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -8.139,40 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios 755 04.127.0018.2505.0000 PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -8.000,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F. R. Grupo: 1 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios 1001960 04.127.0018.2505.0000 PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -30.427,00 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios 1001962 04.127.0018.2505.0000 PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -31.433,60 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos

próprios 02 07 02 DEPARTAMENTO FINANCEIRO DECRETO Nº 294 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.5608 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA 03788239/0001-66 Exercício: 2022 02 07 02 DEPARTAMENTO FINANCEIRO 1002134 04.123.0005.2703.0000 GESTÃO FINANCEIRA -8.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 501 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios 02 09 06 ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1066 25.751.0024.2903.0000 EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -800,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 Recursos próprios Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação ( - ) -611.150,00 VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO N.º 381 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### DECRETO N.º 381 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, NO LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 4.945/2022.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento nº 4.945/2022, do núcleo urbano informal, denominado Jardim Vitória com área total loteada de 38.135,132 m², sem registro no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **sétimo** dia do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Adão Leite Filho**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).*

### DECRETO N.º 368 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

#### DECRETO N.º 368 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei nº 5.224**, de 11 de **novembro** de 2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de contabilidade do SAMAE, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, conforme descrita abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE                        | CÓD. | ESPEC.NAT. DESP.     | CÓD.NAT.DESP                  | VALOR               |
|------------------------------------------|------|----------------------|-------------------------------|---------------------|
| GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO | 2161 |                      |                               |                     |
|                                          | 2161 | Obrigações Patronais | 3.1.91.13.00<br>1.1.501.00000 | R\$ 14.000,00       |
| GERENCIAMENTO DO DEPTO OPERACIONAL       | 2164 |                      |                               |                     |
|                                          | 2164 | Obrigações Patronais | 3.1.91.13.00<br>1.1.501.00000 | R\$ 24.000,00       |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>            |      |                      |                               | <b>R\$38.000,00</b> |
| <b>(TRINTA E OITO MIL REAIS)</b>         |      |                      |                               |                     |

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações:

| PROJETO/ATIVIDADE                                | CÓD. | ESPEC.NAT. DESP.     | CÓD.NAT.DESP                  | VALOR         |
|--------------------------------------------------|------|----------------------|-------------------------------|---------------|
| GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADM, GERAL DO SAMAE | 2160 |                      |                               |               |
|                                                  | 2160 | Obrigações Patronais | 3.1.91.13.00<br>1.1.501.00000 | R\$4.000,00   |
| GERENCIAMENTO DO DEPTO COMERCIAL                 | 2162 |                      |                               |               |
|                                                  | 2162 | Obrigações Patronais | 3.1.91.13.00<br>1.1.501.00000 | R\$ 10.000,00 |
| GERENCIAMENTO DO RESÍDUOS SÓLIDOS                | 2163 |                      |                               |               |

|                                                                   |      |                      |                               |                     |
|-------------------------------------------------------------------|------|----------------------|-------------------------------|---------------------|
|                                                                   | 2163 | Obrigações Patronais | 3.1.91.13.00<br>1.1.501.00000 | R\$24.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b><br><b>(TRINTA E OITO MIL REAIS)</b> |      |                      |                               | <b>R\$38.000,00</b> |

Art. 3ºA abertura de crédito suplementar será efetuada de acordo com o Inciso I do Artigo 41, Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III, da referida Lei.

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Heliton Luiz de Oliveira**

Diretor Geral - Samae

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br).

#### ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº269/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL EM TOKEN COM MÍDIA A3 2 ANOS.**, através da empresa **CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob n.º **08.470.647/0001-99**, na importância de **R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 de Novembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

#### ERRATA DO ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº269/2022 EM RAZÃO DE VALOR

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 4.100, Página nº 493 de 01.10.2022 - ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº269/2022 EM RAZÃO DE VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº269/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL EM TOKEN COM MÍDIA A22 ANOS.**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 31 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras. através do Departamento de Compras, torna público a ERRATA DO AVISO DO ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, acima, nos seguintes termos: Onde se lê: **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL EM TOKEN COM MÍDIA A22 ANOS**; LEIA-SE: **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL EM TOKEN COM MÍDIA A3 2 ANOS**. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone 65-3311-4873. Tangará da Serra- MT, 10 de Novembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

#### ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº276/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº276/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **SERVIÇO DE 01(UMA) INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTU'S.**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 DE Novembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

#### SAMAE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

##### ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 039-01/2022/SAMAE

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da Ata de Registro de Preços n. **039-01/2022/SAMAE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, publicado no Jornal Diário Oficial da AM, na Edição do dia 08/11/2022, página n.º 449. RESOLVE RETIFICAR: onde se lê: **“R\$ 311.690,00 (Trezentos e onze mil, seiscentos e noventa e um reais)”**, LEIA-SE: **“R\$ 264.267,25 (Duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)”**.

Tangará da Serra/MT, 10 de novembro de 2022.

**LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR**

**ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA- TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

**AVISO DE ABERTURA- TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público para conhecimento dos inte-



ressados, que fará realizar no dia: **28 de NOVEMBRO de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2. 351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo: MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA MELHORIA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA AVENIDA ISMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93, através do Termo de convênio nº 861499/2017-SUDAM. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 25 de Outubro de 2022, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 10 de Novembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 10.11.2022. Janine Cristina Nogueira Gruber – Pregoeira- Portaria nº 1.387/GP/2022.

#### DECRETO N.º 384, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

##### DECRETO N.º 384, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ALTERA O DECRETO nº 125 DE 25 DE ABRIL DE 2022, E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o teor do memorando nº 17872/CONSELHOS/2022, de 24 de outubro de 2022, expedido pela Representante dos Conselhos Municipais.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 125/22, passando a composição do Representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

**Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Titular:** Vinicius Lançone dos Santos

**CPF:** 042.165.571-20

**Suplente:** Alcir Petrinca

**CPF:** 853.267.981-15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **no** dia do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).*

#### DECRETO N.º 385, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

##### DECRETO N.º 385, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ALTERA DECRETO Nº 544 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE RECONDUZIU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o teor do memorando nº 17872/CONSELHOS/2022, de 24 de outubro de 2022, expedido pela Representante dos Conselhos Municipais.

#### DECRETA:

Art. 1º Altera o membro titular da alínea “c” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 544 de 29 de novembro de 2021, conforme segue:

#### I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

##### c) Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Vinicius Lançone dos Santos, CPF: 042.165.571-20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **no** dia do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA**

**OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 205/2022 passando ter seu encerramento em 29/12/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**

PREFEITO.

#### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **PAVAN & REINA LTDA**

**OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto aditar o valor do contrato 152/2022 com o valor de R\$ 44.994,16 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**

PREFEITO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 408/2022

**SÚMULA:** "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Município, o Processo Administrativo nº 15/2022, possuindo os seguintes membros:

- 1) Carolaine Catlin Felicio Reis – **Presidente**;
- 2) Aline dos Santos Biesek – **Secretária**;
- 3) Márcio Luiz da Silva – **Membro**;

**Art. 2º** - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **WESLEY GONÇALVES 04603081146.**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 09/2022 passando ter seu encerramento em 30/11/2022, e aditar o valor de 22.057,00 (vinte e dois mil e cinquenta e sete reais).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**

PREFEITO.

#### EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto aditar o valor de R\$ 1.508.310,70 (um milhão e quinhentos e oito mil e trezentos e dez reais e setenta centavos). **Prazo de vigência: 10/02/2023.**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PASCOAL ALBERTON**

PREFEITO.

#### CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 065/2022

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

**OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONSULTORIA PÚBLICA EM CONVÊNIOS PARA A PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA: CUSTÓDIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 30.507.973/0001-82

**VALOR GLOBAL:** R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**HOMOLOGO.**

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Novembro de 2022.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 409/2022

**SÚMULA:** "NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Sindicância Administrativa, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente a apuração de conduta da servidora I. A. M., possuindo os seguintes membros:

- 1) Jefersson Cachone dos Anjos, matrícula nº 260 – **Presidente**;
- 2) Luciano de Abre, matrícula nº 3417 – **Secretário**;
- 3) Paulo Ricardo Soares da Silva, matrícula nº 3405 – **Membro**;

**Art. 2º** - A presente comissão será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 95 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: *“Dispõe sobre o horário reduzido de expediente no Paço Municipal e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E**

**Considerando** que o exercício financeiro encerra-se em 31 de dezembro de 2022;

**Considerando** a definição e planejamento dos setores administrativos para o exercício de 2023;

**Considerando** a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido horário de expediente reduzido no Paço Municipal a partir de 16 de novembro de 2022, que será das 07h00min às 13h00min.

**Art. 2º** - O horário estabelecido no artigo 1º não se aplica:

I – às repartições/unidades que funcionem ininterruptamente;

II - aos serviços essenciais e de interesse público que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 244.2022**

EXTRATO DO CONTRATO 244.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ, CONFORME, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

VALOR: **R\$ 639.015,01, (seiscentos e trinta e nove mil e quinze reais e um centavos).**

VIGÊNCIA: 24/10/2022 À 31/03/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO 245.2022**

EXTRATO DO CONTRATO 245.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MARCIO ROBERTO FELIPETO 91362881015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

VALOR: **R\$ 21.542,40 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: 25/10/2022 À 31/12/2022.

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 073/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2022.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO: 150/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

**VENCEDORES:**

**CATHARINA BASSANEZI LOSS & LTDA**

CNPJ: 01.046.764/0001-61

R\$ 192.900,94

**CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 37.200.096/0001-41

R\$ 60.543,47

**DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA**

CNPJ: 39.468.225/0001-02

R\$ 3.589,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**PREGOEIRO/OFICIAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 56/2022**

**DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**SÚMULA: NOMEIA A SENHORA EMILY MAYS OLIVEIRA LIMA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. EMILY MAYS OLIVEIRA LIMA, brasileira, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ESPORTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.****RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal****TERMO DE POSSE Nº 56/2022**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE**, a Sra. **EMILY MAYSA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, no dia 01 de fevereiro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 56/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

EMILY MAYSA OLIVEIRA LIMA

**Empossado**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 96 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Súmula:** "Dispõe sobre prazos referentes ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS no Município de Terra Nova do Norte."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E;**

**Considerando** a vigência da Lei Municipal nº 1.674/2022, devidamente aprovada em 17/02/2022;

**Considerando** a tentativa de regularização de débitos de forma administrativa, não levando as demandas ao crivo do Poder Judiciário;

**DECRETA:**

**Artigo 1º - O prazo para adesão ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS será de 16 de novembro de 2022 até 13 de dezembro de 2022.**

**Artigo 2º - Os créditos tributários da Fazenda Municipal da Administração Direta, inscritos em dívida ativa, constituídos de janeiro de 2017 a dezembro de 2020 e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos em uma única parcela, para pagamento em até 30 (trinta) dias.**

**Artigo 3º - O desconto será de 100% (cem por cento) referentes a juros e multa, sendo pagamento do valor principal em cota única.**

**Artigo 4º - Os interessados em aderir ao programa deverão se dirigir ao Setor de Tributação e Fiscalização, munidos dos documentos necessários.**

**Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afiação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 246.2022**

EXTRATO DO CONTRATO 246.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

**CONTRATADO: BURITI MEDCARE LTDA**

**OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL EM PSF RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE MT**

VALOR: **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 26/10/2022 À 31/12/2022.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2021**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**CONTRATADO: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI**

**OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 335/2021.**

**PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS.**

**PRAZO A ADITIVAR: 240 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 26/05/2023.**

**PRAZO TOTAL: 570 DIAS.****PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS**

**PRAZO A ADITIVAR: 240 DIAS. PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 26/05/2023**

**PRAZO TOTAL: 570 DIAS.**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 10 de Novembro de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| <b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>        |                 |                                        |
|-------------------------------------|-----------------|----------------------------------------|
| <b>Nome Completo / Razão Social</b> | <b>CPF/CNPJ</b> | <b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b> |
| ZILENE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO   | 329.308.601-20  | 9163/00007/2022                        |
| ANTONIO BORTOLETO                   | 735.975.978-15  | 9163/00019/2022                        |
| RUTH ALMEIDA DINIZ FERREIRA         | 249.402.161-87  | 9163/00020/2022                        |

|                                |                    |                 |
|--------------------------------|--------------------|-----------------|
| CLARINDO ALVES QUEIROZ         | 043.629.<br>508-34 | 9163/00021/2022 |
| CRISTIANO IRIAS VIEIRA         | 626.323.<br>701-59 | 9163/00029/2022 |
| SEBASTIAO LAZARO BORGES        | 040.273.<br>701-63 | 9163/00033/2022 |
| AILTO SOARES COIMBRA           | 361.324.<br>461-68 | 9163/00035/2022 |
| ANNUAR HATUM                   | 052.459.<br>402-30 | 9163/00039/2022 |
| CHUZO SUMITA                   | 012.951.<br>528-00 | 9163/00041/2022 |
| WALTER JOSE PINTO              | 018.139.<br>781-15 | 9163/00046/2022 |
| ATAIDE DE FREITAS FERREIRA     | 047.294.<br>206-91 | 9163/00049/2022 |
| AGENOR ANTONIO PALINE E FILHOS | 324.561.<br>748-87 | 9163/00044/2022 |



Data de afixação: Data de desafixação:

10/11/2022

25/11/2022

#### PORTARIA N.º 258/2022

##### PORTARIA N.º 258/2022

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sr<sup>a</sup>. Anilza Ferreira de Freitas Sousa”.*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º incisos III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12 incisos III, alínea “b” da Lei n.º. 1.075/2018 c/c art. 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 36/2022 que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/ c Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT;

##### Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **SR<sup>a</sup>. ANILZA FERREIRA DE FREITAS SOUSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0277613-8 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 481.786.911-91, servidora efetiva no cargo de Contínua, Classe “A”, Nível “01”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 44 horas semanais, matriculada sob n.º 1141, contando com **26 (vinte e seis) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais, com base na média aritmética, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2022.02.00006P**, a partir de **01/11/2022**, até posterior deliberação.



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 10 de novembro de 2022.

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

#### PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N.º 257/2022

##### PORTARIA N.º 257/2022

*“Dispõe sobre o CANCELAMENTO da Portaria n.º. 251/2022 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sr<sup>a</sup>. Anilza Ferreira de Freitas Sousa, em virtude de ERRO MATERIAL”.*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

##### Resolve:

Art. 1º. **CANCELAR** a Portaria n.º. 251/2022, publicada em 04 de novembro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de n.º. 4.102, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sr<sup>a</sup>. Anilza Ferreira de Freitas Sousa, em virtude de ERRO MATERIAL apresentado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de novembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 10 de novembro de 2022.

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### DECRETO Nº 1.420, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o feriado nacional alusivo à Proclamação da República, na próxima terça-feira, dia 15 de novembro de 2022;

Considerando ser costumeiro que órgãos públicos federais, estaduais e municipais decretam ponto facultativo na segunda-feira que antecede feriado nacional;

Considerando, por fim, tratar-se ainda de medida que gera economia de gastos com a manutenção dos órgãos públicos;

##### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia **14 de novembro de 2022** (Segunda-Feira).

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de novembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** CONTRATO DE RATEIO.**Nº do Contrato:** Nº 058/2022.**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 695, de 04/12/2018.**Consortado:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Consortante:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.**CNPJ:** 08.952.135/0001-69.**Objeto:** consecução das ações previstas na Lei municipal nº 773, de 25 de novembro de 2021, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.**Valor global:** R\$ 37.500,03 (trinta e sete mil e quinhentos reais e três centavos).**Cód. Dotações Orçamentárias/fontes:**

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.20.541.0023.2.065 – 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Cód. Reduzido: 385.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Valor: R\$ 37.500,03 (trinta e sete mil e quinhentos reais e três centavos).

**Vigência:** Até 31/12/2022.**Data de assinatura:** 08/11/2022.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo Consortado

ARI GENÉSIO LAFIN

Pelo Consortante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****EXTRATO DE CONTRATO N. 417/2022.**

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa AFG EDITORA EDUCACIONAL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.266.656/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I e 26, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 015/2022/COORD/PEDAG.SMECEL da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 837903/2022., no Projeto Básico n. 07/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 811827/2022. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DO PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL, para atender os alunos da rede municipal de ensino da educação infantil (04 e 05 anos) e ensino fundamental (2º ao 5º ano) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **VALOR:** O valor global da proposta de preços apresentada será no valor de R\$ 4.668.000,00 (quatro milhões seiscentos e sessen-

ta e oito mil reais), para aquisição total dos livros do Programa Compasso. **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FONTE:** 0119/01219. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento e fiscalização da execução da contratação ficará sob responsabilidade da Secretaria de Educação, que designa neste ato, na função de titular, a servidora AKEMI MORAES DOI VAZ, inscrita no CPF n. 003.531.201-70; e, na função de suplente, o servidor EMERSON JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF n. 821.136.101-91.

**DATA DE ASSINATURA:** 10.11.2022**SILVIO APARECIDO FIDELIS**

Secretaria De Municipal De Educação

Contratante

AFG EDITORA EDUCACIONAL LTDA

Contratada

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 143/2018**

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MARQUES E MENDONÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 37.482.098/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo é regido pela art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 143/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 844604/ 2022. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ratificar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e aditar a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e traslados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande-MT. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [12/11/2022], prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/1993. **VALOR:** Fica mantido para o pagamento da prestação dos serviços contratados o valor estimado global de R\$ 723.500,00 (Setecentos e vinte e três mil e quinhentos reais). **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. **FONTE:** 0150. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato decorrente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Jefferson Stever Rufino da Silva, inscrito na Matrícula n. 152515.

**DATA DE ASSINATURA:** 08.11.2022**BRENO GOMES**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratante

MARQUES E MENDONÇA LTDA

Contratada

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022****PROCESSO: 785761/2022**

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público



blico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 129/2022, conforme descrição contida na **3ª Retificação do Edital** e seus Anexos. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**.

A realização está prevista para o **dia 30 de novembro de 2022**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande – MT, 10 de novembro de 2022.

**Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2022

PROCESSO ADM. Nº 808752/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos para suprir as necessidades rede municipal de saúde de várzea grande. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 28/10/2022, sagrando vencedoras as empresas: MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ 43.330.458/0001-11, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 com o valor total de R\$ 2.618.220,34 (dois milhões seiscentos e dezoito mil duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos) e MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ 59.650.556/0001-76, vencedora dos lotes 30, 32 e 33 com o valor total de R\$ 2.747.042,00 (dois milhões setecentos e quarenta e sete mil e quarenta e dois reais). Foi fracassado o lote 31. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 28 de outubro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº216

##### PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2022 / PROC. ADMIN. Nº 808752/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de instrumentais cirúrgicos** para suprir as necessidades rede municipal de saúde de várzea grande.

**Validade:** 12(doze) meses.

**ORGÃO REGISTRANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.330.458/0001-11, situada na Rua Andorinha, 94 – SL 1 - Laranjeiras, CEP: 07745-170, Caieiras – SP, Telefone (12) 99105-0955, endereço eletrônico: [thiago@speharconsultores.com.br](mailto:thiago@speharconsultores.com.br), sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) FLÁVIA BANDEIRA CORREIA.

| LOTE | UNID  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTD       | MARCA                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------|----------------|---------------|
| 01   | JOGOS | <b>BANDEJA DE ANESTESIOLOGIA, COMPOSTO DE:</b><br>02 - (DUAS) BANDEJA RETANGULAR 30X20X10cm; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) CÚPULA REDONDA com 10cm de diâmetro; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) PINÇA PEAN 16 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20 JOGOS  | FAMI – 6B IN-VENT GERMANY | R\$ 539,17     | R\$ 10.783,40 |
| 02   | JOGOS | <b>BANDEJA DE CURATIVO, COMPOSTO DE:</b><br>01 - (UMA) BANDEJA RETANGULAR 30X20X10cm; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) CÚPULA REDONDA com 10 cm de diâmetro; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA PEAN 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) PINÇA KELLY CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) TESOURA ROMBA-FINA RETA STANDARD 15 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. | 128 JOGOS | FAMI – 6B IN-VENT GERMANY | R\$ 555,70     | R\$ 71.129,60 |
| 03   | JOGOS | <b>BANDEJA PARA PICC, COMPOSTO DE:</b><br>01 - (UMA) BANDEJA RETANGULAR 30X20X10cm; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) CÚPULA REDONDA com 10cm de diâmetro; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA PEAN 16 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA BACKAUS 09 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 14CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) TESOURA IRIS FINA-FINA RETA DELIKAT 10,5 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.   | 08 JOGOS  | FAMI – 6B IN-VENT GERMANY | R\$ 542,18     | R\$ 4.337,44  |
| 04   | CX    | <b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 36 X 22 X 09 CM PERFURADA – PARA CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL, COMPOSTO DE:</b><br>01 - (UM) ABAIXADOR DE LINGUA BRUENINGS 19cm; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) AFASTADOR BLAIR ROLLET AGUDO 13cm; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) AFASTADOR BLAIR ROLLET ROMBO 13cm; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) AFASTADOR DE AVER 19MMX18CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                               | 03 CAIXAS | FAMI – 6B IN-VENT GERMANY | R\$ 24.666,66  | R\$ 73.999,98 |

|                                                                                                                |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEU 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                            |  |  |  |  |
| 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEU 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                            |  |  |  |  |
| 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEU 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                            |  |  |  |  |
| 01 - (UM) AFASTADOR GILLIES Nº 1, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                               |  |  |  |  |
| 01 - (UM) AFASTADOR GILLIES Nº 2, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                               |  |  |  |  |
| 01 - (UM) AFASTADOR JANSEN ROMBO 11cm, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                          |  |  |  |  |
| 02 - (DOIS) AFASTADOR LANGENBECK NORMAL 60X10 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.               |  |  |  |  |
| 02 - (DOIS) AFASTADOR LANGENBECK REVERSO 60X10 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.              |  |  |  |  |
| 02 - (DOIS) AFASTADOR LANGENBECK RAMO 60X10 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                 |  |  |  |  |
| 01 - (UM) AFASTADOR LOVE DESMARRES 12MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                        |  |  |  |  |
| 01 - (UM) AFASTADOR DE MINESSOTA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                               |  |  |  |  |
| 01 - (UM) AFASTADOR PARA PLÁSTICA DE NARIZ, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                     |  |  |  |  |
| 01 - (UM) AFASTADOR PARA PLÁSTICA DE PESCOÇO, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                   |  |  |  |  |
| 01 - (UM) AFASTADOR SENN MULLER 16cm, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                           |  |  |  |  |
| 01 - (UM) AFASTADOR DE WIEDER 18cm, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                             |  |  |  |  |
| 01 - (UM) ALICATE STEIMAN COM VIDEA PARA FIO DE AÇO 45 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.      |  |  |  |  |
| 03 - (TRES) ASPIRADOR YANKAUER CURVO 27cm, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                      |  |  |  |  |
| 02 - (DOIS) CABO DE BISTURI Nº 3, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                               |  |  |  |  |
| 03 - (TRES) CABO DE BISTURI Nº 4, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                               |  |  |  |  |
| 03 - (TRES) CABO DE BISTURI Nº 7, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                               |  |  |  |  |
| 01 - (UMA) CURETA OSSEA BRUNS Nº 0, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                             |  |  |  |  |
| 01 - (UM) DESCOLADOR DE FREER 17X 0,6X0,6CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                    |  |  |  |  |
| 01 - (UM) DESCOLADOR DE HURD 23cm, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                              |  |  |  |  |
| 01 - (UM) DESCOLADOR MOLT Nº 9, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                 |  |  |  |  |
| 02 - (DOIS) ESTILETE BI-OLIVAR 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                           |  |  |  |  |
| 02 - (DUAS) ESPÁTULA MALEAVEL 18X2 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                          |  |  |  |  |
| 01 - (UM) ESPÉCULO NASAL Nº 2, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                  |  |  |  |  |
| 01 - (UM) GOIVA LUER CURVA ALVEOLOTOMO 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                    |  |  |  |  |
| 01 - (UM) GANCHO DE MALAR 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                 |  |  |  |  |
| 01 - (UM) MARTELO DE 250G, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                      |  |  |  |  |
| 01 - (UM) OSTEÓTOMO LAMBOTE 4X4MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                              |  |  |  |  |
| 01 - (UM) OSTEÓTOMO LAMBOTE 6X4MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                              |  |  |  |  |
| 01 - (UM) OSTEÓTOMO LAMBOTE 8X4MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                              |  |  |  |  |
| 01 - (UM) OSTEÓTOMO LAMBOTE 10X4MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                             |  |  |  |  |
| 01 - (UMA) PINÇA COLLIN ANEL 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                              |  |  |  |  |
| 03 - (TRES) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.    |  |  |  |  |
| 03 - (TRES) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/SERRILHA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. |  |  |  |  |
| 03 - (TRES) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.         |  |  |  |  |
| 03 - (TRES) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.         |  |  |  |  |
| 06 - (SEIS) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.  |  |  |  |  |
| 06 - (SEIS) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.  |  |  |  |  |
| 01 - (UMA) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                  |  |  |  |  |
| 04 - (QUATRO) PINÇAS ALLIS 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                               |  |  |  |  |
| 02 - (DUAS) PINÇAS ALLIS 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                 |  |  |  |  |
| 01 - (UMA) PINÇA ASCH PARA SEPTO 23CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                          |  |  |  |  |
| 01 - (UMA) PINÇA WASHAN PARA SEPTO ESQUERDA 23CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.               |  |  |  |  |
| 01 - (UMA) PINÇA WASHAN PARA SEPTO DIREITA 23CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                |  |  |  |  |
| 01 - (UMA) PINÇA WALSHAN PARA SEPTO RETA 23CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                  |  |  |  |  |
| 02 - (DUAS) PINÇAS BABCOCK 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                               |  |  |  |  |
| 01 - (UMA) PINÇA ROWE DIREITA PARA MAXILA 23,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.               |  |  |  |  |
| 01 - (UMA) PINÇA ROWE ESQUERDA PARA MAXILA 23,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.              |  |  |  |  |
| 02 - (DUAS) PINÇAS BABCOCK 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                               |  |  |  |  |
| 10 - (DEZ) PINÇAS BACKHAUS 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                               |  |  |  |  |
| 06 - (SEIS) PINÇAS CRILE CURVA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                           |  |  |  |  |
| 04 - (QUATRO) PINÇAS CRILE RETA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                          |  |  |  |  |
| 02 - (DUAS) PINÇAS CRILE RETA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                            |  |  |  |  |
| 02 - (DUAS) PINÇAS DE DISSECÇÃO ADSON CURVA 18CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.               |  |  |  |  |
| 02 - (DUAS) PINÇAS DE DISSECÇÃO ADSON RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.               |  |  |  |  |



|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                          |                |                |
|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|----------------|----------------|
|    |    | <p>04 - (QUATRO) PINÇAS FOERSTER RETA COM SERRILHA 18CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>06 - (SEIS) PINÇAS HALSTEAD-MOSQUITO CURVA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇAS HALSTEAD-MOSQUITO CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇAS HALSTEAD-MOSQUITO RETA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇAS KOCHER CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>06 - (SEIS) PINÇAS KOCHER RETA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇAS MIXTER 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇAS MIXTER BABY 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇAS R. PEAN CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇAS R. PEAN RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PORTA-AGULHA DERF WIDIA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM SERRILHA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) RUGINA FARABEU CURVA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) SEPARADOR DE CAVIDADE DE SMITH, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TENTACÂNULA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA IRIS DELIKAT CURVA 10,5 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE CURVA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE RETA 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE RETA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) TESOURA METZENBAUM CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA DE JOSEPH RETA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA DE JOSEPH CURVA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA PARA FIOS DE AÇO 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA RR RETA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA RR RETA STANDARD 17CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) CÚPULA REDONDA com 12 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR DE SENN MULLER, DUPLO E PONTA AGUDA 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA DE MAGUIL 20CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) ASPIRADOR POOLE RETO 24,5 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> |           |                          |                |                |
| 05 | CX | <p><b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 48X28X12CM PERFURADA – PARA CIRURGIA VASCULAR, COMPOSTO DE:</b></p> <p>01 - (UM) AFASTADOR FARABEU MÉDIO 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) AFASTADOR FARABEU MÉDIO 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR WEITLANER 3X4 G. ROMBO 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR ADSON BECKMANN ROMBO, 4 DENTES, 31CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR SENN MULLER AGUDO, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR MINI LANGENBECK 22 X 8 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR KOCHER LANGENBECK 35 X 15 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) AFASTADOR AUTOESTÁTICO HENLEY, 14 CM ROMBO, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR DE VOLKMAN COM 3 DENTES ROMBOS 22CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR DE VOLKMAN COM 5 DENTES ROMBOS, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) ASPIRADOR ADSON 3 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR DE BAKEY 1,5 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR DE BAKEY 2,0 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR DE BAKEY 2,5 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR DE BAKEY 3,0 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR DE BAKEY 3,5 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR DE BAKEY 4,0 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) CIZALHA LISTON 14 CM, 01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL GRANDE, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL MÉDIA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL FINA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRÊS) PINÇA ALLIS 23CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) PINÇA BACKHAUS 13CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 02 CAIXAS | FAMI – 6B INVENT GERMANY | R\$ 100.000,00 | R\$ 200.000,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>02 - (DUAS) PINÇA FOERSTER RETA C/SERRILHA 25 CM,Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 14 CM,Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 -(DUAS) PINÇA MIXTER-BABY 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA MIXTER 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA SCHNIDT CURVA 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS SERRILHA DE BAKEY 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE SEMB CURVA 24 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>06 - (SEIS) PINÇA MICROMOSQUITO RETA DELIKAT 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>12 (DOZE) PINÇA MICROMOSQUITO CURVA DELIKAT 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>16 - (DEZESSEIS) PINÇA KELLY DELICADA CURVA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA DE BAKEY 1,5MM X 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA DE BAKEY 1,5MM X 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA DE BAKEY 2,0MM X 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA DE BAKEY 2,0MM X 30 CM,Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE BAKEY (SATINSKI) 7,5 CM DE BOCA P/ OCLUSÃO DE AORTA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) CLIPADORA 28CM P/VITACLIP MEDIO/GRANDE VERDE, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>06 - (SEIS) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA POTTS-SMITH RETA C/SERRILHA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO SEMKEN SERRILHA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/SERRILHA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PORTA-AGULHA DE BAKEY C/VÍDEA 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) PORTA-AGULHA DE BAKEY C/VÍDEA 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PORTA-AGULHA RAYDER 1MM DE BOCA C/VÍDEA 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA ROMBA-ROMBA RETA STANDARD 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) TESOURA METZENBAUM CURVA 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA POTTS DE MARTEL, 25° (DE BAKEY) 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA POTTS DE MARTEL, 40° (DE BAKEY) 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA POTTS DE MARTEL, 60° (DE BAKEY) 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) TESOURA POTTS SMITH 18CM 60°, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) TESOURA POTTS SMITH 18CM 25°, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) TESOURA POTTS SMITH DIETRICH 18CM 45°, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>08 - (OITO) TESOURA METZENBAUM (CÁRDIO) CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY, BULLDOG RETA 9 CM P/ VASOS PERIFÉRICOS, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY, BULLDOG CURVA 8,5 CM P/ VASOS PERIFÉRICOS, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA DE DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 30 CM BOCA 2,8MM,Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE BAKEY 15,5CM 90°, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) CLAMPS DE BAKEY, BULLDOG RETA 7CM,Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) CLAMPS DE BAKEY BULLDOG CURVO 7CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) CLAMPS DE BAKEY BULLDOG RETA 10CM,Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) CLAMPS DE BAKEY BULLDOG RETA 11CM,Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) CLAMPS DE BAKEY BULLDOG RETO 12CM,Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |                           |               |               |
|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------|---------------|---------------|
|    |    | <p>01 - (UM) CLAMPS DE BAKEY BULLDOG CURVO 9,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) CLAMPS DE BAKEY BULLDOG CURVO 10,5 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) CLAMPS DE BAKEY BULLDOG CURVO 11,5 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) BULLDOG DIETRICH ANGULADO 12 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) CLAMP DE BAKEY SATINSKY 35MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) CLAMP DE BAKEY SATINSKY 45MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) CLAMP DE BAKEY GLOVER 50MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) CLAMP DE BAKEY CURVO 26CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) CLAMP DE BAKEY ANGULADO 26 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DESCOLADOR DE PLACA ROMBO, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) VALVULÓTOMO MILLS ESTOJO 2,5MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) BULLDOG DIETRICH RETO 12 MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) CABO PARA SERRA DE GIGLI, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) RUGINA FARABEU CURVA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA STILLE LUER RETA 22 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA LUER RETA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE BAKEY LAMBERT KAY 21 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE BAKEY POTTS SERRILHA PARCIAL CURVA 21 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE BAKEY BECK 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRÊS) CABO DE BISTURI Nº 3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRÊS) CABO DE BISTURI Nº4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) CABO DE BISTURI Nº7 (LÂMINAS 10,11,12,15) 17 CM, 01 (UM) CLIPS MAYO-BLUN, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) CÚPULA REDONDA GRANDE, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) CUBA RIM, capacidade de 750ml, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) CLIPADORA HEMOSTÁTICA VITACLIP, LARANJA, GRANDE, 28 CM, FORTE CONSTANTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                           |               |               |
| 06 | CX | <p><b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 36 X 22 X 09 CM PERFURADA – PARA SAFENECTOMIA, COMPOSTO DE:</b></p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEU 12 CM (PEQUENO), Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEU 14 CM (MÉDIO), Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR VOLKMANN 2 GANCHOS ROMBOS 21,5 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) AFASTADOR WEITLANER 3X4 GANCHOS ROMBO 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) AFASTADOR WEITLANER 3X4 GANCHOS ROMBO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRÊS) CABO DE BISTURI Nº 4, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRÊS) CABO DE BISTURI Nº 7, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) CÚPULA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 5X6 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) PINÇA BACKHAUS 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA MIXTER BABY 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>15 - (QUINZE) PINÇA KELLY CURVA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>15 - (QUINZE) PINÇA KELLY RETA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>15 - (QUINZE) PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA DELIKAT 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>15 - (QUINZE) PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA DELIKAT 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/SERRILHA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA POTTS-SMITH RETA COM DENTE 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA POTTS-SMITH RETA COM SERRILHA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRÊS) PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM SERRILHA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRÊS) PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM SERRILHA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRÊS) PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM SERRILHA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) TESOURA METZEMBAUM-NELSON RR CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) TESOURA METZEMBAUM-NELSON RR RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) TESOURA ROMBA-FINA RETA STANDARD 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) TESOURA IRIS FINA-FINA RETA DELIKAT 10,5 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> | 02 CAIXAS | FAMI – 6B IN-VENT GERMANY | R\$ 15.000,00 | R\$ 30.000,00 |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |                          |               |                |
|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|---------------|----------------|
| 07 | CX | <p><b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 36 X 22 X 09 CM PERFURADA – PARA CESAREA, COMPOSTO DE:</b><br/> 03 - (TRES) CÚPULA REDONDA com 12 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) VÁLVULA SUPRA PÚBICA COM CABO 22CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 14CM.<br/> 06 - (SEIS) PINÇA ALLIS 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 06 - (SEIS) PINÇA BACKHAUS 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 04 - (QUATRO) PINÇA KOCHER RETA DE 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 12 - (DOZE) PINÇA KELLY CURVA DE 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 02 - (DUAS) PINÇA CORDÃO UMBILICAL RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 10 - (DEZ) PINÇA KELLY RETA DE 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 03 - (TRES) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 02 - (DOIS) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 03 - (TRES) TESOURA RR RETA STANDARD 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 03 - (TRES) TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 05 - (CINCO) TESOURA METZENBAUM RETA 23CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 05 - (CINCO) TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 02 - (DOIS) CABO DE BISTURI N°4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10 CAIXAS | FAMI – 6B INVENT GERMANY | R\$ 13.000,00 | R\$ 130.000,00 |
| 08 | CX | <p><b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 32 X 16 X 08 CM PERFURADA – PARA CURETAGEM, COMPOSTO DE:</b><br/> 10 - (DEZ) CÚPULA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 03 - (TRES) ESPÉCULO DE COLLIN N°1 PEQUENO VAGINAL, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 03 - (TRES) ESPÉCULO DE COLLIN N°2 MÉDIO VAGINAL 110X35MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 03 - (TRES) ESPÉCULO DE COLLIN N°3 GRANDE VAGINAL 120X40MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 10 - (DEZ) PINÇA BACKHAUS 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 03 - (TRES) PINÇA MUSEUX RETA P/COLO UTERINO 24 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 03 - (TRES) PINÇA POZZI RETA P/ COLO UTERINO 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) PINÇA WINTER N°2 RETA P/ABORTO 28 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) PINÇA WINTER N°2 CURVA P/ABORTO 28 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) PINÇA RUSSA 20 CM (PATA DE GATO), Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) CURETA RECAMIER N°1 ROMBA UTERINA 31 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) CURETA RECAMIER N°2 ROMBA UTERINA 31 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) CURETA RECAMIER N°3 ROMBA UTERINA 31 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) CURETA RECAMIER N°4 ROMBA UTERINA 31 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) CURETA RECAMIER N°5 ROMBA UTERINA 31 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) CURETA RECAMIER N°6 ROMBA UTERINA 31 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) CURETA SCHROEDER N°1 UTERINA 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) CURETA SCHROEDER N°2 UTERINA 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) CURETA SCHROEDER N°3 UTERINA 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) CURETA SCHROEDER N°4 UTERINA 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) CURETA SCHROEDER N°5 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UMA) CURETA SCHROEDER N°6 UTERINA 30 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UM) ESTILETE GINECOLÓGICO PORTA ALGODÃO 28 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 01 - (UM) HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> | 05 CAIXAS | FAMI – 6B INVENT GERMANY | R\$ 6.000,00  | R\$ 30.000,00  |
| 09 | CX | <p><b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26 X 12 X 06 CM PERFURADA – PARA PARTO NORMAL, COMPOSTO DE:</b><br/> 01 - (UMA) CÚPULA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 02 - (DUAS) PINÇA BACKHAUS 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 15 - (QUINZE) PINÇA KELLY CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br/> 10 - (DEZ) PINÇA KELLY RETA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20 CAIXAS | FAMI – 6B INVENT GERMANY | R\$ 2.500,00  | R\$ 50.000,00  |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                          |               |                |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|---------------|----------------|
|    |    | <p>02 - (DUAS) PINÇA CORDÃO UMBILICAL RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 18CM C/SERRILHA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 16CM C/SERRILHA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>06 - (SEIS) TESOURA METZENBAUM RETA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |                          |               |                |
| 10 | CX | <p><b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26 X 12 X 06 CM PERFURADA – PARA REVISÃO DE COLO, COMPOSTO DE:</b></p> <p>02 - (DOIS) ESPECULO DE COLLIN N°1 PEQUENO VAGINAL, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) ESPECULO DE COLLIN N°2 MÉDIO VAGINAL 110X35MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) ESPECULO DE COLLIN N°3 GRANDE VAGINAL 120X40MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA BACKHAUS 13 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) VALVA DE DOYEN 45X90MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) VALVA DE DOYEN 45X120MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA FOERSTER RETA LISA 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM C/SERRILHA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRÊS) PINÇA POZZI RETA P/ COLO UTERINO 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRÊS) PINÇA MUSEUX 22 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) PINÇA KELLY RETA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) PINÇA KELLY CURVA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 18CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) CUPULA REDONDA MÉDIO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> | 02 CAIXAS | FAMI – 6B INVENT GERMANY | R\$ 5.000,00  | R\$ 10.000,00  |
| 11 | CX | <p><b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA VELAS DE HEGAR, COMPOSTO DE:</b></p> <p>01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 01, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 02, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 03 Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 04, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 05 Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 6, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 07, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 08, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 09, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 10, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 11, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) DILATADOR VELA DE HEGAR - UTERINO - Nº 12. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 02 CAIXAS | 6B INVENT GERMANY        | R\$ 1.810,70  | R\$ 3.621,40   |
| 12 | CX | <p><b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 48X28X12CM CM PERFURADA – PARA HISTERECTOMIA, COMPOSTO DE:</b></p> <p>01 - (UMA) CUPULA REDONDA com 12 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) AFASTADOR SUPRA PÚBICA COM CABO 20CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUFE MÉDIO 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUFE GRANDE 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº 4, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) ESPÁTULA REVERDIN ABDOMEN E TÓRAX ANGULADA 29CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) ESPÁTULA RIBBON MALEÁVEL ESTREITA 18X1,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) ESPÁTULA RIBBON MALEÁVEL MÉDIA 30X2,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) ESPÁTULA RIBBON MALEÁVEL LARGA 30X3CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) VALVA DE DOYEN 45X60MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) VALVA DE DOYEN 45X120MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 05 CAIXAS | FAMI – 6B INVENT GERMANY | R\$ 26.000,00 | R\$ 130.000,00 |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                    |              |                |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|--------------|----------------|
|    |    | <p>01 - (UMA) VALVA DE DOYEN 60X90MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 5X6 DET 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) PINÇA BACKHAUS 13CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA FAURE CURVA HEMOSTÁTICA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA FOERSTER CURVA COM SERRILHA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>06 - (SEIS) PINÇA KELLY-RANKIN RETA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>08 - (OITO) PINÇA KELLY-RANKIN CURVA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA KELLY-RANKIN CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA KOCHER CURVA C/DENTE 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA MIXTER 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRES) PINÇA MUSEUX RETA P/COLO UTERINO 22 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRES) PINÇA POZZI RETA P/ COLO UTERINO 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA KOCHER (R.OCHSNER) RETA C/DENTE 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA KOCHER (R.OCHSNER) CURVA C/DENTE 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 22 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>06 - (SEIS) PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 22 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA SCHNIDT CURVA 21 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA MOYNIHAN CURVA 21 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA LONGUETE 22 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILLHA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILLHA 18CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILLHA 20CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>06 - (SEIS) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILLHA 25CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRES) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA MAYO-STILLE CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 18 CM CURVA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA METZENBAUM-NELSON RR CURVA 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) SACA FIBROMA DOYEN UTERINO 17 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> |           |                    |              |                |
| 13 | CX | <p><b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO, COMPOSTO DE:</b></p> <p>05 - (CINCO) ESPÉCULO DE COLLIN N°1 PEQUENO VAGINAL, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) ESPÉCULO DE COLLIN N°2 MÉDIO VAGINAL 110X35MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) ESPÉCULO DE COLLIN N°3 GRANDE VAGINAL 120X40MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25CM, fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRES) PINÇA FOERSTER RETA C/SERRILHA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) HISTEROMETRO DE COLIN 28 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 47 CAIXAS | 6B INVENT GER-MANY | R\$ 2.185,00 | R\$ 102.695,00 |
| 14 | CX | <p><b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 20X10X05CM PERFURADA – PARA BIÓPSIA GINECOLÓGICO, COMPOSTO DE:</b></p> <p>01 - (UMA) PINÇA THOMS GAYLOR P/BÍOPSIA 24 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA DE BALIU CURVA P/ BIÓPSIA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA FAURE P/BÍOPSIA 24 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 14 CAIXAS | 6B INVENT GER-MANY | R\$ 1.330,00 | R\$ 18.620,00  |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                          |               |                |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|---------------|----------------|
| 15 | CX    | <b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 18X08X03 CM PERFURADA – PARA RETIRADA DE PONTO, COMPOSTO DE:</b><br>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA PEAN 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) TESOURA SPENCER RETA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº3 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 139 CAIXAS | 6B INVENT GERMANY        | R\$ 359,71    | R\$ 49.999,69  |
| 16 | CX    | <b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 20X10X05 CM PERFURADA – PARA SUTURA, COMPOSTO DE:</b><br>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA DENTE DE RATO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA KELLY CURVA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA PEAN 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) PORTA AGULHA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 163 CAIXAS | 6B INVENT GERMANY        | R\$ 760,00    | R\$ 123.880,00 |
| 17 | JOGOS | <b>01 (UMA) INSTRUMENTAL CIRÚRGICO – PARA CATETERISMO VESICAL, COMPOSTO DE:</b><br>01 - (UMA) CUBA RIM, capacidade 750ml, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) CÚPULA REDONDA com 10cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA PEAN 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) BANDEJA RETANGULAR 30X20X10CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 173 JOGOS  | FAMI - 6B INVENT GERMANY | R\$ 475,00    | R\$ 82.175,00  |
| 18 | CX    | <b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 48X28X12 CM PERFURADA – PARA LAPAROTOMIA INFANTIL, COMPOSTO DE:</b><br>01 - (UMA) CUPULA REDONDA com 12 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) ESPÁTULA HABERER 25X30MM X 28 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) ESPÁTULA RIBBON 40 MM X 33 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA FAURE CURVA HEMOSTÁTICA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA COLLIN RETA 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA COLLIN C/PTA FORMA DE ANEL 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) PINÇA FOERSTER RETA C/SERRILHA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) PINÇA FOERSTER CURVA C/SERRILHA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA KOCHER CURVA C/DENTE 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA MIXTER 14 CM, 02 (DUAS) PINÇA MIXTER-BABY 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>06 (SEIS) PINÇA BACKAUS 10 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA DUVAL 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA HEMOSTÁTICA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA SCHNIDT CURVA 21 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>15 - (QUINZE) PINÇA MICROMOSQUITO RETA DELIKAT 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>15 - (QUINZE) PINÇA MICROMOSQUITO CURVA DELIKAT 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA LONGUETE 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA DOYEN ATRAUMÁTICA RETA 19 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA DOYEN ATRAUMÁTICA CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>10 - (DEZ) PINÇA KELLY DELICADA RETA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>15 - (QUINZE) PINÇA KELLY DELICADA CURVA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA MOYNIHAN CURVA 21 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/SERRILHA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>10 - (DEZ) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>08 - (OITO) PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C/SERRILHA 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>08 - (OITO) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM C/SERRILHA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM C/SERRILHA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) PORTA-AGULHA DERF C/ VÍDEA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) TESOURA RR RETA STANDARD 17 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) TESOURA METZENBAUM RETA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. | 03 CAIXAS  | FAMI - 6B INVENT GERMANY | R\$ 30.000,00 | R\$ 90.000,00  |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                          |               |               |
|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|---------------|---------------|
|    |    | <p>04 - (QUATRO) TESOURA METZENBAUM CURVA 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) TESOURA METZENBAUM CURVA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 30 CM BOCA 2,8MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TENTACANULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) ASPIRADOR DE YANKAUER 27CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUFE DELICADO 10 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUFE 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) AFASTADOR LANGENBECK Nº2, 30X16MM, CABO CHATO, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) ESPÁTULA HABERER 28 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) VALVA DE DOYEN 45X60MM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA BABCOCK 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA BULLDOG 4 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) CLAMP INTESTINAL INFANTIL CURVO 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) CLAMP INTESTINAL INFANTIL RETO 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                          |               |               |
| 19 | CX | <p><b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA DISSECÇÃO INFANTIL, COMPOSTO DE:</b></p> <p>01 - (UMA) CUPULA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUFE DELICADO 10 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA ALLIS 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) PINÇA BACKHAUS 09 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>08 - (OITO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA C/SERRILHA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>12 - (DOZE) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA C/SERRILHA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA HALSTEAD-MICROMOSQUITO CURVA C/SERRILHA 10 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA HALSTEAD-MICROMOSQUITO RETA C/SERRILHA 10 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA PEAN-MURPHY REFORÇADA 16 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/SERRILHA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) PINÇA DISSECÇÃO ADSON C/ VÍDEA 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO POTTS-SMITH SERRILHADA RETA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM C/SERRILHA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 10 CM C/VIDEA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) TESOURA IRIS FINA-FINA RETA DELIKAT 10,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) TESOURA IRIS FINA-FINA CURVA DELIKAT 10,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY 15 CM 2,0MM DE BOCA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº 3, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) DELICADA 10 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 10 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) AFASTADOR WEITLANER 13CM 2X2 GARRAS RETO AGUDO, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUFE 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> | 05 CAIXAS | FAMI - 6B INVENT GERMANY | R\$ 14.000,00 | R\$ 70.000,00 |
| 20 | CX | <p><b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA HÉRNIA UMBILICAL/EPIGÁSTRICA, COMPOSTO DE:</b></p> <p>01 - (UMA) CUPULA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>14 - (QUATORZE) KELLY CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) KELLY RETA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA ALLIS 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>10 - (DEZ) PINÇA BACKHAUS P/CAMPO OPERATÓRIO 09 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>06 - (SEIS) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA C/SERRILHA HEM. 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA PEAN-MURPHY REFORÇADA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO ADSON C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DELICADA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 10CM C/VIDEA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10 CAIXAS | FAMI - 6B INVENT GERMANY | R\$ 4.500,00  | R\$ 45.000,00 |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                          |               |               |
|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|---------------|---------------|
|    |    | 05 - (CINCO) TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº 3. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                          |               |               |
| 21 | CX | <b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA HERNIA INGUINAL/TESTICULO, COMPOSTO DE:</b><br>01 - (UMA) CUPULA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) KELLY CURVA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) PINÇA BACKHAUS P/CAMPO OPERATORIO 09 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>10 - (DEZ) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA C/SERRILHA HEM. 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>10 - (DEZ) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA C/SERRILHA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA PEAN-MURPHY REFORÇADA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO ADSON C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) PINÇA DISSECÇÃO ADSON S/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DELICADA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 10CM C/VIDEA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº 3. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                     | 10 CAIXAS | FAMI - 6B INVENT GERMANY | R\$ 4.000,00  | R\$ 40.000,00 |
| 22 | CX | <b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA FIMOSE, COMPOSTO DE:</b><br>01 - (UMA) CUPULA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA KOCHER RETA MÉDIO C/ DENTE 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>10 - (DEZ) PINÇA BACKHAUS P/ CAMPO OPERATÓRIO 09 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA C/SERRILHA HEM. 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA C/SERRILHA HEM. 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA PEAN-MURPHY REFORÇADA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DELICADA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 10CM C/VIDEA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº 3. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10 CAIXAS | FAMI - 6B INVENT GERMANY | R\$ 2.000,00  | R\$ 20.000,00 |
| 23 | CX | <b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS INFANTIL, COMPOSTO DE:</b><br>01 - (UMA) CUPULA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA ALLIS 5X6 15CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA TENTACANULA 15 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA C/SERRILHA HEM. 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA PEAN-MURPHY REFORÇADA 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DELICADA 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA DISSECÇÃO ADSON S/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 10CM C/VIDEA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DOIS) CABO DE BISTURI Nº 3, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 25 CAIXAS | FAMI - 6B INVENT GERMANY | R\$ 1.600,00  | R\$ 40.000,00 |
| 24 | CX | <b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 32X16X08 CM PERFURADA – PARA CIRURGIA GERAL - TORACOTOMIA, COMPOSTO DE:</b><br>01 - (UM) AFASTADOR RICHARDSON Nº3 40X44MM 24 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) AFASTADOR RICHARDSON Nº4 28X52MM 24 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA HEISS CURVA FORTE HEMOST. 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA P/TUBOS PLÁSTICOS (REYNALD) 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA DE SEMB CURVA 24 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA ZENKER CURVA 29,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) CLIPADORA 28 CM P/VITACLIP MÉDIO/GRANDE VERDE, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA NELSON 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA POTTS-SMITH RETA C/DENTE 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA RUSSA (PATA-DE-GATO) P/ TÓRAX 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) PORTA-AGULHA WANGENSTEEN C/ VÍDEA 27CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>3 - (TRÊS) PORTA AGULHA PARA FIO DE AÇO 16CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) TESOURA PARA FIOS DE AÇO 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) PINÇA DUVAL RETA 1,5CM DE BOCA 21 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. | 02 CAIXAS | 6B INVENT GERMANY        | R\$ 13.389,81 | R\$ 26.779,62 |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |                          |              |                |
|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|--------------|----------------|
|    |    | 01 - (UM) AFASTADOR JANSEN ROMBO 11CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) CLIPS MAYO-BLUN 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) AFASTADOR LANGENBECK N° 2 30X16MM CABO CHATO 2 PEÇA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA SATINSK 20 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |                          |              |                |
| 25 | CX | <b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA EXPLORAÇÃO DE VIAS BILIARES, COMPOSTO DE:</b><br>02 - (DUAS) PINÇA KOCHER INTESTESTINAL ATRAUMÁTICA SERRILHA DE BAKEY 22 CM CURVA, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA KOCHER INTESTESTINAL ATRAUMÁTICA RETA SERRILHA DE BAKEY 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) CLIPS MAYO-BUNT 14CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 1,2 X 1,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 2,0 X 1,6MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 3,0 X 1,6MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 4,0 X 1,6MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 5,0 X 1,6MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 6,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 7,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 8,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 9,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 10,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 11,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 12,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) BAKES, PARA VIAS BILIARES, 13,0 X 2,2MM 32 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA DESJARDINS 23 CM 9", Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA RANDAL 23 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 02 CAIXAS | 6B INVENT GERMANY        | R\$ 7.600,00 | R\$ 15.200,00  |
| 26 | CX | <b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA PEQUENA CIRURGIA, COMPOSTO DE:</b><br>01 - (UMA) CUPULA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUFE GRANDE 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUFE MÉDIO 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) CABO DE BISTURI N°3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) CABO DE BISTURI N°4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 15CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>06 - (SEIS) PINÇA BACKHAUS 13 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA PEAN REFORÇADA 16 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>14 - (QUATORZE) PINÇA KELLY CURVA 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>14 - (QUATORZE) PINÇA KELLY RETA 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 18 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RT C/SERRILHA 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CVA C/SERRILHA 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CVA C/SERRILHA 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM C/SERRILHA; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) TESOURA ROMBA-FINA RETA STANDARD 15 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) TESOURA METZENBAUM RETA 14CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) TESOURA MAYO CURVA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. | 79 CAIXAS | FAMI - 6B INVENT GERMANY | R\$ 7.594,93 | R\$ 599.999,47 |
| 27 | CX | <b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA – PARA PEQUENA CIRURGIA, COMPOSTO DE:</b><br>01 - (UMA) CUPULA REDONDA com 10 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUFE GRANDE 14 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUFE MÉDIO 12 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) CABO DE BISTURI N°3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 31 CAIXAS | FAMI - 6B INVENT GERMANY | R\$ 4.193,54 | R\$ 129.999,74 |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                          |               |                |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|---------------|----------------|
|    |    | <p>01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº4(LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 15CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>06 - (SEIS) PINÇA BACKHAUS 13 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA PEAN REFORÇADA 16 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>14 - (QUATORZE) PINÇA KELLY CURVA 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>14 - (QUATORZE) PINÇA KELLY RETA 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 18 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>05 - (CINCO) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RT C/SERRILHA 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CVA C/SERRILHA 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CVA C/SERRILHA 12 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 14 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM C/SERRILHA; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) TESOURA ROMBA-FINA RETA STANDARD 15 CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) TESOURA METZENBAUM RETA 14CM; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) TESOURA MAYO CURVA 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                          |               |                |
| 28 | CX | <p><b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 48X28X12CM CM PERFURADA – PARA LAPAROTOMIA ADULTO, COMPOSTO DE:</b></p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 14 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DOIS) AFASTADOR FARABEUF GRANDE 17 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº 3 Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) CABO DE BISTURI Nº 4 Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) CUPULA REDONDA com 12 cm de diâmetro, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) CUBA RIM, capacidade 750ml, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL GRANDE 30X3CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL MÉDIA 30X2,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL FINA 18X1,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA BACKHAUS 15 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA CHERON 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA CLAMP INTESTINAL CURVA 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA CLAMP INTESTINAL CURVA 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA CLAMP INTESTINAL RETA 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA CLAMP INTESTINAL RETA 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA COLLIN OVAL CURVA 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA COLLIN OVAL RETA 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>06 - (SEIS) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 18 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 16 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 - (TRÊS) PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/DENTE 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON DELICADA C/SERRILHA 12CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UMA) PINÇA GUYON P/PEDÍCULO RENAL 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 15 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 - (QUATRO) PINÇA ALLIS 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 - (DUAS) PINÇA ALLIS 23 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PINÇA BABCOCK 16 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 - (UM) PINÇA BABCOCK 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> | 10 CAIXAS | FAMI - 6B INVENT GERMANY | R\$ 40.000,00 | R\$ 400.000,00 |

|                                                                                                                                |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |                    |              |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|--------------|---------------|
|                                                                                                                                |    | 08 - (OITO) PINÇA BACKHAUS 13 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA DUVAL 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) PINÇA FAURE RETA 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA FOERSTER RETA COM SERRILHA 25 CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA 12 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA 12 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA HALSTED-MOSQUITO LONGUETE CURVA 23 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>08 - (OITO) PINÇA KELLY CURVA 16 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>12 - (DOZE) PINÇA KELLY DELICADA CURVA 14 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>08 - (OITO) PINÇA KELLY RETA 14 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA KOCHER ATRAUMATICA CURVA 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA KOCHER ATRAUMATICA RETA 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA ZENKER CURVA 29,5CM, Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA KOCHER CURVA 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA KOCHER RETA 16 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) PINÇA KOCHER RETA 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) PINÇA MIXTER 23 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA MIXTER DELICADA 19 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA SCHNIDT CURVA 21 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) PINÇA ROCHESTER CURVA 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA ROCHESTER CURVA PEAN 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA ROCHESTER RETA 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA ROCHESTER RETA PEAN 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UMA) PINÇA MUSEUX RETA P/COLO UTERINO 24 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PINÇA POZZI RETA P/ COLO UTERINO 25 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGER 23 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) PORTA-AGULHA MAYO-HEGER 27 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>01 - (UM) TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>04 - (QUATRO) TESOURA DE MAYO CURVA 18 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>03 - (TRÊS) TESOURA MAYO-STILLE RETA 15cm Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>06 - (SEIS) TESOURA METZENBAUM CURVA 30 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>06 - (SEIS) TESOURA METZENBAUM RETA 20 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>05 - (CINCO) TESOURA METZENBAUM RETA 27 CM Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) VÁLVULA DOYEN 45X60 Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) VÁLVULA DOYEN 45X90 Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 - (DUAS) VÁLVULA DOYEN 60X120 Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. |           |                    |              |               |
| 29                                                                                                                             | CX | 01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 20X10X05CM CM PERFURADA – PARA UROLOGIA, COMPOSTO DE:<br>05 (CINCO) GUIA PASSADOR DE SONDA VESICAL 18 FRENCH; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 (DUAS) TROCATER DE CISTOSTOMIA Nº 18/20FR; Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.<br>02 (DUAS) TROCATER DE CISTOSTOMIA Nº 16/18FR. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 08 CAIXAS | 6B INVENT GER-MANY | R\$ 2.500,00 | R\$ 20.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 2.618.220,34 (dois milhões seiscentos e dezoito mil duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)</b> |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |                    |              |               |

Várzea Grande – MT, 28 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

**GONÇALO APARECIDO DE BARROS****Secretário Municipal de Saúde**

REGISTRADA:

**MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2022 / PROC. ADMIN. Nº 808752/2022****OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de instrumentais cirúrgicos** para suprir as necessidades rede municipal de saúde de várzea grande.



Validade: 12(doze) meses.

**ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

**EMPRESA REGISTRADA: MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDÚSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.650.556/0001-76, situada na Avenida João Bassi, nº 572, Parque Industrial Ferreira Fernandes – Guarulhos - SP, CEP: 07174-460, Telefone (11) 2431-4636, endereço eletrônico: jailson@macominstrumental.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Reinaldo Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF 095.343.058-80.

| LOTE | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD       | MARCA   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|----------------|------------------|
| 30   | CX   | <p><b>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRURGICO TAMANHO 42X12X28 CM PERFURADA – PARA CRANIOTOMIA, COMPOSTO DE:</b></p> <p>01 (UM) SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CRÂNIO TIPO MAYFIELD COMPLETO. CONTENDO: 01 SUPORTE MAYFIELD PARTE DEITADO; 01 SUPORTE MAYFIELD ARCO DE MESA PARTE SENTADO; 01 PAR PRESILHA DO MAYFIELD; 01 SUPORTE MAYFIELD; 03 PINOS COROA FIXADORA DE CRÂNIO; 01 SUPORTE MAYFIELD APOIO FERRADURA; 01 EXTENSOR DO SUPORTE MAYFIELD; 01 SUPORTE MAYFIELD APOIO MESA.</p> <p>03 (TRES) PINOS DO MAYFIELD ADULTO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>03 (TRES) PINOS DO MAYFIELD INFANTIL. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) HASTE YASARGIL C/ AFASTADOR LEYLA DUPLO 4 ESPATULAS C/ 02 BRAÇOS. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) BROCA DE ROCHA 13MM PARA NEUROCIRURGIA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) PROLONGADOR CEREBELAR HUDSON. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA ADSON PROTETORA DE DURA 16CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 (QUATRO) PASSADORES DE SERRA DE GIGLI SIMPLES. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 (QUATRO) PASSADORES DE SERRA DE GIGLI DUPLO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) CABO P/ SERRA DE GIGLI (PAR) 7 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) ELEVADOR HOEN 19CM LÂMINA 20MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) ESPÁTULA OLIVERCRONA MALEÁVEL 18CM 11X13MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) ESPÁTULA OLIVERCRONA MALEÁVEL 18CM 18X22MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) ESPÁTULA OLIVERCRONA MALEÁVEL 18CM 18X22MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR HOEN DURAL 16,5CM ANG. 90° LÂMINA 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR HOEN DURAL 16,5CM ANG. 45° LÂMINA 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR HOEN DURAL 16,5CM LÂMINA 5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR PENFIELD Nº01. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR PENFIELD Nº02. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR PENFIELD Nº03. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR PENFIELD Nº04. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR PENFIELD Nº05. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR WOODSON 25CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR OLIVERCRONA 20CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR OLIVERCRONA 23CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR TONNIS 20CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR TONNIS 23CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR MILLIGAN 21CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR SACHS DURAL 20CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR WOODSON 18CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) ELEVADOR ADSON 17CM PONTA 7MM CURVA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) ELEVADOR CUSHING 19CM PONTA ARREDONDADA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) RUGINA LAMBOTTE CURVA 21CM 05MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CINZEL MACOM 20CM X 5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) ESPÁTULA RAY 20CM 10X16MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) ESPÁTULA CUSHING MALEÁVEL 17CM 13X19MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) ESPÁTULA SCOVILLE MALEÁVEL 20CM 10X13MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 06MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 08MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 10MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 12MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 14MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 16MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 18MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 20MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) ESPÁTULA MALEÁVEL 20CM X 22MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) ESPÁTULA OLIVERCRONA MALEÁVEL 18CM 07X09MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) DESCOLADOR DAVIS 18,5CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) DESCOLADOR FRAZIER DURAL 17CM LÂMINA 13MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA HALLE MALEÁVEL 22CM FIG. 00. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 0000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 00. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 0000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 00. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> | 02 CAIXAS | PRÓPRIA | R\$ 671.526,00 | R\$ 1.343.052,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>01 (UMA) PONTA ASPIRADOR CUSHING 1,5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR CUSHING 2,5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR CUSHING 3,0MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 1,0MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 1,5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 2,0MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 3,0MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CÂNULA FRAZIER 1,5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>CÂNULA FRAZIER 2,0MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CÂNULA FRAZIER 2,5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) AFASTADOR ADSON 14CM CURVO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) AFASTADOR JANSEN 3X3 DENTES. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) AFASTADOR LOVE RETO 18 cm. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) AFASTADOR LOVE ANG. 90°. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) AFASTADOR LOVE ANG. 45°. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA HUNT P/ TUMOR BAIONETA 20CM PONTA 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA HUNT-YASARGIL P/ TUMOR BAIONETA 22CM C/ SERRILHA 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA GOIVA ECHLIN BIARTICULADA 23CM 2MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA GOIVA LEKSELL BIARTICULADA 24CM 5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA GOIVA LEKSELL BIARTICULADA 24CM 8MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) MICRO PORTA AGULHA YASARGIL RETO 18CM PONTA RETA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) MICRO PORTA AGULHA BARRAQUER RETO 12CM S/ TRAVA PONTA RT. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) MICRO TESOURA JACOBSON RETA 18CM PONTA CURVA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) MICRO TESOURA JACOBSON RETA 18CM PONTA RETA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) MICRO TESOURA NOYES RETA 12CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) MICRO TESOURA YASARGIL BAIONETA 18CM PONTA CURVA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PONTA DE ASPIRADOR FRAZIER 90° 1,5MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA 19CM S/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA 19CM C/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA ROGER DISSECÇÃO RETA 20CM SERRILHADA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA WAUGH DISSECÇÃO RETA 20CM C/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA ESPECIAL 18,5CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA ADSON DISSECÇÃO RETA 12CM C/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA ADSON DISSECÇÃO RETA 12CM S/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA ADSON-MICRO DISSECÇÃO RETA 12CM C/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA ADSON-MICRO DISSECÇÃO RETA 12CM S/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA DISSECÇÃO RETA MICRO PONTA CURVA 0,2MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA DISSECÇÃO RETA MICRO PONTA CURVA 0,3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>04 (UMA) PINÇA DANDY P/ COURO CABELUDO 14CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA GOIVA JANSEN BIARTICULADA 18CM CURVA 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) TESOURA STRULLY 18CM RETA PONTA ROMBA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) TESOURA STRULLY 18CM CURVA PONTA ROMBA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) TESOURA STRULLY 22CM CURVA PONTA ROMBA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) TESOURA STRULLY 22CM RETA PONTA ROMBA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) TESOURA POTTS 18CM PONTA C/ 25°. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) TESOURA FRAZIER P/ DURA 18CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) TESOURA FRAZIER P/ DURA 18CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) TESOURA LITTAUER 13,5CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) TESOURA SPENCER 9CM RETA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) MICRO DISSECTOR DANDY 22CM ANG. DIREITA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) MICRO DISSECTOR ROTHON (C/ 14 UNIDADES) 26x20x6CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p><b>01 (UM) SISTEMA DE DISSECÇÃO ÓSSEA FORMADO POR TREPANO - CRANIOTOMO-DRILL PNEUMÁTICO DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, ISENTO DE VIBRAÇÕES, PODENDO SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA CALOTA CRANIANA (CRANIOTOMIA) E MODELAGEM ÓSSEA NAS ÁREAS DE CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL (LAMINECTOMIA), NEUROCIRURGIA, CABEÇA E PESCOÇO E CRÂNIO MAXILO FACIAL. POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR PNEUMÁTICO DRILL AUTOCLAVÁVEL QUE TRABALHA COM NO MÍNIMO 90.000 RPM A 5KGf/cm2 DE PRESSÃO; COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DE PONTEIRAS RETAS, ANGULADAS, CABECOTE DE LAMINOTOMO, E CRANIOTOMOS; PEDAL DE CONTROLE PNEUMÁTICO PROGRESSIVO COM SISTEMA INTEGRADO DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM DIFUSOR DE AR, ALIMENTADO POR NITROGÊNIO PRESURIZADO OU AR COMPRIMIDO, CONTROLADO POR UMA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DA CARGA DO CILINDRO OU PRESSÃO DA REDE CANALIZADA E OUTRO PARA CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA; - 01 (UM) SISTEMA DE CABECOTE PARA CORTE (CRANIOTOMO E LAMINOTOMO), ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, CONTENDO DUAS PROTETORAS DE DURA-MATER NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL E</b></p> |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |         |                |                |
|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|----------------|----------------|
|    |    | <p>UMA PROTETORA DE LAMINECTOMIA, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO: 01 (UM) MOTOR PNEUMÁTICO PARA TREPANÇÃO COM REDUTOR, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, PARA UTILIZAÇÃO DE BROCAS AUTOBLOQUEANTES; 06 (SEIS) PONTEIRAS ANGULADAS PARA MOTOR DRILL, AUTOLAVÁVEIS, NOS TAMANHOS 70MM, 80MM, 90MM, 110MM, 120MM E 160MM, COM DISPOSITIVO PARA TROCA DE FRESAS CORTANTES E DIAMANTADAS SEM USO DE CHAVES, ENGATE RÁPIDO, COM IDENTIFICAÇÃO POR CORES; 06 (SEIS) PONTEIRAS RETAS PARA MOTOR DRILL, AUTOLAVÁVEIS, NOS TAMANHOS 70MM, 80MM, 90MM, 110MM, 120MM E 160MM, COM DISPOSITIVO PARA TROCA DE FRESAS CORTANTES E DIAMANTADAS SEM USO DE CHAVES, ENGATE RÁPIDO, COM IDENTIFICAÇÃO POR CORES; PEDAL DE CONTROLE PNEUMÁTICO PROGRESSIVO COM SISTEMA INTEGRADO DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E COM DIFUSOR DE AR, REVESTIDO COM PROTEÇÃO, ACOMPANHA MANGUEIRA E COM ENGATE RÁPIDO; VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DA CARGA DO CILINDRO OU PRESSÃO DA REDE CANALIZADA E OUTRO PARA CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA; MANGUEIRA DE SILICONE COM DUPLA CONDUÇÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM NO MÍNIMO 3 METROS, PARA SER ACOPLADA NO PEDAL DE CONTROLE, PARA ALIMENTAÇÃO DE MOTOR PNEUMÁTICO. CADA UNIDADE DO SISTEMA DEVE POSSUIR: 01 (UMA) CAIXA PARA ACOMODAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DO MOTOR, EM RADEL. 100 (CEM) BROCA DO DRILL PARA PERFURAÇÃO: DIÂMETRO DA PONTA 1,5 MM E HASTE 80 MM; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; ESTERILIZAÇÃO EM OXÍDEO DE ETILENO; COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO PNEUMÁTICO. 150 (CENTO E CINQUENTA) FRESA DE CORTE DO CRANIOTOMO: COM CORTE LATERAL PONTA 2MM X 2,3MM DE DIÂMETRO; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; ESTERILIZAÇÃO EM OXÍDEO DE ETILENO; COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO PNEUMÁTICO. 100 (CEM) FRESA PARA TREPANÇÃO TIPO SMITH DE 12MM; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; ESTERILIZAÇÃO EM OXÍDEO DE ETILENO; COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO PNEUMÁTICO. 50 (CINQUENTA) FRESA PARA TREPANÇÃO TIPO SMITH DE 8MM; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZAÇÃO EM OXÍDEO DE ETILENO; REGISTRO NA ANVISA; COMPATÍVEL COM MOTOR CIRÚRGICO PNEUMÁTICO.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |         |                |                |
| 32 | CX | <p>01 (UMA) CAIXA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO TAMANHO 42X12X28CM PERFURADA PARA LAMINECTOMIA LOMBAR, COMPOSTO DE:</p> <p>01 (UMA) PINÇA DE KERRISON HASTE 18 CM, CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO RETA 90° PARA BAIXO 5MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 130 GR.</p> <p>01 (UM) AFASTADOR LOVE RETO 18 cm. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) AFASTADOR LOVE ANG. 90°. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) AFASTADOR LOVE ANG. 45°. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>02 (DOIS) AFASTADOR TAYLOR 25CM LAMINA 32X76MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. Comprovar através de certificado de qualidade a liga do aço.</p> <p>100 (CEM) CABO DESCARTÁVEL PARA PINÇA BIPOLAR, PRODUZIDO COM ELASTÔMERO ESPECIAL REVESTIDO EM SILICONE, COM 03 METROS DE COMPRIMENTO E CONECTOR DE 45 GRAUS, ESTÉRIL POR OXÍDEO DE ETILENO.</p> <p>35 (TRINTA E CINCO) PINÇA BIPOLAR BAIONETA 16CM PONTA 1,0MM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO EM POLIAMIDA 11 E POLÍMERO DE POLIACETAL NATURAL, COM REVESTIMENTO GOLDEN NA PONTA E TECNOLOGIA NON-STICK COM ANTI ADESIÃO DE MATERIAL ORGÂNICO DURANTE O SEU USO NO PROCEDIMENTO DE COAGULAÇÃO, DISSEÇÃO, DE CORTE OU DE FULGURAÇÃO ELETROCIÚRGICA. PARTE ATIVA NA PONTA DISTAL FUNCIONA COMO UM ELETRODO E A PONTA PROXIMAL APRESENTA CONECTORES, PARA PROCEDIMENTOS MICROCIÚRGICOS, NEUROCIÚRGIA, CIRURGIAS VASCULARES, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA ETC. MATERIAL FORNECIDO ESTÉRIL POR OXÍDEO DE ETILENO.</p> <p>35 (TRINTA E CINCO) PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 2,0MM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO EM POLIAMIDA 11 E POLÍMERO DE POLIACETAL NATURAL, COM REVESTIMENTO GOLDEN NA PONTA E TECNOLOGIA NON-STICK COM ANTI ADESIÃO DE MATERIAL ORGÂNICO DURANTE O SEU USO NO PROCEDIMENTO DE COAGULAÇÃO, DISSEÇÃO, DE CORTE OU DE FULGURAÇÃO ELETROCIÚRGICA. PARTE ATIVA NA PONTA DISTAL FUNCIONA COMO UM ELETRODO E A PONTA PROXIMAL APRESENTA CONECTORES, PARA PROCEDIMENTOS MICROCIÚRGICOS, NEUROCIÚRGIA, CIRURGIAS VASCULARES, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA ETC. MATERIAL FORNECIDO ESTÉRIL POR OXÍDEO DE ETILENO.</p> <p>01 (UMA) PINÇA LOVE PARA BAIXO 18CM PONTA 4X10MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA LOVE PARA CIMA 18CM PONTA 4X10MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA LOVE RETA 18CM PONTA 4X10MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA DISSEÇÃO BAIONETA 19CM S/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>35 (TRINTA E CINCO) PINÇA BIPOLAR BAIONETA 18CM PONTA 2,5MM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO EM POLIAMIDA 11 E POLÍMERO DE POLIACETAL NATURAL, COM REVESTIMENTO GOLDEN NA PONTA E TECNOLOGIA NON-STICK COM ANTI ADESIÃO DE MATERIAL ORGÂNICO DURANTE O SEU USO NO PROCEDIMENTO DE COAGULAÇÃO, DISSEÇÃO, DE CORTE OU DE FULGURAÇÃO ELETROCIÚRGICA. PARTE ATIVA NA PONTA DISTAL FUNCIONA COMO UM ELETRODO E A PONTA PROXIMAL APRESENTA CONECTORES, PARA PROCEDIMENTOS MICROCIÚRGICOS, NEUROCIÚRGIA, CIRURGIAS VASCULARES, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA ETC. MATERIAL FORNECIDO ESTÉRIL POR OXÍDEO DE ETILENO.</p> <p>35 (TRINTA E CINCO) PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM PONTA 2,0MM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO EM POLIAMIDA 11 E POLÍMERO DE POLIACETAL NATURAL, COM REVESTIMENTO GOLDEN NA PONTA E TECNOLOGIA NON-STICK COM ANTI ADESIÃO DE MATERIAL ORGÂNICO DURANTE O SEU USO NO PROCEDIMENTO DE COAGULAÇÃO, DISSEÇÃO, DE CORTE OU DE FULGURAÇÃO ELETROCIÚRGICA. PARTE ATIVA NA PONTA DISTAL FUNCIONA COMO UM ELETRODO E A PONTA PROXIMAL APRESENTA CONECTORES, PARA PROCEDIMENTOS MICROCIÚRGICOS, NEUROCIÚRGIA, CIRURGIAS VASCULARES, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA ETC. MATERIAL FORNECIDO ESTÉRIL POR OXÍDEO DE ETILENO.</p> <p>01 (UMA) PINÇA DISSEÇÃO BAIONETA 19CM C/ DENTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 0. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 00. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 0000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 23CM PONTA RETA FIG. 1. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 0. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 00. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> | 02 CAIXAS | PRÓPRIA | R\$ 288.150,00 | R\$ 576.300,00 |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |         |                    |                       |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------------------|-----------------------|
|    |    | <p>01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 0000. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 1. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) CURETA SIMON 22CM PONTA ANG. FIG. 2. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 15MM CORTANTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 25MM CORTANTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) ELEVADOR COBB 29CM LÂMINA 30MM CORTANTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) AFASTADOR GELPI 24CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UM) AFASTADOR CASPAR LOMBAR UNIVERSAL CONJUNTO COMPLETO: CONTENDO: 02 AFASTADORES CASPAR LOMBAR COM ARTICULAÇÃO; 02 CHAVES PARA ABRIR LÂMINAS DO AFASTADOR; 02 LÂMINAS DO AFASTADOR CASPAR LOMBAR 50X44MM; 02 LÂMINAS DO AFASTADOR CASPAR LOMBAR 50X54MM; 02 LÂMINAS DO AFASTADOR CASPAR LOMBAR 50X74MM; 02 LÂMINAS DO AFASTADOR CASPAR LOMBAR 50X89MM; 01 CHAVE DO AFASTADOR CASPAR; 01 PINÇA PARA RETIRAR LÂMINA; 01 CAIXA PARA ACOMODAÇÃO DO MATERIAL. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>01 (UMA) PINÇA KERRISON HASTE 18 CM CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO ANG. 40° PARA CIMA 5MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 130 GR.</p> <p>35 (TRINTA E CINCO) PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20CM, PONTA 2,5MM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO EM POLIAMIDA 11 E POLÍMERO DE POLIACETAL NATURAL, COM REVESTIMENTO GOLDEN NA PONTA E TECNOLOGIA NON-STICK COM ANTI ADE- RÊNCIA DE MATERIAL ORGÂNICO DURANTE O SEU USO NO PROCEDIMENTO DE COAGULA- ÇÃO, DISSECÇÃO, DE CORTE OU DE FULGURAÇÃO ELETROCIRÚRGICA. PARTE ATIVA NA PONTA DISTAL FUNCIONA COMO UM ELETRODO E A PONTA PROXIMAL APRESENTA CO- NECTORES, PARA PROCEDIMENTOS MICROCIRÚRGICOS, NEUROCIRURGIA, CIRURGIAS VASCULARES, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA ETC. MATERIAL FOR- NECIDO ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |         |                    |                       |
| 33 | CX | <p><b>CAIXA INSTRUMENTAL CIRÚRGICA PARA ORTOPEDIA, COMPOSTO DE:</b></p> <p>15 (QUINZE) CAIXAS, TAMANHO 42X12X28CM, PERFURADA, PARA INSTRUMENTAL.</p> <p>8 (OITO) PINÇAS DE REDUÇÃO ESPANHOLA 14CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>4 (QUATRO) PINÇA DE REDUÇÃO ESPANHOLA 16CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>4 (QUATRO) AFASTADOR WEITLANER 16 CM COM GARRAS 3X4 ROMBO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>4 (QUATRO) AFASTADOR BECKMAN ADSON AUTO ESTATICO ARTICULADO 4X4 DENTES AGUDOS 31 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>4 (QUATRO) AFASTADOR AUTOSTÁTICO WEITLANER 16 CM RETO COM GANCHO 4X3 AGU- DO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>8 (QUATRO) AFASTADOR BENNET 235 X 65MM 26 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>8 (QUATRO) AFASTADOR BLOUNT 02 GARRAS PONTA DUPLA 27 CM. Fabricado em aço inoxidá- vel AISI 304 e/ou 420.</p> <p>8 (QUATRO) AFASTADOR DE HOHMANN 18 MM PONTA FINA 22 CM. Fabricado em aço inoxidá- vel AISI 304 e/ou 420.</p> <p>8 (OITO) AFASTADOR DE HOHMANN 43 MM PONTA FINA 25 CM. Fabricado em aço inoxidável AI- SI 304 e/ou 420.</p> <p>8 (OITO) AFASTADOR DE HOHMANN 80 MM PONTA FINA 21,5 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>12 (DOZE) AFASTADOR FARABEUF 14CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>12 (DOZE) AFASTADOR FARABEUF 10 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>12 (DOZE) AFASTADOR FARABEUF 17 CM ADULTO. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>4 (QUATRO) AFASTADOR GELPI 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>12 (DOZE) AFASTADOR HAYS P/ MÃOS E DEDOS 200MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>8 (OITO) AFASTADOR HOHMANN MÃO COM APOIO 6MM 13 CM. Fabricado em aço inoxidável AI- SI 304 e/ou 420.</p> <p>8 (OITO) AFASTADOR ISRAEL 4 DENTES 50X60 MM 23 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>8 (OITO) AFASTADOR LANGENBECK 30 X 14MM 21 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ ou 420.</p> <p>12 (OITO) AFASTADOR SENN MULLER AGUDO 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>4 (OITO) AFASTADOR SOFIELD (JOGO COM 6 PEÇAS). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ ou 420.</p> <p>12 (DOZE) AFASTADOR VOLKMANN 2 DENTES ROMBO 22CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>12 (DOZE) AFASTADOR VOLKMANN 3 DENTES ROMBO 22CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>12 (DOZE) AFASTADOR VOLKMANN 4 DENTES ROMBO 22CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>4 (QUATRO) AFASTADOR WEITLANER AUTOSTÁTICO COM GANCHO ROMBO 14 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>2 (DOIS) ALICATE CORTA FIO BICO DE PATO FINO 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>2 (DOIS) ABRIDOR DE GESSO HENNINGS 28 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>4 (QUATRO) ALICATE CORTE FRONTAL DUPLA FORÇA PARA FIO DE AÇO 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>2 (DOIS) ALICATE CORTA FIO UNIVERSAL. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>4 (QUATRO) ALICATE CORTA FIO DO TIPO CORTA E SEGURA 16 CM. Fabricado em aço inoxidá- vel AISI 304 e/ou 420.</p> <p>3 (TRÊS) ALICATE CORTA FIO RICARDÃO 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>3 (TRÊS) ALICATE RICARDÃO 24. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>6 (SEIS) CABO DE BISTURI Nº 3. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>6 (SEIS) CABO DE BISTURI Nº 4. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>4 (QUATRO) PINÇA ÓSSEO TAMANHO G ESPANHOLA 28 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>4 (QUATRO) PINÇA ÓSSEO TAMANHO M ESPANHOLA 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>4 (QUATRO) PINÇA ÓSSEO TAMANHO P ESPANHOLA 14 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> <p>15 (QUINZE) CUBA RIM COM DIMENSÃO 260X60MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.</p> | 01 CAI-<br>XA | PRÓPRIA | R\$ 827.<br>690,00 | R\$<br>827.<br>690,00 |

|                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 6 (SEIS) CUBA REDONDA EM AÇO INOX COM DIMENSÃO DE 16 CM X 08 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                    |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) CURETA SIMON RETA COM 20CM PONTA DE 3MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                 |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) CURETA SIMON 20CM PONTA DE 4MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                          |  |  |  |  |
| 24 CURETA VOLKMAN Nº 3, 17 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                      |  |  |  |  |
| 24 (VINTE E QUATRO) CURETA VOLKMANN Nº 01, 17CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                    |  |  |  |  |
| 2 (DOIS) DESCOLADOR ÔSSEO TAMANHO G (DESCOLADOR FREER) 22CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                        |  |  |  |  |
| 2 (DOIS) DESCOLADOR ÔSSEO TAMANHO M (DESCOLADOR FREER) 18CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                        |  |  |  |  |
| 2 (DOIS) DESCOLADOR ÔSSEO TAMANHO P (DESCOLADOR FREER) 15CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                        |  |  |  |  |
| 12 (DOZE) DESCOLADOR DUPLOFREER MEDINDO 19 CM PONTAS DELICADAS. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                     |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) DISSECTOR LANGENBECK 21 CM 30X14MM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                      |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) DOYEN RIB RASPARTORY, 17CM (PAR). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                        |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE 10 MM 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                   |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE 15 MM 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                   |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE 20 MM 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                   |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE 25 MM 20,5 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                 |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) FORMÃO LAMBOTTE 24 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                   |  |  |  |  |
| 20 (VINTE) FORMÃO (OSTEOTOMO) STILLE 10 MM 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                   |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) MARTELO NEUFIELD DELICADO 21 CM 350 GRAMAS. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                              |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) MARTELO NEUFIELD DELICADO 21CM 500 GRAMAS. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                               |  |  |  |  |
| 24 (VINTE E QUATRO) PINÇA ALLIS 15 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                              |  |  |  |  |
| 10 (DEZ) PINÇA CHERON 25 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                        |  |  |  |  |
| 8 (OITO) PINÇA DE APREENSÃO DE OSSOS, 24 CM AUTO CENTRANTE. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                         |  |  |  |  |
| 6 (SEIS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON COM DENTE 12 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                  |  |  |  |  |
| 6 (SEIS) PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON COM SERRILHA 11,5 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                             |  |  |  |  |
| 12 (DOZE) PINÇA DE REDUÇÃO DE LEWIN 17,5 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                        |  |  |  |  |
| 24 (VINTE E QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA 12 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                            |  |  |  |  |
| 24 (VINTE E QUATRO) PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA 12 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                             |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) PINÇA DE KERRISON HASTE 17.5 CM CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO RETA 45º 3MM. PESANDO APROXIMADAMENTE 130 GR. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420. |  |  |  |  |
| 24 (VINTE E QUATRO) PINÇA KOCHER RETA 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                        |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) PINÇA LOVE GRUENWALD 3 MM 10 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                         |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) PINÇA ÔSSEA FARABEUF (LAMBOTE) 23 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                    |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) PINÇA ÔSSEA FARABEUF 23 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                              |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) PINÇA ÔSSEA LAMBOTE 22 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                               |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) PINÇA ÔSSEA LAMBOTE 28 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                               |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) PINÇA ÔSSEA LOWMANN 14 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                               |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) PINÇA ÔSSEA LOWMANN 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                               |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) PINÇA ÔSSEA LOWMANN 21 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                               |  |  |  |  |
| 6 (SEIS) PINÇA R. OCHSNER CURVA 24 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                              |  |  |  |  |
| 6 (SEIS) PINÇAS R. OCHSNER RETA 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                              |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) PINÇAS REDUÇÃO E FIXAÇÃO ÔSSEA DE FRATURAS 16CM PÉLVICA. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                 |  |  |  |  |
| 8 (OITO) PINÇAS VERBRUGGE ESPANHOLA 27 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                          |  |  |  |  |
| 100 (CEM) PINÇAS BACKHAUS 15 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                    |  |  |  |  |
| 36 (TRINTA E SEIS) PINÇAS CRILE CURVA 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                        |  |  |  |  |
| 6 (SEIS) PINÇAS DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 13 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                               |  |  |  |  |
| 16 (DEZESSEIS) PINÇAS DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                         |  |  |  |  |
| 6 (SEIS) PINÇAS DE DISSECÇÃO COM SERRILHA 14 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                    |  |  |  |  |
| 6 (SEIS) PINÇAS DE DISSECÇÃO ANATÔMICA COM SERRILHA 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                          |  |  |  |  |
| 12 (DOZE) PINÇAS FOERSTER RETA COM SERRILHA 25 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                  |  |  |  |  |
| 25(VINTE E CINCO) PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM SERRILHA 14 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                       |  |  |  |  |
| 30 (TRINTA) PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM SERRILHA 17 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                             |  |  |  |  |
| 8 (OITO) RUGINA FARABEUF CURVA 15 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                               |  |  |  |  |
| 8 (OITO) RUGINA FARABEUF RETA 15 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                |  |  |  |  |
| 8 (OITO) SACABOCADO STILLE LUER GOIVA CURVA 22 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                  |  |  |  |  |
| 8 (OITO) SACABOCADO STILLE LUER GOIVA CURVA 9X15 MM 23 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                          |  |  |  |  |
| 8 (OITO) SACABOCADO STILLE LUER GOIVA RETA 9X15 27 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                              |  |  |  |  |
| 8 (OITO) SACABOCADO STILLE LUER GOIVA RETA 9X15 MM 22 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                           |  |  |  |  |
| 12 (DOZE) SACA-BOCADO TAMANHO G 25 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                              |  |  |  |  |
| 10 (DEZ) SACABOCADO TAMANHO M 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                |  |  |  |  |
| 8 (OITO) SACABOCADO TAMANHO P 15 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                |  |  |  |  |
| 1 (UMA) TESOURA DE LISTER 20 CM (PARA CORTAR GESSO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                |  |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 6 (SEIS) TESOURA MAYO-STILLE RETA 19 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
| 10 (DEZ) TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
| 10 (DEZ) TESOURA METZENBAUM CURVA 28 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) PINÇA VERBRUGGE ESPANHOLA 27 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
| 4 (QUATRO) SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA, AUTOCLAVÁVEL A VAPOR SATURADO, PROJETO ESPECIALMENTE PARA USO HOSPITALAR. COM EMPUNHADURA ANATÔMICA PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, CORPO DO EQUIPAMENTO EM ALUMÍNIO ANODIZADO QUE PROTEJA E RESISTA AS DIVERSAS TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO E ROLAMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSIM COMO TODO SISTEMA DE TRANSMISSÃO. ACIONAMENTO PROGRESSIVO REALIZADO POR GATILHO NA PRÓPRIA SERRA COM VELOCIDADE DE TRABALHO DE 0 A 36.000 RPM. COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, ISENTA DE ÓLEO. CABEÇOTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA GIRATÓRIO ACOPLADO A TURBINA MOTORA, MOVIMENTANDO-SE EM 360°. |  |  |  |  |
| DEVEM INTEGRAR O EQUIPAMENTO: 01 VÁLVULA REGULADORA COM 2 MANÔMETROS (UM PARA MEDIR A QUANTIDADE DO NITROGÊNIO NO CILINDRO, E UM PARA CONTROLAR A SAÍDA DE NITROGÊNIO PARA A SERRA, ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO); 01 MANGUEIRA DUPLA CONDUÇÃO EM SILICONE PURO E TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO COM GIRO DE 360° (DISPOSITIVO EVITA QUE A MANGUEIRA SEJA RETORCIDA E RASGADA/DANIFICADA, ELIMINANDO OS PROBLEMAS DE VAZAMENTO E AUXÍLIO NO PROCEDIMENTO); 01 CABEÇOTE DE SERRA PARA ACOPLAMENTO DAS LÂMINAS; 01 CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; 01 JOGO DE LÂMINAS CONTENDO 04 DIFERENTES TAMANHOS E MEDIDAS.                                        |  |  |  |  |
| 5 (CINCO) BROCA 2,5 MM X 15CM INOX PARA ORTOPEDIA (ESTÉRIL PARA PRIMEIRO USO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| 5 (CINCO) BROCA 3,2 MM X 15CM INOX PARA ORTOPEDIA (ESTÉRIL PARA PRIMEIRO USO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| 5 (CINCO) BROCA 3,5 MM X 15CM INOX PARA ORTOPEDIA (ESTÉRIL PARA PRIMEIRO USO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| 5 (CINCO) BROCA 4,5 MM X 15CM INOX PARA ORTOPEDIA (ESTÉRIL PARA PRIMEIRO USO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| 5 (CINCO) BROCA 3,5 MM X 20CM INOX PARA ORTOPEDIA (ESTÉRIL PARA PRIMEIRO USO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| 5 (CINCO) BROCA 2,5 MM X 25CM INOX PARA ORTOPEDIA (ESTÉRIL PARA PRIMEIRO USO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| 5 (CINCO) BROCA 4,5 MM X 25CM INOX PARA ORTOPEDIA (ESTÉRIL PARA PRIMEIRO USO). Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| 20 (VINTE) PORTA AGULHA MAYO – HEGAR 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
| 30 (TRINTA) PORTA AGULHA MAYO – HEGAR 18 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
| 30 (TRINTA) PORTA AGULHA MAYO – HEGAR 20 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
| 20 (VINTE) PORTA AGULHA MAYO – HEGAR 23 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
| 20 (VINTE) PORTA AGULHA MAYO – HEGAR 26 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
| 20 (VINTE) PORTA AGULHA MAYO – HEGAR 30 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
| 40 (QUARENTA) PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEA 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
| 02 (DOIS) PORTA AGULHA MAYO - HEGAR COM SERRILHA 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
| 02 (DOIS) PORTA AGULHA MAYO - HEGAR COM SERRILHA 23 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
| 02 (DOIS) PORTA AGULHA MAYO - HEGAR COM VIDEA 16 CM. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 e/ou 420.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 2.747.042,00 (dois milhões setecentos e quarenta e sete mil e quarenta e dois reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |

Várzea Grande – MT, 28 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

**GONÇALO APARECIDO DE BARROS**

**Secretário Municipal de Saúde**

REGISTRADA:

**MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDÚSTRIA LTDA**

#### PORTARIA Nº 1225/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 134276/2022,

#### RESOLVE:

Conceder aoservidor**JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**, matrícula 130436, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Motorista,lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos**

**de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **09/11/2022 a 09/11/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro 2022.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

#### PORTARIA Nº 0360/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar nº 3.797/2012.



| EXERCÍCIO 2018/2019 |                                     |                        |                                               |                     |      |
|---------------------|-------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|------|
| MATR                | SERVIDOR (A)                        | CARGO                  | LOTAÇÃO                                       | Período Gozo        | DIAS |
| 82114               | RENAN PINTO DE SOUSA                | TSAE - TSM             | EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA        | 07/11/22 A 06/12/22 | 30   |
| EXERCÍCIO 2019/2020 |                                     |                        |                                               |                     |      |
| MATR                | SERVIDOR (A)                        | CARGO                  | LOTAÇÃO                                       | Período Gozo        | DIAS |
| 2391                | AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA     | PROFESSOR              | EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS            | 12/09/22 A 11/10/22 | 30   |
| 84011               | JOAO DA CRUZ DE ALMEIDA             | TSAE - TSM             | EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES              | 10/09/22 A 09/10/22 | 30   |
| 32683               | MARIA ELIZABETE ANTONIO DE FREITAS  | TAE                    | EMEB JAYME VERISSIMO DE C. JUNIOR - JAI-MINHO | 07/11/22 A 26/11/22 | 20   |
| 32751               | MARIA GENI PEREIRA BILIO            | PROFESSOR              | CMEI SAO DOMINGOS SAVIO                       | 24/11/22 A 23/12/22 | 30   |
| 32750               | MARIA GENI PEREIRA BILIO            | PROFESSOR              | CMEI SAO DOMINGOS SAVIO                       | 24/11/22 A 23/12/22 | 30   |
| 43485               | SILVANE DA SILVA ARAUJO SACRAMENTO  | TSAE - TSM             | EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS               | 01/11/22 A 30/11/22 | 30   |
| EXERCÍCIO 2020/2021 |                                     |                        |                                               |                     |      |
| MATR                | SERVIDOR (A)                        | CARGO                  | LOTAÇÃO                                       | Período Gozo        | DIAS |
| 2391                | AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA     | PROFESSOR              | EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS            | 13/10/22 A 11/11/22 | 30   |
| 130698              | ANDRE VITOR DE SOUZA GINO           | TSAE - TSM             | CMEI SAO DOMINGOS SAVIO                       | 23/11/22 A 12/12/22 | 20   |
| 130376              | CASSIA FRANCELINO GONCALVES         | TSAE - THM             | EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA                   | 01/11/22 A 30/11/22 | 30   |
| 90065               | FERNANDA CARDOSO DO CARMO           | TDES                   | ESPORTE E LAZER                               | 03/11/22 A 20/11/22 | 18   |
| 18593               | GONCALO MARTINHO DE ASSUNCAO        | TSAE - TSM             | EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA                  | 01/11/22 A 30/11/22 | 30   |
| 22614               | JOAQUIM VILAS BOAS                  | TSAE - THM             | ANAEXO I - PATRIMONIO                         | 07/11/22 A 11/11/22 | 5    |
| 23631               | JOSE CARLOS DA SILVA BATISTA        | TSAE - TSM             | EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES              | 19/10/22 A 17/11/22 | 30   |
| 130743              | MARCIO DE ARAUJO SILVA              | TSAE - TRANSP. ESCOLAR | TRANSPORTE SMECEL                             | 24/10/22 A 22/11/22 | 30   |
| 86651               | MARILENE MARIA DA SILVA             | PROFESSOR              | EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS               | 07/11/22 A 11/11/22 | 5    |
| EXERCÍCIO 2021/2022 |                                     |                        |                                               |                     |      |
| MATR                | SERVIDOR (A)                        | CARGO                  | LOTAÇÃO                                       | Período Gozo        | DIAS |
| 84392               | ADRIANO MARCOS DE MORAES            | TSAE - TSM             | EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI                 | 01/11/22 A 30/11/22 | 30   |
| 1340                | AIRTON PAES PINTO                   | TSAE - TSM             | CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO      | 01/11/22 A 30/11/22 | 30   |
| 130761              | ALLEN KARLA DAMASCENO BRITO VILELA  | TDE - TDI              | CMEI SAO DOMINGOS SAVIO                       | 17/11/22 A 16/12/22 | 30   |
| 2391                | AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA     | PROFESSOR              | EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS            | 14/11/22 A 13/12/22 | 30   |
| 87182               | AMOREZIO VILELA DUARTE              | TSAE - TSM             | CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA              | 01/11/22 A 30/11/22 | 30   |
| 3641                | ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA      | TAE                    | EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO                | 23/11/22 A 22/12/22 | 30   |
| 81986               | ARIANE DE OLIVEIRA INACIO           | PROFESSOR              | CMEI SAO DOMINGOS SAVIO                       | 07/11/22 A 11/11/22 | 5    |
| 130344              | CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA HAZAM | TSAE - THM             | EMEB TEN WALDEMIRO DELGADO BERTULIO           | 13/10/22 A 11/11/22 | 30   |
| 84002               | CLEITON DA SILVA                    | TSAE - TSM             | CASA DE ARTE E CULTURA                        | 16/11/22 A 15/12/22 | 30   |
| 10680               | DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA BARROS | TSAE - THM             | EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS               | 09/11/22 A 08/12/22 | 30   |
| 11639               | EDIL MOREIRA DE CASTILHO            | TSAE - TSM             | EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO                   | 07/11/22 A 06/12/22 | 30   |
| 90065               | FERNANDA CARDOSO DO CARMO           | TDES                   | ESPORTE E LAZER                               | 21/11/22 A 20/12/22 | 30   |
| 22585               | JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO    | TSAE - TSM             | ANAEXO I - PATRIMONIO                         | 03/11/22 A 02/12/22 | 30   |
| 84065               | JOSE APARECIDO DE ARAUJO            | TSAE - TSM             | CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO                   | 01/11/22 A 30/11/22 | 30   |
| 130312              | JOSIETE APARECIDA NEVES JACOB       | TSAE - THM             | CMEI JOSE DE MENDONCA                         | 16/11/22 A 15/12/22 | 30   |
| 87205               | JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA           | TAE                    | EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ                    | 03/11/22 A 02/12/22 | 30   |
| 82153               | LEOMIM DA CRUZ GOMES                | TSAE - TSM             | EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA                   | 02/11/22 A 01/12/22 | 30   |
| 27302               | LEONARDO DE AZEVEDO GOMES DARIO     | TAE                    | SMECEL CENTRAL                                | 08/11/22 A 08/11/22 | 1    |
| 38706               | PAULO NICOLAU PIRES DA SILVA        | TSAE - TSM             | EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS         | 03/10/22 A 01/11/22 | 30   |
| 38872               | PEDRO MARIA FERREIRA                | ADES                   | EMEB AIR ADDOR                                | 01/11/22 A 30/11/22 | 30   |
| 130334              | RENE FERREIRA DO NASCIMENTO         | TSAE - THM             | EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES         | 01/11/22 A 30/11/22 | 30   |
| 130704              | UEBER DIAS DE SOUZA                 | TSAE - TSM             | EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA          | 01/11/22 A 30/11/22 | 30   |
| 45356               | ULDA MARTINS DE SOUSA               | TSAE - THM             | EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA  | 01/11/22 A 30/11/22 | 30   |

|       |                           |           |                                         |                     |    |
|-------|---------------------------|-----------|-----------------------------------------|---------------------|----|
| 82142 | WALDESON ALVES RONDON     | TSAE -TSM | EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING         | 01/11/22 A 30/11/22 | 30 |
| 47126 | WALDIR GOMES DA SILVA     | TSAE -TSM | EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREI-AS | 29/10/22 A 27/11/22 | 30 |
| 86666 | ZILDISNETY LEMES DA SILVA | PROFESSOR | CMEI CAETANO DA COSTA                   | 07/11/22 A 21/11/22 | 15 |

Várzea Grande, 10 de novembro de 2022.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Charles Fabiano Araújo Quadro**

**Assessor Especial/SMECEL-RH**

#### PORTARIA Nº. 1226/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>ADRIANO DIAS DA SILVA</b>     |
| <b>MATRICULA</b>       | 930                              |
| <b>CARGO</b>           | Agente de Segurança e Manutenção |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 637468/2019                      |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 05.07.2012/2017                  |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 05.11.2022 a 02.02.2023          |

|                        |                                           |
|------------------------|-------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 84435                                     |
| <b>CARGO</b>           | Fisioterapia                              |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 145506/2022 – Public.                     |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                         |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 01.05.2017/2022                           |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 31.10.2022 a 28.01.2023                   |

|                        |                                              |
|------------------------|----------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>ANDREIA RIOS DE MELO</b>                  |
| <b>MATRICULA</b>       | 3515                                         |
| <b>CARGO</b>           | Agente De Desenvolvimento Econômico e Social |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 844687/2022                                  |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 60 (sessenta) dias                           |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 05.07.2014/2019                              |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 05.12.2022 a 02.02.2023                      |
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>KATIA CRISTINA DO LIVRAMENTO</b>          |
| <b>MATRICULA</b>       | 95792                                        |
| <b>CARGO</b>           | Profissional de Nível Superior do SUS        |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 543186/2018                                  |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 30 (trinta) dias                             |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 02.09.2013/2018                              |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.10.2022 a 30.10.2022                      |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>OSVALDECIR DA SILVA PINTO</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 38033                            |
| <b>CARGO</b>           | Agente Técnico do SUS            |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 623187/2019                      |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 02.05.2014/2019                  |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.11.2022 a 29.01.2023          |

|                        |                                                |
|------------------------|------------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>RAFAEL CORDEIRO DO AMARAL</b>               |
| <b>MATRICULA</b>       | 39084                                          |
| <b>CARGO</b>           | Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 433413/2017                                    |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 30 (trinta) dias                               |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 30.04.2002/2007                                |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 16.01.2023 a 14.02.2023                        |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de novembro de 2022.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### EXTRATO DE CONTRATO N. 415/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.11.247.425/0001-16.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 46/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 142/2022, no Termo de Referência n. 21/2022 da Secretaria de Saúde, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 811827/2022, no Projeto Básico n. 07/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 801636/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado (lotes) para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais de saúde pública, exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.465.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DO CONTRATO: servidor SERGIO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF n. 722.679.762-34. SUPLENTE DE FISCAL: servidor MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS NETO, inscrito no CPF n. 052.166.661-92.

DATA DE ASSINATURA: 10.11.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Contratada

**ERRATA DO AVISO DE DECISÃO, RATIFICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 27/2022**

**Processo nº 831431/2022.** Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB “DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA”**, localizada na Rua Principal, s/n, Distrito Passagem da Conceição, CEP 78.000-00 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.651,58m², contemplando os serviços de instalações de canteiro, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de cobertura, sistema de vedação, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas, peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás natural, combate a incêndio, sistema de drenagem, muro de divisa e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer>>>De acordo com erro formal: **ONDE SE LÊ: HABILITADA**, juntamente com as empresas **ARIEL ENGENHARIA LTDA, AM CONSTRUÇÕES LTDA, MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI e TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP, LÊ-SE: HABILITADA**, juntamente com as empresas **AM CONSTRUÇÕES LTDA, A. G. DE ARAUJO EIRELI, MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES e TRAÇO ARQUITETURA**. Várzea Grande - MT, 10 de novembro de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PORTARIA N.463/2022.**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a rua municipal n. 832, centro do município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 12658575-04 SSP/BA e CPF nº 838.926.215-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, C.C.3**, a contar desta data.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de NOVEMBRO de dois mil E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N.461/2022.**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LUCIANI MACHADO DA SILVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Gleba Seringal, zona rural do município de

Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 0898170-1 SESP/MT e CPF nº 551.420.791-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADORA DE DIVISÃO DE SAÚDE, C.C.1**, na Comunidade Seringal - Zona Rural, a contar do dia 01 de Novembro de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos no dia 01 de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de NOVEMBRO de dois mil E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N.460/2022.**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **SANDRA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 1.500.433-36 SSP/MT e CPF n. 958.439.221-20, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADORA DE DIVISÃO DE SAÚDE, C.C.1**, na Comunidade Seringal - Zona Rural, a contar do dia 31 de outubro de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos no dia 31 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N. 459, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora **Irlene Renata Cano de Brito**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92;

**Parágrafo Único** - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal nº 424/92 artigo 38, inciso IV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

Prefeito

**PORTARIA N. 468, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, **prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

**CONSIDERANDO** a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade” (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452, Centro, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

**Art. 2º.** Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

**I.** Cédula de Identidade;

**II.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

**III.** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII.** Cartão do PIS/PASEP;

**VIII.** Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

**IX.** Título de Eleitor;

**X.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

**XI.** Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

**XII.** 01 (uma) foto 3x4, colorida;

**XIII.** Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

**XIV.** No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

**XV.** Comprovante de Escolaridade;

**XVI.** Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

**XVII.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XVIII.** Declaração de bens e valores.

**Parágrafo único.** É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

**Art. 3º.** A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO**

**ANEXO I**

**PORTARIA N. 468/2022**

## RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA

| INSCRIÇÃO | NOME                | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | MAT. | C.G. | INF. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|---------------------|--------------------|------|------|------|------|---------------------|-----------|
| 325912    | MANRIQUE SOUZA ARES | 26/07/1995         | 32,0 | 12,0 | 12,0 | 16,0 | 72,0                | 3         |

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 09 de novembro de 2022.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO**

## PORTARIA N.464/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **SOLANGE TUMICHA**, matrícula n.2697, lotada na Secretaria Municipal de “Saúde”, **Licença-Prêmio**, por um período de 02 (dois) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **24/07/2012 a 23/07/2017**. Tendo início **06/02/2023** e término em **05/04/2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

## PORTARIA N.469/2022.

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora – Letras (Zona Rural), **IRLENE RENATA CANO DE BRITO**, brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 138429-94 SSP/MT e CPF n. 929.443.291-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar desta data.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de NOVEMBRO de dois mil E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 179/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E ITAMARA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima do contrato nº 179/2022, modificando o prazo de validade do contrato que passa a ser findo em 30/01/2023, em substituição à servidora MAYRA DE SOUZA RIBEIRO que se encontra em DESVIO DE FUNÇÃO, nos termos do artigo 71 da Lei 424/1992.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 09 de novembro de 2022.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**ITAMARA DE OLIVEIRA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## PORTARIA N.466/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **MICHELE WEBB DEL SANTOS**, matrícula n.1006, lotada na Secretaria Municipal de “Saúde”, **Licença-Prêmio**, por um período de 02 (seis) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.



**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **24/03/2013 a 23/03/2018**. Tendo início **02/01/2023** e término em **01/03/2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

#### PORTARIA N.465/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **AIDÊ DE SANTANA RAMOS**, matrícula n. 2, lotada na Secretaria Municipal de “Saúde”, **Licença-Prêmio**, por um período de 04 (quatro) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **15/03/2011 a 14/03/2016** (01 mês) e **15/03/2016 a 14/03/2021** (03 meses). Tendo início **02/01/2023** e término em **30/04/2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

#### RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

No dia 08 de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois às 13:30 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **ROSELANDIA LEITE DE ASSUNÇÃO**, portador da cédula de identidade RG – 1568618-3SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 015.830.751-86 para tomar posse no cargo de **MERENDEIRA-ZONA RURAL** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 397/2022 de 10 de outubro de 2022.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

*Prefeito Municipal*

**DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO**

*Secretária de Administração*

*Empossado*

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 022/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA AUTOMOTIVO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 29/11/2022

Aquisição do Edital no site: <https://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br...> - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: [licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br](mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br).

SUELY PEREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 275, 276, 277, 278, 279 E 280/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 275, 276, 277, 278, 279 E 280/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

**DO OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde de acordo com a proposta Nº 11310.662000/1220-02.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**DATA:** Vila Rica/MT, 10 de Novembro de 2022.

#### ASSINANTES / VALOR:

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

**ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ USO MÉDICO EIRELI** (10.462.477/0001-42) – R\$ 6.527,02 – Contratada.

**CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA** (18.258.209/0001-15) – R\$ 1.456,26 – Contratada.

**LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** (42.650.279/0001-07) – R\$ 13.300,00 – Contratada.

**OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (1.935,00) – R\$ 1.935,00 – Contratada.

**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12.313.826/0001-90) – R\$ 1.945,44 – Contratada.

**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** (03.874.953/0001-77) – R\$ 13.096,92 – Contratada.

#### GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2022

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 1.865/2021), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022-2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 1.861/2021, EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 - Exercício 2022, no valor de **R\$ 4.772,81 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, com a seguinte classificação funcional programática:

|                                                                                                                          |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                          | <b>VALOR</b>        |
| <b>UNIDADE: 06.01 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE</b>                                                                          |                     |
| <b>10.122.0079-P. A: PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE</b>                                                                       |                     |
| <b>3.3.90.30.00.00.00.00.0600 – MATERIAL DE CONSUMO (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO)</b> | <b>R\$ 4.772,81</b> |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>                                                                                        | <b>R\$ 4.772,81</b> |

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente do Programa de Saúde com Agente, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, no valor de **R\$ 4.772,81 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**.

| <b>FONTE</b>                                                                | <b>DESCRIÇÃO DA RECEITA</b>                                 | <b>VALOR</b>        |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO</b> | <b>BL CUSTEIO GESTÃO DO SUS - EDUCAÇÃO E FORM. EM SAÚDE</b> | <b>R\$ 4.772,81</b> |
| <b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS</b>                 |                                                             | <b>R\$ 4.772,81</b> |

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

**Artigo 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

## PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO

### RESULTADO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 201/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

#### Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 968304

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 201/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 119/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de prestação de serviço de show pirotécnico com todos os serviços de responsabilidade técnica, serviço de blaster, fornecimento de materiais de fogos de artifícios, montagem/desmontagem e execução, para realização do réveillon 2023, aniversário de emancipação político administrava do município de vila rica e réveillon 2024, atendendo as necessidades da secretaria municipal de cultura desporto e lazer, foi declarada vencedora a empresa:

| <b>EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS</b>      | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |
|--------------------------------------------|--------------------------|
| <b>LEANDRO FREIRE (28.794.932/0001-72)</b> | <b>R\$ 111.075,00</b>    |

Vila Rica – MT, 10 de Novembro de 2022.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

## GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.961/2022

### DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE GESTÃO ASSOCIADA DE OBRA PÚBLICA COM A EMPRESA CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Gestão Associada de Obra Pública com a Empresa Casa & Terra Imobiliária e Engenharia LTDA, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - O Primeiro Termo Aditivo ao Convênio terá por objeto a construção da Avenida S (trecho urbano da MT – 431).

**§ 1º** - O trecho referido acima se localiza próximo a antiga Fazenda Nossa Senhora da Aparecida, perímetro urbano do município de Vila Rica, com extensão de 1.072,40 m (mil e setenta e dois metros e quarenta centímetros), área de pavimentação 12.868,80 m² (doze mil, oitocentos e sessenta e oito virgula oitenta metros quadrados) e área de subleito 15.013,60 m² (quinze mil e treze virgula sessenta metros quadrados).

**§ 2º** - O valor do Primeiro Termo Aditivo será no valor de R\$ 81.597,49 (oitenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) atendendo ao disposto no inciso 2º do artigo 2º da Lei 1.884 de 09 de fevereiro de 2022, uma vez que o valor da obra reajustada passou a ser de R\$ 2.096.442,43 (dois milhões e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), segue anexo ofício CT nº 01/2022, planilha reequilibrada e parecer técnico.

**§ 3º** - A empresa CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.479.123/0001-21, que disponibilizará, a título gratuito, todos os demais recursos financeiros, materiais, maquinário e mão de obra, necessários à execução da obra.

**Art. 3º** - Em decorrência das disposições contidas no art. 1º desta Lei, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento fiscal do corrente exercício de 2022 crédito adicional suplementar para cobertura das despesas decorrentes do Termo de Cooperação a que se refere o art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior desta Lei monta a importância de R\$ R\$ 81.597,49 (oitenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), e destina-se ao atendimento da seguinte programação:

**Unidade Responsável:** 07.02 – Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas

**Programa:** 0060 – Obras e Infraestrutura Urbana

**Projeto Atividade:** 2.293 -Termo de Convênio de Gestão Associada/Casa & Terra Empreendimentos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.45-Subvenções Econômicas

**Paragrafo Único-** Para dar cobertura ao crédito suplementar autorizado no Artigo 4º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação aprovado através da Lei 1.942 de 02 de agosto de 2022, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Os pagamentos serão feitos conforme a execução da obra, assim que forem terminando as etapas, devidamente medidas pelo setor de en-

genharia, estará sendo feito o repasse financeiro proporcional ao quantitativo da obra.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 10 de novembro de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1.958/2022**

**DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Novo Convênio com o Conselho de Segurança Pública de Vila Rica – MT (CONSEG) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Vila Rica-MT a repassar mediante Convênio com o **Conselho de Segurança Pública de Vila Rica –MT(CONSEG)**, – CNPJ 15.290.534/0001-77, com o objetivo de prestar auxílio financeiro no valor de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para Polícia Rodoviária Federal (PRF).

**Parágrafo único.** O repasse mencionado no caput poderá ser prorrogado, conforme constará no Termo de Convênio, sucessivamente, de acordo com o interesse da Administração, respeitado o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** Ficam autorizadas, com o auxílio que trata art. 1º desta Lei, a execução de quaisquer despesas de manutenção decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como aluguel, energia, água e outras despesas relacionadas aos Policiais Rodoviários Federais para auxiliar a Segurança Pública no Município de Vila Rica-MT.

**§ 1º** - Os valores acima mencionados serão repassados mediante depósito em conta corrente em nome do Conselho de Segurança Pública de Vila Rica-MT(CONSEG), o qual repassará tais recursos, em partes iguais ao referido órgão, conforme suas necessidades.

**§ 2º** - O CONSEG não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabeleça o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**§ 3º - O Conselho de Segurança Pública de Vila Rica-MT (CONSEG) deverá, por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, dos valores repassados pela Prefeitura Municipal, anexando, nesta, os comprovantes, como: recibos, Notas Fiscais, extrato bancário e relatório das atividades executadas nas escolas sediadas no município.**

**§ 4º** - A falta da prestação de conta no prazo estipulado ou a falta de comprovação da devida aplicação dos valores, e da contrapartida, implicará no bloqueio do repasse até a regularização da devida prestação de contas ou, no caso da não prestação de contas, devolução ao erário municipal dos valores repassados pelo município, atualizados monetariamente por índice oficial de correção.

**§ 5º** - O Conselho de Segurança Pública de Vila Rica-MT (CONSEG) deverá indicar o nome do responsável pela prestação de contas, junto a Secretaria de Finanças.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no exercício de 2022, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) para atendimento das despesas nos montantes ao autorizado no artigo 1º, com a seguinte classificação funcional programática:

**Órgão:** 03- Secretaria de Administração

**Unidade:** 03.01- Gabinete do Secretario

**Função:** 04- Administração

**Subfunção:** 122- Administração Geral

**Programa:** 04- Administração Geral

**Projeto Atividade:** Convênio CONSEG/PRF

**Fonte de Recurso:** 0500- Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesas:** 3.3.50.41 Contribuições

**Parágrafo único.** Será criado Projeto de Atividade por fonte de recurso na Lei Orçamentaria Anual nº 1.865/2021 exercício 2022 e inserção de elemento de despesa, para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

**Órgão:** 03- Secretaria de Administração

**Unidade:** 03.01- Gabinete do Secretario

**Função:** 04- Administração

**Subfunção:** 122- Administração Geral

**Programa:** 04- Administração Geral

**Projeto Atividade:** 2.245- Apoio a Associação Matorossense dos Municípios - AMM

**Fonte de Recurso:** 0500- Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesas:** 3.3.50.41 Contribuições

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal.**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

DO OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo serviços de plantio, destinados a ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade, para atender as demandas das secretarias de administração, gabinete, finanças, agricultura, cultura e desporto, planejamento, obras, saúde, educação e ação social.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica / MT, 10 de Novembro de 2022

ASSINANTES: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA - Contratante

WEMERSON BARBOSA DA SILVA (09.385.325/0001.04) - Contratado R\$1.233.777,60

**GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1.962/2022**

DE 10 DE NOVENBRO DE 2022

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 1.865/2021), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022-2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 1.861/2021, EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento Geral do Município- LOA nº 1.865/2021- Exercício 2022, no orçamento vigente no valor de **R\$ 551.819,64 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)** com a seguinte classificação funcional programática:

| ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS                             | VALOR                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| UNIDADE: 07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO                                                |                       |
| 04.122.064-CONSTRUÇÃO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO                                           |                       |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) | R\$ 72.749,59         |
| UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA                                            |                       |
| 04.122.064-CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E BANHEIROS                                  |                       |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) | R\$ 479.070,05        |
| <b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>                                       | <b>R\$ 551.819,64</b> |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação aprovado através da Lei 1.942 de 02 de agosto de 2022 no valor de **R\$ 551.819,64 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**, de Recursos não vinculados de Impostos.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2021/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

**Artigo 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1.960/2022**

DE 10 DE NOVENBRO DE 2022

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE Nº 1.865/2021), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 1.861/2021, EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município-LOA nº 1.865/2021 - Exercício 2022, do orçamento vigente o valor de **R\$ 124.585,66 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, com a seguinte classificação funcional programática:

| ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS                                                                  | VALOR                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA                                                                                  |                       |
| 15.451.65 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS                                                                                 |                       |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.02.0701 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONV. OU INSTRUM. CONGÊNERES ESTADUAL) | R\$ 124.225,90        |
| ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER                                                                |                       |
| UNIDADE: 10.02 – CULTURA E LAZER                                                                                             |                       |
| 13.392.48 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS                                                                                 |                       |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.02.0701 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONV. OU INSTRUM. CONGÊNERES ESTADUAL) | R\$ 359,76            |
| <b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>                                                                                      | <b>R\$ 124.585,66</b> |

**§ 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2021.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no valor de **R\$ 3.284,28 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, na seguinte classificação orçamentária:

| ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER                                                                | VALOR               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| UNIDADE: 10.02 – CULTURA E LAZER                                                                                             |                     |
| 13.392.48 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS                                                                                 |                     |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.02.0701 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONV. OU INSTRUM. CONGÊNERES ESTADUAL) | R\$ 3.284,28        |
| <b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>                                                                                      | <b>R\$ 3.284,28</b> |

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 2º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 3.284,28 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, com recursos vinculados (Outras Transferências de Conv. ou Instrum.Congêneres Estadual), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

| ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER                                                                         | VALOR               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| UNIDADE: 10.02 – CULTURA E LAZER                                                                                                      |                     |
| P. A: 1.297 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS-CONVÊNIO 0401/2021/SECEL                                              |                     |
| (962) 4.4.90.52.00.00.00.00.0701 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONV. OU INSTRUM. CONGÊNERES ESTADUAL) | R\$ 3.284,28        |
| <b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>                                                                                               | <b>R\$ 3.284,28</b> |

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021- Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.964/2022**

**DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VILA RICA- SISPUMVIR .**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Vila Rica-MT a repassar mediante Convênio com o **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica- SISPUMVIR**, – CNPJ 36.923.068/0001-90, para fins de reforma do prédio do sindicato, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a ser repassado em parcela única.

**Parágrafo Único.** Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de aquisição de material de construção, elétrico e pagamento de mão de obra.

**Art. 2º** O prazo de validade do presente convênio é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, através de Termo Aditivo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no exercício de 2022, no valor de R\$ 23.000,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) para atendimento das despesas no montante autorizado no artigo 1º, com a seguinte classificação funcional programática:

**Órgão:** 03- Secretaria Municipal de Administração

**Unidade:** 03.01- Gabinete do Secretario

**Função:** 04- Administração

**Subfunção:** 122- Administração Geral

**Programa:** 04- Administração Geral

**Projeto Atividade:** Convênio SISPUMVIR

**Fonte de Recurso:** 0500- Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesas:** 3.3.50.41 Contribuições

**Parágrafo Único** Será inserido elemento de despesa por fonte de recurso na Lei Orçamentaria Anual nº 1.865/2021 exercício 2022, para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

**Órgão:** 03- Secretaria Municipal de Administração

**Unidade:** 03.01- Gabinete do Secretario

**Função:** 04- Administração

**Subfunção:** 122- Administração Geral

**Programa:** 04- Administração Geral

**Projeto Atividade:** 2.009-Manutenção e Encargos com a Secretaria

**Fonte de Recurso:** 0500- Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesas:** 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 4º** Faz parte integrante da presente Lei, minuta do Termo de Convênio autorizado no art. 1º, conforme Anexo I.

**Art. 5º** Fica o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica- SISPUMVIR, **obrigado a prestar contas dos valores repassados pela Prefeitura Municipal, anexando os comprovantes, recibos e Notas Fiscais, após 60(sessenta) dias após o término de vigência em aten-**

**dimento ao item 11.1 da Instrução Normativa 009/SCI de 02 de dezembro de 2010.**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vila Rica – MT, 10 de novembro de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 428/2022**

De 10 de Novembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IRAIZA MARIA CUNHA DE OLIVERIA, matrícula nº 783 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR I A IV, conforme atestado médico a partir de 10/11/2022 a 07/02/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE**  
**1º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA VILA RICA/ MT.**

Ata da reunião da eleição da escolha da diretoria do conselho municipal de cultura de Vila Rica-MT, realizada a nove de novembro de dois mil e vinte e um, às 18:30 horas nas dependências da sala de reunião do Centro Turístico Cultural Soalindamar Pizzatto de Vila Rica, a reunião deu início com a fala do do secretario de cultura desporto e lazer João Salomão Pimenta e a fala do coordenador de cultura Fabricio Lindon da Silva, saudando a todos com as boas vindas, estavam presentes os representantes: do Conselho o senhor Yure Gargarin de Oliveira, Sideni Inocêncio de Jesus, João Vitalino de Freitas, Fabricio Lindon Silva, Kelly Maria Cardoso Vinhal, Jerson Maria-no da Silva, Hely Clodoaldo Afonso Fernandes, Lucas Muniz Sousa, Para tratarmos da seguinte pauta: a escolha do presidente e vice e secretario do conselho do Municipal de cultura - CMC, onde ficou acordado que o presidente do Conselho Fabricio Lindon da Silva, portador do RG sob o nº MG-8.211.091, inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34 Vice Presidente do Conselho Yuri Gagarin de Oliveira portador do RG sob o nº 3457190-6 Inscrito no CPF sob o nº 792.331.476-49 e secretario do conselho Kelly Maria Cardoso Vinhal, portador do RG sob o nº 374321-4 inscrito no CPF sob o nº 902.813.491-34 será responsável para gerir os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, observando as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Cultura, e não havendo manifestações de nem um presente subscree-se que vai assinada por todos presentes na reunião. Ficou decidido também que acontecerá as reuniões do conselho por quinzenas nas quartas feiras as 16 horas no Centro Turístico Soalindamar Pizzatto.

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.959/2022**

**DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**



**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 1.865/2021), COM CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de **R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais)**, por excesso de arrecadação de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                               | VALOR                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                               |                       |
| P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR                                                                                                                   |                       |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.0570 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO) | R\$ 228.912,00        |
| <b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>                                                                                                                                    | <b>R\$ 228.912,00</b> |

**Artigo 2º** – Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente do FNDE/PAR- Plano de Ações Articuladas, por intermédio do Ministério da Educação e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012, conforme Termo de Compromisso 202002339-4/FNDE/PAR, no valor de **R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais)**.

| FONTE                                                                                                           | DESCRIÇÃO DA RECEITA                                                          | VALOR             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 0570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Termo de Compromisso nº 202002339-4/FNDE/PAR – Aquisição de 01 Ônibus Escolar | 228.912,00        |
| <b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS</b>                                                     |                                                                               | <b>228.912,00</b> |

**Artigo 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no valor de **R\$ 186.088,00 (cento e oitenta e seis mil e oitenta e oito reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                      | VALOR                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                      |                       |
| P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR                                                                          |                       |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.0540 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.) | R\$ 186.088,00        |
| <b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>                                                                                           | <b>R\$ 186.088,00</b> |

**Artigo 4º** – Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 186.088,00 (cento e oitenta e seis mil e oitenta e oito reais)**, com recursos vinculados (transferências do FUNDEB impostos e transferências de impostos), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultados de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                       | VALOR                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| UNIDADE: 05.04 – FUNDEB                                                                                                                            |                       |
| P. A: 2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%                                                                                     |                       |
| (276) 3.1.90.11.00.00.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.) | R\$ 186.088,00        |
| <b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>                                                                                                            | <b>R\$ 186.088,00</b> |

**Artigo 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
RESULTADO**

**RESULTADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 965513**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 193/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 112/2022**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual** aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde de acordo com a proposta Nº 11310.662000/1220-02, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

| EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS                                                                                  | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS P/ USO MÉDICO EIRELI (10.462.477/0001-42)               | R\$ 6.527,02      |
| CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA (18.258.209/0001-15) | R\$ 1.456,26      |
| LONDRHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)                  | R\$ 13.300,00     |
| OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33.583.026/0001-69)                                                   | R\$ 1.935,00      |
| RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.313.826/0001-90)                     | R\$ 1.945,44      |
| SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (03.874.953/0001-77)                                                               | R\$ 13.096,92     |

Os lotes 04 (Escada), 12 (Prancha longa), foram fracassados, devido os valores cadastrados ficarem acima dos valores estimados do Edital.

Vila Rica – MT, 10 de Novembro de 2022.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 274/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 274/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022**

**DO OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de prestação de serviço de show pirotécnico com todos os serviços de responsabilidade técnica, serviço de blaster, fornecimento de materiais de fogos de artifícios, montagem/desmontagem e execução, para realização do réveillon 2023, aniversário de emancipação político administrava do município de Vila Rica e réveillon 2024.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (Quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**DATA:** Vila Rica/MT, 10 de Novembro de 2022.

**ASSINANTES / VALOR:**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

**LEANDRO FREIRE** (28.794.932/0001-72 – R\$ 111.075,00– Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
RESULTADO**

**RESULTADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 217/2022**

**ADESÃO Nº 011/2022**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório 217/2022 na modalidade Adesão 011/2022, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar para atender a SME, onde foi declarada vencedora a empresa:

| EMPRESA DECLARADA VENCEDORA                                 | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| SUBLYME DISTRIVUIDORA DE MÓVEIS EIRELI (22.579.608/0001-55) | R\$ 442.895,50    |

Vila Rica – MT, 09 de novembro de 2022.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
RESULTADO**

**RESULTADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 967807**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 197/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 116/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo serviços de plantio, destinados a ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Gabinete, Finanças, Agricultura, Cultura e Desporto, Planejamento, Obras, Saúde, Educação e Ação Social, onde foi declarada vencedora a empresa:

| EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS                 | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------------------------|-------------------|
| WEMERSON BARBOSA DA SILVA (09.385.325/0001-04) | R\$ 1.233.777,60  |

Vila Rica – MT, 10 de Novembro de 2022.

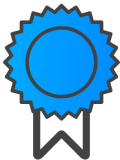
**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015



Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Thu Nov 10 22:32:13 UTC 2022                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |